

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSS

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ORDINÁRIAS ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO
EXERCÍCIO 2013

Março/2014

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2013

Relatório de Gestão do exercício de 2013 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art.70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 127/2013 e das orientações do órgão de controle interno.

Unidades agregadas: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social

Principal Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social

EM BRANCO

SUMÁRIO

1 - PARTE A, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....	13
1.1. Identificação da Unidade Jurisdicionada.....	13
1.1.2. Relatório de Gestão Consolidado.....	13
1.2. Finalidade e Competências Institucionais da Unidade.....	13
1.3. Organograma Funcional.....	14
1.4. Macroprocessos Finalísticos.....	32
1.5. Macroprocessos de Apoio.....	36
1.6. Principais Parceiros.....	39
2 - PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....	39
2.1. Planejamento da Unidade.....	39
2.2. Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados.....	51
2.2.1. Programa Temático.....	51
2.2.2. Objetivos.....	51
2.2.2.1 Análise Situacional.....	53
2.2.3. Ações.....	55
2.2.3.1 Ações - OFSS.....	55
2.2.3.2 Ações/Subtítulos - OFSS.....	63
2.2.3.3 Ações não previstas LOA 2013 - Restos a Pagar.....	63
2.2.3.4 Ações do Orçamento de Investimento.....	65
2.2.3.5 Análise Situacional.....	66
2.3. Informações Sobre Outros Resultados da Gestão.....	67
Atendimento ao item 1.7.1.1 do Acórdão TCU nº 7.241/2013 1º Câmara.....	84
Atendimento ao item 1.7.1.4 do Acórdão TCU nº 7.241/2013 – 1ª Câmara.....	97
Atendimento ao item 1.8.2 do Acórdão TCU nº 7.827/2013 – 1ª Câmara.....	100
Atendimento ao item 9.2 do Acórdão TCU nº 715/2012 - Plenário.....	101
3 - PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....	101
3.1. Estrutura de Governança.....	101
3.2. Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos.....	104
3.3. Remuneração Paga a Administradores.....	106
3.4. Sistema de Correição.....	106
3.5. Cumprimento pela Instância de Correição da Portaria nº 1.043/2007 da CGU.....	106
3.6. Indicadores para Monitoramento e Avaliação do Modelo de Governança e Efetividade dos Controles Internos.....	107
4 - PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....	108
4.1. Execução das Despesas.....	108
4.1.1 Programação.....	108
4.1.1.1 Análise Crítica.....	109
4.1.2 Movimentação de Créditos Interna e Externa.....	110
4.1.3 Realização da Despesa.....	111
4.1.3.1 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total.....	111
4.1.3.2 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Executados Diretamente pela UJ.....	112
4.1.3.3 Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total.....	113
4.1.3.4 Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Valores Executados Diretamente pela UJ.....	115

4.1.3.5 Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação..	115
4.1.3.6 Despesas Totais por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação	116
Fonte: SIAFI	116
4.1.3.7 Análise crítica da realização da despesa.....	117
4.2. Reconhecimento de Passivos por insuficiência de créditos ou recursos.....	119
4.2.1 Análise Crítica.....	120
4.3. Movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores.....	121
4.3.1. Análise Crítica.....	121
4.4. Transferências de Recursos.....	123
4.4.1 Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício.....	123
4.4.2 Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados e Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios.....	124
4.4.3 Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse.....	124
4.4.4 Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse.....	125
4.4.5 Análise Crítica.....	125
4.5. Suprimento de Fundos.....	125
4.5.1 Suprimento de Fundos – Despesas realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo	125
4.5.2 Suprimento de Fundos – Conta Tipo “B”	125
4.5.3 Suprimento de Fundos – Cartão de Crédito Corporativo (CPGF)	126
4.5.4 Prestações de Contas de Suprimento de Fundos.....	129
4.5.5 Análise Crítica.....	129
4.6. Renúncias sob a Gestão da UJ.....	129
4.7. Gestão de Precatórios.....	130
4.7.1 Requisições e Precatórios da Administração Direta.....	130
4.7.2 Requisições e Precatórios da Administração Indireta	130
4.7.3 Análise Crítica.....	131
5 - PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.	132
5.1. ESTRUTURA DE PESSOAL DA UNIDADE	132
5.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada	132
5.1.1.1 Lotação	132
5.1.1.2 Situações que reduzem a força de trabalho da Unidade Jurisdicionada	132
5.1.2 - Qualificação da Força de Trabalho.....	133
5.1.2.1 Estrutura de Cargos e de Funções.....	133
5.1.2.2 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade	134
5.1.2.3 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade.....	134
5.1.3 Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada.....	135
5.1.4 Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas	136
5.1.4.1 Classificação do Quadro de Servidores Inativos da Unidade Jurisdicionada Segundo o Regime de Proventos e de Aposentadoria	136
5.1.4.2 Demonstração das Origens das Pensões Pagas pela Unidade Jurisdicionada....	136
5.1.5 Cadastramento no Sisac	136
5.1.5.1 Atos Sujeitos à Comunicação ao Tribunal por intermédio do SISAC.....	136
5.1.5.2 Atos Sujeitos à comunicação ao TCU.....	137
5.1.5.3 Regularidade do cadastro dos atos no Sisac	137
5.1.5.4 Atos Sujeitos à Remessa ao TCU em meio físico	138
5.1.6 Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos.....	138
5.1.7 Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos.....	139
5.1.8 Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos	139
5.2. Terceirização de Mão de Obra Empregada e Contratação de Estagiários.....	139

5.2.1	Informações sobre Terceirização de Cargos e Atividades do Plano de Cargos do Órgão	139
5.2.2	Autorizações Expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para Realização de Concursos Públicos para Substituição de Terceirizados	140
5.2.3	Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada	140
5.2.4	Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão	140
5.2.5	Análise Crítica dos itens 5.2.3 e 5.2.4	140
5.2.6	Composição do Quadro de Estagiários	141
6 - PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013		141
6.1.	Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros	141
6.2.	Gestão do Patrimônio Imobiliário	143
6.2.1	Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial	143
6.2.2	Discriminação dos Bens Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel funcional	143
6.2.3	Discriminação de Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ	143
6.3.	Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros	143
7 - Parte A, Item 7, do Anexo II da DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013		143
7.1.	Gestão da Tecnologia da Informação (TI)	143
7.1.1	Análise Crítica	145
8 - PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013		145
8.1.	Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis	145
8.2.	Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água	148
8.3.	Medidas para redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e água	148
9 - PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013		151
9.1.	Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU	151
9.1.1	Deliberações do TCU Atendidas no Exercício	151
9.1.2	Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício	151
9.2.	Tratamento de Recomendações do OCI	151
9.2.1	Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício	151
9.2.2	Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício	151
9.3.	Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna	151
9.4.	Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93	154
9.4.1	Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93	154
9.4.2	Situação do Cumprimento das Obrigações	154
9.5.	Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário	155
9.6.	Alimentação SIASG e SICONS	156
10 - PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013		157
10.1.	Descrição dos canais de acesso do cidadão ao órgão ou entidade para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões, etc., contemplando informações gerenciais e estatísticas sobre o atendimento às demandas.	157
10.2.	Mecanismos para medir a satisfação dos cidadãos-usuários ou clientes dos produtos e serviços resultantes da atuação da unidade.	158
10.3.	Demonstração dos resultados de eventuais pesquisas de opinião feitas nos últimos três anos com cidadãos em geral, segmentos organizados da sociedade ou usuários dos produtos e serviços resultantes da atuação do órgão ou entidade.	158
11 - PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013		158
11.1.	Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público	158
11.2.	Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis	159
11.2.2	Declaração com Ressalva	159

11.3. Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.	167
11.6. Relatório do Auditoria Independente.	167
12 PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.....	167
12.1. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PELA UJ.....	167
12.1.1 Diretoria de Atendimento	167
12.1.2 Diretoria de Benefícios.....	172
12.1.3 Diretoria de Saúde do Trabalhador	182
12.1.4 Diretoria de Gestão de Pessoas.....	189
12.1.5 Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística	193
12.1.6 Auditoria-Geral	210
12.1.7 Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS	222
12.1.8 Corregedoria-Geral.....	230
12.1.9 Centro de Formação e Aperfeiçoamento.....	243
12.1.10 Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.....	246
12.1.11 Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica.....	246
39 - Parte B, item 27, do Anexo II da DN TCU N° 127, DE 15/5/2013.....	252
39.1. Informações sobre a gestão dos ativos imobiliários e sobre o Plano Nacional de Desimobilização	252
39.1.1. Imóveis Alienados em 2013 em Consonância com o Plano Nacional de Desimobilização – PND.	252
39.1.2 Análise Crítica acerca da Evolução do Plano Nacional de Desimobilização do INSS .	254
39.2 Informações gerenciais sobre o andamento do Plano de Implantação do Novo Modelo de Gestão do INSS (PINMG):	255
39.3 Informações gerenciais sobre o andamento do Plano de Expansão da Rede de Atendimento do INSS (PEX), devendo constar do relatório de gestão do exercício de competência, no mínimo, as seguintes informações:.....	255
ANEXO I - Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada.....	257
ANEXO II – Informações sobre locação de mão de obra para atividades não abrangidas pelo plano de cargos do órgão.....	267
ANEXO III - Quadro Demonstrativo da Frota de Veículos Próprios	281
ANEXO IV - Deliberações do TCU Atendidas no Exercício	313
ANEXO V - Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	452
ANEXO VI - Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício	587
ANEXO VII - Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício	591

LISTA DE QUADROS

Figura 1 - Estrutura do INSS.....	15
Figura 2 - Modelo Operacional do RGPS.....	33
Figura 3- Mapa Estratégico da Previdência Social	40
Figura 4 - Mapa Estratégico do INSS	41
Gráfico 1 - Processos cadastrados no Sistema CGU-PAD	107
Gráfico 2 - Dotação Orçamentária do INSS	194
Gráfico 3 - Orçamento Executado.....	194
Gráfico 4 - Execução Orçamentária FRGPS por programa.....	195
Gráfico 5 - Execução Orçamentária do INSS por grupo de despesa	198
Gráfico 6 - Execução Orçamentária Total.....	199
Gráfico 7 - Recomendações formuladas pela Auditoria Interna.....	212
Gráfico 8 - Fragilidades detectadas.....	213
Gráfico 9 - Procedimentos administrativos disciplinares	232
Gráfico 10 - Meta física/Instauração	232
Gráfico 11 - Índice de Desempenho Sindicâncias e PAD	236
Gráfico 12 - Sanções administrativas aplicadas.....	240
Gráfico 13 - Visão global da evolução das pendências na Ouvidoria Geral - 2010 a 2013.....	242
Gráfico 14 - Demanda x Capacidade de resposta - SIC	248
Gráfico 15 - Tempo médio de resposta do SIC.....	249
Quadro 1 - Detalhamento do Indicador de Desempenho de Celeridade Processual – IDCP	235
Quadro 2 - Detalhamento do Índice de Desempenho de instauração de PAD – IPAD	238
Quadro 3 - Demonstrativo de acesso as informações previdenciárias	245
Tabela 1- Rede de Atendimento.....	32
Tabela 2 – Divisão em Processos da Previdência Programada	34
Tabela 3 - Divisão em Processos da Previdência não Programada	35
Tabela 4 - Divisão em Processos do Amparo Assistencial.....	35
Tabela 5 - Divisão em Processos dos Encargos Previdenciários da União - EPU	36
Tabela 6 - Plano Estratégico do INSS.....	42
Tabela 7 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.1.....	67
Tabela 8 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.2.....	68
Tabela 9 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.3.....	69
Tabela 10 - Plano de Ação 2013 – Ação referente ao objetivo estratégico 2.1	69
Tabela 11 - Plano de Ação 2013 – Ação referente ao objetivo estratégico 2.2	71
Tabela 12 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 2.3.....	72
Tabela 13 - Plano de Ação 2013 – Ação referente ao objetivo estratégico 3.1	72
Tabela 14 - Plano de Ação 2013 – Ação referente ao objetivo estratégico 3.3	73
Tabela 15 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo 4.1	74
Tabela 16 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 4.2.....	75
Tabela 17 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.1.....	75
Tabela 18 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.2.....	76
Tabela 19 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.3.....	77
Tabela 20 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.4.....	77
Tabela 21 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.5.....	79
Tabela 22- Indicadores - IRES	80
Tabela 23 – Indicadores - TMC.....	80
Tabela 24 – Indicadores – PRA45D.....	80
Tabela 25 – Indicadores - MOB-CGU/TCU.....	81
Tabela 26 – Indicadores - TMTR.....	81
Tabela 27 – Indicadores - TMCDR	82
Tabela 28 – Indicadores – TMEA.....	82

Tabela 29 – Indicadores - TMEA-PM	82
Tabela 30 – Indicadores - TMEA-PL	83
Tabela 31 – Indicadores - TMTC	83
Tabela 32 - TMEA, por Estado.....	84
Tabela 33 - TMEA, por Gerência-Executiva.....	84
Tabela 34 – TMEA, por Superintendência-Regional e Nacional	87
Tabela 35 – TMEA-PM, por Estado.....	87
Tabela 36 – TMEA-PM, por Gerência-Executiva	88
Tabela 37 – TMEA-PM, por Superintendência-Regional e Nacional.....	90
Tabela 38 – TMC, por Estado	90
Tabela 39 – TMC, por Gerência-Executiva	91
Tabela 40 – TMC, por Superintendência-Regional e Nacional	93
Tabela 41 – IRES, por Estado	94
Tabela 42 – IRES, por Gerência-Executiva	94
Tabela 43 – IRES, por Superintendência-Regional e Nacional	97
Tabela 44 - Requisições de Pequeno Valor e Precatórios - Administração Indireta - 2013	131
Tabela 45 - Despesas com veículos R\$ 1,00.....	142
Tabela 46 - Atendimentos Central 135 e acesso página na internet.....	168
Tabela 47 - Compensação Previdenciária - Resumo de Processos RGPS RO	177
Tabela 48 - Compensação Previdenciária - Resumo de Processos RGPS Regime Instituidor	177
Tabela 49 - Negociações de Acordos Internacionais realizadas em 2013.....	178
Tabela 50 - Orçamento aprovado por Unidade Orçamentária.....	193
Tabela 51 - - Orçamento recebido de outros órgãos por Unidade Orçamentária.....	193
Tabela 52 - Devoluções benefícios pagos indevidamente exercícios anteriores - Código de Recolhimento 9024	200
Tabela 53 – Devoluções benefícios pagos indevidamente no exercício - Código de Recolhimento 9040	201
Tabela 54 - Gestão de Contratos - Capacitação Interna	203
Tabela 55 - Demonstrativo execução físico-financeira da Ação 2562	210
Tabela 56 - Detalhamento da execução físico-financeira da Ação 2562.....	210
Tabela 57 - Processos Instaurados pela Corregedoria.....	231
Tabela 58- Processos Instaurados Corregedoria - 2013	233
Tabela 59 - Processos Instaurados Corregedoria - exercícios anteriores.....	233
Tabela 60- Processos iniciados e concluídos 2013.....	235
Tabela 61 - Penalidades Aplicadas.....	239
Tabela 62 - Informações Gerenciais sobre o PEX	255
Tabela 63 - Unidades inauguradas - PEX.....	256

PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127/2013 – CONTEÚDO GERAL DO RELATÓRIO DE GESTÃO

EM BRANCO

1 - PARTE A, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

1.1. Identificação da Unidade Jurisdicionada

1.1.2. Relatório de Gestão Consolidado

Quadro A.1.1.2 – Identificação da UJ – Relatório de Gestão Consolidado

Poder e Órgão de Vinculação				
Poder: Executivo				
Órgão de Vinculação: Ministério da Previdência Social		Código SIORG: 001930		
Identificação da Unidade Jurisdicionada Consolidadora				
Denominação Completa: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS				
Denominação Abreviada: INSS				
Código SIORG: 001934		Código LOA: 33201	Código SIAFI: 57202	
Natureza Jurídica: Autarquia Federal		CNPJ: 29.979.036/0001-40		
Principal Atividade: Previdência Social Obrigatória		Código CNAE: 8430-2		
Telefones/Fax de contato:	(061) 3313 4065	Telefones/Fax de contato:	(061) 3313 4065	
Endereço eletrônico: pres@inss.gov.br				
Página na Internet: http://www.previdencia.gov.br				
Endereço Postal: SAUS Quadra 02 Bloco "O" 10º andar – CEP: 70070-946				
Identificação das Unidades Jurisdicionadas Consolidadas				
Nome		CNPJ	Código SIAFI	Código SIORG
Fundo do Regime Geral de Previdência Social		16.727.230/0001-97	37904 (Órgão)	Não existe
Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Consolidadora e Consolidadas				
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas				
Constituição Federal, art 250;				
Lei nº 8.029, de 12/04/1990, DOU de 13/04/1990				
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas				
Decreto nº 7.556, de 24/08/2011, DOU de 25/08/2011;				
PT/MPS nº 296, de 09/11/2009, DOU de 10/11/2009				
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas				
INSS em Números – Periódico Mensal				
Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Consolidadora e Consolidadas				
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas				
Código SIAFI	Nome			
510001	Instituto Nacional do Seguro Social – Coord. Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade			
Gestões relacionadas às Unidades Jurisdicionadas				
Código SIAFI	Nome			
513001	Fundo do Regime Geral de Previdência Social – Coord. de Orçamento, Finanças e Contabilidade			
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões				
Código SIAFI da Unidade Gestora		Código SIAFI da Gestão		
510001		57202		

1.2. Finalidade e Competências Institucionais da Unidade

Finalidade

Conforme disposto no Art. 1º do Anexo ao Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, o INSS tem por finalidade promover o reconhecimento de direito ao recebimento de benefícios administrados pela Previdência Social, assegurando agilidade, comodidade aos seus usuários e ampliação do controle social.

Competência Institucional

A Previdência Social é uma instituição pública que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados. A renda transferida pela Previdência Social é utilizada para substituir a renda do trabalhador contribuinte, quando este perde a capacidade de trabalho, seja por doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego, ou mesmo por maternidade e reclusão.

Nesse contexto, a Previdência Social está comprometida com o bem-estar das famílias dos trabalhadores brasileiros, principalmente daquelas de menor renda, e participa de forma essencial na economia da maioria dos pequenos municípios brasileiros, a ponto de constituir a principal fonte de recursos nessas localidades, garantindo-lhes o indispensável equilíbrio social, mediante o pagamento em dia dos benefícios previdenciários.

Cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a administração do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a prestação de seus serviços e o pagamento de seus benefícios, além da concessão e manutenção de benefícios assistenciais e especiais de responsabilidade da União.

Assim, em cumprimento a sua missão institucional e às diretrizes governamentais, principalmente ao macro-objetivo de *“promover o acesso com qualidade a serviços e benefícios sociais, sob a perspectiva da universalidade e da equidade, assegurando-se seu caráter democrático e descentralizado”*, o INSS busca garantir aos seus segurados pronto atendimento, tratamento digno e acesso efetivo aos serviços e benefícios previdenciários por meio da implementação do Programa Finalístico do Plano Plurianual **Previdência Social** e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, nos quais executa um conjunto de ações voltadas à melhoria da gestão e do atendimento, ao reconhecimento do direito e ao pagamento de benefícios, à promoção da inclusão ao Regime Geral, à ampliação e reforma da rede de atendimento, à renovação do parque tecnológico, à atualização dos cadastros de segurados e seus dependentes e à qualificação profissional do quadro de servidores.

1.3. Organograma Funcional

Seguindo a abordagem sistêmica de profissionalização da gestão, diversas intervenções vêm sendo realizadas na área de configuração organizacional. Em particular, merece destaque a reestruturação organizacional do INSS realizada por meio do Decreto n.º 5.513, de 16 de agosto de 2005, que teve como foco principal o equilíbrio entre a manutenção da descentralização administrativa e a implantação de uma cadeia de comando efetiva entre os diferentes níveis da organização.

Na estrutura anterior, a existência de uma Diretoria Colegiada dificultava a celeridade do processo decisório e as Superintendências possuíam baixa capacidade para coordenar as atividades das Gerências-Executivas, uma vez que estas possuíam orçamentos independentes e funcionavam de acordo com suas próprias diretrizes.

Nesse contexto, a reestruturação organizacional teve como princípio básico a implantação de uma efetiva cadeia de comando, pronta a tomar decisões de forma rápida e a coordenar ações entre os diferentes níveis da organização. Com esse objetivo, foi extinta a Diretoria Colegiada e as Superintendências-Regionais passaram a ter responsabilidades de alocação orçamentária entre as Gerências-Executivas, o que permitiu a formação de polos, visando à otimização de recursos orçamentários por intermédio de ganhos de escala em compras.

A inexistência de uma área que lidasse estrategicamente com o atendimento dos usuários foi o ponto de partida para a criação, em agosto de 2005, da Diretoria de Atendimento (DIRAT), responsável, na ocasião, pelas ações de implantação do Atendimento Programado. Hoje, a Diretoria atua, dentre outras atividades, na coordenação das ações de atendimento direto

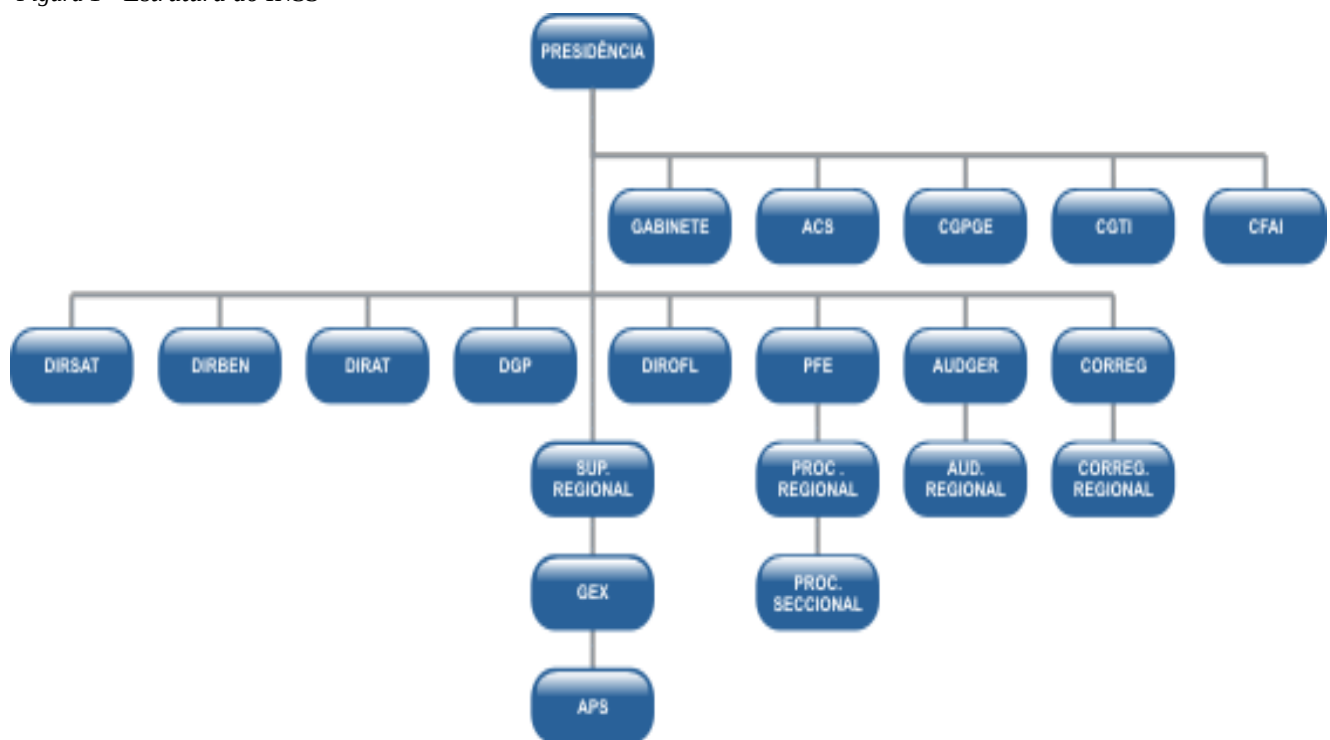
e remoto, padronizando e supervisionando os procedimentos, na coordenação dos serviços de suporte e manutenção de informática à rede de atendimento e na promoção de estudos técnicos e ações para a expansão, classificação e diversificação desta rede.

Com a criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), em março de 2007, foi extinta a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização no âmbito do INSS. Ao transferir a responsabilidade de arrecadar as contribuições previdenciárias para a Receita Federal do Brasil (RFB), o Instituto pôde, com muito mais foco e autonomia, dedicar-se à sua verdadeira missão: **reconhecer direitos**.

Em agosto de 2009, a relevância da gestão dos benefícios por incapacidade, que representavam aproximadamente 55% do total de novos requerimentos, foi reconhecida com a criação da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT, que tem como principais atribuições a coordenação da Perícia Médica, da Reabilitação Profissional e do Serviço Social.

Atualmente, para cumprir sua missão e considerando a extensão territorial brasileira e a necessidade de prover acesso aos seus serviços em todo o país, o INSS é organizado da seguinte forma (conforme disposto no Decreto nº 7.556/11):

Figura 1 - Estrutura do INSS



Fonte: Intraprev

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PRESIDENTE

Gabinete - Competências:

I - assistir ao Presidente do INSS em sua representação política e social e ocupar-se do preparo e despacho do seu expediente administrativo;

II - coordenar o planejamento e a elaboração da pauta de despachos e audiências do Presidente;

III - providenciar o atendimento a requerimentos e consultas oriundas do Congresso Nacional e encaminhadas pelo Ministério da Previdência Social;

IV - coordenar e acompanhar o fluxo de entrada e saída dos documentos institucionais de responsabilidade do Presidente; e

V - exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do INSS.

Assessoria de Comunicação Social (ACS) - Competências:

I - coordenar, gerenciar e supervisionar as atividades de comunicação social e institucional no âmbito do INSS;

II - sistematizar e difundir atos normativos e gerenciar o sistema de publicidade legal do INSS;

III - atualizar o portal do INSS na intranet e supervisionar os demais sítios eletrônicos internos, no que tange à adequação do conteúdo e padrão visual e de navegação; e

IV - coordenar e gerenciar as demais atividades de jornalismo, publicidade e relações públicas, no âmbito do INSS.

Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica (CGPGE) - Competências:

I - assessorar o Presidente do INSS na elaboração e no acompanhamento dos programas do Plano Plurianual - PPA, e do Planejamento Estratégico do INSS;

II - propor diretrizes metodológicas para elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Anual de Ação do INSS, em articulação com o Gabinete, as Diretorias e outras unidades administrativas;

III - coordenar a integração das ações constantes do PPA, do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Ação do INSS;

IV - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas a estudos socioeconômicos, à adequação da estrutura regimental e ao desenvolvimento organizacional;

V - manter intercâmbio com órgãos governamentais ou privados que desenvolvam atividades congêneres, visando à cooperação técnica;

VI - coordenar a sistematização dos indicadores de gestão propostos pelas áreas do INSS e propor o aperfeiçoamento dos indicadores relacionados com sua área de atuação;

VII - supervisionar os projetos em execução no âmbito do INSS, buscando seu alinhamento com as diretrizes estratégicas;

VIII - acompanhar o desempenho dos órgãos e unidades do INSS, bem como elaborar relatórios de avaliação de resultados;

IX - propor ao Presidente do INSS o relatório semestral sobre as atividades do INSS de que trata o art. 26, inciso VI; e

X - coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas anual.

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) - Competências:

I - assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos necessários aos serviços previdenciários e assistenciais prestados aos usuários;

II - gerenciar planos, programas e ações relativos à tecnologia da informação, no âmbito do INSS, em articulação com o Ministério da Previdência Social e com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, de acordo com as diretrizes de modernização da Previdência Social;

III - coordenar as atividades de prospecção de tecnologias da informação e comunicações, e de seleção de produtos tecnológicos de mercado para atendimento das necessidades do INSS;

IV - coordenar e supervisionar, em articulação com as áreas, a implantação, utilização e modernização dos sistemas corporativos, e o controle e avaliação do desempenho da rede de dados; e

V - coordenar e propor ações de segurança da informação no âmbito do INSS.

Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS (CFAI) - Competências:

I - elaborar e executar programas de formação e aperfeiçoamento técnico-operacional dos servidores do INSS, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal;

II - coordenar e executar os programas de capacitação de pessoal para as funções de chefia imediata e gerência intermediária do INSS;

III - elaborar e executar programas de formação destinados ao desenvolvimento funcional dos servidores do INSS, em articulação com o sistema de escolas de governo da União;

IV - captar e disseminar o conhecimento voltado para o desempenho das atividades institucionais; e

V - fomentar estudos e pesquisas direcionados ao desenvolvimento de novos métodos e técnicas de trabalho.

ÓRGÃOS SECCIONAIS

Auditoria-Geral (AUDGER) - Competências:

I - planejar, acompanhar e controlar o desenvolvimento de auditorias preventivas e corretivas, identificando e avaliando riscos, recomendando ações preventivas e corretivas aos órgãos e unidades descentralizadas, em consonância com o modelo de gestão por resultados;

II - subsidiar o Presidente e os Diretores com informações sobre as auditorias e seus resultados, com vistas ao aperfeiçoamento de procedimentos de auditoria e de gestão do INSS;

III - subsidiar a Diretoria de Atendimento na proposição de padrões, sistemas e métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade e produtividade das atividades do INSS, e nas ações voltadas para a modernização administrativa institucional;

IV - propor ao Presidente, em articulação com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, planos, programas e metas de inovação tecnológica em processos e sistemas utilizados pelo INSS;

V - avaliar os controles internos da gestão quanto à sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, resguardando os interesses do INSS;

VI - encaminhar à Corregedoria-Geral solicitação de apuração de responsabilidade, quando evidenciar irregularidade passível de exame sob o aspecto disciplinar, indicando com clareza o fato irregular;

VII - obter junto a fontes externas informações para confirmar a fidedignidade das evidências obtidas internamente;

VIII - avaliar a eficácia das atividades desenvolvidas pelo INSS, para o planejamento, execução e aperfeiçoamento de operações integradas com outros órgãos da Administração Pública, e propor medidas corretivas visando seu aprimoramento;

IX - acompanhar a execução do Plano de Ação do INSS e solicitar ações efetivas das áreas para o seu devido cumprimento;

X - analisar e encaminhar ao Presidente demonstrativos e relatórios de prestação de contas do INSS;

XI - propor ao Presidente a estruturação e localização das Auditorias Regionais;

XII - produzir conhecimentos sobre vulnerabilidades e atos ilícitos relativos à área de atuação do INSS, mediante a utilização de técnicas de pesquisas e de análises; e

XIII - propor ao Presidente o Planejamento Anual de Atividade de Auditoria Interna e promover sua execução.

Procuradoria Federal Especializada (PFE) - Competências:

I - representar judicial e extrajudicialmente o INSS e outras entidades, mediante designação da Procuradoria-Geral Federal;

II - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos demais atos emanados pelos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União;

III - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do INSS, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

IV - orientar os órgãos do INSS e assisti-los nas ações de elaboração de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres nacionais;

V - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de normas internas do INSS;

VI - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de normas internas do INSS;

VII - coordenar e supervisionar, técnica e administrativamente, as Procuradorias-Regionais e as Procuradorias-Seccionais;

VIII - encaminhar à Procuradoria-Geral Federal ou à Advocacia-Geral da União, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, por seus respectivos membros;

IX - propor ao Presidente a estruturação, reestruturação e localização das Procuradorias Regionais e Procuradorias-Seccionais, ouvida previamente a Procuradoria-Geral Federal; e

X - expedir pareceres normativos a serem uniformemente seguidos no âmbito da Procuradoria Federal Especializada, observadas as competências da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social, da Procuradoria-Geral Federal e do Advogado-Geral da União.

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística (DIROFL) - Competências:

I - planejar, coordenar, controlar, orientar, normatizar e supervisionar as atividades relacionadas com as áreas de logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio, orçamento, finanças, contabilidade, documentação e informação;

II - submeter ao Presidente do INSS proposta de:

a) planos e programas anuais e plurianuais das áreas de logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio, orçamento, finanças, contabilidade, documentação e informação;

b) planos e programas de geração de receitas decorrentes de uso ou de alienação de ativos imobiliários não operacionais, serviços administrativos e as decorrentes da folha de pagamento de benefícios administrados pelo INSS;

c) consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das proposições elaboradas pelos órgãos do INSS, bem como de plano de investimento para conservação, expansão, aquisição ou alienação de ativos imobiliários pertencentes ao INSS, utilizados diretamente em suas atividades operacionais e administrativas;

d) diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão de patrimônio e despesas operacionais, em consonância com o plano de ação aprovado pelo Presidente do INSS;

e) política de gestão de documentos e informações;

f) diretrizes para a celebração de convênios e contratos com instituições financeiras e demais agentes pagadores de benefícios administrados pelo INSS; e

g) critérios para a melhoria dos controles e segurança sobre os fluxos físico e financeiro do pagamento de benefícios, por intermédio das instituições financeiras e dos demais agentes pagadores;

III - consolidar planos e programas aprovados pelo Presidente do INSS, compatibilizando-os com o orçamento;

IV - gerenciar a execução físico-orçamentária e financeira da programação anual estabelecida e propor as ações corretivas;

V - gerenciar a descentralização de créditos e transferência de recursos para os órgãos e para as unidades descentralizadas;

VI - avaliar, por meio do acompanhamento da execução, os resultados obtidos com a implantação dos planos e programas anuais e plurianuais para as áreas de logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio, orçamento, finanças, contabilidade, documentação e informação, conciliando sua execução e sua contabilização;

VII - exercer a gestão contábil, acompanhando a revisão e escrituração efetuadas pelos órgãos e pelas unidades descentralizadas;

VIII - controlar os atos e fatos decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial e elaborar os demonstrativos exigidos pela legislação;

IX - elaborar demonstrativos das receitas e despesas, no âmbito de sua competência;

X - estabelecer padrões, sistemas e métodos de trabalho voltados ao aprimoramento dos sistemas de gestão orçamentária, financeira e contábil, além dos sistemas das áreas de logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio, documentação e informação do INSS;

XI - gerenciar a aquisição, utilização e manutenção de bens móveis, materiais e serviços, em consonância com as metas estabelecidas para as despesas operacionais adotando, se necessário, ações corretivas;

XII - gerenciar os planos e programas relativos aos ativos imobiliários, assim como a administração efetuada por executores indiretos;

XIII - exercer a supervisão técnica das atividades de gestão interna dos órgãos e das unidades descentralizadas;

XIV - gerenciar as informações sobre pagamentos de benefícios, promovendo a análise comparativa dos fluxos físico e financeiro;

XV - gerenciar as atividades de logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio, orçamento, finanças, contabilidade, documentação e informação necessárias ao funcionamento da Administração Central do INSS e nas contratações centralizadas e nacionais;

XVI - especialmente no que se refere às contratações centralizadas e nacionais:

a) autorizar a abertura de processo licitatório;

b) reconhecer as contratações diretas, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, após parecer conclusivo da Procuradoria Federal Especializada;

c) constituir comissões, designar pregoeiros e leiloeiros e suas respectivas equipes de apoio;

d) designar gestores dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, com participação da área demandante;

e) adjudicar, homologar, anular e revogar licitações;

f) firmar e rescindir contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, aplicar ou retirar penalidades a fornecedores e prestadores de serviços, emitir atestado de capacidade técnica e demais atos necessários à gestão contratual; e

g) reconhecer, em conjunto com a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, despesas de exercícios anteriores, exceto despesas de pessoal.

XVII - referente à área patrimonial, no âmbito da Administração Central:

a) adjudicar o objeto e homologar os procedimentos relativos à alienação de bens imóveis;

b) autorizar locação de bens imóveis próprios ou de terceiros, homologar os respectivos procedimentos, bem como proceder à adjudicação do objeto;

c) assinar escrituras, liberar hipoteca e demais atos relativos à situação dominial de imóveis; e

d) outorgar procuração com poderes específicos para as instituições financeiras representarem o INSS no ato de celebração das escrituras, bem como nos demais atos necessários à administração e manutenção dos contratos imobiliários;

XVIII - autorizar a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, nos órgãos de assistência direta, órgãos seccionais e órgãos específicos singulares do INSS;

XIX - designar servidores para compor Comissão de Tomada de Contas Especial visando apurar prejuízos causados ao erário, no âmbito da Administração Central;

XX - designar servidor com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade para exercer o encargo de Contador Responsável nas unidades gestoras da Administração Central, após manifestação do Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade e do Coordenador de Contabilidade; e

XXI - decidir sobre recursos na sua área de atuação.

Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) - Competências:

I - propor ao Presidente do INSS, em articulação com as demais Diretorias:

a) diretrizes gerais para os órgãos e as unidades descentralizadas, quanto à preparação de planos, programas e metas de gestão de pessoas; e

b) diretrizes e parâmetros referentes ao perfil e à lotação dos servidores para o provimento de pessoas e para a administração do quadro geral de pessoal do INSS;

II - decidir a aplicação da pena a servidores do INSS em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de suspensão até trinta dias;

III - decidir sobre recursos interpostos por servidores contra decisões administrativas proferidas pelos Superintendentes-Regionais;

IV - propor diretrizes e gerenciar as ações inerentes à gestão de pessoas; e

V - planejar, coordenar, controlar, orientar, normatizar, supervisionar e executar as atividades relacionadas com a área de gestão de pessoas.

Corregedoria-Geral (CORREG) - Competências:

I - acompanhar o desempenho dos servidores e dirigentes dos órgãos e unidades do INSS, fiscalizando e avaliando sua conduta funcional;

II - analisar o cabimento de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e servidores do INSS;

III - promover a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

IV - julgar os servidores do INSS em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência;

V - propor ações integradas com outros órgãos para o combate à fraude;

VI - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades das Corregedorias Regionais, comissões disciplinares e sindicâncias;

VII - promover estudos para a elaboração de normas, em sua área de atuação;

VIII - propor ao Presidente do INSS o encaminhamento de pedido de correção na Procuradoria Federal Especializada ou de apuração de falta funcional praticada por seus membros, no exercício de suas atribuições, à Procuradoria-Geral Federal e à Advocacia-Geral da União;

IX - propor ao Presidente do INSS a criação de Comissões de Ética no âmbito do INSS; e

X - propor ao Presidente do INSS a estruturação e localização das Corregedorias Regionais.

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Benefícios (DIRBEN) - Competências:

I - gerenciar:

a) as bases dos dados cadastrais, de vínculos, de remunerações e de contribuições dos segurados da Previdência Social, com vistas ao reconhecimento automático do direito;

b) o reconhecimento inicial, o recurso e a revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais;

c) os procedimentos de compensação previdenciária e de consignação em benefícios;

d) os acordos internacionais;

e) os convênios e os instrumentos congêneres com empresas, entidades representativas e órgãos públicos;

f) a manutenção de direitos dos beneficiários; e

g) o pagamento aos beneficiários da Previdência e Assistência Social;

II - desenvolver estudos voltados para o aperfeiçoamento dos mecanismos de reconhecimento de direito ao recebimento de benefícios;

III - propor ao Presidente o intercâmbio com entidades governamentais e instituições nacionais e internacionais;

IV - estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos, programas e metas das atividades de administração de informações de segurados, reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais, compensação previdenciária e consignação em benefícios, bem como para a formalização de convênios com empresas, entidades representativas e órgãos públicos referentes a sua área de atuação, a serem exercidas pelas Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas;

V - subsidiar, no âmbito do INSS, a formulação das diretrizes de capacitação relativas às suas competências;

VI - normatizar, orientar e uniformizar os procedimentos de:

a) administração de informações de segurados;

b) reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais;

c) consignações em benefícios;

d) agentes pagadores;

e) convênios com empresas entidades representativas e órgãos públicos referentes a sua área de atuação;

- f) acordos internacionais;
- g) compensação previdenciária; e
- h) monitoramento da operacionalização dos benefícios;

VII - subsidiar as ações de intercâmbio com entidades públicas e privadas, em decorrência de programas e projetos, visando à disseminação de informações institucionais; e

VIII - acompanhar o cumprimento das cláusulas dos convênios e contratos celebrados com a rede de prestadores de serviços de pagamentos de benefícios administrados pelo INSS.

Diretoria de Saúde do Trabalhador (DIRSAT) - Competências:

I - gerenciar e normatizar as atividades de perícia médica de benefícios previdenciários, assistenciais e os relativos aos servidores públicos federais, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 30 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, de reabilitação profissional e de serviço social, inclusive quando efetuadas por executores indiretos;

II - desenvolver estudos voltados para o aperfeiçoamento das atividades médico-periciais de benefícios previdenciários, assistenciais e os relativos aos servidores públicos federais, de reabilitação profissional e de serviço social, e promover a orientação à sociedade objetivando o reconhecimento do direito à saúde do trabalhador;

III - propor ao Presidente do INSS:

a) a interação e o intercâmbio com órgãos governamentais, visando ao acompanhamento e ao controle epidemiológico das doenças de maior prevalência nos benefícios por incapacidade;

b) a celebração de parcerias referentes à sua área de atuação, com empresas, órgãos públicos, outras instituições e entidades não governamentais, nacionais e estrangeiras; e

c) ações com base na análise das oscilações e variáveis ocorridas no reconhecimento de direitos dos benefícios por incapacidade previdenciários e assistenciais, inclusive as identificadas pelas Diretorias de Benefícios e de Atendimento;

IV - planejar a especialização de ações para a melhoria da qualidade, correção e aprimoramento do reconhecimento de direitos aos benefícios por incapacidade previdenciários e aos benefícios assistenciais;

V - estabelecer diretrizes para os sistemas de benefícios por incapacidade; e

VI - subsidiar os órgãos e as unidades descentralizadas no estabelecimento de parâmetros de avaliação das atividades de perícia médica, reabilitação profissional e serviço social.

Diretoria de Atendimento (DIRAT) - Competências:

I - assegurar a qualidade dos serviços prestados aos usuários do INSS;

II - coordenar as ações de atendimento direto e remoto aos usuários dos serviços do INSS;

III - coordenar a estratégia de disseminação de informações para a rede de atendimento;

IV - padronizar os procedimentos da rede de atendimento;

V - supervisionar os serviços de modernização, suporte e manutenção de informática à rede de atendimento do INSS;

VI - promover os estudos técnicos e ações para a expansão, classificação, adequação e diversificação da topologia e tipologia da rede de atendimento;

VII - aferir o desempenho da rede de atendimento e de seus gestores, em articulação com a Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica;

VIII - coordenar a gestão das parcerias e convênios relacionados com o atendimento;

IX - propor ao Presidente do INSS:

a) padrões, sistemas e métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade e eficiência;

b) critérios para localização, alteração e instalação das unidades de atendimento do INSS, fixas e móveis, e das Gerências-Executivas;

c) programas de orientação aos usuários dos serviços da Previdência Social;

d) critérios para fins de aferição de desempenho institucional das Gerências-Executivas e das unidades de atendimento do INSS; e

e) a expedição de atos normativos para orientação e uniformização de procedimentos e normas de supervisão das atividades da rede;

X - acompanhar os resultados obtidos com a aplicação dos padrões, sistemas e métodos de avaliação de eficiência e qualidade e recomendar ações de melhorias;

XI - subsidiar a Ouvidoria-Geral da Previdência Social no exercício de suas atribuições e promover análise e avaliação conjunta dos serviços previdenciários e assistenciais prestados aos usuários;

XII - promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, em decorrência de programas e projetos, visando à disseminação de informações institucionais;

XIII - promover o intercâmbio com órgãos do Poder Executivo Federal, buscando a excelência dos serviços prestados, em consonância com as diretrizes dos programas e projetos do Governo federal;

XIV - articular-se com as Diretorias e demais áreas técnicas para garantir os níveis de qualidade de atendimento estabelecidos nas ações e metas do Plano de Ação do INSS;

XV - autorizar a implantação e supervisionar a utilização e modernização dos Sistemas Corporativos nas unidades de atendimento do INSS;

XVI - adotar instrumentos que deem visibilidade e transparência aos serviços e canais de atendimento do INSS, a fim de que todos os cidadãos possam conhecer os critérios de acesso aos benefícios previdenciários;

XVII - monitorar as unidades de atendimento do INSS por meio de ambiente informatizado, visando a qualidade de atendimento ao usuário; e

XVIII - supervisionar a estrutura de atendimento das unidades do INSS.

UNIDADES E ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS:

Superintendências-Regionais (SR) - Competências:

I - supervisionar, coordenar e articular a gestão das Gerências-Executivas sob sua

jurisdição;

II - submeter ao Presidente do INSS o Plano de Ação da Superintendência-Regional e suas Gerências-Executivas jurisdicionadas, em conformidade com as diretrizes emanadas do Plano Plurianual do Governo Federal e do Planejamento Estratégico do INSS, em articulação com a Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica;

III - coordenar, orientar, consolidar, acompanhar e avaliar os projetos e atividades, no âmbito da Superintendência-Regional;

IV - coordenar, acompanhar, avaliar e consolidar o processo de execução da proposta orçamentária, em consonância com o Plano de Ação, no âmbito da Superintendência-Regional;

V - coordenar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito da Superintendência-Regional;

VI - planejar e acompanhar os procedimentos licitatórios e contratações de bens e serviços;

VII - coordenar as atividades de logística, licitações e contratos, engenharia, patrimônio, orçamentária, finanças, contabilidade, documentação e informação de acordo com as diretrizes da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística;

VIII - reconhecer despesas de exercícios anteriores, em conjunto com a chefia da área cujas atribuições se correlacionam com a despesa a ser reconhecida;

IX - ratificar os atos de dispensas e inexigibilidade de licitações no âmbito da Superintendência-Regional;

X - decidir sobre recursos no âmbito da sua área de atuação;

XI - determinar que se proceda à cobrança administrativa, inclusive de agente público, em todas as áreas e unidades sob sua jurisdição, sempre que ocorrer dano que resulte em prejuízo ao erário;

XII - propor à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, observada a devida formalização processual, a alienação e a aquisição de bens imóveis;

XIII - adjudicar o objeto e homologar os procedimentos relativos à alienação de bens móveis e de bens imóveis, bem como as escrituras de compra e venda de imóvel;

XIV - aprovar laudos técnicos de avaliação de imóveis e laudos periciais;

XV - homologar os procedimentos de locação de bens imóveis próprios ou de terceiros;

XVI - assinar escrituras, liberar hipoteca e demais atos relativos à situação dominial de imóveis;

XVII - outorgar procuração com poderes específicos para as instituições financeiras representarem o INSS no ato de celebração das escrituras, bem como nos demais atos necessários à administração e manutenção dos contratos imobiliários;

XVIII - prover o suporte logístico para o funcionamento das Procuradorias-Regionais ou Seccionais localizadas na sua área de abrangência;

XIX - apoiar as ações de desenvolvimento de pessoal e de educação continuada dos servidores no âmbito da Superintendência-Regional e das unidades subordinadas, consoante as diretrizes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Instituto Nacional do Seguro Social;

XX - validar a programação anual de capacitação da Superintendência e das Gerências-Executivas sob sua jurisdição, observadas as diretrizes e orientações do Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Instituto Nacional do Seguro Social;

XXI - aprovar a execução de projetos de capacitação e a participação de servidores em eventos externos, no âmbito da Superintendência e das Gerências-Executivas sob sua jurisdição;

XXII - manifestar-se sobre a participação de servidores em eventos fora do país;

XXIII - executar as atividades de administração de recursos humanos, no âmbito da Superintendência-Regional, consoante deliberação da Diretoria de Gestão de Pessoas;

XXIV - implementar políticas de saúde e qualidade de vida dos servidores e de responsabilidade socioambiental, no âmbito de sua jurisdição;

XXV - gerenciar as atividades executadas pelas unidades subordinadas, relacionadas ao reconhecimento inicial, revisão e manutenção de direitos, recursos, compensação previdenciária, acordos internacionais, pagamento e consignação em benefícios, perícia médica, reabilitação profissional, serviço social e atendimento e implementar as diretrizes e ações definidas pelas Diretorias de Benefícios, de Saúde do Trabalhador e de Atendimento;

XXVI - acompanhar junto às Gerências-Executivas a execução das atividades voltadas ao monitoramento operacional de benefícios;

XXVII - apoiar as atividades de comunicação social e de representação política e social do INSS, sob a supervisão da Assessoria de Comunicação Social do INSS e do Ministério da Previdência Social;

XXVIII - gerenciar, em articulação com a Ouvidoria-Geral da Previdência Social, a resolubilidade das demandas referentes a sua área de abrangência, com o objetivo de melhorar a qualidade da prestação dos serviços previdenciários;

XXIX - apoiar as ações de comunicação institucional, observadas as diretrizes da Assessoria de Comunicação Social do INSS;

XXX - responder as solicitações de informações dos órgãos de controle e subsidiar a Presidência na elaboração do relatório de prestação de contas anual, com informações consolidadas de suas Gerências-Executivas jurisdicionadas;

XXXI - supervisionar a localização e manutenção do parque de equipamentos de informática;

XXXII - implementar as diretrizes e ações definidas pelos órgãos da Administração Central;

XXXIII - constituir comissões, determinar a instauração e realizar a tomada de contas especial no âmbito da Superintendência-Regional, de acordo com as diretrizes da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística;

XXXIV - coordenar as atividades inerentes à tomada de contas especial no âmbito de sua jurisdição;

XXXV - designar servidor com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade para exercer o encargo de Contador Responsável nas unidades gestoras da Superintendência-Regional e das Gerências-Executivas jurisdicionadas, após manifestação do Diretor de Orçamento, Finanças e Logística; e

XXXVI - deliberar sobre as licenças dos servidores lotados na Superintendência-Regional.

Gerências-Executivas (GEX) - Competências:

I - supervisionar as agências da Previdência Social sob sua jurisdição nas atividades de:

a) reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais;

b) perícia médica, reabilitação profissional e serviço social, inclusive as efetuadas por executores indiretos;

c) operacionalização da compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e outros regimes de previdência; e

d) controle e atualização dos dados cadastrais, vínculos, remunerações e contribuições dos segurados da Previdência Social;

II - assegurar o controle social, em especial por meio da manutenção dos Conselhos de Previdência Social;

III - atender com presteza as demandas oriundas da Ouvidoria-Geral da Previdência Social;

IV - elaborar, executar e acompanhar o Plano Anual de Ação, no âmbito de sua competência;

V - apoiar o gerenciamento da recepção, distribuição e execução do contencioso, consoante deliberação do Presidente do INSS;

VI - apoiar e acompanhar, no plano administrativo, as atividades de representação judicial ou extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídicos;

VII - apoiar e acompanhar, no plano administrativo, as atividades correcionais e auditorias instaladas em sua área de abrangência;

VIII - interpor recursos e oferecer contrarrazões às Juntas de Recurso e Câmaras de Julgamento do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, em relação aos assuntos de sua competência;

IX - executar as atividades de logística, patrimônio imobiliário, engenharia, orçamento, finanças, contabilidade, documentação e informação necessárias ao funcionamento de órgãos e unidades jurisdicionadas, com a anuência da Superintendência-Regional e de acordo com as diretrizes da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística;

X - gerenciar os bens imóveis do INSS, de acordo com as diretrizes da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística;

XI - em relação às licitações e contratações, observadas as diretrizes da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística:

a) autorizar a abertura de processo licitatório;

b) reconhecer as contratações diretas, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

c) constituir comissões, designar pregoeiro e equipe de apoio;

d) designar gestores dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, com participação da área demandante;

e) adjudicar, homologar, anular e revogar licitações;

f) firmar e rescindir contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

g) ratificar os atos de dispensas e inexigibilidade de licitação no âmbito da Gerência-Executiva; e

h) decidir sobre recursos;

XII - propor à Superintendência-Regional, observada a devida formalização processual, a alienação e a aquisição de bens imóveis;

XIII - constituir grupos de trabalho e comissões, inclusive de licitação, de cadastramento de fornecedores, de recebimento e desfazimento de materiais, de inventário, de avaliação e destinação de documentos;

XIV - adjudicar o objeto e homologar os procedimentos relativos à alienação de bens móveis e de bens imóveis, bem como as escrituras de compra e venda de imóvel;

XV - aprovar laudos técnicos de avaliação de imóveis e laudos periciais;

XVI - autorizar locação de bens imóveis próprios ou de terceiros, homologar os respectivos procedimentos, bem como proceder à adjudicação do objeto;

XVII - assinar escrituras, liberar hipoteca e demais atos relativos à situação dominial de imóveis;

XVIII - outorgar procuração com poderes específicos para as instituições financeiras representarem o INSS no ato de celebração das escrituras, bem como nos demais atos necessários à administração e manutenção dos contratos imobiliários;

XIX - designar representante para acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia;

XX - reconhecer despesas de exercícios anteriores, em conjunto com a chefia da área cujas atribuições se correlacionam com a despesa a ser reconhecida;

XXI - determinar que se proceda à cobrança administrativa, inclusive de agente público, em todas as áreas e unidades sob sua jurisdição, sempre que ocorrer dano que resulte em prejuízo ao erário;

XXII - constituir comissões, determinar a instauração e realizar a tomada de contas especial no âmbito da Gerência-Executiva;

XXIII - gerenciar as atividades de administração de recursos humanos, em sua jurisdição, consoante deliberação da Diretoria de Gestão de Pessoas;

XXIV - executar os projetos e a programação anual de capacitação no âmbito da Gerência-Executiva, observadas as diretrizes e orientação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Instituto Nacional do Seguro Social;

XXV - deliberar sobre as licenças dos servidores lotados no âmbito da Gerência-Executiva;

XXVI - gerenciar as ações de capacitação autorizadas pelas Superintendências-Regionais;

XXVII - manifestar-se sobre a participação de servidores em eventos externos no país e no exterior, no âmbito da Gerência-Executiva;

XXVIII - apoiar e executar as atividades de comunicação social e de representação política e social do INSS;

XXIX - promover, em articulação com a Superintendência-Regional, as ações do Programa de Educação Previdenciária, conforme diretrizes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Instituto Nacional do Seguro Social;

XXX - elaborar informações de sua área de abrangência para subsidiar a Prestação de Contas Anual do INSS, encaminhando-as à Superintendência-Regional;

XXXI - gerenciar e executar ações voltadas para a promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores e de responsabilidade socioambiental, no âmbito de sua jurisdição, em consonância com as orientações das Superintendências-Regionais;

XXXII - acompanhar junto às unidades de atendimento a execução das atividades voltadas ao monitoramento operacional de benefícios; e

XXXIII - apoiar a execução das atividades e procedimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações não tributárias.

§ 1º Às Gerências-Executivas compete, ainda, supervisionar, apoiar e controlar as unidades de atendimento a elas subordinadas, por meio da celebração de convênios e parcerias constituídos com empresas, prefeituras municipais e outros agentes públicos e comunitários.

§ 2º Nas capitais de unidades da Federação onde estiver instalada Superintendência-Regional, caberá a esta a execução das atividades de comunicação social, cabendo à Gerência-Executiva a tarefa de apoiá-la.

Agências da Previdência Social (APS) - Competências:

I - atualizar as bases dos dados cadastrais, vínculos, remunerações e contribuições de segurados da Previdência Social, com vista ao reconhecimento automático do direito;

II - proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos aos benefícios administrados pelo INSS, bem como a operacionalização da compensação previdenciária e a emissão de certidões de tempo de contribuição;

III - proceder a análise e atendimento às solicitações de consignação em benefício;

IV - desenvolver as atividades de perícia médica, habilitação e reabilitação profissional e serviço social;

V - desenvolver as atividades voltadas para o monitoramento operacional de benefícios;

VI - elaborar, executar e acompanhar o Plano Anual de Ação, no âmbito de sua competência;

VII - propor consulta formal às áreas técnicas da Gerência-Executiva à qual se vincula;

VIII - executar as atividades de orientação e informação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos atos específicos que definem o assunto, inclusive aquelas decorrentes das parcerias locais, regionais ou nacionais, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Programa de Educação Previdenciária - PEP, em articulação com a Gerência-Executiva;

IX - atender as demandas da Ouvidoria-Geral da Previdência Social;

X - prestar as informações requisitadas pela Procuradoria para subsidiar a defesa do INSS em juízo e cumprir, sob orientação da Procuradoria, as decisões judiciais;

XI - acompanhar as despesas referentes a deslocamento de beneficiários da Previdência Social para fins de reabilitação e do benefício de prestação continuada, conforme legislação vigente; e

XII - executar as atividades e procedimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações não tributárias.

Parágrafo único. As agências da Previdência Social de competências específicas serão identificadas em ato do Presidente do INSS, observado o interesse da administração.

Procuradorias-Regionais (PROCREG) - Competências:

I - coordenar, orientar e supervisionar as unidades da Procuradoria Federal Especializada, sediadas em sua área de abrangência;

II - manter estreita articulação com as Procuradorias-Regionais Federais, Procuradorias Federais nos estados e Procuradorias-Seccionais Federais, para a melhor defesa do INSS;

III - atuar em conjunto com as Procuradorias-Regionais Federais e Procuradorias Federais nos estados na promoção, sistematização e uniformização da atuação diante dos Tribunais e Turmas Recursais em matéria de benefícios;

IV - quando atuarem junto a órgão de segundo grau, acompanhar os processos judiciais no âmbito do Tribunal Regional Federal e da Turma de Uniformização Regional do Juizado Especial Federal, respectivos, bem como do Tribunal Regional do Trabalho, do Tribunal de Justiça e da Turma Recursal do Juizado Especial Federal na sua área de atuação, além de estabelecer uniformidade de procedimentos nos processos de interesse do INSS que tramitem em grau de recurso perante esses órgãos judiciais;

V - quando atuarem junto a órgão judicial de primeiro grau, representar o INSS e outras entidades, mediante designação do Procurador-Geral Federal; e

VI - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao INSS e às entidades designadas pelo Procurador-Geral Federal, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

§ 1º Na Unidade da Federação em que não houver Procuradoria-Regional, as competências previstas neste artigo serão exercidas pela Procuradoria-Seccional instalada na respectiva capital.

§ 2º No caso de tribunal ou órgão judiciário recursal não localizado na mesma base territorial da Procuradoria-Regional, as competências previstas no inciso IV serão exercidas pela Procuradoria-Seccional correspondente.

§ 3º As Procuradorias-Regionais deverão pronunciar-se sobre a força executória das decisões proferidas nos processos originários nos tribunais e órgãos judiciais recursais de sua área de atuação, salvo se a representação judicial do INSS já estiver a cargo de outro órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, a quem competirá exercer tal atribuição.

§ 4º As Procuradorias-Regionais serão responsáveis pelo gerenciamento da descentralização de recursos orçamentários para as Procuradorias Seccionais de suas respectivas áreas de abrangência.

Procuradorias-Seccionais (PROCSEC) - Competências:

Às Procuradorias-Seccionais compete representar judicial e extrajudicialmente o INSS e outras entidades, mediante designação do Procurador-Geral Federal, além de exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Auditorias-Regionais (AUDGREG) - Competências:

I - acompanhar e executar auditorias preventivas e corretivas e recomendar ações preventivas e corretivas nos órgãos e unidades descentralizados, conforme diretrizes definidas pela Auditoria-Geral;

II - monitorar a apuração e solução, a cargo das linhas de execução, de denúncias encaminhadas pela Ouvidoria-Geral da Previdência Social;

III - realizar auditorias preventivas e corretivas e recomendar ações preventivas e corretivas nos procedimentos administrativos e sistemas informatizados, conforme as diretrizes definidas pela Auditoria-Geral, nas áreas de:

a) reconhecimento inicial, manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios;

b) compensação previdenciária, pagamento e consignação em benefícios;

c) perícia médica, reabilitação profissional e serviço social;

d) cadastro, vínculos, remunerações e contribuições de segurados;

e) qualidade dos serviços prestados aos usuários do INSS; e

f) logística, recursos humanos, orçamento, finanças e contabilidade e planejamento estratégico;

IV - requisitar diligências, informações, processos e documentos necessários ao desempenho de suas atividades;

V - orientar e supervisionar a execução das atividades das equipes de auditoria sob sua subordinação;

VI - supervisionar a implementação das recomendações da Auditoria e dos órgãos de controle interno e externo;

VII - recomendar aos dirigentes a abstenção, revisão, suspensão e correção de atos; e

VIII - encaminhar à Corregedoria-Regional solicitação de apuração de responsabilidades, quando em sua atividade se evidenciar irregularidade passível de exame sob o aspecto disciplinar, indicando o fato irregular.

Corregedorias-Regionais (CORREGREG) - Competências:

I - acompanhar o desempenho dos servidores e dirigentes nos órgãos e unidades descentralizadas, fiscalizando e avaliando sua conduta funcional;

II - definir sobre a pertinência da apuração de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e servidores do INSS, sem prejuízo de suas competências;

III - promover a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

IV - julgar sindicâncias e processos administrativos disciplinares quando a proposta for pelo arquivamento;

V - requisitar diligências, informações, processos e documentos necessários ao desempenho de suas atividades; e

VI - receber e apurar as denúncias encaminhadas pela Ouvidoria-Geral da Previdência Social e comunicar a solução.

Unidades de atendimento

A prestação dos serviços previdenciários é realizada por intermédio da rede de atendimento, constituída por unidades descentralizadas, que têm sua estrutura definida pelo Decreto nº 7.556/2011, ou ainda mediante Resoluções ou Convênios.

São unidades de atendimento:

a) **Agências da Previdência Social – APS:** São unidades de atendimento que prestam serviços de orientação, informação, realização de perícia médica, concessão, manutenção, atualização de benefícios e demais serviços oferecidos pela Previdência Social. Além das unidades generalistas, a rede de atendimento conta, também, com Agências de Atendimento de Demandas Judiciais (APS-ADJ) e, ainda, unidades especializadas na análise de benefícios decorrentes de acordos internacionais (APS – AI).

b) **Unidades Móveis Flutuantes – PREVBarcos:** São agências instaladas em barcos que percorrem os principais rios da Região Norte, levando atendimento previdenciário aos habitantes de localidades onde o acesso só é possível por meio da navegação fluvial, mediante um cronograma de atendimento preestabelecido.

c) **Unidades de Atendimento PREVCidade (não configuradas na estrutura regimental):** São unidades de atendimento vinculadas a uma APS, que prestam serviços previdenciários, mediante convênio entre governos estaduais e municipais e a Gerência-Executiva, oportunizando o acesso à Previdência em municípios onde não existe agência convencional.

Atualmente, a Rede de Atendimento é composta pelo seguinte quantitativo de unidades:

Tabela 1- Rede de Atendimento

Superintendências-Regionais	Gerências-Executivas	APS Fixa	APSAI (*)	APS ADJ (*)	PREV Teleatendimento (Central 135) (*)	PREV Barco (*)	PREV Cidade (**)
5	104	1.443	7	85	2	5	148

(*) Unidades não especificadas no Decreto

APSAI – Agência da Previdência Social de Acordos Internacionais

APSADJ – Agência da Previdência Social de Atendimento de Demandas Judiciais

(**) Unidades oriundas de convênios com Prefeituras Municipais

Fonte: SDC(TB0700) - extração em dezembro/2013

1.4. Macroprocessos Finalísticos

No período de 2002 a 2003, o INSS redesenhou todos os seus processos de trabalho, o que foi estruturado no projeto denominado Novo Modelo de Gestão (NMG). A

organização das atividades foi baseada em processos e permitiu uma específica ordenação das tarefas no tempo e no espaço, com início e fim claramente definidos.

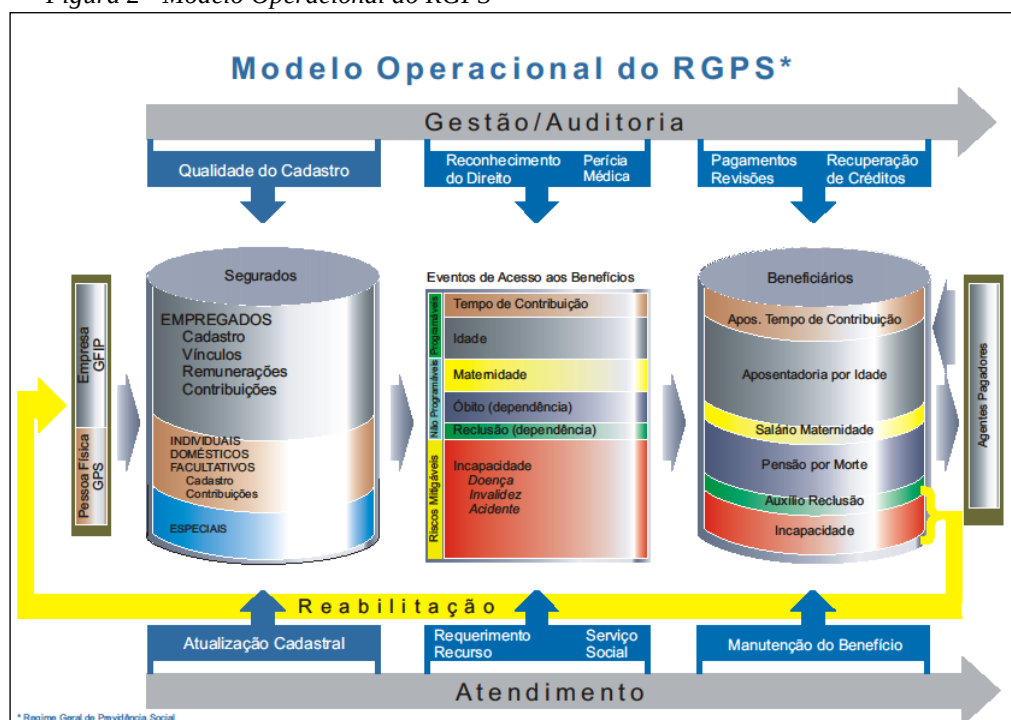
A etapa de identificação dos processos de trabalho foi finalizada em 2003 e como resultado apontou sete Macroprocessos.

- Macroprocesso - Educação Previdenciária
- Macroprocesso – Receita Previdenciária (excluído do negócio INSS)
- Macroprocesso – Serviços para Terceiros (excluído do negócio INSS)
- Macroprocesso – Previdência Programada
- Macroprocesso – Previdência Não Programada
- Macroprocesso – Amparo Assistencial
- Macroprocesso – Encargos Previdenciários da União – EPU

No entanto, com a estruturação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os Macroprocessos “Receita Previdenciária” e “Serviços para Terceiros”, com seus respectivos processos, deixaram de fazer parte dos processos de negócio do INSS.

Em 2005 o INSS reavaliou seu modelo de negócio, confirmando o desenho de seus processos finalísticos anteriormente definido, estabelecendo-o conforme figura a seguir.

Figura 2 - Modelo Operacional do RGPS



Fonte: Intraprev/INSS

Além disso, o estudo inicial de mapeamento dos processos foi desdobrado, sendo feita a definição e a especificação de cada um deles. Apresentamos a seguir um resumo de cada Macroprocesso.

Macroprocesso - Educação Previdenciária

Objetivo:

O Macroprocesso “Educação Previdenciária” tem como objetivo promover a educação previdenciária, de modo a levar ao fortalecimento institucional, ao reforço da cidadania, ao aumento da credibilidade da Previdência Pública, intensificando o controle social e o aumento da cobertura do sistema.

Divisão em processos:

O macroprocesso “Educação Previdenciária” foi dividido em dois processos:

1. Difusão do Conhecimento Previdenciário - criar mecanismos de divulgação e informações relativas ao sistema previdenciário, por meio de ações que promovam e reforcem a imagem institucional.

2. Educação Previdenciária para a Sociedade - desenvolver uma cultura previdenciária, por intermédio de mecanismos que deem sustentação às ações de educação continuada para a sociedade.

Macroprocesso – Previdência Programada

Objetivo:

O Macroprocesso “Previdência Programada” objetiva atender aos segurados previdenciários de modo a lhes garantir, automaticamente, o recebimento de benefícios proporcionais às contribuições por eles efetuadas (e também aos segurados especiais independentemente das contribuições), quando atendidos os requisitos legais de idade avançada ou tempo de contribuição.

Divisão em processos:

Tabela 2 – Divisão em Processos da Previdência Programada

Processo	Sub-processo
Cadastro	Cadastro Pessoa Física e atualização das informações do cadastro
Atendimento	APS, PrevMóvel, Canal Remoto, outros
Reconhecimento do direito	Requerimento
	Concessão / Indeferimento
	Pagamento do benefício
	Compensação Previdenciária
	Manutenção do benefício
	Recursos Administrativos
Procuradoria	Contencioso Judicial

Macroprocesso – Previdência Não Programada

Objetivo:

O Macroprocesso “Previdência Não Programada” objetiva monitorar a vida laborativa do cidadão inscrito ou não, bem como atendê-los como beneficiários, e seus respectivos dependentes, de modo a lhes possibilitar meios indispensáveis de manutenção por

motivo de incapacidade, encargos de família, reclusão ou morte de quem dependiam economicamente, enquanto durar a incapacidade laborativa ou as condições que geraram o benefício. No Modelo Operacional desenhado em 2005, deu-se ênfase aos benefícios por incapacidade, categorizando-os em benefícios de “riscos mitigáveis”, procurando-se, por meio dos processos a eles relacionados, trabalhar a especialização dessa área.

Divisão em processos:

Tabela 3 - Divisão em Processos da Previdência não Programada

Processo	Subprocesso
Cadastro	Cadastro Pessoa Física e atualização das informações do cadastro
Atendimento	APS, PrevMóvel, Canal Remoto, outros
Reconhecimento do direito	Requerimento
	Perícia Médica e Reabilitação Profissional
	Concessão / Indeferimento
	Revisão
	Pagamento do benefício
	Compensação Previdenciária
	Manutenção do benefício
	Recursos Administrativos
Procuradoria	Contencioso Judicial

Macroprocesso – Amparo Assistencial (Benefício de Prestação Continuada – BPC-LOAS)

Objetivo:

O Macroprocesso “Amparo Assistencial” objetiva atender ao Beneficiário Assistencial, enquadrado nos requisitos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que trata dos benefícios de Amparo Assistencial ao Portador de Deficiência e Amparo Assistencial ao Idoso, com o objetivo de garantir a renda mínima para suprir suas necessidades básicas.

O macroprocesso Amparo Assistencial é executado parcialmente pelo INSS mediante os seguintes processos e subprocessos:

Divisão em processos:

Tabela 4 - Divisão em Processos do Amparo Assistencial

Processo	Sub-processo
Cadastro	Cadastro e Atualização de Pessoa Física
Atendimento	APS, PrevMóvel, Canal Remoto, outros
Reconhecimento do direito	Requerimento
	Perícia Médica e Reabilitação Profissional
	Serviço Social
	Concessão / Indeferimento
	Pagamento do benefício
	Revisão
	Manutenção do benefício
	Recursos Administrativos
Procuradoria	Contencioso Judicial

Macroprocesso – Encargos Previdenciários da União - EPU

Objetivo:

O Macroprocesso “Encargos Previdenciários da União – EPU” objetiva atender a um grupo de benefícios enquadrado em requisitos legais específicos e com encargos da União. É executado por intermédio dos seguintes processos e subprocessos:

Divisão em processos:

Tabela 5 - Divisão em Processos dos Encargos Previdenciários da União - EPU

Processo	Sub-processo
Cadastro	Cadastro e Atualização de Pessoa Física
Atendimento	APS, PrevMóvel, Canal Remoto, outros
Reconhecimento do direito	Requerimento
	Perícia Médica e Reabilitação Profissional
	Serviço Social
	Concessão / Indeferimento
	Pagamento do benefício
	Revisão
	Manutenção do benefício
	Recursos Administrativos
Procuradoria	Contencioso Judicial

1.5. Macroprocessos de Apoio

Além dos processos de negócio, o INSS redesenhou os seus processos de apoio, que devem alicerçar os processos de negócio.

Logística

Administração de Material

O processo de ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL tem como objetivo suprir as diversas unidades com materiais permanentes e de consumo, além de controlar os estoques e a utilização desses materiais.

Serviços Gerais

O processo de SERVIÇOS GERAIS tem como objetivo dar suporte logístico e garantir o funcionamento de todos os setores do INSS nos serviços de limpeza, conservação, manutenção predial, segurança, transporte, serviços de comunicação administrativa e correspondência, divulgação, protocolo e arquivo geral.

Gestão de Documentos

O processo de GESTÃO DOCUMENTAL tem por objetivo estabelecer uma política baseada na padronização da classificação de documentos e na publicação de tabela de temporalidade documental para todo o INSS. Vale ressaltar, também, a existência de preocupação com a segurança documental, sendo incentivado o Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED).

Orçamento, Finanças e Contabilidade

Orçamento

O processo de ORÇAMENTO realiza as atividades de execução e controle do orçamento do INSS e do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS). O orçamento realiza a pré-proposta e a proposta orçamentária, bem como efetua a distribuição dos créditos recebidos da União para as Gerências-Executivas e outras Unidades Gestoras.

Execução Financeira

O processo de EXECUÇÃO FINANCEIRA realiza as movimentações financeiras para o fechamento dos processos financeiros do INSS e do Fundo do Regime Geral de Previdência Social. O principal objetivo deste processo é realizar as operações de controle e acompanhamento do caixa (pagamentos, execuções, recebimentos etc.).

Contabilidade

O processo de CONTABILIDADE tem como objetivo manter o histórico dos eventos contábeis, mediante os registros de suas transações, além de permitir a análise e a identificação das demonstrações contábeis por meio dos livros oficiais exigidos pela legislação.

Controle e Administração Financeira

O processo de CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA tem como principal objetivo o controle dos agentes contratados para prestação de serviços de pagamento de benefícios, de acordo com os dispositivos contratuais e normas do INSS. O processo também controla o cadastramento de operadores dos sistemas da rede Serpro (SIAFI e SIASG), agências bancárias na rede de atendimento do INSS e movimentadores da conta única do INSS.

Engenharia e Patrimônio

Controle Patrimonial

O processo de CONTROLE PATRIMONIAL tem como objetivo administrar o ativo imobilizado do INSS e do FRGPS envolvendo aquisições, desmobilizações, locações, além do registro de todos os atos e fatos associados aos imóveis sob sua responsabilidade, sejam próprios ou de terceiros.

Serviços de Engenharia

O processo de SERVIÇOS DE ENGENHARIA tem por objetivo dar o suporte técnico e logístico às unidades administrativas e operacionais do INSS. Esse suporte técnico se caracteriza pelo planejamento composto tanto pela elaboração e execução de projetos de engenharia como pelo estudo de características, preparação de planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção, reparos e reforma em obras que assegurem os padrões técnicos exigidos pela fiscalização e acompanhamento de obras, de manutenção continuada predial e seus equipamentos (elevadores, climatizadores de ar, grupos geradores, etc.) e de serviços de telecomunicações. Caracteriza-se, ainda, pela consultoria técnica por avaliações e perícias, e pelo acompanhamento do uso racional de energia elétrica.

Administração de Recursos Humanos

O processo de ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS tem como principal objetivo gerenciar a vida laboral do servidor com relação aos seus direitos legais e aspectos administrativos, tratar as situações e aspectos relacionados ao pagamento do servidor, inclusive aqueles referentes a indenizações diversas, férias, consignação em folha de pagamento, aposentadoria, licenças concedidas, serviço extraordinário realizado, decisões judiciais e concessão de pensão para os dependentes. Além disso, visa propor medidas e ações de saúde e qualidade de vida no trabalho. Atualmente na estrutura formal do INSS, essa área foi denominada “Gestão de Pessoas”.

Desenvolvimento de Pessoas

O processo DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS objetiva mapear, divulgar e desenvolver as habilidades pessoais e técnicas dos servidores, promover capacitação para realização adequada de suas atividades, alocar os servidores nas diversas unidades do INSS, avaliar e maximizar os talentos da Instituição.

Auditoria Interna

O processo de AUDITORIA INTERNA tem como objetivos avaliar a adequada aplicação da legislação, normas e recursos disponíveis, bem como avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos do INSS no cumprimento de suas atribuições e responsabilidade.

Corregedoria

O processo de CORREGEDORIA tem como objetivo apurar denúncias e representações referentes à atuação dos servidores e dirigentes do INSS mediante instauração de Processos Administrativos Disciplinares e/ou Sindicâncias.

Procuradoria

O processo de PROCURADORIA dá suporte ao INSS no que se refere a questões legais de pessoal, patrimônio, contratações e serviços gerais, por intermédio da prestação de consultoria e assessoramento jurídicos à autarquia.

Desenvolvimento e Normatização

O processo de DESENVOLVIMENTO E NORMATIZAÇÃO tem como objetivo regulamentar procedimentos operacionais dos beneficiários e servidores do INSS por meio de atos normativos de aplicação externa e interna, prover orientação sobre os atos normativos, bem como responder a consultas técnicas formuladas por servidores.

Planejamento e Avaliação

O processo de PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO tem como objetivo subsidiar a alta administração com informações sobre a rede de atendimento do INSS, valendo-se da geração de indicadores e do acompanhamento dos resultados pactuados no planejamento

operacional, identificando a necessidade de ajustes e aplicação de melhorias em determinadas etapas dos processos de trabalho.

Comunicação Institucional

O processo de COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL tem como objetivo a internalização dos processos de trabalho do Instituto, levando ao conhecimento de todas as decisões, orientações, estratégias e instruções necessárias. Além disso, propõe a criação de canais de comunicação eficientes. É um processo novo, pois somente a partir do Decreto nº 6.934/2009, esta área foi oficializada estruturalmente.

Planejamento e Acompanhamento de TI

O processo de PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE TI visa a coordenação das atividades relativas ao planejamento de Tecnologia da Informação - TI no INSS, além de acompanhar aspectos críticos de sua implementação e execução. Esse processo deve obter uma visão sistêmica das necessidades do INSS, com relação à Tecnologia da Informação, envolvendo todos os processos e instâncias desta Autarquia. É importante ressaltar que, assim como as melhores práticas de Gestão de Tecnologia da Informação, esse processo deve ser direcionado aos objetivos do INSS, viabilizando a gestão estratégica de TI.

1.6. Principais Parceiros

Visando ao cumprimento da missão institucional do INSS, alguns parceiros são de suma importância:

- o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que por meio de um Termo de Cooperação Técnica assinado com o INSS promove a administração e o pagamento de aproximadamente 3,9 milhões de benefícios assistenciais, em âmbito nacional;
- a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV, responsável pelo processamento de todos os benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência;
- a Rede Bancária, que promove o pagamento dos benefícios previdenciários e assistenciais;
- A Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, dentre outros que atuam no processo de aprimoramento das bases cadastrais, matéria-prima para o processo de reconhecimento de direitos.

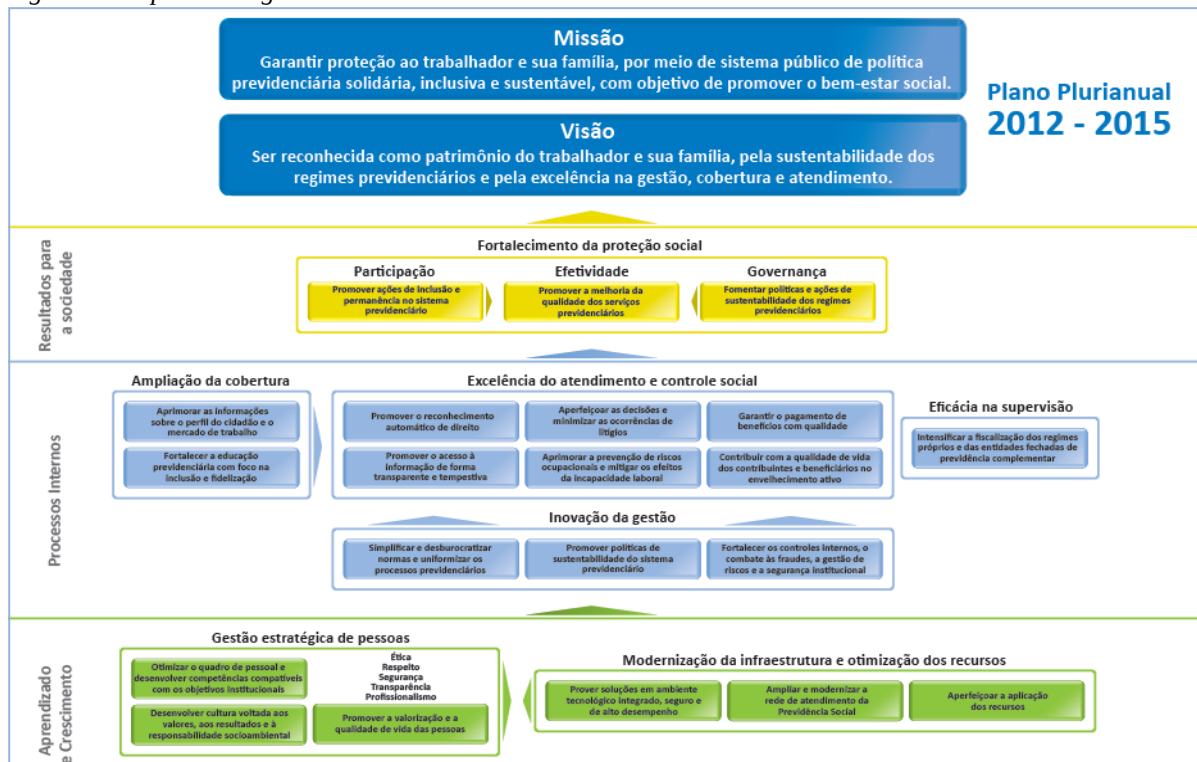
2 - PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

2.1. Planejamento da Unidade

Em consonância com o Plano Plurianual – PPA do Governo Federal para o quadriênio 2012-2015 e, utilizando a metodologia do *Balanced Scorecard* - BSC, a Previdência Social revisitou e readequou o seu Mapa Estratégico, com a visão de longo prazo para o período

de 2012 a 2015 (ver Figura 3), definindo vinte e um objetivos estratégicos que buscam como resultado o fortalecimento da proteção social. O modelo seguido foi fundamentado em uma gestão estratégica, que direciona o olhar para o cidadão, para a sociedade e para os resultados.

Figura 3- Mapa Estratégico da Previdência Social

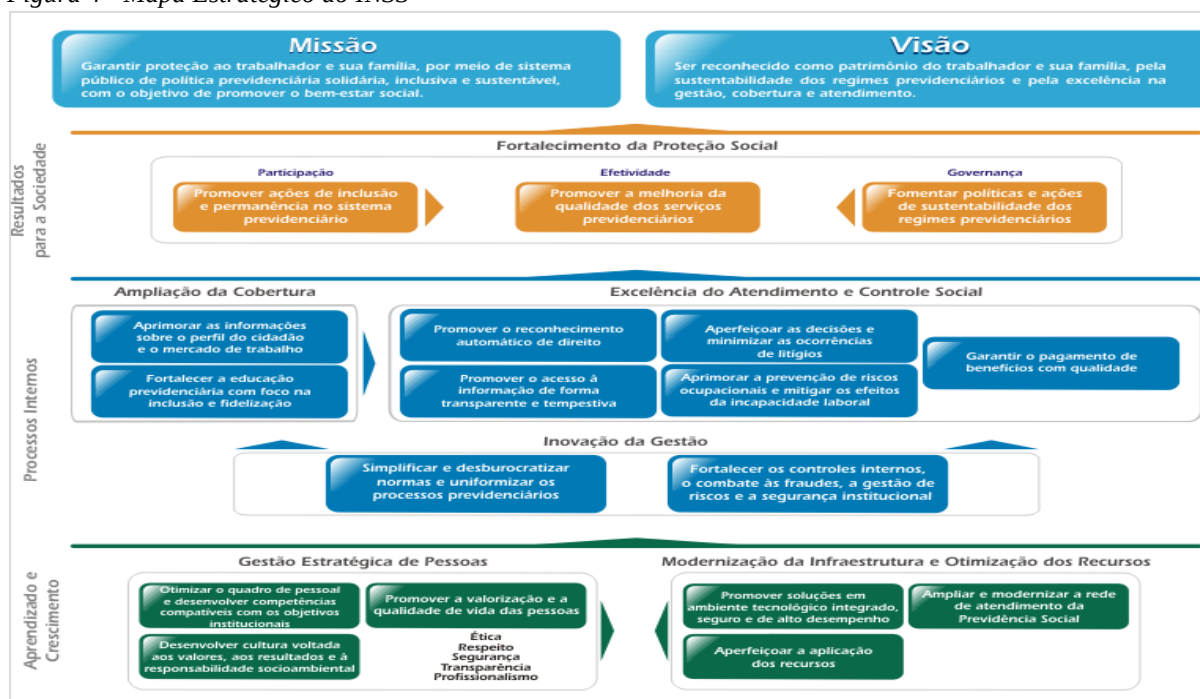


Fonte: Intraprev/MPS

A construção do novo PPA também foi fundamental para a aderência da estratégia às ações operacionais traçadas para o exercício. Verifica-se que há uma comunhão perfeita entre o PPA e o Plano de Ação do INSS.

Seguindo a metodologia do BSC, o INSS definiu seu próprio Mapa Estratégico, tendo 18 objetivos estratégicos (dos 21 originários do Mapa da Previdência Social) diretamente relacionados à sua finalidade.

Figura 4 - Mapa Estratégico do INSS



Fonte: Intraprev/INSS

Para facilitar o entendimento e interpretação das relações de causa e efeito entre os Objetivos, estes foram agregados por grandes temas, denominados de Direcionadores Estratégicos.

O primeiro Direcionador Estratégico – **Modernização da Infraestrutura e Otimização dos Recursos** - visa, prioritariamente, à inovação e à segurança da área tecnológica, à expansão e melhoria da rede de atendimento e à otimização da utilização dos recursos, sejam eles orçamentários, financeiros ou logísticos. Engloba um conjunto de três Objetivos Estratégicos: **Promover soluções em ambiente tecnológico integrado, seguro e de alto desempenho; Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social; e Aperfeiçoar a aplicação dos recursos.**

O segundo Direcionador – **Gestão estratégica de pessoas** – trata da capacitação gerencial e profissional continuada, em todos os níveis da Instituição, do fortalecimento da cultura organizacional e da promoção da valorização e da qualidade de vida dos servidores, e é composto pelos Objetivos Estratégicos **Desenvolver cultura voltada aos valores, aos resultados e à responsabilidade socioambiental; Otimizar o quadro de pessoal e desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais; e Promover a valorização e a qualidade de vida das pessoas.**

Juntos, esses dois Direcionadores formam a base do Mapa Estratégico do INSS e constituem o alicerce para a melhoria contínua dos processos de trabalho e para o alcance dos resultados esperados.

O Direcionador Estratégico **Inovação da Gestão** está relacionado à busca pela melhoria dos processos de gestão, ao aperfeiçoamento de políticas, normas, processos e comunicação, e à habilidade proativa de avaliar riscos institucionais e de subsidiar ações de controle interno e de gestão da segurança institucional. Dois objetivos estratégicos compõem este Direcionador: **Simplificar e desburocratizar normas e uniformizar os processos previdenciários; e Fortalecer os controles internos, o combate às fraudes, a gestão de riscos e a segurança institucional.**

O quarto Direccionador - ***Excelência do Atendimento e Controle Social*** – é o que melhor sintetiza a nossa razão de existir. Alcançar a excelência do atendimento é uma tarefa complexa que deve ser pensada e perseguida de forma estratégica, mesmo antes do primeiro contato entre o cidadão e o Instituto.

Essas iniciativas estão expressas em cinco Objetivos Estratégicos: ***Promover o Reconhecimento Automático de Direitos; Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva; Garantir o pagamento de benefícios com qualidade; Aperfeiçoar as decisões e Minimizar a ocorrência de litígios; e Aprimorar a prevenção de riscos ocupacionais e mitigar os efeitos da incapacidade laboral.***

Diferentemente do desenho do Mapa Estratégico até 2011, um novo direcionador foi selecionado (quinto): ***Ampliação da Cobertura***. Com esta visão, o INSS adota medidas que auxiliam a conhecer melhor o perfil do trabalhador e de sua família e também propicia, por meio de ações do Programa de Educação Previdenciária, a transmissão de conhecimento acerca dos direitos e deveres previdenciários.

O sexto e último Direccionador Estratégico, denominado ***Fortalecimento da Proteção Social***, está relacionado à promoção da universalização da cobertura previdenciária, ao fortalecimento da imagem institucional e ao equilíbrio atuarial do Regime Geral de Previdência Social. Três objetivos compõem este Direccionador, que se encontra no topo do mapa estratégico sob a perspectiva de resultados: ***Promover ações de inclusão e permanência no sistema previdenciário; Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários; e Fomentar políticas e ações de sustentabilidade dos regimes previdenciários.*** Esses objetivos não possuem ações específicas, pois o seu atingimento depende, basicamente, do alcance dos demais Objetivos que compõem o Mapa Estratégico.

Em novembro de 2010 foi concluído um trabalho, que culminou com a edição da PT CONJUNTA MPS/INSS nº 572, de 21/09/2011, fixando para cada um dos Objetivos Estratégicos, pelo menos, um indicador de desempenho, facilitando o acompanhamento da evolução ao longo do ciclo. Para cada um dos indicadores, foram traçadas metas que permeiam o monitoramento dos resultados alcançados de 2011 a 2015. O resultado apurado em 2013, do que efetivamente pôde ser medido, está descrito na tabela abaixo:

Tabela 6 - Plano Estratégico do INSS

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012	2013
Aperfeiçoar a aplicação dos recursos	Taxa de Administração	Despesas de pessoal, custeio e investimento, exceto PEX, deduzidas as receitas patrimoniais, as receitas bancárias e alienação de imóveis, dividido pelo valor da folha de pagamento de benefícios (inclusive LOAS)	PREVISTO	1,83	1,85	1,85
			REALIZADO	2,29	2,12	-

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012	2013
	Avaliação do resultado: Em novembro de 2013 foi proposta a substituição deste índice por outro denominado “Custo dos Benefícios Processados e Pagos”, que medirá a relação das despesas de pessoal, custeio e investimento (exceto PEX) em comparação com a quantidade de benefícios processados e pagos (inclusive LOAS), eliminando, dessa forma, o impacto irreal causado pelo aumento anual do salário mínimo sobre seu resultado. Por meio deste novo índice esta Autarquia identificará, com maior precisão, o custo de cada benefício processado e pago pela Previdência Social. Pelo exposto, esta Coordenação-Geral deixará de informar o indicador “Taxa de Administração” no exercício de 2013.					
Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social	Índice de Unidades Adequadas Fisicamente	Quantidade de Unidades de Atendimento adequadas fisicamente, dividido pelo total de unidades.	PREVISTO	80%	85%	90%
			REALIZADO	80%	85%	64%
Avaliação do resultado: A realização aquém da meta prevista para o atual exercício se deve ao seguinte: Em 2013, foram propostos três ajustes pelo responsável pela Ação “Adequar a estrutura física das unidades do INSS”: I – definir melhor o termo “adequadas fisicamente”; II – substituir o nome “atendimento” por “funcionamento”; e III – ajustar a meta propriamente dita. Sobre o primeiro item, foi sugerido que a condição de “adequadas fisicamente” fosse atribuída aos prédios próprios reformados ou construídos e prédios locados cujos sistemas construtivos estivessem funcionando normalmente. Quanto ao segundo item, a proposta de substituição do nome “atendimento” por “funcionamento” visa a ampliar a abrangência do indicador para todos os prédios operacionais do INSS, e não apenas àqueles utilizados pelas agências de atendimento. Com relação à meta propriamente dita (item III), foi sugerido o ajuste para 64% em 2013, 74% em 2014 e 84% em 2015 pelas seguintes razões: conceitualmente, o ajuste justifica-se pela proposta de incorporação no indicador dos imóveis utilizados pelas unidades administrativas do INSS, conforme consta no segundo item. Normalmente os prédios das unidades administrativas, que não sejam para atendimento, necessitam de adequação puxando o indicador para baixo. Por outro lado, o ajuste justifica-se também pelos números alcançados pelo TCU sobre acessibilidade e julgados no Acórdão nº 2.170/2012 – TCU – Plenário. A Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística (DIROFL), em conjunto com a Diretoria de Atendimento (DIRAT), promoveu ampla pesquisa sobre as condições de acessibilidade dos seus prédios operacionais, tanto prédios voltados para o atendimento quanto prédios administrativos. Como resultado dessa pesquisa, observa-se o aumento das demandas por reformas e adaptações das unidades do INSS, sobretudo aquelas decorrentes da falta acessibilidade e avançada vida útil dos prédios, que sinalizam a pertinência da ação para o INSS e a necessidade de crescimento físico e orçamentário para os próximos anos. No entanto, cabe informar que a adequação da rede deve ser entendida como uma ação continuada e que abrange tanto a rede de atendimento como os prédios administrativos. Na continuidade mencionada, aparecem mudanças nos fluxos de atendimento e o aparecimento de prioridades como, por exemplo, as adequações para acessibilidade após pesquisa realizada; e também ao aparecimento de contingenciamentos orçamentários que surgem ao longo dos exercícios e que prejudicam a programação das licitações das obras.						
	Índice de Presença nos Municípios	Número de Municípios com Agências da Previdência Social, dividido pelo número de Municípios brasileiros.	PREVISTO	23%	27%	28%
			REALIZADO	19%	22%	23%

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012	2013
	Avaliação do resultado: Em 2013, o INSS consolidou sua presença em mais 77 municípios, totalizando 1.274 municípios com Agências da Previdência Social. Tal avanço foi amplificado com o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento (PEX), que tem por objetivo a instalação de Unidades em municípios com mais de 20 mil habitantes. Dentre as restrições identificadas para o atingimento da meta, destacam-se as limitações orçamentárias enfrentadas no exercício, a escassez do quadro de pessoal para o acompanhamento e fiscalização das obras, bem como para a lotação nas novas unidades.					
Prover soluções em ambiente tecnológico integrado, seguro e de alto desempenho	Grau de Satisfação dos Usuários dos Sistemas	Pesquisa anual de satisfação dos usuários internos dos sistemas corporativos (segurança, integridade e desempenho)	PREVISTO	45%	60%	70%
			REALIZADO	30%	-	-
	Avaliação do resultado: A referida pesquisa não foi realizada em 2013, uma vez que os trabalhos da Coordenação-Geral concentraram-se na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.					
Desenvolver cultura voltada aos valores, aos resultados e à responsabilidade socioambiental	Índice de implementação da Agenda Socioambiental do INSS	Percentual de Implementação	PREVISTO	10%	20%	20%
			REALIZADO	5%	10%	20%
	Avaliação do resultado: A grande importância do tema para o INSS se reflete na formatação de um sistema de acompanhamento de ações baseadas no Programa Esplanada Sustentável (PES), do qual o INSS figura como signatário. O PES, em princípio, é uma evolução das concepções da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), ampliando valores como sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. Neste sentido, surge o projeto “Gasto Eficiente”, que está em processo de expansão para todo o Brasil, depois de ser implantado com sucesso na Superintendência Regional Nordeste (SR-IV). Trata-se de iniciativa que formata um sistema informatizado que integra e monitora todo um conjunto de ações que visa a qualidade do gasto público, tanto pela eliminação do desperdício, quanto pela melhoria contínua da gestão dos processos, sempre com a finalidade de reduzir o custo operacional das unidades, entregando o melhor resultado possível à sociedade. Visa também a gestão eficiente das despesas operacionais e o acompanhamento das metas do INSS pactuadas no PES, especificamente relacionadas ao consumo de energia elétrica, água, papel e telefonia fixa. Como podemos observar no quadro acima, com a implementação do Sistema Gasto Eficiente, as metas se tornaram bastante ambiciosas e serão mantidas para 2014. Outro ponto que vale ser mencionado é que no exercício 2013 o INSS passou por sérias restrições orçamentárias, impostas por decretos de contingenciamento e portarias de limites de gastos (PT MP nº 267 e nº 268, de 31 de julho de 2013).					
Promover a valorização e a qualidade de vida das pessoas	Índice de Saúde e Qualidade de Vida das Pessoas no Trabalho	Percentual de Melhoria da Saúde e Qualidade de Vida das Pessoas no trabalho (* o valor de referência será definido no diagnóstico a ser realizado em 2012)	PREVISTO	*	10%	30%
			REALIZADO	-	-	-

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012	2013
	Avaliação do resultado: Buscando definir o valor de referência para a mensuração do percentual de melhoria da Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, foi realizado em 2013 o Perfil Epidemiológico dos Servidores do INSS, que contemplou os seguintes estudos: (1) Perfil Sociodemográfico; (2) Levantamento dos afastamentos para tratamento da própria saúde; (3) Levantamento dos afastamentos para acompanhar pessoa enferma da família; (4) Efeito do turno estendido em relação ao número de dias de afastamento por licença de tratamento de saúde e de acompanhamento de saúde do familiar. Com essa referência, o percentual de melhoria será mensurado a partir de 2015, quando será feito um novo estudo epidemiológico. Foi realizado um estudo transversal descritivo referente ao período de março de 2011 a fevereiro de 2013, utilizando-se 2 bancos de dados: um do SIAPECAD e o outro do SIAPE Saúde. Todos foram analisados no <i>Statistical Package for the Social Sciences</i> (SPSS), versão 12. Ressalta-se que vêm sendo realizadas várias ações estruturantes, em âmbito nacional, de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho, para os servidores, a exemplo da Acessibilidade para os Servidores com Deficiência; Educação para Aposentadoria; Espaços de Cuidado e Convivência; Ouvidoria do Servidor; e Unidades SIASS (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor). Além disso, também são realizadas ações localizadas, desenvolvidas pelas Equipes de SQVT das Unidades de Gestão de Pessoas das Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas.					
Desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais	Índice de Unidades que Atingiram o Percentual Desejável de Capacitação	Quantidade de unidades com percentual desejável de servidores capacitados, dividido pelo total de unidades. Percentual desejável de capacitação por unidade: 2011 = 30% do total de servidores; 2012 = 50% do total de servidores; 2013 = 60% do total de servidores; 2014 = 70% do total de servidores; 2015 = 80% do total de servidores.	PREVISTO	40%	60%	70%
			REALIZADO	69,93%	54,47%	52,50%
	Avaliação do resultado: Em 2013, das 3.084 Unidades, 52,50% (1.619) alcançaram o percentual desejável de capacitação e cerca de 11% (366) atingiram o percentual de 50% dos servidores capacitados. Isso demonstra o interesse e o comprometimento dos servidores em se profissionalizarem. Assim, apesar do não atingimento da meta fixada para este exercício, caso seja feita uma comparação em relação ao exercício anterior, no qual 1.437 Unidades atingiram os resultados esperados, observa-se uma evolução no número de Unidades que capacitaram em percentual superior a 50% do número de servidores.					
Aperfeiçoar a gestão estratégica e a comunicação	Grau de Efetividade da Comunicação Institucional	Pesquisa anual junto ao público interno	PREVISTO	70%	80%	85%
			REALIZADO	67,1%	72,95%	72,55%

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012	2013
institucional	Avaliação do resultado: A Assessoria de Comunicação Social do INSS realizou a pesquisa no período de 12 a 21 de fevereiro de 2014, possibilitando o acesso ao questionário para todo o quadro funcional, cerca de 39 mil servidores. Ao todo, 4,3 mil servidores responderam a pesquisa, sendo, desses, 63,35% Técnicos do Seguro Social, 15,27% Analistas do Seguro Social, 7,28% Peritos Médicos e 14,09% pertencentes a outras carreiras. A efetividade da comunicação interna foi avaliada como “boa”, “muito boa” ou “excelente” por 72,55% dos servidores. A pesquisa revelou ainda que, 74,25% dos servidores que responderam a pesquisa utiliza o Portal do INSS na Intraprev para se manter atualizado sobre as questões do Instituto e 61,80% considera que a nova ferramenta de busca de atos e normas, disponível na página interna, melhorou o serviço.					
	Grau de Internalização dos Princípios de Gestão e Governança	Pesquisa anual junto aos Gestores e Servidores do INSS	PREVISTO	70%	80%	85%
			REALIZADO	19,26%	47,44%	49,21%
Avaliação do resultado: Em fevereiro de 2014, foi realizada pesquisa sobre o tema em questão. Quatro mil trezentos e noventa e três servidores responderam ao questionário. Da amostra mapeada, 21,17% disseram conhecer a Carta de Princípios de Gestão e Governança por meio de algum curso/capacitação promovido pelo Instituto; 5%, mediante divulgação por parte do Gerente de APS/GEX; 19,3% conheceram o material pelo Portal Intraprev e os demais servidores afirmaram conhecê-la por outros meios de divulgação. A evolução na realização do indicador em comento nos últimos três reflete os esforços da Instituição em promover a internalização dos citados princípios junto aos seus servidores.						
Simplificar e desburocratizar normas e processos e uniformizar procedimentos	Índice de Resolutividade – IRES	Total de benefícios com data de habilitação igual à data de formatação, dividido pelo total de processos habilitados no período.	PREVISTO	55%	60%	65%
			REALIZADO	48,55%	56,96%	56,44%
	Avaliação do resultado: A meta fixada na Portaria Conjunta MPS/INSS/PRES nº 572, de 21/09/2011, foi ajustada, no fechamento do Plano de Ação Anual, para 56,06%. Isso ocorreu em virtude da situação do quadro de pessoal deficitário em algumas localidades e também das alterações sistêmicas, que, por muitas ocasiões, refletiram em instabilidade e lentidão dos sistemas corporativos. Se comparada à meta ajustada no Plano de Ação 2013, a realização de dezembro superou a previsão. O fato propulsor dessa evolução foi o investimento na qualidade dos dados cadastrais do segurado, o que possibilita a resolução do benefício no mesmo dia do atendimento.					
	Índice de Atendimento Agendado	Total de Atendimentos realizados mediante agendamento, dividido pelo total de atendimentos realizados.	PREVISTO	40%	55%	65%
			REALIZADO	12%	24%	27%

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012	2013
	Avaliação do resultado: A grande demanda de serviços presenciais não agendáveis efetuados pelas Agências prejudicou o cumprimento da meta. Tais serviços abrangem, dentre outros, extratos para transporte intermunicipal, extratos do Cadastro Nacional de Informações Sociais, extratos para requerimento de FGTS, além da demanda gerada por problemas em sistemas ou desatualização de dados, como, por exemplo, reimpressão de cartas com emissão de endereçamento errado, questionamentos sobre problemas de sistemas (não migração correta das ordens de pagamento, pela DATAPREV, à rede bancária, problemas no Portal Internet, impedimentos no atendimento das Centrais 135 por falhas nos sistemas e/ou operadoras). De qualquer forma, importante salientar que a meta realizada superou os índices dos exercícios anteriores, alcançando, no ano de 2013, o patamar de 27% e que a Diretoria de Atendimento vem buscando implementar novas ações com vistas ao incremento na quantidade de atendimentos agendados.					
Fortalecer os controles internos, a gestão de risco e a segurança institucional	Índice de resolutividade das demandas dos controles internos e externos (TCU, CGU e AUDGER).	Quantidade de demandas (TCU, CGU e Auditoria) resolvidas, (estoque+entrantes), dividida pela quantidade de demandas recebidas	PREVISTO	55%	70%	80%
			REALIZADO	71,66%	61,04%	54,07
	Avaliação do resultado: A realização ficou aquém da previsão. Embora haja o efetivo acompanhamento, o cumprimento dos Acórdãos e das Recomendações depende das Unidades centralizadas ou descentralizadas. Com a finalidade de acompanhar as Determinações e Recomendações dos Órgãos de Controle externo e interno, a Auditoria Interna tem implementado ações visando ao aperfeiçoamento, por meio de monitoramento, do controle, propiciando o cumprimento pela área demandada.					
Conhecer o perfil do trabalhador e sua família	Índice de qualidade dos dados cadastrais dos trabalhadores ativos no CNIS	Quantidade de NIT de trabalhadores ativos, com dados cadastrais existentes ou válidos (nome, nome da mãe, CPF, DN, endereço), dividido pelo total de NIT de trabalhadores ativos.	PREVISTO	65%	70%	75%
			REALIZADO	51%	52%	53%

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012	2013
	Avaliação do resultado: A Caixa Econômica Federal (CEF), um dos parceiros do INSS no aperfeiçoamento do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), implantou o novo Sistema de Informações Sociais (SIISO – Base do PIS/NIS), com aplicação de novas regras, a fim de melhorar a qualidade dos dados. Contudo, ainda falta a migração dessa nova base para alimentar o CNIS. Após a conclusão desse processo, será necessária também a implantação da nova rotina de elos entre as duas bases. Vale acrescentar que existe a previsão de sincronização das bases CAIXA (PIS/NIS), Banco do Brasil (PASEP) e INSS (NIT). Para que isso ocorra, é preciso que CEF recepcione a base do INSS referente ao NIT. Outra ação essencial para a qualificação da base CNIS é que a CEF também implemente a rotina de batimento com a base do CPF, no ato da inscrição e atualização de dados cadastrais. Importante registrar que somente após a conclusão das ações elencadas acima haverá reflexo na melhoria dos dados cadastrais de pessoa física no CNIS. Abaixo apresentamos o resultado da qualificação da base em 2013, onde foram apurados os seguintes dados no CNIS na base de Pessoa Física-PF: Quantidade total de pessoas em PF: 230.281.102 Quantidade de pessoas ativas na base de PF: 191.566.535 Quantidade de pessoas ativas em PF com NOME, Data de Nascimento, CPF e endereço: 102.022.560.					
	Índice de qualidade dos vínculos e remunerações dos trabalhadores ativos no CNIS	Quantidade de NIT de trabalhadores ativos, com vínculos/remunerações sem marcas de extemporaneidade/irregularidade, dividido pelo total de NIT de trabalhadores ativos.	PREVISTO	62%	64%	66%
			REALIZADO	60%	61%	67%
	Avaliação do resultado: O resultado acima foi apurado com base em amostragem, pela Dataprev, mediante a utilização dos mesmos critérios para a emissão de cartas nos casos em que o filiado preenche todas as condições para a aposentadoria por idade. Assim, a amostra possui apenas as pessoas pesquisadas no CNIS, dentro do período mencionado, que possuíam idade definida: Homem – 65 anos; mulher – 60 anos. Vale registrar, porém, que não foi possível implementar as novas regras, já demandadas, de marcação de remunerações extemporâneas. Os dados obtidos são os seguintes: - Pessoas ativas (sem óbito com vínculos e/ou contribuições) sem irregularidade, sem extemporaneidade e sem faixa crítica: 3.329.903 - Pessoas ativas (sem óbito, com vínculos e/ou contribuições): 4.981.721					
Fortalecer a Educação Previdenciária	Índice de Cobertura do Ensino de Educação Previdenciária	Quantidade de municípios com educação previdenciária na grade curricular do ensino médio, dividido pelo total de Municípios brasileiros.	PREVISTO	5%	10%	20%
			REALIZADO	0,01%	0,22%	0,72%

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012	2013
	Avaliação do resultado: Em 2013, o tema “Educação Previdenciária” chegou a 69 escolas, em 40 municípios. Embora não seja o resultado previsto, representa um crescimento bastante acentuado, se comparado ao ano de 2012, no qual apenas 12 municípios incluíram esse tema em sala de aula. Isso demonstra que o investimento em materiais didáticos para os jovens, a exemplo da cartilha “Aprendendo com a Previdência Social” e o “Livro de Versinhos da Previdência Social”, bem como a ampliação das parcerias com Secretarias de Educação Estaduais e Municipais, incentivaram os alunos a conhecerem mais sobre Previdência Social.					
Promover o atendimento com qualidade e o reconhecimento automático de direito	Tempo Médio de Concessão – TMC	Somatório dos tempos de processamento dos benefícios, dividido pela quantidade de benefícios concedidos no período, excluídos os despachos de concessão códigos 3 e 4 (em dias).	PREVISTO	21	19	17
			REALIZADO	27	30	27
	Avaliação do resultado: Os resultados podem ser considerados expressivos tendo em vista que a meta fixada na Portaria Conjunta MPS/INSS/PRES nº 572, de 21/09/2011, foi ajustada, no fechamento do Plano de Ação Anual, para 26 dias. Isso ocorreu em virtude da situação do quadro de pessoal deficitário em algumas localidades e também das alterações sistêmicas, que, por muitas ocasiões, refletiram em instabilidade e lentidão dos sistemas corporativos. Se comparada à meta ajustada no Plano de Ação 2013, a realização ainda não alcançou o proposto, mas ficou muito próxima. Ainda há que se considerar o contingenciamento orçamentário determinado no segundo semestre, que afetou significativamente o resultado junto às Agências da Previdência Social, principalmente àquelas que necessitam de ajuda externa para o atendimento de suas demandas.					
Minimizar as ocorrências de litígios e aperfeiçoar as decisões	Grau de Satisfação no Atendimento	Pesquisa Anual junto ao público externo (nota de 0 a 10)	PREVISTO	9	9,1	9,2
			REALIZADO	Não apurado	Não apurado	Não Apurado
	Avaliação do resultado: A Pesquisa de Opinião não foi efetuada no ano de 2013. As ações do Instituto iniciaram-se em 2013, com previsão da aplicação dos questionários para 2014.					
	Índice de Concessão em Grau de Ação Judicial - ICJ	Número de benefícios concedidos mediante despachos 4 (judicial), somado ao número de reativações de Auxílio-Doença (B-31 e B-91) por motivo 02 (decisão judicial),	PREVISTO	8,00 %	7,75%	7,5%
REALIZADO			8,50 %	8,61%	9,10%	
	Avaliação do resultado: O incremento do ICJ no ano de 2013 pode ser atribuído a inúmeros fatores. No que se refere à estrutura interna do INSS, pode-se mencionar a falta de peritos médicos atuando como assistentes da Procuradoria, fator que fragiliza a defesa técnica do INSS nas ações relativas aos benefícios por incapacidade, as quais representam mais de 60% da demanda judicial. Outro fator, porém externo ao INSS, é o crescente processo de interiorização da Justiça Federal, aliado ao fato de que muitos juízes ainda não têm acolhido a tese do prévio requerimento administrativo, matéria que se encontra pendente de decisão no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Obs.: O resultado do ICJ apresentado acima é calculado pela PFE-INSS e difere, em parte, do apresentado nas informações gerenciais do PAINEL de Desempenho (calculado pela Diretoria de Benefícios), pois na fórmula aqui utilizada não se considera o número de reativações judiciais de benefícios de auxílio-doença (B-31 e B-91) o que, no PAINEL, é considerado. Fonte utilizada: SUIBE					
Garantir a Qualidade no	Grau de Satisfação no	Pesquisa Anual junto aos Beneficiários (nota	PREVISTO	9	9,1	9,2

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012	2013
pagamento de Benefícios	Pagamento de Benefícios	de 0 a 10)	REALIZADO	-	-	Não apurado
Avaliação do resultado: Não foi feita pesquisa. No entanto, o INSS paga em dia cerca de 32 milhões de benefícios, respeitando o cronograma de pagamento pré-fixado.						
Aprimorar a prevenção de riscos ocupacionais e mitigar os efeitos da incapacidade laboral	Índice de Segurados em Benefício por Incapacidade	Número de benefícios por incapacidade emitidos, dividido pelo número de segurados contribuintes do RGPS.	PREVISTO	10,75%	10,25%	9,75%
			REALIZADO	10,72%	10,31%*	10,10%
			Avaliação do resultado: Houve o aumento do número de contribuintes do RGPS de 47.909.582 em 2011, para 51.142.422 em 2012, o que representa acréscimo de 6% e o aumento do número de benefícios emitidos de 4.940.008, para 5.166.064, representando 4%. Observa-se que o aumento do número de contribuintes foi percentualmente maior do que os benefícios por incapacidade. *Quando da apuração deste indicador foi verificado que o percentual informado relativo a 2012 foi equivocado, sendo o correto 10,31% e não 9,70%, conforme registro anterior. Os valores absolutos haviam sido informados corretamente. Fontes: Numerador - Boletim Estatístico da Previdência Social – Janeiro/2013 Denominador – SUIBE/Síntese - Dados relativos a dezembro/2012 e a dezembro/2013			
Ampliar a cobertura previdenciária	Índice de Cobertura Previdenciária	Número de pessoas protegidas socialmente, dividido pela População Efetivamente Ativa - PEA Ocupada (16 a 59 anos).	PREVISTO	68%	69%	70%
			REALIZADO	-	70,7%	71,4%
			Avaliação do resultado: Os trabalhadores socialmente desprotegidos totalizavam 24,81 milhões de pessoas em 2012 – são aqueles que não contribuem para a Previdência Social, não recebem benefícios previdenciários e não se enquadram na categoria de segurados especiais – trabalhadores rurais que contam com regras diferenciadas de contribuição e de elegibilidade para o recebimento de benefícios. Desse contingente, 13,30 milhões possuíam alguma capacidade contributiva – renda mensal igual ou superior a um salário mínimo – e poderiam ser incorporados ao RGPS. Outros 10,81 milhões, no entanto, possuíam rendimento inferior ao valor do salário mínimo e, portanto, dificilmente teriam condições de contribuir para a Previdência. Além de possuírem taxa de proteção social mais baixa, as mulheres são maioria entre os desprotegidos sem capacidade contributiva e minoria entre os desprotegidos com capacidade contributiva. Há uma mudança de comportamento bastante clara na série histórica da taxa de proteção previdenciária da população ocupada com idade entre 16 e 59 anos. No período 1992-2002, a variação no contingente de desprotegidos foi mais que proporcional ao crescimento da população protegida com o mesmo recorte etário. Como resultado, o percentual de protegidos diminuiu, passando de 66,4%, em 1992, para 61,7%, em 2002. Ambos os sexos registraram redução da cobertura, sendo que a queda mais pronunciada ocorreu entre os homens. Já entre 2002 e 2012, os dados revelam uma reversão dessa tendência, com uma melhora visível no nível de cobertura (de 61,7%, em 2002, para 63,4% e 71,3%, respectivamente, em 2005 e 2012) para homens e mulheres.			
Fortalecer a credibilidade da Previdência Social junto à Sociedade	Índice de Credibilidade Institucional	Pesquisa junto à Sociedade (nota de 0 a 10).	PREVISTO	7	7,5	8
			REALIZADO	-	-	-
			Avaliação do resultado: Pesquisa a ser realizada pela Assessoria de Comunicação Social do MPS.			
Garantir a sustentabilidade	Índice de Equilíbrio	Relação entre as despesas anuais do	PREVISTO	1,00	1,01	1,02

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR DE RESULTADO	FÓRMULA		2011	2012	2013
dos regimes previdenciários	Financeiro do RGPS Urbano	RGPS Urbano, dividido pelas Receitas do RGPS Urbano.	REALIZADO	0,88	0,88	0,89
Avaliação do resultado: No exercício de 2013, para cada R\$ 1,00 arrecadado de receita urbana, a Previdência Social gastou R\$ 0,89 com o custeio do referido benefício, demonstrando uma situação de equilíbrio, apesar do crescente aumento das concessões de benefícios.						

Fonte: Portaria Conjunta MPS/INSS nº 572/2011 e relatos das respectivas áreas.

2.2. Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados

2.2.1. Programa Temático

Não compete à UJ, conforme disciplina a PT TCU nº 175, por não abranger secretaria executiva de ministério.

2.2.2. Objetivos

Quadro A.2.2.2 – Objetivos

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
Descrição	Promover ações de inclusão e permanência no sistema previdenciário, conhecendo o perfil do cidadão e fortalecendo a educação previdenciária.					
Código	0250	Órgão	INSS			
Programa	Previdência Social			Código	2061	
METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2013	c)Realizada até 2013	d)% Realização (c/a)*100
1	Ampliar a cobertura previdenciária das mulheres trabalhadoras (RGPS) (Fonte: SPPS/MPS)	%	75%	70,6%	70,6%	94%
2	Ampliar o índice de cobertura previdenciária (RGPS) (Fonte: SPPS/MPS)	%	77%	71,4%	71,4%	93%
3	Ampliar o número de microempreendedores individuais formalizados	Quant	3 milhões	977.336	3.601.253	120%

Observação: Por não estar estabelecido marco inicial para a medição do índice, o item “c” está computando o realizado em 2013.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
Descrição	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito					
Código	0251	Órgão	INSS			
Programa	Previdência Social			Código	2061	
	METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS					
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2013	c)Realizada até 2013	d)% Realização (c/a) *100
1	Adequar a rede de atendimento	%	80%	3,33%	64%	80%

2	Decidir os benefícios na mesma data da entrada	%	65%	56,44%	56,44%	86,83%

METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2013	c)Realizada até 2013	d)% Realização (c/a) *100
1	Implantar novas unidades de atendimento do Plano de Expansão	Quant	604	75	309	51%
	Superintendência Nordeste	Quant	299	43	153	51%
	Superintendência Norte/Centro-Oeste	Quant	119	7	44	37%
	Superintendência Sudeste I	Quant	71	11	44	62%
	Superintendência Sudeste II	Quant	52	7	42	81%
	Superintendência Sul	Quant	63	7	26	41%
2	Reduzir o tempo médio de concessão de benefícios	dias	15	27	27	180%
	Superintendência Nordeste	dias	13	27	27	208%
	Superintendência Norte/Centro-Oeste	dias	15	28	28	187%
	Superintendência Sudeste I	dias	16	28	28	175%
	Superintendência Sudeste II	dias	14	26	26	186%
	Superintendência Sul	dias	18	27	27	150%
3	Reduzir o tempo médio de atendimento agendado da perícia médica	dias	15	29	29	193%
	Superintendência Nordeste	dias	7	37	37	529%
	Superintendência Norte/Centro-Oeste	dias	10	33	33	330%
	Superintendência Sudeste I	dias	10	26	26	260%
	Superintendência Sudeste II	dias	8	24	24	300%
	Superintendência Sul	dias	14	30	30	214%
4	Reduzir o tempo médio do atendimento agendado	dias	15	20	20	133%
	Superintendência Nordeste	dias	19	17	17	89%
	Superintendência Norte/Centro-Oeste	dias	18	23	23	128%
	Superintendência Sudeste I	dias	8	26	26	325%
	Superintendência Sudeste II	dias	14	19	19	136%
	Superintendência Sul	dias	20	20	20	100%

Observação: as metas de redução de tempos médios têm tendência decrescente, ou seja, quanto menor melhor. E, portanto, os percentuais de realização acima de 100% indicam a distância para o atingimento da meta.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
Descrição	Fomentar políticas e ações de sustentabilidade dos regimes previdenciários, com foco em supervisão, controle e gestão de riscos					
Código	0252	Órgão	INSS			
Programa	Previdência Social			Código	2061	
	METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS					
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 2015	b)Realizada em 2013	c)Realizada até 2013	d)% Realização (c/a) *100
1	Reabilitar os segurados elegíveis para o programa de reabilitação profissional	%	70%	47%	47%	67%

Obs.: Por não estar estabelecido marco inicial para a medição do índice, o item “c” está computando o realizado em 2013.

2.2.2.1 Análise Situacional

Os clientes da Previdência Social buscam a resolução das suas demandas de forma célere, com agências que tenham estrutura para o atendimento de excelência e servidores devidamente qualificados para prestarem esse serviço. Com foco na melhoria da qualidade dos serviços previdenciários, o INSS buscou, por intermédio da implementação de algumas ações/projetos em 2013, reforçar a importância da Previdência Social para a população brasileira. Essa realidade não é representada apenas por esforços que repercutam visualmente nos serviços, mas principalmente por ações que alcancem os alicerces necessários para que a prestação de serviços venha a acontecer dentro das expectativas do cliente.

O Programa de Educação Previdenciária - PEP é uma das iniciativas da Previdência Social para promover a inclusão previdenciária. Nesse sentido as ações educativas propiciam o fortalecimento da inclusão previdenciária e social, a ampliação do diálogo social e o alinhamento das políticas públicas de inclusão do Governo Federal.

O processo de inclusão e fidelização à Previdência Social exige ações continuadas que promovam o desenvolvimento de uma cultura previdenciária. Para alcançar o maior número de pessoas conscientes de seus direitos e deveres, o Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS, responsável pela operacionalização do PEP, também utiliza as tecnologias educacionais e sociais para a disseminação das informações, oferecendo cursos de Educação Previdenciária para empresas e professores, sensibilizando-os sobre a importância da proteção social para os atuais e futuros trabalhadores amparados pelo Sistema Previdenciário Brasileiro.

O Programa acima mencionado realiza Ações Nacionais em todo o país, cujo objetivo é a mobilização das equipes do PEP para a execução de ações educativas para um grupo determinado, o qual é eleito em consonância com a política de inclusão previdenciária adotada no Brasil, como, por exemplo, a inclusão dos empreendedores individuais e das donas de casa.

As Redes Sociais e as tecnologias educacionais virtuais também são instrumentos para que possamos chegar cada vez mais próximos aos trabalhadores e suas famílias. Em 2013 foram mais de 6 mil ações realizadas, resultando em mais de 650 mil pessoas informadas de seus direitos e deveres. Assim, acreditamos que o Programa vem cumprindo o seu papel de levar a Previdência Social ao alcance da sociedade e fomentar a cultura previdenciária.

Em 2013 houve avanços promovidos na legislação, em especial a Emenda Constitucional nº 72/2013, que aguarda regulamentação, mas que trará inovações com relação à inclusão do empregado doméstico no âmbito previdenciário, a Lei nº 12.815/2013, que dispõe sobre a exploração de portos e instalações portuárias, normatizando a atividade portuária, a Lei nº 12.873/2013, na qual foram contempladas inovações em relação ao Segurado Especial e a Lei Complementar nº 142/2013, que regulamenta a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social – RGPS com redução do tempo de contribuição.

Na mesma linha dos avanços legislativos, em continuidade à modernização dos sistemas, em busca da melhoria no processo de reconhecimento e manutenção dos direitos aos benefícios dos cidadãos vinculados ao RGPS, o INSS tem trabalhado para tornar o CNIS uma base robusta e confiável, aplicando novos conceitos como indicadores de pendências, regras de disponibilização de dados, bem como o desenvolvimento de aplicativos para sua atualização.

O INSS disponibilizou em 2013 o “MÓDULO SEGURADO ESPECIAL”, na página da previdência social, para que o próprio segurado ou as entidades representativas dos trabalhadores rurais na condição de segurado especial possam realizar a inscrição e a declaração

anual, bem como um módulo específico a ser operacionalizado pela FUNAI para que efetue a inscrição e a certificação eletrônica do período de exercício da atividade de segurado especial dos indígenas. Para a consolidação do banco de dados do segurado especial, o INSS conta com um piloto do módulo de comprovação de atividade desenvolvido e operacionalizado pelos seus servidores. Desde o início da disponibilização do aplicativo de inscrição para as entidades representativas contamos com 196 mil inscrições efetuadas.

Com vistas às evoluções futuras, o INSS, em parceria com o Ministério da Previdência Social – MPS, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Caixa Econômica Federal – CEF, está desenvolvendo o projeto “Escrituração Digital das Informações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais – eSocial”, que tem a finalidade de garantir a melhoria da entrada de dados no CNIS, reduzir a informalidade, aprimorar a qualidade dos dados captados com redução da incidência de erros e fraudes, suprimir a vulnerabilidade no controle da transmissão da GFIP, garantindo o reconhecimento dos direitos previdenciários de forma mais segura e ágil aos nossos beneficiários. Foi disponibilizado o módulo WEB do Empregador Doméstico, efetuado com base na Emenda Constitucional nº 72/2013. Está em fase de especificação os módulos para captação das informações referentes ao segurado especial e pequeno produtor rural pessoa física para formalizar os seus colaboradores, na condição de empregado ou contribuinte individual prestador de serviço.

Também foi disponibilizado pelo INSS, no Portal eSocial, o aplicativo de Qualificação Cadastral em que os interessados poderão verificar, informando o NIS, CPF e Data de Nascimento, se os seus dados cadastrais estão aptos a serem recepcionados pelo eSocial. Este aplicativo tem a finalidade de preparar o cadastro dos trabalhadores para a implantação do eSocial, prevista para 2014.

Com a implantação do eSocial espera-se mudar o cenário atual em que verifica-se:

- R\$ 4 bilhões de diferença entre a Folha de Pagamento e a GFIP (dados de 2012);
- 2,5 milhões de trabalhadores com vínculos extemporâneos incluídos no CNIS (dados de 2012);
- 30 % dos trabalhadores na informalidade (6 milhões de domésticos e apenas 1,5 milhão tem inclusão previdenciária);
- fraudes e pagamentos indevidos de benefícios previdenciários e trabalhistas.

Além dos projetos acima, o INSS desenvolve o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC com a finalidade de captar informações de Registro Civil de nascimento, casamento, averbações, etc. Foi implantada a nova forma de acesso dos Cartórios por certificação digital e pelo Sistema de Permissões de Acesso – GPA/Sistema de Gerenciamento de Identidades – GERID, garantindo segurança na identificação do usuário do Sistema, além da confiabilidade dos dados inseridos.

Com a implementação do SIRC, objetiva-se melhorar a rotina de cessação de benefícios nos casos de óbito, disponibilizar dados do Registro Civil para o CNIS e para os processos de reconhecimento e manutenção de direitos aos benefícios como também, futuramente, ser a base para o Registro de Identificação Civil – RIC e atribuição do CPF no registro de nascimento. Até o momento contamos com 72 mil registros de nascimentos, 18 mil registros de casamentos e 45 mil registros de óbitos no SIRC.

Em relação ao Plano de Expansão – PEX, que foi lançado em 2009, com objetivo construir 720 novas Agências da Previdência Social (APS) em municípios com mais de 20 mil habitantes, fechamos o exercício de 2013 com mais 75 Agências inauguradas, totalizando 309

novas Agências desde o início do projeto. Observa-se um aumento gradual das obras para substituição de prédios locados ou cedidos ao INSS por prédios próprios como importante ação na redução dos gastos públicos e melhoria no atendimento da previdência. Outra preocupação diz respeito à acessibilidade e para execução destas obras de promoção da acessibilidade haverá necessidade de reescalonamento do cronograma do Programa de Expansão da Rede de Atendimento – PEX considerando a capacidade operacional limitada do Instituto, principalmente das áreas de engenharia, logística e orçamentária.

Quanto ao reconhecimento de direito, o INSS está em fase de transição dos sistemas corporativos que afetam restritivamente o desempenho das unidades. Mesmo assim, o esforço de gestão vem sendo percebido positivamente podendo ser observado por meio dos resultados de alguns indicadores: Índice de Resolutividade - IRES em janeiro de 2013 foi de 55,14% e em setembro foi de 2013 56,44%; Tempo Médio de Concessão - TMC em janeiro de 2013 foi de 34 dias e em setembro de 2013 foi de 27 dias; Tempo Médio de Espera para o Atendimento Agendado - TMEA em janeiro de 2013 foi de 20 dias e em dezembro mantivemos o mesmo patamar; Tempo Médio de Espera para o Atendimento Agendado da Perícia Médica - TMEA-PM em janeiro de 2013 foi de 31 dias e em dezembro de 2013 foi de 29 dias.

2.2.3. Ações

2.2.3.1 Ações - OFSS

Quadro A.2.2.3.1 – Ações – OFSS

Valores em R\$1,00

Identificação da Ação						
Código		20HT				Tipo: atividade
Título		Sistema Nacional de Registros Cíveis				
Iniciativa		00QQ – Aprimorar as informações sobre o perfil do cidadão e o mercado de trabalho				
Objetivo		Promover ações de inclusão e permanência no sistema previdenciário, conhecendo o perfil do cidadão e fortalecendo a educação previdenciária				Código: 0250
Programa		Previdência Social				Código: 2061
Unidade Orçamentária		33201 – Instituto Nacional do Seguro Social				
Ação Prioritária		() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria				
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
3.000.000	600.000	532.035	528.936	525.725	3.211	3.099
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Registro efetivado			Unidade	1.313	-	61.409
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
13.702	2.002	11.700	-		-	-
Identificação da Ação						
Código		2564				Tipo: atividade
Título		Gestão de Cadastros para a Previdência Social				
Iniciativa		00QQ – Aprimorar as informações sobre o perfil do cidadão e o mercado de trabalho				
Objetivo		Promover ações de inclusão e permanência no sistema previdenciário, conhecendo o perfil do cidadão e fortalecendo a educação previdenciária				Código: 0250

Programa		Previdência Social			Código: 2061	
Unidade Orçamentária		33201 – Instituto Nacional do Seguro Social				
Ação Prioritária		() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria				
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
142.500.000	142.500.000	93.866.110	93.792.110	93.792.110	0	74.000
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Informação processada			Milhar	3.527.150	-	2.683.419
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
15.879.277	15.879.277	0	-		-	-

Identificação da Ação						
Código	20GN					Tipo: atividade
Título	Educação Previdenciária e Financeira					
Iniciativa	Fortalecer a educação previdenciária com foco na inclusão e fidelização					
Objetivo	Promover ações de inclusão e permanência no sistema previdenciário, conhecendo o perfil do cidadão e fortalecendo a educação previdenciária					Código: 0250
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
3.867.977	867.977	693.760	399.025	398.549	477	294.735
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Pessoa informada			Unidade	860.000	-	654.533
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
644.810	635.514	9.295	-		-	-

Identificação da Ação		
Código	2593	Tipo: atividade
Título	Funcionamento das unidades descentralizadas da Previdência Social	
Iniciativa	00QU – Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social	
Objetivo	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito	Código: 0251
Programa	Previdência Social	Código: 2061
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social	
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013		
Execução Orçamentária e Financeira		
Dotação	Despesa	Restos a Pagar inscritos 2013

Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
700.314.050	859.356.413	804.253.601	712.843.237	665.708.833	47.134.403	91.410.364
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Unidade em funcionamento			Unidade	2.020	-	2.023
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
91.450.608	82.303.756	9.146.852	-	-	-	

Identificação da Ação						
Código	8869					Tipo: atividade
Título	Reformas e adaptações das unidades do INSS					
Iniciativa	00QU – Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social					
Objetivo	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito					Código: 0251
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
35.000.000	24.500.000	18.941.862	5.234.448	3.533.640	1.700.808	13.707.413
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Unidade de atendimento reformada			Unidade	13	-	64
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
36.485.120	35.444.629	1.040.491	-	-	-	

Identificação da Ação						
Código	2294					Tipo: atividade
Título	Defesa judicial da Previdência Social Básica					
Iniciativa	00QW – Aperfeiçoar as decisões e minimizar as ocorrências de litígios					
Objetivo	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito					Código: 0251
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
28.000.000	34.770.930	28.850.685	28.605.601	27.647.261	958.340	245.084
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado

Peça processual produzida		Unidade	1.850.000	-	1.973.158
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
2.221.307	2.107.676	113.630	-	-	-

Identificação da Ação						
Código	0E81					Tipo: atividade
Título	Benefícios Previdenciários urbanos					
Iniciativa	00R0 – Garantir o pagamento de benefícios com qualidade					
Objetivo	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito					Código: 0251
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
264.824.141.987	269.213.983.244	269.213.945.583	268.250.272.356	256.392.612.639	11.857.659.717	963.673.227
Execução Física (sem meta física)						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
147.979	47.562	100.417	-		-	

Identificação da Ação						
Código	0E82					Tipo: atividade
Título	Benefícios Previdenciários rurais					
Iniciativa	00R0 – Garantir o pagamento de benefícios com qualidade					
Objetivo	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito					Código: 0251
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
76.314.819.284	79.650.978.027	79.650.978.027	79.445.319.502	77.135.779.479	2.309.540.024	205.658.525
Execução Física (sem meta física)						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
4.783	0	4.783	-		-	-

Identificação da Ação						
Código	009W					Tipo: atividade
Título	Compensação Previdenciária					
Iniciativa	00R0 – Garantir o pagamento de benefícios com qualidade					
Objetivo	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito					Código: 0251
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.484.945.000	2.020.945.000	2.020.945.000	2.020.945.000	1.899.414.472	121.530.528	0
Execução Física (sem meta física)						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
55.805.897	0	55.805.897	-		-	

Identificação da Ação						
Código	2292					Tipo: atividade
Título	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários					
Iniciativa	00R0 – Garantir o pagamento de benefícios com qualidade					
Objetivo	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito					Código: 0251
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
435.960.000	444.897.190	305.539.088	305.492.151	289.656.014	15.836.137	46.937
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Benefício processado			Milhar	308.000	-	331.116
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
77.981.745	77.665.622	316.123	-		-	

Identificação da Ação		
Código	20HR	Tipo: atividade
Título	Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social	
Iniciativa	00R5 – Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva	

Objetivo	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito				Código: 0251	
Programa	Previdência Social				Código: 2061	
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
3.000.000	700.000	697.163	696.324	693.771	2.553	839
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Acervo digital implementado			Unidade	2	-	1
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
21.067	18.594	2.473	-		-	

Identificação da Ação						
Código	4405					Tipo: atividade
Título	Previdência Eletrônica					
Iniciativa	00R5 – Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva					
Objetivo	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito					Código: 0251
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
120.000.000	85.240.381	83.844.459	77.184.969	71.122.348	6.062.622	6.659.490
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Atendimento realizado			Unidade	137.940.000	-	133.824.038
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
11.652.211	6.380.784	5.271.427	-		-	

Identificação da Ação		
Código	4641	Tipo: atividade
Título	Publicidade de utilidade pública	
Iniciativa	00R5 – Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva	
Objetivo	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito	Código: 0251
Programa	Previdência Social	Código: 2061
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social	
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013		

Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
9.000.000	0	0	0	0	0	0
Execução Física (sem meta física)						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
-			-	-	-	-
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0	0	0	-	-	-	

Identificação da Ação						
Código	2591					Tipo: atividade
Título	Reconhecimento de direitos de benefícios previdenciários					
Iniciativa	00R6 – Promover o reconhecimento automático de direito					
Objetivo	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito					Código: 0251
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
43.000.000	43.000.000	38.710.146	37.817.423	36.756.849	1.060.574	892.724
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Processo concluído			Unidade	9.922.000	-	9.004.605
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
1.016.154	468.633	547.521	-		-	-

Identificação da Ação						
Código	2563					Tipo: atividade
Título	Gestão da Melhoria Contínua					
Iniciativa	00R8 – Simplificar e desburocratizar normas e uniformizar os processos previdenciários					
Objetivo	Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito					Código: 0251
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
9.000.000	7.000.000	4.169.423	4.133.642	4.055.856	77.785	35.781
Execução Física						

Descrição da meta		Unidade de medida	Montante		
			Previsto	Reprogramado	Realizado
Unidade avaliada		Unidade	1.756	-	1.542
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
47.754	18.518	29.235	-	-	-

Identificação da Ação						
Código	8426					Tipo: atividade
Título	Desimobilização dos imóveis não-operacionais do INSS					
Iniciativa	00RF – Promover políticas e ações de sustentabilidade do sistema previdenciário					
Objetivo	Fomentar políticas e ações de sustentabilidade dos regimes previdenciários, com foco em supervisão, controle e gestão de riscos.					Código: 0252
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.000.000	1.000.000	135.759	135.759	135.759	0	0
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Imóvel alienado			Unidade	314	-	66
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
0	0	0	-		-	-

Identificação da Ação						
Código	2562					Tipo: atividade
Título	Auditoria preventiva e corretiva em rotinas, procedimentos e processos					
Iniciativa	00RC – Intensificar os controles internos, o combate às fraudes, a gestão de riscos e a segurança institucional.					
Objetivo	Fomentar políticas e ações de sustentabilidade dos regimes previdenciários, com foco em supervisão, controle e gestão de riscos.					Código: 0252
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação				Despesa	Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10.877.214	8.877.214	5.009.200	4.995.147	4.979.580	15.567	14.053
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Auditoria realizada			Unidade	1.350	-	1.280
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orcamentária e Financeira			Execução Física - Metas			

Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
37.286	12.395	24.891	-	-	-

Identificação da Ação						
Código	2585					Tipo: atividade
Título	Serviço de Reabilitação Profissional					
Iniciativa	00RA – Aprimorara a prevenção de riscos ocupacionais e mitigar os efeitos da incapacidade laboral.					
Objetivo	Fomentar políticas e ações de sustentabilidade dos regimes previdenciários, com foco em supervisão, controle e gestão de riscos.					Código: 0252
Programa	Previdência Social					Código: 2061
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária	() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação				Despesa	Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
35.830.758	30.830.758	16.077.973	10.906.975	9.543.959	1.363.016	5.170.998
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Segurado reabilitado			Unidade	35.147	-	16.701
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
6.356.790	5.836.577	520.214	-		-	

2.2.3.2 Ações/Subtítulos - OFSS

Não compete à UJ.

2.2.3.3 Ações não previstas LOA 2013 - Restos a Pagar

Quadro A.2.2.3.3 – Ações não Previstas LOA 2013 - Restos a Pagar

Identificação da Ação					
Código	3896			Tipo:	
Título	Modernização Tecnológica para a Qualidade do Atendimento				
Iniciativa					
Objetivo	Código:				
Programa	Qualidade dos Serviços Previdenciários			Código: 0085	Tipo:
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social				
Ação Prioritária	() Sim ()Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria				
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Meta		
Valor em 01/01/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizado
965.727	965.727	0	-	-	-

Identificação da Ação					
Código	5509			Tipo:	
Título	Reformulação das Unidades de Atendimento da Previdência Social				
Iniciativa					
Objetivo	Código:				
Programa	Qualidade dos Serviços Previdenciários			Código: 0085	Tipo:
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social				
Ação Prioritária	() Sim ()Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria				
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Meta		
Valor em 01/01/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizado
233.987	230.424	3.563	-	-	

Identificação da Ação					
Código	2282			Tipo:	
Título	Formação de Disseminadores Externos das Informações Previdenciárias				
Iniciativa					
Objetivo	Código:				
Programa	Educação Previdenciária			Código: 1079	Tipo:
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social				
Ação Prioritária	() Sim () Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria				
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Meta		
Valor em 01/01/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizado
793	793	0	-	-	

Identificação da Ação					
Código	2284			Tipo:	
Título	Promoção de Ações de Conscientização e Informação Previdenciária				
Iniciativa					
Objetivo	Código:				
Programa	Educação Previdenciária			Código: 1079	Tipo:
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social				
Ação Prioritária	() Sim ()Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria				
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Meta		
Valor em 01/01/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizado
234	234	0	-	-	

Identificação da Ação					
Código	2582			Tipo:	
Título	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios de Legislação Especial				
Iniciativa					
Objetivo	Código:				
Programa	Previdência Social			Código: 2061	Tipo:
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social				
Ação Prioritária	() Sim () Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria				
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Meta		
Valor em	Valor	Valor	Descrição da Meta	Unidade de	Realizado

01/01/2013	Liquidado	Cancelado		medida	
238.439	238.439	0	-	-	-

Identificação da Ação					
Código	2A57			Tipo:	
Título	Remuneração dos Serviços Postais				
Iniciativa					
Objetivo	Código:				
Programa	Previdência Social			Código: 2061	Tipo:
Unidade Orçamentária	33201 – Instituto Nacional do Seguro Social				
Ação Prioritária	() Sim ()Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria				
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Meta		
Valor em 01/01/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizado
5.013.125	5.013.125	0	-	-	

2.2.3.4 Ações do Orçamento de Investimento

Quadro A.2.2.3.4 – Ações do Orçamento de Investimento

Identificação da Ação							
Código		2593				Tipo: Atividade	
Título		Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social					
Iniciativa		00QU – Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social					
Objetivo		Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito				Código: 0251	
Programa		Previdência Social				Código: 2061	
Unidade Orçamentária		33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária		() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria					
Execução Financeira e Física							
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Meta				
Dotação Inicial	Dotação Final	Valor Realizado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Previsto	Reprogramado	Realizado
50.000.000	92.262.810	46.738.265	Unidade em Funcionamento	Unidade	2.020	-	2.023

Identificação da Ação							
Código		8869				Tipo: Atividade	
Título		Reformas e adaptações das Unidades do INSS					
Iniciativa		00QU – Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social					
Objetivo		Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito				Código: 0251	
Programa		Previdência Social				Código: 2061	
Unidade Orçamentária		33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária		() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Execução Financeira e Física							
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Meta				
Dotação Inicial	Dotação Final	Valor Realizado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Previsto	Reprogramado	Realizado
10.000.000	7.000.000	5.427.321	Unidade de atendimento reformada	Unidade	13	-	64

Identificação da Ação							
Código		116V				Tipo: Projeto	
Título		Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS					
Iniciativa		00QU – Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social					
Objetivo		Promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários e o reconhecimento automático de direito				Código: 0251	
Programa		Previdência Social				Código: 2061	
Unidade Orçamentária		33201 – Instituto Nacional do Seguro Social					
Ação Prioritária		() Sim (X)Não Caso positivo: ()PAC () Brasil sem Miséria					
Execução Financeira e Física							
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Meta				
Dotação Inicial	Dotação Final	Valor Realizado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Previsto	Reprogramado	Realizado
97.205.644	103.205.644	61.872.715	Unidade instalada	Unidade	83	-	84

2.2.3.5 Análise Situacional

Considerando a mudança do monitoramento para o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), cujo acesso disponibilizado ao INSS limitou-se somente à área orçamentária, e no qual, metodologicamente, a figura do Coordenador de Ação e Gerente de Programa não mais participavam ativamente dessa atualização, nem mesmo a área de planejamento do INSS, ressaltamos que a meta financeira que está sendo avaliada neste Relatório tem por base os registros constantes no SIAFI e a meta física, os relatos colhidos junto às respectivas áreas, atualizadas em 10/01/2014.

Analisando o cenário desenhado no exercício de 2013 podemos concluir que, salvo algumas situações pontuais, as ações tiveram uma relação físico X financeiro prejudicada, principalmente pela situação de contingenciamento orçamentário deflagrado em dois momentos distintos de 2013: o primeiro, introduzido pelo Decreto nº 8.021 de 29/05/2013 e pela Portaria/MP nº 207, de 31/05/2013 que impôs alteração de limites de movimentação e empenho nos Anexos I e II do Decreto 7.995, de 02/05/201.

O segundo decorreu da edição do Decreto nº 8.062, de 29/17/2013 e da Portaria/MP nº 268, de 30/07/2013, que limitou os gastos para um grupo específico de despesas.

Detalhando essa análise temos:

- Ações 2564 – Gestão de Cadastros para a Previdência Social e 2292 – Serviço de Processamento de Benefícios Previdenciários: retração de 35% e 31%, respectivamente, do orçamento final da LOA/2013, ocasionando prejuízo nas ações junto à Dataprev, já contratadas;

- Ação 20GN – Educação Previdenciária e Financeira: retração dos limites de movimentação e empenho, repercutindo diretamente na produção de resultados da meta física;

- Ação 2593 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social: considerada ação essencial ao atendimento do reconhecimento de direitos em todas as unidades da Previdência Social, refletido nas despesas de vigilância, limpeza, material de consumo, água, telefonia, energia elétrica, dentre outras, que apresentou uma retração de 17% do orçamento final, ficando algumas despesas pendentes de pagamento ao final do exercício;

- Ação 8869 - Reformas e adaptações das unidades do INSS. Essa ação demonstrou uma realização superior da meta física considerando a entrega de obras já iniciadas em exercícios anteriores e liquidadas em Restos a Pagar;

- Ação 4641 - Publicidade de utilidade pública: Ação sem execução em 2013 visto que todas as demandas dessa ação foram direcionadas para a Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Previdência Social.

- Ação 2591 – Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários: Tal Ação é a responsável pela execução de indicadores de desempenho do Plano de Ação. Importante ressaltar que a celeridade processual, nesse caso, é fator determinante para a obtenção de índices satisfatórios, diretamente relacionados ao cumprimento da conclusão dos processos de reconhecimento de direitos, o que sinaliza a possibilidade no não cumprimento total da meta física.

- Ação 2563 – Gestão da Melhoria Contínua: liberado somente 59% do limite de movimentação e empenho para a realização das ações previstas, inclusive das ações de supervisão da rede de atendimento e concretização de projetos para a melhoria do atendimento. Com isso, a meta física não pode ser atingida.

2.3. Informações Sobre Outros Resultados da Gestão

No INSS, a materialização do Planejamento Estratégico em iniciativas concretas é estruturada na forma de Planos de Ação anuais, que direcionam e alinham os esforços para o atingimento dos Objetivos Estratégicos da Instituição. Definem, ainda, os responsáveis, cronogramas de execução, indicadores de desempenho e metas para cada ação ou projeto.

Os Planos de Ação são compostos de Ações Descentralizadas, com execução nas Agências da Previdência Social - APS, Gerências-Executivas e Superintendências-Regionais; e de Ações Centralizadas e Projetos Estruturantes, de responsabilidade da Administração Central.

Destacando o desempenho das ações/projetos pactuados no Plano de Ação 2013, conforme aprovado pela RS/INSS/PRES nº 272, de 31/01/2013 e suas alterações, apresentamos as tabelas abaixo:

PLANO DE AÇÃO 2013 DO INSS

DIRECIONADOR ESTRATÉGICO 1 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS

Tabela 7 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.1

Objetivo Estratégico: 1.1 - Promover soluções em ambiente tecnológico integrado, seguro e de alto desempenho.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.1.1 Implementar os Sistemas de Benefícios – SIBE	Produto implementado	2	0	2591	2011 a 2015
Informação de Situação: Foi prevista a implementação do SIBE BI para atender o benefício por incapacidade e um piloto de aposentadoria por idade. No entanto, em virtude do contingenciamento orçamentário ocorrido em agosto, foi suspensa a especificação do Escopo da aposentadoria por idade. Foi reduzida a equipe convocada e as homologações referentes ao benefício por incapacidade passaram a ser efetuadas remotamente, pelos servidores que realizavam esta tarefa no âmbito da Diretoria de Benefícios, na sua lotação de origem. Somente foram implantados 02 pilotos do SIBE BI nas Agências da Previdência Social de Araraquara/SP e Sobradinho/DF, em 02/12/2013. Outro fator que contribuiu para o não atingimento da meta foi a não entrega, pela Dataprev, dos itens programados para a implantação dos pilotos em setembro, conforme previsto no Projeto Estruturante. Diante dessa situação, o módulo SIBE BI não foi implantado em todo o território nacional, não podendo ser computado como produto implementado.					

AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.1.2 - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação- PDTI	Produto Homologado	5	5	2000	2013
Informação de Situação: Plano elaborado e homologado.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.1.3 - Realizar a migração dos sistemas corporativos do SAA para o GERID	Produto Homologado	5	1	2000	2013 e 2014
Informação de Situação: O objetivo foi atendido parcialmente. Foi viabilizada a migração do Sistema de Pagamentos de Acordos Internacionais (SPAI). Além disso, foi viabilizada a adequação de sistemas desenvolvidos para o SAA, para que entrassem em produção com o Sistema de Gerenciamento de Identidades (GERID), a saber: SIRC, Sistema de Gestão do Programa de Educação Previdenciária (SISGPEP), Extrator CNIS, Sistema de Pagamento de Benefícios (SISPAGBEN) e o Empréstimo Consignado ON LINE (ECO). Os demais sistemas que utilizam o SAA não foram migrados em função da definição pela priorização dos sistemas SIBE e CNIS, que demandaram alteração no planejamento que se estendeu até 2014, em função da complexidade e volume de usuários. A proposta é que esta migração se dê antes da expansão da versão Benefícios por Incapacidade do SIBE. Diante deste encaminhamento, o planejamento de 2014 refletiu a nova estratégia.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.1.4 - Implementar Certificação Digital	Certificados gerados	100	0	2000	2013 e 2014
Informação de Situação: Contratação realizada em dezembro/2013 para atender 10.000, contemplando a emissão de certificados em 30 meses. Início da emissão dos certificados no primeiro trimestre de 2014.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.1.5 - Promover a modernização das Redes Locais das APS	Unidades Inspeccionadas e diagnosticadas	1.185	0	2000	2013 e 2014
	Unidades com contratação de projetos	100	0	2000	2013
Informação de Situação: Foi criado o documento “Política de Redes Locais”. A ação foi descontinuada pela Coordenação-geral de Tecnologia da Informação - CGTI, uma vez que a Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL definiu que o processo de diagnóstico será diretamente conduzido pela Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário. A CGTI deu continuidade apenas ao processo de monitoramento das redes locais.					

Tabela 8 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.2

Objetivo Estratégico: 1.2 – Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.2.1 Adequar a estrutura física das Unidades do INSS	Unidade adequada	100	73	8869 e 116V	2013
Informação de Situação: Trata-se de obras de reforma, serviços de engenharia (modernização de elevadores, adequação de layouts, etc.) e construções <u>não incluídas</u> no Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS – PEX. Essas últimas, normalmente, são realizadas para ocorrer a substituição da utilização de prédios locados ou cedidos por prédios próprios, o que tem resultado em uma melhoria no atendimento e maior governança sobre a infraestrutura de funcionamento. Das 73 unidades adequadas, 9 obras foram realizadas com recursos da Ação Orçamentária 116V – Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS; e 64, com recursos da 8869 – Reformas e Adaptações das Unidades do INSS.					

Objetivo Estratégico: 1.2 – Ampliar e modernizar a rede de atendimento da Previdência Social.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.2.2. Implementar a Expansão da Rede de Atendimento do INSS	Unidade inaugurada (PEX)	118	75	116V	2013
Informação de Situação: Em 2013, foram inauguradas 75 Agências do Projeto de Expansão da rede de Atendimento, das quais 43 localizam-se na Superintendência Regional Nordeste, 11 na Sudeste I e, nas demais SR, foram 7 Unidades cada. O total de Unidades inauguradas correspondeu a 63,5% da meta estabelecida para o exercício. Dentre as restrições identificadas para o atingimento da meta, destacam-se o aguardo pela conclusão do processo de aquisição do mobiliário e equipamentos de informática para a inauguração das unidades, e limitações orçamentárias para a contratação de novas obras.					

Tabela 9 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 1.3

Objetivo Estratégico: 1.3 – Aperfeiçoar a aplicação de recursos.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
1.3.1. Alienar imóveis não-operacionais.	Unidade alienada	200	66	8426	2013
Informação de Situação: Restrições que dificultaram o alcance da meta: • Indefinição do Ministério das Cidades para concluir as aquisições dos imóveis selecionados para destinação a programa de moradia de interesse social no âmbito daquele Ministério; • Indefinição por parte do Ministério da Saúde acerca da aquisição dos imóveis de propriedade do INSS ocupados por Órgãos vinculados ao referido Ministério; • Cobrança pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro do IPTU em grande parte dos imóveis localizados naquela cidade; • Diversos leilões realizados não obtiveram êxito. Foi providenciada a publicação de novos certames; e • Falta de estrutura organizacional adequada em algumas Gerências-Executivas em relação ao tamanho da demanda.					

DIRECIONADOR ESTRATÉGICO 2 – GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS.

Tabela 10 - Plano de Ação 2013 – Ação referente ao objetivo estratégico 2.1

Objetivo Estratégico: 2.1. Otimizar o quadro de pessoal e desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
2.1.1 Disseminar Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho nas Unidades do INSS.	Servidor capacitado	4.000	3.068	4572	2013
Informação de Situação: Para a realização desta ação, desenvolveu-se o curso “Disseminando Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - DSQVT”, com a finalidade de familiarizar os servidores das diversas áreas do INSS com os conceitos e propostas da área de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – SQVT, objetivando como resultado a ampliação da rede de SQVT. O curso foi de extrema relevância para a Área, porque promove o envolvimento dos servidores com as ações de SQVT. Nos meses de março e abril, foram iniciadas duas turmas para a formação dos tutores para o curso “Disseminando Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - DSQVT” e, a partir de maio, as ofertas a este curso passaram a ser mensais e extensivas a todos os servidores, por adesão espontânea. Em agosto, por meio do Memorando-Circular nº 25/DGP/INSS, de 22 de agosto de 2013, a Diretoria de Gestão de Pessoas incluiu o DSQVT no rol de cursos obrigatórios para Gerentes de APS. Com isso, houve um significativo aumento no número de adesões, só que desta feita de caráter obrigatório. De acordo com as avaliações de reação colhidas junto aos alunos, o curso teve uma receptividade ótima. Contudo foram verificadas evasões tendo em vista as dificuldades para se conciliar a realização das atividades do curso no horário de expediente com o trabalho, especialmente para aos alunos (servidores) que trabalham em APS.					

AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
2.1.2 Implementar os Programas de Educação Continuada nas áreas do INSS	Servidor capacitado	25.000	19.307	4572	2013

Informação de Situação: O percentual de execução do indicador em referência foi de 77,23%, resultado este que, embora abaixo do esperado, reflete um avanço em relação a 2012, e representa a importância do fortalecimento das equipes do CFAI nas SR e GEX, bem como a institucionalização de uma política educacional. Importante destacar, também, que o indicador “servidor capacitado” tem como unidade de medida o CPF do servidor.

Dessa forma, em 2013 realizou-se 183 cursos presenciais em todo o Brasil, resultando em 21.639 servidores aprovados, mas o número de CPF foi de apenas 8.816; e 43 cursos a distância, somando 329 ofertas no ano, resultando 35.042 servidores aprovados, mas apenas 10.491 CPF.

Portanto, dos 56.681 servidores aprovados nos cursos, presenciais e a distância, o número de CPF foi de apenas 19.307. Isso significa que um número expressivo desses servidores realizou mais de um curso em 2013.

Embora não tenhamos alcançado a meta, esse fato demonstra o interesse do servidor em se aperfeiçoar para melhor desempenhar as suas atividades.

No segundo semestre do exercício, contudo, os limites de movimentação e de empenho implicaram na descontinuidade de várias ações em desenvolvimento.

AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
2.1.3 Implementar ações para Gestão por Competência	% de implementação	15%	17%	2000	2013

Informação de Situação: A implantação da Gestão por Competências nos órgãos da administração pública constitui uma das finalidades da Política de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal instituída pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e tem como objetivo viabilizar a implantação de um modelo de desenvolvimento de pessoas que alinhe as competências individuais às organizacionais, com vistas a um desempenho profissional que resulte na prestação de serviços públicos com excelência e eficácia.

O projeto de implantação da Gestão por Competências no INSS foi iniciado em 2010 com previsão de conclusão em 2014, conforme disposto no Plano de Ação 2013 aprovado pela Resolução/INSS/PRES nº 272/PRES/INSS/2013. Até o exercício de 2013 foi realizado 64% do projeto.

No exercício de 2013, a meta de execução prevista de 15% foi superada em dois pontos percentuais, alcançando o total de 17% de execução. Neste período foram desenvolvidos e entregues os seguintes produtos:

Produto	Meta de execução	Percentual Executado	Situação
Competências técnicas fundamentais e estruturantes do corpo funcional mapeadas	1% - mai/2013	1% - mai/2013	Não concluído
Competências técnicas específicas da área de Atendimento	2% - mar/2013	2% - mar/2013	Concluído
Competências técnicas específicas da área de Saúde do Trabalhador	1% - abr/2013	1% - abr/2013	Não concluído – aguardando validação
Atividades e processos de trabalho identificados da área de Benefícios	1% - abr/2013 1% - mai/2013	2% - abr/2013 2% - mai/2013	Concluído
Competências técnicas específicas da área de Benefícios	2% - jul/2013	2% - jul/2013 1% - ago/2013	Não concluído – aguardando validação
Atividades e processos de trabalho identificados das áreas de Auditoria e Corregedoria	1% - jun/2013	3% - jun/2013	Concluído
Competências técnicas específicas das áreas de Auditoria e Corregedoria	1% - jun/2013	2% - jun/2013 1% - jul/2013	Concluído

Atividades e processos de trabalho identificados das áreas de Orçamento Finanças e Contabilidade, Engenharia e Patrimônio	1% - ago/2013 1% - set/2013 1% - out/2013	0% - ago/2013 0% - set/2013 0% - out/2013	Não realizado
Competências técnicas específicas das áreas de Orçamento Finanças e Contabilidade, Engenharia e Patrimônio	1% - nov/2013 1% - dez/2013	0% - nov/2013 0% - dez/2013	Não realizado
	15%	17%	

Em razão das restrições orçamentárias e financeiras ocorridas no 2º semestre de 2013, as atividades relativas à identificação dos processos de trabalho e descrição das competências técnicas específicas das áreas de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Engenharia e Patrimônio foram sobrestadas.

Como resultados dos produtos entregues foram publicadas as seguintes resoluções:

RESOLUÇÃO Nº 337/PRES/INSS, de 30/08/2013 – Dispõe sobre as Competências técnicas específicas da área de Atendimento;

RESOLUÇÃO Nº 346/PRES/INSS, de 08/10/2013 – Dispõe sobre as Competências técnicas específicas da área de Auditoria;

RESOLUÇÃO Nº 347/PRES/INSS, de 08/10/2013 – Dispõe sobre as Competências técnicas específicas da área de Correção;

RESOLUÇÃO Nº 358/PRES/INSS, de 11/11/2013 – Dispõe sobre as Competências gerenciais e técnicas específicas da área de Gestão de Pessoas.

Tabela 11 - Plano de Ação 2013 – Ação referente ao objetivo estratégico 2.2

Objetivo Estratégico: 2.2. Promover a valorização e a qualidade de vida das pessoas.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
2.2.1 Implementar o Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho	% de implementação	20%	11,62%	2000	2013
Informação de Situação: Neste projeto foi prevista a realização de um diagnóstico e a elaboração da política, do programa e de indicadores de saúde qualidade de vida no trabalho. Para a execução dessas etapas, foi formalizado um Termo de Cooperação Técnica entre o INSS e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a descentralização de recursos que seriam utilizados para a contratação de consultoria. No entanto, o atraso na assinatura e publicação do Termo prejudicou a contratação, em 2012. Em 2013, a contratação foi prejudicada pelas restrições orçamentárias. Diante disso, a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Serviço de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, está estudando a possibilidade de realização do trabalho, em 2014, por meio de parceria com profissionais de universidades. Nesse sentido, foram realizadas várias reuniões com professores da UnB que atuam com a abordagem de ergonomia da atividade aplicada à qualidade de vida no trabalho, a mesma que estamos adotando nas ações em desenvolvimento na Área. Por outro lado, foi dada continuidade a outros projetos, como “Acessibilidade para os Servidores com Deficiência”; “Educação para Aposentadoria”, além da sensibilização dos gestores e demais servidores e profissionalização das Equipes de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho da Administração Central, Superintendências Regionais e Gerências Executivas, conforme está previsto no Projeto. Com relação à profissionalização das Equipes, foi elaborado o Curso “Gestão em SQVT”, que deixou de ser realizado em virtude das restrições orçamentárias; mas foram realizados os seguintes cursos: “Condução de Grupos de Educação para Aposentadoria”; “Disseminando Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho”; e foi ofertada uma turma exclusiva para as Equipes SQVT do Curso “Gerenciamento de Projetos”.					

Tabela 12 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 2.3

Objetivo Estratégico: 2.3. Desenvolver cultura voltada aos valores, aos resultados e à responsabilidade socioambiental.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
2.3.1 - Implementar a coleta seletiva nas unidades do INSS, com vista a promoção da inclusão social, a diminuição de custos e a preservação do planeta	% de GEX com coleta seletiva implementada	60%	14%	2593	2013
Informação de Situação: Foi implementado o Sistema Gasto Eficiente em âmbito nacional, depois de ser escolhido como Melhor Prática capitaneada pela Superintendência Regional Nordeste entre as várias ações apresentadas na II Reunião Técnica Nacional de Logística, Engenharia e Patrimônio Imobiliário, realizada em meados de 2013. Este sistema realiza o acompanhamento e o controle de gastos com papel, energia elétrica, água e telefonia fixa, conforme recomenda o Programa Esplanada Sustentável (PES), além de monitorar as implantações da Coleta Seletiva Solidária. Até então a medição das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados era difusa e não espelhava em tempo real o desempenho das unidades. A partir de agora, porém, temos uma ferramenta que monitora em detalhes o andamento das atividades concernentes à Coleta Seletiva Solidária, no alcance de todas as Gerências-Executivas do INSS, possibilitando vários níveis de relatórios e com variados aspectos (registro de implantação, materiais coletados, equipamentos adquiridos, entidades beneficiadas, catadores beneficiados). Merece destaque, dentre os fatores que implicaram na baixa execução da ação, a falta de cooperativas de catadores nos diversos municípios onde estão localizadas as nossas Gerências-Executivas. O INSS tem, em muitos casos, auxiliado a formalização de cooperativas nos municípios sede de GEX, mas essa efetivação e, por conseguinte, do próprio sistema de coleta seletiva, tem ocorrido de forma muito lenta. As metas de 2013 ficam mantidas para 2014.					

DIRECIONADOR ESTRATÉGICO 3 – INOVAÇÃO DA GESTÃO

Tabela 13 - Plano de Ação 2013 – Ação referente ao objetivo estratégico 3.1

Objetivo Estratégico: 3.1. Simplificar e desburocratizar normas e uniformizar os processos previdenciários.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
3.1.1 Realizar as reuniões trimestrais do Plano de Ação 2013, em todos os níveis de gestão.	Reunião trimestral concluída	3	3	2563	2013
Informação de Situação: Meta plenamente atingida. Foram realizados 3 ciclos de reuniões, em âmbito nacional, conforme previsto na Resolução/INSS/PRES nº 163, de 03/11/2011, que disciplinou as diretrizes para o Plano de Ação de 2013. As reuniões ocorreram nos meses de abril, julho e outubro. O principal objetivo desses eventos é a avaliação das metas estabelecidas por todas as unidades de atendimento, Gerências-Executivas, Superintendências e áreas da Administração Central e encaminhamentos decorrentes desses apontamentos identificados.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
3.1.2 Implementar Modelo de Excelência das Agências da Previdência Social	Agência com modelo implementado	100	0	2563	2013
Informação de Situação: Face aos testes efetuados para aplicação do modelo inicialmente proposto, verificou-se a inviabilidade de aplicação do mesmo. Assim sendo, retornou-se a fase de planejamento, sendo constituído um novo projeto, com previsão de piloto no primeiro semestre de 2014.					

Tabela 14 - Plano de Ação 2013 – Ação referente ao objetivo estratégico 3.3

Objetivo Estratégico: 3.3. Fortalecer os controles internos, a gestão de risco e a segurança institucional					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
3.3.1 Promover a análise e o monitoramento operacional de benefícios.	MOB CGU/TCU (quantidade de processos em estoque)	0 (zero)	17.428	2591	2013
Informação de Situação: O Plano de Ação de 2013 previa zerar as apurações dos indícios de irregularidades de 288.928 benefícios. Contudo, apesar dos esforços despendidos não foi possível alcançar a meta, pois foram concluídas as apurações de 271.500 benefícios, o que representa 93,97% do total, restando pendentes de conclusão 17.428 benefícios, que representa 6,03% do total selecionado no Plano de Ação. Os principais motivos que contribuíram para o não atingimento da meta foi o corte orçamentário e o número reduzido de servidores que atuam no MOB.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
3.3.2 Implementar o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC	Cartórios com sistema implantado	7.000	0	20HT	2013
Informação de Situação: Meta não atingida, considerando que a implantação nacional depende da assinatura de Decreto de criação do SIRC e respectivo Comitê Gestor. A minuta do Decreto encontra-se na Casa Civil da Presidência da República. Vale registrar, contudo, que foi disponibilizado para 43 cartórios o piloto para o envio das informações de registros civis no SIRC. Desta forma, o banco de dados possui 61.409 registros até o final do ano de 2013.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
3.3.3 Implementar a Malha nas Informações da GFIP	Módulo implementado	2	0	20HT	2013
Informação de Situação: Não houve execução de nenhuma ação do Projeto no ano de 2013 e, assim, não houve implementação dos demais módulos. Esta ação depende de autorização da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB. Solicitado o encerramento do Projeto.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
3.3.4 Aperfeiçoar a Gestão de Risco no Reconhecimento de Direitos	% de implementação	31%	26%	2562	2013
Informação de Situação: Esse Indicador foi delineado contemplando dois produtos, sendo o primeiro com meta anual de 26% e o segundo, totalizando 5%, conforme detalhamento nas alíneas “a” e “b”: a) a aquisição de 02 (dois) equipamentos visando ao incremento da estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, adequado ao seu objetivo e ação, correspondendo a 26% de previsão. Contudo a execução ficou prejudicada em face dos impactos que culminaram no limite de movimentação e empenho e a concretização de apenas 01 equipamento, em dezembro/2013, finalizando a realização no exercício em 23%; b) a busca no mercado por melhores técnicas e ferramentas para o gerenciamento de risco, correspondendo a 5% de previsão, possibilitando a celebração de convênio com a Universidade de Brasília (UNB), que tem como objetivo profissionalizar servidores na área de riscos e contar com seus alunos no INSS, para complementar grade curricular na condição de estagiário, para fins de aprendizado e troca de experiências. Durante o exercício dois servidores iniciaram curso de extensão na área de riscos, restando os procedimentos finais para assinatura de termo de convênio, concluindo a realização de 3% da meta prevista.					

DIRECIONADOR ESTRATÉGICO 4 – AMPLIAÇÃO DA COBERTURA.

Tabela 15 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo 4.1

Objetivo Estratégico: 4.1. Aprimorar as informações sobre o perfil do cidadão e o mercado de trabalho.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.1.1 Implementar o Portal CNIS	Módulo implementado	5	4	20HT	2013
Informação de Situação: As atividades programadas para o período tiveram sua execução comprometida, considerando a dependência de desenvolvimento do sistema e que durante o ano foram feitos vários replanejamentos. Abaixo a lista das ações implementadas em 2013: 1) Módulo internet para o cadastro/atualização de adesão e termo de responsabilidade das Entidades Representativas do Segurado Especial; 2) Módulo Gerencial das informações do Cadastro do Segurado Especial; 3) Marcação de vínculo irregular, foi implementado em produção em 12/2013, porém ainda constam pendências que a Dataprev necessita ajustar para expansão para as demais áreas e órgãos executores. Concluída a migração da base de dados de vínculos irregulares; 4) Módulo para cadastramento de pessoa física na internet, para filiado, não filiado e segurado especial. Não foi implementado: 1) Módulo de comprovação de atividade de Segurado Especial: ✓ Requerimento para comprovação de atividade de Segurado Especial foi disponibilizado na APS de Tabuleiro do Norte/CE como piloto, porém foram identificadas várias inconsistências as quais foram demandadas para a Dataprev corrigir e continuam pendentes; ✓ Judicial e Recursal sem interface com o MDJ (Módulo de Demandas Judiciais) – Funcionalidade de Decisão Judicial, para atender as demandas de reconhecimento de atividade do Segurado Especial, implantada também na APS de Tabuleiro do Norte/CE como piloto, porém não teve como ser testada ainda na produção, visto que aguarda ajustes referentes ao módulo de comprovação de períodos do Segurado Especial; ✓ Funcionalidade de ratificação dos períodos das bases governamentais CAFIR e SEAP no CNIS.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.1.2 Implementar o Modelo de Escrituração Fiscal Digital - Social	% de desenvolvimento	70%	30%	2591	2013
Informação de Situação: Foram realizadas as seguintes ações em parceria com os entes partícipes: - Definições, especificações, validação e entrega da documentação, inclusive leiaute do eSocial para a empresa de tecnologia SERPRO, desenvolvedora do ambiente Nacional do eSocial. - Definições, especificações, validação e entrega da documentação, inclusive leiaute do módulo Web para o Empregador Doméstico no eSocial para a empresa de tecnologia SERPRO, em atendimento à Emenda Constitucional 072/2013. - Homologação e implantação da 1ª versão do módulo Web para o Empregador Doméstico no eSocial. - Especificações da versão 1.2 e 2.0 do módulo Web para o Empregador Doméstico no eSocial. - Definições para adequação do CNIS para recepção das informações advindas do módulo WEB do empregador doméstico com geração de documento de visão. Aguardada entrega, pela Dataprev, da documentação de desenvolvimento do sistema. Aguarda-se, também, a aprovação da Lei que regulamentará a EC 72/2013, para fechamento das definições. Ainda, com o advento da LC nº 142/2013, houve necessidade de priorização desta demanda. - Iniciadas as definições do módulo Web para o Segurado Especial, na condição de equiparado à empresa, em atendimento à Lei nº 12.873/2013. - Para consecução dos objetivos do projeto eSocial foram criados grupos temáticos (GT), que se ocuparam de aspectos específicos: Cadastro, Tecnologia da Informação, Segurança, Comunicação e Legislação, subordinados ao Comitê Gestor.					

- Redação do Manual do sistema para o módulo Empregador Doméstico, redação das minutas da Portaria Interministerial e do Decreto que dará suporte normativo ao eSocial.
 - Redação e aprovação da versão final do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre os partícipes.
 - Definições, especificações, validação da documentação e homologação do módulo de Qualificação Cadastral WEB, elaborado pelo INSS para atender, além de seus processos internos de trabalho, a necessidade das empresas em validar os dados cadastrais básicos de seus trabalhadores, exigidos para o eSocial.
 - Definições, especificações, validação da documentação e pré-homologação do módulo de Qualificação Cadastral em lote, elaborado pelo INSS para atender, além de seus processos internos de trabalho, a necessidade das grandes empresas em validar os dados cadastrais básicos de seus trabalhadores, exigidos para o eSocial.
 - Definições, especificações, validação da documentação e pré-homologação da demanda de extração especial de batimento GFIP x CNIS da competência 07/2013, com o objetivo de mapeamento e tomada de decisão gerencial por parte do INSS quanto às ações necessárias para saneamento dos dados cadastrais dos trabalhadores no CNIS, com isso minimizando o impacto de entrada de dados no eSocial.
- A meta não foi atingida pela falta de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, em razão de pendência, em alguns pontos, entre os partícipes, motivo pelo qual não foram iniciadas as especificações da base de dados, funcionalidades necessárias e adaptação do CNIS para receber as informações do eSocial.

Tabela 16 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 4.2

Objetivo Estratégico: 4.2. Fortalecer a educação previdenciária com foco na inclusão e fidelização.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
4.2.1 Realizar ações de promoção da educação previdenciária	Pessoa informada	860.000	654.533	20GN	2013
Informação de Situação: Em que pese à restrição orçamentária ocorrida no exercício 2013 realizamos 76,11% da Meta de 860.000 prevista, demonstrando bom resultado, mesmo tendo havido impedimentos para iniciar ações e ou cancelamentos proporcionais de muitas ações. Observa-se que a cada ano alocar servidores para as ações tem sido a maior dificuldade, pois com o aumento da demanda não agendada nas agências, os servidores, que habitualmente participam das ações, não o tem feito, pois precisam ajudar na Unidade de Atendimento. Por outro lado, também não se conseguiu avançar nas ações educativas a distância, como nos exercícios anteriores, havendo, portanto, uma redução de pessoas atendidas pelas ferramentas de educação a distância. Apesar disso, o percentual de pessoas protegidas pela Previdência Social vem crescendo paulatinamente, desde 2002, conforme dados do Ministério da Previdência Social - MPS. Entre 2002 e 2012, os dados revelam uma melhora visível de cobertura para homens e mulheres, o inverso do período de 1992 a 2002, em que se percebeu uma redução da cobertura para homens, em relação às mulheres. Isso demonstra que a política de inclusão para as mulheres tem sido mais forte nos últimos anos, como, por exemplo, a inclusão da dona de casa.					

Tabela 17 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.1

Objetivo Estratégico: 5.1. Promover o reconhecimento automático de direito.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.1.1 Atender resolutivamente os requerimentos iniciais de benefícios.	Índice de Resolutividade - IRES	56,06%	56,44%	2591	2013
Informação de Situação: Meta atingida, dentro da previsão pactuada no Plano de Ação 2013, tendo em vista a qualidade dos dados cadastrais do segurado o que possibilita a resolução do benefício no dia do atendimento.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.1.2 Agilizar a análise de requerimentos iniciais de benefícios.	Tempo Médio de Concessão – TMC (em dias)	26	27	2591	2013
	% de Processos em Análise acima de 45 dias (PRA45)	11,38%	12,52		

Informação de Situação: Tanto o TMC quanto o PRA45 tiveram quase 100% da meta atingida, mesmo enfrentando os problemas de mudança dos sistemas operacionais e o contingenciamento orçamentário. Isso demonstra que o monitoramento permanente dos resultados por intermédio dos pontos de controle semanais com as Superintendências-Regionais tem apresentado situações de gestão controladas, na maioria das localidades.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.1.3 Implementar o sistema de recurso eletrônico (e-recurso)	Gerência-Executiva com sistema implantado	37	37	2591	2013
Informação de Situação: A meta previa capacitar 37 Gerências-Executivas restantes do exercício de 2012, o que foi plenamente cumprida. A implantação no nível de Agência da Previdência Social ficou por conta das Gerências-Executivas, ressaltando que, em algumas unidades, dependia do fornecimento, pela Administração Central do INSS, de equipamento de Scanner, requisito básico para a operacionalização do sistema, fato este que não ocorreu por força do insucesso da licitação em tempo hábil para a aquisição dos mesmos. A entrega desses equipamentos está prevista para o primeiro trimestre de 2014.					

Tabela 18 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.2.

Objetivo Estratégico: 5.2. Aperfeiçoar as decisões e minimizar as ocorrências de litígios.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.2.1 Agilizar a tramitação de processos de recurso administrativo.	Tempo Médio de Tramitação dos Processos Iniciais de Recurso Administrativo – TMTR (em dias)	45	101	2591	2013
	Tempo Médio de Cumprimento de Decisão de Recurso Administrativo - TMCDR(em dias)	16	09		
	Tempo Médio de Tramitação para Cumprimento de Decisão Recursal na GEX (TMTC)	31	27		
Informação de Situação: Os indicadores relativos a cumprimento de decisões de recursos (TMTC E TMCDR) ficaram abaixo das metas para eles fixadas, tendo em vista um trabalho mais vigoroso por parte das Gerências-Executivas (Serviço de Reconhecimento de Direitos - SRD) e APS no atendimento das mencionadas decisões. Quanto ao indicador TMTR que mensura o tempo médio na tramitação dos recursos iniciais, ficou acima da meta, face um maior movimento de cadastramento de processos que ainda estavam fora dos sistemas operados pela área de recursos, bem como instabilidade no sistema e-Recursos, que forçou o aumento no tempo de tramitação do processo recursal, em particular no último trimestre do exercício.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.2.2 Implementar a Justificação Administrativa - JA Eletrônica	Agência da Previdência Social com processo de JA implantado	5	12	2294	2013
Informação de Situação: A meta estipulada para 2013 foi ultrapassada, tendo sido implantada a JA eletrônica em 12 (doze) Agências da Previdência Social, quais sejam: Lajeado, Porto Alegre, Goiânia Leste e Oeste, Teófilo Otoni, Vitória, Londrina, Arapongas, Recife, Novo Hamburgo, Marília e Porto Alegre. Destaca-se que houve transformação dos arquivos para o formato MP4 visando sua compatibilização com os sistemas utilizados pelo Poder Judiciário, conforme tratativas havidas com a Justiça Federal da 4ª Região e da 5ª Região, o que permitirá a melhor defesa judicial do ato administrativo praticado pelo INSS.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.2.3 Implementar a	% de	100%	90%	2294	2013

Gestão da Qualidade em Matéria de Benefícios	implementação				
Informação de Situação: Os processos administrativos e decisões judiciais correlatas já foram selecionados e digitalizados em todo o Brasil para análise pela Procuradoria e posterior identificação de potenciais causas de litigiosidade. A previsão é de que o projeto seja encerrado até final de março de 2014.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.2.4 Aperfeiçoar o processo de Conciliação Administrativa	Produto entregue	7	10	2294	2013
Informação de Situação: O projeto foi autorizado em 14 (quatorze) unidades por meio de despacho decisório desta PFE-INSS. Porém, em razão de algumas dessas unidades apresentarem dificuldades locais, o projeto somente foi implantado de maneira efetiva nas seguintes unidades: Brasília; Porto Alegre; São Paulo; Rio de Janeiro; Palmas; Recife; Porto Velho; Florianópolis; Natal; Caruaru. As demais unidades são: Belo Horizonte; Teresina; Juiz de Fora; Niterói.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.2.5 Aperfeiçoar o processo combate ao abuso da intermediação	Produto entregue	8	6	2294	2013
Informação de Situação: Alguns dos produtos constantes do projeto inicial foram descartados ou alterados ao longo de sua execução em razão de se ter constatado a sua inviabilidade. Por exemplo, os termos de cooperação foram excluídos. Porém, os propósitos de combate ao abuso na intermediação foram expostos aos órgãos e os problemas foram identificados. A tese de defesa mínima a ser utilizada judicialmente está em fase de finalização. Os produtos relativos à campanha de conscientização foram deixados com a Assessoria de Comunicação, mas não foram distribuídos às unidades até o momento.					

Tabela 19 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.3

Objetivo Estratégico: 5.3. Garantir o pagamento de benefícios com qualidade.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.3.1 Aperfeiçoar a Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios	% de implementação	30%	23%	2591	2013
Informação de Situação: Para dar sequência ao projeto de desenvolvimento da nova folha de pagamento, SIBE II, destacamos as ações: Workshop de Pessoa Física com o objetivo de mapear a situação atual dos dados de pessoas físicas, constante no cadastro da Previdência Social e definir ações para a utilização desses dados na geração dos créditos mensais no novo sistema de pagamento de benefícios; foi iniciado o projeto de qualificação das bases, o qual se encontra em execução; iniciou-se, também, o projeto de geração dos créditos da nova folha de pagamento, em novembro, foi disponibilizada a primeira versão da Geração dos Créditos - GERCRE, para a homologação, com o desenvolvimento de ferramenta de batimento, no intuito de verificar se a nova folha estava com os valores iguais aos da folha atual. Por falta de orçamento a sequência das especificações foi interrompida no final do exercício.					

Tabela 20 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.4

Objetivo Estratégico: 5.4. Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.4.1 Reduzir o Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado.	Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado – TMEA (em dias)	18	20	2563	2013
Informação de Situação: Em dezembro de 2013, o TMEA ficou em 20 dias, mesmo resultado alcançado em dezembro de 2012. Em 2013, foram efetuadas várias ações visando à melhora das condições de atendimento dos serviços agendáveis. Entretanto, várias ocorrências relacionadas aos sistemas informatizados, utilizados no atendimento ao cidadão, impactaram negativamente em relação ao cumprimento desta meta. Assim, além de					

várias interrupções e diminuição na plena disponibilidade dos sistemas, o Instituto atravessa um período de substituição de sistemas antigos por sistemas novos. O próprio sistema utilizado para agendamentos dos serviços previdenciários (SAE) iniciou o processo de modernização no final do ano, tendo sido substituído pelo novo Sistema de Agendamento - SISAGE. Todos esses eventos causaram um aumento na demanda para remarcação de atendimentos. Essas remarcações concorrem com o primeiro agendamento, impactando negativamente o resultado do TMEA.

Por fim, cabe esclarecer que o referido indicador encontrava-se em 18 dias na competência de novembro, apresentando aumento em seu valor no último mês do ano e, com isto, extrapolando o planejado para esta meta.

AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.4.2 Reduzir o Tempo Médio de Espera da Perícia Médica Agendada.	Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado da Perícia Médica - TMEA-Perícia Médica (em dias)	23	29	2591	2013

Informação de Situação: Em 2013, houve uma melhora no Tempo Médio de Espera para Atendimento Agendado da Perícia Médica (TMEA-PM), que passou de 31 dias, em janeiro, para 29 dias, em dezembro, sendo que a melhor média foi alcançada em setembro (18 dias). Registre-se que esse índice sofre variações durante o ano e que no mês de dezembro, devido aos recessos, o TMEA-PM aumenta. A média simples anual é de 21 dias. Com o intuito de diminuir o tempo de espera, foram realizadas diversas ações, dentre as quais se destacam: concurso de remoção interna e homologação de mais 300 vagas do concurso de 2011; monitoramento semanal e contínuo do TMEA-PM e estabelecimento de força tarefa para locais onde o indicador estava acima de 30 dias; manutenção do atendimento com deslocamento de servidores para atender em localidades em que não havia perito lotado; remoções ex officio para Gerência Executiva com tempo de espera elevado.

AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.4.3 Agilizar a análise das manifestações de Ouvidoria.	manifestações de ouvidoria em análise há mais de 15 dias (quant)	0 (zero)	13.890	2587	2013

Informação de Situação: Constará do relatório do Ministério da Previdência Social, uma vez que a estrutura da Ouvidoria-Geral pertence àquela UJ.

AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.4.4 Aperfeiçoar a Gestão de Documentos no INSS.	% de implementação	25%	-	20HR	2013

Informação de Situação: O projeto Aperfeiçoar a Gestão Documental do INSS foi desenvolvido para atender a necessidade específica da Gestão de Documentação e Informação do INSS visando maior efetividade no processo de Gestão da Informação Arquivística, em suporte papel e eletrônico desde sua produção até sua destinação final. Os produtos do citado projeto estavam todos relacionados ao desenvolvimento e implementação de um Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos, dentro dos padrões estabelecidos pelo Governo Federal.

Entretanto, no ano de 2012 a DATAPREV comunicou que assumiria a gestão da demanda, até então cadastrada pelo INSS, para o desenvolvimento do Sistema *e-Doc* devido à intenção de comercializar a solução para os demais órgãos da Administração Pública Federal, deixando assim o INSS de ser o cliente. Por esses motivos, optou-se pelo encerramento do referido projeto visto que o seu desenvolvimento e objetivos perderam a finalidade de gerenciamento, execução, controle e acompanhamento por parte do INSS.

Mesmo com o encerramento do referido projeto, as atividades da área durante o exercício de 2013 foram intensificadas com a realização da I Reunião Técnica Nacional do Centro de Documentação da Previdência (Cedocprev), a implantação e gestão dos Cedocprev e a inserção de 3 novos projetos no Plano de Ação 2014 do INSS.

Cabe informar ainda que durante o exercício de 2014 será desenvolvido e formalizado um novo projeto para viabilizar a implantação do Sistema *e-Doc* no INSS, bem como internalizar os conceitos, procedimentos e toda a infraestrutura necessária para a Gestão Eletrônica de Documentos no INSS.

Os registros com relação ao encerramento do projeto *Aperfeiçoar a Gestão de Documentos no INSS* estão

contidos no Memorando nº 1.053/CGRLOG/DIROFL/INSS, de 2013(SIPPS nº 369716968).

Tabela 21 - Plano de Ação 2013 – Ações referentes ao objetivo estratégico 5.5

Objetivo Estratégico: 5.5. Aprimorar a prevenção de riscos ocupacionais e mitigar os efeitos da incapacidade laboral.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.5.1 Promover a reabilitação profissional para os segurados da Previdência Social.	Tempo Médio de Espera da Avaliação do Potencial Laboral – TMEAPL (em dias)	132	98	2585	2013
Informação de Situação: A meta estabelecida foi cumprida.					
AÇÃO	INDICADOR	META 2013	REALIZADO	AÇÃO DO PPA VINCULADA	PERÍODO
5.5.2 Implementar a Revitalização da Reabilitação Profissional	% de implementação	33,75%	-	2585	2013
Informação de Situação: A atual direção da DIRSAT, ao assumir e tomar conhecimento do projeto considerou exíguo o prazo para atingir todas as metas e entregas previstas quando da proposição do projeto (2011), considerando o que estava determinado nos resultados, produtos e metas propostos em relação ao executado até o momento. Embora tenham sido feitas tentativas anteriores para o desenvolvimento e implantação de um sistema de aferição de resultados da reabilitação profissional, estas não lograram êxito. Assim, a ausência de indicadores sistematizados que permitam aferir qualitativa e quantitativamente a execução das atividades de reabilitação profissional, que compuseram o referido projeto, representou mais uma dificuldade, inviabilizando seu prosseguimento. O Novo Modelo de Avaliação da Capacidade Laboral e do Nexo Técnico Previdenciário exigiu a reformulação dos projetos concernentes às áreas de competência da DIRSAT, dentre as quais a Reabilitação Profissional, tendo em vista que esse novo paradigma pressupõe pactuações, quanto às concepções, princípios, fluxos, metas e resultados, que perpassam as áreas responsáveis pela disponibilização de serviços e de concessão de benefícios. Diante do exposto, o projeto Revitalização da Reabilitação Profissional foi encerrado formalmente junto à Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, em setembro de 2013, sendo substituído pelo Projeto “Reabilitação Profissional: Articulando Ações em Saúde do Trabalhador e Construindo a Reabilitação Integral”, já inserido no Plano de Ação 2014.					

DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO – PLANO DE AÇÃO 2013

Tabela 22- Indicadores - IRES

ÍNDICE DE RESOLUBILIDADE - IRES					
Fórmula de Cálculo	Total de benefícios com data de habilitação igual à data de formatação dividido pelo total de requerimentos no período. * em caso de ausência da data da formatação será considerada a data de formatação do posto; caso não haja a data de formatação do posto será considerada ou a data do despacho do benefício ou a data de indeferimento.				
Utilidade	Medir o nível de resolubilidade dos requerimentos de benefício no momento do atendimento.				
Unidade de medida	Percentual	Periodicidade	Mensal	Tendência	Crescente Quanto Maior, Melhor
Serviços Considerados	Todos os tipos de benefícios (urbano e rural), excluídas as espécies que dependem de Perícia Médica (B31, B32, B36, B56, B87, B91, B92, B94), além dos expurgos dos requerimentos de acordos internacionais, desistência automática e desdobramento de pensão alimentícia.				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN	Fonte de Informação	Sistema Único de Informações de Benefícios – SUIBE		

Tabela 23 – Indicadores - TMC

TEMPO MÉDIO DE CONCESSÃO – TMC					
Fórmula de Cálculo	Somatório dos tempos de processamento dos benefícios* dividido pela quantidade de benefícios concedidos no período, excluídos os despachos de concessão código** 3 e 4. * diferença entre a DER (data da entrada do requerimento) e a DDB (data de despacho do requerimento). ** códigos: 3 (concessão em fase recursal) e 4 (concessão decorrente de Ação Judicial)				
Utilidade	Medir o tempo médio de análise para processos com despacho favorável (concessão)				
Unidade de medida	Dias	Periodicidade	Mensal	Tendência	Decrescente Quanto Menor, Melhor.
Serviços Considerados	Todos os tipos de benefícios, excluídos Pensão Especial Hanseníase - Lei 11.520/07 (B-96) e benefícios concedidos por Acordos Internacionais.				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN	Fonte de Informação	Sistema Único de Informações de Benefícios – SUIBE		

Tabela 24 – Indicadores – PRA45D

% PROCESSOS ACIMA DE 45 DIAS - PRA45D					
Fórmula de Cálculo	Quantidade de processos em análise* há mais de 45 dias dividido pela quantidade de processos requeridos** na competência de apuração do indicador. * diferente de pendente por SIMA e diferente de AI e Espécie 96 ** diferente de acordos internacionais e espécie 96 (Pensão de Hanseníase)				
Utilidade	Medir os processos em análise há mais de 45 dias em relação à demanda mensal da unidade				
Unidade de medida	Percentual (%)	Periodicidade	Mensal	Tendência	Decrescente Quanto Menor, Melhor

% PROCESSOS ACIMA DE 45 DIAS - PRA45D			
Serviços Considerados	Todos os tipos de benefícios, excluídos Pensão Especial Hanseníase - Lei 11.520/07 (B-96), Acordos Internacionais e Pendentes por SIMA (solicitação de informação ao médico assistente).		
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN	Fonte de Informação	Sistema Único de Informações de Benefícios – SUIBE

Tabela 25 – Indicadores - MOB-CGU/TCU

MOB CGU/TCU					
Fórmula de Cálculo	Quantidade de benefícios cadastrados no Sistema CMOBEN que foram demandados pela CGU e pelo TCU até 31/10/2012, pendentes de apuração.				
Utilidade	Eliminar a quantidade de processos pendentes de apuração da CGU e do TCU				
Unidade de medida	Quantidade	Periodicidade	Mensal	Tendência	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Todos os benefícios existentes em 31/10/2012, cadastrados no CMOBEN, demandados pela Controladoria-Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta.				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN	Fonte de Informação	Sistema CMOBEN		

Tabela 26 – Indicadores - TMTR

TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS INICIAIS DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TMTR					
Fórmula de Cálculo	Somatório dos tempos decorridos entre a data de protocolização ou recebimento dos processos de recurso ordinário e data do encaminhamento do processo ao CRPS (Data do encaminhamento do processo de recurso ordinário para julgamento - Data de interposição do recurso à JR), dividido pelo número de processos encaminhados. TMTR = Somatório (Data do encaminhamento do processo de recurso ordinário para julgamento - Data de interposição do recurso à JR) / somatório de processos de recursos encaminhados a JR.				
Utilidade	Mensurar o tempo decorrido entre a entrada do pedido de recurso na APS e seu encaminhamento à JR				
Unidade de medida	Dias	Periodicidade	Mensal	Tendência	Decrescente Quanto Menor, Melhor.
Serviços Considerados	Todos				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN	Fonte de Informação	Sistema de Recursos Administrativo de Benefícios – RECBEN e e-Recurso		

Tabela 27 – Indicadores - TMCDR

TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TMCDR					
Fórmula de Cálculo	Somatório dos tempos de cumprimento das decisões dos processos de recurso administrativo retornados das Juntas de Recurso (Dt Cumprimento - Dt Recebimento), dividido pela quantidade de recursos cumpridos.				
Utilidade	Mensurar o tempo médio gasto pelo INSS para cumprimento das decisões definitivas dos processos de recurso administrativo retornados das Juntas de Recurso.				
Unidade de medida	Dias	Periodicidade	Mensal	Tendência	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Processos encaminhados pelo CRPS com decisão definitiva e cumpridos.				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN	Fonte de Informação	Sistema de Recursos Administrativo de Benefícios-RECBEN		

Tabela 28 – Indicadores – TMEA

TEMPO MÉDIO DE ESPERA DO ATENDIMENTO AGENDADO - TMEA					
Fórmula de Cálculo	Somatório dos tempos de espera compreendidos entre a data da solicitação do agendamento e a data de marcação do atendimento agendado, dividido pela quantidade de agendamentos solicitados no período.				
Utilidade	Aferir o tempo que o cidadão aguarda entre a data de solicitação do agendamento e a data de marcação do atendimento, bem como a capacidade da APS em recepcionar toda sua demanda dentro de um limite de tempo aceitável.				
Unidade de medida	Dias	Periodicidade	Mensal	Tendência	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Auxílio-Reclusão, Salário-Maternidade - Urbano e Rural, Certidão de Tempo de Contribuição, Pensão - Urbana e Rural, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade - Urbano e Rural, Benefício Assistencial ao Idoso, Acertos de Dados Cadastrais e Acertos de Vínculos e Remunerações.				
Área Responsável	Diretoria de Atendimento - DIRAT	Fonte de Informação	Sistema de Indicadores, Gestão e Monitoramento do Atendimento - SIGMA		

Tabela 29 – Indicadores - TMEA-PM

TEMPO MÉDIO DE ESPERA DO ATENDIMENTO AGENDADO - TMEA PERÍCIA MÉDICA					
Fórmula de Cálculo	Somatório dos tempos compreendidos entre a data da solicitação do agendamento de perícia e a data de marcação do exame, dividido pela quantidade de agendamentos de perícia médica solicitados.				
Utilidade	Aferir o tempo que o cidadão aguarda entre a data de solicitação do agendamento da Perícia Médica e a data de marcação do exame.				
Unidade de medida	Dias	Periodicidade	Mensal	Tendência	Decrescente Quanto Menor, Melhor

TEMPO MÉDIO DE ESPERA DO ATENDIMENTO AGENDADO - TMEA PERÍCIA MÉDICA			
Serviços Considerados	Perícias Médicas, exceto Perícia de Revisão-2 anos (R2).		
Área Responsável	Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT	Fonte de Informação	Sistema de Indicadores, Gestão e Monitoramento do Atendimento - SIGMA

Tabela 30 – Indicadores - TMEA-PL

TEMPO MÉDIO DE ESPERA PARA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL LABORAL – TMEAPL					
Fórmula de Cálculo	Somatório da data entre a realização da perícia de encaminhamento à reabilitação profissional (DRE da Fase 6) até a data da emissão da Conclusão de Avaliação do Potencial Laboral dos segurados em benefícios por incapacidade (B31 e B91), dividido pelo total de encaminhamentos feitos no período.				
Utilidade	Acompanhar o tempo de espera do segurado até a análise da elegibilidade para entrar em programa de reabilitação profissional				
Unidade de medida	Dias	Periodicidade	Mensal	Tendência	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Benefícios por incapacidade, encaminhados à Reabilitação Profissional.				
Área Responsável	Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT	Fonte de Informação	Extração Especial DATAPREV.		

Tabela 31 – Indicadores - TMTC

TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO RECURSAL NA GEX – TMTC					
Fórmula de Cálculo	Somatório dos tempos de cumprimento das decisões dos processos de recurso administrativo retornados das Juntas de Recurso (Dt Cumprimento ou envio à APS - Dt Recebimento) e recebidos na SRD-GEX, dividido pela quantidade de recursos recebidos.				
Utilidade	Mensurar o tempo médio gasto pelo INSS entre o recebimento do processo de recurso na SRD/GEX e o efetivo envio para cumprimento das decisões definitivas na APS.				
Unidade de medida	Dias	Periodicidade	Mensal	Tendência	Decrescente Quanto Menor, Melhor
Serviços Considerados	Processos de recursos encaminhados pelas JR/CRPS com decisão definitiva a ser cumprida, que se encontra no Serviço de Reconhecimento de Direitos das Gerências-Executivas				
Área Responsável	Diretoria de Benefícios – DIRBEN	Fonte de Informação	Sistema de Recursos Administrativo de Benefícios-RECBEN e e-Recursos		

Atendimento ao item 1.7.1.1 do Acórdão TCU nº 7.241/2013 1º Câmara

“Informe os resultados dos indicadores IRES (Índice de Resolutividade), TMC (Tempo Médio De Concessão), TMEA (Tempo Médio de Espera para o Atendimento Agendado) e TMEA-PM (Tempo Médio de Espera do Atendimento Agendado da Perícia Médica) por UF, Gerência-Executiva, Superintendência-Regional e Nacional (média e desvio padrão).”

Tabela 32 - TMEA, por Estado

TMEA	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
ALAGOAS	10	14,56
AMAZONAS	25	20,56
BAHIA	19	21,86
CEARA	19	18,25
MATO GROSSO DO SUL	16	12,73
ESPIRITO SANTO	16	11,42
GOIAS	22	17,63
MARANHAO	15	15,47
MATO GROSSO	11	10,89
MINAS GERAIS	20	16,55
PARA	31	21,11
PARAIBA	13	14,35
PARANA	20	14,23
PERNAMBUCO	25	21,34
PIAUI	11	12,02
RIO DE JANEIRO	18	15,47
RIO GRANDE DO NORTE	11	12,48
RIO GRANDE DO SUL	21	14,75
SANTA CATARINA	21	14,52
SAO PAULO	26	16,87
SERGIPE	15	9,33
DISTRITO FEDERAL	27	13,00
ACRE	6	4,47
AMAPA	11	10,76
RONDONIA	19	17,26
RORAIMA	11	11,89
TOCANTINS	23	16,79

Tabela 33 - TMEA, por Gerência-Executiva

TMEA	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX MACEIÓ	10	14,56
GEX MANAUS	29	20,42
GEX TEFÉ	7	5,87
GEX SALVADOR	39	28,14
GEX BARREIRAS	9	8,81

TMEA	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX FEIRA DE SANTANA	20	15,29
GEX ITABUNA	10	10,34
GEX JUAZEIRO	8	8,27
GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	10	9,53
GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	4	3,71
GEX FORTALEZA	25	20,40
GEX JUAZEIRO DO NORTE	13	11,19
GEX SOBRAL	9	11,55
GEX CAMPO GRANDE	16	12,97
GEX DOURADOS	15	12,16
GEX VITÓRIA	16	11,42
GEX GOIÂNIA	24	17,19
GEX ANÁPOLIS	18	17,84
GEX SÃO LUÍS	14	14,78
GEX IMPERATRIZ	18	16,53
GEX CUIABÁ	14	11,55
GEX SINOP	5	4,46
GEX BELO HORIZONTE	38	13,89
GEX BARBACENA	13	12,26
GEX CONTAGEM	24	15,75
GEX DIVINÓPOLIS	15	13,27
GEX GOVERNADOR VALADARES	23	17,00
GEX JUIZ DE FORA	13	12,08
GEX MONTES CLAROS	18	16,32
GEX OURO PRETO	20	17,62
GEX POÇOS DE CALDAS	16	11,46
GEX UBERABA	13	13,58
GEX UBERLÂNDIA	14	11,45
GEX VARGINHA	24	17,37
GEX DIAMANTINA	5	5,33
GEX TEÓFILO OTONI	10	7,58
GEX BELÉM	34	22,18
GEX MARABÁ	23	18,26
GEX SANTARÉM	32	13,30
GEX JOÃO PESSOA	13	12,23
GEX CAMPINA GRANDE	13	16,48
GEX CURITIBA	23	12,83
GEX CASCAVEL	19	15,52
GEX LONDRINA	18	10,55
GEX MARINGÁ	19	13,34
GEX PONTA GROSSA	18	19,04
GEX RECIFE	38	20,89
GEX CARUARU	27	20,77
GEX GARANHUNS	10	7,38

TMEA	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX PETROLINA	7	6,73
GEX TERESINA	11	12,02
GEX RIO DE JANEIRO-CENTRO	22	15,17
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	17	11,74
GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	19	18,77
GEX DUQUE DE CAXIAS	22	18,99
GEX NITERÓI	14	10,89
GEX PETRÓPOLIS	9	11,13
GEX VOLTA REDONDA	11	11,36
GEX NATAL	16	12,99
GEX MOSSORÓ	2	2,99
GEX PORTO ALEGRE	28	11,22
GEX CANOAS	28	14,17
GEX CAXIAS DO SUL	13	10,59
GEX IJUÍ	12	10,27
GEX NOVO HAMBURGO	18	12,95
GEX PASSO FUNDO	10	7,76
GEX PELOTAS	24	16,57
GEX SANTA MARIA	28	19,43
GEX URUGUAIANA	18	11,51
GEX FLORIANÓPOLIS	22	12,48
GEX BLUMENAU	29	17,16
GEX CHAPECÓ	13	10,56
GEX CRICIÚMA	21	15,19
GEX JOINVILLE	18	11,07
GEX SÃO PAULO-CENTRO	30	19,26
GEX SÃO PAULO-NORTE	34	10,49
GEX SÃO PAULO-SUL	37	14,03
GEX SÃO PAULO-LESTE	25	12,32
GEX ARAÇATUBA	14	12,25
GEX ARARAQUARA	14	10,40
GEX BAURU	9	8,50
GEX CAMPINAS	31	19,35
GEX GUARULHOS	30	19,20
GEX JUNDIAÍ	28	12,93
GEX MARÍLIA	5	5,59
GEX OSASCO	28	19,07
GEX PIRACICABA	25	17,60
GEX PRESIDENTE PRUDENTE	5	4,19
GEX RIBEIRÃO PRETO	20	12,47
GEX SANTO ANDRÉ	32	7,90
GEX SANTOS	27	13,51
GEX SÃO BERNARDO DO CAMPO	30	13,02
GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	8	7,10

TMEA	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	22	20,22
GEX SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	33	13,93
GEX SOROCABA	17	13,66
GEX TAUBATÉ	22	13,67
GEX ARACAJÚ	15	9,33
GEX DISTRITO FEDERAL	27	13,00
GEX RIO BRANCO	6	4,47
GEX MACAPÁ	11	10,76
GEX PORTO VELHO	19	17,26
GEX BOA VISTA	11	11,89
GEX PALMAS	23	16,79

Tabela 34 – TMEA, por Superintendência-Regional e Nacional

TMEA	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
SR SUDESTE II	19	15,81
SR NORDESTE	17	18,54
SR SUL	20	14,53
SR SUDESTE I	26	16,87
SR NORTE/CENTRO-OESTE	23	18,70
NACIONAL	20	17,48

Tabela 35 – TMEA-PM, por Estado

TMEA-PM	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
ALAGOAS	56	20,16
AMAZONAS	48	50,62
BAHIA	22	16,54
CEARA	40	27,89
MATO GROSSO DO SUL	24	20,83
ESPIRITO SANTO	23	11,20
GOIAS	27	19,10
MARANHAO	62	36,29
MATO GROSSO	35	24,46
MINAS GERAIS	23	14,28
PARA	34	20,91
PARAIBA	20	15,56
PARANA	32	19,17
PERNAMBUCO	47	34,43
PIAUI	52	26,23
RIO DE JANEIRO	25	16,40
RIO GRANDE DO NORTE	13	12,84
RIO GRANDE DO SUL	27	24,30
SANTA CATARINA	32	17,36
SAO PAULO	25	16,09
SERGIPE	47	17,46

TMEA-PM	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
DISTRITO FEDERAL	44	15,98
ACRE	10	8,69
AMAPA	15	12,86
RONDONIA	34	29,84
RORAIMA	12	14,67
TOCANTINS	33	12,75

Tabela 36 – TMEA-PM, por Gerência-Executiva

TMEA-PM	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX MACEIÓ	56	20,16
GEX MANAUS	54	50,85
GEX TEFÉ	2	1,98
GEX SALVADOR	26	16,39
GEX BARREIRAS	15	14,88
GEX FEIRA DE SANTANA	31	17,83
GEX ITABUNA	22	15,28
GEX JUAZEIRO	15	13,65
GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	25	15,29
GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	11	9,96
GEX FORTALEZA	43	31,72
GEX JUAZEIRO DO NORTE	32	12,79
GEX SOBRAL	35	23,82
GEX CAMPO GRANDE	30	21,48
GEX DOURADOS	11	10,89
GEX VITÓRIA	23	11,20
GEX GOIÂNIA	33	16,99
GEX ANÁPOLIS	13	16,12
GEX SÃO LUÍS	49	22,37
GEX IMPERATRIZ	97	41,13
GEX CUIABÁ	39	25,15
GEX SINOP	26	19,69
GEX BELO HORIZONTE	17	10,22
GEX BARBACENA	20	9,95
GEX CONTAGEM	22	12,88
GEX DIVINÓPOLIS	24	12,44
GEX GOVERNADOR VALADARES	21	14,12
GEX JUIZ DE FORA	29	14,73
GEX MONTES CLAROS	26	14,00
GEX OURO PRETO	12	9,02
GEX POÇOS DE CALDAS	19	13,51
GEX UBERABA	30	17,53
GEX UBERLÂNDIA	24	10,60
GEX VARGINHA	36	17,52
GEX DIAMANTINA	11	8,19

TMEA-PM	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX TEÓFILO OTONI	20	12,38
GEX BELÉM	31	16,40
GEX MARABÁ	47	26,12
GEX SANTARÉM	25	21,26
GEX JOÃO PESSOA	23	15,38
GEX CAMPINA GRANDE	12	13,11
GEX CURITIBA	37	11,88
GEX CASCAVEL	24	19,78
GEX LONDRINA	32	20,61
GEX MARINGÁ	42	21,60
GEX PONTA GROSSA	30	15,55
GEX RECIFE	43	11,92
GEX CARUARU	52	46,41
GEX GARANHUNS	66	55,50
GEX PETROLINA	29	15,36
GEX TERESINA	52	26,23
GEX RIO DE JANEIRO-CENTRO	20	10,04
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	36	27,70
GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	23	16,52
GEX DUQUE DE CAXIAS	26	9,60
GEX NITERÓI	31	15,37
GEX PETRÓPOLIS	15	8,62
GEX VOLTA REDONDA	21	10,14
GEX NATAL	19	12,96
GEX MOSSORÓ	3	3,82
GEX PORTO ALEGRE	62	33,87
GEX CANOAS	39	18,41
GEX CAXIAS DO SUL	15	8,06
GEX IJUÍ	22	16,17
GEX NOVO HAMBURGO	16	8,86
GEX PASSO FUNDO	14	9,09
GEX PELOTAS	23	16,23
GEX SANTA MARIA	19	12,03
GEX URUGUAIANA	12	10,76
GEX FLORIANÓPOLIS	24	13,08
GEX BLUMENAU	33	16,08
GEX CHAPECÓ	37	15,59
GEX CRICIÚMA	27	16,48
GEX JOINVILLE	44	21,68
GEX SÃO PAULO-CENTRO	38	19,52
GEX SÃO PAULO-NORTE	39	12,20
GEX SÃO PAULO-SUL	38	21,15
GEX SÃO PAULO-LESTE	33	16,87
GEX ARAÇATUBA	15	12,11

TMEA-PM	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX ARARAQUARA	7	4,49
GEX BAURU	20	9,52
GEX CAMPINAS	27	9,51
GEX GUARULHOS	26	19,71
GEX JUNDIAÍ	25	16,80
GEX MARÍLIA	24	13,43
GEX OSASCO	35	13,77
GEX PIRACICABA	23	9,50
GEX PRESIDENTE PRUDENTE	10	6,24
GEX RIBEIRÃO PRETO	29	14,19
GEX SANTO ANDRÉ	24	6,90
GEX SANTOS	13	8,87
GEX SÃO BERNARDO DO CAMPO	21	6,88
GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	10	9,48
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	24	11,16
GEX SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	28	11,13
GEX SOROCABA	24	12,13
GEX TAUBATÉ	23	13,39
GEX ARACAJÚ	47	17,46
GEX DISTRITO FEDERAL	44	15,98
GEX RIO BRANCO	10	8,69
GEX MACAPÁ	15	12,86
GEX PORTO VELHO	34	29,84
GEX BOA VISTA	12	14,67
GEX PALMAS	33	12,75

Tabela 37 – TMEA-PM, por Superintendência-Regional e Nacional

TMEA-PM	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
SR SUDESTE II	24	14,96
SR NORDESTE	38	29,50
SR SUL	30	21,03
SR SUDESTE I	25	16,09
SR NORTE/CENTRO-OESTE	33	25,73
INSS	29	22,05

Tabela 38 – TMC, por Estado

TMC	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
ALAGOAS	36	45,61
AMAZONAS	25	48,92
BAHIA	23	96,16
CEARA	28	40,27
MATO GROSSO DO SUL	22	29,53
ESPIRITO SANTO	24	42,59
GOIAS	28	41,17

TMC	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
MARANHAO	31	59,47
MATO GROSSO	26	31,70
MINAS GERAIS	26	55,14
PARA	31	56,81
PARAIBA	17	52,23
PARANA	27	40,48
PERNAMBUCO	32	41,13
PIAUI	27	52,08
RIO DE JANEIRO	27	50,52
RIO GRANDE DO NORTE	12	23,56
RIO GRANDE DO SUL	27	42,54
SANTA CATARINA	29	55,25
SAO PAULO	28	54,47
SERGIPE	39	45,36
DISTRITO FEDERAL	37	67,79
ACRE	12	34,33
AMAPA	22	77,61
RONDONIA	27	55,59
RORAIMA	19	19,81
TOCANTINS	28	28,64

Tabela 39 – TMC, por Gerência-Executiva

TMC	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX MACEIÓ	36	45,61
GEX MANAUS	25	42,66
GEX TEFÉ	22	74,24
GEX SALVADOR	34	52,02
GEX BARREIRAS	16	70,29
GEX FEIRA DE SANTANA	32	195,81
GEX ITABUNA	24	95,51
GEX JUAZEIRO	13	53,37
GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	19	44,72
GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	12	30,63
GEX FORTALEZA	31	42,31
GEX JUAZEIRO DO NORTE	24	31,52
GEX SOBRAL	22	40,83
GEX CAMPO GRANDE	24	29,96
GEX DOURADOS	19	28,40
GEX VITÓRIA	24	42,59
GEX GOIÂNIA	32	45,98
GEX ANÁPOLIS	18	26,49
GEX SÃO LUÍS	28	54,44
GEX IMPERATRIZ	39	68,30
GEX CUIABÁ	28	34,94

TMC	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX SINOP	21	21,81
GEX BELO HORIZONTE	29	63,41
GEX BARBACENA	20	53,91
GEX CONTAGEM	26	32,65
GEX DIVINÓPOLIS	27	57,91
GEX GOVERNADOR VALADARES	24	35,68
GEX JUIZ DE FORA	29	49,62
GEX MONTES CLAROS	29	64,56
GEX OURO PRETO	21	52,16
GEX POÇOS DE CALDAS	20	29,10
GEX UBERABA	25	31,83
GEX UBERLÂNDIA	22	22,04
GEX VARGINHA	37	90,37
GEX DIAMANTINA	22	104,41
GEX TEÓFILO OTONI	24	72,02
GEX BELÉM	32	64,96
GEX MARABÁ	33	36,51
GEX SANTARÉM	24	35,40
GEX JOÃO PESSOA	18	41,35
GEX CAMPINA GRANDE	15	62,15
GEX CURITIBA	30	32,18
GEX CASCAVEL	22	38,82
GEX LONDRINA	24	28,53
GEX MARINGÁ	32	40,18
GEX PONTA GROSSA	28	67,30
GEX RECIFE	34	28,73
GEX CARUARU	43	48,66
GEX GARANHUNS	22	48,57
GEX PETROLINA	19	40,08
GEX TERESINA	27	52,08
GEX RIO DE JANEIRO-CENTRO	27	57,70
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	29	46,07
GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	29	58,43
GEX DUQUE DE CAXIAS	27	34,47
GEX NITERÓI	33	52,73
GEX PETRÓPOLIS	20	60,29
GEX VOLTA REDONDA	23	44,86
GEX NATAL	15	27,85
GEX MOSSORÓ	7	11,61
GEX PORTO ALEGRE	42	41,22
GEX CANOAS	38	35,68
GEX CAXIAS DO SUL	20	48,59
GEX IJUÍ	21	22,58
GEX NOVO HAMBURGO	21	31,25

TMC	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX PASSO FUNDO	15	40,40
GEX PELOTAS	26	66,07
GEX SANTA MARIA	29	47,92
GEX URUGUAIANA	17	23,24
GEX FLORIANÓPOLIS	27	53,10
GEX BLUMENAU	30	55,09
GEX CHAPECÓ	27	43,23
GEX CRICIÚMA	23	31,81
GEX JOINVILLE	38	80,70
GEX SÃO PAULO-CENTRO	42	67,61
GEX SÃO PAULO-NORTE	37	61,48
GEX SÃO PAULO-SUL	36	27,52
GEX SÃO PAULO-LESTE	37	85,85
GEX ARAÇATUBA	19	50,10
GEX ARARAQUARA	15	26,67
GEX BAURU	19	25,02
GEX CAMPINAS	26	26,63
GEX GUARULHOS	32	36,56
GEX JUNDIAÍ	26	24,82
GEX MARÍLIA	20	28,00
GEX OSASCO	38	40,83
GEX PIRACICABA	35	144,54
GEX PRESIDENTE PRUDENTE	16	33,41
GEX RIBEIRÃO PRETO	27	26,65
GEX SANTO ANDRÉ	27	67,37
GEX SANTOS	29	72,18
GEX SÃO BERNARDO DO CAMPO	22	34,74
GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	14	23,57
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	24	26,39
GEX SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	28	24,81
GEX SOROCABA	20	42,82
GEX TAUBATÉ	25	27,53
GEX ARACAJÚ	39	45,36
GEX DISTRITO FEDERAL	37	67,79
GEX RIO BRANCO	12	34,33
GEX MACAPÁ	22	77,61
GEX PORTO VELHO	27	55,59
GEX BOA VISTA	19	19,81
GEX PALMAS	28	28,64

Tabela 40 – TMC, por Superintendência-Regional e Nacional

UNIDADE	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
SR SUDESTE II	26	52,51
SR NORDESTE	27	63,99

SR SUL	27	45,80
SR SUDESTE I	28	54,47
SR NORTE/CENTRO-OESTE	28	48,06
INSS	27	54,09

Tabela 41 – IRES, por Estado

IRES	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
ALAGOAS	61,57	0,5953
AMAZONAS	64,84	0,6428
BAHIA	63,65	0,2923
CEARA	61,29	0,4233
MATO GROSSO DO SUL	53,26	0,8400
ESPIRITO SANTO	53,33	0,5993
GOIAS	56,16	0,5219
MARANHAO	66,83	0,3159
MATO GROSSO	60,79	0,6930
MINAS GERAIS	58,72	0,2480
PARA	64,11	0,4073
PARAIBA	63,63	0,6045
PARANA	57,86	0,3546
PERNAMBUCO	61,33	0,3816
PIAUI	57,12	0,6200
RIO DE JANEIRO	56,28	0,2738
RIO GRANDE DO NORTE	60,10	0,6622
RIO GRANDE DO SUL	54,72	0,3309
SANTA CATARINA	52,89	0,4185
SAO PAULO	56,14	0,1828
SERGIPE	57,57	0,7736
DISTRITO FEDERAL	54,09	0,6930
ACRE	61,52	1,3351
AMAPA	57,58	1,5074
RONDONIA	61,93	1,0494
RORAIMA	57,27	1,8765
TOCANTINS	52,15	0,9374

Tabela 42 – IRES, por Gerência-Executiva

IRES	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX MACEIÓ	61,57	0,5953
GEX MANAUS	64,03	0,6927
GEX TEFÉ	70,19	1,7070
GEX SALVADOR	57,54	0,5643
GEX BARREIRAS	67,42	1,1146
GEX FEIRA DE SANTANA	63,16	0,7490
GEX ITABUNA	60,97	0,8515
GEX JUAZEIRO	71,12	0,6421

IRES	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	68,91	1,0536
GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	64,72	0,8326
GEX FORTALEZA	59,79	0,5787
GEX JUAZEIRO DO NORTE	60,06	0,9903
GEX SOBRAL	65,12	0,7927
GEX CAMPO GRANDE	55,11	1,0439
GEX DOURADOS	49,92	1,4097
GEX VITÓRIA	53,33	0,5993
GEX GOIÂNIA	55,44	0,6551
GEX ANÁPOLIS	57,41	0,8627
GEX SÃO LUÍS	67,39	0,3763
GEX IMPERATRIZ	65,52	0,5807
GEX CUIABÁ	63,63	0,7734
GEX SINOP	50,73	1,5115
GEX BELO HORIZONTE	61,31	0,6264
GEX BARBACENA	63,33	0,9722
GEX CONTAGEM	54,58	0,7650
GEX DIVINÓPOLIS	55,56	0,8274
GEX GOVERNADOR VALADARES	61,06	0,8212
GEX JUIZ DE FORA	54,52	0,9649
GEX MONTES CLAROS	60,76	0,9587
GEX OURO PRETO	55,18	1,1831
GEX POÇOS DE CALDAS	60,58	0,9341
GEX UBERABA	55,03	1,0275
GEX UBERLÂNDIA	55,37	1,0889
GEX VARGINHA	55,54	0,9848
GEX DIAMANTINA	64,05	1,4175
GEX TEÓFILO OTONI	69,68	1,1285
GEX BELÉM	65,69	0,4803
GEX MARABÁ	59,20	0,9734
GEX SANTARÉM	62,19	1,2317
GEX JOÃO PESSOA	60,88	0,8801
GEX CAMPINA GRANDE	66,24	0,8285
GEX CURITIBA	57,33	0,6107
GEX CASCAVEL	50,46	0,9092
GEX LONDRINA	60,75	0,7883
GEX MARINGÁ	63,58	0,8407
GEX PONTA GROSSA	56,38	0,9554
GEX RECIFE	58,27	0,6098
GEX CARUARU	59,53	0,7498
GEX GARANHUNS	64,75	0,8108
GEX PETROLINA	69,32	1,0343
GEX TERESINA	57,12	0,6200
GEX RIO DE JANEIRO-CENTRO	56,47	0,5326

IRES	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	57,89	0,6523
GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	53,14	1,0203
GEX DUQUE DE CAXIAS	59,78	0,5901
GEX NITERÓI	53,51	0,7355
GEX PETRÓPOLIS	46,56	1,0823
GEX VOLTA REDONDA	58,69	1,0053
GEX NATAL	59,94	0,7900
GEX MOSSORÓ	60,46	1,2144
GEX PORTO ALEGRE	59,46	0,7488
GEX CANOAS	54,54	0,9047
GEX CAXIAS DO SUL	44,44	1,0927
GEX IJUÍ	54,02	1,0556
GEX NOVO HAMBURGO	49,12	0,7936
GEX PASSO FUNDO	61,99	1,0555
GEX PELOTAS	56,18	1,0948
GEX SANTA MARIA	56,74	1,0814
GEX URUGUAIANA	58,21	1,7739
GEX FLORIANÓPOLIS	55,85	0,8853
GEX BLUMENAU	52,14	0,8562
GEX CHAPECÓ	52,16	0,9328
GEX CRICIÚMA	52,01	1,1282
GEX JOINVILLE	51,86	0,9366
GEX SÃO PAULO-CENTRO	57,59	0,7235
GEX SÃO PAULO-NORTE	59,18	0,7933
GEX SÃO PAULO-SUL	59,24	0,5950
GEX SÃO PAULO-LESTE	59,04	0,6313
GEX ARAÇATUBA	58,02	1,1243
GEX ARARAQUARA	49,09	0,9741
GEX BAURU	56,33	0,9977
GEX CAMPINAS	58,86	0,8794
GEX GUARULHOS	53,24	0,8377
GEX JUNDIAÍ	56,89	0,9559
GEX MARÍLIA	56,26	1,0741
GEX OSASCO	50,87	0,9042
GEX PIRACICABA	56,77	1,0574
GEX PRESIDENTE PRUDENTE	54,19	1,3340
GEX RIBEIRÃO PRETO	59,11	0,8352
GEX SANTO ANDRÉ	57,40	0,8986
GEX SANTOS	56,04	0,7776
GEX SÃO BERNARDO DO CAMPO	54,18	0,9851
GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	45,91	1,0264
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	51,51	0,8646
GEX SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	50,97	1,1472
GEX SOROCABA	62,59	0,7328

IRES	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
GEX TAUBATÉ	49,88	1,0987
GEX ARACAJÚ	57,57	0,7736
GEX DISTRITO FEDERAL	54,09	0,6930
GEX RIO BRANCO	61,52	1,3351
GEX MACAPÁ	57,58	1,5074
GEX PORTO VELHO	61,93	1,0494
GEX BOA VISTA	57,27	1,8765
GEX PALMAS	52,15	0,9374

Tabela 43 – IRES, por Superintendência-Regional e Nacional

IRES	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
SR SUDESTE II	57,23	0,1758
SR NORDESTE	62,74	0,1473
SR SUL	55,34	0,2096
SR SUDESTE I	56,14	0,1828
SR NORTE/CENTRO-OESTE	59,56	0,2191
INSS	58,66	0,0813

Atendimento ao item 1.7.1.4 do Acórdão TCU nº 7.241/2013 – 1ª Câmara

“Informe no próximo Relatório de Gestão as medidas adotadas com a finalidade de melhorar os resultados da Ação do PPA 8869/116V "Adequar a estrutura física das unidades do INSS" uma vez que, com relação à expansão da rede de agências, das 720 previstas entre 2009 e 2011, somente 116 foram concluídas”.

Os dados e informações apresentados a seguir foram extraídos dos Relatórios de Gestão do INSS relativos aos exercícios de 2009 a 2011.

Para melhorar ainda mais a prestação dos serviços à sociedade brasileira, em 2009, a Previdência deu início ao Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS - PEX, prevendo a criação de 720 novas Agências da Previdência Social (APS), contemplando, desta forma, todos os municípios com mais de 20 mil habitantes e aumentando em 65% o número de Unidades de Atendimento.

Das obras previstas no Projeto, 320 foram contratadas ainda em 2009, com cronograma inicial previsto de seis meses para a sua conclusão.

Ocorre que, dado início à execução do projeto, diversos riscos foram concretizados, cujo impacto exigiram a alteração do modelo de execução do projeto, impactando diretamente no não cumprimento integral das metas estabelecidas.

a) Dificuldades na aquisição de terrenos, decorrente da indisponibilidade por parte das Prefeituras Municipais, bem como inviabilidade técnica em terrenos indicados para a doação;

Buscando promover o máximo de racionalização orçamentária possível na execução do PEX, o Ministério da Previdência Social estruturou sua realização de forma que os

terrenos a serem utilizados fossem doados pelos Municípios onde seriam construídas as novas Agências. Para a formalização da doação, uma vez atendidos os critérios técnicos estabelecidos pelo INSS, a Prefeitura encaminha Projeto de Lei à Câmara Municipal que, uma vez aprovado e sancionado, é encaminhado ao INSS para autorização de recebimento do imóvel.

Fato é que, em diversas situações, os terrenos ofertados pelos Municípios não atendem às especificações necessárias, seja em relação à sua localização, área mínima e topografia exigida e infraestrutura, bem como aspectos relacionados à regularidade documental. Tais ocorrências acarretam em atrasos nas fases consecutivas da obra, exigindo a realização de diversas vistorias e avaliações técnicas.

Ocorre, ainda, de o município se manifestar pela impossibilidade ou desinteresse em promover a doação, atrasando ou até mesmo inviabilizando a implantação da Unidade naquela localidade.

Trata-se, deste modo, de uma etapa sobre a qual o INSS possui baixo grau de intervenção, ficando na dependência de ação do órgão parceiro e, desta forma, sujeita a atrasos na execução da obra.

Ao final de 2011, o PEX contava ainda com 166 Unidades em fase de negociação ou formalização do terreno. Em dezembro de 2013, totalizavam-se 141 terrenos nesta etapa, representando o grau de dificuldade enfrentado pelo INSS nessas negociações.

b) Necessidade de Estruturas de cargos e funções para a instalação de todas as APS previstas;

A abertura de novas unidades do INSS demandou a disponibilização de estrutura de cargos e funções para localização das novas agências. Diante da inexistência de estrutura disponível para as novas APS, o Comitê Gestor do PEX propôs a desativação das APS Móveis, tipo D, constantes no Anexo III da Resolução nº 68/INSS/PRES, de 19 de agosto de 2009, destinando a codificação dessas agências para as novas unidades. Destaca-se que o atendimento realizado pelas unidades desativadas não foi prejudicado, pois o impacto ficou restrito à estrutura de cargos e funções, ou seja, os serviços prestados foram mantidos.

A desativação, efetivada no segundo semestre de 2010, possibilitou a inauguração de mais de 55 Agências nos meses subsequentes, postergando, contudo, a instalação de diversas outras Unidades nesse período.

Concomitantemente, o INSS atuou junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando à criação das funções necessárias para a instalação das Unidades remanescentes. Tais tratativas culminaram na publicação do Decreto nº 7.556, de 24/08/2011, que contemplou a criação novas estruturas que permitiriam a instalação de 500 novas Unidades.

c) Contingenciamentos orçamentários

Dentre os fatores que impactaram negativamente no andamento do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento no período de 2009 a 2011, as restrições orçamentárias enfrentadas foram um dos aspectos de maior influência. Como exemplo, podemos citar a publicação do Decreto nº 7.446/2011, que proporcionou um forte contingenciamento orçamentário, dificultando a contratação de novas obras, impactando, também, na não autorização para realização de concurso público no ano de 2011, o que fez com que diversas unidades, apesar de já estarem com a obra e infraestrutura concluídas, não pudessem ser inauguradas, devido aos custos operacionais envolvidos em seu funcionamento.

Os cortes ocasionaram, também, no bloqueio de diversas Emendas Parlamentares apresentadas por parlamentares para a construção das Unidades, as quais, muitas vezes, foram liberadas somente ao final do exercício, não havendo mais tempo hábil para os procedimentos licitatórios necessários.

d) Carência de servidores para lotação nas novas unidades e de profissionais da área de engenharia.

A construção de agências não é uma ação suficiente para garantir, por si só, a melhoria na qualidade do atendimento, sendo imprescindível a alocação de pessoas capacitadas para a prestação dos serviços previdenciários. A ampliação da rede de atendimento em 65% implica, obrigatoriamente, em incremento no número de servidores, haja vista que, atualmente, algumas unidades já funcionavam no limite de sua capacidade operacional.

Em relação ao PEX, considerando-se o porte das novas unidades, ficou definido um número operacional de 3 servidores administrativos nessas APS. Nesse sentido, o INSS promoveu diversas iniciativas para o provimento dos quadros de pessoal, como a realização de concurso público para Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social e Perito Médico e de concursos de remoção para preenchimento das vagas de lotação e exercício nas novas Agências contempladas no PEX.

Além de servidores para atuarem no atendimento das novas Unidades, o PEX foi impactado, também, pela carência de profissionais da área de engenharia e arquitetura. Em levantamento efetuado em outubro/2009, constatou-se que o INSS contava em seu quadro efetivo 172 servidores com tais formações, que já respondiam por todas as atividades de engenharia decorrentes da infraestrutura existentes na autarquia. Diante disso, o Comitê Gestor do PEX demandou às Diretorias de Orçamento, Finanças e Logística (DIROFL) e de Recursos Humanos (DRH), em caráter de urgência, a contratação dessa força de trabalho para fazer frente às obras do PEX no período de execução do Projeto.

A partir de gestões realizadas pelo INSS, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizou a contratação de 190 engenheiros, sendo 174 (cento e setenta e quatro) na área civil e 16 (dezesesseis) na área elétrica, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público por parte do Instituto, decorrentes das obras previstas no Plano de Expansão da Rede de Atendimento. Contudo, não foram preenchidas todas as vagas, pois em algumas localidades não houve candidatos aprovados e/ou em número suficiente para a quantidade disponibilizada. Ao todo, foram aprovados em concurso 167 candidatos, dos quais apenas 51 vagas foram preenchidas.

Ressalta-se que, atualmente, a escassez de servidores ainda é um dos principais fatores restritivos à instalação das Unidades de Atendimento previstas no PEX.

e) Adequações a Recomendações dos Órgãos de Controle

Ao longo de sua execução, as obras do PEX sofreram diversas auditorias de órgãos de controle externo e interno, das quais resultaram em recomendações ou determinações visando à melhoria dos processos envolvidos. Em que pese o aprimoramento obtido, tais ajustes representaram, muitas vezes, na necessidade de maior prazo para a execução das obras, como, por exemplo, as adequações realizadas em decorrência da publicação do Acórdão nº 1.819/2010 - TCU - Plenário, que determinou ao INSS que somente realize novas licitações no âmbito do PEX após a elaboração de projetos básicos completos e de projetos executivos padrão contemplando os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra e possibilitar a sua

correta avaliação, em consonância com os princípios administrativos da economicidade e eficiência.

Além dos fatores apontados, outras situações apresentaram impacto no andamento do PEX, dentre as quais podemos destacar:

- a) Ocorrência de intempéries climáticas;
- b) Dificuldade na instalação de circuito de dados pelas empresas de telefonia, em localidades de difícil acesso;
- c) Demora na instalação de energia elétrica definitiva em diversas unidades, especialmente em alguns estados do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, essencial para a disponibilização de energia elétrica na voltagem adequada ao funcionamento das Unidades;
- d) Atraso nos processos de aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para as novas Agências, em decorrência de cortes orçamentários, recursos e impugnações ocorridas nos certames.

Deste modo, em que pese as restrições apontadas, o INSS têm adotado as providências que estão a seu alcance, visando à execução integral do projeto, observados os recursos financeiros e humanos disponíveis.

Atendimento ao item 1.8.2 do Acórdão TCU nº 7.827/2013 – 1ª Câmara

“Informe, nas próximas contas, a evolução no tratamento do processo de implementação do sistema gerenciador”.

O Sistema de Monitoramento da Perícia Médica (SMPM) foi instituído pela Resolução nº 212/PRES/INSS, de 22/06/2012. À época estava em vigor o Plano de Ação Emergencial do INSS, e o uso dessa ferramenta era uma das ações previstas conforme normatizado no Memorando Circular nº 01 DIRSAT/INSS, de 06/07/2012.

Em 31/01/2013 por meio do Memorando Circular nº 03/DIRSAT/INSS, foram revogados os itens 06 e 07 do Memorando Circular nº 01/DIRSAT/INSS, que estabeleciam o uso do SMPM por parte dos Serviços/Seções de Saúde do Trabalhador.

Atualmente é possível aos vários níveis de gestão do INSS (APS, Gex, Superintendência-Regional e Administração Central) realizar o controle das atividades da perícia médica.

O SIGMA (Sistema de Indicadores, Gestão e Monitoramento do Atendimento) é um sistema de gestão por meio do qual é possível fazer a gestão dos serviços médico-periciais agendados, com a extração de indicadores de agendamento e o monitoramento da realização das atividades médico periciais agendadas. Suas informações podem ser complementadas com o uso do sistema SUIBE (Sistema Único de Informações de Benefícios) no qual, por meio do módulo de “Indicadores”, é possível extrair informações das atividades realizadas pelos peritos médicos no SABI e classificá-las conforme o tipo de serviço (Ex.: Reabilitação Profissional).

No que concerne às atividades de processos recursais, uma ferramenta que pode ajudar na organização das atividades médico periciais é o E-recursos. Esta ferramenta tem por princípio a organização na distribuição dos processos de recurso.

Como estratégia de melhor gerenciamento das atividades médico periciais temos o desenvolvimento do sistema SIBE que possui um novo conceito de organização das agendas de perícia médica. Além do mais, por meio do módulo de consultas gerenciais é possível fazer

pesquisas das atividades realizadas pelos peritos médicos. Ressaltamos que este sistema já é utilizado contemplando os requerimentos de BPC/LOAS e estão sendo desenvolvidos os demais módulos, com o Benefício por Incapacidade em fase de testes em APS piloto (Araraquara – SP e Sobradinho - DF).

Atendimento ao item 9.2 do Acórdão TCU nº 715/2012 - Plenário

“Determinar, ainda, ao INSS, que informe, em sua prestação de contas anual em tópico específico, os estágios então já implementados do SE-CNIS bem como as bases de dados incorporadas, detalhando inclusive prazos, até a sua implantação definitiva, em atenção ao disposto no art. 38-A da Lei 8.213/1991.”

Atendimento disposto no tópico [12.1.2](#), deste relatório, Tema: Cadastro do Segurado Especial.

3 - PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

3.1. Estrutura de Governança

O INSS tem por finalidade a operacionalização do reconhecimento dos direitos da clientela do Regime Geral de Previdência Social que atualmente abrange aproximadamente 47,9 milhões de contribuintes (Boletim Estatístico da Previdência Social, dados de 2012). No art. 201 da Constituição Federal Brasileira, observa-se a organização do RGPS, que tem caráter contributivo e de filiação obrigatória, no qual se enquadra toda a atuação do INSS, logicamente respeitadas as políticas e estratégias governamentais oriundas dos órgãos, como o MPS.

O INSS caracteriza-se, portanto, como uma organização pública prestadora de serviços previdenciários para a sociedade brasileira (atualmente mantém mais de 30 milhões de benefícios). É nesse contexto e procurando preservar a integridade da qualidade do atendimento a essa clientela, que o Instituto vem buscando alternativas de melhoria contínua, com programas de modernização e excelência operacional, ressaltando a maximização e otimização de resultados e de ferramentas que fundamentem o processo de atendimento ideal aos anseios da sociedade em geral.

Para a sustentação desses processos de trabalho e buscando cada vez mais o seu aprimoramento, o Instituto possui uma estrutura de controle interno. Essa estrutura é formada pela Auditoria-Geral, e suas unidades descentralizadas (Auditorias-Regionais), além de uma Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios – MOB, vinculada hierarquicamente à Diretoria de Benefícios e de um ambiente de monitoração, vinculada à Presidência.

A esses órgãos compete:

AUDITORIA GERAL DO INSS:

I - planejar, acompanhar e controlar o desenvolvimento de auditorias preventivas e corretivas, identificando e avaliando riscos, recomendando ações preventivas e corretivas aos órgãos e unidades descentralizadas, em consonância com o modelo de gestão por resultados;

II - subsidiar o Presidente e os Diretores com informações sobre as auditorias e seus resultados, para o aperfeiçoamento de procedimentos de auditoria e de gestão do INSS;

III - subsidiar a Diretoria de Atendimento na proposição de padrões, sistemas e métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade e produtividade das atividades do INSS, bem assim nas ações voltadas para a modernização administrativa institucional;

IV - propor ao Presidente, em articulação com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, planos, programas e metas de inovação tecnológica em processos e sistemas utilizados pelo INSS;

V - avaliar os controles internos da gestão quanto a sua eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, resguardando os interesses do INSS;

VI - encaminhar à Corregedoria-Geral solicitação de apuração de responsabilidade, quando em sua atividade se evidenciar irregularidade passível de exame sob o aspecto disciplinar, indicando com clareza o fato irregular;

VII - obter junto a fontes externas informações para confirmar a fidedignidade das evidências obtidas internamente;

VIII - acompanhar e avaliar a eficácia das atividades conduzidas no INSS, para o planejamento, execução e aperfeiçoamento de operações integradas com outros órgãos da Administração Pública, assim como propor medidas corretivas;

IX - acompanhar a execução do Plano de Ação do INSS e solicitar ações efetivas das áreas para o seu devido cumprimento;

X - analisar e encaminhar, ao Presidente, demonstrativos e relatórios de prestação de contas do INSS;

XI - encaminhar ao Presidente proposta de estruturação e localização das Auditorias Regionais;

XII - produzir conhecimentos sobre vulnerabilidades e atos ilícitos relativos à área de atuação do INSS, mediante a utilização de técnicas de pesquisas e análises;

XIII - propor ao Presidente o Planejamento Anual de Atividade de Auditoria Interna e promover sua execução.

A COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO OPERACIONAL DE BENEFÍCIOS

O Monitoramento Operacional foi implantado na Diretoria de Benefícios em outubro de 2003, com a criação da Divisão de Controle Interno de Benefícios e a partir de 16/08/2005, foi criada a Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios, ligada diretamente à Diretoria de Benefícios. São atividades desta área:

- conscientizar os servidores sobre o seu papel de agente público em relação ao controle interno da área de benefícios;

- desenvolver ações preventivas para evitar a ocorrência de disfunções;

- verificar a qualidade das informações relativas às alterações, inclusões e exclusões de dados cadastrais, vínculos, remunerações e contribuições realizadas no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;

- verificar a qualidade dos processos de benefícios nas fases de reconhecimento, revisão e manutenção de direitos e perícia médica, para todos os tipos de benefícios;

- identificar a necessidade de capacitação de servidores, a partir de um diagnóstico prévio de controle;

- identificar a necessidade de melhoria dos sistemas informatizados;
- monitorar as demandas oriundas de órgãos de controle internos e externos;
- realizar apuração de possíveis indícios de irregularidades, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo de apuração;
- monitorar o processo de cobrança administrativa de valores recebidos indevidamente, desde o levantamento destes, até o efetivo ressarcimento ou inscrição em Dívida Ativa.

AMBIENTE DE MONITORAÇÃO

Foi instituído no INSS o Ambiente de Monitoração vinculado ao Gabinete da Presidência, com a finalidade de:

- I – identificar vulnerabilidades e monitorar preventivamente os processos de negócio relativos às informações de segurados e seus empregadores, reconhecimento de direitos previdenciários e assistenciais e pagamento de benefícios;
- II – produzir conhecimento e informações para atuação preventiva das áreas de negócio; e
- III – propor ajustes nos procedimentos, normas e sistemas dos processos monitorados.

Outra medida que merece destaque é a publicação da Portaria/MPS nº 419, de 26/09/2013, que instituiu o Comitê de Controle Interno Administrativo (CCIA), no âmbito do Ministério da Previdência Social (MPS) e de suas entidades vinculadas, com a finalidade de manter permanente acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo Controle Externo e Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Essa Portaria atribuiu a coordenação do CCIA ao Assessor de Controle Interno do MPS, bem como delegou competência aos seus participantes, objetivando:

- a) Dar conhecimento ao Ministro de Estado e ao Secretário da Pasta quanto ao andamento das providências das Unidades Jurisdicionadas sobre as determinações e recomendações dos Órgãos de Controle Externo e Interno; e
- b) Subsidiar as unidades organizacionais de gestão estratégica do Ministério e suas unidades vinculadas na melhoria dos controles internos administrativos.

As determinações e recomendações formuladas pelos órgãos de controle interno e externo têm como objetivo agregar valor à gestão, contribuindo com a melhoria dos processos por resultados, fortalecimento dos controles internos, mitigação dos riscos e adoção de medidas proativas.

3.2. Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos

Quadro A.3.2 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				X	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.			X		
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.		X			
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
Avaliação de Risco	1	2	3	4	5
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.		X			
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.		X			
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.		X			
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.		X			
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.		X			
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle	1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	

Quadro A.3.2 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X	
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
Informação e Comunicação					
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento					
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.					X
Metodologia utilizada e considerações gerais: Inicialmente, foi realizada uma reunião com a alta direção do Instituto, onde foi apresentado o formulário de avaliação e seus propósitos e, na sequência, cada gestor realizou a avaliação, em conjunto com sua equipe. Posteriormente, em nova reunião, houve uma discussão de cada um dos pontos avaliados, resultando na presente avaliação consolidada. Análise crítica: Na avaliação da UJ, concluiu-se que o ambiente de controle é favorável ao Plano e estratégias estabelecidas, visando ao cumprimento da missão institucional de acordo com as diretrizes traçadas, em face da integridade pessoal e profissional, valores éticos, competências, aspectos gerenciais, estrutura organizacional, políticas de desenvolvimento e práticas de recursos humanos. Da mesma forma são identificadas ações que resultam no reconhecimento do controle e reforçam as atividades de governança, por meio de procedimentos de rotina, elaboração de manuais, revisões periódicas, alinhamento, monitoramento e investimento em informação e comunicação, que levam à observância dos princípios exigidos pelo sistema de Controle Interno, de forma a garantir que a gestão seja eficiente e eficaz em relação aos recursos públicos envolvidos e ao cumprimento das metas e objetivos institucionais. Em relação à avaliação dos riscos, ainda devem ser promovidas ações que proporcionem resultados expressivos. Contudo, a instituição vem investindo em sistemas e rotinas que possibilitarão inibi-los ou identificá-los, para fins de mitigação destes, os quais comprometem a consecução dos objetivos Organizacionais.					
Escala de valores da Avaliação: (1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ. (2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria. (3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ. (4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria. (5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ.					

3.3. Remuneração Paga a Administradores

Não se aplica a UJ.

3.4. Sistema de Correição

A Corregedoria-Geral do INSS, Órgão Seccional, subordinada à Presidência, tem por competência regimental:

I - acompanhar o desempenho dos servidores e dirigentes dos órgãos e unidades do INSS, fiscalizando e avaliando sua conduta funcional;

II - analisar o cabimento de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e servidores do INSS

III - promover a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares,

IV - julgar os servidores do INSS em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência;

V - propor ações integradas com outros órgãos para o combate à fraude,

VI - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades das Corregedorias Regionais, comissões disciplinares e sindicâncias,

VII - promover estudos para a elaboração de normas, em sua área de atuação,

VIII - propor ao Presidente do INSS o encaminhamento de pedido de correição na Procuradoria Federal Especializada ou de apuração de falta funcional praticada por seus membros, no exercício de suas atribuições, à Procuradoria-Geral Federal e à Advocacia-Geral da União,

IX - propor ao Presidente a criação de comissões de ética no âmbito do INSS; e

X - propor ao Presidente do INSS a estruturação e localização das Corregedorias Regionais.

Referido Órgão compõem-se, em sua estrutura na Administração Central, de 04 (quatro) Divisões, e de 08 (oito) Corregedorias-Regionais, localizadas de acordo com a Resolução nº 153/INSS/PRES, de 12 de setembro de 2011 nas localidades: Tipo A - de Porto Alegre/RS, São Paulo/SP, Goiânia/GO, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e Tipo B - Belo Horizonte/MG, Salvador/BA, Manaus/AM .

Em cumprimento à Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007, as informações relativas a processos disciplinares estão sendo cadastradas, desde o exercício de 2001, no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD, possibilitando o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares.

3.5. Cumprimento pela Instância de Correição da Portaria nº 1.043/2007 da CGU

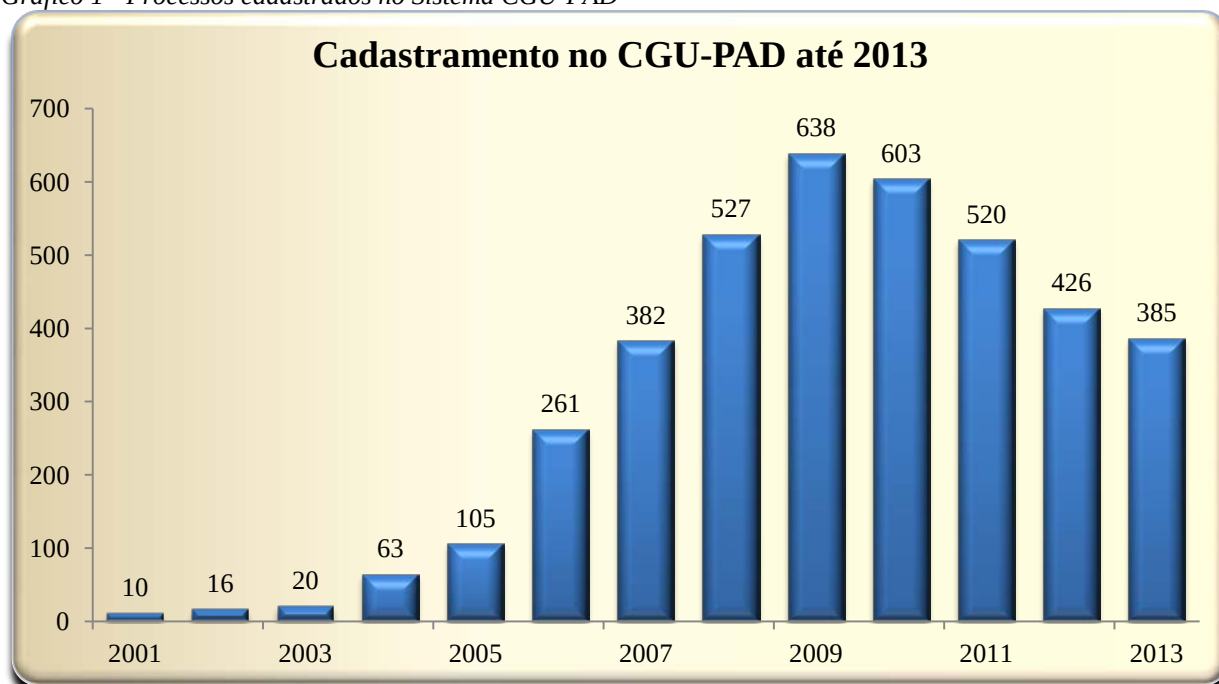
Em atendimento ao disposto na Portaria 1.043/2007, 24 de julho de 2007, da Controladoria Geral da União e publicada no DOU nº 142, de 25/07/2007, bem como em obediência à Portaria INSS/PRES nº 1.316/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOU nº 240, de 14/12/2007, que estabelecem a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares CGU-PAD e a política de uso desse Sistema, respectivamente, **a**

Corregedoria cadastrou naquele Portal em 2013 todos os processos instaurados durante o exercício citado.

Ressaltamos, ainda, que até o encerramento do exercício já foram cadastrados naquele Portal, 3.956 (três mil, novecentos e cinquenta e seis) processos, relativos a procedimentos administrativos disciplinares instaurados em 2001 (10); 2002 (16); 2003 (20); 2004 (63); 2005 (105); 2006 (261); 2007 (382); 2008 (527); 2009 (638); 2010 (603); 2011 (520); 2012 (426) e 2013 (385) – a diferença para os 450 processos instaurados, corresponde às reinstaurações e pedidos de revisão.

Apresentamos, na sequência, gráfico registrando a quantidade de processos cadastrados por exercício:

Gráfico 1 - Processos cadastrados no Sistema CGU-PAD



Fonte: Sistema CGU-PAD

3.6. Indicadores para Monitoramento e Avaliação do Modelo de Governança e Efetividade dos Controles Internos

Em relação aos Indicadores para Monitoramento, os resultados já foram contemplados no item 2.3 deste Relatório.

Da avaliação do item 3.2, em síntese, constata-se que as principais dificuldades para atingimento de níveis expressivos do desenvolvimento do controle interno da Unidade Jurisdicionada estão relacionadas à:

- necessidade de controles mais efetivos, em termos de ciclos e periodicidade, sobre as atividades, cabendo aos gestores a sua implementação;
- capacidade, em âmbito operacional, gerencial e estratégico, de implementar mecanismos com mudança de paradigma, para prevenção e garantia da execução, conforme a área de atuação, ampliação do controle e melhoria das atividades; e
- divulgação do que é controle interno e da sua representatividade no contexto da UJ, necessitando de adoção de políticas de comunicação.

4 - PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

4.1. Execução das Despesas

4.1.1 Programação

Quadro A.4.1.1 – Programação de Despesas

Unidade Orçamentária: INSS				Código UO: 33201		UGO: 510002		
Origem dos Créditos Orçamentários				Grupos de Despesa Correntes				
				1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
DOTAÇÃO INICIAL				10.134.934.150	0		2.450.905.584	
CRÉDITOS	Suplementares			432.920.577	0		191.464.190	
	Especiais	Abertos		0	0		0	
		Reabertos		0	0		0	
	Extraordinários	Abertos		0	0		0	
		Reabertos		0	0		9.790.864	
	Créditos Cancelados			-58.410.709	0		-160.830.480	
Outras Operações								
Dotação final 2013 (A)				10.509.444.018	0		2.491.330.158	
Dotação final 2012(B)				10.002.662.866	0		2.400.510.243	
Variação (A/B-1)*100				5,07	0		3,78	
Origem dos Créditos Orçamentários				Grupos de Despesa Capital			9 - Reserva de Contingência	
				4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida		
DOTAÇÃO INICIAL				159.205.644	109.922	0	0	
CRÉDITOS	Suplementares			54.262.810	0	0	0	
	Especiais	Abertos		4.000.000	0	0	0	
		Reabertos		0	0	0	0	
	Extraordinários	Abertos		0	0	0	0	
		Reabertos		45.666.667	0	0	0	
	Créditos Cancelados			-58.666.667	-109.922			
Outras Operações								
Dotação final 2013 (A)				204.468.454	0	0	0	
Dotação final 2012(B)				318.231.167	0	0	0	
Variação (A/B-1)*100				-35,75	0	0	0	

Unidade Orçamentária: FGRPS				Código UO: 33904		UGO: 510002	
Origem dos Créditos Orçamentários				Grupos de Despesa Correntes			
				1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3- Outras Despesas Correntes	
DOTAÇÃO INICIAL				0	0	349.164.658.540	
CRÉDITOS	Suplementares			0	0	10.899.608.549	
	Especiais	Abertos		0	0	0	
		Reabertos		0	0	0	
	Extraordinários	Abertos		0	0	0	
		Reabertos		0	0	0	
	Créditos Cancelados			0	0	-1.481.375.819	
Outras Operações							
Dotação final 2013 (A)				0	0	358.582.891.270	
Dotação final 2012(B)				0	0	319.270.328.526	
Variação (A/B-1)*100				0	0	12,31	
Origem dos Créditos Orçamentários				Grupos de Despesa Capital			9 - Reserva de Contingência
				4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida	
DOTAÇÃO INICIAL				0	0	0	0
DIT	Suplementares			0	0	0	0
	Especiais		Abertos	0	0	0	0

	Reabertos	0	0	0	0
Extraordinários	Abertos	0	0	0	0
	Reabertos	0	0	0	0
Créditos Cancelados		0	0	0	0
Outras Operações					
Dotação final 2013 (A)		0	0	0	0
Dotação final 2012(B)		0	0	0	0
Varição (A/B-1)*100		0	0	0	0

Fonte: SIAFI

4.1.1.1 Análise Crítica

No Quadro “A.4.1.1 – Programação de Despesas da UO 33201/INSS” observa-se que nos grupos de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais e 3 - Outras Despesas Correntes, a variação entre a dotação inicial e a dotação final é muito pequena, fato este que pode ser observado também quando se compara a dotação final entre os exercícios de 2012 e 2013, cujas variações ficaram no patamar de crescimento de 5,07% e 3,78%, respectivamente.

Neste contexto, entende-se que tais variações ficaram dentro da margem estabelecida pelo Governo Federal, contudo, é importante destacar que os números ora analisados referem-se exclusivamente às dotações autorizadas, sendo que as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, foram atendidas na sua totalidade, por se tratarem de despesas obrigatórias.

No tocante ao grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes é importante registrar que a dotação final foi compatível com as reais necessidades do órgão, contudo, a sua execução não foi contemplada na forma programada, com exceção das despesas obrigatórias que também foram executadas em sua plenitude.

Dessa forma, procederam-se os ajustes entre as Ações Orçamentárias, reduzindo valores em umas para viabilizar a programação em outras, pelo critério da prioridade, face às restrições orçamentárias, tanto de saldo de crédito, como de limite de movimentação e empenho, todavia, em função dessas limitações orçamentárias o órgão deixou de executar algumas despesas importantes. Assim, sob a ótica da programação orçamentária, a execução do órgão não deixou a desejar, uma vez que se conseguiu que todos os créditos orçamentários necessários a este Instituto fossem aprovados na forma proposta, tornando a Dotação Final compatível com a necessidade de empenho para o exercício de 2013.

Quanto ao grupo de despesa 4 – Investimentos informa-se que a dotação final estava totalmente compatível com as demandas para empenho. Entretanto, a sua execução ficou restrita e bastante aquém em função das limitações de movimentação e empenho de crédito.

Em relação às dotações consignadas na UO 33904, as mesmas destinaram-se ao atendimento das despesas com o pagamento dos benefícios previdenciários, Compensação Previdenciária e Pagamento de Precatórios - COMPREV e Requisições de Pequeno Valor - RPV. A variação entre os exercícios de 2012 e 2013 explica-se principalmente em função do aumento do salário mínimo e crescimento vegetativo da folha de benefícios. Do total de R\$ 358,6 bilhões, aprovados, foram destinados R\$ 348,9 bilhões para atender exclusivamente as despesas com aposentadorias, pensões e auxílios, cuja diferença foi consignada para as despesas vinculadas ao COMPREV, no valor de R\$ 2,02 bilhões, e as decorrentes de determinações judiciais (Precatórios e RPV's) que juntas somaram R\$ 7,7 bilhões.

4.1.2 Movimentação de Créditos Interna e Externa

Quadro A.4.1.2.1 – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa

Movimentação dentro de mesma Unidade Orçamentária entre Unidades Jurisdicionadas Distintas						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	510002	080003	28.846.0901.0005.0001.066844	261.465	0	0
Concedidos	510002	080009	28.846.0901.0005.0001.066844	56.430.215	0	0
Concedidos	510002	080010	28.846.0901.0005.0001.066844	11.489.434	0	0
Concedidos	510002	080011	28.846.0901.0005.0001.066844	1.622.568	0	0
Concedidos	510002	080012	28.846.0901.0005.0001.066844	4.353.192	0	0
Concedidos	510002	080014	28.846.0901.0005.0001.066844	1.854.163	0	0
Concedidos	510002	080019	28.846.0901.0005.0001.066844	79.820	0	0
Concedidos	510002	080021	28.846.0901.0005.0001.066844	834.327	0	0
Concedidos	510002	080023	28.846.0901.0005.0001.066844	482.192	0	0
Concedidos	510002	080025	28.846.0901.0005.0001.066844	71.055	0	0
Concedidos	510002	090031	28.846.0901.0005.0001.066844	10.571.605	0	2.911.838
Concedidos	510002	090031	28.846.0901.00G5.0001.066838	1.272.520	0	0
Concedidos	510002	090032	28.846.0901.0005.0001.066844	20.462.733	0	11.977.511
Concedidos	510002	090032	28.846.0901.00G5.0001.066838	2.457.482	0	0
Concedidos	510002	090033	28.846.0901.0005.0001.066844	53.005.248	0	27.895.275
Concedidos	510002	090033	28.846.0901.00G5.0001.066838	6.488.296	0	0
Concedidos	510002	090034	28.846.0901.0005.0001.066844	68.511.421	0	12.784.608
Concedidos	510002	090034	28.846.0901.00G5.0001.066838	16.865.645	0	0
Concedidos	510002	090035	28.846.0901.0005.0001.066844	31.752.784	0	19.032.575
Concedidos	510002	090035	28.846.0901.00G5.0001.066838	3.809.279	0	0
Concedidos	510002	110060	09.128.2114.4572.0001.066858	0	0	660
Concedidos	510002	113601	09.128.2114.4572.0001.066858	0	0	16.713
Concedidos	510002	152435	09.128.2114.4572.0001.066858	0	0	2.609
Concedidos	510002	154040	09.128.2114.4572.0001.066858	0	0	1.448
Concedidos	510002	201002	09.128.2114.4572.0001.066858	0	0	7.009
Concedidos	510002	330002	09.128.2114.4572.0001.066858	0	0	37.727
Concedidos	510002	682010	09.128.2114.4572.0001.066858	0	0	635
Concedidos	510002	090031	28.846.0901.0005.0001.066848	0	0	110.298.327
Concedidos	510002	090031	28.846.0901.0625.0001.066851	0	0	497.782.000
Concedidos	510002	090032	28.846.0901.0005.0001.066848	0	0	235.401.452
Concedidos	510002	090032	28.846.0901.0625.0001.066851	0	0	1.430.844.294
Concedidos	510002	090033	28.846.0901.0005.0001.066848	0	0	1.031.335.847
Concedidos	510002	090033	28.846.0901.0625.0001.066851	0	0	1.118.271.563
Concedidos	510002	090034	28.846.0901.0005.0001.066848	0	0	189.278.331
Concedidos	510002	090034	28.846.0901.0625.0001.066851	0	0	277.613.964
Concedidos	510002	090035	28.846.0901.0005.0001.066848	0	0	1.061.574.270
Concedidos	510002	090035	28.846.0901.0625.0001.066851	0	0	974.584.951

Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos	0	0	0	0	0	0
Recebidos	0	0	0	0	0	0
Movimentação entre Unidades Orçamentárias do mesmo Órgão						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	0	0	0	0	0	0
Recebidos	0	0	0	0	0	0
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos	0	0	0	0	0	0
Recebidos	0	0	0	0	0	0

Fonte: SIAFI

Quadro A.4.1.2.2 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa

Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Recebidos	080017	510002	02.061.0571.4256.0032 059889	0	0	13.731
Recebidos	170013	510002	28.846.0911.00M4.0001 063347	0	0	1500
Recebidos	170013	510002	28.846.0911.00M4.0101 068496	0	0	201.333
Recebidos	153046	510002	12.128.2109.4572.0032 061200	0	0	1.400
Recebidos	154502	510002	12.128.2109.4572.0054 062227	0	0	2.514
Recebidos	158141	510002	12.363.2031.20RL.0043 062665	0	0	3.534
Recebidos	333001	510002	09.128.2114.4572.0001 065652	0	0	2.320
Recebidos	333001	510002	09.273.2061.20EI.0001 065653	0	0	464.382
Recebidos	490002	510002	21.606.2012.210W.0001 066786	0	0	442.551
Recebidos	530002	510002	04.122.2111.2000.0001 066906	0	0	175
Recebidos	330013	510002	08.125.2037.2589.0001 065638	0	0	6.376.163
Recebidos	330013	510002	08.126.2037.2583.0001 065492	0	0	48.651.539
Recebidos	330013	510002	08.241.2037.0561.0001 072631	0	0	451.532.466
Recebidos	330013	510002	08.241.2037.0573.0001 072632	0	0	15.464.716.048
Recebidos	330013	510002	08.242.2037.0565.0001 072633	0	0	1.298.967.230
Recebidos	330013	510002	08.242.2037.0575.0001 072634	0	0	16.654.173.839
Recebidos	56003	512001	15.452.2054.8872.0001 067182	0	0	7.936
Recebidos	110060	510002	03.092.2038.2674.0001 058915	0	0	383.085
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Recebidos	0	0	0	0	0	0

Fonte: SIAFI

4.1.3 Realização da Despesa

4.1.3.1 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total

Quadro A.4.1.3.1 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários - Total

Unidade Orçamentária: INSS/FRGPS		Código UO: 33201 e 33904		UGO: 510002	
Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga		
	2013	2012	2013	2012	
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	781.687.758	838.351.875	578.980.253	577.912.715	
a) Convite	165.260	250.206	72.329	150.916	

b) Tomada de Preços	6.153.129	15.182.607	3.382.431	8.111.939
c) Concorrência	65.180.039	171.214.857	21.073.017	30.434.486
d) Pregão	710.189.330	651.704.205	554.452.475	539.215.374
e) Concurso	0	0	0	0
f) Consulta	0	0	0	0
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	0	0	0	0
2. Contratações Diretas (h+i)	600.306.426	714.185.286	555.263.966	621.620.905
h) Dispensa	517.948.913	635.514.205	485.304.322	561.423.422
i) Inexigibilidade	82.357.513	78.671.081	69.959.644	60.197.483
3. Regime de Execução Especial	80.914	115.206	80.914	111.022
j) Suprimento de Fundos	80.914	115.206	80.914	111.022
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	10.503.683.511	9.768.602.282	10.313.310.306	9.642.744.414
k) Pagamento em Folha	10.451.931.935	9.711.693.153	10.261.567.939	9.585.850.930
l) Diárias	51.751.576	56.909.129	51.742.367	56.893.484
5. Outros	362.733.546.823	313.128.446.082	346.966.724.326	297.483.434.365
6. Total (1+2+3+4+5)	374.619.305.432	324.449.700.731	358.414.359.766	308.325.823.421

Fonte: SIAFI

4.1.3.2 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Executados Diretamente pela UJ

Quadro A.4.1.3.2 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Valores Executados diretamente pela UJ

Unidade Orçamentária:	Código UO:		UGO:	
Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2013	2012	2013	2012
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	0	0	0	0
a) Convite	0	0	0	0
b) Tomada de Preços	0	0	0	0
c) Concorrência	0	0	0	0
d) Pregão	0	0	0	0
e) Concurso	0	0	0	0
f) Consulta	0	0	0	0
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	0	0	0	0
2. Contratações Diretas (h+i)	0	0	0	0
h) Dispensa	0	0	0	0
i) Inexigibilidade	0	0	0	0
3. Regime de Execução Especial	0	0	0	0
j) Suprimento de Fundos	0	0	0	0
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	0	0	0	0
k) Pagamento em Folha	0	0	0	0
l) Diárias	0	0	0	0
5. Outros	0	0	0	0
6. Total (1+2+3+4+5)	0	0	0	0

Fonte: SIAFI

Observação: Conforme Portaria-TCU nº 175, de 09/07/2013, este quadro deverá ser preenchido, apenas, caso a Unidade Jurisdicionada contemple em sua estrutura UG na qual tenham sido registrados contabilmente os créditos da UO, mas não constitua a **única** jurisdicionada a ter as despesas concernentes suportadas por tais recursos.

4.1.3.3 Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total

Quadro A.4.1.3.3 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários - Total

Unidade Orçamentária: INSS/FRGPS					Código UO: 33201 e 33904		UGO: 510002	
DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
1. Despesas de Pessoal	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
3190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.082.942.655	3.770.013.051	4.082.942.655	3.770.013.051	0	0	4.082.935.200	3.770.012.952
3190.01.00 APOSENT.RPPS, RESER.REMUNER. E REFOR.MILITAR	3.796.189.183	3.692.881.117	3.759.987.407	3.667.625.263	36.201.776	25.255.854	3.709.244.575	3.623.703.524
3190.03.00 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.446.032.393	1.428.067.729	1.425.317.437	1.397.985.318	20.714.956	30.082.410	1.395.174.676	1.371.420.952
DEMAIS ELEMENTOS DO GRUPO	862.071.981	820.731.257	862.041.052	820.731.257	30.929	0	862.022.895	820.713.502
2. Juros e Encargos da Dívida	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
1º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
2º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
3º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais elementos do grupo	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Outras Despesas Correntes	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
3390.54.00 APOSENTADORIAS DO RGPS - AREA URBANA	177.431.281.069	159.002.941.144	177.431.280.570	159.002.941.144	498	0	170.103.499.611	150.643.942.847
3390.56.00 PENSOES DO RGPS - AREA URBANA	66.526.875.304	59.157.511.169	65.563.442.405	59.157.511.169	963.432.899	0	62.411.058.493	55.866.559.200
3390.53.00 APOSENTADORIAS DO RGPS - AREA RURAL	57.640.970.245	49.851.120.137	57.435.333.212	49.851.120.137	205.637.033	0	55.756.526.984	48.810.640.980
DEMAIS ELEMENTOS DO GRUPO	52.213.484.186	46.547.285.282	52.004.535.398	46.107.389.385	208.948.788	439.895.897	49.761.514.237	44.131.736.205
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
4. Investimentos	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.113.090	55.666.485	2.700.246	19.299.812	57.412.844	36.366.673	2.075.264	17.572.856
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	55.411.302	138.279.091	20.130.641	22.550.412	35.280.661	115.728.679	16.841.811	21.161.608
4490.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	189.697	478.232	109.173	329.741	80.523	26.548	109.173	155.251
DEMAIS ELEMENTOS DO GRUPO	60.811	419.289	48.885	226.753	11.925	296.213	46.535	392.741
5. Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
1º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0

2º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
3º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais elementos do grupo	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
1º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
2º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
3º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais elementos do grupo	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SIAFI

4.1.3.6 Despesas Totais por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

Quadro A.4.1.3.6 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
1. Despesas de Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0
1º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
2º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
3º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais elementos do grupo	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
1º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
2º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
3º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais elementos do grupo	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Outras Despesas Correntes	33.871.700.882	30.377.345.108	33.871.700.882	30.371.329.193	9.929	6.015.916	32.196.868.330	29.042.848.073
3390.06.00 – BENEF MENSAL AO DEF. ID.	33.866.969.388	30.321.520.630	33.866.969.388	30.321.510.702	9.928	9.929	32.192.198.055	28.993.246.384
3390.14.00 – DIARIAS-PESS. CIVIL	4.471.048	4.477.056	4.471.048	4.477.056	0	0	4.470.532	4.467.224
3390.33.00 – PASSAGENS E DESP. C/ LOC.	260.446	278.011	260.446	278.010	1	1	199.743	278.010
Demais elementos do grupo		51.069.411		45.063.425		6.005.986		44.856.455
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
4. Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0
1º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
2º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
3º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais elementos do grupo	0	0	0	0	0	0	0	0
5. Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
1º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
2º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
3º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais elementos do grupo	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
1º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
2º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
3º elemento de despesa	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais elementos do grupo	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SIAFI

4.1.3.7 Análise crítica da realização da despesa

No exercício de 2013, considerando as duas Unidades Orçamentárias sob a responsabilidade do INSS (33201 e 33904), de uma dotação final da ordem de R\$ 371,8 bilhões, o órgão executou R\$ 371,4 bilhões, o que corresponde a 99,89% da dotação aprovada.

Com relação à UO 33201 – INSS, a dotação final foi da ordem de R\$ 13,2 bilhões, dos quais R\$ 10,5 bilhões destinaram-se a pagamento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais. Neste grupo de despesa destacam-se aquelas vinculadas ao Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE que compreende as despesas com pessoal ativo, aposentadorias e pensões, além da despesa vinculada ao custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais. Tais despesas alcançaram a cifra de R\$ 9,1 bilhões dos quais se destacam R\$ 4,2 bilhões com aposentadorias e pensões e R\$ 4,1 bilhões com pessoal ativo. Observa-se claramente que há uma paridade de gasto entre a folha de aposentadorias e pensões com a folha de pessoal ativo. Ainda com relação a este grupo de despesa, o INSS, por força de lei, administra outra folha de pagamento de pessoal – os benefícios de legislação especial (EPU), que apesar de segregada do SIAPE, tais benefícios são administrados no âmbito do Sistema Único de Benefícios - SUB. Destacam-se neste rol, a complementação de aposentadorias e pensões dos empregados da Rede Ferroviária Federal – RFFSA, cujos gastos alcançaram o valor de R\$ 682,5 milhões, e a complementação dos empregados da Empresa de Correios e Telégrafos e outras aposentadorias especiais que alcançaram o valor de R\$ 389,4 milhões.

Assim, verifica-se que o “carro chefe” de despesas no âmbito da UO 33201 - INSS está relacionado com as despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Quanto aos demais grupos de despesas (3 – Outras despesas correntes e 4 – Investimento), registramos que a execução no grupo 3 alcançou um percentual de 89,6% do valor aprovado e o grupo 4 um percentual de 56,6%. Tais índices são explicados em função das restrições de gasto estabelecidas pelo governo, ou seja, o famoso contingenciamento.

Para o grupo de outras despesas correntes, cujo valor executado foi de R\$ 2,2 bilhões destacaram-se as Ações 2593 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas que consumiu o valor de R\$ 757,5 milhões e as Ações 2292 – Serviço de Processamento de Dados de Benefícios e 2564 – Gestão do Cadastro (CNIS), ambas vinculadas ao contrato com a DATAPREV, que juntas consumiram R\$ 399,4 milhões, com a ressalva de que a necessidade efetiva seria de R\$ 587,4 milhões e, portanto ficando um déficit de gasto para ser suprido no futuro na ordem de R\$ 188 milhões, também por conta do contingenciamento.

Ainda com o olhar nas despesas correntes, é importante visualizar este grupo por Natureza de Despesa - ND de forma segregada no sentido de ressaltar os grandes itens de gastos. Neste contexto, registre-se que do valor executado acima identificado (R\$ 2,2 bilhões) inserem-se as despesas obrigatórias da folha de pessoal (Auxílio Alimentação com o valor de R\$ 176,5 milhões, Auxílio Transporte com o valor de R\$ 36,4 milhões, Assistência Médica e Odontológica com o valor de R\$ 152,3 milhões e Assistência Pré-Escolar com o valor de R\$ 4,3 milhões) e as despesas com Benefícios de Legislação Especial (hanseníase, talidomida, seringueiro, etc) que consumiram a importância de R\$ 351,2 milhões.

Para as despesas discricionárias, neste rol de natureza de despesa, salienta-se aquelas vinculadas à ND 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, com o valor de R\$ 693,9 milhões cujos itens de gasto mais expressivo foram os serviços de processamento de dados com o valor de R\$ 397,6 milhões; serviços de energia elétrica com o valor de R\$ 55,2 milhões; manutenção e conservação de bens imóveis com o valor de R\$ 53,4 milhões; serviços de comunicação em geral (ECT) com o valor de R\$ 44,8 milhões; serviços com vigilância eletrônica com o valor de R\$ 23,2 milhões; serviços com locação de imóveis com gastos da

ordem de R\$ 21,0 milhões; serviços de telefonia fixa e móvel com o valor de R\$ 20,8 milhões; serviços judiciais, com destaque para os pagamentos de perícias judiciais cujo gasto foi da ordem de R\$ 17,9 milhões; serviços de água e esgoto com o valor de R\$ 3,6 milhões; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, principalmente manutenção de aparelhos de ar condicionado, cujos gastos alcançaram a importância de R\$ 10,6 milhões; serviços de cópias e reprodução de documentos com o valor de R\$ 7,6 milhões; e despesas com condomínios com o gasto da ordem de R\$ 6,5 milhões. Destaca-se, também, a ND 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, com o valor de R\$ 497,7 milhões, com ênfase maior para os itens de gasto de vigilância no valor de R\$ 302,4 milhões, Limpeza e Conservação com o valor de R\$ 92,8 milhões e Call Center com o valor de R\$ 72,2 milhões. Ainda nesta linha, registrou-se também, gastos na ND 3.3.90.36 – Serviço de Terceiro Pessoa Física, com o valor de R\$ 70,3 milhões, com evidência para as despesas com estagiário no valor de R\$ 37,3 milhões, locação de imóveis com o valor de R\$ 20,8 milhões e serviços judiciais com o valor de R\$ 7,7 milhões. Finalmente, é de bom alvitre, enfatizar os gastos neste grupo de despesa com as naturezas de despesa 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil e 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, que juntas alcançaram o montante de R\$ 83,8 milhões, sendo que desse valor foram utilizados R\$ 51,7 milhões com diárias e R\$ 9,9 milhões com passagens aéreas.

Quanto ao grupo de investimento, cujo valor executado da ordem de R\$ 115,8 milhões, já delineados anteriormente, destacaram-se as despesas vinculadas a instalação de unidades no valor de R\$ 61,9 milhões (Ação 116V), aquisição de material permanente e equipamentos de informática (Ação 2593) que juntas totalizaram a importância de R\$ 46,7 milhões, e aquelas despesas relacionadas com ampliações, instalações e mobiliários para unidades já implantadas (Ação 8869), sendo que tais recursos alcançaram o valor de R\$ 5,4 milhões.

Convém ainda consignar neste relatório que o contingenciamento preventivo de despesas atingiu diversos contratos indispensáveis ao funcionamento das unidades, dentre os quais se destacaram os contratos referentes às Ações 2292 – Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários e de Legislação Especial, com pendência da ordem de R\$ 139 milhões e 2564 – Gestão de Cadastro para a Previdência Social, com pendências da ordem de R\$ 49 milhões. Somadas, as duas pendências totalizaram o montante de R\$ 188 milhões, correspondentes a 4 meses de execução do contrato com a DATAPREV. Em que pese os esforços envidados por todas as unidades do INSS na redução dos gastos e reiteradas recomendações às Unidades Descentralizadas para que promovessem a renegociação dos contratos com vistas à redução dos limites pactuados, na forma prevista na legislação vigente, ao final do exercício 2013 verificou-se que, além das pendências orçamentárias das Ações 2292 e 2564, restaram pendências também na Ação 2593 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social na ordem de R\$ 38 milhões, dos quais, R\$ 8 milhões referem-se basicamente à complementações de despesas relacionadas aos contratos continuados, tais como vigilância, limpeza e conservação, energia elétrica, água e esgoto, reprografia, locação de imóvel, dentre outros, e R\$ 30 milhões às despesas com aquisição de equipamentos de informática.

Com relação à UO 33904 – FRGPS, as dotações autorizadas permearam somente despesas obrigatórias, desta forma, o INSS obteve uma execução de 99,99% da dotação aprovada, ou seja, do total de R\$ 358,582 bilhões obteve-se uma execução de R\$ 358,578 bilhões. Destacam-se neste rol as ações orçamentárias que estão vinculadas aos pagamentos de benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS que totalizaram o valor de R\$ 348,864 bilhões, sendo R\$ 269,213 bilhões com benefícios urbanos e R\$ 79,650 bilhões com benefícios rurais. As demais despesas que somaram juntas R\$ 9,714 bilhões foram executadas com pagamentos de Precatórios no valor de R\$ 3,194 bilhões, Requisições de

Pequeno Valor – RPV no montante de R\$ 4,499 bilhões e com despesas relacionadas ao COMPREV no valor de R\$ 2,021 bilhões.

No tocante aos créditos recebidos de outros órgãos, é interessante registrar aqueles recebidos da Fundação Nacional de Assistência Social/MDS, por meio de movimentação de créditos, aproximadamente R\$ 30,4 bilhões, sendo que R\$ 28,5 bilhões estão vinculados aos Benefícios de Prestação Continuada – BPC e R\$ 1,9 bilhão com a Renda Mensal Vitalícia – RMV, além do valor de R\$ 46 milhões para as despesas com processamento desses benefícios e R\$ 6,4 milhões para as demais despesas operacionais.

4.2. Reconhecimento de Passivos por insuficiência de créditos ou recursos

Quadro A.4.2. - Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
2.1.2.1.9.08.11		BENEFICIOS PREVIDENC.P/INSUF.CRED.			
Linha Detalhe					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
510001	29.979.036/0001-40	3.408.322.194	3.408.322.194	7.071.518.167	7.071.518.167

Fonte: SIAFI

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
2.1.2.1.1.11.00		FORNECEDORES POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS			
Linha Detalhe					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
512006	42422253000101	16.862.666	0	0	16.862.666
512006	000000000000191	18.230.074	0	0	18.230.074
512006	00000208000100	322.993	0	0	322.993
512006	00360305000104	12.207.964	0	0	12.207.964
512006	01181521000155	290.694	0	0	290.694
512006	01701201000189	742.892	0	0	742.892
512006	02038232000164	252.237	0	0	252.237
512006	04902979000144	33.324	0	0	33.324
512006	04913711000108	15.551	0	0	15.551
512006	06833131000136	3.318	0	0	3.318
512006	07196934000190	382.596	0	0	382.596
512006	07237373000120	2.339.953	0	0	2.339.953
512006	10866788000177	171.036	0	0	171.036
512006	13009717000146	236.280	0	0	236.280
512006	17184037000110	101.662	0	0	101.662
512006	28127603000178	1.046.593	0	0	1.046.593
512006	33066408000115	1.996.226	0	0	1.996.226

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
2.1.2.1.1.11.00		FORNECEDORES POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS			
Linha Detalhe					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
512006	33124959000198	157.889	0	0	157.887
512006	33700394000140	1.833.268	0	0	1.833.268
512006	415001	166.099	0	0	166.099
512006	43073394000110	1.007.368	0	0	1.007.368
512006	58160789000128	223.764	0	0	223.764
512006	60701190000104	2.729.384	0	0	2.729.384
512006	60746948000112	2.836.967	0	0	2.836.967
512006	61411633000187	1.784.288	0	0	1.784.288
512006	61472676000172	265.187	0	0	265.187
512006	83876003000110	1.206.165	0	0	1.206.165
512006	90400888000142	52.398	0	0	52.398
512006	92702067000196	3.483.656	0	0	3.483.656

Fonte: SIAFI

4.2.1 Análise Crítica

À exceção do CNPJ 42.422.253/0001-01 (DATAPREV), os demais lançamentos estão relacionados com serviços bancários de arrecadação de receitas e pagamento de benefícios administrados pelo INSS.

Os citados serviços, por serem de natureza compulsória, não puderam ser interrompidos à época sob pena de inviabilizar a Previdência Social, fato esse que causaria gravíssimos prejuízos aos cofres e aos segurados previdenciários, devido à interrupção dos recebimentos das contribuições das empresas e empregados, bem como dos pagamentos das aposentadorias e pensões.

Atualmente, estes serviços não geram despesas para o INSS e sim receita, haja vista que os benefícios concedidos a contar de 01 janeiro de 2010 são remunerados pela rede bancária vencedora do leilão da folha de benefícios.

O assunto em questão é de conhecimento do Tribunal de Contas da União, que já se pronunciou a respeito por meio do Acórdão nº 721/2008, de 23/04/2008.

O saldo na Conta 2.1.2.1.9.08.11 – Benefícios Previdenciários por Insuficiência de Créditos ou Recursos deve-se às despesas com pagamentos de benefícios previdenciários que foram pagos com orçamento de 2013, mas referem-se às despesas da competência dezembro/2012 no montante de R\$ 3.408.322.193,56. Em 2013 foram apropriados cerca de 7 bilhões de pagamento de benefícios referentes à competência dezembro/2013 que foram pagos com orçamento de 2014.

4.3. Movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores

Quadro A.4.3 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores

Valores em R\$ 1,00

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2013	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2013
2012	16.068.376.985	16.065.481.948	2.697.182	197.855
2011	1.423.591	1.148.936	85.443	189.212
Exerc. Anteriores	8.712.796	644.076	37.294	8.031.426
Restos a Pagar NÃO Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2013	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2013
2012	653.668.190	334.915.120	201.068.517	117.684.553
2011	30.383.486	9.672.727	17.530.133	3.180.626
Exerc. Anteriores	9.987.667	1.485.311	1.239.364	7.262.992

Fonte: SIAFI (Unidades Orçamentárias 33201, 33904 e 55901)

4.3.1. Análise Crítica

A permanência de Restos a Pagar Processados e Não Processados há mais de um exercício financeiro é decorrente das peculiaridades das atividades e necessidades do Órgão.

De acordo com § 2º do art. 1º do Decreto nº 7.654, de 23 de dezembro de 2011, os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º.

Após a data estabelecida no § 2º, permanecem válidos os restos a pagar não processados cuja execução da despesa tenha sido iniciada até a data prevista no referido parágrafo.

Considera-se como execução iniciada para efeito do inciso I do § 3º:

I - nos casos de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e,

II - nos casos de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

Além dessas considerações, passamos a expor:

I – Restos a Pagar Processados: R\$ 16.078.513.371,55, cujas maiores incidências são:

- Fundo do Regime Geral da Previdência Social: R\$ 14.600.326.996,75;
- Fundo Nacional de Assistência Social: R\$ 1.328.389.021,94;
- Instituto Nacional do Seguro Social: R\$ 148.854.989,37, nas relevâncias

abaixo:

- ✓ Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 70.626.000,99;
- ✓ Outras Despesas Correntes: R\$ 73.561.792,53;
- ✓ Investimentos: R\$ 4.667.195,85.

II – Restos a Pagar não Processados: R\$ 694.039.343,00, cujas maiores incidências são:

- Fundo do Regime Geral da Previdência Social: R\$ 193.627.571,68
- Fundo Nacional de Assistência Social: R\$ 6.014.610,21;
- Instituto Nacional do Seguro Social: R\$ 454.024.702,82, nas relevâncias

abaixo:

- ✓ Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 55.338.264,66;
- ✓ Outras Despesas Correntes: R\$ 246.268.325,31;
- ✓ Investimentos: R\$ 152.418.112,85.

4.4. Transferências de Recursos

4.4.1 Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício

Quadro A.4.4.1 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

Posição em 31.12.2013

Unidade Concedente ou Contratante									
Nome: SUBSEC. DE PLANEJ., ORCAMENTO E ADMINISTRACAO/MDA									
CNPJ: 01.612.452/0001-97				UG/GESTÃO: UG/GESTÃO: 490002					
Nome: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MDS									
CNPJ: 01.002.940/0001-82				UG/GESTÃO: 330013					
Nome: COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE/PREVIC									
CNPJ: 07.290.290/0002-85				UG/GESTÃO: 333001					
Informações sobre as Transferências									
Modalidade	Nº do instrumento	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
			Global	Contrapartida	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
3	55000.000852/2013-11	29.979.036/0001-40	781.278	0	442.551	442.551	14/02/2013	31/12/2013	1
3	71000.125815/2012-91	29.979.036/0001-40	33.929.041.122	0	33.924.417.285	33.924.417.285	01/01/2013	31/12/2013	1
3	35000.000761/2008-10	29.979.036/0001-40	807.667	0	466.702	466.702	03/10/2012	03/10/2013	1
LEGENDA									
Modalidade:				Situação da Transferência:					
1 - Convênio				1 - Adimplente		5- Excluído			
2 - Contrato de Repasse				2 - Inadimplente		6 - Rescindido			
3 - Termo de Cooperação				3 - Inadimplência Suspensa		7 - Arquivado			
4 - Termo de Compromisso				4 - Concluído					

Fonte: SIAFI e Processos Administrativos

4.4.2 Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados e Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios

Quadro A.4.4.2 – Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios (Em R\$ 1,00)

Unidade Concedente ou Contratante						
Nome:	SUBSEC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E ADMINISTRACAO/MDA					
CNPJ:	01.612.452/0001-97					
UG/GESTÃO:	490002					
Nome:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MDS					
CNPJ:	01.002.940/0001-82					
UG/GESTÃO:	330013					
Nome:	COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE/PREVIC					
CNPJ:	07.290.290/0002-85					
UG/GESTÃO:	333001					
Modalidade	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2013	2012	2011	2013	2012	2011
Convênio	0	0	0	0	0	0
Contrato de Repasse	0	0	0	0	0	0
Termo de Cooperação	3	3	3	33.925.326.538	30.511.131.908	25.171.683.940
Termo de Compromisso	0	0	0	0	0	0
Totais	3	3	3	33.925.326.538	30.511.131.908	25.171.683.940

Fonte: SIAFI e Processos Administrativos

4.4.3 Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse

Quadro A.4.4.3 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio, termo de cooperação e de contratos de repasse. Valores em R\$ 1,00

Unidade Concedente					
Nome:		SUBSEC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E ADMINISTRACAO/MDA			
CNPJ:		01.612.452/0001-97			
Nome:		FUNDAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MDS			
CNPJ:		01.002.940/0001-82			
Nome:		COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE/PREVIC			
CNPJ:		07.290.290/0002-85			
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montante Repassados		Instrumentos (Quantidade e Montante Repassado)		
			Convênios	Termo de Cooperação	Contratos de Repasse
2013	Contas Prestadas	Quantidade	0	3	0
		Montante Repassado	0	33.925.326.538	0
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	0	0	0
		Montante Repassado	0	0	0
2012	Contas Prestadas	Quantidade	0	3	0
		Montante Repassado	0	30.511.131.908	0
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	0	0	0
		Montante Repassado	0	0	0

2011	Contas Prestadas	Quantidade	0	3	0
		Montante Repassado	0	25.171.683.940	0
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	0	0	0
		Montante Repassado	0	0	0
Anteriores a 2011	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	0	0	0
		Montante Repassado	0	0	0

Fonte: SIAFI e Processos Administrativos

4.4.4 Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse

Não se aplica à UJ

4.4.5 Análise Crítica

No exercício de 2013 este Instituto firmou apenas Termo de Cooperação com órgãos públicos federais, todos amparados por normas legais, conforme demonstrado abaixo:

a) Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA: Termo de Cooperação visando o Fortalecimento do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural nos Territórios da Cidadania e do Plano Brasil sem Miséria;

b) Ministério do Desenvolvimento Social - MDS: Termo de Cooperação visando assegurar os pagamentos dos Benefícios de Prestação Continuada de Assistência Social;

c) Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC: Termo de Cooperação visando o apoio administrativo prestado pelo INSS aos escritórios regionais da PREVIC, instalados nas dependências físicas deste Instituto.

4.5. Suprimento de Fundos

4.5.1 Suprimento de Fundos – Despesas realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo

Quadro A.4.5.1 – Despesas Realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica)

Valores em R\$ 1,00

Valores em R\$ 1,00

Suprimento de Fundos							
Exercícios	Conta Tipo “B”		CPGF				Total (R\$)
			Saque		Fatura		
	Quantidade	(a) Valor	Quantidade	(b) Valor	Quantidade	(c) Valor	(a+b+c)
2013	0	-	36	6.449	186	78.963	85.413
2012	0	-	70	7.992	247	99.184	107.176
2011	0	-	64	9.807	328	134.786	144.593

Fonte: SIAFI

4.5.2 Suprimento de Fundos – Conta Tipo “B”

Não se aplica à UJ.

4.5.3 Suprimento de Fundos – Cartão de Crédito Corporativo (CPGF)

Quadro A.4.5.3 - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador

Valores em R\$ 1,00

Portador		CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total
				Saque	Fatura	
Código da UG	511328 - GERÊNCIA EXECUTIVA SAO PAULO-NORTE	Limite de Utilização da UG		1.500,00		
DOUGLAS SILVA		050.392.458-07	1.500	0	851	851
Total Utilizado pela UG 511328				0	851	851
Código da UG	511441 - GERENCIA EXECUTIVA RIBEIRAO PRETO	Limite de Utilização da UG		800,00		
MARCIONILIO POLIDORIO		980.505.758-53	800	0	60	60
Total Utilizado pela UG 511328				0	60	60
Código da UG	511446 - GERENCIA EXECUTIVA SANTOS	Limite de Utilização da UG		8.000,00		
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO		042.015.518-06	8.000	0	476	476
Total Utilizado pela UG 511446				0	476	476
Código da UG	510350 - GERENCIA EXECUTIVA VITORIA	Limite de Utilização da UG		8.000,00		
VERANI PAGUNG GUZANSKY		756.727.317-91	8.000	0	309	309
Total Utilizado pela UG 510350				0	309	309
Código da UG	512060 - GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO-CENTRO	Limite de Utilização da UG		8.000,00		
MARISTELA RAMOS BEZERRA		780.954.507-82	8.000	0	14.249	14.249
Total Utilizado pela UG 512060				0	14.249	14.249
Código da UG	510170 - GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANOPOLIS	Limite de Utilização da UG		31.654,00		
SERGIO IDIOMAR VIEIRA		432.605.609-63	10.037	0	120	120
ARQUIMEDES PEREIRA LOPES		485.014.419-53	21.617	0	109	109
Total Utilizado pela UG 510170				0	229	229
Código da UG	510181 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL	Limite de Utilização da UG		20.000,00		
JOSE DOMINGOS COSTA		246.427.549-20	20.000	16	1.610	1.626
CAUBI MIRANDA		344.199.189-34	20.000	77	577	654
SAULO ANTONIO GARCIA		547.436.569-15	20.000	37	1.032	1.069
Total Utilizado pela UG 510181				130	3.219	3.349
Código da UG	510193 - GERENCIA EXECUTIVA JOINVILLE	Limite de Utilização da UG		8.000,00		
JOSE ANTONIO SANT ANA RODRIGUES		199.650.951-91	8.000	0	1.142	1.142
Total Utilizado pela UG 510181				0	1.142	1.142
Código da UG	510670 - GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA	Limite de Utilização da UG		24.000,00		
JOAO CARLOS BENEDITO		355.594.899-72	8.000	0	573	573
DEANE PODGURSK		531.841.739-68	16.000	0	1.958	1.958
Total Utilizado pela UG 510670				0	2.531	2.531
Código da UG	510695 - GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGA	Limite de Utilização da UG		8.000,00		
JOSE ROBERTO DOMICIANO		144.417.569-68	5.000	0	3.925	3.925
IVO ESCUDEIRO GONCALVES		240.184.499-68	500	0	472	472
FRANCISCO APARECIDO RODRIGUES ESTEVES		397.119.519-91	2.000	0	1.561	1.561
ITALO NISHIMORI		884.340.019-34	500	0	246	246

Total Utilizado pela UG 510695			0	6.204	6.204
Código da UG	510890 - GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE	Limite de Utilização da UG		19.300,00	
UBIRATA GUEDES DA SILVA	179.578.500-49	6.300	146	922	1.068
GILBERTO AMARAL CARDOSO	217.559.220-00	6.700	0	156	156
MAURO LUIZ DA CUNHA MIRANDA	282.799.210-87	6.300	203	1.496	1.699
Total Utilizado pela UG 510890			349	2.574	2.923
Código da UG	510909 - GERENCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO	Limite de Utilização da UG		50.942,00	
RAFAEL STROHSCHOEN DE MELLO	409.358.760-49	24.585	0	3.135	3.135
MARCOS FRAGA DOS SANTOS	421.654.230-15	26.357	0	176	176
Total Utilizado pela UG 510909			0	3.311	3.311
Código da UG	510910 - GERENCIA EXECUTIVA PELOTAS	Limite de Utilização da UG		6.881,00	
RUDMAR RIBEIRO VAZ	242.210.400-25	3.438	377	1.702	2.079
PAULO FRANCISCO OSORIO DA SILVA	302.065.880-20	3.443	14	1.316	1.330
Total Utilizado pela UG 510910			391	3.017	3.409
Código da UG	510913 - GERENCIA EXECUTIVA SANTA MARIA	Limite de Utilização da UG		90.000,00	
VILMAR LUIZ ROSSATO	314.517.720-68	40.000	0	190	190
GILMOR TEIXEIRA DE MELLO	454.521.050-34	40.000	28	2.301	2.329
RODRIGO DUTRA DO AMARAL	992.084.230-34	10.000	0	513	513
Total Utilizado pela UG 510913			28	3.004	3.032
Código da UG	510917 - GERENCIA EXECUTIVA IJUI	Limite de Utilização da UG		48.563,00	
RICARDO RONDON GOMES DORNELLES	331.809.540-00	24.075	56	147	203
JAIR CARVALHO	351.795.380-68	5.654	14	279	293
ROBINSON CRISTIANO SCHEUERMANN	681.431.410-04	18.834	0	1.200	1.200
Total Utilizado pela UG 510917			70	1.626	1.696
Código da UG	510923 - GERENCIA EXECUTIVA URUGUAIANA	Limite de Utilização da UG			
JOSE INERI MACEDO	237.643.410-68	5.000	56	2.023	2.079
VALERIA MOURA VENTURELLA	577.895.330-53	5.000	0	480	480
Total Utilizado pela UG 510923			56	2.503	2.559
Código da UG	510776 - GERÊNCIA EXECUTIVA MOSSORO	Limite de Utilização da UG		12.000,00	
EDUARDO DE OLIVEIRA SOUSA	030.567.554-09	2.000	0	4.369	4.369
Total Utilizado pela UG 510776			0	4.369	4.369
Código da UG	510815 - GERÊNCIA EXECUTIVA FORTALEZA	Limite de Utilização da UG		3.000,00	
LUIZA DE MARILLAC DIAS SIMOES	161.365.863-04	3.000	0	2.394	2.394
Total Utilizado pela UG 510815			0	2.394	2.394
Código da UG	511135 - GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ	Limite de Utilização da UG		8.000,00	
ROSA YASUE OKITA	209.143.001-30	8.000	0	1.584	1.584
Total Utilizado pela UG 511135			0	1.584	1.584
Código da UG	511180 - GERÊNCIA EXECUTIVA RECIFE	Limite de Utilização da UG		18.105,00	
JOSE OVIDIO DA SILVA FILHO	150.141.504-20	4.329	925	1.999	2.924
CLAUDECI MENDONCA NUNES	165.177.504-44	7.876	2.200	0	2.200
NYDIA MARCIA CABRAL DE V. QUEIROZ	360.594.984-34	5.900	1.800	0	1.800

Total Utilizado pela UG 511180			4.925	1.999	6.924
Código da UG	511195 - GERÊNCIA EXECUTIVA PETROLINA	Limite de Utilização da UG		3.000,00	
AFONSO PEREIRA DE MENEZES	296.893.094-04	3.000	0	2.594	2.594
Total Utilizado pela UG 511195			0	2.594	2.594
Código da UG	511270 - GERENCIA EXECUTIVA SAO LUIS	Limite de Utilização da UG		150,00	
REGINALDO PINHEIRO COSTA	137.951.123-20	150	150	0	150
Total Utilizado pela UG 511270			150	0	150
Código da UG	511669 - GERÊNCIA EXECUTIVA BARREIRAS	Limite de Utilização da UG		8.000,00	
JOSE SIMPLICIO MARTINS	143.872.801-82	8.000	0	1.600	1.600
Total Utilizado pela UG 511669			0	1.600	1.600
Código da UG	510280 - GERENCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE	Limite de Utilização da UG		80.000,00	
SANDRA MARIE PEREIRA	162.522.681-00	30.000	0	660	660
EDGAHIR PEREIRA VILLELA ALVES	311.864.831-72	25.000	0	4.754	4.754
LEIRI ANTONIA NOGUEIRA	321.617.601-06	25.000	0	1.726	1.726
Total Utilizado pela UG 510280			0	7.140	7.140
Código da UG	510580 - GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS	Limite de Utilização da UG		3.000,00	
DORINALDO PINTO AZEVEDO	214.104.292-53	3.000	0	800	800
Total Utilizado pela UG 510580			0	800	800
Código da UG	510630 - GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS	Limite de Utilização da UG		27.122,00	
PETRUS VINICIUS COELHO GALAN	033.949.029-23	27.122	350	3.096	3.446
Total Utilizado pela UG 510630			350	3.096	3.446
Código da UG	512035 - GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO	Limite de Utilização da UG		7.818,00	
DIEGO SOUZA MENEGUITTI	000.079.452-05	1.597	0	792	792
TELMA DA SILVA RODRIGUES	017.469.031-20	1.510	0	370	370
JOAQUIM FERNANDES DA ROCHA	085.425.382-34	1.400	0	1.400	1.400
WILMA ALVES NEPOMUCENO DOS ANJOS	090.746.352-53	500	0	500	500
MANOEL ALVES RAMOS	103.048.002-87	740	0	740	740
JOSE FERNANDES RAMOS	114.303.112-15	370	0	370	370
LENIR FANTIN	114.917.602-49	1.200	0	1.200	1.200
RILDO CASSIANO	702.981.902-06	501	0	500	500
Total Utilizado pela UG 512035			0	5.872	5.872
Código da UG	512006 - COORDENACAO-GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	Limite de Utilização da UG		10.000,00	
JOÃO HENRIQUE MACIEL SANTOS	109.348.552-34	5.000	0	79	79
BERNARDO MENEZES DE SOUZA	179.676.601-10	5.000	0	2.133	2.133
Total Utilizado pela UG 512006			0	2.213	2.213
Total Utilizado pela UJ			6.449	78.963	85.413

Fonte: SIAFI

4.5.4 Prestações de Contas de Suprimento de Fundos

Quadro A.4.5.4 - Prestações de Contas de Suprimento de Fundos (Conta Tipo “B” e CPGF)

Suprimento de Fundos												
Situação	Conta Tipo “B”						CPGF					
	2013		2012		2011		2013		2012		2011	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC não Apresentadas	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
PC Aguardando Análise	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
PC em Análise	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
PC não Aprovadas	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
PC Aprovadas	0	-	0	-	0	-	182	85.413	317	107.176	392	144.593

Fonte: SIAFI

4.5.5 Análise Crítica

No decorrer dos anos, o INSS restringiu drasticamente a concessão dos suprimentos de fundos, cujas autorizações se deram somente para atender às despesas imprevisíveis, urgentes, inadiáveis e de pronto pagamento. Além disso, foi vetada a utilização dos suprimentos de fundos por meio de Conta tipo “B”, valendo-se apenas do Cartão Corporativo do Governo Federal - CPGF, dado a sua praticidade e controle efetivo.

Conforme se pode verificar no quadro acima, a cada ano diminui a despesa realizada por meio do CPGF. Observando a execução de 2011 a 2013, houve uma redução de aproximadamente 60% nos valores utilizados.

4.6. Renúncias sob a Gestão da UJ

Não Compete à UJ.

4.7. Gestão de Precatórios

4.7.1 Requisições e Precatórios da Administração Direta

Não Compete à UJ.

4.7.2 Requisições e Precatórios da Administração Indireta

Quadro A.4.7.2 – Requisições e Precatórios – Administração Indireta

Valores em R\$ 1,00

Precatórios - Requisição												
Administração Indireta												
Natureza	Quantidade de Requisição e Valor						Quantidade de Precatório e Valor					
	2012		2011		2010		2012		2011		2010	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Alimentícia	634.037	2.995.488.223	587.072	3.725.514.030	539.507	3.140.468.249	75.466	3.319.799.124	69.876	3.564.741.778	75.905	4.337.512.335
Comum	141.170	76.674.767	130.713	68.464.391	127.044	40.285.842	10.276	276.563.807	9.515	121.262.780	8.801	70.831.306
Total	775.207	3.072.162.990	717.785	3.793.978.421	666.551	3.180.754.091	85.742	3.596.362.931	79.391	3.686.004.559	84.706	4.408.343.641

Precatórios – Dotação e Pagamento										
Natureza	Dotação Orçamentária			Valores Pagos/Tipo de Credor						Saldos a Pagar
				Pessoa Física			Pessoa Jurídica			
	2013	2012	2011	2013	2012	2011	2013	2012	2011	
Alimentícia	3.197.888.227	-	-	3.131.987.737	2.918.802.522	3.564.741.778	-	-	-	
Comum	367.277.251	-	-	-	-	-	256.343.484	68.048.127	121.262.780	
Total	3.565.165.478	3.426.605.255	3.856.798.511	3.131.987.737	2.918.802.522	3.564.741.778	256.343.484	68.048.127	121.262.780	
Observações: A Dotação Orçamentária dos Precatórios de competência da Justiça Federal, expedidos em face do INSS e do Fundo do Regime Geral da Previdência Social é processada e disponibilizada de forma global, sem que haja distinção entre precatórios de natureza alimentícia e precatórios de natureza comum. Essa classificação é efetuada pelos Tribunais Regionais Federais, obedecendo ao contido no art. 100, §§ 1º e 2º, da Constituição da República de 1988.										

Observações: A Dotação Orçamentária dos Precatórios de competência da Justiça Federal, expedidos em face do INSS e do Fundo do Regime Geral da Previdência Social é processada e disponibilizada de forma global, sem que haja distinção entre precatórios de natureza alimentícia e precatórios de natureza comum. Essa classificação é efetuada pelos Tribunais Regionais Federais, obedecendo ao contido no art. 100, §§ 1º e 2º, da Constituição da República de 1988.

Fontes: Siga Brasil do Senado Federal, Banco de dados de precatórios e RPs do Conselho da Justiça Federal e informações da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Administração Central do INSS.

Informações Adicionais:

Na segunda parte do Quadro, denominado “**Precatórios – Dotação e Pagamento**” foram informados somente os valores referentes aos Precatórios expedidos contra o INSS, não tendo sido incluídos os valores referentes à dotação orçamentária e pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPs – justamente por não terem sido solicitados.

Entretanto, colimando fornecer uma informação mais completa, inserimos no quadro abaixo os valores da dotação orçamentária e pagos das RPs, somados aos valores dos precatórios do ano de 2013, discriminados por órgão, unidade e ação orçamentárias.

Tabela 44 - Requisições de Pequeno Valor e Precatórios - Administração Indireta - 2013

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EXERCÍCIO DE 2013			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA		VALORES PAGOS	
ÓRGÃO/UO - AÇÃO		ÓRGÃO/UO - AÇÃO	
37202/33201 – 0005 – Precatórios	336.384.029	12000/33904 - 0005	2.626.834.749
37202/33904 – 0005 – Precatórios	2.627.888.227	15000/33201 - 0005	26.128.268
37202/33904 – 0625 – RPV	4.299.096.772	12000/33201 - 0005	256.343.484
37202/33201 - 00G5 – Precatórios	30.893.222	12000/33904 - 0625	4.296.346.982
		12000/33201 - 00G5	2.765.309
37202/33904 – 0482 – RPV	200.000.000	37202/33904 - 0482	178.152.909
37202/33904 – 0486 - Precatórios	570.000.000	37202/33904 - 0486	479.024.720
TOTAL	8.064.262.250	TOTAL	7.865.596.421

Fonte: SIAFI

4.7.3 Análise Crítica

A dotação orçamentária dos precatórios de competência da Justiça Federal, expedidos em face do INSS e do Fundo do Regime Geral da Previdência Social é processada e disponibilizada de forma global, sem que haja distinção entre precatórios de natureza alimentícia e precatórios de natureza comum. Essa classificação é efetuada pelos Tribunais Regionais Federais, obedecendo ao contido no art. 100, §§ 1º e 2º, da Constituição da República de 1988.

Impende ressaltar, ainda, que a previsão orçamentária, a solicitação de inclusão em proposta orçamentária e a execução financeira dos precatórios e requisições de pequeno valor –RPVs são realizadas pela Justiça Federal, conforme estabelecido na art. 100 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem a participação do INSS.

O controle e a análise legitimatória das requisições de pagamento (precatórios e RVPs) são efetuados pelos órgãos de execução da Procuradoria Geral Federal (PGF), responsáveis diretamente pelo processual judicial, representados pelas Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Seccionais e Escritórios de Representação, em conformidade com a Portaria PGF nº 861, de 27.10.2010, para evitar o descumprimento do art. 100 da Constituição Federal e os riscos de pagamentos indevidos.

A maior dificuldade vivenciada no momento é a falta de informatização, uniformização e integração dos Tribunais de Justiça dos Estados ao SIAFI, para fins de requisição e pagamentos dos precatórios e requisições de pequeno valor oriundos das sentenças judiciais transitadas em julgado nas ações de acidente do trabalho, de competência da Justiça Comum Estadual, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

5 - PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.**5.1. ESTRUTURA DE PESSOAL DA UNIDADE****5.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada****5.1.1.1 Lotação**

Quadro A.5.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	16.958	35.338	2.737	573
1.1. Membros de poder e agentes políticos	-	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	16.958	35.338	2.737	573
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	16.958	34.739	2.709	415
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	-	456	23	153
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	-	24	-	4
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	-	119*	5	1
2. Servidores com Contratos Temporários	-	11	-	7
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	-	2	-	-
4. Total de Servidores (1+2+3)	16.958	35.351	2.737**	580***

Fonte: SIAPE, fita espelho – dezembro/2013.

* servidores requisitados e os anistiados lotados no INSS.

** servidores que ingressaram nos quadros do INSS por concurso ou foram lotados provisoriamente.

*** servidores excluídos dos quadros do INSS inclusive por falecimento, exceto aposentados e pensionistas.

OBS.: nessa tabela não foram computados os servidores de carreira ocupantes de função, relacionados em tabela específica.

5.1.1.2 Situações que reduzem a força de trabalho da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.5.1.1.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)	1.152
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	302
1.2. Exercício de Função de Confiança	226
1.3. Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis)	624
1.3.1 Lei Complementar n. 73/93 c/c PT Interministerial AGU/MPS n. 10/2008	555
1.3.2 Lei 9.007/95 Presidência da República	29
1.3.3 Lei 9.020/95 Defensoria Pública	14
1.3.4 Lei 6.999/82 Tribunal Regional Eleitoral	16
1.3.5 Lei Complementar 75/193 Ministério Público	10
2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)	28
2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	27
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	-
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	-
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	1
3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)	1.244

Quadro A.5.1.1.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
3.1. De Ofício, no Interesse da Administração	227
3.2. A Pedido, a Critério da Administração	443
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	62
3.4. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde	98
3.5. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo	414
4. Licença Remunerada (4.1+4.2)	42
4.1. Doença em Pessoa da Família	36
4.2. Capacitação	6
5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)	23
5.1. Afastamento do Cônjuge ou Companheiro	2
5.2. Serviço Militar	-
5.3. Atividade Política	-
5.4. Interesses Particulares	21
5.5. Mandato Classista	-
6. Outras Situações (Especificar o ato normativo)	586
Lei 8.112, art. 97, incisos:	
I – Doação de sangue	9
III – casamento, falecimento dos pais cônjuge, companheiro, filhos e enteados	4
Licença gestante, adotante e paternidade (Lei 8.112/90, art. 207)	42
Licença por acidente em serviço (Lei 8.112/90, art. 211)	1
Afastamento para part. curso de formação (Lei 8.112/90, art. 20, § 4º).	1
Afastamento preventivo (Lei 8.112/90, art. 147)	5
Licença Prêmio por Assiduidade (Lei 8.112/90, art. 81, V – antiga licença prêmio).	233
Licença para tratamento da própria saúde (Lei 8.112/90, art. 202).	287
Penalidade Disciplinar (Lei 8.112/90, art. 130).	2
Decisão Judicial	2
7. Total de Servidores Afastados em 31 de Dezembro (1+2+3+4+5+6)	3.075

Obs.: Os afastamentos foram apurados com base na fita espelho de folha de pagamento do mês de dez/2013 não retratando a situação em 31 de dez/2013 e sim a situação no mês de dezembro, até o fechamento da folha que ocorreu em 10/12/2013. Deste modo, os números representam o quantitativo de servidores que apresentaram algum tipo de ocorrência de afastamento durante o mês de dezembro, até a data do fechamento da folha, conforme cronograma do MPOG.

Fonte: SIAPE, fita espelho – dezembro/2013

5.1.2 - Qualificação da Força de Trabalho

5.1.2.1 Estrutura de Cargos e de Funções

Quadro A.5.1.2.1 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ

Situação em 31 de dezembro

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão	727	706	204	161
1.1. Cargos Natureza Especial	-	-	-	-
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	727	706	204	161
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	727	559	152	104
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	-	129	48	52
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	-	9	3	1
1.2.4. Sem Vínculo	-	9	1	4

Quadro A.5.1.2.1 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ

Situação em 31 de dezembro

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1.2.5. Aposentados	-	-	-	-
2. Funções Gratificadas	4.686	4.296	1.566	1.129
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	4.686	4.119	1.503	1.072
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	-	175	62	55
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas	-	2	1	2
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)	5.413	5.002	1.770	1.290

Fonte: SIAPE, fita espelho – dezembro/2013

5.1.2.2 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade

Quadro A.5.1.2.2 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária

Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de Cargo Efetivo	3.727	7.227	6.707	14.283	3.405
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	-	-	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira	3.724	7.223	6.706	14.281	3.404
1.3. Servidores com Contratos Temporários	3	4	1	2	1
2. Provimento de Cargo em Comissão	658	1.340	1.125	1.677	202
2.1. Cargos de Natureza Especial	-	-	-	-	-
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	54	228	185	214	25
2.3. Funções Gratificadas	604	1.112	940	1.463	177
3. Totais (1+2)	4.385	8.567	7.832	15.960	3.607

Fonte: SIAPE, fita espelho – dezembro/2013, servidores em atividade.

5.1.2.3 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade

Quadro A.5.1.2.3 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade

Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provimento de Cargo Efetivo	-	44	540	985	12.636	21.106	-	36	2
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira	-	44	540	985	12.636	21.095	-	36	2
1.3. Servidores com Contratos Temporários	-	-	-	-	-	11	-	-	-
2. Provimento de Cargo em Comissão	-	-	6	41	1.891	3.059	-	5	-
2.1. Cargos de Natureza Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	-	-	-	4	197	505	-	-	-
2.3. Funções Gratificadas	-	-	6	37	1.694	2.554	-	5	-
3. Totais (1+2)	-	44	546	1.026	14.527	24.165	-	41	2

LEGENDA

Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte: SIAPE, fita espelho – dezembro/2013, servidores em atividade.

Obs.: Informamos que a tabela de Nível de Escolaridade prevista no SIAPE não permite identificar curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu (item 7 da legenda), mas tão somente em nível stricto sensu (itens 8 e 9 da legenda).

5.1.3 Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.5.1.3 - Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores

Tipologias/ Exercícios		Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total
			Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis			
Membros de Poder e Agentes Políticos											
Exercícios	2013	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ
	2012	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ
	2011	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ
Servidores de Carreira que não Ocupam Cargo de Provimento em Comissão											
Exercícios	2013	653.993.478,47	4.968.352,13	257.295.752,11	177.126.816,82	183.766.348,16	245.349.447,79	2.319.454.225,28	12.096.717,90	12.499.954,13	3.866.551.092,79
	2012	586.064.345,84	2.029.698,99	233.537.029,78	133.183.283,37	146.865.354,89	206.433.792,09	2.124.397.172,14	7.797.287,86	25.891.444,08	3.466.199.409,04
	2011	589.016.564,46	0	240.504.806,09	132.155.681,13	144.535.518,92	204.308.247,91	2.039.187.342,84	0	31.730.662,75	3.383.117.651,40
Servidores com Contratos Temporários											
Exercícios	2013	380.134,32	0	32.300,00	11.372,29	20.428,76	1.138,00	0	0	0	445.373,37
	2012	1.027.878,45	0	74.416,66	48.793,29	105.529,15	2.020,00	0	0	0	1.252.637,55
	2011	1.604.993,30	0	125.399,98	121.482,82	158.743,26	5.252,00	82.143,33	0	0	2.098.014,69
Servidores Cedidos com Ônus ou em Licença											
Exercícios	2013	15.354.137,33	68.348,57	8.845.461,36	4.566.255,10	6.186.095,19	7.257.093,52	88.523.384,17	217.738,06	570.196,60	131.588.709,90
	2012	20.983.905,09	0	9.322.295,42	3.307.786,35	5.600.386,65	6.538.780,67	88.011.014,87	407.035,39	541.939,17	134.713.143,61
	2011	20.217.723,23	0	8.863.285,67	3.475.040,48	5.307.641,77	5.647.402,86	83.424.663,36	0	818.744,35	127.754.501,72
Servidores Ocupantes de Cargos de Natureza Especial											
Exercícios	2013	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ
	2012	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ
	2011	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ
Servidores Ocupantes de Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior											
Exercícios	2013	8.092.841,27	12.831.282,91	5.844.988,99	2.646.237,24	3.199.473,68	2.929.850,23	41.382.378,97	139.640,03	286.038,50	77.352.731,82
	2012	8.256.269,08	13.759.161,69	5.425.286,09	2.158.204,82	2.797.339,27	2.503.330,98	38.985.784,87	172.510,89	285.282,65	74.343.171,34
	2011	8.624.919,19	13.540.994,55	5.535.696,61	2.276.229,23	2.814.983,24	2.467.202,40	40.503.315,81	0	216.492,27	75.979.833,30
Servidores Ocupantes de Funções Gratificadas											
Exercícios	2013	48.849.008,06	36.977.208,24	31.797.533,79	17.335.481,16	20.875.290,36	18.937.488,60	273.481.661,29	863.717,27	775.379,28	449.892.768,05
	2012	51.474.051,72	38.305.409,49	30.911.443,15	14.363.107,97	19.262.933,78	17.836.139,87	267.219.848,40	1.015.671,87	847.407,96	441.236.014,21
	2011	50.502.222,71	36.048.926,32	30.353.034,86	14.235.364,56	18.611.452,07	16.613.447,08	264.707.245,40	0	1.345.641,87	432.417.334,87

Fonte: SIAPE, fita espelho meses de janeiro a dezembro de 2013 e SIAFI, balancete encerrado exercício 2013.

5.1.4 Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas

5.1.4.1 Classificação do Quadro de Servidores Inativos da Unidade Jurisdicionada Segundo o Regime de Proventos e de Aposentadoria

Quadro A.5.1.4.1 - Composição do Quadro de Servidores Inativos

Situação apurada em 31 de dezembro

Regime de Proventos / Regime de Aposentadoria	Quantidade	
	De Servidores Aposentados até 31/12	De Aposentadorias Iniciadas no Exercício de Referência
1. Integral	22.413	790
1.1 Voluntária	20.111	730
1.2 Compulsória	56	0
1.3 Invalidez Permanente	2.246	60
1.4 Outras	0	0
2. Proporcional	12.847	89
2.1 Voluntária	11.587	15
2.2 Compulsória	212	17
2.3 Invalidez Permanente	1.035	57
2.4 Outras	13	0
3. Totais (1+2)	35.260	879

Fonte: SIAPE, fita espelho – dezembro/2013

5.1.4.2 Demonstração das Origens das Pensões Pagas pela Unidade Jurisdicionada

Quadro A.5.1.4.2 - Instituidores de Pensão - Situação apurada em 31/12

Regime de Proventos do Servidor Instituidor	Quantidade de Beneficiários de Pensão	
	Acumulada até 31/12	Iniciada no Exercício de Referência
1. Aposentado	7.907	357
1.1. Integral	6.621	273
1.2. Proporcional	1.286	84
2. Em Atividade	5.155	102
3. Total (1+2)	13.062	459

Fonte: SIAPE, fita espelho – dezembro/2013

5.1.5 Cadastramento no Sisac

5.1.5.1 Atos Sujeitos à Comunicação ao Tribunal por intermédio do SISAC

Quadro A.5.1.5.1 – Atos Sujeitos ao Registro do TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos ao registro no TCU		Quantidade de atos cadastrados no SISAC	
	Exercícios		Exercícios	
	2013	2012	2013	2012
Admissão	2.804	2.068	2.592	1.994
Concessão de aposentadoria	928	1.036	822	945
Concessão de pensão civil	551	536	457	475
Concessão de pensão especial a ex-combatente	0	0	0	0
Concessão de reforma	0	0	0	0
Concessão de pensão militar	0	0	0	0
Alteração do fundamento legal de ato concessório	187	807	154	683
Totais	4.470	4.447	4.025	4.097

Fonte: SISAC e controles administrativos dos atos cadastrados no SISAC pelos Serviços e Seções descentralizados de Gestão de Pessoas.

Nota: Os atos sujeitos a registros e à comunicação ao TCU, no âmbito do INSS, são realizados de modo descentralizado pelos Serviços e Seções Operacionais de Gestão de Pessoas. Os atos de admissões são cadastrados no código único utilizado pela Administração Central do INSS - 10607200 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS, e os demais atos são cadastrados em códigos específicos para cada Gerência-Executiva. Como o SISAC não disponibiliza perfil que permita uma análise nível órgão dos atos cadastrados, todas as informações de atos cadastrados no SISAC se basearam nos dados apurados e informados pelas unidades descentralizadas.

Algumas unidades apresentaram os quantitativos incompletos ou distribuição de atos estavam divergentes dos quantitativos informados como cadastrados no SISAC, exercício de 2013. Nesses casos os dados não foram computados na prestação de contas, vez que as inconsistências das informações não permitiriam o completo preenchimento das tabelas do relatório de gestão, são elas: Uberaba-MG e Sobral-CE.

5.1.5.2 Atos Sujeitos à comunicação ao TCU

Quadro A.5.1.5.2 – Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos à comunicação ao TCU		Quantidade de atos cadastrados no SISAC	
	Exercícios		Exercícios	
	2013	2012	2013	2012
Desligamento	516	330	477	294
Cancelamento de concessão	31	32	30	24
Cancelamento de desligamento	3	2	2	2
Totais	550	364	509	320

Fonte: SISAC e controles administrativos dos atos cadastrados no SISAC pelos Serviços e Seções descentralizados de Gestão de Pessoas.

Nota: Os atos sujeitos a registros e à comunicação ao TCU, no âmbito do INSS, são realizados de modo descentralizado pelos Serviços e Seções Operacionais de Gestão de Pessoas. Os atos de admissões são cadastrados no código único utilizado pela Administração Central do INSS - 10607200 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS, e os demais atos são cadastrados em códigos específicos para cada Gerência Executiva. Como o SISAC não disponibiliza perfil que permita uma análise nível órgão dos atos cadastrados, todas as informações de atos cadastrados no SISAC se basearam nos dados apurados e informados pelas unidades descentralizadas.

Algumas unidades apresentaram os quantitativos incompletos ou distribuição de atos estavam divergentes dos quantitativos informados como cadastrados no SISAC, exercício de 2013. Nesses casos os dados não foram computados na prestação de contas, vez que as inconsistências das informações não permitiriam o completo preenchimento das tabelas do relatório de gestão, são elas: Uberaba-MG e Sobral-CE.

5.1.5.3 Regularidade do cadastro dos atos no Sisac

Quadro A.5.1.5.3 – Regularidade do cadastro dos atos no Sisac

Tipos de Atos	Quantidade de atos de acordo com o prazo decorrido entre o fato caracterizador do ato e o cadastro no SISAC			
	Exercício de 2013			
	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	Mais de 90 dias
Atos Sujeitos ao Registro pelo TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)				
Admissão	851	642	304	795
Concessão de aposentadoria	439	223	39	121
Concessão de pensão civil	231	124	30	72
Concessão de pensão especial a ex-combatente	0	0	0	0
Concessão de reforma	0	0	0	0
Concessão de pensão militar	0	0	0	0
Alteração do fundamento legal de ato concessório	78	35	5	36
Total	1.599	1.024	378	1.024
Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)				
Desligamento	269	75	29	102

Cancelamento de concessão	20	1	4	5
Cancelamento de desligamento	1	0	1	0
Total	290	76	34	107

Fonte: SISAC e controles administrativos dos atos cadastrados no SISAC pelos Serviços e Seções descentralizados de Gestão de Pessoas.

Nota: Os atos sujeitos a registros e à comunicação ao TCU, no âmbito do INSS, são realizados de modo descentralizado pelos Serviços e Seções Operacionais de Gestão de Pessoas. Os atos de admissões são cadastrados no código único utilizado pela Administração Central do INSS - 10607200 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS, e os demais atos são cadastrados em códigos específicos para cada Gerência Executiva. Como o SISAC não disponibiliza perfil que permita uma análise nível órgão dos atos cadastrados, todas as informações de atos cadastrados no SISAC se basearam nos dados apurados e informados pelas unidades descentralizadas.

Algumas unidades apresentaram os quantitativos incompletos ou distribuição de atos estavam divergentes dos quantitativos informados como cadastrados no SISAC, exercício de 2013. Nesses casos os dados não foram computados na prestação de contas, vez que as inconsistências das informações não permitiriam o completo preenchimento das tabelas do relatório de gestão, são elas: Uberaba-MG e Sobral-CE.

5.1.5.4 Atos Sujeitos à Remessa ao TCU em meio físico

Quadro A.5.1.5.4 – Atos sujeitos à remessa física ao TCU (Art. 14 da IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos ao envio ao TCU		Quantidade de atos enviados ao TCU	
	Exercícios		Exercícios	
	2013	2012	2013	2012
Pensões graciosas ou indenizatórias	0	0	0	0
Outros atos fora do SISAC (especificar)	0	0	0	0
Totais	0	0	0	0

5.1.6 Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos

Acerca da temática sobre acúmulos de cargos públicos o INSS atua de modo permanente e contínuo no combate a acumulação ilícita de cargos e empregos públicos. Primeiramente cabe informar que medidas de orientação e controle estão disponibilizadas no Capítulo II da Consolidação dos Atos Normativos – CAN e acessível a todas as unidades descentralizadas de Gestão de Pessoas e a todos os servidores do Instituto.

A última inovação foi a implementação de rotina periódica para que os servidores atualizem as informações sobre a acumulação de cargos e com isso permita às unidades responsáveis acompanhar e evitar os acúmulos ilícitos de cargos públicos. Tal procedimento foi implementado por meio do Memorando-Circular nº 36 INSS/DRH, expedido em novembro de 2010 e que permanece em vigor.

Ainda sobre o acúmulo de cargos, apesar de haver limitação normativa para que as acumulações de cargos não excedam jornada de 60h semanais, Parecer AGU/GQ Nº 145/98, é importante ressaltar que nos casos de apurações de acúmulo ilícito de servidores da carreira de Perito Médico Previdenciário, alguns interessados estão obtendo na justiça o direito de acumular cargos com jornada superior a 60h semanais.

5.1.7 Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos

Os Serviços e Seções Operacionais de Gestão de Pessoas são responsáveis inicialmente pela análise quanto a existência de acúmulo ilícito de cargo público, em razão da posse de novos servidores e com base na declaração de acúmulo de cargo apresentada pelo servidor. O controle também se dá pela periodicidade estabelecida no Memorando-Circular nº 36, referido acima.

Constatada a acumulação indevida de cargos, funções e empregos público, seja por ação própria do INSS ou em razão de indícios apontados pelos órgãos de controle (interno e externo) as unidades primeiramente notificam o servidor, que é chamado para tomar ciência e apresentar documentação que justifique o acúmulo dos cargos. É instaurado processo administrativo para apuração e ao servidor é garantido a ampla defesa e o contraditório.

Após toda instrução caso a unidade responsável conclua pela ilicitude, profere Despacho Decisório declarando-se a ilicitude da acumulação, notificando o servidor por intermédio de sua chefia imediata, abrindo-se prazo de 10 (dez) dias, para que o mesmo apresente opção por uma das situações (art. 133 da Lei nº 8.112, de 1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 1997). Não havendo manifestação os autos são remetidos para Corregedoria-Geral.

5.1.8 Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos

A Diretoria de Gestão de Pessoas acompanha continuamente algumas situações críticas que auxiliam na tomada de decisões para definições de ações como: acompanhamento de percentuais de servidores em condições de aposentarem-se (abono de permanência); lotação ideal de Agências da Previdência Social – APS; relação de APS com elevado percentual de servidores em abono de permanência.

Entretanto, não há indicador gerencial estabelecido no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas, exceto os estratégicos já apresentados na Portaria Conjunta MPS/INSS nº 572/2011.

5.2. Terceirização de Mão de Obra Empregada e Contratação de Estagiários

5.2.1 Informações sobre Terceirização de Cargos e Atividades do Plano de Cargos do Órgão

Não se aplica à UJ.

5.2.2 Autorizações Expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para Realização de Concursos Públicos para Substituição de Terceirizados

Quadro A.5.2.2 – Autorizações para realização de concursos públicos ou provimento adicional para substituição de terceirizados

Nome do Órgão Autorizado a Realizar o Concurso ou Provimento Adicional	Norma ou Expediente Autorizador, do Exercício e dos dois Anteriores		Quantidade Autorizada de Servidores
	Número	Data	
INSS – concurso para Analista do Seguro Social	Portaria n.º 240	04/07/2013	300

Fonte: DOU n.º 128, de 05/07/2013

Análise: O INSS obteve autorização da Presidência da República, em atenção a Exposição de Motivos Interministerial - MPOG/MPS nº 41, de 27 de março de 2013, para nomeação em 2013, de 1.500 Técnicos do Seguro Social - TSS e 300 de Peritos Médicos Previdenciários - PMP. As vagas em apreço foram todas preenchidas e o Certame tem prazo de validade até 17/04/2014.

O concurso em referência nomeou inicialmente 1.500 TSS e 375 PMP; com o aditamento de mais 500 vagas de TSS e 125 PMP em DEZ/2012, concedido pela Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão por meio da Portaria nº 579 de 30 de novembro de 2012, nomearam-se no total 3.500 TSS e 800 PMP até a presente data.

Ademais, os provimentos autorizados visaram à continuidade da política de recomposição do quadro permanente da Autarquia, não tendo o condão de atender à Recomendação de Órgãos de Controle Externo, qual seja, o de substituição dos terceirizados por servidores concursados.

5.2.3 Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada

Item atendido no [Anexo I](#) a este Relatório.

5.2.4 Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão

Item atendido no [Anexo II](#) a este Relatório.

5.2.5 Análise Crítica dos itens 5.2.3 e 5.2.4

Hoje no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS são investidos anualmente aproximadamente R\$ 800 milhões em despesas ligadas diretamente ao funcionamento de todas as unidades, incluídas aí a Administração Central - AC, Superintendências Regionais - SR, Gerências-Executivas - GEX, Arquivos, Almoxarifados e Unidades de Atendimento, perfazendo, em 2013, um total de 2.023 Unidades mantidas.

Do total investido, cerca de 70% (setenta por cento) está destinado a custear contratos de prestação de serviço com locação de mão de obra. Desde a extinção de cargos voltados para este tipo de prestação de serviço que a Administração Pública vem migrando para o modelo de terceirização, o que tem nos obrigado a atuar de forma bastante criteriosa na gestão desses contratos, no sentido de garantir o cumprimento de obrigações trabalhistas.

Desde o exercício de 2007 esta Autarquia vem tendo crescimento significativo nos contratos de vigilância, tal incremento justifica-se pelo cumprimento de acordo entre o INSS, Ministério Público Federal - MPF e Associação dos Médicos Peritos para garantir maior

nível de segurança nas unidades de atendimento. Nesse sentido, para cada quatro salas de perícia médica temos sempre um posto de vigilância disponibilizado.

Outro ponto que vale ser mencionado é que por decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, a partir de 2011, os contratos e licitações de vigilância orgânica e eletrônica devem ser feitos de forma separada. Essa decisão trouxe impacto grande aos contratos do Instituto, pois foi necessário elaborar termos de referência quase que individualizados para cada Unidade de Atendimento. Com a separação, a vigilância eletrônica ganhou status de serviço técnico de engenharia, perdendo a qualidade de serviço comum. O impacto orçamentário tem sido da ordem de 30 % (trinta por cento) de incremento nos valores pagos aos serviços de vigilância eletrônica, se comparados aos mesmos serviços feitos de forma integrada com a orgânica. Vale registrar que não temos o serviço de vigilância eletrônica implantado em todas as nossas Gerências, devido a necessidade de mão de obra especializada (engenheiro eletricista) para confecção de termos de referência individualizados.

Com relação ao nível de escolaridade dos prestadores de serviço, informamos que no momento da contratação não há exigência do INSS quanto ao nível de escolaridade dos terceirizados, ficando enquadrada no nível de escolaridade mínima já exigida pelas regulamentações da categoria.

Nos Quadros 5.2.3 e 5.2.4 os espaços sem preenchimento referem-se a contratos já encerrados, estando os mesmos sempre acompanhados do contrato vigente. Ressalta-se ainda que em nossos contratos não temos a separação entre “previsto no contrato” e “efetivamente contratado”, pois estes quantitativos são iguais.

5.2.6 Composição do Quadro de Estagiários

Quadro A.5.2.6 - Composição do Quadro de Estagiários

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1. Nível superior	2.648	2.762	2.753	2.765	15.593.018,17
1.1 Área Fim	454	495	497	491	2.763.879,17
1.2 Área Meio	2.194	2.267	2.256	2.274	12.829.139,00
2. Nível Médio	3.635	3.842	3.868	3.863	21.700.093,44
2.1 Área Fim	2.752	2.904	2.942	2.950	16.477.688,00
2.2 Área Meio	883	938	926	913	5.222.405,44
3. Total (1+2)	6.283	6.604	6.621	6.628	37.293.111,61

Fonte: SIAPE, fita espelho – meses de janeiro a dezembro de 2013. SIAFI, balancete encerrado exercício 2013.

6 - PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

6.1. Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros

A frota de veículos próprios e locados de terceiros, constitui-se dos veículos disponibilizados à Administração Central, Superintendências-Regionais, Gerências-Executivas e Unidades de Atendimento e, para atendimento das demandas dessa estrutura, são utilizadas viaturas para deslocamentos dos servidores e entrega de materiais. Atualmente, esta atividade está contemplada no INSS de forma híbrida, por meio de viaturas próprias e contratos de locação de veículos, atuando em conjunto para contemplar todas as necessidades.

Seguindo o modelo operacional, atualmente adotado nas unidades da Administração Pública, houve adesão ao modelo do INSS, por meio de licitações e contratações de frotas terceirizadas, em substituição à renovação da frota própria. Os resultados demonstram uma significativa vantagem e economicidade.

Outro ponto que vale ser registrado é que a carreira de motorista oficial encontra-se em extinção, fato que contribui para migração da frota terceirizada, além de um legado de veículos próprios que exigem uma gestão padronizada e atuante. Para isso, no exercício 2009, foi realizado certame, em caráter de piloto, na Superintendência-Regional Norte Centro-Oeste com o objetivo de contratação de empresa especializada para gestão da frota, com fornecimento de combustível. A escolha teve por base o fato de que nessa Regional, identificam-se as maiores distâncias e complexidade na realização desta atividade. O piloto foi muito bem sucedido, o que nos levou a estender a contratação para as outras projeções regionais e, atualmente, a totalidade das Superintendências-Regionais estão contempladas com frotas terceirizadas, serviço de manutenção e fornecimento de combustível.

Atualmente nossa frota de veículos é a seguinte:

Total de Veículos Próprios: 735 (setecentos e trinta e cinco);

Total de Veículos alienados em 2013: 128 (cento e vinte e oito);

Total de Veículos Terceirizados: 284 (duzentos oitenta e quatro).

A frota de veículos locados (284) é composta de diferentes tipos, contemplados em 84 Contratos realizados pelas SR/GEX. Acham-se incluídos neste quantitativo as locações referentes ao PREVBarco nas Gerências Executivas em Manaus, Belém e Porto Velho.

Se compararmos o quantitativo de veículos locados em 2012 com o quantitativo de 2013, identificamos uma redução da ordem de 8%, tal redução foi no sentido de adequar a ações do Órgão aos limites para movimentação e empenho, impostos pelos Decretos de contingenciamentos.

Nosso plano de substituição da frota contempla a migração, quase que total dos veículos próprios por frota locada. O INSS tem estudos já desenvolvidos que apontam que a locação de veículos é, sem dúvida, o caminho mais vantajoso para suprir essa atividade, uma vez que teremos sempre frotas de veículos em boas condições de uso, com profissionais atualizados atuando na prestação de serviço e a substituição de aproximadamente cinco contratos por apenas um.

A relação detalhada de todos os veículos próprios do INSS, divididos por Unidade e modelo/marca, acha-se discriminada no **ANEXO III**.

Em 2013 foram empregados recursos orçamentários para esta ação, conforme detalhado abaixo:

Tabela 45 - Despesas com veículos

R\$ 1,00

DESPESA	VALORES
Combustíveis	1.857.812,04
Locação de Transporte	21.369.045,90
Manutenção de Viaturas	1.536.794,20
TOTAL	24.763.652,14

Por fim, registramos que a ausência de sistema informatizado/integrado de gestão para a área meio do INSS, nos impossibilita de ter um acompanhamento físico e financeiro das despesas vinculadas a esta ação, da forma que gostaríamos. Temos o controle do quantitativo de veículos (próprios e locados), contudo nos faltam ainda acompanhamento físico do consumo de combustível e da quilometragem rodada. Em 2013 o INSS assinou acordo de cooperação com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para implantação de sistema de gestão integrada, tal sistema está dividido em módulos e o primeiro a ser implantado, ainda em 2014, será o de gestão de transporte.

6.2. Gestão do Patrimônio Imobiliário

Conforme já foi assinalado em relatórios anteriores, entendemos que este item não se aplica aos imóveis do INSS, uma vez que os mesmos não pertencem a União e sim ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e no caso dos referidos imóveis não serem mais úteis às atividades operacionais do Instituto, passam a compor o Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS.

6.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial

Não se aplica, conforme já esclarecido no item 6.2.

6.2.2 Discriminação dos Bens Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel funcional

Não se aplica, conforme já esclarecido no item 6.2.

6.2.3 Discriminação de Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ

Não se aplica, conforme já esclarecido no item 6.2.

6.3. Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros

Não se aplica, conforme já esclarecido no item 6.2.

7 - PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.

7.1. Gestão da Tecnologia da Informação (TI)

Quadro A.7.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade Jurisdicionada

Quesitos a serem avaliados		
1. Em relação à estrutura de governança corporativa e de TI, a Alta Administração da Instituição:		
	Aprovou e publicou plano estratégico institucional, que está em vigor.	
X	monitora os indicadores e metas presentes no plano estratégico institucional.	
	Responsabiliza-se pela avaliação e pelo estabelecimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TI.	
	aprovou e publicou a definição e distribuição de papéis e responsabilidades nas decisões mais relevantes quanto à	

Quadro A.7.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade Jurisdicionada

Quesitos a serem avaliados	
	gestão e ao uso corporativos de TI.
X	aprovou e publicou as diretrizes para a formulação sistemática de planos para gestão e uso corporativos de TI, com foco na obtenção de resultados de negócio institucional.
	aprovou e publicou as diretrizes para gestão dos riscos aos quais o negócio está exposto.
X	aprovou e publicou as diretrizes para gestão da segurança da informação corporativa.
	aprovou e publicou as diretrizes de avaliação do desempenho dos serviços de TI junto às unidades usuárias em termos de resultado de negócio institucional.
	aprovou e publicou as diretrizes para avaliação da conformidade da gestão e do uso de TI aos requisitos legais, regulatórios, contratuais, e às diretrizes e políticas externas à instituição.
X	Designou formalmente um comitê de TI para auxiliá-la nas decisões relativas à gestão e ao uso corporativos de TI.
X	Designou representantes de todas as áreas relevantes para o negócio institucional para compor o Comitê de TI.
X	Monitora regularmente o funcionamento do Comitê de TI.
2. Em relação ao desempenho institucional da gestão e de uso corporativos de TI, a Alta Administração da instituição:	
	Estabeleceu objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
	Estabeleceu indicadores de desempenho para cada objetivo de gestão e de uso corporativos de TI.
	Estabeleceu metas de desempenho da gestão e do uso corporativos de TI, para 2013.
	Estabeleceu os mecanismos de controle do cumprimento das metas de gestão e de uso corporativos de TI.
	Estabeleceu os mecanismos de gestão dos riscos relacionados aos objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
	Aprovou, para 2013, plano de auditoria(s) interna(s) para avaliar os riscos considerados críticos para o negócio e a eficácia dos respectivos controles.
X	Os indicadores e metas de TI são monitorados.
X	Acompanha os indicadores de resultado estratégicos dos principais sistemas de informação e toma decisões a respeito quando as metas de resultado não são atingidas.
	Nenhuma das opções anteriores descreve a situação desta instituição.
3. Entre os temas relacionados a seguir, assinale aquele(s) em que foi realizada auditoria formal em 2013, por iniciativa da própria instituição:	
	Auditoria de governança de TI.
	Auditoria de sistemas de informação.
	Auditoria de segurança da informação.
	Auditoria de contratos de TI.
	Auditoria de dados.
	Outra(s). Qual(is)? _____
X	Não foi realizada auditoria de TI de iniciativa da própria instituição em 2013.
4. Em relação ao PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) ou instrumento congênere:	
	A instituição não aprovou e nem publicou PDTI interna ou externamente.
X	A instituição aprovou e publicou PDTI interna ou externamente.
X	A elaboração do PDTI conta com a participação das áreas de negócio.
X	A elaboração do PDTI inclui a avaliação dos resultados de PDTIs anteriores.
X	O PDTI é elaborado com apoio do Comitê de TI.
X	O PDTI desdobra diretrizes estabelecida(s) em plano(s) estratégico(s) (p.ex. PEI, PETI etc.).
X	O PDTI é formalizado e publicado pelo dirigente máximo da instituição.
X	O PDTI vincula as ações (atividades e projetos) de TI a indicadores e metas de negócio.
	O PDTI vincula as ações de TI a indicadores e metas de serviços ao cidadão.
	O PDTI relaciona as ações de TI priorizadas e as vincula ao orçamento de TI.
X	O PDTI é publicado na <i>internet</i> para livre acesso dos cidadãos. Se sim, informe a URL completa do PDTI: www-previdencia.gov.br, seção publicações
5. Em relação à gestão de informação e conhecimento para o negócio:	
X	Os principais processos de negócio da instituição foram identificados e mapeados.
X	Há sistemas de informação que dão suporte aos principais processos de negócio da instituição.
X	Há pelo menos um gestor, nas principais áreas de negócio, formalmente designado para cada sistema de informação que dá suporte ao respectivo processo de negócio.
6. Em relação à gestão da segurança da informação, a instituição implementou formalmente (aprovou e publicou) os seguintes processos corporativos:	
	Inventário dos ativos de informação (dados, <i>hardware</i> , <i>software</i> e instalações).
	Classificação da informação para o negócio, nos termos da Lei 12.527/2011 (p.ex. divulgação ostensiva ou classificação sigilosa).
	Análise dos riscos aos quais a informação crítica para o negócio está submetida, considerando os objetivos de

Quadro A.7.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade Jurisdicionada

Quesitos a serem avaliados	
	disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
	Gestão dos incidentes de segurança da informação.
7. Em relação às contratações de serviços de TI: utilize a seguinte escala: (1) nunca (2) às vezes (3) usualmente (4) sempre	
(4)	são feitos estudos técnicos preliminares para avaliar a viabilidade da contratação.
(4)	nos autos são explicitadas as necessidades de negócio que se pretende atender com a contratação.
(4)	são adotadas métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato.
(4)	os pagamentos são feitos em função da mensuração objetiva dos resultados entregues e aceitos.
(4)	no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, os artefatos recebidos são avaliados conforme padrões estabelecidos em contrato.
(4)	no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, há processo de <i>software</i> definido que dê suporte aos termos contratuais (protocolo e artefatos).
8. Em relação à Carta de Serviços ao Cidadão (Decreto 6.932/2009): (assinale apenas uma das opções abaixo)	
	O Decreto não é aplicável a esta instituição e a Carta de Serviços ao Cidadão não será publicada.
	Embora o Decreto não seja aplicável a esta instituição, a Carta de Serviços ao Cidadão será publicada.
	A instituição a publicará em 2013, sem incluir serviços mediados por TI (e-Gov).
	A instituição a publicará em 2013 e incluirá serviços mediados por TI (e-Gov).
X	A instituição já a publicou, mas não incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
	A instituição já a publicou e incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
9. Dos serviços que a UJ disponibiliza ao cidadão, qual o percentual provido também por e-Gov?	
	Entre 1 e 40%.
X	Entre 41 e 60%.
	Acima de 60%.
	Não oferece serviços de governo eletrônico (e-Gov).
Comentários	
Sem comentários adicionais	

7.1.1 Análise Crítica

A principal ação conduzida em 2013 pela gestão de TIC do INSS foi a elaboração do PDTI, que promoveu um diagnóstico detalhado dos projetos de negócio e, principalmente, dos gargalos de TIC e segurança do INSS.

Dentre as principais conclusões se destacaram a necessidade de revisão da estrutura de gestão de TIC, a atuação na gestão da infraestrutura dos ambientes de rede e cliente, assim como a criação de uma área de gestão de riscos e segurança.

A atuação da gestão de TIC nas áreas de negócio ainda é restrita e pontual, implicando em riscos na qualidade dos projetos que envolvem tecnologia atualmente em curso.

A gestão dos projetos e ações de TIC seguem os projetos propostos no PDTI desde sua aprovação, no segundo semestre de 2013.

Conforme indicado no PDTI, a viabilização de grande parte dos projetos do Plano são diretamente dependentes da revisão da estrutura de gestão de TIC do INSS, em especial da adequação dos quadros técnicos para pleno atendimento de seu papel.

8 - PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

8.1. Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis

Quadro A.8.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação

Licitações Sustentáveis	1	2	3	4	5
1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados? <i>Serviços de Limpeza e Conservação das Unidades: utilização de materiais biodegradáveis;</i> <i>Aquisição de Papel A4: compra de papel de empresas que em sua linha de produção trabalha com madeira de reflorestamento;</i> <i>Aquisição de Equipamentos de TI: todos obedecendo aos critérios de economia de energia, em conformidade à recomendações do IMETRO.</i>				X	
2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.			X		
3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).				X	
4. Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços. Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?			X		
5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas). Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia? <i>Nas licitações de obras (reformas e construção) são inseridas especificações de itens que trazem economia direta de energia elétrica e águas e esgoto. Nas ultimas aquisições de equipamento de informática as especificações dos equipamentos contemplam exigências voltadas para economia de energia.</i>				X	
6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado). Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos? <i>Ainda de forma tímida, mas a grande maioria de nossas Unidades (SR/GEX) já adquiriram os adquirem alguns bens recicláveis. O que tem nos impedido de verticalizar tal prática dentro da Instituição são: 1) Os altos custos destes materiais, se comparado aos comuns; 2) falta de empresas regulares que tenham produção em grande escala para suprir a necessidade de uma Autarquia do tamanho do INSS, em algumas GEX tivemos licitações desertas; e 3) No caso específico do papel reciclado, temos enfrentado muito problema com as impressoras, pois o material vem danificando os cilindros e fusores dos equipamentos, pois deixa resíduo do papel no momento da impressão.</i>				X	
7. No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos. Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório? <i>Temos optado por locação de veículos, pois a categoria funcional de motorista encontra-se em extinção. Nos processos licitatórios de locação de veículos têm</i>			X		
	Sim (X)			Não ()	

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
Licitações Sustentáveis	1	2	3	4	5
<i>sido contempladas as exigências acima.</i>					
8. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga). • Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?			X		
9. Para a aquisição de bens e produtos são levados em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens e produtos.					X
10. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.					X
11. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.				X	
12. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica. • Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)? <i>Aderimos a A3P – Agenda Ambiental do Governo Federal, por conta disso há reuniões bimestrais com as Superintendências Regionais visando o acompanhamento das ações voltadas para a A3P. Foram constituídas comissões regionais (SR) e comissões locais (GEX). Além das questões formais listadas acima, foram realizadas videoconferências com todas as Unidades, folders eletrônicos disponibilizados na intranet, palestras direcionadas para o INSS e participação em eventos junto ao Ministério do Meio Ambiente e Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Em 2013 implantamos o Sistema Gasto Eficiente, que tem um módulo voltado para o acompanhamento das atividades das Comissões de Coletas Seletivas, indo desde a formalização dos contratos com as Cooperativas de Catadores até a aferição dos resíduos que estão sendo eliminados. Este sistema teve seu início de implantação no segundo semestre de 2013 e a conclusão em nível nacional para o final de 2014.</i>				X	
13. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores. • Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?			X		
Considerações Gerais:					
LEGENDA					
Níveis de Avaliação:					
(1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.					
(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.					
(3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.					
(4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.					
(5) Totalmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.					

8.2. Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água

Quadro A.8.2 – Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água

Quadro 10.12 Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água

Adesão a Programas de Sustentabilidade						
Nome do Programa			Ano de Adesão	Resultados		
Programa Esplanada Sustentável			2013	Construção do Sistema Gasto Eficiente e implantação na SR Nordeste, com previsão de expansão para todo o Brasil durante o exercício 2014.		
Recurso Consumido	Quantidade			Valor		
	Exercícios					
	2013	2012	2011	2013	2012	2011
Papel	649.900	567.046	691.631	5.579.181,15	4.598.753,49	5.773.006,77
Água	-	-	-	14.110.248,56	13.561.398,09	12.101.650,41
Energia Elétrica	-	-	-	58.926.227,81	68.147.718,69	58.518.448,30
			Total	78.615.657,52	86.307.870,27	76.393.105,48

Fonte: Sistema CMCWeb e SIAFI

Obs.: O acompanhamento do consumo e distribuição das resmas de papel é realizado por meio do Sistema CMCWeb, por isso consegue-se obter a informação de forma detalhada (Brasil/SR/GEX/APS). Com relação às informações físicas de consumo de água e energia elétrica, por Unidade, só será possível a partir da competência maio/2014, pois poderão ser extraídas pelo Sistema de Gestão de Contratos - GCWeb, que fará tal acompanhamento de forma sistêmica dessas informações. Os dados financeiros foram extraídos do SIAFI.

8.3. Medidas para redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e água

Medidas para redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e água, contemplando:

a) Detalhamento da política adotada pela unidade para estimular o uso racional desses recursos;

A Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, por meio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, implantou o sistema Gasto Eficiente, em setembro/2013, com o objetivo de acompanhar as ações de redução do custo operacional de suas unidades (SR/GEX/APS), voltados para o consumo de Energia Elétrica, Água e Esgoto, Telefonia e Papel A4. Tal acompanhamento também está voltado para cumprimento de metas estabelecidas no Projeto Esplanada Sustentável - PES. Inicialmente sugerimos implantação de práticas voltadas para a redução do consumo, sem, num primeiro momento, nos preocupar com ações estruturantes, focando somente na campanha de redução de consumo.

Realizamos uma campanha de melhores práticas, através de formulário disponibilizado no Sistema Gasto Eficiente. As unidades inscreveram ações para redução de custo (Energia Elétrica, Água, Telefonia Fixa). As despesas são acompanhadas e a cada trimestre as unidades recebem certificação (bronze, prata, ouro ou platina), de acordo com os resultados obtidos.

b) Adesão a programas de gestão da sustentabilidade, tais como Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), Programa de Eficiência do Gasto (PEG) e Programa de Eficiência Energética em Prédios Públicos (Procel EPP);

Todas as Unidades do INSS aderiram a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), temos constituída Comissão Nacional (Administração Central), Comissões Regionais (Superintendências Regionais) e Comissões Locais (Gerências Executivas). Todas as comissões contam com a participação de servidores de todas as áreas do Instituto e a Coordenação é rotativa, sendo trocada a cada dois anos. Além da A3P o INSS possui 365 Unidades que também aderiram ao Programa de Eficiência do Gasto (PEG) Com as seguintes ações implementadas:

Energia Elétrica:

- Criação de norma interna que disciplina o uso da Energia Elétrica (iluminação, ar condicionado, elevadores, instalações elétricas, outros equipamentos elétricos);
- Intensificação da rotina de manutenção predial;
- Redução da iluminação artificial onde houver iluminação natural suficiente;
- Individualização de interruptores e instalação de sensores de presença;
- O último a se ausentar da sala de trabalho desligar a iluminação e os aparelhos eletrônicos (ar-condicionado, computadores, TV);
- Quando se ausentar da sua estação de trabalho desligar o monitor;
- Ao desligar microcomputador, desligar monitor e estabilizador;

Água e Esgoto:

- Criação de norma de gestão do consumo de água;
- Regulação das torneiras com temporizadores e descargas;
- Redução da pressão do fluxo da água;
- Substituição das torneiras tradicionais por outras com temporizadores;
- Verificação periódica de vazamentos em torneiras, canos e descargas;

Telefonia Fixa:

- Implantação de Tecnologia VoIP e disciplinar o uso da telefonia fixa;
- Atualização dos usuários detentores de senha para ligações interurbanas e para celular;
- Redução na quantidade de linhas telefônicas fixas, deixando de pagar assinatura básica;

Papel A4:

- Instalação de caixas coletoras de papel para reciclagem e para reuso;

arquivos;

- Instalação de programas que monitoram quem, o que e quando imprimiu arquivos;
- Disciplina do uso da reprografia;
- Sistemática otimizada e controlada de distribuição de papel;
- Programação padrão para impressão frente e verso;
- Reaproveitamento de papel na confecção de blocos de rascunho;
- Identificação do consumo ideal de papel;

Podemos perceber que são ações simples e de quase nenhum impacto financeiro para sua implantação, atuando basicamente no uso consciente e no controle da distribuição. Durante o exercício 2013 o INSS teve diversas ações descontinuadas por força de cortes e contingenciamentos, tendo impacto também na política de redução destas despesas, pois para serem concretizadas temos que fazer uso de investimento na substituição de peças hidro sanitárias. Os resultados alcançados foram realizados, em sua maioria, com recursos oriundos dos contratos de Manutenção Predial já contemplados nas unidades. Aproveitamos que não tínhamos recursos para grandes obras e institucionalizamos várias atividades voltadas para o consumo consciente.

c) Evolução histórica do consumo, em valores monetários e quantitativos, de energia elétrica e água no âmbito das unidades que compõem o relatório de gestão pode ser consultada na Intranet, Painel de Desempenho.

Execução 2010 a 2013 para Energia Elétrica e Água e Esgoto:

Energia Elétrica:

2010 - R\$ 59.921.230,56
2011 - R\$ 63.969.478,97
2012 - R\$ 69.431.364,45
2013 - R\$ 58.926.227,81

Água e Esgoto:

2010 - R\$ 11.732.554,76
2011 - R\$ 13.278.642,96
2012 - R\$ 13.842.589,64
2013 - R\$ 14.110.248,56

O comportamento da execução mostra uma pequena variação ascendente, contudo vale registrar que o INSS está em pleno projeto de expansão da rede de atendimento (de 2010 a 2013 foram mais de 300 novas Unidades inauguradas). Chamo atenção para o comportamento da execução em 2013, demonstrando que mesmo com novas inaugurações tivemos redução na energia elétrica e somente um pequeno aumento em água e esgoto.

9 - PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

9.1. Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU

9.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Item atendido no [Anexo IV](#) a este Relatório.

9.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Item atendido no [Anexo V](#) a este Relatório.

9.2. Tratamento de Recomendações do OCI

9.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

Item atendido no [Anexo VI](#) a este Relatório.

9.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Item atendido no [Anexo VII](#) a este Relatório.

9.3. Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna

Cumprindo as competências regimentais e em estreita consonância com o Planejamento Estratégico do INSS, a Auditoria Interna desenvolveu as atividades aprovadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2013. As ações realizadas guardaram conformidade com as necessidades do Instituto, abrangendo os aspectos relacionados à relevância, e materialidade e ainda, temas de caráter crítico para a administração, com maior probabilidade de ocorrência de desvio de normalidade e também, com os apontamentos registrados pelos órgãos de controle interno e externo.

O PAINT contemplou a programação de auditorias na Administração Central e em todas as Superintendências, Gerências-Executivas, incluindo, conforme o caso, as Agências da Previdência Social, levando em consideração os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários para a realização das competências técnicas (conhecimento, habilidade e atitude) e os requisitos dispostos em normativos provenientes dos órgãos reguladores e dos órgãos de controle interno e externo, e ainda, os padrões de trabalho de auditoria estabelecido no Manual de Auditoria Interna (MAI).

Foram executados 14 (quatorze) trabalhos de auditoria, divididos em atividades desenvolvidas nas áreas finalística e de apoio à administração, envolvendo a gestão de pessoas, logística, contabilidade, reconhecimento de direitos, pagamento, perícia médica, tecnologia da informação e atendimento, sendo realizadas em âmbito nacional, 659 (seiscentos e cinquenta e nove) ações contando com a participação de servidores em exercício na administração central e projeções regionais de auditoria. As vulnerabilidades encontradas foram objeto de recomendações nos relatórios de auditoria correlatos.

As Ações desenvolvidas, em âmbito regional, classificadas em ordinárias de risco local, foram deflagradas conforme as demandas regionais existentes, precedentes de planejamento e posterior aprovação no âmbito da Auditoria-Geral, totalizaram no exercício 36 (trinta e seis) ações realizadas nas unidades descentralizadas do INSS.

As Ações Especiais ou de Acompanhamento realizadas, que atenderam a solicitações da Presidência, demandas dos órgãos de controle e denúncias registradas na Ouvidoria da Previdência Social, bem assim, avaliação do atendimento das recomendações pretéritas, somaram 08 (oito), sendo 02 (duas) Ações de Auditoria Especial e 06 (seis) Ações de Auditoria de Acompanhamento.

Outra atividade que merece destaque foram os trabalhos realizados de forma compartilhada com a DPPAS/DP/SFC/CGU-PR, sobre o auxílio doença previdenciário e acidentário, urbano e rural e também o auxílio reclusão. As auditorias foram realizadas nas Agências da Previdência Social e teve como foco principal, a avaliação da qualidade dos Laudos Médico Periciais, a formalização da documentação para o requerimento e concessão do Auxílio Doença, a adequabilidade das condições de perícia médica, o cumprimento de jornada, agenda e extra-agenda. Neste contexto, foram realizadas durante o exercício de 2013, 118(cento e dezoito) ações com a participação de servidores em exercício nas projeções regionais.

As ações de auditoria realizadas tiveram por intuito reconhecer falhas e riscos e mitigar as chances de que problemas se potencializem no futuro, com o propósito de agregar valor à gestão, avaliando de forma objetiva e baseada em evidências, os mecanismos de controle interno quanto à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, contribuindo com a melhoria da gestão e da qualidade dos serviços prestados, resguardando os interesses da instituição.

Além das atividades realizadas consoante ao que foi planejado no PAINT, cujo resultado está no documento RAINT, com impacto nos processos de trabalho, destacam-se ainda:

- **Pareceres Técnicos**

Emissão de Pareceres Técnicos quanto às possíveis deflagrações de Ação na apuração de denúncias recebidas por intermédio do aplicativo SOU Web e dos órgãos de controle interno e externo, referentes a possíveis irregularidades contra o erário.

- **Vínculos Fictícios**

Acompanhamento e avaliação de Número de Inscrição de Trabalhador (NIT) com indícios de inserção por meio de GFIP extemporâneas (vínculos fictícios) no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Em 2013 foram tramitados nesta Auditoria 273 dossiês, que após avaliação, identificação e comprovação, requereu-se a marcação/inibição de 5800 vínculos irregulares referentes aos NIT relacionados.

- **Acordos de Cooperação Técnica**

A continuidade de formalização ou renovação com os Órgãos Estaduais de Acordos de Cooperação Técnica, para identificação das acumulações ilícitas de cargos públicos, assim como de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) com benefícios ou vínculos em Regimes Próprios, buscando a implementação de ações de interesse

comum, para mitigar a ocorrência de fraudes. Para a operacionalização desses Acordos, o plano de trabalho prevê o cruzamento de bases de dados de servidores dos órgãos estaduais com as bases disponíveis na Auditoria-Geral do INSS.

▪ **Memorando-Conjunto Auditoria/Corregedoria**

Com o objetivo de avaliar aspectos relacionados à gestão de perícias médicas foi desenvolvido trabalho conjunto entre a Auditoria-Geral e Corregedoria-Geral, considerando os quantitativos de perícias médicas agendadas e respectivos atendimentos realizados pelos peritos médicos previdenciários deste Instituto.

Por meio de extrações em bases de dados utilizando-se os dados dos sistemas SGA, SISREF e SIGMA/SABI, foi elaborado demonstrativo mensal de agendamentos no período de janeiro a dezembro de 2012 identificando-se peritos médicos com agendamentos em quantitativos incompatíveis com as respectivas jornadas de trabalho.

▪ **Capacitações**

Em continuidade a política de capacitação, durante o exercício houve a participação de servidores da Auditoria em 59 (cinquenta e nove) eventos, totalizando 297(duzentas e noventa e sete) oportunidades em cursos específicos, que foram relevantes no desempenho operacional e no aprimoramento do exercício das atividades.

▪ **Nova Versão do Sistema de Controle de Demandas Externas (CONDEX Web)**

Visando ao aperfeiçoamento dos controles exercidos acerca das demandas do Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU) no âmbito deste Instituto, foi desenvolvida uma nova versão do sistema em ambiente Web em substituição ao aplicativo original, elaborado em banco de dados Access. Esse novo Sistema, possibilita o acesso remoto, a ampliação de usuários e a celeridade na análise do atendimento das Determinações/Recomendações, endereçadas aos gestores e pela Auditoria-Geral e suas projeções, além do cadastramento de todas as demandas provenientes dos citados órgãos de controle e o acompanhamento e avaliação das respostas dos gestores para fins de baixa ou solicitação de novos elementos/procedimentos até o cumprimento pleno das providências solicitadas.

▪ **Ações Compartilhadas com a Controladoria-Geral da União (CGU)**

Em continuidade aos trabalhos iniciados no exercício de 2012, foram realizadas Ações de Auditoria compartilhadas com a CGU. Ressalta-se que esses trabalhos têm proporcionado o compartilhamento de conhecimentos e trocas de experiências entre os técnicos de Auditoria, aprimorando as técnicas e métodos de trabalho.

▪ **Mapeamento das Competências Específicas da Auditoria**

Em conformidade com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal, instituída pelo Decreto nº 5.707/06, encontra-se em andamento o projeto de mapeamento de competências no âmbito do INSS.

No tocante a Auditoria, ressalta-se o mapeamento das Competências Técnicas Específicas dessa área de atuação, o qual foi validado por meio de oficinas que ocorreram na segunda quinzena de agosto de 2013, e reuniões devolutivas de homologação neste mesmo período, com entrega de produtos para revisão final e posterior publicação, sendo editada a Resolução nº 346/PRES/INSS, de 08 de outubro de 2013, sendo que, em seu conteúdo, apresenta a Descrição das Competências Técnicas Específicas e o Perfil Técnico Específico de Auditoria, a ser complementado posteriormente com as competências técnicas fundamentais, comuns a todas as áreas.

9.4. Declaração de Bens e Rendias Estabelecida na Lei nº 8.730/93

9.4.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93

Quadro A.9.4.1 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício Financeiro
Autoridades (Incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 8.730/93)	Obrigados a entregar a DBR	-	-	-
	Entregaram a DBR	-	-	-
	Não cumpriram a obrigação	-	-	-
Cargos Eletivos	Obrigados a entregar a DBR	-	-	-
	Entregaram a DBR	-	-	-
	Não cumpriram a obrigação	-	-	-
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	1.814	1.713	4.999
	Entregaram a DBR	1.814	1.711	4.999
	Não cumpriram a obrigação	0	2*	0

Fonte: Controle administrativo da entrega da DBR pelos Serviços e Seções descentralizados de Gestão de Pessoas.

Obs.: A entrega da DBR pelos servidores, no âmbito do INSS, é realizada de modo descentralizado nos Serviços e Seções Operacionais de Gestão de Pessoas de vinculação de cada servidor. As informações se basearam nos dados apurados e informados pelas unidades descentralizadas.

* Um servidor falecido.

9.4.2 Situação do Cumprimento das Obrigações

As declarações de bens e rendas, bem como as autorizações de acesso à base de dados da Receita Federal do Brasil, são entregues pelos servidores nas unidades operacionais de gestão de pessoas a que são vinculados. Orientações para os servidores foram disponibilizadas na intranet e os modelos dos formulários estão disponíveis na página da Diretoria de Gestão de Pessoas.

No âmbito do INSS não há mecanismo eletrônico ou sistema específico que permita os servidores preencherem ou apenas encaminharem a documentação. Todo o processo de apresentação é por meio de documento físico devidamente assinado pelo servidor.

Em razão do caráter sigiloso da informação os dados são armazenados nos assentamentos funcionais de cada interessado. O acesso a essas pastas restringe-se aos servidores em exercício nos Serviços ou Seções Operacionais de Gestão de Pessoas.

9.5. Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário

Quadro A.9.5 – Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário em 2013

Casos de dano objeto de medidas administrativas internas	Tomadas de Contas Especiais							
	Não instauradas			Instauradas				
	Dispensadas		Outros Casos*	Não remetidas ao TCU				
	Débito < R\$ 75.000	Prazo > 10 anos		Arquivamento			Não enviadas > 180 dias do exercício instauração*	Remetidas ao TCU
				Recebimento Débito	Não Comprovação	Débito < R\$ 75.000		
65	34	103	0	1	0	5	0	59

* Especificar razões

a) A coluna denominada “Casos de dano objeto de medidas administrativas internas” refere-se à adoção de medidas administrativas internas para as situações em que, em segundo momento, culminaram na instauração de Tomada de Contas Especial – TCE.

Dos 65 (cento e cinco) casos informados, provenientes de dano ao erário objeto de medidas administrativas internas, temos:

- 59 (cinquenta e nove) processos de TCE concluídos e remetidos à Controladoria-Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU;
- 01 (um) processo de TCE com recebimento do débito;
- 05 (cinco) processos de TCE concluídos, analisados e devolvidos pela Divisão de Acompanhamento de Tomada de Contas Especial – DATCE à Comissão Permanente de TCE para arquivamento, devido a valores inferiores a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme estabelecido no inciso III, art. 7º, da IN TCU nº 71/2012.

b) A coluna “Tomadas de Contas Especiais, não instauradas e dispensadas”, refere-se aos casos em que não foram instauradas as TCE em decorrência das previsões normativas de dispensa elencadas no art. 6º da IN TCU nº 71/2012.

Dos 137 (cento e trinta e sete) casos oriundos de dispensa de instauração de TCE:

- 34 (trinta e quatro) casos são provenientes de processos, cujos valores dos débitos, atualizados monetariamente, não atingiram o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o inciso I, art. 6º, IN TCU nº 71/2012;
- 103 (cento e três) casos referem-se às situações em que extrapolaram o prazo de 10 (dez) anos para a instauração da TCE.

c) A coluna “Tomadas de Contas Especiais, instauradas e não remetidas ao TCU”, refere-se aos casos em que os processos de TCE foram instaurados, porém não remetidos ao TCU em virtude das situações de arquivamento previstas no art. 7º, da IN TCU nº 71/2012.

Dos 06 (seis) casos em que se instaurou TCE, todavia arquivados:

- 01 (um) processo teve o recolhimento do débito, após a notificação dos responsáveis. (inciso I, do art. 7º, da IN nº 71/2012) e;

- 05 (cinco) processos foram concluídos, analisados e devolvidos pela Divisão de Acompanhamento de Tomada de Contas Especial – DATCE à Comissão Permanente de TCE devido ao valor inferior de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme estabelecido no inciso III, art. 7º, da IN TCU nº 71/2012.

d) A coluna “Tomadas de Contas Especiais, instauradas e remetidas ao TCU”, destaca o número de processos de TCE instaurados, concluídos e encaminhados à Corte de Contas.

Foram instaurados, concluídos e remetidos ao TCU o quantitativo de 59 (cinquenta e nove) processos de TCE.

A Instituição planejou uma meta física de 40 (quarenta) TCE para o exercício de 2013 e concluiu e encaminhou aos órgãos de controle 59 (cinquenta e nove) processos.

Nota: 1) Frise-se que no decorrer do exercício de 2013 além dos 59 (cinquenta e nove) processos de TCE já informados anteriormente houve a instauração e finalização de mais 04 (quatro), porém estes processos foram anulados em virtude de vícios legais;

2) Ressalta-se também que, embora não conste no quadro, no exercício de 2013 a Controladoria-Geral da União devolveu a este Instituto um quantitativo de 37 (trinta e sete) processos de TCE concluídos entre os exercícios de 2008 a 2012 para arquivamento. Esse fato decorreu da alteração na legislação até então vigente no TCU a respeito do limite de alçada para instauração de TCE.

9.6. Alimentação SIASG e SICONV

Quadro A.9.6 – Declarações de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTÔNIO BACELAR FERREIRA**, CPF nº **138.615.653-15**, Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, exercido no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que não constam registros de convênios no Sistema de Administração Financeira – SIAFI, nas Unidades Gestoras do INSS, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº 12.708, de 17 de maio de 2012 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO BACELAR FERREIRA

CPF nº 138.615.653-15

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – INSS

DECLARAÇÃO

Eu, MARCELO SOARES ALVES, CPF nº 610.221.601-68, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, exercido no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2013 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº 12.708, de 17 de maio de 2012 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Brasília, 21 de fevereiro de 2014.

MARCELO SOARES ALVES

CPF nº 610.221.601-68

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos - INSS

10 - PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

10.1. Descrição dos canais de acesso do cidadão ao órgão ou entidade para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões, etc., contemplando informações gerenciais e estatísticas sobre o atendimento às demandas.

O Instituto Nacional do Seguro Social vem ao longo dos últimos 10 anos, empreendendo esforços no sentido de estreitar os canais de atendimento ao cidadão. Atualmente os requerimentos de benefícios, em sua grande maioria podem ser requeridos por meio dos canais remotos: pelas Centrais Telefônicas 135 ou na internet. Além desses, qualquer cidadão pode ter seu requerimento concretizado, presencialmente, na rede de atendimento do INSS - Agências da Previdência Social.

Outro canal de relacionamento com a sociedade é a Ouvidoria-Geral da Previdência Social. Criada em agosto de 1998, essa unidade orgânica presta um pós-atendimento, ou seja, atua atendendo aquele que já tenha entrado em contato com os órgãos da Previdência Social e queira fazer alguma sugestão, reclamação, elogio, denúncia ou outra solicitação sobre os serviços prestados. Internamente, os canais de relacionamento podem ocorrer pelo auto-atendimento (Internet), pela Central Telefônica 135, pelo PREVCartas (no qual são recepcionadas correspondências dos cidadãos) ou fisicamente na Ouvidoria-Geral, em Brasília.

Por fim, a Lei de Acesso à Informação, que está em vigor desde 16/05/2012, trouxe um outro canal de relacionamento com a sociedade. Os SIC (Serviço de Informações ao Cidadão) do INSS estão funcionando nas cinco Superintendências-Regionais e também na Administração Central, em Brasília. Essas estruturas foram criadas para atender o art. 9º da referida Lei que previu a criação de um ponto de contato entre a sociedade e o setor público.

Além desse atendimento presencial, o INSS concentrou na estrutura da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica o encaminhamento das respostas às solicitações de informações entrantes no sistema oficial e-SIC. São dois servidores destinados não exclusivamente para essa tarefa, que hoje representa mais de 10 mil demandas direcionadas ao INSS (2º maior demandado do Governo Federal).

10.2. Mecanismos para medir a satisfação dos cidadãos-usuários ou clientes dos produtos e serviços resultantes da atuação da unidade.

Consta dos indicadores de acompanhamento do Planejamento Estratégico uma pesquisa de satisfação do atendimento aos serviços ofertados pelo INSS. Essa pesquisa, segundo informações da Diretoria de Atendimento está sendo estruturada e tem a previsão de ser realizada no exercício de 2014.

10.3. Demonstração dos resultados de eventuais pesquisas de opinião feitas nos últimos três anos com cidadãos em geral, segmentos organizados da sociedade ou usuários dos produtos e serviços resultantes da atuação do órgão ou entidade

Situação apontada no item 10.2.

11 - PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

11.1. Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

Este Instituto aplicou a Macrofunção 02.03.30 (Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, suas Autarquias e Fundações), que dentre outros procedimentos prevê cronograma de implantação para depreciação de bens.

Quanto à metodologia aplicada aos cálculos e taxas de depreciação, amortização e exaustão, o INSS utiliza os procedimentos estabelecidos na Macrofunção 02.03.30, o que gerou R\$ 106.014.956,32 (cento e seis milhões, catorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) de depreciação no exercício de 2013.

A avaliação e mensuração dos ativos foram realizadas conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma disposta no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, mediante a constituição de provisão para a Dívida Ativa não Tributária.

11.2. Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis

11.2.2 Declaração com Ressalva

Quadro A.11.2.2 - Declaração de que as demonstrações contábeis do exercício Não refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL	
Denominação completa (UJ)	Código da UG
Instituto Nacional do Seguro Social	510001
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenação de Contabilidade <u>Com ressalvas</u> Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico), regidos pela Lei n.º 4.320/1964, refletem a adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, das contas que apresenta no encerramento do exercício de 2013, exceto no que se refere aos itens abaixo: a) Conta: 212.19.08.11 – Benefícios Administrados pelo INSS Ocorreu a apropriação de Obrigação na conta 212.19.08.11 – Benefícios Previdenciários por Insuficiência de Créditos ou Recursos que registra os valores das obrigações de benefícios administrados pelo INSS por insuficiência orçamentária para custear as despesas com Benefícios. Trata-se de despesas pertencentes ao exercício de 2013 custeadas com orçamento de 2014. O fato relatado ocorreu nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013. A ação da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade mantém como suporte documental um correio eletrônico (e-mail) do técnico da Secretaria de Orçamento Federal ratificando o entendimento disposto na Nota Técnica SOF nº 20, de 31 de janeiro de 2011, a qual copiamos abaixo: “MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Secretaria de Orçamento Federal Coordenação-Geral de Avaliação Macroeconômica NOTA TÉCNICA Nº 20 CGMAC/SEAFI/SOF/MP ASSUNTO: Solicitação de créditos adicionais para o Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS. SUMÁRIO EXECUTIVO 1. Trata-se de analisar o pedido de crédito suplementar para o Fundo de Regime Geral da Previdência Social - FRGPS, no valor de R\$ 1,6 bilhão, solicitado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de comunicação eletrônica, datada de 21 de dezembro de 2010. Sinteticamente, o	

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

crédito pleiteado seria destinado a empenhar parcelas de despesas (consignações da folha de benefícios do INSS), despesas essas que seriam executados somente em 2011.

2. *Conclui-se, ao final, no que tange ao aspecto orçamentário, que não há qualquer óbice em que a despesa seja empenhada no ano posterior, ou seja, 2011, tendo em vista que não há exigibilidade para existência, ainda em 2010, dessas dotações orçamentárias. Ademais, o fato de somente se empenhar essas despesas em 2011 não trará nenhum prejuízo, transtorno ou mesmo atraso no recebimento para os aposentados e pensionistas do FRGPS, nem mesmo para as instituições financeiras que operacionalizam os pagamentos dos benefícios previdenciários. Portanto, o empenho corresponde ao regime orçamentário, uma vez que a exigibilidade do crédito orçamentária para a realização da despesa só se dará no exercício de 2011.*

ANÁLISE

3. *O FRGPS solicitou a esta Secretaria crédito suplementar no valor de R\$ 1,6 bilhão. O crédito pleiteado, segundo informações prestadas pela área de orçamento e finanças do INSS, em reunião realizada na SOF em 8 de dezembro de 2010 seria destinado a empenhar parcelas de despesas (consignações da folha de benefícios do INSS) que seriam executadas somente em 2011. Esses valores ficariam inscritos em restos a pagar não processados, tendo em vista que os mesmos não seriam executados em 2010, dado que a sua exigibilidade orçamentária e financeira só se dará no início de janeiro de 2011. Esse crédito permitiria, segundo informações da área de orçamento e finanças do INSS, que se empenhasse em 2010 todas as despesas de competência contábil de 2010, ainda que as mesmas não fossem executadas em 2010.*

4. *Contudo, antes de se analisar o crédito solicitado, para se compreender o contexto geral no qual se insere essa questão, é oportuno descrever, ainda que de forma sumária, a forma e os procedimentos utilizados pela Coordenação-Geral de Avaliação Macroeconômica da Secretaria-Adjunta de Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal para gestão orçamentária e fiscal das despesas obrigatórias, e especialmente as do FRGPS. Tais procedimentos decorrem, por sua vez, da forma como são estabelecidos, pelos diversos normativos legais, a sistemática de acompanhamento e de apuração das metas fiscais da União. Também são influenciados por essas regras alguns dos procedimentos de gestão orçamentária, em particular, as autorizações de abertura de créditos suplementares para despesas obrigatórias.*

Sistemática de acompanhamento e metodologia de apuração das Metas Fiscais

5. *As metas fiscais para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, equivalente ao Governo Central, como também para o Orçamento de Investimento das Estatais, e para o Setor Público Consolidado, são definidas anualmente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.*

6. *Essas metas são apuradas e acompanhadas conforme critérios*

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

estabelecidos pela própria LDO. Para 2010, a Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010 – LDO-2010 estabelece no seu art. 11:

“Art. 11. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2010 conterá:

...

III – avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, compreendendo os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2010, na Lei Orçamentária de 2009 e em sua reprogramação, e os realizados em 2008, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, em 2008 e suas projeções para 2009 e 2010;

...

IV – indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

...”

7. A Mensagem Presidencial encaminhada ao Congresso Nacional junto com o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010 indicou, de forma similar ao realizado nos exercícios passados, o Banco Central do Brasil - BACEN como órgão responsável pela apuração dos resultados primário e nominal do Governo Central, das Estatais Federais e do Setor Público Consolidado. Para realizar essa apuração o BACEN utiliza metodologia e critérios constantes do documento publicado pelo seu Departamento Econômico, intitulado “Manual de Estatísticas Fiscais”. Na versão de 2009 desse Manual, na sua página 10, é dito que:

“As NFSP apuram o resultado pelo **regime de caixa**, à exceção dos resultados de juros, que são apurados pelo regime de competência. Isso significa que as despesas públicas (exceto os juros) são consideradas como déficit no momento em que são pagas, e não quando são geradas. O mesmo vale para as receitas, que são computadas no momento em que entram no caixa do governo, e não no momento em que ocorre o fato gerador.”

8. A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000, estabelece alguns mecanismos que possibilitam ao Poder Executivo monitorar e gerir ao longo do exercício financeiro a execução orçamentária e financeira, de forma a se garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO. Dentre esse mecanismos destacam-se:

“Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

...

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.”

9. Os dispositivos previstos nos artigos citados são operacionalizados, no âmbito do Poder Executivo, pelos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira e pelos Relatórios de Avaliação Bimestral de Receita e Despesas da União. Os Relatórios de Avaliação procuram, mediante a projeção para o exercício em curso das receitas e das despesas obrigatórias, definir o montante de despesas discricionárias que a União poderá realizar, de forma a que se cumpra o resultado fiscal estabelecido pela LDO. Para a realização dessas projeções são utilizados os mesmos critérios metodológicos usados pelo BACEN na apuração do resultado fiscal, vale dizer, regime de caixa para receitas e despesas. Isso porque o objetivo maior dos Relatórios é prever o comportamento das receitas e despesas do Governo Central, de forma a que a programação orçamentária e financeira estabelecida para o exercício alcance às metas fiscais estabelecidas pela LDO vigente.

Procedimentos de Projeção e Acompanhamento das Despesas do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS

10. Ao longo de todo o ciclo orçamentário anual, que envolve desde a elaboração e a aprovação dos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias Anuais e a elaboração dos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira, que retratam a situação descrita nos Relatórios de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas da União, a CGMAC/SEAFI utiliza, para projetar os valores das dotações orçamentárias necessárias para cobertura das despesas com os benefícios previdenciários do FRGPS, as seguintes informações: (1) dados mensais do Fluxo de Caixa do INSS; (2) dados mensais do Boletim Estatístico da Previdência Social; (3) projeções para o resultado da Previdência Social realizadas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social (SPS/MPS); e (4) avaliações mensais da execução orçamentária e financeira do FRGPS.

11. Na realização desse trabalho de projeção são considerados, ainda, estimativas para parâmetros econômicos como a taxa de crescimento real do PIB e a variação do INPC, ambos estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, que definem os percentuais de reajustes do salário mínimo e dos demais benefícios previdenciários. Também são consideradas nessas estimativas, parâmetros de comportamento do crescimento dessas despesas, como o índice de crescimento vegetativo das despesas previdenciárias (estimado pela SPS/MPS).

12. Essas projeções são realizadas ao longo do exercício financeiro e divulgadas bimestralmente, sempre nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro, nos já mencionados Relatórios de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas da União, onde se aponta para a necessidade ou não de suplementação das dotações orçamentárias disponibilizadas ao FRGPS. Portanto, no decorrer de cada exercício financeiro, são feitas no mínimo cinco reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária.

Procedimentos para Alterações da Lei Orçamentária e abertura de créditos suplementares relativas às despesas do Fundo do Regime

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Geral da Previdência Social - FRGPS

13. *Nesse sentido, havendo sido identificada a necessidade de ajustes orçamentários, os mesmos são realizados após a realização das avaliações bimestrais de receitas e despesas, em conformidade com disposto no artigo 9º da LRF.*

14. *A abertura de créditos suplementares é disciplinada de forma geral nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. No entanto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual detalham essas normas gerais, definindo alguns limites e também procedimentos operacionais para a elaboração dos créditos suplementares. Esses normativos são complementados e detalhados, anualmente, em Portaria da Secretaria de Orçamento Federal - SOF. A LDO-2010 estabelece que:*

“Art. 56. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

...

§ 15. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, se autorizado pela lei orçamentária de 2010, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 70 desta Lei.

...

Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

...

*§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:*

...

III – a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

...”

15. *Por sua vez a Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária Anual de 2010, estabelece ainda que:*

“Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e seja observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e os limites e condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de 50% (cinquenta por cento) dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:

...

XII - constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social; e

b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

16. Observa-se que a LDO exige para realização de créditos de despesas obrigatórias, como é o caso das despesas do FRGPS, que a necessidade de crédito seja antes apontada em um dos Relatórios de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas da União. De forma similar a LOA exige que o crédito a ser aberto seja compatível com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010. Tal exigência, no caso de despesa obrigatória, remete novamente para os valores previstos nos Relatórios de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas da União, que divulgam projeções para esse tipo de despesas.

17. No exercício de 2010, para os benefícios previdenciários foram realizados ajustes na programação original aprovada pelo Congresso Nacional, via créditos adicionais e de remanejamento, no valor global de R\$ 18,3 bilhões, sendo que apenas em suplementações, ou seja, em aumento de dotações orçamentárias originalmente aprovadas pelo Congresso Nacional, foram efetivados créditos no valor de R\$ 7,0 bilhões. Desse modo, a SOF, sempre que evidenciado, nos relatórios bimestrais a necessidade de crédito, providenciou em tempo hábil a suplementação e/ou remanejamento das dotações orçamentárias do FRGPS.

Critério de apropriação orçamentária e contábil

18. Ponto importante a ser analisado diz respeito a alguns aspectos que diferenciam os campos e visões orçamentárias e contábeis, que comumente são equivocadamente tratados de forma única. No setor público brasileiro, o regime orçamentário reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do seu respectivo empenho; já a receita orçamentária é considerada pela sua efetiva arrecadação. A Lei nº 4.320, de 1964, estatui, claramente que:

“Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas;

II – as despesas nele legalmente empenhadas.”

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

19. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, elaborado em conjunto pelas Secretarias de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, procura esclarecer e definir melhor essa questão, quando informa que:

“A Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como qualquer outro ramo da ciência contábil obedece aos Princípios de Contabilidade. Dessa forma, aplica-se o princípio da competência em sua integralidade, ou seja, os efeitos das transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem, e não quando os recursos financeiros são recebidos ou pagos. Assim, o art. 35 da Lei nº 4.320/1964 refere-se ao regime orçamentário e não ao regime contábil (patrimonial) aplicável ao setor público para reconhecimento de ativos e passivos”.

20. Portanto temos dois regimes de apropriação para as despesas: um orçamentário, instituído pelo art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964, e outro estabelecido para a contabilidade pública, que segue as regras inerentes aos Princípios Contábeis. O conceito de apropriação orçamentária está ligado, principalmente à questão da exigibilidade das dotações para a realização das despesas, o que muitas vezes decorre de critérios legais específicos estabelecidos para operacionalização de cada tipo de despesas.

21. Na prática, as diversas despesas alocadas no Orçamento da União são, orçamentariamente, realizadas de maneira distintas no que se refere ao conceito de apropriação. Cita-se, por exemplo, o caso da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Essa despesa só é totalmente conhecida após o final do exercício financeiro e orçamentário, pela simples razão de que o seu cálculo toma como base os valores efetivamente arrecadados de tributos tanto estaduais como federais, os quais possuem sistemáticas de arrecadação decendial. Desta forma a arrecadação do último mês do ano só é conhecida em meados no primeiro mês do ano seguinte. Assim, é impossível saber o montante relativo à Complementação ao Fundeb de um dado exercício antes do encerramento do próprio exercício. Tanto é assim que a própria lei instituidora (Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007) possibilita, em seu art. 6º, que até 15% da complementação da União sejam pagos até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente – despesa de competência de um ano sendo paga com orçamento de ano posterior.

22. Esse mesmo problema acontece com a maioria das transferências por repartição de receitas, seja por determinação constitucional ou legal. Os valores dos últimos decêndios do ano, via de regra, são executados e pagos no início do ano seguinte, muitas vezes com orçamento do exercício seguinte.

23. Para as despesas de pessoal, ocorre o inverso, por obrigação legal. O servidor que terá férias em janeiro de um ano “t” terá esses valores expressos em seu contracheque de dezembro de “t-1”, ainda que só venha a receber o salário no primeiro dia útil de janeiro. Para tanto, é necessário que essas despesas tenham sido empenhadas e liquidadas em dezembro de “t-1”. Contudo, trata-se de fato gerador (ou seja, direito de férias) referente ao exercício posterior ao que se efetivou orçamentariamente a despesa.

24. Situações similares acontecem com as despesas de subsídios e subvenções econômicas, seguros e juros. Também nesses casos o conceito de competência orçamentária não é necessariamente igual ao conceito de competência contábil.

25. Também no caso das despesas discricionárias, e em particular, no que diz respeito aos investimentos, o empenho, ou seja, a realização orçamentária

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

da despesa, no conceito da Lei nº 4.320/1964, ocorre antes da efetiva execução do empreendimento.

26. Dessa forma, em todas essas situações mencionadas, fica claramente evidenciada a diferenciação que se tem entre os regimes de apropriação de despesas contábil e orçamentário, no que se refere à aplicação do princípio da competência.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

27. Portanto, conclui-se que no caso do crédito adicional solicitado pelo INSS, no que tange ao aspecto orçamentário, não há qualquer óbice em que a despesa seja empenhada no ano posterior, ou seja, 2011, tendo em vista que não há exigibilidade para existência, ainda em 2010, dessas dotações orçamentárias. Ademais, o fato de somente se empenhar essas despesas em 2011, não trará nenhum prejuízo, transtorno ou mesmo atraso no recebimento para os aposentados e pensionistas do FRGPS, nem mesmo para as instituições financeiras que operacionalizam os pagamentos dos benefícios previdenciários. Portanto, o empenho corresponde ao regime orçamentário, uma vez que a exigibilidade do crédito orçamentário para a realização da despesa se dará somente no exercício de 2011.

28. Por último, sugere-se que a presente Nota Técnica, seja encaminhada a Diretoria Financeira do INSS e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Brasília, 31 de janeiro de 2011.

GERALDO JULIÃO JÚNIOR
Coordenador-Geral de Avaliação
Macroeconômica

De acordo. Encaminhe-se para conhecimento a Diretoria Financeira do INSS e a Secretaria do Tesouro Nacional.

GEORGE SOARES
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais

Com o intuito de demonstrar o ocorrido, registramos o fato através das 2013NL003146 e 2013NL003147, emitidas pela Unidade Gestora 510001, Gestão 57202.

O registro na referida conta, implica dizer que as despesas com Benefícios Previdenciários para o exercício financeiro de 2013 estão SUBAVALIADAS no montante de aproximadamente R\$ 7 bilhões.

b) Administração e Contabilização da Receita Previdenciária

Durante o exercício financeiro de 2013 ocorreu a contabilização de receitas arrecadadas por meio do Documento de Arrecadação Federal – DARF (SIMPLES, SIMPLES NACIONAL, REFIS, FIES, ETC). O lançamento ocorre de forma automática em documento emitido pela STN no SIAFI, sem o devido suporte documental que é de controle do emissor.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Lissandra Holanda Bonfim
CRC DF-017009/O-0

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL			
Contadora Responsável pelo Órgão INSS			
Local	Brasília	Data	31/01/2014
Contador Responsável	Lissandra Holanda Bonfim	CRC nº	DF-017009/O-0

11.3. Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

Não se aplica à UJ.

11.6. Relatório do Auditoria Independente.

Não se aplica à UJ.

12 PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

12.1. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PELA UJ

12.1.1 Diretoria de Atendimento

Responsável

Nome: Cinara Wagner Fredo

Telefone: (61) 3313-4152

E-mail: cinara.fredo@inss.gov.br

Previdência eletrônica

No ano de 2013, o INSS contou com dois contratos para prestação de serviço de teleatendimento: Contrato nº 68/2007, com prazo de vigência 15/04/2013 - Central Caruaru, e Contrato nº 36/2012, com prazo de vigência 09/07/2012 - Central Salvador.

A vigência do contrato nº 68/2007 decorreu de prorrogação motivada pelo desinteresse da empresa responsável pela prestação de serviços do Contrato 34/2010 em dar continuidade às atividades por mais 30 meses, conforme previa o instrumento legal.

Esse fato exigiu uma ação rápida das áreas para iniciar um novo processo licitatório, o qual previu a implantação em duas etapas (500 pontos de atendimento em 75 dias e outros 500 no prazo máximo de 90 dias), ambas a partir da assinatura do contrato, que ocorreu em 27/12/2012 (Contrato nº 107/2012).

Com os novos contratos, a Central 135 passou a contar com 2.000 posições físicas de atendimento e 3.000 operadores. Esse novo formato permite otimizar a força de trabalho, possibilitando um dimensionamento mais aderente em relação ao período de maior concentração de ligações, que historicamente ocorre no período de 08:30h às 14:00h.

Quanto à avaliação qualitativa da ação orçamentária 4405, foi previsto para o exercício de 2013 o orçamento inicial de 120 milhões. Com os contingenciamentos oficializados, essa ação passou a contar com apenas R\$ 85,2 milhões.

O corte orçamentário também inviabilizou a contratação de uma nova central, cujos objetivos seriam:

- Ampliar a capacidade de atendimento para fazer frente ao crescimento no volume de ligações, visto que em alguns horários o sinal de linha ocupada tem se tornado frequente;
- Atender segurados residentes no exterior;
- Mitigar riscos de descontinuidade do serviço, haja vista a proximidade das datas de vigência, aliado a possíveis atrasos na conclusão do processo licitatório, que tem sido muito comum nos últimos anos.

No que diz respeito à meta física executada, constatamos que dos 137.940.000 atendimentos estimados para o ano de 2013, só foram contabilizados 133.824.038 atendimentos realizados pelos canais remotos, o que inclui a Central 135 (receptivo e ativo) e acessos à página da Previdência na Internet.

Nesse ponto temos a esclarecer:

O volume de ligações nos meses de janeiro, fevereiro e março foi elevado em decorrência da divulgação nos meios de comunicação sobre a revisão do inciso II do Artigo 29 da Lei 8.213 de 1991, conforme se pode observar no quadro demonstrativo a seguir:

Tabela 46 - Atendimentos Central 135 e acesso página na internet

AÇÃO 4405 - PREVIDENCIA ELETRONICA				
2013				
DATA	RECEPTIVO - Recebidas 135 (Embratel)	ATIVO - Ligações feitas pela Central para o usuário	INTERNET - Número de visitas (Dataprev)	TOTAL/MÊS
JANEIRO*	12.139.830	34.058	7.173.365	19.347.253
FEVEREIRO	9.134.435	0	5.363.763	14.498.198
MARÇO	10.367.824	0	6.274.175	16.641.999
ABRIL	6.666.740	0	6.762.938	13.429.678
MAIO	6.062.692	0	5.458.278	11.520.970
JUNHO	6.007.255	0	5.428.262	11.435.517
JULHO	5.837.746	0	4.931.422	10.769.168
AGOSTO	6.013.564	0	5.458.278	11.471.842
SETEMBRO	5.598.887	0	4.538.070	10.136.957
OUTUBRO	4.763.233	34.579	962.625	5.760.437
NOVEMBRO	4.675.487	62.071	140.525	4.878.083
DEZEMBRO	3.792.357	36.085	105.494	3.933.936
TOTAL	81.060.050	166.793	52.597.195	133.824.038
MÉDIA	6.755.004	13.899	4.383.100	11.152.003
Média mensal estimada (LOA 2013): 11.495.000 por mês e 137.940.000 por ano				

Fonte: Relatórios das Centrais de Atendimento e Dataprev.

Essa revisão foi objeto de cumprimento do acordo firmado em agosto de 2012 entre o INSS, o Ministério Público Federal e o Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas da Força Sindical, homologado pela Justiça Federal em São Paulo, no âmbito da Ação Civil Pública (ACP).

Já a redução no mês de dezembro, avalia-se normal em virtude da tendência de queda nessa época face às datas comemorativas.

O baixo volume de acessos registrados à página do Ministério da Previdência Social nos meses de outubro, novembro e dezembro decorreu em razão de alteração da estrutura do sítio do Ministério da Previdência Social, modificada no início de outubro.

Todo o conteúdo previdenciário encontra-se agora disponibilizado na Agência Eletrônica, cujo contador de acessos é separado do portal da Previdência Social. Por questões técnicas, o contador não tem registrado todos os acessos. A Dataprev já foi cientificada do caso.

No tocante ao ativo de confirmação de comparecimento, nos meses de fevereiro a setembro, o serviço foi suspenso motivado pelo grande volume de ligações recebido nos primeiros meses do ano e pela modernização da plataforma tecnológica (URA, gravador PABX) da Central Caruaru, por força do contrato nº 107/2012.

Com essa nova estrutura, a Dataprev teve que alterar a regra de extração no banco de dados do Sistema de Agendamento Eletrônico, pois o discador passou a exigir um novo layout dos parâmetros utilizados para realizar a ligação.

Por fim, levando-se em consideração à média de acessos de janeiro a outubro (5.709.839), conclui-se que a meta física estimada para 2013 foi atingida.

Agência Eletrônica

A Agência Eletrônica é um portal de serviços que incorporou novas tecnologias, as quais permitem ao cidadão o acesso aos serviços eletrônicos em um ambiente mais seguro.

Uma das inovações técnicas da Agência Eletrônica é o uso da certificação digital para identificação e autenticação do cidadão, bem como para assinatura digital em transações eletrônicas.

O passo agora é reformular as aplicações que se encontram no ambiente de Internet, prevista para início a partir do primeiro semestre de 2014, conforme proposta apresentada pela Dataprev, para que possam se integrar e atender ao padrão estabelecido de autenticação exigido pela Agência Eletrônica.

Previdência Aqui

Em 2011/12 o INSS instituiu o projeto-piloto “Previdência Aqui” o qual visava criar uma modalidade de atendimento, que consistia na implantação de pontos de atendimento em locais estratégicos. Os pontos de instalação deviam contar com grande fluxo de cidadãos e/ou em lugares com grande concentração de moradores sem uma APS próxima.

Estes pontos de atendimento rápido visavam a realização de procedimentos de menor complexidade e que podiam ser prestados fora de uma agência padrão.

Entretanto, com o andamento do processo verificou-se que as novas unidades não produziram os efeitos esperados, em especial, diminuição da demanda nas unidades padrões por absorção de demanda diretamente nas localidades.

Neste sentido, em 2013 desativou-se as referidas unidades e reavaliou-se o processo. Verificando-se os pontos fortes e as debilidades do modelo. Assim, a partir de 2014 o Instituto produzirá os novos normativos para a padronização do atendimento fora da rede de atendimento própria.

Sistema de Supervisão da Rede de Atendimento – SUPERVISÃO

O Sistema de Supervisão foi instituído para ser uma ferramenta de levantamento, diagnóstico e atuação nas necessidades das Agências da Previdência Social relativas à infraestrutura e demais fatores que impactam na qualidade do atendimento. O fluxo das informações se dá a partir do gerente das unidades e por meio da interação com as áreas responsáveis pela solução das necessidades apontadas. Foi desenvolvido e é mantido por servidores do INSS.

Por meio do Sistema Supervisão é possível aos gestores diagnosticar os problemas da unidade e propor soluções, identificar distorções na aplicação dos procedimentos e fluxos, auxiliar as áreas responsáveis a identificar e solucionar as demandas e, ainda, apresentar aos gestores da Administração Central uma visão padronizada das unidades do ponto de vista da infraestrutura e fluxos de atendimento.

Referido sistema utiliza uma base única, facilitando a obtenção de informações quanto à situação da rede de atendimento e a padronização dos critérios de prioridade para as ações de melhorias necessárias. Pode ser acessado por meio do endereço eletrônico <http://www-supervisao/>, na intranet.

Em 2013 o sistema Supervisão foi aperfeiçoado introduzindo-se os módulos de análise cronológica para aferição de tempos de atividades e fases do atendimento. Também foi criado o Módulo de Reforma, com o intuito de proporcionar a classificação das unidades enquanto prioridade no Plano de Obras do Instituto.

Para a introdução dos novos módulos, necessitou-se aperfeiçoar a plataforma do sistema com a adoção de um novo *framework*. Também houve aperfeiçoamentos dos módulos “Turno Estendido”, devido às novas regras de avaliação, culminando na criação de um novo sistema utilizando a plataforma antiga. Sendo, a partir de agora, acessível pelo endereço na intranet, <http://www-reat/>.

Por fim, os novos módulos somaram-se aos módulos Supervisão do Atendimento, Supervisão de APS, Acessibilidade, UAM-Prevmóvel e Implantação de Sistemas.

Projeto de Simplificação do Acesso às Informações Previdenciárias

O Projeto de Simplificação do Acesso foi instituído em 2013 com a principal finalidade de promover a melhora na relação dos cidadãos com o INSS, focado na facilidade de acesso aos dados previdenciários de guarda do Instituto.

Nesse sentido, várias ações de monitoramento e avaliação de demanda nas unidades foram efetuadas com a finalidade de identificar as principais necessidades –

demandas – dos cidadãos em nossas agências, excluindo-se, é claro, a demanda originária de agendamento eletrônico por pleno conhecimento de sua característica.

Com o foco no atendimento não agendado, que representa 73% do nosso volume de atendimentos em agências, o benefício secundário em relação ao presente projeto é a diminuição da demanda nas unidades e, com isso, uma migração natural dos servidores destinados a este tipo de atendimento para os atendimentos agendados – de maior complexidade – e que, em última instância, são indelegáveis.

O Projeto de Simplificação apresenta as seguintes macro etapas: identificação das necessidades dos cidadãos por meio do monitoramento do atendimento não agendado e consequente identificação das origens dessas necessidades – grandes demandadores; contato com os grandes demandantes para verificação de possibilidades de Acordos ou Convênios; revisão dos fluxos internos e legislação previdenciária; e, por fim, reformulação da plataforma de atendimento remota.

Em 2013, foram efetuadas as avaliações e monitoramentos, identificado os grandes demandadores e iniciados os contatos com os Órgãos Públicos identificados.

Sistema de Mensuração de Demandas – SMD

O SMD tem por objetivo permitir a alta administração do Instituto verificar a demanda de todas as unidades de atendimento da rede.

A construção desse sistema leva em conta todos os tempos necessários para atendimento aos mais diversos serviços disponibilizados pelo Instituto, tanto por meio de agendamento ou serviços atendidos sem agendamento prévio.

O objetivo deste modelo é permitir aos gestores tomar decisões em relação à necessidade de servidores, redistribuição de demanda entre unidades e, por fim, reestruturação da rede de atendimento.

Implantação do SISAGE - Sistema de Agendamento Eletrônico

A metodologia do novo Sistema de Agendamento Eletrônico – SISAGE é voltada para a melhoria na gestão da disponibilidade de vagas para os serviços prestados, uma vez que o sistema faz a distribuição dessas vagas de forma automática.

Neste novo formato, os agendamentos são efetuados mediante as habilidades de cada servidor e sua disponibilidade para a execução dos serviços. Assim, ocorrem mais agendamentos para o serviço mais demandado, evitando que o tempo médio de espera para o atendimento agendado seja completamente diferente entre serviços de uma mesma unidade de atendimento, ou seja, há uma melhoria no controle da amplitude entre as datas de agendamento para serviços de uma mesma agência.

O agendamento é realizado de forma padronizada, possibilitando a combinação de atendimentos administrativos com outros tipos de agendamentos. O objetivo desta integração é minimizar o número de comparecimentos do segurado nas Agências da Previdência Social.

Além disso, com o SISAGE, utilizando-se da metodologia de “banco de horas”, não há desperdício de vagas em nenhum serviço, uma vez que os horários de atendimento são

liberados para APS a partir da configuração das habilidades dos servidores, e os serviços concorrem entre si.

Sanada as pendências detectadas na fase dos pilotos o SISAGE foi implantado nas Agências da Previdência Social, a partir de 14 de novembro de 2013, sendo concluída em 31/01/2014.

Nova Sala de Monitoramento

A Sala de Monitoramento é um dos meios de comunicação interna da Autarquia, responsável pela democratização da informação, constituindo-se num dos projetos-chave para a conquista da excelência do atendimento, desde que compreendida e utilizada em todos os níveis da Instituição.

Visando o aperfeiçoamento desta ferramenta o INSS está construindo a Nova Sala de Monitoramento, tendo este novo projeto duas grandes premissas:

- A primeira define o aprimoramento das informações gerenciais, visando sua aplicabilidade para a melhoria da gestão previdenciária;
- A segunda define a criação de *layout* eficaz na divulgação dessas informações.
- Algumas mudanças seguem preceitos básicos para a melhora da acessibilidade e visualização do usuário, são elas:
 - ✓ Inclusão e alteração de novos dados;
 - ✓ Inserção de abas com novas informações;
 - ✓ Alteração de legendas;
 - ✓ Otimização na demonstração dos dados.
 - ✓ Alteração da Identidade Visual: Logotipo, nova interface visual e melhoria na interação com o usuário.

O projeto da nova SALA de Monitoramento foi concluído e o sistema implantado no período de 04 a 13 de setembro de 2013.

12.1.2 Diretoria de Benefícios

Responsável

Nome: Benedito Adalberto Brunca

Telefone: (61) 3313-4402

E-mail: benedito.brunca@inss.gov.br

Monitoramento Operacional de Benefícios

A Diretoria de Benefícios, por meio da Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios, vem apurando os indícios de irregularidades detectados por ação do próprio Instituto, pelos órgãos de Controle Interno e Externo (TCU e CGU) e pela Força

Tarefa, formada pela Polícia Federal, Ministério Público Federal e Assessoria de Pesquisa Estratégica e Gerenciamento de Riscos do MPS.

De abril de 2008 a 31 de dezembro de 2013, foram identificados 1.320.490 benefícios com indícios de irregularidades, que estão cadastrados no Sistema CMOBEN, dos quais já foi concluída a apuração de 891.229.

Do total de 891.229 benefícios que tiveram a apuração concluída, 404.757 referem-se às ações realizadas no exercício de 2013.

Atualmente, as Agências da Previdência Social (APS) e Gerências-Executivas (GEx) realizam a apuração de indícios de irregularidades de um total de 429.261 benefícios.

No exercício de 2013, dos benefícios considerados irregulares, foram apurados R\$ 737.915.799,23 (setecentos e trinta e sete milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) pelas APS e GEx. Deste total foram recuperados, ou estão em fase de recuperação por parcelamento ou consignação, R\$ 146.566.833,96 (cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos). Encontram-se em fase de cobrança administrativa/judicial R\$ 472.972.755,93 (quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Foram considerados irrecuperáveis R\$ 118.376.209,34 (cento e dezoito milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos), em razão de determinação da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS-PFE, de débito cancelado por decisão judicial/recursal, dentre outras situações.

SIBE II

Para atender às novas necessidades da gestão da folha de pagamentos de benefícios, o INSS e a Dataprev estão desenvolvendo o sistema SIBE II que, totalmente integrado aos produtos do SIBE I e CNIS, completará todo o processo de reconhecimento e manutenção dos direitos previdenciários, desde o requerimento até o pagamento do benefício.

O novo Sistema incorporará conceitos de melhor gestão da folha de pagamento, reduzindo prazos, ampliando controles e agregando as definições dos Órgãos de Controle Externo e Interno que determinam a segregação da gestão da folha, de acordo com a origem orçamentária dos benefícios: Regime Geral de Previdência Social, Assistência Social, Encargos Previdenciários da União e Pagamentos de Encargos Previdenciários do Exterior, decorrentes do Acordo Multilateral do Mercosul.

Para viabilizar e dar sequência ao processo de desenvolvimento do projeto, durante o exercício de 2013, foi iniciado o levantamento do processo de Emissão Bancária, que possibilitará o envio dos arquivos para a rede bancária, a partir dos novos créditos gerados e o provisionamento para o novo sistema contábil, denominado SISPAGBEN (Sistema de Pagamento de Benefícios).

Foi iniciado o estudo para novo processo de geração de créditos para Calamidades, permitindo o cumprimento do Decreto nº 7.223/2010, que trata dos casos de estado de calamidade pública decorrente de desastres naturais, reconhecidos por ato do Governo Federal, no qual o INSS poderá, nos termos de ato do Ministro da Previdência Social, antecipar aos beneficiários domiciliados nos respectivos municípios o cronograma de

pagamento dos benefícios de prestação continuada e o valor correspondente a uma renda mensal do benefício devido, mediante opção do beneficiário.

Também foi iniciado o levantamento das tabelas de parâmetros de benefícios, que serão utilizadas de acordo com a modelagem da nova folha de pagamento para possibilitar manutenção mais ágil e menos complexa do novo sistema, possibilitando melhor gestão da atualização de índices e parâmetros que influenciem no cálculo.

Foi desenvolvida ferramenta de batimento, que permitirá a conferência do resultado do processamento da nova folha, possibilitando a validação automática dos créditos e apontando indícios de erros com base na comparação com o resultado do processamento no Sistema Único de Benefícios - SUB e no Sistema Integrado de Benefícios - SIBE. Os testes foram finalizados com sucesso e foi iniciada a homologação da ferramenta.

Em conjunto com a Dataprev foi concluído o estudo para a nova codificação de rubricas, aumentando o número de dígitos e permitindo, assim, maior visibilidade, transparência e fácil entendimento, pelo segurado, do extrato mensal do pagamento do benefício.

Renovação de senha e comprovação de vida

No intuito de aprimorar a gestão da folha de pagamento de benefícios, detectar inconsistências e buscar soluções, o INSS regulamentou, por meio da Resolução nº 141/PRES/INSS, de 2 de março de 2011, os procedimentos para a comprovação de vida e a renovação de senha dos beneficiários.

Foi proposto um modelo que permite obter das instituições financeiras, mediante identificação do beneficiário ou seu procurador legalmente constituído, a verificação anual da comprovação de vida e renovação de senha. O processo teve início em maio de 2012 e, no final do exercício de 2013, mais de 25,8 milhões de beneficiários já tinham realizado a renovação de senha/fé de vida e faltavam, ainda, 5 milhões a realizar, havendo a necessidade de prorrogação do prazo de validade para 28 de fevereiro de 2014.

Melhorias nos sistemas de benefícios

Todo o sistema de pagamento foi adequado para executar a emissão dos créditos de acordo com as regras de tributação para Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA, definidas pela Instrução Normativa nº 1.127, de 07 de abril de 2011, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

São considerados RRA os valores creditados pelas Fontes Pagadoras relativos a anos-calendário anteriores ou ano-calendário atual à data de disponibilização do crédito, quando referentes a dois ou mais meses.

Assim, no exercício de 2013, o Imposto de Renda Retido na Fonte para a pessoa física passou a ser calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se referem os rendimentos pelo valor constante na tabela correspondente ao mês do recebimento ou crédito.

Estado de Calamidade Pública

Em outubro de 2013 o INSS cumpriu as determinações do Decreto nº 7.223/2010, providenciando a antecipação de cronograma de pagamento e antecipação de renda para 9.753 beneficiários dos municípios de Pai Pedro-MG, Pinheiros-ES e Taquaritiba-SP. Para a antecipação de renda foi disponibilizado o valor de R\$ 6.453.463,18.

Acordo de Cooperação Técnica entre o INSS, Empresas Convenientes e Entidades de Classe

Em 2013 foi assinado novo Acordo com a Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS, abrangendo 54.243 benefícios. Ainda, foram renovadas três parcerias, por meio da celebração de Acordos de Cooperação Técnica, objetivando o processamento de requerimento e pagamentos de benefícios previdenciários, com as Empresas: Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF, abrangendo 29.926 benefícios; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, abrangendo 74.068 benefícios; Petrobras Distribuidora S.A, abrangendo 3.504 benefícios.

Foram renovados, ainda, quatro Acordos com as Entidades de Classe, visando ao desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de seus associados: Associação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos – ASBAPI, com 11.967 beneficiários; Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social – ANAPPS, com 3.312 beneficiários; Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI, com 163.468 beneficiários e Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Brasil – SINDAPB, com 874 beneficiários.

Em 17/12/2013 foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica – ACT entre o INSS e a Prefeitura do Município de São Paulo, para fornecimento de informações relativas aos benefícios previdenciários e assistenciais de seus beneficiários, para análise de requerimentos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Aproximadamente 200 mil benefícios são pagos por meio de Acordos celebrados entre o INSS e demais empresas, cujo objeto é o processamento de requerimento e pagamento de benefícios previdenciários, como o valor de R\$ 443.963.507,67.

Em relação aos Acordos entre o INSS e as Entidades de Classe, são descontadas as mensalidades associativas em 2.016.616 benefícios, totalizando o valor mensal de R\$ 27.456.996,37.

Licitação da Folha de Pagamento

Foi emitida a Portaria Conjunta nº14/INSS/DATAPREV, de 14 de outubro de 2013, que constituiu Grupo de Trabalho com o objetivo de preparar o processo administrativo cujo objeto é a contratação dos serviços bancários, a fim de efetivar os pagamentos de benefícios, concedidos a partir de 1º de janeiro de 2015, bem como elaborar novas regras de relacionamento com as Instituições Financeiras pagadoras de benefícios.

Revisão dos benefícios de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 8.213/91

Em cumprimento ao Acordo firmado em agosto de 2012 entre o INSS, o Ministério Público Federal e o Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas da Força Sindical, homologado pela Justiça Federal em São Paulo, no âmbito da Ação Civil Pública ACP nº 0002320-59.2012.4.03.6183/SP, o INSS processou, em 2013, a revisão dos benefícios impactados pela mudança na interpretação do inciso II do artigo 29 da Lei nº 8.213 de 1991,

que trata da fórmula de cálculo da renda mensal dos benefícios por incapacidade ou pensões por morte deles originadas.

A revisão abrangeu o reprocessamento de mais de 17,4 milhões de benefícios concedidos entre os anos de 2002 e 2009, cuja previsão para o pagamento foi distribuída no período de dez anos, a ser efetuado a partir de 2013 até o ano de 2022.

Em 2013 foram pagas diferenças relativas a 233.104 benefícios, o que representou o impacto financeiro de R\$ 1.316.530.710,14.

Do total pago, 10.413 pertenciam a anos-calendário futuros e tiveram a antecipação do pagamento, pois o Acordo previu a possibilidade de antecipação do pagamento para titulares de benefício acometidos de neoplasia maligna, doença terminal, que sejam portadores do vírus HIV ou cujos parentes das categorias descritas nos incisos I a III do art. 16 da Lei nº 8.213/91 se encontrem em uma destas situações.

Compensação Previdenciária

Em 2013, foi pago aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, a título de Compensação Previdenciária, conforme Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, relativo aos benefícios concedidos a partir de 5 de maio de 1999, denominado “fluxo”, o valor de R\$ 1.514.484.828,72 (hum bilhão, quinhentos e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), que representa um acréscimo de 8% (oito por cento) em comparação ao valor pago no ano de 2012.

Com relação ao desembolso dos valores do “estoque”, ou seja, aos benefícios concedidos pelos RPPS no período de 05.10.1988 a 05.05.1999, o pagamento aos municípios iniciou-se no mês de março/2013, conforme previsto na Portaria MPS nº 156, de 28 de março de 2013, e foi de R\$ 408.046.476,93 (quatrocentos e oito milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), com saldo aproximado a pagar, de R\$ 384.929.643,28 (trezentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais, e vinte e oito centavos). O valor desembolsado no ano de 2013 representa uma quitação de aproximadamente 80% dos municípios credores de valores de estoque junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, dos valores relativos aos objetos de compensação ativos até dezembro/2013.

Quanto aos valores pagos pelos RPPS ao RGPS, relativos ao Fluxo de Compensação Previdenciária, foi realizado o encontro de contas no valor de R\$ 71.658.193,68 (setenta e hum milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), entre os Regimes.

No que se refere aos valores do “estoque”, quando da realização do pagamento do RGPS aos RPPS, foi efetuado encontro de contas no valor de R\$ 3.036.873,00 (três milhões, trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais).

Para os RPPS que se encontravam, na competência do pagamento, com a Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EM, e/ou com o Certificado de Regularidade Previdenciária vencidos, ou ainda, na hipótese do valor devido ao RGPS no mês superar o valor do seu crédito, foi gerado para pagamento por meio de Guia de Previdência Social - GPS, o valor de R\$ 5.568.039,03 (cinco milhões quinhentos e sessenta e oito mil, trinta e nove reais e três centavos) para o fluxo, e de

R\$ 1.139.899,94 (Hum milhão cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), para o estoque.

Foi apresentada pelos RPPS como regimes instituidores a quantia de 1.266.067 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete) requerimentos, dos quais foram decididos 1.020.487 (hum milhão, vinte mil e quatrocentos e oitenta e sete) requerimentos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 47 - Compensação Previdenciária - Resumo de Processos RGPS RO

Resumo Procesos - RGPS - RO						
Total Req.	Ag. digit.	Total analise	Total de Ativos	Total indeferidos	Total de cessados	Total decididos
1.266.067	105.285	140181	334.183	649.518	36.786	1.020.487

Fonte: Sistema Comprev

Em relação ao RGPS como regime instituidor, foi apresentada aos RPPS, a quantia de 41.694 (quarenta e hum mil seiscentos e noventa e quatro) requerimentos, dos quais foram decididos 12.835 (doze mil oitocentos e trinta e cinco) requerimentos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 48 - Compensação Previdenciária - Resumo de Processos RGPS Regime Instituidor

Resumo Processos - RGPS Regime Instituidor					
Total req.	Em análise	Ativos	Indeferidos	Cessados	Total Decididos
41.694	28.859	5.429	6.936	470	12.835

Fonte: Sistema Comprev

Visando tornar proporcional as decisões dos requerimentos entre o RGPS e RPPS, o Sistema Comprev, que operacionaliza a compensação previdenciária, está sendo adaptado para atender ao contido no art. 19-B da Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, que estabelece a suspensão de pagamento para o regime de origem que decidir em percentual menor os requerimentos do regime instituidor.

Acordos Internacionais

No intuito de ampliar a cobertura previdenciária, garantindo o reconhecimento de direitos a brasileiros que trabalharam no exterior e a estrangeiros que trabalharam no Brasil, são mantidos, atualmente, nove Acordos Internacionais Bilaterais e dois Multilaterais (formados por vários países), totalizando quinze países acordantes.

Em maio de 2013, entrou em vigor o Acordo Internacional assinado entre o Brasil e a Alemanha. A ampliação do número de países para os quais são efetuadas remessas dos pagamentos dos benefícios previdenciários para o exterior passou a ser sete, com a inclusão da Itália e Alemanha. Os pagamentos são feitos, ainda, para beneficiários residentes em Portugal, Espanha, Grécia, Chile e Japão.

Estão em negociação novos acordos com diversos países de relevância para o Brasil pela dimensão de seus fluxos migratórios. Destacamos os países com os quais se encontra em processo avançado os entendimentos para a formalização de Acordos, cujas negociações de Acordos Internacionais foram realizadas em 2013:

Tabela 49 - Negociações de Acordos Internacionais realizadas em 2013

PAÍS	AGENDA	LOCAL	PERÍODO
ISRAEL	Negociação do Acordo de Previdência Social e Ajuste Administrativo	Israel	11 a 14/02
IBEROAMERICANO	Negociação de Formulários	Uruguai	7 e 8/03
ESPANHA	Negociação de Ajuste e Formulários	Brasil	9 a 11/04
SUIÇA	Negociação do Acordo de Previdência Social	Suíça	13 a 17/05
IBEROAMERICANO	Negociação de Formulários	Bolívia	7 e 8/11
SUIÇA	Negociação do Acordo e Ajuste Administrativo	Brasil	2/12 a 6/12

Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS

O Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS é o ponto de partida para uma mudança fundamental de conceitos, com vistas a armazenar e consolidar todas as informações da vida laboral do filiado, permitindo o reconhecimento automático de direitos e minimizando a necessidade de o filiado arcar com o ônus de comprovar tais informações.

Para gerenciar a base de dados e atualizar as informações do CNIS quanto aos vínculos, remunerações e contribuições, este Instituto utiliza aplicativos ainda em plataforma alta, que são:

- a) CNISVR – responsável pela inclusão, alteração, exclusão e validação de vínculos e remunerações dos filiados empregados e trabalhadores avulsos;
- b) SARCI – responsável pelas atualizações de contribuições do contribuinte individual, facultativo, etc.

Essas ferramentas estão, gradativamente, sendo substituídas pelos módulos do Portal CNIS, que disponibilizará todas as suas funcionalidades em formato web, agregando também novos conceitos e tecnologias nas áreas de gestão de conhecimento, inclusive documental, instituindo a certificação digital e aprimorando a gestão do relacionamento com o cidadão. Isso representa um marco na substituição dos sistemas legados pelo novo Portal CNIS, mais moderno, completo, seguro e eficiente.

Em 2013 a implantação da 1ª versão do CNIS-VRCE (Portal CNIS), em âmbito nacional, seguiu o mesmo cronograma do SIBE-BPC.

Em maio de 2013 foi implantada a versão 3.5 da Extrato CNIS, com grande impacto no cadastro e processos internos do reconhecimento de direito. Em setembro foi implantado o Módulo para cadastramento de pessoa física na Internet, para filiado e não filiado, com a desabilitação do módulo existente, que ainda estava na plataforma alta.

Foi disponibilizada a 2ª versão do Portal CNIS, em especial o módulo VRCE, em atendimento ao piloto do SIBE BI nas APS de Araraquara/SP e Sobradinho/DF.

Projeto Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social

O e-Social é um projeto governamental do qual este Instituto participa desde 2010, em parceria com o Ministério da Previdência Social–MPS, Ministério do Trabalho e Emprego–MTE, Caixa Econômica Federal–CAIXA e Secretaria da Receita Federal do Brasil–RFB.

O objetivo é centralizar a recepção de informações enviadas pelo empregador em relação aos seus trabalhadores, abrangendo a escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, padronizando sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição e, ainda, substituir gradualmente os documentos utilizados atualmente para prestar informações, tais como a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações da Previdência Social–GFIP, a Relação Anual de Informações Sociais–RAIS, o Perfil Profissiográfico Previdenciário–PPP e outras fontes, com a garantia da qualidade da informação por um único canal, para o reconhecimento dos direitos previdenciários e trabalhistas.

Foi disponibilizado o Portal e-Social com o módulo simplificado do empregador doméstico, em preparação ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 72/2013, referente às novas regras trabalhistas e previdenciárias para o empregador e empregado doméstico.

Este Instituto idealizou o aplicativo “Qualificação Cadastral” com o intuito de confirmar se os dados cadastrais mínimos do trabalhador existentes nas empresas estão coincidentes com os constantes no CNIS, além da verificação do nome e data de nascimento existentes na base do CPF da Receita Federal do Brasil - RFB. Este trabalho é essencial para a implantação do e-Social, prevista para 2014

Cadastro do Segurado Especial

a) Módulo de Comprovação do Segurado Especial

Foi disponibilizado em novembro de 2013 o piloto do Módulo de Comprovação de Atividade do Segurado Especial, na APS Tabuleiro do Norte, da Gerência-Executiva Fortaleza/CE. Este aplicativo permite a atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, com períodos comprovados de trabalhadores rurais na condição de segurados especiais.

Os períodos comprovados, já estão disponíveis para consulta pelo cidadão e são utilizados na concessão de benefício rural, proporcionando o reconhecimento automático do direito aos benefícios da previdência social.

b) Implantação do Módulo Inscrição na WEB para o Filiado e Entidade Representativa do Segurado Especial

Foi disponibilizada no sítio da Agência Eletrônica deste Instituto a funcionalidade que possibilita que o próprio segurado especial realize sua inscrição ou

complementação de dados da inscrição já existente, assim como o módulo da Declaração Anual, que possibilita ao segurado declarar à Previdência que continua na condição de segurado especial.

Também encontra-se disponível às Entidades Representativas o acesso aos Módulos de Inscrição e Declaração Anual, bem como o Módulo de Inscrição e Certificação do período de atividade na condição de segurado especial do Indígena, utilizado pela FUNAI, visando a facilitar e fomentar o cadastro do segurado especial.

c) Módulo de Acordos e Termos

O Módulo de Cadastro de Acordos e Termos de Adesão e Responsabilidade foi disponibilizado em produção para as Confederações e Federações representativas do segurado especial (CONTAG, FETRAF Brasil, CNA e CNPA), para fins de atualizar e monitorar o cadastro dos sindicatos e colônias autorizados para utilização do Módulo de Inscrição e Declaração Anual.

d) Módulo Gestão CNIS

Foi concluída a primeira etapa do Sistema de Gestão do CNIS, que contempla os dados do Cadastro do Segurado Especial. A implantação do referido módulo possibilita a este Instituto, além de intenso monitoramento, um planejamento mais concreto das ações futuras referentes ao cadastro do segurado especial, com a geração de relatórios e gráficos estatísticos que estão disponíveis para análise e utilização.

e) Cursos EaD

Para viabilizar a implantação do Cadastro do Segurado Especial, foram desenvolvidos Cursos de Educação à Distância para os servidores do Instituto e de órgãos externos. Durante o ano de 2013 foi ofertado curso às Entidades Representativas e aos servidores da FUNAI, no ambiente virtual de aprendizado da Escola da Previdência, orientando sobre as funcionalidades dos módulos do segurado especial. Além da capacitação virtual, este Instituto participou de diversos eventos, ofertados pelas Entidades Representativas, de forma presencial, orientando sobre o cadastro e legislação.

f) Implantação e Atualização das Bases Governamentais

No que diz respeito aos dados oriundos de bases governamentais, até o momento, na base CNIS SE somente foram povoadas informações referentes a períodos de segurados especiais, provenientes do Registro Geral de Pesca - RGP do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, e proprietários de terras do CAFIR (Cadastro de Propriedades Rurais da RFB), que não foram atualizadas desde a carga original, em dezembro de 2009. Assim, as aplicações para disponibilização destas informações somente estão tratando destas duas fontes de informação, de forma incompleta, posto que é necessário permitir a atualização das mesmas, assim como evoluir o sistema, desenvolvendo as aplicações para povoar e atualizar periodicamente a base CNIS SE com outras fontes de informações e também adequando as aplicações do CNIS já existentes para tratá-las de forma completa.

Portanto, faz-se necessário o desenvolvimento de aplicação para crítica, tratamento, carga e atualização de dados oriundos das bases governamentais CAFIR (somente atualização), RGP (somente atualização), PRONAF, Seguro-Defeso, SIPRA, PAA, ITR,

PRISMA, SABI e SNCR, para a base CNIS, bem como disponibilização desses dados com o intuito de facilitar o reconhecimento de direito do segurado especial.

Cabe ressaltar que constava do Relatório de Gestão de 2012 a informação dada pela Dataprev que o cronograma para atendimento de tal necessidade seria disponibilizado no primeiro trimestre de 2013, o que não ocorreu. Ao contrário disto, em 2013, foi solicitado por esta empresa que o INSS cadastrasse uma única demanda (DM.015517) contemplando todas as bases, em substituição às demandas cadastradas anteriormente para cada base, para atendimento da atualização e implementação das bases governamentais, o que foi feito pelo INSS, além de ter sido construído documento de visão (validado em 01/2014) aonde constaram os detalhes que possibilitarão o início do processo de especificação, o qual está pendente de disponibilidade de agenda com a Dataprev.

g) Demanda de Batimento com CNPJ

Em junho de 2013 foi cadastrada, com “prioridade zero”, demanda (DM.011635) junto à Dataprev, que está em situação “pendente de desenvolvimento” por esta empresa, sem ter sido ainda confeccionado o Documento de Visão, para que seja implementada rotina que permita realizar batimento no banco do CNIS para verificar se há CNPJ/CEI ativo concomitante com período de segurado especial, devendo este, em caso positivo, ser disponibilizado com indicador de pendência para os processos demandantes (sistemas de benefícios e de consultas). Tal batimento também será realizado no Módulo de Comprovação de SE e, caso seja verificada a existência de CNPJ/CEI ativo concomitante ao período, será exibida mensagem de alerta ao servidor no momento da análise da comprovação, minimizando o risco de deferimentos indevidos por este motivo.

h) Prazos para atendimento das demandas do SE

As demandas citadas nos itens “f” e “g”, assim como outras demandas prioritárias, quais sejam as de “Manutenção do Cadastro do SE” e do “Agrupamento e Atualização dos Indicadores do SE”, dentre outras, estão sendo excluídas do planejamento de desenvolvimentos e implantações de 2014 pela Dataprev, por motivo de esta empresa ter informado que está alocando os esforços que seriam direcionados a estas demandas, para o desenvolvimento do Projeto e-Social. Assim, o INSS está sem previsão alguma de implantação das demandas citadas.

Sistema de Informações de Registro Civil - SIRC

A Lei nº 11.977/2009 determina que os serviços de registros públicos disponibilizem ao Poder Executivo Federal, por meio eletrônico e sem ônus, o acesso às informações constantes de seus bancos de dados e diferentes órgãos da Administração Pública Federal trabalham na construção do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC).

O INSS, por sua experiência em relação ao Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - SISOB, foi designado, com a Dataprev, o responsável pela criação, manutenção e armazenamento dos dados do SIRC e tem tido papel destacado na implantação do piloto, que ocorre em 43 cartórios do país.

A estruturação do SIRC promoverá a implementação de mecanismos eficientes de coleta automática, organização e recuperação de informações, qualificando os dados para o

reconhecimento e manutenção do direito previdenciário e facilitará a troca efetiva e controlada de informações entre as serventias de registro civil e o poder público, objetivando o cumprimento, por parte do INSS, da atribuição estabelecida no art. 125A da Lei nº 8.213/91.

Está em construção a interoperabilidade com sistemas dos diversos órgãos públicos, iniciamos as especificações com as bases do SIM e SINASC, do Ministério da Saúde e foram iniciados os entendimentos com o Ministério das Relações Exteriores para a interoperabilidade com o Sistema de Registros do Exterior, a fim de buscar informações em outras bases, com o objetivo de identificar óbitos de titulares de benefícios previdenciários e assistenciais administrados pelo INSS e promover a devida cessação.

Foram instituídas as Centrais de Registro Civil, com o objetivo de filtrar e monitorar a qualidade dos dados enviados pelos Cartórios, sendo feitas as devidas adaptações e estamos em fase de testes para sua implantação como piloto.

12.1.3 Diretoria de Saúde do Trabalhador

Responsável

Nome: Sergio Antonio Martins Carneiro

Telefone: (61) 3313-4300

E-mail: sergio.mcarneiro@inss.gov.br

O INSS tem envidado esforços no sentido de melhorar a qualidade do reconhecimento do direito previdenciário. Porém, o modelo atual de concessão do benefício por incapacidade está reconhecidamente esgotado e tem se mostrado muito instável e sensível a variações conjunturais bruscas de melhora e piora, em períodos curtos, causando insatisfação tanto do segurado e da sociedade em geral, quanto do corpo dirigente, técnico e administrativo da Previdência Social. Diante disto, a Diretoria de Saúde do Trabalhador, considerando as atribuições do Grupo de Trabalho de Políticas de Saúde e Segurança no Trabalho, constituído pela Portaria MPS nº 353/2012, sugeriu alterações no modelo de concessão do benefício por incapacidade propondo um novo modelo de avaliação da capacidade laboral. Este modelo visa ampliar o olhar para além da doença e sua relação com a atividade laboral, agregando ao reconhecimento biológico os aspectos psicossociais e profissionais.

O principal objetivo do modelo, que busca valorizar experiências locais no âmbito das Superintendências-Regionais, das Gerências-Executivas e das Agências da Previdência Social é agilizar e tornar mais seguro o processo de reconhecimento do direito gerado pela incapacidade laboral, temporária ou permanente, otimizando a utilização dos recursos institucionais além de melhorar a qualidade da decisão e a gestão do afastamento. Fazem parte do escopo deste novo modelo: a recepção administrativa, a avaliação por equipe multiprofissional, a articulação da seguridade social com outras políticas intersetoriais no âmbito da saúde do trabalhador e a análise dos processos de adoecimento no trabalho.

A Diretoria de Saúde do Trabalhador iniciou em 2013 um amplo processo de discussão do novo modelo de avaliação da capacidade laborativa. Foram realizadas reuniões para apresentação do projeto tanto internamente ao INSS e ao Ministério da Previdência quanto em outros órgãos e entidades da sociedade civil. Destacamos reuniões com os Superintendentes-Regionais, com todos os Gerentes-Executivos das Regionais Norte e Centro-oeste, São Paulo e Nordeste. Com os representantes regionais da área de saúde do trabalhador das 5 regionais do INSS, com todos os peritos, os assistentes sociais e técnicos da reabilitação

profissional das Gerências-Executivas de Salvador, Porto Alegre, Goiânia, Canoas, Maringá, Londrina, Santo André, Brasília, São Paulo - Centro, Belo Horizonte e Aracaju.

As propostas de alteração na avaliação da capacidade laborativa também foram apresentadas ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, ao Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, ao Conselho Nacional Pessoa com Deficiência – CONADE, à Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN, à Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT, ao Ministério Público – Direito da Cidadania, à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados e à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

Acordos de Cooperação

Foi dada continuidade aos temas definidos no acordo celebrado entre o INSS/MPS e o Seguro Social de Acidentes de Trabalho Alemão – DGUV, tendo havido um workshop sobre Reabilitação Integral, na Alemanha, patrocinado pela Academia da DGUV e com a participação de delegações do INSS (Coordenação-Geral de Serviços Previdenciários e Assistenciais e da Coordenação de Reabilitação Profissional) e do MPS (Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional). Na sequência, aconteceu em Brasília a reunião técnica com a participação da delegação alemã (DGUV), MPS, INSS, Procuradoria Federal Especializada – PFE e a Organização Interamericana de Seguridade Social – OISS, onde foram debatidos temas relacionados à Reabilitação Profissional e Ações Regressivas, bem como definidas as atividades a serem desenvolvidas em 2014, conforme proposto no instrumento de acordo.

Outra parceria, iniciada em 2012, com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec foi consolidada ao longo do ano, com a ampliação da oferta de vagas para os segurados em programa de Reabilitação Profissional e a articulação constante das equipes de RP junto às instituições de ensino. Desta forma, os segurados encaminhados tiveram acesso a cursos de formação inicial continuada e cursos técnicos com os parceiros do MEC, que compreendem: as Redes Estaduais de Ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e os Serviços Nacionais de Aprendizagem, entre outros.

Há de se ressaltar que, a partir de novembro de 2013, o INSS foi designado demandante prioritário do Pronatec, obtendo acesso diferenciado ao sistema e oportunizando às suas equipes a matrícula dos segurados, independente de pactuação prévia, nos cursos disponibilizados pelas instituições de ensino.

Grupos de Trabalho

No ano de 2013, a DIRSAT constituiu diversos grupos de trabalho, dentre os quais o Grupo de Trabalho de Órteses e Próteses, instituído pela Portaria nº08 DIRSAT/INSS, de 20 de março de 2013, que elaborou os protocolos técnicos na área, incluindo o Termo de Referência Nacional para aquisições e disponibilizações de órteses e próteses no âmbito do INSS. No momento, tais documentos se encontram em apreciação pela PFE e DIROFL e serão submetidos à consulta pública em 2014.

A Coordenação de Reabilitação Profissional e sua Divisão, com o apoio de servidores das Superintendências-Regionais e também das Gerências-Executivas elaborou

projeto denominado “Reabilitação Profissional: Integrando Ações em Saúde do Trabalhador e Construindo a Reabilitação Integral”. Este projeto tem o objetivo de promover reabilitação profissional a partir de ações integradas com outras políticas de Seguridade Social, no sentido de estabelecer redes articuladas de reabilitação, descentralizadas e estruturadas no âmbito dos entes federados. Trata-se de um projeto formalmente incluído no Plano de Ação 2014, como uma ação centralizada de responsabilidade da DIRSAT. A elaboração do trabalho foi precedida da realização da Oficina de Reabilitação Profissional – Histórico e Perspectivas, visando à reflexão sobre uma nova proposta de reabilitação para os segurados.

A elaboração desse projeto demandou a realização de várias reuniões estratégicas coordenadas pela Secretaria de Políticas de Previdência Social/MPS, com a participação da DIRSAT, com o objetivo de discutir a concepção do novo modelo de reabilitação profissional e a viabilidade de integração com as demais políticas de seguridade e , para tanto, houve reuniões com Secretários de diversos ministérios como Saúde, Trabalho e Emprego, Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Educação.

Outra importante ação desenvolvida foi a organização de grupos de trabalho intersetoriais para discussão e elaboração de projetos territorializados de reabilitação integrada. Tais grupos iniciaram a estruturação de uma rede de reabilitação nacional, da qual a reabilitação profissional do INSS também participa. Porto Alegre e o Rio de Janeiro já iniciaram esse trabalho e outros municípios também deverão compor essa iniciativa na perspectiva de formar a Rede Integrada de Reabilitação.

A DIRSAT, por meio da Divisão de Gerenciamento de Benefícios Assistenciais – DGBASS, exerceu as atividades da Secretaria Executiva do Comitê de Gerenciamento Integrado do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - CGIBPC, instituído por meio da Portaria Conjunta MDS/MPS/INSS Nº 1, de 22 de julho de 2010. Em 2013 foram realizadas 3 reuniões para discussões e deliberações acerca do acompanhamento, por intermédio de indicadores de desempenho, dos procedimentos relativos ao reconhecimento do direito ao BPC, da definição e avaliação do fluxo de informações, gerenciamento e interação das ações entre os entes atuantes na operacionalização do BPC e do gerenciamento do cumprimento das demandas dos órgãos de controle externo sobre o BPC, com ênfase nos encaminhamentos da Portaria Interministerial de Procedimentos Operacional do BPC, Monitoramento da execução da Ação relativa a Avaliação e Operacionalização do BPC e Manutenção da RMV e a Implementação das determinações/recomendações emitidas pelo TCU, no Acórdão 668/2009-TCU.

Em outubro de 2013 foi publicada a Resolução nº 348 da Presidência do INSS que aprovou o Manual de Procedimentos para orientar a apuração dos benefícios de prestação continuada objetos do Acórdão 668/2009-TCU. Em novembro foi realizada a capacitação de servidores das unidades que estão sendo piloto da apuração, bem como dos Representantes Técnicos do Monitoramento nas Superintendências-Regionais, responsáveis, no ano de 2014 pelo repasse dos procedimentos às suas demais unidades jurisdicionadas.

A Coordenação de Perícias Ocupacionais - CPOC participou de diversos grupos de trabalho representando a DIRSAT, dentre os quais destacamos os de: discussão do adicional de insalubridade no âmbito do INSS, de elaboração do novo sistema operacional para a concessão de benefícios por incapacidade (SIBE-BI) construindo os pontos relacionados à saúde do trabalhador e no desenvolvimento do CNIS-PF, que agilizará as solicitações dos trabalhadores aos benefícios previdenciários, entre eles a aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos e a implementação do eSocial, esclarecendo dúvidas referentes à saúde do trabalhador.

Foi retomado o trabalho de revisão da Orientação Interna Conjunta nº 76/2003, que trata da revisão dos benefícios previdenciários e assistenciais implantados judicialmente. Esta revisão está sendo coordenada pela Divisão de Perícias Judiciais - DPJ com a participação Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e Diretoria de Benefícios. Atualmente a Minuta de Portaria encontra-se em tramitação na Procuradoria Geral Federal.

Com vistas à uniformização de procedimentos e da ferramenta de apoio à decisão médico pericial foi concluído o Manual Técnico de Procedimentos de Avaliação Médica Pericial das Funções da Visão; e das Diretrizes de Clínica Médica – Parte II (HIV/AIDS, HANSENÍASE e Tuberculose), tendo sido este submetido à apreciação dos órgãos técnicos do Ministério da Saúde.

Articulação Intersetorial

A articulação com outros órgãos governamentais tem sido amplamente estimulada. Dentro desta concepção, a DIRSAT participa como convidada na Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho – CT SST, coordenada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e na Comissão Nacional Permanente sobre o Benzeno, coordenada pelo MTE, avaliando as implicações previdenciárias decorrentes da exposição dos trabalhadores a esta substância e além de ter também participado de grupo de trabalho coordenado pelo Ministério da Saúde para discussão da saúde do trabalhador portuário.

O INSS iniciou tratativas com o Ministério do Trabalho e Emprego para fechar Acordo de Cooperação Técnica para viabilização do uso, pelas equipes de Reabilitação Profissional e do Serviço Social do INSS, da ferramenta informatizada denominada “Intermediação de Mão de Obra – IMO” que contribuirá instrumentalizando essas equipes no momento de consideração das oportunidades do mercado de trabalho em suas práticas diárias.

Outras tratativas de celebração de acordos que visam à reabilitação profissional foram reiniciadas e estão em discussão com as representações dos trabalhadores como: o acordo entre Federação Brasileira de Bancos – Febraban, a Central Única dos Trabalhadores – CUT, a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – CONTRAF e o INSS.

Em parceria com o MDS e outros órgãos da Assistência Social dos estados e municípios, o INSS participou de discussões afetas à área da assistência social fomentando o fortalecimento da participação dos órgãos municipais na organização e encaminhamento de requerentes do BPC às Agências da Previdência Social, com vistas ao reconhecimento do direito ao benefício e o encaminhamento aos serviços sócio-assistenciais dos usuários do BPC.

A DIRSAT também participou das Reuniões da Câmara Técnica de Saúde e Meio Ambiente do Denatran, motivada por questionamentos sobre a comunicação ao Detran dos afastamentos dos motoristas profissionais por incapacidade laboral.

Lei Complementar nº 142/2013

No segundo semestre de 2013, as atividades da DIRSAT se voltaram, em grande parte, para os trabalhos relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 142/2013. Um grupo de trabalho foi instituído pelo Ministério da Previdência Social com o objetivo de elaborar o decreto regulamentador da referida Lei, bem como discutir a proposta do instrumento de avaliação da deficiência.

A Diretoria participou de grupo de trabalho, constituído no âmbito do INSS, formado também por servidores da DIRBEN, DIRAT e DIROFL, no qual buscou-se avaliar os impactos institucionais decorrentes do cumprimento das determinações da citada Lei nº142 e definir o fluxo do atendimento assim, construir o manual operacional e especificar os requisitos para a adequação dos atuais sistemas informatizados.

Houve também a elaboração e a realização do Curso de Capacitação para 100 (cem) multiplicadores (assistentes sociais e peritos médicos), para disseminação dos conhecimentos específicos desta legislação e do instrumento de avaliação médico-social.

Recomposição das Equipes

Em 2013, houve expansão do quadro técnico de Assistentes Sociais do INSS, por meio da nomeação de 250 candidatos aprovados no concurso para Analista do Seguro Social, com formação em Serviço Social. Este contingente reforça os atendimentos das demandas Lei Complementar nº 142/2013 e supre parte das necessidades desses profissionais em diversas localidades, o que propicia melhor alcance das metas condicionadas ao desenvolvimento de ações de articulação com a rede socioassistencial nos municípios de abrangência das Gerências-Executivas e o atendimento da reabilitação profissional.

A nomeação destes Assistentes Sociais também contribuiu para a expansão da rede de atendimento técnico da previdência social, diminuindo a quantidade de deslocamentos dos profissionais, viabilizando o aumento no quantitativo de visitas técnicas para elaboração de estudos socioeconômicos e emissão de parecer social, como subsídio às decisões nos processos de reconhecimento de direito em fase recursal de benefícios.

Com o intuito de contribuir com as discussões sobre as propostas de reorganização da carreira de perito médico previdenciário, a Diretoria de Saúde do Trabalhador emitiu a Nota Técnica nº 05/2013/DIRSAT, com foco na jornada de trabalho, a relação entre a parte fixa e a parte variável da remuneração e a reposição automática dos peritos médicos no quadro da Previdência Social. Esta Nota foi encaminhada para apreciação da Presidência do INSS que posteriormente a encaminhou ao MPS.

Sistemas de Informações

Com relação ao sistema SIBE, esta Diretoria, em conjunto com a Diretoria de Atendimento (DIRAT) e a Diretoria de Benefícios (DIRBEN), promoveu o início de atividades do Sistema Integrado de Benefícios - SIBE – BI (Benefícios por Incapacidade) em duas agências piloto, a saber, APS Araraquara – SP e APS Sobradinho – DF, as quais foram acompanhadas continuamente pelas equipes das Diretorias e equipe de desenvolvimento do SIBE. Foram mantidas as ações de expansão do SIBE–BPC, com o alcance de 100% dos requerimentos de BPC no novo sistema no ano de 2013.

Por demanda da DIRSAT, foi desenvolvido pela DATAPREV um *link* para emissão do atestado eletrônico por médicos, juntamente com ícone para acesso ao Manual de Apoio ao uso do Atestado Eletrônico disponibilizados no site do Ministério da Previdência Social.

A Divisão de Gerenciamentos de Atividades de Reabilitação Profissional - DGARP iniciou o desenvolvimento da primeira etapa do sistema de informação da Reabilitação Profissional – SIBE/RP, cujo objetivo é sistematizar os dados referentes a esse

serviço, para que sirvam à gestão e ao aprimoramento da reabilitação profissional. A primeira etapa de estruturação das variáveis que devem compor as informações da reabilitação profissional já está em fase final de definição das regras de negócio. Na sequência, caberá a homologação e consequente início de pilotos de implantação assistidos.

A Divisão do Serviço Social iniciou a demanda do sistema de informação do Serviço Social.

A DGBASS participou da especificação e das revisões de escopo do sistema SIBE-REAVDIR, ferramenta utilizada na revisão dos benefícios de prestação continuada da assistência social, prevista no art. 21 da Lei nº 8.742/93, cujas ações tinham sido sobrestadas, desde 2011. Este novo sistema visa dar maior celeridade às revisões do BPC, assim como mitigar riscos na concessão e manutenção dos benefícios assistenciais.

Outras Ações

Ainda como reflexo do plano de ação emergencial 2012, de forma a reduzir o tempo de espera para realização da perícia médica, foi mantida a recomendação de lotação de no mínimo setenta por cento dos peritos nas Agências da Previdência Social, priorizando o atendimento de exame médico pericial.

Em cumprimento de Ações Civas Públicas - ACP foi autorizado ao INSS o credenciamento de médicos para a realização de perícia nos Estados de Santa Catarina, Paraná (Londrina), Rio Grande do Sul e Rondônia (Porto Velho), assim como a implantação administrativa de benefícios por incapacidade, com base em documento médico do Auxílio Doença Previdenciário.

A Diretoria de Saúde do Trabalhador constituiu um grupo de trabalho por meio da Portaria nº 4/INSS/DIRSAT, de 27/07/2011, para avaliar e estabelecer parâmetros de períodos de repouso por motivo de doença, com finalidade de estimar os prazos de reconhecimento de direito dos benefícios por incapacidade dos segurados da Previdência Social, com base na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID10. O instrumento elaborado foi submetido à consulta pública e consolidado em 2013. No entanto, não foi publicado aguardando análise da propriedade e oportunidade para tal.

A DIRSAT, por meio da Divisão de Gerenciamento de Benefícios Assistenciais – DGBASS, na condição de Vice-coordenadora do Grupo de Trabalho para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Deficiência e do Grau de Incapacidade da Pessoa com Deficiência requerente do BPC – GMADI, assim como a Divisão de Serviço Social, participou ativamente das 7 reuniões realizadas em 2013. Este grupo é formado por técnicos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), peritos médicos e assistentes sociais do Instituto Nacional do Seguro Social. É função deste grupo acompanhar e aprimorar o modelo de acesso das pessoas com deficiência ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas atividades são orientadas por um plano de ação destinado a manter atualizados os profissionais que atuam diretamente na concessão de benefícios, como assistentes sociais e peritos médicos do INSS.

Ademais, o grupo trabalhou na avaliação e sistematização do Plano de Ação de 2014, na revisão para nova versão do instrumento de avaliação e sugestões de melhorias para o SIBE/BPC, considerando inclusive demandas advindas das capacitações e multiplicações realizadas durante o ano de 2013.

Em conformidade e em atendimento à demanda dos profissionais que atendem nas Agências da Previdência Social, a DSS atualizou parte do conteúdo do Manual Técnico do Serviço Social, documento norteador das atividades da área com a finalidade de uniformizar procedimentos.

A Divisão do Serviço Social participou da discussão e elaboração do conteúdo, referente ao Serviço Social do INSS, para as cartilhas sobre os serviços e benefícios da Previdência Social que serão confeccionadas e disponibilizadas pelo Ministério da Previdência Social, assim como foram igualmente revistas as informações acerca das áreas de perícia médica e reabilitação profissional

Dentre as ações desenvolvidas pela DIRSAT em 2013, há que se destacar a participação na discussão junto ao MPS de mecanismos para agilizar o julgamento de recursos administrativos referentes ao Nexo Técnico Epidemiológico - NTEP e proporcionar uma resposta mais célere ao trabalhador e à empresa; além da participação na discussão junto a PFE-INSS sobre a possibilidade de aceitação de documentação digitalizada para instrução de requerimentos referentes à aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos na tentativa de agilizar a sua análise e beneficiar o trabalhador.

Formação e Capacitação

Foi realizada em Brasília, a primeira capacitação sobre a Lei Complementar nº 142/2013, promovida pela DSS e pela Coordenação de Perícias Ocupacionais. Nessa capacitação, participaram 54 Assistentes Sociais e 50 Médicos Peritos. A Segunda etapa terá continuidade em fevereiro e março de 2014.

A Divisão do Serviço Social e a DGBASS, em conjunto com o Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS (CFAI) promoveram ação de capacitação presencial, na área temática do Benefício de Prestação Continuada, com o intuito de aprimorar e qualificar os profissionais envolvidos no reconhecimento do direito ao BPC, além de uniformizar os procedimentos operacionais.

A Divisão do Serviço Social também realizou a capacitação sobre Instrumentalidade do Serviço Social além de outra importante ação direcionada ao levantamento das temáticas pertinentes para as capacitações que serão executadas em 2014, com prioridade destacada para o tema “Saúde do Trabalhador”, por ser a base do Novo Modelo de Avaliação da Capacidade Laborativa e da concepção de reabilitação profissional defendidos pela Diretoria de Saúde do Trabalhador – DIRSAT.

No que se refere às atividades da reabilitação profissional, foi realizada a Capacitação em Mercado de Trabalho, dirigida a servidores das Superintendências Regionais, abrangendo o total de 75 servidores. A equipe também elaborou o material técnico relativo à área para a ambientação dos novos Analistas do Seguro Social. Os Responsáveis Técnicos da Reabilitação Profissional nas Gerências-Executivas, designados em 2013 para exercer esta função comissionada técnica participaram, em Brasília, de reunião para alinhamento e aprofundamento dos conhecimentos técnicos e de gestão.

Em decorrência de novos atos normativos expedidos sobre aposentadoria especial, foi realizada capacitação para os peritos médicos sobre a avaliação dos requerimentos de aposentadoria especial dos servidores do INSS.

Houve também a realização de uma etapa complementar de formação de multiplicadores, nas Superintendências Sudeste I e Nordeste, acerca da aposentadoria especial do RGPS, da qual participaram também servidores das áreas de auditoria do INSS.

12.1.4 Diretoria de Gestão de Pessoas

Responsável

Nome: José Nunes Filho

Telefone: (61) 3313-4991

E-mail: jose.filho@inss.gov.br

A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Serviço de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, vem mobilizando esforços para a implementação de um Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, no INSS, de abrangência nacional.

Nesse sentido, foi incluído no Plano de Ação do INSS - 2011, mediante aprovação do Corpo Diretor desta Autarquia, o Projeto de Implementação do Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho no INSS, com o objetivo de promover saúde e qualidade de vida no trabalho com enfoque preventivo, o que representa um avanço significativo no âmbito da gestão estratégica de pessoas no INSS. O Projeto tem prazo de execução até 2015 e prevê a institucionalização da Política, do Programa e de Indicadores de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, a partir de um diagnóstico institucional.

Esse Projeto, assim como as demais ações e iniciativas em curso nessa área, está ancorado na Política de Atenção à Saúde do Servidor - PASS, no âmbito do Serviço Público Federal, e propõe uma atuação preventiva e estruturante para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas no ambiente do trabalho, com base nos pressupostos teórico-metodológicos da Ergonomia da Atividade aplicada à qualidade de vida no trabalho.

Na busca da melhoria contínua do bem-estar e saúde do servidor, a área responsável vem priorizando algumas ações estratégicas relativas aos seguintes temas:

- Acessibilidade
- Educação para Aposentadoria
- Responsabilidade Socioambiental
- Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS
- Ouvidoria do Servidor
- Exames Médicos Periódicos

Ao tratar a ACESSIBILIDADE, estamos priorizando as pessoas com deficiência. Nosso projeto prevê a elaboração de uma Cartilha; a avaliação dos sistemas corporativos; a formalização de um comitê, composto por pessoas com deficiência; e a criação do Sistema de Acessibilidade. Estas ações representam um grande avanço na garantia dos direitos do servidor no exercício da cidadania. Permitem a identificação dos servidores com deficiência, sua lotação e necessidades para realização do trabalho no dia a dia. Além disso, garantem a participação dos próprios servidores com deficiência na construção de todo o trabalho desenvolvido. Nosso grande desafio será tornar os sistemas corporativos do Instituto acessíveis a todas as pessoas, independente da deficiência.

- Avanços em 2013:

✓ Resolução 310/PRES/INSS – publicada em 12/06/2013, alterada pela Resolução 359/PRES/INSS, publicada em 12/12/2013. Disciplina ações de acessibilidade para servidores com deficiência.

✓ Memorando – Circular Conjunto nº11 DGP/DIRSAT/INSS – publicado em 12/07/2013. Orienta para o cadastramento e avaliação multiprofissional dos (as) servidores (as) com deficiência por meio do Sistema de Acessibilidade – ACCESSQVT.

✓ Projeto de Acessibilidade para os Servidores com Deficiência – em execução.

✓ Sistema de Acessibilidade – Cadastro, avaliação e identificação das necessidades das pessoas com deficiência – concluído.

✓ Cartilha – sensibilização para a diversidade - em fase de diagramação.

✓ Avaliação dos Sistemas Corporativos – torná-los acessível aos servidores com deficiência - a cargo da CGTI.

✓ Criação de Comitê Nacional de Acessibilidade (composto também por servidores com deficiência) – caráter permanente e consultivo para questões de acessibilidade dos servidores com deficiência – Portaria nº 1769/PRES/INSS, publicada em 15/08/2013.

✓ Cadastro dos servidores com deficiência.

✓ Realização da primeira reunião do Comitê Nacional de Acessibilidade – dezembro/2013.

A EDUCAÇÃO PARA APOSENTADORIA - EPA trouxe um tom inovador. Com o lema “Educar para o presente, para a transição e para o futuro, promovendo saúde”, a proposta pretende alcançar como público participante todos os servidores, independente do tempo de serviço, priorizando os que estão próximos à aposentadoria (demanda emergencial). Essa premissa tem como foco garantir que a Educação para Aposentadoria tenha uma atuação longitudinal, ao longo da carreira do servidor, devendo ser iniciada a partir da posse no Instituto.

- Avanços em 2013:

✓ Capacitação dos servidores responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos de educação para aposentadoria;

✓ Projeto Nacional de Educação para Aposentadoria – concluído e validado pelas equipes de SQVT das Superintendências-Regionais.

O SIASS é um grande desafio, especialmente sua interiorização. A ampliação da instalação de Unidades SIASS em nível nacional irá favorecer a implementação dos seus três eixos: Perícia em Saúde (humanizada e informatizada); Assistência em Saúde e Promoção da Saúde e Vigilância em Saúde (ambientes e processos de trabalho). Assim, estamos disciplinando o seu funcionamento no âmbito do INSS, com base nas diretrizes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e incentivando a utilização do SIAPE SAÚDE, que permite o acompanhamento e diagnóstico epidemiológico de forma sistemática, favorecendo a definição de projetos de promoção à saúde e prevenção de agravos.

- Avanço em 2013:

✓ Resolução 312/PRES/INSS – publicada em 14/06/2013 - Dispõe sobre o funcionamento das unidades SIASS no âmbito do INSS.

O SIAPE SAÚDE é o sistema informatizado da Administração Pública Federal, que consolida informações sobre a saúde dos servidores de forma descentralizada e estruturada por meio de módulos: Perícia Oficial, Exames Periódicos de Saúde, Promoção e Vigilância, Investidura em Cargo Público e Informações Gerenciais.

A OUVIDORIA DO SERVIDOR, sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEGEP/MP é um canal de escuta para todos os servidores que trabalham no Serviço Público Federal. Por meio dele, tomamos conhecimento do nível de satisfação e reivindicações dos servidores. No INSS, está a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas, o tratamento e encaminhamento das mensagens, assim como o acompanhamento do atendimento às demandas dos servidores pelas áreas solucionadoras.

Considerada pela DGP como uma importante ferramenta de gestão, em 2012 foram emitidos relatórios, os quais, além de fornecerem dados gerenciais para os gestores, também oferecem subsídios para as ações de SQVT.

Informamos que foi concluído o Projeto de criação da Ouvidoria Interna da Previdência Social, sob a coordenação do Ministério da Previdência Social - MPS. Foi instituído um Grupo de Trabalho, do qual a Diretoria de Gestão de Pessoas fez parte, representando o INSS, além de representantes do MPS, PREVIC e DATAPREV, para definição da estrutura e funcionamento da Ouvidoria Interna.

- Avanço em 2013:

- ✓ Elaboração de Projeto de reestruturação da Ouvidoria do Servidor no INSS.

Com relação aos EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS – política instituída pelo Governo Federal por intermédio do Decreto Nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que veio regulamentar o art. 206-A da Lei nº 8.112/90, a Diretoria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, institucionalizou o programa por intermédio de ação descentralizada, cujas contratações irão ocorrer em cada unidade do Instituto em nível nacional, com o controle e acompanhamento por parte do Setor de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - SQVT.

Importante destacar que desde 2011 a Diretoria de Gestão de Pessoas havia elaborado proposta para levar a efeito a realização de tais exames, tendo, à época, optado por realizá-la com a autogestão conveniada para oferecimento de planos de saúde, em função da capilaridade dos servidores do Instituto e a estrutura oferecida pela operadora em nível nacional.

No entanto, a proposta inicial teve que ser redefinida e reavaliada em função da edição da Portaria Normativa/MP/SRH/Nº 5, 22 de novembro de 2011, que excluiu a possibilidade de realização dos Exames Periódicos por intermédio de convênio, restando, assim, as opções de se realizar o programa diretamente pelo órgão ou entidade; por intermédio de licitação e por meio de convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública.

Optou-se, então, pela contratação descentralizada de empresa especializada à vista da impossibilidade de alocar os profissionais médicos da autarquia em tais atividades, em virtude de estarem estritamente voltados para o atendimento à comunidade – objetivo primeiro deste Instituto; bem como da negativa do Ministério da Saúde em conveniar com o INSS, fundamentado em mesmo argumento: alocação da mão de obra escassa para a execução da missão daquela pasta.

Algumas unidades descentralizadas e a Administração Central do Instituto iniciaram o processo de contratação para realização dos Exames Médicos Periódicos em seus servidores vinculados, cuja conclusão deverá ocorrer no ano 2014, momento em que será reavaliada a sistemática de execução de tal ação, em virtude da edição da Medida Provisória n. 632, de 24 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2013, que alterou o art. 206 da Lei n. 8.112/90, permitindo a celebração de convênio com autogestão para a realização de tais exames.

Buscando a PROFISSIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DE SQVT, foram formalizadas, em 2011, Equipes nas Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas, com definição de atribuições e perfil. Nosso desafio é compor todas as equipes no formato multiprofissional.

- Avanço em 2013:

- ✓ Criação de Sistema de Gerenciamento e Acompanhamento das Ações de SQVT - Gerenciamento e visibilidade das ações.

Para a PROFISSIONALIZAÇÃO DAS EQUIPES, temos atuado em conjunto com o Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS – CFAI, promovendo capacitação continuada para as Equipes e cursos para os servidores e gestores.

Destacamos o Curso de SQVT para Gestores, que capacitará os gestores para a identificação de posturas gerenciais que favoreçam o bem-estar dos servidores e equipes, ampliando seu olhar para as alternativas de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho. Será pré-requisito e obrigatório para gestores.

Também destacamos o Curso Disseminando SQVT nas Unidades do INSS, que tem a finalidade de familiarizar os servidores das diversas áreas de atuação do INSS com os conceitos e propostas da área de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - SQVT, ampliando, assim, a rede de SQVT. Trata-se, portanto, de uma ação relevante para a Área, uma vez que favorecerá o envolvimento dos servidores com as ações da Área.

- Avanço em 2013 (em parceria com o CFAI):

- ✓ Curso “Disseminando Saúde e Qualidade de Vida no trabalho”.

- ✓ Capacitação em Condução de Grupos de Educação para Aposentadoria – realizado.

- ✓ Curso “Gestão em SQVT” - construído e programado para o segundo semestre de 2014.

Considerações Finais

Ainda não é possível apresentar relatório das ações descentralizadas de SQVT, ou seja, realizadas pelas Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas. Com a implementação do Sistema de Acompanhamento das Ações de SQVT, será possível o registro dessas ações de modo mais fidedigno. Além disso, o sistema favorecerá a elaboração de planejamento com metas descentralizadas.

Evidenciamos que é essencial a compreensão por parte de todos os gestores e servidores de que a “Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho é tarefa de todos e responsabilidade institucional”.

Por fim, ressaltamos, mais uma vez, a necessidade de implementação de Equipes Multiprofissionais nos três níveis gerenciais: Administração Central (SSQVT), Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas. Faz-se urgente e importante que cuidemos, efetivamente, da saúde do cidadão-servidor, deste trabalhador que tem garantido a melhoria contínua da imagem e dos serviços prestados pelo Instituto ao cidadão-usuário.

12.1.5 Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística

Responsável

Nome: Lenilson Queiroz de Araujo

Telefone: (61) 3313-4540

E-mail: lenilson.araujo@inss.gov.br

Orçamento Aprovado

No exercício de 2013 o orçamento aprovado para o INSS totalizou a importância de **R\$ 371.788.133.900,00**, distribuído nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Tabela 50 - Orçamento aprovado por Unidade Orçamentária

33904	Fundo do Regime Geral da Previdência Social	R\$ 358.582.891.270,00
33201	Instituto Nacional do Seguro Social	R\$ 13.205.242.630,00

Além disso, o INSS recebeu de outros órgãos a importância de **R\$ 33.925.941.746,43**, oriundos das Unidades Orçamentárias abaixo:

Tabela 51 - - Orçamento recebido de outros órgãos por Unidade Orçamentária

55901	Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 33.924.417.285,27
15118	Outros	R\$ 1.524.461,16
26234		
26350		
26419		
33206		
49101		
53101		
56101		
63101		
71104		

Gráfico 2 - Dotação Orçamentária do INSS



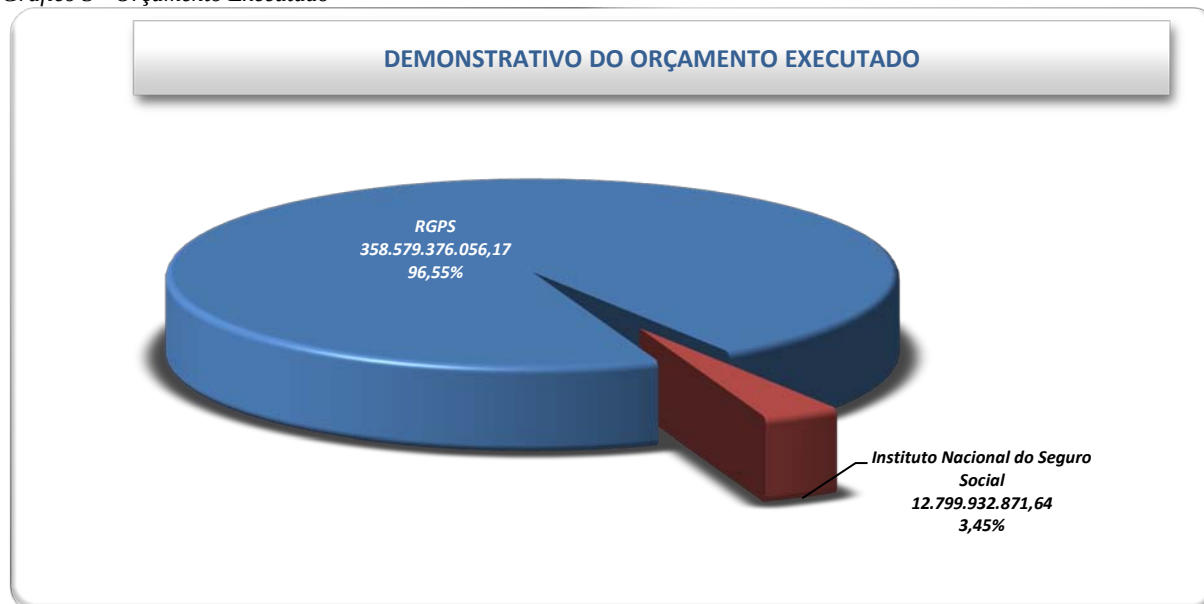
Fonte: SIAFI

Execução Orçamentária

Desse orçamento foi executado no INSS o total de R\$ 371.379.308.927,81 nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas:

33904	Fundo do Regime Geral da Previdência Social	R\$ 358.579.376.056,17
33201	Instituto Nacional do Seguro Social	R\$ 12.799.932.871,64

Gráfico 3 - Orçamento Executado



Fonte: SIAFI

Na Unidade Orçamentária 33904 – Fundo de Regime Geral da Previdência Social executou-se o valor de R\$ 358.579.376.056,17 nas despesas abaixo relacionadas:

Outras Despesas Correntes: R\$ 358.579.376.056,17.

Programa 2061	Previdência Social	R\$ 350.885.868.610,23
Projeto/Atividade 009W	Compensação Previdenciária	R\$ 2.020.945.000,00
Projeto/Atividade 0E81	Pagamento de Benefícios Previdenciários Urbanos	R\$ 269.213.945.583,23
Projeto/Atividade 0E82	Pagamento de Benefícios Previdenciários Rurais	R\$ 79.650.978.027,00

Programa 0901	Operações Especiais/Cumprimento de Sentenças Judiciais	R\$ 7.693.507.445,94
Projeto/Atividade 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Tribunais Regionais Federais	R\$ 2.626.834.748,89
Projeto/Atividade 0482	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor Oriunda da Justiça Comum Estadual	R\$ 199.997.725,54
Projeto/Atividade 0486	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) Oriunda da Justiça Comum Estadual	R\$ 567.620.199,51
Projeto/Atividade 0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor (Tribunais Regionais Federais)	R\$ 4.299.054.772,00

Gráfico 4 - Execução Orçamentária FRGPS por programa



Fonte: SIAFI

Quanto à Unidade Orçamentária 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social executou-se o valor de R\$ 12.799.932.871,64 nas despesas abaixo relacionadas:

Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 10.451.931.935,45.

Programa 0089	Previdência Social de Inativos e Pensionistas da União	R\$ 4.868.100.390,59
Projeto/Atividade 009K	Complementação de Aposentadoria e Pensões da RFFSA	R\$ 682.500.000,00
Projeto/Atividade 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis	R\$ 4.185.600.390,59

Programa 0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	R\$ 264.695.720,80
Projeto/Atividade 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (precatórios)	R\$ 260.095.031,24
Projeto/Atividade 00G5	Contribuição da União para o Custeio do RPSPF	R\$ 4.600.689,56

Programa 0909	Operações Especiais Outros Encargos Especiais	R\$ 389.409.308,00
Projeto/Atividade 0536	Pagamento de Benefícios de Legislação Especial	R\$ 389.409.308,00

Programa 2114	Programa de Gestão e Manutenção do MPS	R\$ 4.929.726.516,06
Projeto/Atividade 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais	R\$ 824.700.977,05
Projeto/Atividade 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	R\$ 4.105.025.539,01

Outras Despesas Correntes: R\$ 2.232.226.034,54.

Programa 0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	R\$ 73.046.469,00
Projeto/Atividade 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (precatórios)	R\$ 73.046.469,00

Programa 0909	Operações Especiais Outros Encargos Especiais	R\$ 351.215.714,00
Projeto/Atividade 0536	Pagamento de Benefícios de Legislação Especial	R\$ 351.215.714,00

Programa 2061	Previdência Social	R\$ 1.349.155.678,53
Projeto/Atividade 20GN	Educação Previdenciária e Financeira	R\$ 693.760,20

Programa 2061	Previdência Social	R\$ 1.349.155.678,53
Projeto/Atividade 20HR	Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social	R\$ 697.163,44
Projeto/Atividade 20HT	Sistema Nacional de Informação de Registro Civil – SIRC	R\$ 532.035,39
Projeto/Atividade 2292	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários	R\$ 305.539.087,54
Projeto/Atividade 2294	Defesa Judicial da Previdência Social Básica	R\$ 28.850.685,25
Projeto/Atividade 2562	Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos	R\$ 5.009.199,67
Projeto/Atividade 2563	Gestão da Melhoria Contínua	R\$ 4.169.423,17
Projeto/Atividade 2564	Gestão de Cadastro da Previdência Social	R\$ 93.866.110,15
Projeto/Atividade 2585	Serviço de Reabilitação Profissional	R\$ 16.077.973,36
Projeto/Atividade 2591	Reconhecimento de Direitos de Previdenciários	R\$ 38.710.146,35
Projeto/Atividade 2593	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social	R\$ 757.515.335,68
Projeto/Atividade 4405	Previdência Eletrônica	R\$ 83.844.459,06
Projeto/Atividade 8426	Desmobilização de Imóveis não Operacionais do INSS	R\$ 135.759,21
Projeto/Atividade 8869	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS	R\$ 13.514.540,06

Programa 2114	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social	R\$ 458.808.173,01
Projeto/Atividade 2000	Administração da Unidade	R\$ 76.065.509,24
Projeto/Atividade 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	R\$ 152.330.810,58
Projeto/Atividade 2010	Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	R\$ 4.347.229,42
Projeto/Atividade 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	R\$ 36.366.566,18
Projeto/Atividade 2012	Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados	R\$ 176.539.532,34
Projeto/Atividade 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	R\$ 13.158.525,25

Investimentos: R\$ 115.774.901,65.

Programa 2061	Previdência Social	R\$ 114.038.301,61
Projeto/Atividade 116V	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS	R\$ 61.872.715,22
Projeto/Atividade 2593	Funcionamento das Unidades descentralizadas da Previdência Social	R\$ 46.738.264,94
Projeto/Atividade 8869	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS	R\$ 5.427.321,45

Programa 2114	Programa de Gestão e Manutenção do MPS	R\$ 1.736.600,04
Projeto/Atividade 2000	Administração da Unidade	R\$ 1.736.600,04

Gráfico 5 - Execução Orçamentária do INSS por grupo de despesa



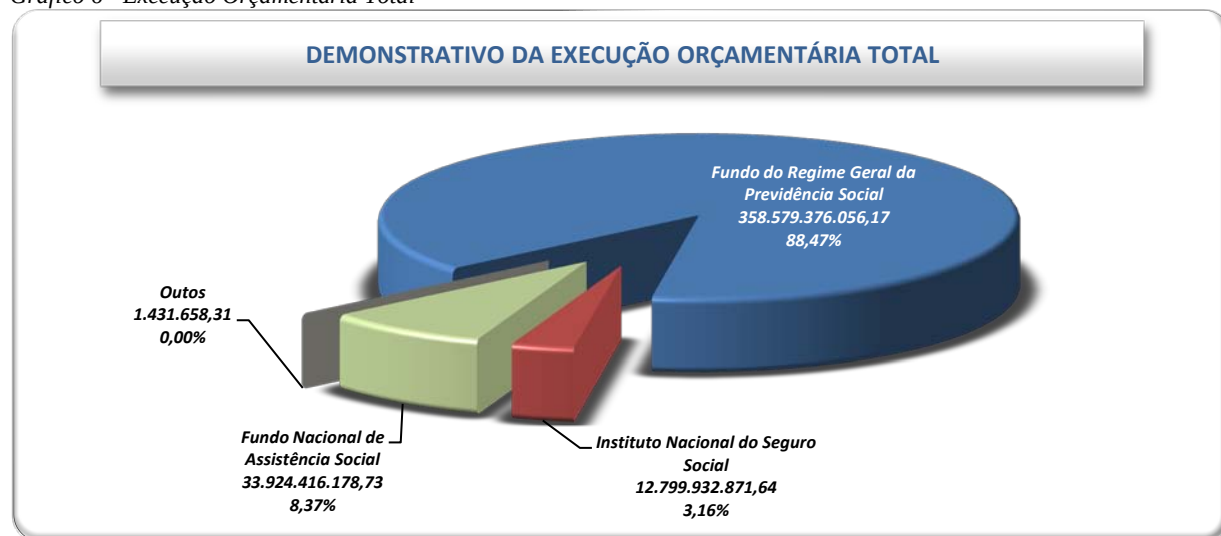
Fonte: SIAFI

Execução Orçamentária Total

Por fim, destacamos que a execução total da dotação disponibilizada para o INSS em 2013 foi de **R\$ 405.305.156.764,85**, distribuída nas seguintes Unidades Orçamentárias:

33904	Fundo do Regime Geral da Previdência Social	R\$ 358.579.376.056,17
33201	Instituto Nacional do Seguro Social	R\$ 12.799.932.871,64
55901	Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 33.924.416.178,73
15118 26234 26350 33206 49101 56101 63101 71104	Outros	R\$ 1.431.658,31

Gráfico 6 - Execução Orçamentária Total



Fonte: SIAFI

Leilão da Folha de Benefícios

Em julho de 2009, o INSS realizou o leilão para o pagamento dos novos benefícios da Previdência Social em todo o Brasil, a partir dos emitidos em janeiro de 2010. Dez bancos públicos e privados participaram do pregão presencial, e de maior preço, e sete bancos arremataram os 26 lotes da folha. Desde o início do referido ano, os bancos vencedores são responsáveis pelo pagamento dos novos benefícios. O modelo de licitação foi aprovado pelo TCU e submetido a uma audiência pública, em junho de 2009, para que os interessados pudessem fazer sugestões para o aperfeiçoamento das regras. Isso representou uma economia anual de R\$ 250 milhões somente em tarifas bancárias.

O INSS, no exercício 2013, arrecadou o montante de R\$ 223.023.056,81 oriundo do leilão da folha de pagamento de benefícios. Desse total, R\$ 158.872.912,28 se refere ao Leilão da Folha Pregão Presencial 11/2013 e R\$ 64.150.144,53 ao contrato do estoque de benefícios:

Tabela 54 - Arrecadação Referente ao Pregão Presencial 07/2009: Contratos com Vigência 01/01/2010

BANCO	CNPJ – BANCO	Total Remuneração
1	000000000000191 - BANCO DO BRASIL S/A	10.134.794,27
104	00360305000104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22.816.327,60
237	60746948000112 - BANCO BRADESCO SA	59.430.043,90
3	04902979000144 - BANCO DA AMAZONIA SA	912,95
33	90400888000142 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	7.050.741,19
341	60701190000104 - ITAU UNIBANCO S.A.	33.587.061,14
389	17184037000110 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	14.761.626,06
748	01181521000155 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	135.602,63
756	02038232000164 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	4.053,18
41	92702067000196 - BANCO DO ESTADO RIO GRAND SUL SA	10.951.749,36
		158.872.912,28

Fonte: SISTEMA SIAFI – valores atualizados até 31/12/2013

Tabela 55 - Arrecadação Referente ao Estoque da Folha de Benefícios: Contratos Com Vigência 07/2010

BANCO	CNPJ – BANCO	Total Remuneração
1	000000000000191 - BANCO DO BRASIL S/A	17.478.750,99
104	00360305000104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11.798.629,84
21	28127603000178 - BANESTE S/A	670.314,97
237	60746948000112 - BANCO BRADESCO SA	11.730.512,51
3	04902979000144 - BANCO DA AMAZONIA SA	125.901,64
33	90400888000142 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	5.615.110,99
341	60701190000104 - ITAU UNIBANCO S.A.	9.356.834,24
37	04913711000108 - BANCO DO ESTADO DO PARA	80.517,04
389	17184037000110 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	493.004,39
399	01701201000189 - HSBC	2.335.173,90
4	07237373000120 -BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	606.624,13
41	92702067000196 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	1.558.048,83
422	58160789000128 - BANCO SAFRA S/A	2.037,76
47	13009717000146 - BANCO ESTADO DE SERGIPE	42.540,04
70	00000208000100 - BRB - BANCO DE BRASILIA S/A	204.191,85
748	01181521000155 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	1.332.684,87
756	02038232000164 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	719.266,54
		64.150.144,53

Fonte: SISTEMA SIAFI – valores atualizados até 31/12/2013

Recuperação de Crédito Pós-óbito do Beneficiário por Meio de Processo Administrativo

O resultado das cobranças efetuadas pelas Gerências-Executivas junto aos bancos em 2013 totalizou R\$ 29.179.416,83, sendo R\$ 25.957.506,16 referentes aos exercícios anteriores e R\$ 3.221.910,67 ao exercício de 2013, conforme quadros demonstrativos a seguir:

DEVOLUÇÕES DE VALORES DE BENEFÍCIOS PAGOS INDEVIDAMENTE PELO AGENTE PAGADOR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 9024

Tabela 52 - Devoluções benefícios pagos indevidamente exercícios anteriores - Código de Recolhimento 9024

Unidades Gestoras	UF	Total
510005	Distrito Federal	94.941,81
510030	Piauí	1.243.817,34

Unidades Gestoras	UF	Total
510080	Sergipe	731.889,70
510120	Pará	985.757,43
510135	Amapá	34.450,27
510170	Santa Catarina	552.980,06
510280	Mato Grosso do Sul	82.683,29
510350	Espírito Santo	169.569,00
510405	Goiás	606.703,95
510480	Acre	41.675,72
510510	Paraíba	324.919,69
510580	Amazonas	302.924,38
510599	Roraima	18.029,85
510630	Tocantins	93.030,58
510670	Paraná	1.339.685,00
510760	Rio Grande do Norte	459.609,71
510815	Ceará	1.275.246,26
510890	Rio Grande do Sul	2.595.290,86
511080	Mato Grosso	618.833,46
511135	Alagoas	735.156,65
511180	Pernambuco	557.412,01
511270	Maranhão	950.901,74
511325	São Paulo	4.490.916,25
511640	Bahia	1.896.031,25
511770	Minas Gerais	3.741.959,76
512035	Rondônia	125.948,45
512060	Rio de Janeiro	1.887.141,69
TOTAL		25.957.506,16

Fonte: SIAFI2013 – valores atualizados até 31/12/2013

DEVOLUÇÕES DE VALORES REFERENTES A BENEFÍCIOS PAGOS INDEVIDAMENTE PELO AGENTE PAGADOR DO EXERCÍCIO - CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 9040

Tabela 53 – Devoluções benefícios pagos indevidamente no exercício - Código de Recolhimento 9040

Unidades Gestoras	UF	Total
510005	Distrito Federal	8.729,16
510030	Piauí	64.742,65
510080	Sergipe	17.920,04
510120	Pará	16.329,99
510170	Santa Catarina	93.899,31
510280	Mato Grosso do Sul	12.377,61
510350	Espírito Santo	67.520,74
510405	Goiás	11.415,83

Unidades Gestoras	UF	Total
510480	Acre	1.220,79
510510	Paraíba	13.484,96
510670	Paraná	198.386,49
510760	Rio Grande do Norte	30.040,63
510815	Ceará	22.047,42
510890	Rio Grande do Sul	537.882,51
511080	Mato Grosso	2.714,09
511135	Alagoas	34.210,90
511180	Pernambuco	19.733,06
511270	Maranhão	48.239,79
511325	São Paulo	1.284.188,05
511640	Bahia	48.389,00
511770	Minas Gerais	521.516,14
512035	Rondônia	13.991,99
512060	Rio de Janeiro	152.929,52
TOTAL		3.221.910,67

Fonte: SIAFI2013 – valores atualizados até 31/12/2013

Recursos Logísticos

A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRLOG continuou atuando em 2013 com foco na gestão participativa, envolvendo as atividades inerentes a área, bem como a interação com as diversas unidades do INSS, em nível nacional.

Em 2013 realizou-se a segunda reunião técnica nacional, com o envolvimento das áreas de Logística, Engenharia e Patrimônio Imobiliário, e teve como objetivo favorecer o reconhecimento do papel do gestor no contexto organizacional, ressignificando conceitos e revendo atitudes com vistas à melhoria dos processos de trabalho. Dentre os resultados obtidos estão:

- Alinhamento sobre as metas do Plano de Ação 2013;
- Desenvolvimento do plano de atividades do Projeto Esplanada Sustentável;
- Elaboração de *check list* para gestão e cogestão dos contratos operacionais;
- Processos modelos de alienação de bens móveis;
- Integração do GT Minutas da Procuradoria Federal Especializada com servidores que operacionalizaram as contratações no INSS; e
- Racionalização e otimização de recursos na centralização dos acervos documentais.

Destaca-se abaixo algumas atividades relevantes desenvolvidas durante o exercício de 2013:

Gestão de Contratos:

- **Ações**

- Capacitação Interna:

Realizada em parceria com as Superintendências Regionais e Gerências-Executivas e patrocinada pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS – CFAI, com o objetivo de proporcionar aos servidores que executam suas atividades na área de licitações e contratos os conhecimentos necessários para atuarem na condução da formalização de processos licitatórios e na gestão e fiscalização de contratos, bem como na elaboração e análise das planilhas de custos e formação de preços.

Segue abaixo o cronograma da referida capacitação:

Tabela 54 - Gestão de Contratos - Capacitação Interna

Período	Local de Realização	Servidores Envolvidos	Evento	Público alvo
Fev/2013	Brasília/DF	07 (sete)	Elaboração do conteúdo programático e finalização do cronograma de realização do curso	02 (dois) servidores da DGCON e 05 (cinco) das SR's
Maio/2013	São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Florianópolis/SC	68 (sessenta e oito)	Turmas 01, 02 e 03	Servidores da Logística, tendo 02 (dois) instrutores por turma
Maio/2013	São Paulo/SP, Natal/RN e Goiânia/GO	70 (setenta)	Turmas 04, 05 e 06	
Maio/2013	Belo Horizonte/MG, Florianópolis/SC, Natal/RN e Goiânia/GO	88 (oitenta e oito)	Turmas 07, 08, 09 e 10	
Junho/2013	Brasília/DF	20 (vinte)	Turma 11	Servidores da Auditoria, Engenharia e CGLCON, tendo 02 (dois) instrutores por turma
Junho/2013	Brasília/DF	22 (vinte)	Turma 12	

- Revisão e atualização do Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, versão 4.0:

Realizada pela Divisão de Gestão de Contratos - DGCON com o objetivo de promover as alterações da legislação que rege a matéria de licitações e contratos e consequentemente providenciar a atualização do Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, versão 4.0, que serve como base de consulta pelos servidores que atuam nas Unidades Descentralizadas.

- Revisão e atualização das Minutas-Padrão dos Editais de Licitação:

Realizada em parceria com o Grupo de Trabalho - GT da Procuradoria Federal Especializada com o objetivo de verificar as alterações da legislação que rege a matéria de licitações e contratos e consequentemente proceder a atualização das minutas-padrão de editais de licitação e posterior disponibilização no Portal do Instituto.

- Cursos Internos e Externos e Participação em Eventos:

Atualização de conhecimentos por meio da participação em cursos e eventos na área de Logística, objetivando a orientação dos servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos nas Unidades Descentralizadas.

Gestão de Despesas Operacionais:

- Gestão e acompanhamento de aproximadamente 4.270 (quatro mil duzentos e setenta) contratos ativos;

- Atualização constante das informações contratuais, disponíveis na Intranet acerca dos custos operacionais de todas as GEX/APS;

- Levantamento de requisitos funcionais voltados para a implantação de sistema único de gestão e acompanhamento de contratos e despesas operacionais (GCWEB);

- Acompanhamento trimestral das atividades dos mais de 14 mil terceirizados que atualmente prestam serviço em nossas unidades;

- Orientações operacionais diversas acerca da utilização de sistemas integradores do Governo Federal (SIASG, COMPRASNET) para todas as unidades.

- Sistema de Gestão de Contratos – GCWEB: implementação do módulo de cadastramento dos contratos do Sistema de Gestão de Contratos – GCWEB de modo a incrementar o acompanhamento e controle da despesa continuada no âmbito do INSS. O período de consolidação do banco de dados ainda está vigente, mas já temos uma nova visão sobre a composição dos contratos continuados administrados pelas unidades descentralizadas.

O mencionado sistema foi desenvolvido em moderna plataforma web, com linguagem de programação que permite o seu acesso a partir de microcomputadores, *tablets* e até *smartphones*. Com o andamento do prazo de cadastramento dos contratos continuados, já temos a possibilidade de extração de alguns relatórios iniciais, detalhando-se por Gerência-Executiva.

- Implementação do Sistema Gasto Eficiente em âmbito nacional, depois de ser escolhido como Melhor Prática conduzida pela Superintendência Regional Nordeste entre as várias ações apresentadas na II Reunião Técnica Nacional de Logística, Engenharia e Patrimônio Imobiliário, realizada em meados de 2013. Trata-se de sistema para acompanhamento e controle de gastos com papel, energia elétrica, água e telefonia fixa, conforme recomenda o Programa Esplanada Sustentável (PES), do qual esta Autarquia é signatária. Nele é possível o cadastramento de ações de redução do consumo destes itens por todas as unidades de atendimento e unidades administrativas do INSS, o que possibilita uma visão de monitoramento gerencial em níveis de Gerência-Executiva, Superintendência Regional e Administração Central. Além disso, o sistema está implantado também com módulo de registro das ações referentes à implantação da Coleta Seletiva Solidária no alcance das Gerências-Executivas, possibilitando o monitoramento das ações também nesta área.

Ressaltamos como resultado alcançado a consolidação dos valores de sustentabilidade na cultura do INSS, processo que começa com as iniciativas da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P). Atualmente, o conjunto de ações está abrigado no Programa Esplanada Sustentável (PES), o qual traçou as diretrizes de implementação do Sistema Gasto Eficiente. Incrementando esta concepção de preservação dos recursos naturais e de preservação do planeta, incluiu-se no sistema um módulo para monitoramento das ações relativas à implantação da Coleta Seletiva Solidária, traçando um painel bastante fidedigno

desta realidade no alcance do Instituto. Destacamos, ainda, o primeiro ganho observado a partir do uso do Sistema Gasto Eficiente: em alguns dos itens acompanhados (papel, energia elétrica, água e telefonia fixa) houve a redução de até 40% na despesa da Superintendência Regional Nordeste, onde o programa foi pioneiro.

Gestão de Documentos e Informação:

A Divisão de Gestão de Documentação e Informação - DGDIN, durante o exercício de 2013, atuou de forma articulada com as principais áreas da Autarquia e em consonância com o Planejamento Estratégico da Instituição. O fato se deve a necessidade de estabelecer e consolidar a Política de Gestão de Documentação e Informação no INSS, em todo o Brasil, dando vazão, visibilidade e viabilidade a ações e projetos estratégicos para a Instituição.

• Macroações

- Normativo/Orientação (Política de Gestão Documental);
- Acompanhamento do Sistema Informatizado de Protocolo da Previdência Social - SIPPS;
- Suporte direto ao levantamento de requisitos funcionais, voltados à gestão documental, na implantação dos sistemas e projetos vinculados ao INSS (E-doc e Digitaliza);
- Realização da I Reunião Técnica Nacional Cedocprev;
- Implantação, Gestão e Centralização dos Cedocprev;
- Supervisão/visitas técnicas aos arquivos setoriais e Cedocprev;
- Atuação no fluxo de implantação das novas APS do PEX;
- Atuação nos Comitês Estratégicos do INSS: Comitê Gestor de Implantação dos Novos Sistemas, Comitê de Implantação das Novas Gerências-Executivas e no Comitê de Segurança e Tecnologia da Informação e Comunicações;
- Atuação no processo de definição das diretrizes e estruturação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
- Projetos de Organização dos Arquivos do INSS;
- Participação no processo de atualização da Resolução nº 149/INSS/PRES, de 19 de julho de 2011;
- Implantação das Bibliotecas Setoriais do INSS e Gestão do Acervo Museológico;
- Atuação no processo de desenvolvimento e implantação dos Sistemas Parceiros (SIBE, Portal CNIS, E-recursos, JA Eletrônica);
- Participação na elaboração do Manual de Gestão de Informação e Documentação - MGID do Ministério da Previdência Social;
- Elaboração da minuta do Código de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação Documental das atividades finalísticas do INSS em conjunto com o Arquivo Nacional;

- Participação nas discussões do Processo Eletrônico Nacional;
- Sistemas Parceiros (SIBE, Portal CNIS, E-recursos, JA Eletrônica);
- Suporte para as atividades da Comissão da Verdade, Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Este suporte contempla, inclusive, a cessão de Analista Arquivista lotado no INSS para compor Grupo de Trabalho - GT da referida comissão.

Gestão de Materiais:

- Implementação no Sistema ADMPER - Depreciação e Reavaliação de Bens Móveis – Macro-Função SIAFI nº 020330. Implementação das rotinas de contabilização da Depreciação e Reavaliação de Bens Móveis em cumprimento às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. O reflexo da depreciação se deu a partir de 2011 e o reflexo da reavaliação se deu a partir de janeiro/2013. Esses resultados são gerados por meio do Sistema ADMPER e repassados mensalmente para as Setoriais Contábeis.

Resultado alcançado: O INSS, por meio dessa ação, atendeu a determinação da STN, Macro-Função SIAFI nº 020330, sendo um dos poucos Órgãos Federais a realizar tal feito.

- Implementação no Sistema ADMPER – Módulo de Desfazimento de Bens Móveis. A criação desse módulo no Sistema ADMPER propiciou grande agilidade nos procedimentos de desfazimento de bens móveis nas Gerências-Executivas, uma vez que todo o processo de desfazimento, desde a elaboração do Rol de Material a Alienar – RMA, Termo de Vistoria e Avaliação, Termo de Doação até a Baixa dos Bens, passou a ser realizado de maneira sequencial e interligada, não havendo retrabalho nas operações. Essa demanda atendeu solicitação antiga dos usuários do sistema nas Unidades Descentralizadas.

Resultado alcançado: celeridade nos processos de alienação de bens móveis e considerável diminuição do retrabalho relativo às ações de desfazimento de bens móveis.

- Implementação de várias funcionalidades no Sistema ADMPER: criação de Nota de Entrada, PCM, Ajustes de Unidades (vinculação de endereços), Substituição de Plaquetas, com objetivo de melhorar a ferramenta da gestão, propiciando às Unidades Descentralizadas melhor controle do patrimônio mobiliário do Instituto.

Resultado alcançado: permitir ao gestor de material permanente nas Unidades Descentralizadas que, por meio do Sistema ADMPER, melhore o desenvolvimento das tarefas, executando com segurança a gestão sobre todos os materiais permanentes no âmbito de cada unidade.

- Capacitações presenciais: Curso de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis. Capacitação relativa aos procedimentos de desfazimento de bens móveis, ministrado em todas as Superintendências Regionais, com o objetivo de ofertar aos gestores de material permanente e membros de comissões de alienação, conhecimentos quanto às rotinas, procedimentos, normas de desfazimento de bens móveis e formalização de processos padrões.

Resultado alcançado: processos padrões de alienações de bens móveis formalizados adequadamente.

- Participação na II Reunião Técnica Nacional de Logística, Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS - 2013, com o objetivo de alinhar procedimentos relativos à gestão de material permanente e material de consumo.

Resultado alcançado: repasse de informações para aprimorar a gestão de material permanente e material de consumo nas Unidades Descentralizadas.

- Recadastramento Geral de Bens Móveis do INSS: Projeto Piloto na Gerência-Executiva Florianópolis/SC e Superintendência Regional Sul. Considerando a necessidade do desenvolvimento de ação do Grupo de Trabalho - GT, constituído pela Portaria nº 619/PRES/INSS/2013, relativo ao Recadastramento Geral de Bens Móveis, foi realizado Projeto Piloto na Gerência-Executiva Florianópolis e Superintendência Regional Sul. Essa ação visa o recadastramento geral de todos os bens permanentes em uso, localizados nas unidades piloto, tendo como objetivo principal promover o ajuste, corrigindo as divergências existentes, por intermédio da substituição das plaquetas de identificação de todos os bens.

Resultado alcançado: foram recadastrados cerca de 13.000 (treze mil) itens na Gerência-Executiva Florianópolis e 4.000 (quatro mil) na Superintendência Regional Sul. Está em fase de conclusão o lançamento no Sistema ADMPER, por cada uma das Unidades.

- Projeto Recadastramento Geral de Bens Móveis do INSS em todas as Unidades Descentralizadas e Administração Central: criado juntamente com o citado GT, que visa o recadastramento geral de todos os bens permanentes em uso, localizados em todas as Unidades Descentralizadas do INSS, tendo como objetivo principal promover o ajuste, corrigindo as divergências existentes, mediante a substituição das plaquetas de identificação de todos os bens.

Resultado esperado: o recadastramento de cerca de 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil itens permanentes, em todas as Unidades Descentralizadas.

- Capacitação à Distancia – EAD: Curso de Movimentação, Controle e Responsabilidade de Bens Móveis do INSS. Desenvolvida com o objetivo de difundir conhecimento das normas a todos os gerentes de APS, gerentes-executivos, chefes de unidades e servidores, no tocante a responsabilidade na movimentação, controle, uso e guarda dos bens móveis que estão sob sua subordinação. O Curso foi formatado no sentido de ser obrigatório para os gestores e aberto aos demais servidores.

Resultado esperado: o curso será disponibilizado no mês de março/2014 e tem como meta alcançar todos os servidores do INSS, de modo especial, os ocupantes de cargos de chefia.

- Desfazimento de Bens Móveis: diante da necessidade de se realizar alienações de bens móveis inservíveis, uma vez que os depósitos nas Unidades Descentralizadas encontravam-se com volumes consideráveis e, ainda, tendo em vista que as normas relacionadas às eleições proíbem que sejam realizadas alienações por doação durante o ano de 2014, foram executadas várias ações no sentido de que as diversas unidades promovessem as alienações necessárias

Resultado alcançado: foram alienados cerca de 230.000 (duzentos e trinta mil) itens inservíveis.

- Gestão de Material de Consumo: acompanhamento, mediante o Sistema de Controle de Materiais de Consumo (CMCWEB), das rotinas, ações e gestão de material de consumo junto a todas as Unidades Descentralizadas

Resultado alcançado: fornecimento de informações gerenciais à CGRLOG e Sala de Monitoramento.

A Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLCO atuou com foco no desenvolvimento de práticas visando a melhoria dos procedimentos administrativos que possibilitem a melhor interação entre as áreas de licitações, contratos, pagamentos e atividades gerais, de forma a possibilitar uma melhoria contínua na gestão dos procedimentos existentes, aliado ao cumprimento da legislação pertinente.

Buscou-se agir preventivamente no acompanhamento dos 129 contratos vigentes, bem como na instrução dos novos processos, com a verificação periódica do atendimento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo, sobretudo aquelas oriundas da Controladoria-Geral da União e dos acórdãos do Tribunal de Contas da União.

A CGLCO atuou interagindo com todas as áreas no âmbito da Administração Central do INSS, contribuindo com o apoio logístico necessário à administração das unidades, tendo como competência e atribuições a execução das atividades imprescindíveis ao desenvolvimento dos projetos, instruindo processos administrativos, realizando licitações, inclusive centralizadas e nacionais, e firmando contratos para a aquisição de materiais e serviços.

As ações foram trabalhadas de forma a conciliar a manutenção dos contratos já existentes e de cunho essencial ao funcionamento das unidades, sobretudo da Administração Central, com as demandas direcionadas pelas Diretorias e demais setores, cujos projetos são afetos às suas respectivas áreas

Dentre as licitações realizadas, a maioria foi efetuada na modalidade de Pregão Eletrônico, excetuando-se as que, por sua natureza técnica, não foram classificadas como serviço comum.

De forma a otimizar os procedimentos de aquisições e o gerenciamento dos recursos orçamentários disponíveis, utilizou-se de Atas de Registros de Preços para aquisições de grande vulto, realizadas de forma centralizada pela GLCO para atender o INSS nacionalmente, tais como: equipamentos de informática, mobiliário e cadeiras.

Ressaltamos a ação desenvolvida relativa a alienação de 24.011 unidades de bens móveis inservíveis e ociosos, por meio da doação a entidades beneficentes e órgãos públicos federais, compreendendo: mobiliário em geral, equipamentos de informática - oriundos de antigos contratos de locações, bens sem condição de uso - recebidos da Receita Federal do Brasil. Esta ação possibilitou, além da otimização dos espaços disponíveis no almoxarifado situado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, também economia de recursos gastos com a manutenção dos referidos equipamentos.

Em relação aos serviços continuados, para atender às demandas necessárias do Edifício Sede e demais prédios da Administração Central, foram firmados diversos contratos, destacando-se os de serviço de limpeza, manutenção de veículos, serviços de recepção, operador de central telefônica, manutenção predial, brigada de incêndio, vigilância e manutenção de Storage.

Dentre as contratações de abrangência nacional conduzidas pela CGLCO no exercício de 2013, ressaltamos:

- a) Serviços de passagens aéreas;
- b) Serviços de Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC;

c) Contratação de instituição especializada na realização de concurso público – FUNRIO;

d) Aquisição de mobiliário padrão do INSS: licitação de grande vulto, com duração aproximada de 6 meses; ata da sessão com 1.659 páginas devido à complexidade das fases de habilitação e classificação das propostas; 431 itens licitados; 24 empresas participantes, 9 vencedoras; e negociação de preços com os fornecedores realizadas via troca de mensagens no *chat*, com economia para o Instituto de R\$ 1.086.584,15;

e) Aquisição de cadeiras: licitação de grande vulto, com duração aproximada de 5 meses; ata da sessão com 403 páginas devido à complexidade das fases de habilitação e classificação das propostas; 65 itens licitados; 25 empresas participantes, 6 vencedoras; e negociação de preços com os fornecedores realizadas via troca de mensagens no *chat*, com economia para o Instituto de R\$ 303.802,56; e

f) Aquisição de equipamentos de informática: licitação de grande vulto, certame com duração aproximada de 2 meses; 18 itens licitados; 60 empresas participantes; 6 vencedoras; e negociação de preços com os fornecedores realizadas via troca de mensagens no *chat*, com economia para o Instituto de R\$ 315.733,60.

Outra ação importante foi a instrução de processos administrativos e a realização de leilões para alienação de bens imóveis de uso não operacional, anteriormente destinados à utilização pela Administração Central, sendo alienados 5 (cinco) imóveis no Distrito Federal no exercício de, cujo valor arrecadado totalizou R\$ 2.421.518,10.

Engenharia e Patrimônio Imobiliário

Em 2013 ficaram concluídas 148 (cento e quarenta e oito) obras, sendo 84 (oitenta e quatro) na ação 116V e 64 (setenta e quatro) na ação 8869.

No tocante ao Projeto de Expansão da Rede de Atendimento – PEX, 75 (setenta e cinco) obras ficaram concluídas em 2013, possibilitando a inauguração de novas agências da Previdência, totalizando 309 (trezentas e nove) das 720 (setecentas e vinte) previstas.

Atendendo ao Acórdão nº 2.170/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União, em 2012 o INSS promoveu ampla pesquisa sobre as condições de acessibilidade dos seus prédios operacionais, tanto prédios voltados para o atendimento quanto prédios administrativos. A pesquisa foi feita na ferramenta Supervisão que reproduziu o mesmo formulário aplicado pelo TCU durante auditoria a respeito do tema.

Essa pesquisa resultou na identificação de um volume de obras de reforma e construção, além da capacidade operacional do INSS para um só exercício, levando-se em conta inclusive as obras do PEX. Assim, está sendo elaborado plano de obras capaz de atender as demandas de acessibilidade, iniciando-se da mais crítica para a menos crítica.

Para fazer as obras de promoção da acessibilidade, haverá necessidade de reescalonamento do cronograma do PEX considerando a capacidade operacional limitada do Instituto, principalmente das áreas de engenharia, logística e orçamentária. Atualmente, se encontram em andamento aproximadamente 103 (cento e três) obras e mais 500 (quinhentos) contratos continuados de manutenção (predial, ar-condicionado e elevadores) envolvendo a área de engenharia.

12.1.6 Auditoria-Geral

Responsável

Nome: Sueli Aparecida Carvalho Romero

Telefone: (61) 3313-4587

E-mail: sueli.romero@inss.gov.br

Conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA/2013, a Ação 2562 - Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos está vinculada ao Programa 2061 e à iniciativa 00RC – Fortalecer os controles internos, o combate às fraudes, a gestão de riscos e a segurança institucional e ao objetivo 0252 – Fomentar políticas e ações de sustentabilidade dos regimes previdenciários com foco em supervisão, controle e gestão de riscos.

Esta Ação abrange as atividades de Auditoria, Corregedoria e Tomada de Contas Especial, sob responsabilidade e controle da Auditoria-Geral, das despesas com diárias, passagens terrestres e aéreas, autorizadas durante o exercício ou pelo reconhecimento de valores devidos em exercícios anteriores e, ainda, em caráter indenizatório.

Dessa forma, a dotação inicial foi fixada no montante de R\$10.887.214,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quatorze reais), conforme disposto na Lei nº 12.798, de 04/04/2013, sendo autorizado durante o exercício, o valor de R\$8.887.214,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quatorze reais), e, com o advento dos normativos que culminaram no limite de movimentação e empenho, o valor disponibilizado para custear esta Ação, apresentou-se reduzido na ordem de 43,64% sobre a dotação autorizada, impondo adequações na execução das metas física e financeira, conforme os demonstrativos:

EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DA AÇÃO 2562

Tabela 55 - Demonstrativo execução físico-financeira da Ação 2562

Meta Física			Dotação	Meta Financeira		
Prevista	Executada	%	Autorizada	Limite de Movimentação e Empenho	Executada	% sobre limite e movimentação de Empenho
1.350	1.280	94,81%	8.877.214,00	5.009.199,67	4.995.147,09	99,72%

Fonte: SIAFI/CONO, consulta em 20/01/2013

Tabela 56 - Detalhamento da execução físico-financeira da Ação 2562

Área	Meta Física			Execução Financeira
	Previsão	Execução	%	
Auditoria	650	821	126,31%	1.459.343,60
Corregedoria	650	400	61,54%	3.365.838,31
Tomada de Contas Especial	50	59	118,00%	169.965,18
TOTAL	1.350	1.280	94,81%	4.995.147,09

Corregedoria

De acordo com o planejamento estabelecido pela Corregedoria-Geral referente ao exercício de 2013, previa-se a conclusão de 650 (seiscentos e cinquenta) processos, considerando sindicâncias e processos administrativos disciplinares. As restrições orçamentárias, contudo, impactaram no cumprimento da meta, tendo em vista a necessidade de adoção de medidas, estendidas às projeções regionais, para a priorização de processos considerando aspectos de relevância e criticidade. Dessa forma foi possível a execução inferior à prevista, sendo passível das justificativas:

a) - a carência de servidores: Quadro deficiente, se comparado ao considerável estoque de processos recepcionados, contendo indicativos de irregularidades (processos originários da Força Tarefa Previdenciária, Auditoria Interna, CGU, TCU, Monitoramento Operacional de Benefícios e Ouvidoria);

b) - as instaurações de processos em APS distantes: Priorizadas as instaurações de processos em localidades distantes dos grandes centros, visto a iminência do instituto da Prescrição (comissões atuando, somente, com 01 ou 02 processos, quando a média, por CPAD, fica entre 06 a 08 processos); e

c) - a restrição orçamentária: Contribuiu para o não cumprimento da meta física, a contar do início do segundo semestre/2013. Como consequência, 96 (noventa e seis) processos foram sobrestados entre os meses de setembro a novembro/2013 e deverão ser retomados em 2014 (já que necessitávamos priorizar algumas ações).

Tomada de Contas Especial (TCE)

Durante o exercício foi possível superar a meta física inicialmente prevista pela Divisão de Tomada de Contas Especial, com o incremento na conclusão dos processos no segundo trimestre.

O aumento do quantitativo de TCE instauradas e concluídas deve-se ao fato de alterações na legislação, em especial a Portaria/CGU nº 807, de 25/04/2013, que aprovou a Norma de Execução destinada a orientar tecnicamente sobre TCE aos órgãos de Entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal e, ainda, a definição de prazos para que os processos, após a instauração, sejam encaminhados para apreciação e encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.

Auditoria

Os valores desembolsados pela área de Auditoria custearam as 821 (oitocentas e vinte e uma) ações apresentadas no demonstrativo, identificando o quantitativo de Ações deflagradas pela Auditoria-Geral e suas projeções Regionais individualizadas por Ação estabelecida no PAINT/2013, incluindo os Trabalhos de Auditoria realizados no âmbito nacional (Ações Ordinárias), Riscos Locais e Especiais, as de acompanhamento (Conformidade ou operacional) e compartilhadas.

O acréscimo no percentual de execução da Meta Física em 26,31%, deve-se às ações realizadas em conjunto com a CGU, que se elevaram em decorrência da extensão do escopo do trabalho e, em razão de desenvolvimento de ações contínuas por meio de monitoramento de sistemas em substituição a previsão de realização “in Loco”, uma vez a

obrigatoriedade de readequação do planejamento em face da restrição orçamentária e do estabelecimento de limite de movimentação e empenho, sendo disponibilizados à Ação, créditos insuficientes para garantir a consecução dos objetivos e metas, na forma do planejamento inicial.

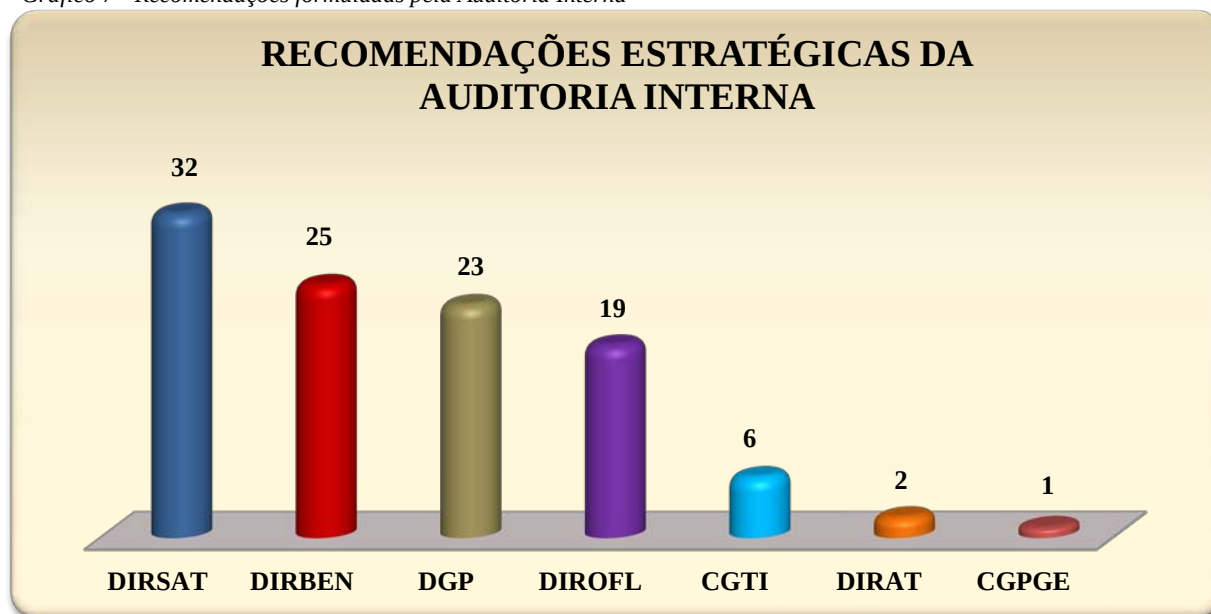
Trabalhos de Auditoria Desenvolvidos

Em razão dos trabalhos realizados, foram formuladas Recomendações Estratégicas às Diretorias: DIRBEN, DIRSAT, DIRAT, DIROFL, DGP e às Coordenações: CGTI e CGPGE, por meio dos Relatórios Finais Consolidados, oportunizando o conhecimento das evidências identificadas para fins de tomada de decisões considerando o apontamento dos riscos de Conformidade, Gestão de Pessoas, Gestão Operacional, Infraestrutura e Tecnologia.

Registra-se que as recomendações formuladas pela Auditoria Interna têm como objetivo agregar valor à gestão, contribuindo com a melhoria dos processos por resultados, fortalecimento dos controles internos, mitigação dos riscos e adoção de medidas proativas.

Os Gráficos a seguir demonstram o quantitativo de recomendações formuladas, por área de atuação, bem como a incidência dos riscos:

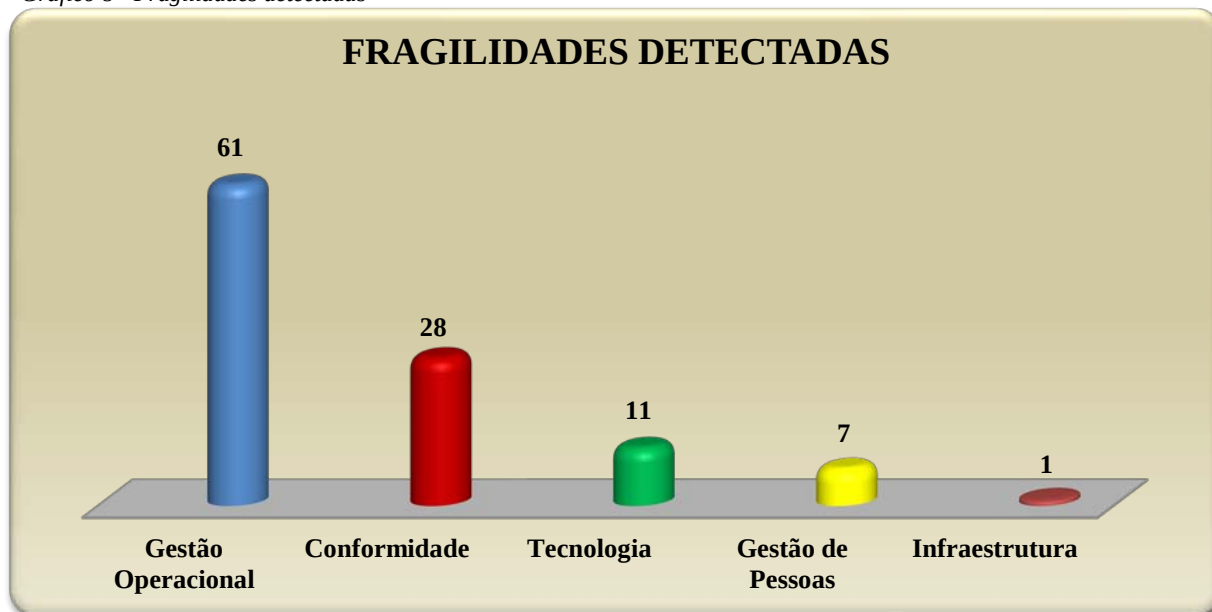
Gráfico 7 - Recomendações formuladas pela Auditoria Interna



Fonte: Relatórios Finais Consolidados

O Gráfico a seguir apresenta síntese dos riscos identificados:

Gráfico 8 - Fragilidades detectadas



Fonte: Relatórios Finais Consolidados

As informações a seguir ressaltam os trabalhos de Auditoria realizados, as principais fragilidades identificadas, os impactos e as medidas mitigadoras propostas, por área de atuação.

Área de Logística

a) Trabalho de Auditoria nº 02/2013 - Auditoria no Processo de Gestão de Materiais de Consumo e Permanentes

Esse Trabalho de Auditoria pautou-se nos aspectos relacionados à gestão das aquisições, ao desempenho dos sistemas de controle e gerenciamento que engloba planejamento das compras/reposição do estoque, o certame licitatório, os contratos de fornecimento de bens e consumo e permanente, recebimento, aceitação e guarda dos bens patrimoniais, existência de rotinas e procedimentos de trabalho, ao cumprimento das práticas recomendadas pela legislação.

Principais fragilidades identificadas:

- Incompletude da formalização processual;
- Descumprimento de prazos estabelecidos para entrega/recebimento de materiais;
- Baixo desempenho dos sistemas de controle; e
- Controle ineficiente no gerenciamento das entradas e saídas de materiais, bem como em relação armazenagem, identificação e diferenças de informações e valores quando comparados os dados constantes nos sistemas CMC Web, Sistema de Administração de Material Permanente (ADMPER Web) e SIAFI.

b) Trabalho de Auditoria nº 04/2013 - Auditoria na Gestão das Obras de construção e Reformas das Unidades do INSS

Esse Trabalho de Auditoria foi realizado para fins de avaliação do desempenho da gestão no tocante ao acompanhamento das contratações e a execução dos serviços de engenharia destinadas as obras de construção e reformas.

Principais fragilidades identificadas:

- Vistoria de Terreno realizada por profissional sem a devida comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Inexistência do procedimento de homologação correspondente à doação do terreno e outras formalidades processuais;
- Editais sem a previsão de itens exigidos em normativos, a exemplo, critérios de sustentabilidade, projeto básico completo e bem elaborado, comprovação de estimativa de preço;
- Vícios na formalização processual pela não apresentação tempestiva de garantias exigidas à execução dos serviços, não comprovação do atendimento às ressalvas indicadas pelo Órgão Jurídico e verificação da adimplência das contratadas no SICAF/CADIN; e
- Inconformidades na fiscalização dos contratos, relacionadas à inobservância das exigências estabelecidas por órgãos externos, a exemplo o Corpo de Bombeiros, e de instalações de materiais, equipamentos e serviços, conforme previsão em contrato, dentre outros.

c) Trabalho de Auditoria nº 05/2013 - Auditoria na Gestão dos Contratos de Serviços de Prestação Continuada

Esse Trabalho de Auditoria proporcionou os exames correspondentes à formalização processual e a sua adequação aos normativos vigentes, a partir da fase interna do procedimento licitatório até a fase da celebração do contrato, seus aditamentos e a execução dos serviços, avaliando-se os resultados relacionados aos recursos orçamentários disponibilizados, ao cumprimento de prazos, ao cronograma físico-financeiro, aos pagamentos e demais atos administrativos.

Principais fragilidades identificadas:

- Incompletude na formalização processual em fase da não comprovação de justificativas, assinaturas em documentos, autorizações, pesquisas de preços, além da ausência de elementos que devam constar no processo administrativo em conformidade com o edital e na formalização dos contratos;
- Preenchimento deficiente pelo gestor e co-gestores do Contrato dos instrumentos de controles de fiscalização;
- Não preenchimento ou encaminhamento intempestivo e ausência das fichas de inspeção e controle previsto nos normativos internos do INSS; execução contratual não acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle previstos em norma;

- Controle ineficiente das obrigações fiscais e trabalhistas em relação aos funcionários terceirizados; e
- Serviços executados em periodicidade divergente do que o estabelecido no Edital/Termo de Referência; serviços não executados na periodicidade e qualidade contratada.

d) Trabalho de Auditoria nº 09/2013 - Auditoria no Processo de Gestão dos Imóveis Dominicais do Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS

Esse Trabalho de Auditoria pautou-se na verificação da atualização dos dados registrados em contas específicas nos sistemas, no controle dos imóveis pelo setor responsável, na estrutura operacional para execução das rotinas referentes à gestão dos imóveis, nas ações empreendidas para viabilizar a regularização da documentação dominial para a alienação dos imóveis e para promover à regularização das ocupações dos imóveis ou espaço físico, além da Identificação das causas impeditivas do avanço das alienações dos imóveis.

Principais fragilidades identificadas:

- Pendência de regularização da Documentação Dominial, Documentação Cadastral e de Pagamentos de Taxas e Liquidação de Débitos de diversos imóveis;
- Informações desatualizadas, correspondentes aos registros patrimoniais e contábeis no Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário (SGPI Web) e no SIAFI;
- Inexistência de controle relacionada à administração e a manutenção do patrimônio do imobiliário do FRGPS;
- Pendência de regularização das cessões de uso de Imóveis Dominicais pelos Órgãos Públicos ou locação de imóveis a terceiros.

Impactos no processo de trabalho referente à Área de Logística

- Ineficácia e/ou desvios dos objetivos, má aplicação dos recursos públicos;
- Notificações dos órgãos de controle;
- Prejuízos legais (causas trabalhistas; impugnações / cancelamento de contratos);
- Interrupção de serviços essenciais e novo procedimento para contratação;
- Prejuízos a imagem do Órgão; e
- Fragilidades na fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados.

Medidas saneadoras propostas

- Aperfeiçoamento dos sistemas informatizados e dos controles internos.
- Criação de rotinas/fluxos de acompanhamento, revisão e supervisão dos procedimentos realizados pela linha de execução; e
- Adoção contínua de política de capacitação dos servidores que atuam na área de acompanhamento da gestão das aquisições e da execução de serviços contratados.

a) Trabalho de Auditoria nº 06/2013 - Auditoria Contínua nos Processos de Gestão de Pessoas

Esse Trabalho de Auditoria propiciou a avaliação da efetividade dos controles gerenciais e de acompanhamento dos Processos de Gestão de Pessoas, especificamente das ocorrências de Entradas com Atraso ou Saídas Antecipadas (00172), Recesso de Final de Ano (02323) e Compensações de Recesso (02424); e das Concessões de Diárias e Passagens as Prestações de Contas Pendentes.

Principais fragilidades identificadas:

- Não processamento ou efetivação parcial em Folha de Pagamento de descontos devidos e dos seus concomitantes registros no Cadastro do Servidor (SIAPECad);
- Desligamento de bolsistas (estagiários) sem o processamento dos descontos devidos em Folha de Pagamento, referentes às horas/minutos não compensados, quer pelo recesso de final de ano usufruído, quer por entradas ou saídas antecipadas; e
- Vulnerabilidades no processo de prestação de contas referente às concessões de diárias e reembolso de passagens e, por consequência, a intempestividade no processamento de devoluções e ressarcimentos ao erário.

b) Trabalho de Auditoria nº 08/2013 - Auditoria no Processo de Gestão das Concessões de Abonos de Permanência, Aposentadorias e Pensões

Esse trabalho de Auditoria foi elaborado para avaliação das rotinas e procedimentos, quanto à aderência à legislação e ao desempenho da gestão no processo concessório dos benefícios aos servidores e seus dependentes que compõem o Plano da Seguridade Social dos servidores vinculados ao Regime Jurídico Único.

Para fins de avaliação dos controles internos aplicados e das operações desempenhadas processaram-se os exames considerando os aspectos da legalidade, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, aliados ao controle gerencial, dessa forma, observando-se a aderência às disposições contidas no artigo 40, da Constituição Federal/1988, a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs. 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005 e 70, de 29/03/2012.

Principais fragilidades identificadas:

- Incompletude na formalização processual correspondente aos benefícios de Abono de Permanência, Aposentadorias e Pensões, em razão de Informações divergentes na confrontação SIAPE x Documentação em relação à frequência, cadastro, Licença Prêmio por Assiduidade, Averbções de Tempo de Serviço, Abono de Permanência, processamento das rubricas em Folha de Pagamento, em conformidade com a data da implementação do direito adquirido e a concessão do benefício de Abono de Permanência e Aposentadoria.
- Pendência de acertos/ajustes financeiros quando da transição da atividade para inatividade ou atividade para instituidor de pensão;
- Subutilização do Sistema de Apreciação dos Atos de Admissão e Concessão - SISAC, por meio do Portal do Tribunal de Contas da União;

- Enquadramento incorreto do Ato de Concessão de Abono de Permanência, Aposentadorias e Pensões; e

- Pendência de revisão dos proventos das aposentadorias por invalidez concedidas com base na EC nº 41/2003, por força das alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e ou encontro de contas dos valores processados em Folha de Pagamento.

Impactos no processo de trabalho correspondente à Gestão de Pessoas:

- Fragilidades na Gestão das Concessões, prejuízos aos servidores e/ou à Administração;

- Determinações do TCU relativas ao retorno dos servidores ao exercício das atividades para complementação do tempo de serviço após julgamento das concessões das aposentadorias ou exclusão de beneficiários inabilitados à Pensão Civil;

- Concessões sem a comprovação efetiva de dependência econômica;

- Informações divergentes quando comparado os dados cadastrais (SIAPE - SIAPECad) x Assentamentos funcionais;

- Não processamento de descontos devidos e corretos à RFB;

- Subutilização do SISAC;

- Enquadramento incorreto no Sistema dos benefícios; e

- Incompletude na formalização processual ou pendência de revisão em face da Emenda Constitucional editada posterior a concessão do benefício por invalidez

Medidas saneadoras propostas

- Adoção de medidas mitigadoras dos riscos identificados nas concessões de Abono de Permanência, Aposentadorias e Pensões Cíveis, cômputo de Licença Prêmio, Anuênio, demais vantagens e gratificações, os quais dificultam o bom desempenho da gestão;

- Mapeamento das fragilidades, possibilitando soluções corretivas, tempestivas e proativas;

- Proposição de políticas estratégicas de capacitação, desenvolvimento e motivação dos servidores; e

- Aprimoramento dos procedimentos técnicos, gerenciais e dos controles internos.

Área de Orçamento, Finanças e Contabilidade

a) Trabalho de Auditoria nº 07/2013 - Auditoria no Processo de Gestão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Esse Trabalho de Auditoria pautou-se no mapeamento das fragilidades, relacionadas às garantias, aos lançamentos contábeis, ao rol de responsáveis, aos créditos orçamentários e provisões financeiras, às despesas com encargos moratórios, restos a pagar e históricos dos documentos.

Principais fragilidades identificadas :

- Registros contábeis efetuados intempestivamente;
- Lançamentos em longo prazo e/ou curto prazo, infringindo princípios contábeis;
- Pendências de repasses de tributos (Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Naturezas - ISSQN), cuja retenção foi efetuada em exercícios pretéritos;
- Despesas com incidência de encargos moratórios provenientes de indisponibilização orçamentária e financeira;
- Apropriações de despesas fora do regime de competência, resultando em ressalvas no balancete da Unidade; e
- Históricos dos documentos do SIAFI incompletos e/ou incorretos.

Impactos no processo de trabalho referente à Área de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

- Deficiências na gestão que ensejam o fortalecimento dos procedimentos nas áreas orçamentária, financeira e contábil;
- Demonstração da não fidedignidade dos atos e fatos contábeis;
- Deficiências no controle patrimonial;
- Pendência de repasses de tributos e despesas com encargos moratórios; e
- Incompletude de informações nos documentos de pagamentos.

Medidas saneadoras propostas

- Alinhamento entre os setores para fins de apropriações tempestivas e obrigatórias; e
- Instituição de medidas para melhor desempenho adequações na operacionalização, implementando-se fluxo de procedimentos para ajustes tempestivos (Mês Aberto).

Área de Benefícios

a) Trabalho de Auditoria nº 11/2013 - Auditoria no Processo de Comprovação de Atividade do Segurado Especial

Esse Trabalho de Auditoria consistiu na verificação da comprovação de atividade rurícola do segurado especial no Reconhecimento de Direitos de Aposentadoria por Idade (espécie 41), Pensão por Morte (espécie 21) e Salário Maternidade (espécie 80).

Principais fragilidades identificadas:

- Ausência ou fragilidade da documentação contemporânea aos fatos que se quer comprovar;
- Área superior a quatro módulos fiscais; e
- Declaração e homologação sindical com data anterior a fundação do próprio Sindicato.

b) Trabalho de Auditoria nº 12/2013 - Gestão da Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Desenvolveram-se ações para fins de avaliação do gerenciamento da Folha de Pagamento do Regime Geral de Previdência Social, quanto à manutenção de benefícios de espécies incompatíveis e de pagamentos em duplicidade ao mesmo titular e benefícios com indicativo de óbitos de beneficiários, sem o devido tratamento. Desta ação resultou a detecção de pagamento indevido na ordem de R\$23.385.180,50 (vinte e três milhões trezentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos), recuperando aos cofres públicos o montante de R\$20.327.494,47 (vinte milhões trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Principais fragilidades identificadas:

- Acumulação indevida de benefícios de espécies incompatíveis;
- Duplicidade de pagamentos;
- Pagamentos pós-óbitos;
- Falhas de sistemas; e
- Ausência de sistema para realização de encontro de contas.

c) Trabalho de Auditoria nº 13/2013 - Auditoria em Benefícios de Aposentadoria por Invalidez com retorno voluntário ao trabalho

Esta ação avaliou a manutenção dos benefícios de aposentadorias por invalidez das espécies 04 (Aposentadoria por Invalidez do trabalhador rural); 05 (Aposentadoria por Invalidez Acidentária do trabalhador rural); 06 (Aposentadoria por Invalidez do empregador rural); 32 (Aposentadoria por Invalidez previdenciária) e 92 (Aposentadoria por Invalidez - acidente do trabalho), com indícios de retorno voluntário ao trabalho. Com esta ação foi evidenciada a manutenção irregular de benefícios representando um prejuízo no montante de aproximadamente R\$1.227.600,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Principais fragilidades identificadas:

- Beneficiários aposentados por invalidez que retornaram a exercer atividades laborais remuneradas;
- Utilização indevida de inscrições de titulares de benefícios para admissão de outros empregados;
- Baixo desempenho dos sistemas de controle (BATINV) e (CMOBEN); e
- Ausência de tratamento tempestivo das apurações.

d) Trabalho de Auditoria nº. 15/2013 – Auditoria no Processo de Pagamento Alternativo de Benefícios – PAB e Crédito Diário

Esta Ação de Auditoria contemplou a análise, por meio de pesquisas nos Sistemas Corporativos, dos Pagamentos Alternativos de Benefícios – PAB e Créditos Diários autorizados, verificando as possíveis inconsistências nos pagamentos; avaliando a eficiência e a eficácia dos controles internos propondo sua correta utilização e melhorias, a fim de mitigar os

riscos. Com esta ação evitou-se o pagamento indevido na ordem de R\$9.839.742,18 (nove milhões oitocentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), recuperou-se R\$92.655,45 (noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo ainda detectado o montante de R\$152.578,86 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) pendente de recuperação.

Principais fragilidades identificadas:

- Ausência de registro ou registro parcial no histórico de ocorrências do Benefício;
- Créditos com períodos e/ou valores incorretos em face de duplicidade de competência;
- Emissão do pagamento com períodos fictícios de crédito;
- Baixo desempenho dos sistemas de controle; e
- Controle ineficiente no gerenciamento das emissões e autorizações dos Pagamentos Alternativos de Benefícios – PAB e Créditos Diários.

Impactos no processo de trabalho correspondente à Área de Benefícios:

- Falta de comprovação do tempo de atividade rural, na condição de segurado especial;
- Cadastro sem as informações necessárias ao deferimento do pleito;
- Prejuízo financeiro; e
- Falha de sistema.

Medidas saneadoras propostas

- Parceria com outros órgãos externos para confirmação e alimentação do Cadastro;
- Criação de rotinas/filtros de acompanhamento, revisão e supervisão dos procedimentos realizados pela linha de execução;
- Adoção contínua de política de capacitação dos servidores que atuam na área de acompanhamento da gestão principalmente com relação ao reconhecimento inicial do direito;
- Automatização de rotina para realização de encontro de contas entre benefícios inacumuláveis;
- Desenvolvimento de rotina automatizada para invalidação de créditos, referente a período posterior à cessação do benefício, processados e ainda não pagos;
- Instituição de regras para o aplicativo LIBDUP do SUB/PLENUS, tornando-o eficiente na identificação e registro de acumulação indevida entre o Auxílio Suplementar – espécie 95 com outras espécies de benefício;
- Implementação no sistema de benefícios, aplicativo ou ferramenta que possa permitir, por opção, concessão de benefício sem geração de crédito no ato do processamento ou formatação, de modo a evitar emissão de créditos em duplicidade; e
- Capacitação de servidores

Área de Saúde do Trabalhador

Trabalho de Auditoria nº 16/2013 – Avaliação da Adequabilidade do Controle Interno dos Serviços/Seções de Saúde do Trabalhador da Previdência Social

Esse Trabalho de Auditoria pautou-se na avaliação da adequabilidade do Controle Interno dos Serviços/Seções de Saúde do Trabalhador (SST) das Gerências Executivas auditadas, a partir das suas atividades previstas no Regimento Interno/2009.

Principais fragilidades identificadas:

Perícia Médica/Reabilitação Profissional/ Serviço Social

- Descumprimento de Normativos pelos SST;
- Subutilização pelo SST dos sistemas corporativos como ferramenta de gestão;
- Inexistência de atividades de controle e supervisão "in loco" de modo rotineiro, nas Agências das Gerências Executivas pela equipe de Supervisão Técnica do SST;
- Controle ineficiente das atividades médico-periciais, reabilitação profissional e serviço social;
- Baixo índice de adequabilidade dos Laudos Médicos Periciais avaliados;
- Insucesso em reabilitar os clientes inscritos no programa de reabilitação, no prazo pactuado no Termo de Compromisso;
- Parcerias, acordos e convênios insuficientes na Reabilitação Profissional e Serviço Social;
- Controle ineficiente da qualidade dos serviços prestados por empresas parceiras;
- Insuficiência no aperfeiçoamento dos mecanismos de reconhecimento inicial do direito, que envolvam a Reabilitação Profissional; e
- Inadequação da infraestrutura do Serviço Social e Reabilitação Profissional conforme a previsão normativa.

Impactos no processo de trabalho referente à Área de Saúde do Trabalhador

- Ineficácia e ou desvios dos objetivos;
- Notificações dos órgãos de controle;
- Prejuízos financeiros;
- Retrabalho; e
- Prejuízos à imagem da Instituição

Medidas saneadoras propostas

- Adequação da Estrutura Regimental;
- Aprimoramento dos controles internos;

- Revisão de Atos Normativos;
- Supervisão sistemática das unidades de atendimento;
- Capacitação dos servidores;
- Implantação de sistemas mais eficazes;
- Providenciar apuração de irregularidade; e
- Ação tempestiva para eficiência/eficácia nos processos apuratórios de irregularidades e de cobrança administrativa.

12.1.7 Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS

Responsável

Nome: Alessandro Antonio Stefanutto

Telefone: (61) 3313-4961

E-mail: alessandro.stefanutto@agu.gov.br

A Procuradoria Federal Especializada (PFE/INSS) é órgão da Advocacia Geral da União responsável pela prestação do serviço jurídico ao Instituto Nacional do Seguro Social em todo o território brasileiro, desempenhando as atividades de representação judicial e extrajudicial e de consultoria e assessoramento às políticas públicas na previdenciária social, o que evidencia a extrema relevância de seu papel para o Estado e para a sociedade no Brasil.

Em 2013, a PFE/INSS demonstrou alinhamento às diretrizes de gestão pública estratégica formuladas pelo Ministério da Previdência Social e pelo INSS, desenvolvendo suas atividades institucionais a partir de objetivos e direcionadores definido em um amplo processo de planejamento estratégico. Construído pelos diversos níveis gerenciais da procuradoria a partir das sugestões enviadas por procuradores e servidores de todas as regiões do país e de uma ampla avaliação das condições em que as unidades da procuradoria prestam o serviço jurídico, bem como pela análise da experiência dos anos anteriores, elegeram-se os objetivos estratégicos da PFE/INSS que, ao longo do ano, foram desenvolvidos pelas diversas áreas da Administração Central de forma centralizada (garantindo homogeneidade de atuação para as unidades locais) e pelas Procuradorias Regionais da PFE/INSS, em parceria com as unidades Seccionais e com as unidades de execução direta da Procuradoria Geral Federal.

As principais ações e projetos estratégicos da PFE-INSS em 2013 foram, por área da Procuradoria:

GABINETE DO PROCURADOR CHEFE

O Gabinete do Procurador-Chefe esteve, no ano de 2013, ao lado dos gestores do INSS para o enfrentamento de dificuldades oriundas de diversos procedimentos e ações judiciais. A Divisão de Ações Prioritárias desenvolveu um mecanismo de acompanhamento das ações civis públicas que permitiu a intermediação entre o gestor do INSS e o procurador responsável pela defesa da Autarquia em juízo. Foi criado um banco de dados, que permite a efetiva gestão das ações civis públicas já em andamento e o acesso por qualquer interessado

(da própria procuradoria ou do INSS) das peças, decisões, atos administrativos de cumprimento, análise de risco, entre outros documentos de relevância.

A participação do Gabinete da PFE/INSS, em conjunto com a Subprocuradoria-Geral, na defesa do turno ininterrupto de atendimento foi de extrema relevância para a consolidação dessa ferramenta de gestão. Da mesma forma, o acompanhamento contínuo das demandas relativas ao Concurso Público permitiu sua execução sem interferências judiciais, arquivando-se eventuais inquéritos civis públicos abertos ou ações civis públicas ajuizadas para seu questionamento.

Outra iniciativa relevante diz respeito à defesa judicial para a manutenção da governança do INSS em relação à utilização de sua força de trabalho, em especial na área de perícia médica. Buscou-se reverter a situação de aparente desvantagem resultante do ajuizamento de inúmeras ações civis públicas voltadas a questionar o atendimento médico para utilizá-las como mais um instrumento de gestão, quando todos os demais houvessem falhado.

A efetiva participação em audiências e reuniões de trabalho nas unidades, em todo o Brasil, que se depararam com ações judiciais de grande complexidade (principalmente ações civis públicas) ou questionamentos dos órgãos de controle (como o Ministério Público Federal) foi importante para auxiliar os procuradores que atuam na localidade a lidar com demandas de projeção nacional, levando as perspectivas e considerações da Administração Central do INSS sobre o assunto.

SUBPROCURADORIA GERAL

Com o objetivo de aproximar os indicadores de desempenho, estabelecidos pela Portaria PFE-INSS nº 273/2011, dos objetivos estratégicos da Procuradoria, iniciou-se um estudo de reformulação dos índices e de sua forma de cálculo.

A alteração está em fase de conclusão e prevê novos indicadores: Índice de Concessões Judiciais – ICJ; Índice de Decisões Judiciais – IDJ; REATJUD – Índice de Reativações Judiciais e REVJUD – Índice de Revisões Judiciais.

Em outra iniciativa, a PFE/INSS, por intermédio de sua Coordenação de Assuntos Estratégicos (CAEST), implementou o Projeto de Convocações Multidisciplinares - CMD. O CMD possibilitou que mais de 40 Procuradores conhecessem e atuassem em outras unidades e com matérias diversas do que estão acostumados. O resultado foi extremamente satisfatório, causando maior integração entre as unidades e entre os colegas, além de ter representado um imenso ganho na gestão do conhecimento. Ainda valendo-se da CAEST, a Subprocuradoria desenvolveu uma Cartilha de Defesa dos Servidores. Trata-se de material com explicações e orientações claras e concisas dos procedimentos descritos na Portaria AGU nº 408/2009, que disciplina a representação judicial dos servidores pela Procuradoria-Geral Federal. A Cartilha está em fase de divulgação.

Em relação às ações regressivas, a Subprocuradoria deu continuidade ao trabalho dos anos anteriores dirigindo e intermediando as demandas de adaptação do Sistema Monitor, pela Dataprev, para o controle e monitoramento dos casos de potencial regresso.

COORDENAÇÃO GERAL DE MATÉRIA DE BENEFÍCIOS

Especificamente quanto à Coordenação Geral de Matéria de Benefícios (CGMBEN), destaca-se a iniciativa de auxiliar o INSS na implementação da chamada Justificação Administrativa (JA) eletrônica, que já tem sido utilizada nas Agências da Previdência Social (APS's) de Lajeado, Porto Alegre, Goiânia Leste e Oeste, Teófilo Otoni, Vitória, Londrina, Arapongas, Recife, Novo Hamburgo, Marília e Porto Alegre.

Ademais, encontra-se em andamento a execução do projeto QUALIFICA de gestão da qualidade em Matéria de Benefícios, por meio do qual se pretende diagnosticar e acompanhar a atuação administrativa e judicial do INSS visando o seu aprimoramento. Nesse sentido, foram selecionados em todo o país processos administrativos e decisões judiciais correlatas para análise pela Procuradoria e posterior identificação de potenciais causas de litigiosidade.

Seguindo essa tendência de redução de litigiosidade, o que está em consonância, inclusive, com o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2009, por meio do qual o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho da Justiça Federal (CJF) e a Advocacia-Geral da União (AGU) pactuaram a adoção de medidas dirigidas a essa finalidade, o Parecer nº 118/2013/CGPL/CGMBEN/PFE-INSS/PGF/AGU trouxe matérias em relação às quais se decidiu inexistir controvérsia jurídica.

Além disso, iniciou-se a execução do projeto de conciliação administrativa (CONCILIAD), por meio do qual se busca a solução dos conflitos na esfera administrativa, nas seguintes unidades: Brasília; Porto Alegre; São Paulo; Rio de Janeiro; Palmas; Recife; Porto Velho; Florianópolis; Natal e Caruaru.

Com a publicação da Resolução Conjunta nº 1/INSS/PFE-INSS/CRPS e com a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica entre INSS, PFE/INSS e Defensoria Pública da União (DPU), anteriormente ao ajuizamento de ações judiciais, os defensores públicos recorrerão ao Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS), possibilitando, assim, à Procuradoria Federal analisar a possibilidade ou não de propositura de acordos, evitando-se, com isso, a desnecessária judicialização da questão.

Por fim, no aperfeiçoamento do contencioso de benefícios, além da elaboração de 4 (quatro) novas teses de defesa mínima (sobre o auxílio-acidente para o segurado especial antes do advento da Lei nº 12.873/13; sobre a cumulação do auxílio-acidente com aposentadoria após o julgamento do Resp nº 1.296.673-MG; sobre o melhor benefício após o julgamento do RE 630.501; sobre a necessidade de afastamento da atividade tida como especial após a concessão do benefício de aposentadoria especial e sobre a necessidade de verificar o momento de início da invalidez para que o filho maior de 21 anos tenha direito ao benefício de pensão por morte), foi editado, também, o Memorando Circular nº 22/2013/CGMBEN/PFE-INSS/PGF/AGU, por meio do qual foram escolhidas matérias de destaque para sustentação oral perante as Turmas Recursais e Tribunais visando a manutenção, em Juízo, do entendimento administrativo do INSS.

COORDENAÇÃO GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Sob a perspectiva da atuação consultiva na área meio (licitações e contratos, pessoal e patrimônio imobiliário), a PFE/INSS teve marcada participação junto à Administração superior do INSS de modo a garantir a continuidade dos serviços administrativos da autarquia.

Na área de patrimônio imobiliário podemos destacar as seguintes ações: acompanhamento da reintegração na posse da Quadra J1 da Gleba Juvevê e dos procedimentos de venda; acompanhamento da venda do terreno ocupado pelo Hospital Público do Município de Diadema/SP à União, regularizando sua posse; fixação do entendimento de que é possível a alienação de bens tombados (pendente de uniformização pela PGF); participação nas tratativas para venda de imóveis à União, a serem aproveitados no Programa “Casa da Mulher Brasileira”; fixação do entendimento de que não é possível a cessão de uso de imóvel funcional localizado fora do Distrito Federal para residência de servidor nomeado para o cargo de Gerente-Executivo.

Também podemos destacar a participação proativa da PFE/INSS na formulação e elaboração de atos normativos internos tais como a participação no Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 2002, de 03 de setembro de 2013, que resultou na elaboração de minuta de ato normativo conjunto que disciplinará, de maneira uniforme, a celebração de convênios e outros ajustes que visem a disponibilização de dados constantes de cadastros geridos pelo do MPS, INSS e PREVIC; a efetiva consultoria à DIRAT e à DIRBEN no tocante à disponibilização de dados do SISOBÍ à outros órgãos públicos, bem como quanto à possibilidade jurídica da DATAPREV realizar o batimento com dados daquele cadastro para entidades privadas (instituições financeiras, por exemplo).

A Divisão de Pessoal da CGMADM contribuiu efetivamente para viabilizar a realização do concurso público para provimento de 300 vagas para o cargo de Analista do Seguro Social e, em atuação proativa, conseguiu evitar o ajuizamento de Ações Cíveis Públicas pelo Ministério Público Federal com o arquivamento de procedimentos e recomendações relacionados ao concurso.

No que toca à área de licitações e contratos, a atuação da CGMADM ocorreu com a efetiva participação em processos relevantes para a Autarquia, tanto na atividade de assessoramento como na de consultoria. São dignos de destaque os processos de contratação centralizada, a exemplo daqueles cujo objeto era a aquisição de cadeiras, mobiliário e equipamentos de informática. Também foi analisado pela Coordenação o processo para a contratação de mais uma central de teleatendimento, no qual a área de licitações e contratos da PFE-INSS, em parceria com a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos do INSS, procurou atualizar o instrumento convocatório do certame e o respectivo contrato à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.214/2013-Plenário). Ainda no que se refere às contratações do serviço de call center, a CGMADM manifestou-se pela possibilidade da fiscalização das obrigações trabalhistas do referido contrato por meio de amostragem, possibilitando a alteração do Manual de Procedimentos de Gestão de Contrato de Teleatendimento da Central 135.

É relevante notar que a atuação desta Coordenação não se dirige apenas ao gestor da Autarquia Previdenciária, mas também às unidades da PFE-INSS espalhadas por todo o Brasil. Na área de licitações e contratos, por exemplo, foram proferidos o Parecer nº 21/2013/DLIC/CGMADM/PFE-INSS/PGF/AGU e a Nota nº 358/2013/DLIC/CGMADM/PFE-INSS/PGF/AGU. O primeiro traçou os requisitos da legalidade da contratação do serviço de gerenciamento de frota e a mencionada Nota buscou delimitar a extensão dos efeitos da penalidade de suspensão, quando aplicada com espeque no art. 87, III, da Lei nº 8.666. Ambas as manifestações foram realizadas em processos oriundos de unidades da PFE-INSS e com o foco na orientação interna da Procuradoria em toda a sua área de atuação.

Ademais, a PFE/INSS teve atuação proativa de assessoramento jurídico a todas as áreas do INSS. O GT Minutas/PFE-INSS realizou duas reuniões para atualização das minutas-padrão de licitações e contratos administrativos. O INSS conta com 16 (dezesesseis) minutas-padrão para contratação de serviços terceirizados, aquisição de material e construção de obras de engenharia. Ainda, o Grupo de Trabalho Minutas/PFE-INSS elaborou parecer uniformizando os procedimentos para concessão de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e acessórios para segurados em Programa de Reabilitação. Opinou-se pela possibilidade desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parecer.

Sob a perspectiva judicial, viabilizou, juntamente com a PGF, a realização do Pregão Eletrônico nº 13/2013, cujo objeto foi o registro de preço para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras, etc) para atualização do parque tecnológico do INSS.

Por fim, a CGMADM participou ativamente de ações de capacitação na forma de reuniões técnicas regionais tendo também participado da “II Reunião Técnica Nacional da Logística” promovido pela DIROFL.

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS PROCURADORIAS

À Coordenação Geral de Administração das Procuradorias - CGAPRO/PFE-INSS compete, dentre outras atribuições regimentais, “coordenar e orientar as atividades de administração, gestão, planejamento e orçamento no âmbito da Procuradoria Federal Especializada” (artigo 51, incisos I e III, do anexo da Portaria MPS nº 296, de 09 de novembro de 2009 - Regimento Interno do INSS).

Com fins de dar cumprimento a tais diretrizes, realizamos em 2013 o desenvolvimento e implantação de projetos e ferramentas informatizadas que automatizam, ao máximo, os fluxos operacionais tanto da Direção Central da PFE-INSS quanto de suas unidades regionais e locais.

As ferramentas fornecem, sem aumento da carga de trabalho local, informações gerenciais em tempo real à Procuradoria Geral, tanto sob o aspecto estrutural (estrutura material e de pessoal; mobiliário e parque tecnológico) quanto na questão orçamentária.

Isto facilitará o trabalho de priorização nas necessidades locais e de interlocução com os projetos da PGF que demandem manifestação da PFE-INSS.

Controle de Emissão de Documentos - CED

Em dezembro de 2013, emitimos portaria nº 271/PFE-INSS/GAB, de 18 de novembro de 2013, que determina a adoção obrigatória, por todas as unidades da PFE-INSS a partir do exercício 2014, do aplicativo CED – Controle de Emissão de Documentos como ferramenta institucional para numeração dos documentos oficialmente produzidos pela Especializada.

O CED é um aplicativo de uso interno (apenas intranet – redes DATAPREV e AGU) destinado a facilitar a numeração única e padronizada dos documentos oficiais produzidos no âmbito das unidades da PFE-INSS, bem como viabilizar consultas e propiciar a emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento.

A ferramenta numera automaticamente os documentos produzidos pela unidade da PFE-INSS e garante a ordenação desta numeração, evitando duplicidade de números e

possíveis confusões de pesquisa. Ademais, os relatórios gerenciais formam o ementário histórico da produção documental da unidade e não precisam ser mantidos de forma física, facilitando a busca de documentos a qualquer tempo por qualquer usuário (dentro da rede), além de promover economia de papel e espaço (sustentabilidade).

Sistema de Emissão de Autorização de Pagamento - APWEB

O APWeb foi instituído com o fim de criar e gerenciar a emissão das Autorizações de Pagamento - AP's em todo o âmbito do INSS, tendo por escopo a sistematização de cálculos, no que compete à parte tributável, por meio da parametrização em itens de programação orçamentária e, por consequência, a identificação se tal item é passível ou não de descontos legais (tributos federais, INSS e ISS).

O módulo de criação de AP da Procuradoria permite o lançamento de diversas informações relacionadas aos pagamentos de Precatórios, Requisição de Pequeno Valor (RPV), Restituição / Ressarcimento de despesas, Taxa de Porte de Remessa e de Retorno e Serviços Judiciários (Pessoa Física e Jurídica). A partir deste conjunto de informações, o sistema permite verificar as localidades com potenciais problemas perante o Poder Judiciário além de disponibilizar diversos relatórios gerenciais.

Com isso, passou a ser adotados critérios e rotinas para pagamentos das despesas correspondentes a ação orçamentária 2294 – Defesa Judicial da Previdência Social Básica no que concerne aos Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica (Honorários Periciais). Além e melhorar o controle dos pagamentos dos processos de precatórios e RPVs tanto na justiça federal quanto na estadual.

A utilização do sistema APWeb encontra-se disciplinada por meio da Resolução nº 260/PRES/INSS, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução nº 293/PRES/INSS, de 30 de abril de 2013, as quais determinam sua obrigatoriedade a partir de 01.07.2013.

Coube a CGAPRO em parceria com a CGOFC realizar a implantação do sistema nas unidades da PFE-INSS.

Supervisão PFE

Ordinariamente, as demandas ligadas à infraestrutura e ao ambiente organizacional das unidades da PFE-INSS tramitam via processos administrativos ou mensagens de correio eletrônico (e-mails), seja de maneira isolada ou por meio de iniciativas ou projetos constantes do Plano de Ação da PFE-INSS (a título de exemplo podemos citar o PEG – Programa de Excelência em Gestão).

Entretanto, esta forma de tramitação de demandas pelas mais diversas áreas (internas e externas da PFE-INSS) não tem se mostrado como a mais eficaz para garantir agilidade e efetividade de solução às questões que as originam. Com efeito, os percalços burocráticos de tramitação e análise, bem como as desatualizações fáticas inerentes e estes meios, tem impactado negativamente no seu grau de resolutividade.

Em outras palavras, o processo físico não consegue registrar, com a rapidez desejada para monitoramento em tempo real, as alterações substanciais no plano fático que venham a impactar – às vezes obstaculizar peremptoriamente ou alterar as diretrizes da análise – a solução da questão inicial. E tal tem inviabilizado uma gestão de qualidade tanto na CGAPRO como na CAEST/PFE-INSS.

A Autarquia, por sua vez, já se utiliza de ferramenta informatizada própria, desenvolvida e customizada para a rápida identificação e mapeamento das necessidades estruturais de suas unidades, e com o prognóstico de automatização do encaminhamento de providências e concretização de solução no curto prazo: o sistema chamado SUPERVISAO. Desenvolvido desde 2009 pela Diretoria de Atendimento – DIRAT/INSS em conjunto com a Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística – DIROFL/INSS, o sistema foi adotado como ferramenta oficial de levantamento, mapeamento e gerenciamento institucional por força do Memorando-Circular Conjunto nº 01/DIRAT/DIROFL, de 10 de janeiro de 2011, reforçado no Memorando-Circular Conjunto nº 17/DIRAT/DIROFL, de 25 de abril de 2012.

A CGAPRO contatou a DIRAT/INSS e conseguiu acesso ao código-fonte da ferramenta, objetivando sua customização para concepção de um módulo próprio dentro desta, tornando-a operacional para fins de utilização para as necessidades da PFE-INSS.

Pela sistemática da ferramenta, o responsável pela unidade/órgão, a partir do preenchimento de um questionário dividido em grupos/áreas, identifica, relata e levanta as carências e necessidades de caráter estrutural e de ambiente organizacional (inclusive com a possibilidade de inclusão de imagens fotográficas). Tal operação é efetuada durante um ciclo com periodicidade e duração pré-definidos, de maneira a zelar pela constante atualidade das informações lançadas.

As respostas lançadas permitem que o sistema promova não apenas relatórios de cada unidade, mas uma consolidação de relatórios gerenciais por região ou nacionalmente, inclusive estabelecendo-se ranking de prioridades de atuação em cada um dos grupos de questões (a partir de atribuição de peso a cada grupo ou questões individualmente consideradas). Em outras palavras, poder-se-á saber quais são as unidades que demandam, em virtude de suas carências, atuação priorizada pelas Procuradorias Regionais e pela Administração Central, por tipo de demanda estruturante. Tal conhecimento facilita, por óbvio, a tomada de decisões estratégicas por parte do Gabinete desta PFE-INSS, bem como o estabelecimento antecipado dos ciclos do Programa de Excelência em Gestão – PEG, da CAEST/PFE-INSS.

Ressalte-se que, sob o ponto de vista operacional, terminamos o exercício de 2013 com a ferramenta em fase final de desenvolvimento no ambiente de homologação, restando pendente apenas fase de testes para efetiva produção.

Painel de Gerenciamento

Em 2013 iniciamos o desenvolvimento do Painel de Gerenciamento, Sistema WEB com o objetivo de integrar em um único ambiente todas as informações gerenciais relacionadas às unidades da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS.

O painel, dentre as diversas funcionalidades, permite:

- Gerenciar os cadastros de: localização, procuradores, servidores, cargos, lotação ideal, usuários de VPN e parque tecnológico das unidades da PFE-INSS.
- Acompanhar a execução orçamentária referente a pagamentos de diárias e passagens, precatórios, RPVs, Perícias Judiciais e demais despesas da ação 2294 – Defesa Judicial da Previdência Social Básica.
- Realizar a programação e reprogramação orçamentária (integração com sistema da área financeira da casa).

- Controlar o fluxo de pedidos de descentralização Orçamentária.
- Analisar demandas sobre aspectos de contencioso, consultoria e colaborações. (Contencioso: quantitativo de comarcas/varas, locais e distância, uso do malote e processo virtual; Consultoria: Gerências-Executivas que a unidade presta serviço de consultoria; Unidades que recebem colaborações; Unidade que realiza colaboração).

- Exibir os Indicadores de Gestão.
- Integração com os sistemas CED, SUPERVISÃO PFE, GEPLANES, CONSIAFI, APWEB, PLANPCDP, SCDP Gerencial e CGWEB.
- Histórico das informações.

Terminamos o exercício de 2013 com os principais módulos prontos e em fase de testes.

Outras ações da CGAPRO em 2013 disseram respeito às seguintes medidas:

- por meio expediente de SIPPS 366393021 e com base nas normas da Procuradoria-Geral Federal, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e do INSS, a CGAPRO estabeleceu os critérios estruturais mínimos para o bom funcionamento das unidades da PFE-INSS;

- por meio expediente de SIPPS 355835678, solicitamos mobiliário para todas as unidades da PFE;

- por meio do expediente de SIPPS 362228181, procedeu-se o estudo de viabilidade das representações;

- por meio do expediente de SIPPS 351714607, solicitou-se aumento de link para Internet nas unidades da PFE-INSS com maior necessidade;

- por meio do Memorando-Circular nº 21/2013/CGAPRO/PFE-INSS/PGF/AGU, solicitamos atualização das informações para subsidiar eventual revisão nos quantitativos de lotação ideal e exercício de Procuradores Federais nas unidades da PFE-INSS;

- por meio do Memorando-Circular nº 24/2013/CGAPRO/PFE-INSS/PGF/AGU, solicitamos homologação no controle de usuários de VPN nas unidades da PFE-INSS;

- buscou-se garantir o link de acesso à internet nas representações da PFE-INSS;

- orientou-se o uso de malote para carga processual, racionalizando custos orçamentários;

- propiciou-se o curso de gestão pública para os procuradores federais lotados em unidades da PFE-INSS.

12.1.8 Corregedoria-Geral

Responsável

Nome: Silvio Gonçalves Seixas

Telefone: (61) 3313-4725

E-mail: silvio.seixas@inss.gov.br

Principais ações em 2013

Além da principal ação realizada pela Corregedoria-Geral de instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, destacam-se ainda:

- A emissão de Pareceres técnicos quanto a pertinência na apuração de denúncias e representações referentes a atuação dos servidores e dirigentes do INSS;
- O acompanhamento das atividades realizadas pelas Comissões Processantes, bem como das fases processuais e dos atos elaborados por essas comissões;
- O julgamento dos procedimentos administrativos disciplinares quando a proposta da penalidade a ser imposta ao servidor for advertência, bem como a emissão de pareceres visando subsidiar o julgamento dos processos de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Cadastramento de todos os procedimentos administrativos disciplinares instaurados no exercício no Sistema de Acompanhamento de Inquéritos Administrativos – SIAI, bem como no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD, este último junto ao Portal da Controladoria-Geral da União;
- Conclusão do Processo Seletivo Interno de servidores para atuarem na Corregedoria-Geral e Corregedorias-Regionais – Edital nº 06/INSS/PRES/2012, resultando na aprovação de 77 servidores, sendo 44 aprovados do quantitativo de vagas e 33 como cadastro de reserva. Até o final de 2013, 38 servidores foram removidos para o setor correcional; e
- Iniciadas as negociações para assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o INSS e a CGU, com o objetivo de promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnica-científica para a capacitação de pessoas.

Objetivos e metas estabelecidas: Programação e Execução

A meta física e financeira inicialmente propostas para o exercício 2013 foram de, respectivamente, 650 (seiscentos e cinquenta) procedimentos administrativos disciplinares e a utilização de recursos orçamentários/financeiros na ordem de R\$ 8.328.200,00 (oito milhões, trezentos e vinte e oito mil e duzentos reais).

Entretanto, em face da redução dos recursos orçamentários/financeiros foi disponibilizado, à Corregedoria-Geral, o valor de R\$ 3.360.920,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil e novecentos e vinte reais) objetivando:

Ação Administrativa	Objetivo	Previsão 2013 Meta física
Instauração de procedimentos administrativos disciplinares	Análise do estoque de processos existentes em dezembro de 2012, além daqueles recebidos no transcorrer do exercício.	650

No âmbito do Programa 2061 Previdência Social, Ação 2562 – Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos, a Corregedoria-Geral utilizou recursos financeiros no valor de R\$ 3.360.920,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e vinte reais), para custear as suas despesas, decorrentes de análise do estoque de denúncias/representações existentes em dezembro/2012, e instaurando, quando necessário, os procedimentos administrativos disciplinares. Estes recursos foram distribuídos da seguinte forma:

- ✓ R\$ 3.208.725,37 - PI/3390.14.14 – Diárias no País
- ✓ R\$ 100.463,38 - PI/3390.33.01 – Passagens para o País
- ✓ R\$ 173,19 - PI/3390.93.00 – Indenizações e Restituições
- ✓ R\$ 51.344,71 - PI/3390.93.14 – Ressarc. de Transp. Terrestre Pessoal Civil
- ✓ R\$ 213,35 - PI/3390.92.00 - Despesas Exercícios anteriores

Análise Crítica dos Resultados Alcançados

Em 2013 foram instaurados pela Corregedoria-Geral e suas Regionais 450 (quatrocentos e cinquenta) processos, distribuídos em 296 (duzentos e noventa e seis) Processos Administrativos Disciplinares, 66 (sessenta e seis) Sindicâncias Investigativas e 88 (oitenta e oito) Sindicâncias Acusatórias, conforme planilha abaixo:

Tabela 57 - Processos Instaurados pela Corregedoria

CÓDIGOS	UNIDADES	PAD	SIND. (I)	SIND. (A)	TOTAL
01.800	Corregedoria Geral	00	00	01	01
03.800	Corregedoria Regional em Manaus	29	02	03	34
04.800	Corregedoria Regional em Salvador	21	07	16	44
08.800	Corregedoria Regional em Goiânia	34	12	05	51
11.800	Corregedoria Regional em B. Horizonte	17	04	06	27
15.800	Corregedoria Regional em Recife	54	34	24	112
17.800	Corregedoria Regional no Rio de Janeiro	65	04	16	85
19.800	Corregedoria Regional em Porto Alegre	37	01	11	49
21.800	Corregedoria Regional em São Paulo	39	02	06	47
TOTAL GERAL		296	66	88	450

PAD – Procedimento Administrativo Disciplinar

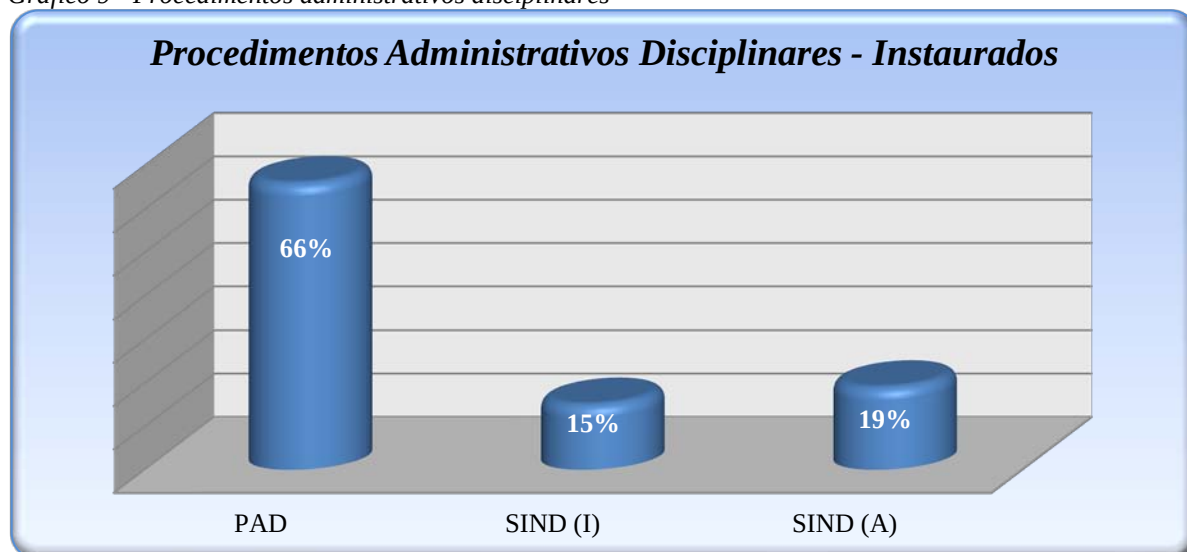
SIND. (I) – Sindicância Investigativa

SIND. (A) – Sindicância Acusatória

Cabe consignar que por força do corte orçamentário ocorrido em meados do exercício de 2013, ocorreu o sobrestamento de 96 (noventa e seis) procedimentos administrativos disciplinares, gerando, conseqüentemente, impacto negativo no resultado das atividades desenvolvidas pelas comissões processantes responsáveis por apurar os fatos delituosos.

Apresentamos, na sequência, gráfico representando os percentuais de procedimentos administrativos instaurados por modalidade:

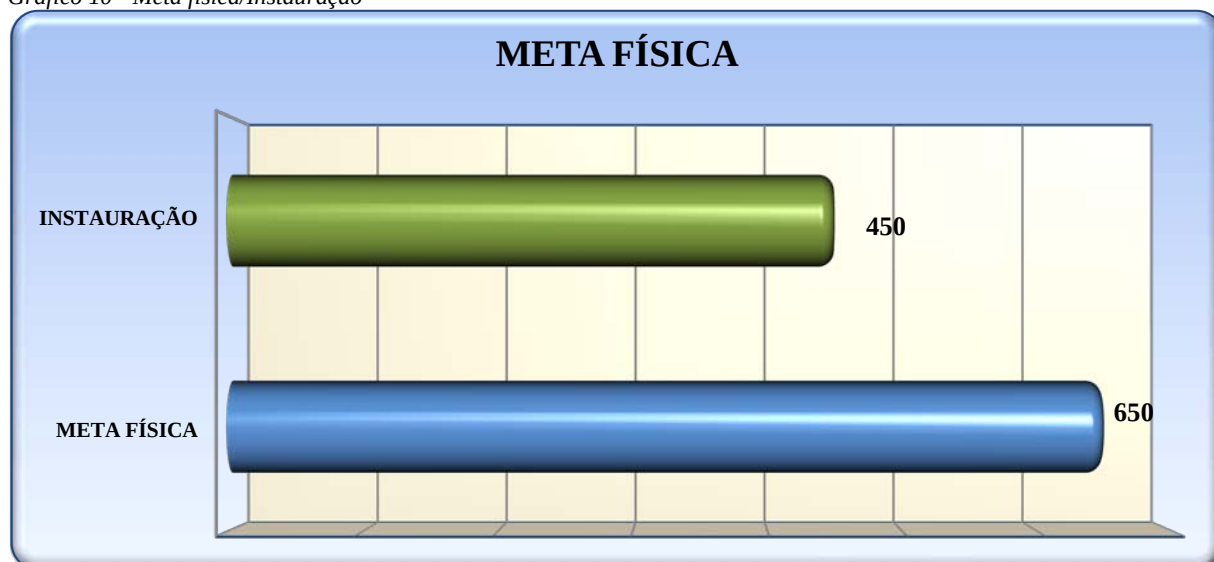
Gráfico 9 - Procedimentos administrativos disciplinares



Fonte: Corregedoria-Geral do INSS

Considerando a **META FÍSICA** inicialmente proposta (650 processos) e a quantidade de procedimentos administrativos disciplinares instaurados (450) verificamos que a Corregedoria-Geral atingiu em 69,23% do seu planejamento, conforme demonstração abaixo:

Gráfico 10 - Meta física/Instauração



Fonte: Corregedoria-Geral do INSS

Julgamento de Processos

Foram julgados, no exercício, 491 (quatrocentos e noventa e um) procedimentos administrativos disciplinares, a saber:

- a) 270 (duzentos e setenta) Processos Administrativos Disciplinares;
- b) 70 (setenta) Sindicâncias Administrativas;
- c) 63 (sessenta e três) Sindicâncias investigativas;
- d) 10 (dez) Recursos;
- e) 26 (vinte e seis) revisões; e
- f) 52 (cinquenta e dois) Pedidos de Reconsideração.

Valor Estimado de Prejuízo ao Erário

Com a finalidade de demonstrar os prejuízos decorrentes dos processos apurados pelas Comissões Processantes no exercício de 2013, foram emitidas duas tabelas:

A primeira, contemplando as informações de todas as instaurações de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, relativas aos processos instaurados no exercício de 2013.

Tabela 58- Processos Instaurados Corregedoria - 2013

Prejuízo ao erário - exercício 2013	
UNIDADE	VALOR
AM	R\$ 5.529.006,49
BA	R\$ 10.601.632,87
GO	R\$ 18.753.361,16
MG	R\$ 1.327.505,83
REC	R\$ 13.713.509,04
RJ	R\$ 29.171.750,74
POA	R\$ 32.599.124,04
SP	R\$ 4.396.804,46
TOTAL	R\$ 116.092.694,63

Fonte: Corregedoria-Geral do INSS

A segunda, contemplando os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias referentes às instaurações de exercícios anteriores e que, no entanto, ainda encontram-se sob apuração ou que foram encerrados no transcorrer do ano de 2013.

Tabela 59 - Processos Instaurados Corregedoria - exercícios anteriores

Prejuízo ao erário - exercícios anteriores a 2013	
UNIDADE	VALOR
AM	R\$ 0,00
BA	R\$ 0,00

Prejuízo ao erário - exercícios anteriores a 2013	
UNIDADE	VALOR
GO	R\$ 0,00
MG	R\$ 121.500,44
REC	R\$ 1.463.523,56
RJ	R\$ 5.866.843,54
POA	R\$ 27.126,00
SP	R\$ 1.582.137,21
TOTAL	R\$ 9.061.130,75

Fonte: Corregedoria-Geral do INSS

Na Gestão de 2013, após a instauração ou mesmo a emissão dos Relatórios Finais dos PAD's e Sindicâncias a cargo das Comissões Processantes, conforme se verifica das Tabelas acima, foi detectado o **dano estimado ao Erário** no valor aproximado de **R\$ 125.153.825,38** (Cento e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

Indicadores de Desempenho Propostos para 2013

Considerando a necessidade de avaliar os resultados de suas atividades, a Corregedoria-Geral, manteve, no exercício de 2013, o Indicador de Desempenho de Celeridade Processual – **IDCP** e o Índice de Desempenho de Instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares - **IPAD**, para mensurar a qualidade de seus trabalhos, bem como diagnosticar e corrigir falhas no sistema de Correição.

1º - Indicador de Desempenho de Celeridade Processual – IDCP.

Descrição: mede a relação entre o prazo médio para conclusão de processos administrativos disciplinares e o prazo processual estabelecido nos artigos 145 e 152 da Lei nº 8.112/90 (processos instaurados no exercício de 2013, cuja instrução processual foi concluída dentro do próprio exercício, com a emissão do Relatório Final).

Periodicidade: ANUAL, utilizando-se como unidade de medida, o acervo de processos existentes e as Portarias instauradoras no exercício, utilizando-se ainda como fonte de consultas o SIAI – Sistema de Acompanhamento de Inquérito Administrativo, bem como os Boletins de Serviço – BS/INSS/DC/OL.

Considerando que no exercício foram instaurados 450 (quatrocentos e cinquenta) procedimentos administrativos disciplinares *lato sensu* e que foram concluídos 325 (trezentos e vinte e cinco) processos com a devida emissão do Relatório Final pelas Comissões Processantes (representando 72% do universo de processos instaurados), o resultado fica demonstrado, conforme detalhamento e demonstrativos constantes das planilhas abaixo:

Detalhamento:

Quadro 1 - Detalhamento do Indicador de Desempenho de Celeridade Processual – IDCP

NOME INDICADOR	Indicador de Desempenho de Celeridade Processual – IDCP
FÓRMULA:	$\text{IDCP} = \frac{\text{Prazo Médio para conclusão de processos Administrativos disciplinares}}{\text{Prazo Previsto de processos concluídos (relatório final)}}$
FONTE DE INFORMAÇÃO:	Corregedoria-Geral e Regionais
PERIODICIDADE:	Anual
TENDÊNCIA:	Quanto maior, melhor
ÁREA RESPONSÁVEL:	Corregedoria-Geral
PROPÓSITO:	Redução do custo processual
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	<u>SINDICÂNCIA</u> De 15 a 60 dias = BOM De 61 até 120 dias = ATENÇÃO Acima de 120 dias = CRÍTICO <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR</u> De 30 a 120 dias = BOM De 121 até 240 dias = ATENÇÃO Acima de 240 dias = CRÍTICO
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Prazo legal: 30 ou 60 dias prorrogáveis por igual período previsto nos arts. 145, Parágrafo Único e 152 da Lei nº 8.112/90
TIPO DE INDICADOR	Eficiência
DATA DE INÍCIO DA AFERIÇÃO	Janeiro / 2013
META DEZ/2013	80% (oitenta por cento) dos processos instaurados e concluídos no exercício
JUSTIFICATIVA	A meta de 80% (oitenta por cento) levou em consideração que parte do acervo de procedimentos administrativos disciplinares a instaurar, apresentava considerável grau de dificuldade (Processos originários das Operações da Força Tarefa Previdenciária); processos com elevado número de apensos/dossiês de benefícios ou processos envolvendo elevado quantitativo de servidores como envolvidos, demonstrando dessa forma, que o prazo regular estabelecido na legislação (artigos 145 e 152), antes mesmo das instaurações, já se verificara ser insuficiente.

O quantitativo de processos **iniciados e concluídos** em 2013, obedecida a temporalidade em suas execuções, ficam assim demonstrados:

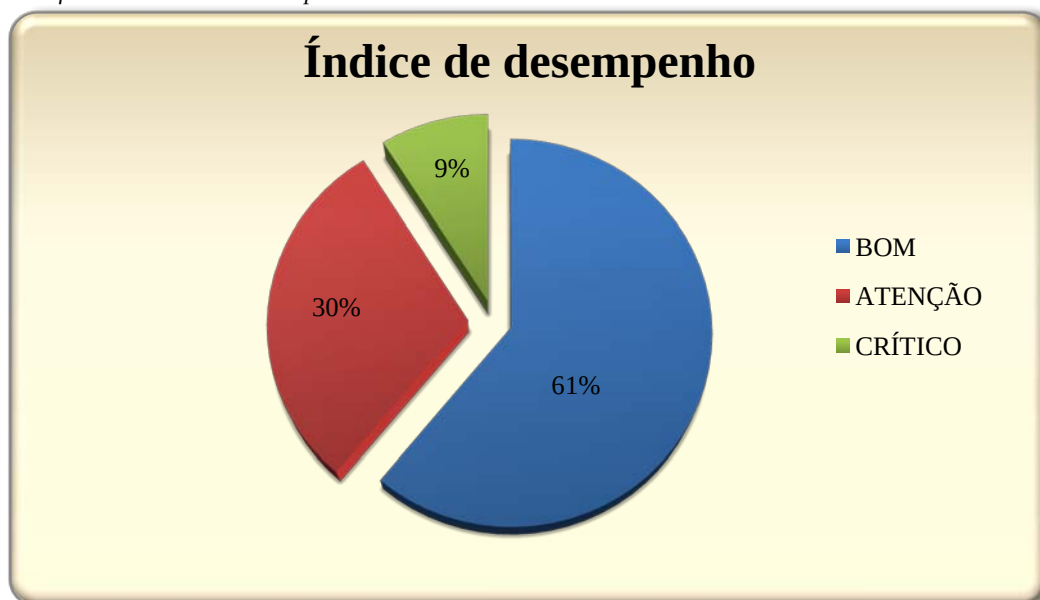
Tabela 60- Processos iniciados e concluídos 2013

✓ TOTAL DE PROCESSOS INSTAURADOS NO EXERCÍCIO: 450 ✓ TOTAL PROCESSOS <u>INSTAURADOS E CONCLUÍDOS</u> (EMIÇÃO DE RELATÓRIO FINAL) EM 2013: 325		
Nº de dias de SIND. ou PAD considerados	PROCESSOS ENCERRADOS	PERCENTUAL
- Até 060 dias (SIND) ou 120 dias (PAD)	198	61%
- De 061 a 120 dias (SIND) ou 121 dias a 240 dias (PAD)	96	30%
- Acima de 120 dias (SIND) ou de 240 dias (PAD)	31	9%
TOTAL GERAL	325	

Fonte: Corregedoria-Geral do INSS

Nesse diapasão, considerando os 325 (trezentos e vinte e cinco) processos concluídos dentro do exercício, temos:

Gráfico 11 - Índice de Desempenho Sindicâncias e PAD



Fonte: Corregedoria-Geral do INSS

STATUS BOM – Demonstra as instaurações de Sindicâncias e Procedimentos Administrativos Disciplinares, finalizadas com emissão do relatório final pelas comissões processantes.

STATUS ATENÇÃO - Refere-se às situações que apresentaram resultados de atenção, em virtude das dissoluções e reconduções de comissões processantes, considerando a não conclusão dos processos dentro dos prazos estabelecidos em Lei (artigos 145 e 152 da Lei nº 8.112/90) e no indicador.

STATUS CRÍTICO – Corresponde aos processos concluídos acima do prazo ideal, motivados igualmente por dissoluções e reconduções em Lei (artigos 145 e 152 da Lei nº 8.112/90), merecendo um maior acompanhamento dessa Corregedoria-Geral e de suas Projeções Regionais junto às comissões processantes.

Relativamente às situações apresentadas com o *STATUS* de Atenção ou Crítico, constatamos que foram motivadas em face da existência de diversos dossiês apensados aos Processos Administrativos Disciplinares, requerendo uma análise mais acurada pelas comissões processantes, visto o grau de dificuldade apresentado nos processos. Em regra essas situações são identificadas em procedimentos administrativos disciplinares envolvendo apurações nas linhas de benefícios - vários deles deflagrados em decorrência das Operações da Força Tarefa Previdenciária. Foram identificados processos possuindo dezenas de apensos, sob apuração em um único Processo Administrativo Disciplinar.

Análise Crítica dos Resultados Alcançados – IDCP

A Lei nº 8.112/90 em seus artigos 145, parágrafo único e 152 assim dispõem:

“Art. 145 -.....

Parágrafo Único - O prazo para a conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 152 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem”.

Destarte, a análise do índice de desempenho em epígrafe (considerando o prazo legal de trinta ou sessenta dias prorrogáveis por idênticos períodos), tem o escopo de observar a obediência ao princípio da eficiência da Administração Pública estabelecido no art. 37, “caput” da CF/88, buscando a celeridade processual e o princípio da economicidade e a segurança jurídica, bem como a eficácia dos resultados obtidos, uma vez que o processo como instrumento de pacificação social deve ser capaz de produzir resultados efetivos em face da tutela administrativa na busca da verdade real, cuja instrução processual deve ser feita tempestivamente, observando o devido processo legal, no sentido de se evitar o atingimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos casos em que couber a aplicação de penalidade administrativa disciplinar, e ainda, dinamizar a utilização dos recursos públicos.

Nesse diapasão, observa-se da análise dos resultados obtidos, que:

a) dos 450 (quatrocentos e cinquenta) processos instaurados em 2013, 325 (trezentos e vinte e cinco) ou 72% (setenta e dois por cento) foram concluídos, com a devida emissão do Relatório Final pelas Comissões Processantes;

b) dos 325 (trezentos e vinte e cinco) ou 72% (setenta e dois por cento) processos instaurados e concluídos no exercício, 198 (cento e noventa e oito) obedeceram ao disposto nos artigos 145 e 152 da Lei nº 8.112/90, em obediência aos prazos ali estabelecidos, representando 61% e demonstrando, dessa forma, um resultado satisfatório diante dos procedimentos disciplinares encerrados.

c) 325 (trezentos e vinte e cinco) ou 72% (setenta e dois por cento) processos instaurados e concluídos no exercício, 96 (noventa e seis) que correspondem a 30% dos processos concluídos no exercício ficaram em uma faixa de atenção, visto a necessidade de que fossem promovidas dissoluções e reconduções dos processos, considerando a não conclusão dentro dos prazos estabelecidos em lei e,

d) 325 (trezentos e vinte e cinco) ou 72% (setenta e dois por cento) processos instaurados e concluídos no exercício, 31 (trinta e um) que correspondem a 9% dos processos ficaram em faixa crítica, o que será objeto de orientação às Corregedorias-Regionais responsáveis pelo acompanhamento das comissões processantes.

Ante o exposto, a finalidade de se assegurar a tutela administrativa nos processos administrativos disciplinares de maneira célere e efetiva foi atingida, assegurando os direitos e garantias fundamentais do cidadão dispostos no artigo 5º, inciso LXXVIII da Carta da República, quais sejam: *A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.*

2º indicador: Índice de Desempenho de Instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares - IPAD

Descrição: Mede a eficiência no planejamento e utilização dos recursos financeiros alocados nas ações de correição (calcula a razão entre a quantidade de processos analisados com juízo de admissibilidade positivo para a instauração de procedimentos administrativos disciplinares e a efetiva instauração, mediante a emissão de portarias de designação da comissão processante, utilizando-se como unidade de medida, o acervo de processos existentes e as Portarias instauradoras, no exercício, utilizando-se ainda como fonte de consultas o SIAI – Sistema de Acompanhamento de Inquérito Administrativo, bem como os Boletins de Serviço – BS/INSS). Visto que busca a agilidade das apurações disciplinares, o indicador tem por finalidade resguardar o instituto da prescrição.

Periodicidade: ANUAL

Detalhamento:

Quadro 2 - Detalhamento do Índice de Desempenho de instauração de PAD – IPAD

NOME INDICADOR	Índice de Desempenho de instauração de procedimentos administrativos disciplinares – IPAD
FÓRMULA:	$IPAD = \frac{\text{Processos instaurados tempestivamente (dentro do prazo prescricional)}}{\text{Número de processos instaurados}}$
FONTE DE INFORMAÇÃO:	Corregedoria-Geral e Regionais
PERIODICIDADE:	Anual
TENDÊNCIA:	Quanto maior, melhor
ÁREA RESPONSÁVEL:	Corregedoria-Geral
PROPÓSITO:	Resguardar o instituto da prescrição
PONDERAÇÃO DO INDICADOR	De 100% a 71% = BOM De 70% até 51 % = ATENÇÃO Abaixo de 50% = CRÍTICO
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	Art. 142 da Lei nº 8.112/90 Art.142.A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão; II -em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência
TIPO DE INDICADOR	Eficiência
DATA DE INÍCIO DA AFERIÇÃO	Janeiro / 2013
META DEZ/2013	80% (oitenta por cento) dos processos instaurados e concluídos no exercício.
JUSTIFICATIVA	A meta de 80% (oitenta por cento) estabelecida teve por finalidade resguardar a administração publica de executar toda e qualquer apenação que pudesse resultar das apurações levadas a efeito nos procedimentos administrativos disciplinares instaurados e concluídos dentro do exercício.

Para fins de aplicação do indicador proposto foi considerado o quantitativo dos 450 (quatrocentos e cinquenta) procedimentos administrativos disciplinares instaurados no exercício de 2013, obtendo-se como resultado:

a) 114 (cento e catorze) instaurações com atendimento ao disposto no art. 142 da Lei nº 8.112/90, resguardando-se dessa forma o instituto da prescrição, independente do tipo de sanção administrativa, porventura cabível, ao final dos julgamentos (**advertência, suspensão, cassação de aposentadoria ou mesmo demissão**), representando **25,3%** do universo dos processos disciplinares considerados;

b) 181 (cento e oitenta e um) instaurações sem a plena observação aos prazos estipulados no artigo citado, entretanto, resguardando o instituto da prescrição relativamente às penalidades de suspensão, cassação de aposentadoria ou mesmo a demissão, se cabíveis ao final do julgamento dos referidos, representando **40,2%** dos procedimentos disciplinares considerados;

c) 150 (cento e cinquenta) instaurações sem a plena observação aos prazos estipulados no artigo citado, resguardando apenas o instituto da prescrição relativamente à penalidade de demissão e cassação de aposentadoria, se cabível ao final do julgamento dos processos, representando **33,3%** dos procedimentos disciplinares considerados;

d) 05 (cinco) instaurações sem a plena observação aos prazos estipulados no artigo citado, estando os processos prescritos desde sua instauração para a penalidade de demissão, representando **1,1%** dos procedimentos disciplinares.

Análise Crítica dos Resultados Alcançados – IPAD

Os processos instaurados nesta Corregedoria-Geral e em suas projeções tiveram como critérios a urgência (prazo prescricional), a relevância do objeto sob apuração e a disponibilidade orçamentária/financeira. O percentual de 25% (item “a” retro) verificado ao final da apuração do resultado demonstra que a Corregedoria-Geral vem atuando em estado total de atenção, considerando a carência de recursos humanos, e o grande número de Operações deflagradas pela Força Tarefa previdenciária, devendo ser considerado, ainda, a redução do valor orçamentário para esta área.

Penalidades Aplicadas Resultantes dos Julgamentos de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias

Relativamente aos julgamentos dos procedimentos administrativos disciplinares, no exercício de 2013, foram publicadas 296 (duzentos e noventa e seis) Portarias de sanções administrativas disciplinares, a saber:

Tabela 61 - Penalidades Aplicadas

DEMISSÃO	CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA	SUSPENSÃO	ADVERTÊNCIA	DESTITUIÇÃO CARGO	TOTAL
124	15	102	55	0	296

Apresentamos na sequência gráfico consignando os percentuais por penalidades aplicadas:

Gráfico 12 - Sanções administrativas aplicadas



Fonte: Corregedoria-Geral do INSS

Capacitação e Reuniões Técnicas

No período compreendido entre maio e junho de 2013 foi ofertado, pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS – CFAI, o curso de Gestão de Pessoas em 05 polos (São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba, Natal e Brasília), o qual teve a participação de 07 servidores das Corregedorias-Regionais.

A Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística ofertou o Curso de Gestão de Contrato, em diversos polos. O polo que foi realizado em Brasília, em maio de 2013 teve a participação de colaboradores da Corregedoria-Geral e das Regionais, totalizando 10 servidores, que foram distribuídos em duas turmas no decorrer do mês de junho.

A Diretoria de Benefícios no período de 04 a 06 e 18 a 20 de junho de 2013 realizou a capacitação no Sistema Único de Informações de Benefícios – Suibe, onde 04 servidores da Corregedoria-Geral foram capacitados.

A Corregedoria-Geral promoveu a 1ª Reunião Técnica contando com a participação dos Corregedores-Regionais (Titulares e Substitutos) abordando dentre outros assuntos:

- Avaliação do Plano de Ação 2013;
- Apresentação do resultado do Mapeamento de Competências da Corregedoria-Geral;
- Apresentação do Sistema de Corregedoria – Siscor (Sistema idealizado pela CG e realizado por servidores da Corregedoria-Geral e do CFAI).

A Reunião teve a participação, em momentos diferentes, do Sr. Presidente do INSS, da Coordenadora-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica do INSS, servidores da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social (Dr. Marco Aurélio Ventura Peixoto – Consultor Jurídico e Dra. Cintia Cristina M. Lima – Coordenadora Processos Disciplinares), como também da Dra. Aline Cavalcanti dos Reis Silva - Corregedora Setorial/MPS-CGU/PR.

O Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS – CFAI proporcionou a Oficina para Implantação da Gestão do Conhecimento no âmbito do INSS, no último trimestre do exercício de 2013. Participaram do evento as chefias e a Assistente Técnico da Corregedoria-Geral do INSS.

Com a remoção de alguns servidores, após a aprovação no Processo Seletivo Interno de servidores para atuarem na Corregedoria-Geral e Corregedorias-Regionais, a Controladoria-Geral da União ofertou, em turma exclusiva, o Curso de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para 31 servidores. A capacitação foi realizada no mês de junho nas dependências da Escola de Administração Fazendária – Esaf.

O CFAI ofereceu 03 vagas, em São Paulo, no curso de Gerenciamento de Pagamento de Benefícios, nos dias 21 a 28 de agosto de 2013. O evento contemplou servidores da Corregedoria-Regional de São Paulo.

Com o objetivo de disseminar as alterações ocorridas no contrato entre INSS/Dataprev e alinhar entendimentos dos co-gestores, a Dataprev junto ao CFAI, convocou os co-gestores e seus substitutos para no mês de agosto, fazerem parte do Curso – Gestão do Contrato INSS/Dataprev.

Por motivo de alteração do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, que entrou em vigor em janeiro de 2014, 04 servidores da Corregedoria-Geral do INSS fizeram parte do curso do referido sistema, entre os dias 09 a 12 de setembro.

Atendimento das Demandas da Ouvidoria

No início do exercício de 2014, a OGPS – Ouvidoria Geral da Previdência Social apresentou relatório demonstrativo dos resultados e pendências das manifestações cadastradas (até 31.12.2013), ainda não respondidas pela Corregedoria-Geral e Regionais. De acordo com o relatório, é importante salientar que as denúncias sobre ações ilícitas de servidores ou de agentes públicos são acatadas como suposições do denunciante e não como um fato real, tendo em vista o direito ao contraditório e a ampla defesa previstos na Constituição Federal.

Abaixo, gráfico demonstrativo da evolução das pendências de Ouvidoria, conforme extraído do relatório da OGPS, sistema SOU-Web.

Gráfico 13 - Visão global da evolução das pendências na Ouvidoria Geral - 2010 a 2013



Fonte: Sistema SOUWeb

Pelo demonstrado, resta clara a evolução positiva da redução drástica do número de manifestações pendentes.

Análise final dos resultados alcançados pela Corregedoria-Geral do INSS e pelas projeções regionais

A Corregedoria-Geral e suas projeções, apesar da deficiência do quadro de servidores, buscou seguir as diretrizes traçadas pela Alta Administração no sentido de superação dos obstáculos encontrados, dentre os quais a falta de adequado aparelhamento pessoal (unidades contendo reduzido número de servidores, considerando as demandas existentes em suas circunscrições), situação de insuficiência e inadequação de espaço físico em algumas unidades de Corregedorias-Regionais, bem como em Representações de Corregedoria, cujos espaços disponibilizados não atendem as necessidades para a devida atuação do órgão correcional, problemas estes, inclusive, apontados nos Relatórios de Inspeções Correcionais, elaborados pela Controladoria Geral da União.

Diante de todo o exposto, nos esforços para vencer os desafios, pode-se destacar que o número de processos trabalhados e as demais atividades desenvolvidas, ainda que impactadas pelas dificuldades retro mencionadas, aliadas à redução orçamentária imposta pelo Decreto nº 8.062 de 29 de julho de 2013 e pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 268 de 30 de julho de 2013 (DOU de 31 de julho de 2013), apresentaram resultados eficazes, conforme demonstram os dados consignados neste Relatório.

Por fim, esclarecemos que as informações constantes deste relatório visam demonstrar a estrita obediência aos princípios de envergadura constitucional que regem a Administração Pública Federal, evidenciando a transparência da atuação da Corregedoria-Geral do INSS e suas Regionais, integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, na condução e execução de sua missão prevista no Regimento Interno, visando dessa forma, manter conformidade com a legalidade dos atos e fatos administrativos, a busca da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos.

12.1.9 Centro de Formação e Aperfeiçoamento

Responsável

Nome: Renata Silvia Melo

Telefone: (61) 3313-4368

Email: renata.melo@inss.gov.br

A definição de uma política educacional otimiza o alcance dos objetivos institucionais, minimiza as lacunas no planejamento, na construção, na execução, no acompanhamento e na avaliação das ações do Centro e Formação e Aperfeiçoamento do INSS -CFAI, que tem como um dos pilares a unificação da educação no Instituto: a educação voltada aos servidores e à sociedade. A consolidação dessa política educacional ocorreu com a institucionalização do Projeto Educacional - Resolução nº 291/PRE/INSS, de 17 de abril de 2013, desdobramento das Diretrizes Pedagógicas do CFAI de 2012.

O Projeto Educacional do INSS é um marco para a mudança no processo de educação para servidores e para a sociedade, por meio do Programa de Educação Previdenciária – PEP. Sob a ótica Política vislumbra a transformação da Instituição, buscando a superação das dificuldades enfrentadas pela sociedade, e por considerar o ser humano enquanto agente social, capaz de exercer a cidadania e transformar a realidade em que vive. Na visão Pedagógica e Metodológica, busca a sistematização das teorias e práticas educativas que nortearão as ações educacionais, oportunizando a construção do conhecimento individual e coletivo, nos diversos ambientes educativos; e na dimensão Filosófica, intenciona construir espaços de avanço para a educação transformadora, por meio de ações educacionais que estimulem a reflexão, a proatividade e a autonomia dos sujeitos, a fim de proporcionar seu desenvolvimento integral.

Foram celebradas parcerias internas e externas, com vistas ao desenvolvimento das pessoas, da organização e da sociedade. Além disso, tais parcerias objetivaram possibilitar o desenvolvimento integral dos agentes de aprendizagem (servidores e cidadãos), fomentando valores humanos, institucionais e sociais; promover a formação contínua e permanente dos indivíduos, a partir de ações educacionais integradas e continuadas; e oportunizar o intercâmbio de saberes.

Nesse sentido, o INSS celebrou parceria com as seguintes Escolas de Governo, órgãos públicos e entidades da iniciativa privada: Advocacia Geral da União – AGU; Associação Brasileira de Empresas de Vendas Diretas – ABEVD; Banco do Brasil S/A; Caixa Econômica Federal – CEF; Câmara dos Deputados; Empresa de Correios e Telégrafos - ECT; Escola de Administração Fazendária – ESAF; Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social – ANFIP; Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP; Ministério da Previdência Social – MPS; Receita Federal do Brasil – RFB; Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC/MPS; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-PR; Serviço Social da Indústria Sesi/PR; Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO; TCU; Tribunal Regional Federal - TRF 1ª Região.

Esses Acordos visam ao aperfeiçoamento, à especialização técnica de profissionais, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a realização de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistem, ainda, na transferência de conhecimento, mediante ações educacionais nas modalidades presencial e a distância. No tocante a Educação

Previdenciária, as ações estimulam o cidadão a desenvolver uma cultura previdenciária com vistas a sua proteção social e de sua família.

A limitação orçamentária imposta no segundo semestre, acarretou grande prejuízo ao processo de aperfeiçoamento profissional, em razão do cancelamento de capacitações, descontinuidade de ações presenciais que estavam em andamento, e consequentemente, a desaceleração do processo de desenvolvimento de competências, pois ações de cunho cognitivo e/ou comportamental foram interrompidas. Dentre essas, podemos citar: Aposentadoria Especial, Mercado de Trabalho, Sistema e-Recursos, Avaliação da Pessoa com Deficiências para o Acesso ao BPC-LOAS, Instrumentalidade Técnica do Serviço Social do INSS, Processo Administrativo Previdenciário e o Seminário de Saúde do Trabalhador – Avanços e Desafios.

Além dessas, outras ações educacionais também sofreram prejuízo pela descontinuidade, vez que a etapa presencial foi cancelada, são elas: Workshop dos Gestores, Encontro de Alinhamento Estratégico, Implementação da Gestão do Conhecimento na Administração Pública Brasileira, Curso de Gestão em Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e a Capacitação do SCDP. Vale registrar, que diversos projetos educacionais em construção, também foram sobrestados, em face da indisponibilidade orçamentária para sua execução.

O desafio de capacitar mais de 40 mil colaboradores em todo país é um forte argumento para o investimento na Educação a Distância (EaD), cujos cursos são realizados via internet e intranet, para o público interno e externo. São adotadas várias metodologias no sentido de se promover a aprendizagem organizacional, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes tecnológicos, utilizados isoladamente ou combinados. Esta modalidade remove barreiras de tempo e espaço, por envolver um grande número de pessoas separadas geograficamente, realizando-se a aprendizagem onde e quando o educando puder.

Esse processo educacional tem por objetivo final o fortalecimento de três aspectos: haver profissionais capacitados para sucessão; aumentar a performance institucional e reter talentos, seja por meio da rede de parcerias com universidades e escolas de governo ou seja por iniciativas de educação corporativa desenvolvidas pelo próprio INSS.

A Educação à Distância é uma grande aliada na disseminação das informações previdenciárias. Contudo, vale registrar que, no que se refere ao Programa de Educação Previdenciária, a realização de ações presenciais demonstra o compromisso do INSS em chegar cada vez mais perto do cidadão. Esse compromisso é uma das razões da realização das Ações Nacionais de Educação Previdenciária. Tais ações propiciam atender aos diversos segmentos da sociedade e contam com o apoio integral de parcerias internas e externas, com a mobilização de pessoas e esforços para a ampliação da cobertura previdenciária e, também, para a otimização dos resultados do PEP, alcançando-se 76,11% da meta. Dessa forma, leva-se informação e orientação sobre direitos e deveres previdenciários, fomentando a cultura previdenciária e preventiva, bem como a inclusão e permanência no Sistema Previdenciário Brasileiro.

Na busca de ampliação da cobertura previdenciária, as ações educativas tem sido cada vez mais direcionadas ao público com baixo nível de cobertura previdenciária. O quadro a seguir demonstra os segmentos e trabalhadores, que ao longo do ano, tiveram acesso as informações previdenciárias:

Quadro 3 - Demonstrativo de acesso as informações previdenciárias

Público - Ocupação	Pessoas Informadas
Trabalhadores rurais, pescadores, extrativistas florestais	118.380
*Estudantes e Pais	59.840
Donas de Casa e Mulheres	26.998
Idosos	23.260
Produtores Agrícolas e Agropecuários	16.480
*Empreendedor Individual	12.627
Administradores e Diretores em geral	15.347
Técnicos de Nível Médio e Superior	10.766
Assistentes Sociais	9.613
Agentes e Líderes Comunitários e de pequenas populações, Líderes Sindicais	8.304
*Trabalhadores por conta própria e profissionais liberais	7.507
Pessoas com deficiência	6.129
Trabalhadores em Saúde/Biólogos	5.711
*Professores: Ensino Fundamental, Médio, Superior, Profissionalizante	4.304
Servidores públicos	2.878
*Trabalhadores domésticos	2.841
*Trabalhadores na Construção Civil	1.999
Membros de Comunidade Indígena	1.997
Pessoas em detenção ou reclusão	1.952
Membros de Comunidade Religiosa	1.931
Membros de Comunidade Quilombola	1.250
Catador de Material Reciclável	849
Membros de Comunidade LGBT	101
População em Geral	313.469
TOTAL	654.533

Fonte: Sistema de Gerenciamento do Programa de Educação Previdenciária

* Trabalhadores com baixo índice de cobertura, cuja atividade exercida é de filiação obrigatória, com possibilidades de inserção no Sistema Previdenciário.

Em 2013 foi iniciado o Projeto de Inclusão Educacional que objetiva possibilitar a todas as pessoas a participação plena e efetiva nas ações educacionais nas modalidades presencial e a distância, bem como nos programas de educação previdenciária, independentemente de qualquer diferença ou deficiência, pois há um despertar da área de educação do INSS para uma prática educacional mais inclusiva. A ideia de atender ao paradigma da inclusão tem por princípio o direito incondicional à participação de todos nos

mesmos espaços educativos. A proposta é auxiliar as equipes a adquirirem novos conhecimentos, a melhorarem a prática educativa e a desenvolverem ações capazes de implementar a viabilidade e o sucesso de ações educacionais a favor da inclusão das pessoas com deficiência.

Todas as iniciativas e estratégias adotadas pelo CFAI se pautam na permissão de que o processo educativo é um alicerce transformador do indivíduo e da sociedade, o qual requer constante reflexão, inovação, ação e investimento contínuo no maior patrimônio da Instituição: o capital humano. Esses são os meios necessários para garantir a formação de profissionais éticos, autônomos, críticos e participativos, que ajam pautados na solidariedade, no respeito às pluralidades e no papel social que o INSS representa para a nação.

12.1.10 Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Responsável

Nome: Alan do Nascimento Santos

Telefone: (61) 3313-4271

E-mail: alan.santos@inss.gov.br

Síntese executiva das ações de TIC executadas em 2013:

- Atualização do parque tecnológico por meio de realização de pregão onde foram previstos os equipamentos necessários para atualizar os equipamentos utilizados pelo INSS. A efetividade desta ação foi parcial, em função dos cortes orçamentários. O processo será continuado em 2014, de acordo com a disponibilidade orçamentária nesta área;

- Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação: Foi elaborado, sem apoio de consultoria contratada, um novo PDTI para o INSS no período de 2013 a 2016, contemplando um amplo diagnóstico de todas as questões de negócio e de TI que são relevantes para gestão de TIC. A partir deste referencial foi feita a proposta dos projetos nas dimensões Negócio, Tecnologia, Segurança, Governança e Pessoal, contemplando os respectivos projetos, custos e riscos associados. Um dos pontos de destaque para viabilidade do plano é a disponibilidade de recursos orçamentários e de pessoal para execução das metas estipuladas;

- Aprovação da Política de Segurança da Informação do INSS e preparação da norma de Controle de Acesso;

- Elaboração da Política de Redes Locais e elaboração do projeto de Monitoramento destas Redes cuja licitação se concluirá em 2014;

- Contratação dos serviços de Certificação Digital para os servidores do INSS. Contrato será assinado no início de 2014; e

- Viabilização da parceria entre o INSS e a UFRN para promover o uso do sistema para as áreas meio do INSS a partir de 2014.

12.1.11 Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica

Responsável

Nome: Cibele Magalhães de Pinho de Castro

Telefone: (61) 3313-4745

E-mail: cibele.castro@inss.gov.br

Plano de Ação Anual 2013

A aprovação do Plano de Ação 2013 se deu por intermédio da Resolução nº 272, de 31 de janeiro de 2013. Nesse ato ainda foram apresentadas as metas para o ano, o calendário de reuniões e direcionamentos quanto a operacionalização do Plano de Ação nas unidades descentralizadas do INSS.

Dentro da metodologia do Plano de Ação, adotada pelo INSS, são previstas 3 reuniões anuais. Essas reuniões acontecem nas Agências, Gerências-Executivas, Superintendências-Regionais e na Administração Central (que culmina com a reunião de avaliação onde são apresentados os resultados do período ao Ministro de Estado da Previdência Social). No sistema de acompanhamento do plano de ação, foram registradas 1.325 atas da 1ª avaliação, 1.268 da segunda e 889 da terceira.

Para realização dos dois primeiros ciclos de reuniões, foi descentralizado o valor de aproximadamente R\$ 1,4 milhões. A terceira reunião foi realizada juntamente com a capacitação dos gestores, evento que acontece anualmente desde 2009. Para este evento, o conteúdo trabalhado foi a aplicação do Método de Análise e Solução de Problemas - MASP.

Na formulação do Plano de Ação 2014, no mês de agosto, foi realizada uma reunião técnica para elaboração de proposta para definição dos indicadores estratégicos para o ano subsequente. A reunião contou com a participação de representantes das áreas de atendimento, benefício, planejamento e saúde do trabalhador das 5 Superintendências-Regionais.

Ainda, em 2013, foi desenvolvido o novo sistema de acompanhamento do plano de ação, objetivando primordialmente, a transparência das informações aos gestores, detalhando, em muitos casos, até o nível visual de insumos (registros) das informações, além de funcionalidades há muito solicitadas pelos gerentes das agências da previdência social. A avaliação formal, que é preenchida pelos gestores, também foi reformulada.

Gerenciamento de Projetos

Em 2013, a divisão de gerenciamento de projetos atuou nas seguintes ações:

- Organização e acompanhamento de stands para divulgação dos projetos em execução no INSS em 2013, no auditório da Administração Central, em março de 2013;

- Realização de capacitação em conjunto com o CFAI apresentando o Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGPP: turma I 9 e 10/04, turma II 7 e 8/05, turma específica para a DIROFL em 05 e 06/11.

- Reunião com representantes da Receita Federal do Brasil – RFB para analisar a proposta de melhoria no curso de Gerenciamento de Projetos – GP II e posterior solicitação feita ao CFAI e atendida para a realização do GPII (modalidade EaD).

- Reuniões com o desenvolvedor do SGPP para implementar melhorias no sistema.

- Participação em reuniões com Gerentes dos Projetos que constam no Plano de Ação 2013 a fim de fomentar a utilização do SGPP e orientar quanto a sua utilização.

- Proposta para a atualização do Guia de Referência de Gerenciamento de Projetos. Essa proposta deve ser implementada em 2014.

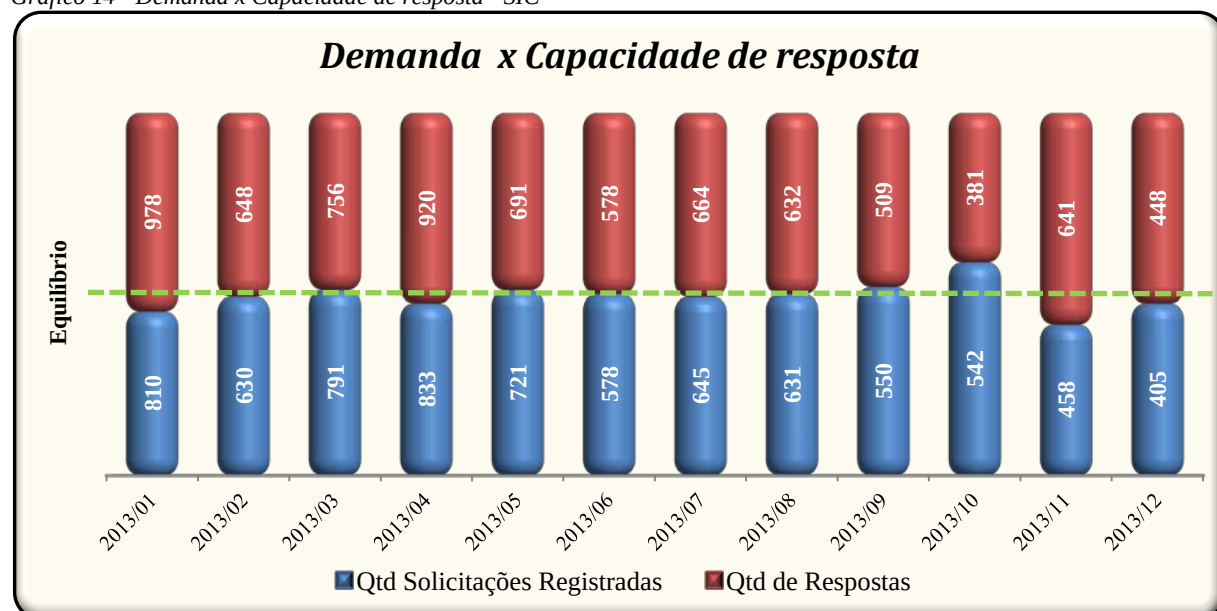
Atendimento à Lei de Acesso à Informação - SIC INSS

Em 2013 o SIC recebeu 7.594 solicitações, com média mensal de 633 e diária de 20 novos registros no e-SIC. Esses números superam as 524 solicitações mensais e 18 diárias registradas no ano de 2012 com marco inicial em maio.

A eficiência e correção das respostas do INSS pode ser comprovada pelo percentual de 2,27 de recursos das respostas, demonstrado que as resposta inseridas, orientações prestadas ou dados fornecidos atendem ao desejo dos solicitantes.

Necessário registrar que, em função da especificidade na tramitação dos registros SIC, necessitando de análise prévia pela equipe da CGPGE para responder ou encaminhar às áreas especializadas, há grande oscilação entre demanda e capacidade de resposta, conforme gráfico abaixo, mas que vem sendo controlada.

Gráfico 14 - Demanda x Capacidade de resposta - SIC

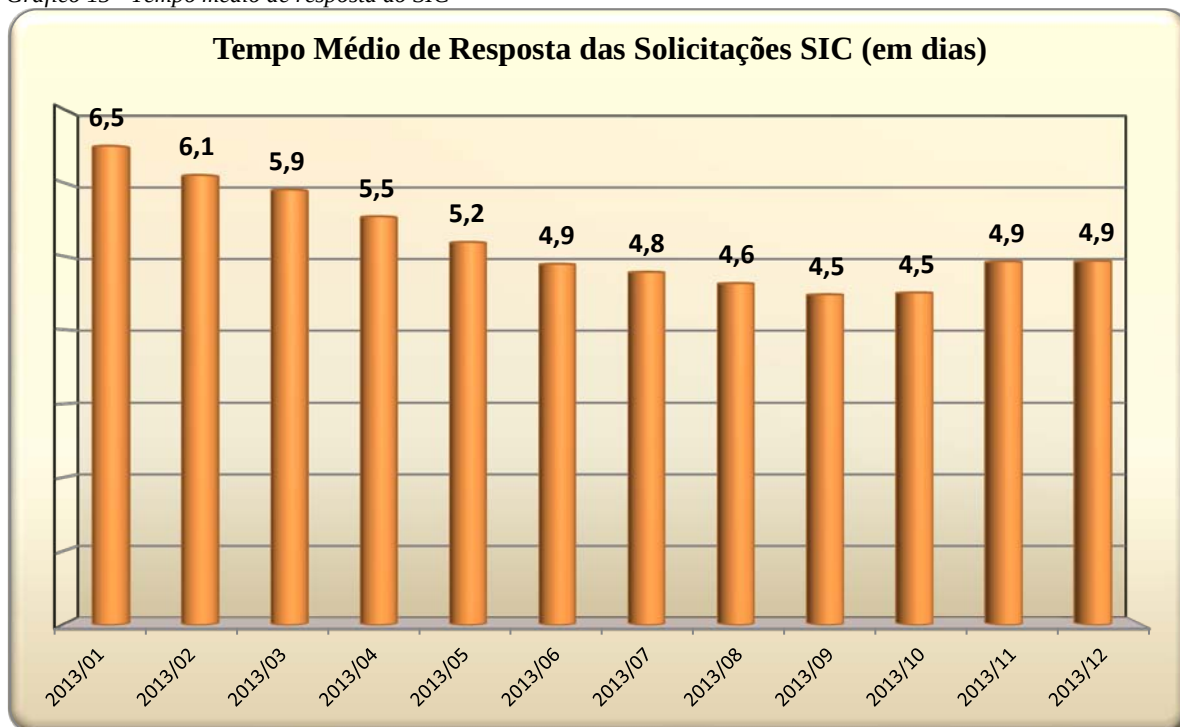


Fonte: e-SIC – extração de 25/2/2014

Mesmo com as dificuldades com a equipe reduzida e com outras atribuições, o INSS tem conseguido responder as solicitações com tempo médio de 5 dias, o que, em

conjunto com o baixo índice de recursos, demonstra o respeito da autarquia com a Lei de Acesso à Informação – LAI.

Gráfico 15 - Tempo médio de resposta do SIC



Fonte: e-SIC – extração de 25/2/2014

**PARTE B DO ANEXO II DA DN 127/2013 –
CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE
JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES
AFINS.**

39 - PARTE B, ITEM 27, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.**39.1. Informações sobre a gestão dos ativos imobiliários e sobre o Plano Nacional de Desimobilização****39.1.1. Imóveis Alienados em 2013 em Consonância com o Plano Nacional de Desimobilização – PND.**

Quadro B.27.1 - Evolução do Plano Nacional de Desimobilização no Exercício de 2013 Valores em R\$ 1,00

PROCESSO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	VALOR AVALIAÇÃO	VALOR DA VENDA	PRAZO DE PAGAMENTO	FORMA DE ALIENAÇÃO
35000.000586/2012-39	SQN 406 Bloco "M" Apt. 106	460.000,00	471.000,00		À vista
35000.000585/2012-94	AOS 04, Bloco "E" Apt. 212	512.000,00	405.000,00		
35000.001092/2011-91	AOS 04, Bloco "C" Apt. 302	510.000,00	394.000,00		
35000.001271/2012-17	QNM 17 Conjunto "G" casa 7	131.500,00	400.000,00		Carta de Crédito
35000.000122/2012-22	QNM 17 Conjunto H casa 56	152.800,00	751.000,00		À vista
35664.000234/2012-70	Rua 24 de Maio, 208 - Conj. 1001 - São Paulo/SP.	1.640.000,00	1.394.000,00	48	A prazo
	Rua 24 de Maio, 208 - Conj. 1002 - São Paulo/SP				
35664.000239/2012-01	Rua 24 de Maio, 250 - Conj. 1001 - São Paulo/SP.	1.431.000,00	1.216.350,00		
	Rua 24 de Maio, 250 - Conj. 1002 - São Paulo/SP.				
35664.000238/2012-58	Rua 24 de Maio, 250 - Conj. 901 - São Paulo/SP.	1.433.000,00	900.000,00		
35664.000240/2012-27	Rua 24 de Maio, 250 - Conj. 902 - São Paulo/SP.	1.474.000,00	926.000,00		
	Rua 24 de Maio, 250 - Conj. 1101- São Paulo/SP.				
	Rua 24 de Maio, 250 - Conj. 1102 - São Paulo/SP.				
35464.111662/2012-76	Rua Cristóvão Colombo Gonçalves – Quadra 95 – lote 10 – Cidade Dutra	2.546.000,00	1.597.000,00	48	A prazo
	Rua Cristóvão Colombo Gonçalves – Quadra 95 – lote 11 – Cidade Dutra				
	Rua Cristóvão Colombo Gonçalves – Quadra 95 – lote 12 – Cidade Dutra				
	Rua Cristóvão Colombo Gonçalves – Quadra 95 – lote 13 – Cidade Dutra			48	A prazo
	Rua Cristóvão Colombo Gonçalves – Quadra 95 – lote 14 – Cidade Dutra				
	Rua Cristóvão Colombo Gonçalves – Quadra 95 – lote 15 – Cidade Dutra				
	Rua Cristóvão Colombo Gonçalves – Quadra 95 – lote 16 – Cidade Dutra				
	Rua Cristóvão Colombo Gonçalves – Quadra 95 – lote 17 – Cidade Dutra				
35415.00044/2008-16	Rua Rio Tapajós nº 421 Jardim Piratininga	270.000,00	270.000,00		À vista
35446.000414/2010-64	Rua Coronel Tamarindo, 100 – Guaratinguetá.	243.500,00	157.000,00	48	A prazo
35446.000415/2010-17	Rua Zanin, Quadra 41- Lote 43 – Lorena	36.000,00	23.500,00	24	A prazo

Quadro B.27.1 - Evolução do Plano Nacional de Desimobilização no Exercício de 2013

Valores em R\$ 1,00

PROCESSO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	VALOR AVALIAÇÃO	VALOR DA VENDA	PRAZO DE PAGAMENTO	FORMA DE ALIENAÇÃO
35097.005599/1998-81	R. General Osório, 695, Qd 53, Lote 27/Vera Cruz.	194.000,00	194.000,00	120	A prazo
35140.000065/2009-81	Rua DR. Leonardo, 16, LJ A, Centro Ponte Nova (Esq. Rua Antônio Carlos)	113.000,00	160.000,00		À vista
35140.000197/2012-17	Rua DR. Leonardo, 16, Apt. 24, Centro Ponte Nova (Esq. Rua Antônio Carlos)	118.000,00	130.000,00		
35301.000314/2013-25	Av. Almirante Barroso, nº 54, 7º Pav. Av. Almirante Barroso, nº 54, 17º Pav. Metade	6.500.000,00	6.500.000,00		
37328.000645/2006-63	Rua. Manoel Pereira de Jesus-Lote 05/06, nº 38-Independência-B. Mansa	39.000,00	39.000,00	36	A prazo
37328.000710/2012-07	Rua Manoel Pereira de Jesus-Lote 07/08, nº 58-V. Independência-B. Mansa.	32.500,00	32.500,00	96	A prazo
37.328.000740/2006-67	Rua João Afonso Borges-Lote 74, nº 680-V. Independência-B. Mansa.	35.500,00	33.500,00	120	A prazo
37.328.000585/2006-89	Rua Manoel Pires-Lote 27/28, nº 64-V. Independência-B. Mansa.	29.100,00	29.100,00	120	A prazo
37.328.000.707/2006-37	Rua José Henrique de Gouveia-Lote 150/151, nº 129-V. Independência-B. Mansa.	53.000,00	53.000,00		À Vista
37328.000705/2006-48	Rua José Henrique de Gouveia-Lote 146/147, nº 140-V. Independência-B. Mansa.	53.000,00	53.000,00		À Vista
37.328.000709/2006-26	R. José Henrique de Gouveia LT 28/284 N 37 V. Independência Barra Mansa	29.100,00	29.100,00	120	A prazo
37.328.000.755/2006-25	R João Afonso Borges LT 306/307 N/ 903 N/632 V. Independência. -B Mansa	51.500,00	51.500,00		À vista
37.328.000843/2012-75	R. Francisco F da Silva LT 102/103 N 133 V Independência Barra Mansa	52.000,00	52.000,00	120	A prazo
37.328.000683/2012-64	R João Afonso Borges LT 131 N 954 V. Independência. -B Mansa	24.600,00	24.600,00	120	A prazo
37328.000865/2012-35	RUA João Borges LT 140/141 N° 1034 V Independência. - B Mansa	33.100,00	33.100,00	120	A prazo
37328.000708/2006-81	R. José Henrique de Gouveia LT 152/153 N-115 V. Independência-B. M.	53.000,00	53.000,00	36	A prazo
37.328.000737/2006-43	Rua João Borges Lote 63, nº 569 - V. Independência - Barra Mansa/RJ	37.000,00	37.000,00	120	A prazo
37.328.000833/2012-30	Rua João Afonso Borges - Lote 80 N 632 - V. Independência - Barra Mansa/RJ.	35.500,00	35.500,00	120	A prazo
37.328.000831/2012-41	Rua João Afonso Borges - Lote 84 N 540 - V. Independência - Barra Mansa/RJ.	35.500,00	35.500,00		À vista
37.328.000707/2012-85	Rua João Afonso Borges - Lote 218 N 1282 - V. Independência - Barra Mansa/RJ.	52.500,00	52.500,00	120	A prazo
37.328.000750/2006-01	R. Mário de Oliveira Peixoto - Lote 189/190 N 189 - V. Independência - Barra Mansa/RJ	52.500,00	52.500,00	120	A prazo
37328.000830/2012-04	R João Afonso Borges Lote 83 N 540 - V. Independência - Barra Mansa/RJ	35.500,00	35.500,00		À vista
37328.000686/2012-06	R João Afonso Borges - Lote 162/163 N 1106 - V. Independência - Barra Mansa/RJ	54.000,00	54.000,00		À vista

PROCESSO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	VALOR AVALIAÇÃO	VALOR DA VENDA	PRAZO DE PAGAMENTO	FORMA DE ALIENAÇÃO
37328.000682/2012-10	Rua João Afonso Borges - Lote 76 N 632 V. Independência - Barra Mansa/RJ.	109.000,00	109.000,00	120	A prazo
	Rua João Afonso Borges - Lote 78 N 632 V. - Barra Mansa/RJ				
	Rua João Afonso Borges - Lote 790 N 632 V. Independência - Barra Mansa/RJ.				
35194.000375/2010-12	Rua Alagoas esq. Rua Uruguai	2.460.000,00	2.460.000,00		À vista
35239.000926/2013-19	Rua Barão do Amazonas nº 535, Petrópolis - Porto Alegre/RS.	289.000,00	240.000,00		À vista
35001001044/2011-92	Rua João Severino 10º sala 1012 - centro (Dr. Luiz Pontes de Miranda)	15.508,70	9.400,00		À vista
35001001045/2011-37	Rua João Severino 10º sala 1013 - centro (Dr. Luiz Pontes de Miranda)	15.508,70	9.400,00		
35001001046/2011-81	Rua João Severino 10º sala 1014 - centro (Dr. Luiz Pontes de Miranda)	15.508,70	9.400,00		
35027.000394/2010-62	Rua Cinco de Outubro s/nº Itamaraju (esq. Av. Perimetral s/n)	90.000,00	60.000,00		À vista
35172.000131/2009-46	Av. Getúlio Vargas 47, Centro.	1.600.000,00	1.600.000,00		À vista
35174.000740/2013-61	Rua Projetada, s/nº Lote 01 Quadra 59 Lt. Jardim Guanabara Patos	3.448,00	10.351,00		À vista
35174.000742/2013-51	Rua Projetada, s/nº Lote 02 Quadra 59 Lt. Jardim Guanabara Patos	3.448,00	10.351,00		À vista
35174.000741/2013-14	Rua Projetada, s/nº Lote 03 Quadra 59 Lt. Jardim Guanabara Patos	3.448,00	10.351,00		À vista
35174.000739/2013-37	Rua Projetada, s/nº Lote 04 Quadra 59 Lt. Jardim Guanabara Patos	3.448,00	10.351,00		À vista
35174.000743/2013-03	Rua Projetada, s/nº Lote 05 Quadra 59 Lt. Jardim Guanabara Patos	3.448,00	11.625,56	12	A prazo
35043.000577/2008-65	Rua José Vilar - Bairro do Meireles, denominado "Campo do América".	2.800.000,00	2.800.000,00		À vista
35043.001316/2012-49	Rua Benedito Prata 517	96.000,00	96.000,00	36	A prazo
35000.001907/2009-78	Av. Antônio Ferreira Edif. Centenário.	1.651.000,00	1.651.000,00		À vista

Fonte: Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário

39.1.2 Análise Crítica acerca da Evolução do Plano Nacional de Desimobilização do INSS

Várias restrições dificultaram a evolução do Plano Nacional de Desimobilização, tais como:

- Indefinição do Ministério das Cidades para concluir as aquisições dos imóveis selecionados para destinação do programa de moradia de interesse social no âmbito daquele Ministério;
- Indefinição por parte do Ministério da Saúde acerca da aquisição dos imóveis de propriedade do INSS ocupados por Órgãos vinculados ao referido Ministério;
- Cobrança pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro do IPTU em grande parte dos imóveis localizados naquela cidade;
- Diversos leilões realizados que tiveram o resultado deserto e que estamos providenciando novos certames;

- Falta de Estrutura Organizacional adequada em algumas Gerências em relação ao tamanho da demanda

39.2 Informações gerenciais sobre o andamento do Plano de Implantação do Novo Modelo de Gestão do INSS (PINMG):

O Plano de Implantação do Novo Modelo de Gestão do INSS, conduzido nos anos de 2005 e 2006 já teve suas ações internalizadas pelas áreas de negócio do INSS.

No exercício 2013 as principais ações decorrentes da proposta daquele Plano foram conduzidas pela Diretoria de Benefícios, por meio da implantação dos Portais SIBE e CNIS, assim como pelo desenvolvimento do Projeto SIBE II, que trata do pagamento de benefícios. Vale salientar que estes projetos já incorporaram as diversas mudanças legais e atualizações de diretrizes propostas inicialmente no Novo Modelo de Gestão, tais como a base de segurados especiais, os ajustes nos processos de gestão de benefícios assistenciais, as informações de segurados de baixa renda, o atestado médico eletrônico, o início do projeto e-Social, dentre outras diversas mudanças que permitem afirmar que o INSS já se encontra em outra fase de execução de seus projetos de modernização.

Sugerimos que o monitoramento deste processo tenha como referência o PDTI do INSS, visto que este promoveu a atualização das principais ações em curso no que tange a tecnologia da informação.

39.3 Informações gerenciais sobre o andamento do Plano de Expansão da Rede de Atendimento do INSS (PEX), devendo constar do relatório de gestão do exercício de competência, no mínimo, as seguintes informações:

Em 2013, foram inauguradas 75 novas Unidades pelo Projeto de Expansão da Rede. Contava também, em dezembro de 2013, com outras 23 unidades com as obras concluídas, em fase de configuração interna, como a instalação de mobiliário, equipamentos de informática e circuito de dados.

O Projeto conta ainda com outras 128 unidades em obras em andamento. As 235 unidades remanescentes encontram-se em fases anteriores à construção, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Tabela 62 - Informações Gerenciais sobre o PEX

FASE/ SUPERINTENDÊNCIA	Sudeste I	Sudeste II	Sul	Nordeste	Norte /C.Oeste	Total
Negativa de Doação ¹	2	4	3	11	2	22
Doação Terreno ²	15	4	8	53	14	94
Projeto Executivo ³	14	4	17	32	12	79
Aguardando Orçamento ⁴	0	2	1	14	2	19
Em Licitação ⁵	3	3	1	8	6	21
Obra em Execução ⁶	18	11	12	39	43	123
Obra Paralisada ⁷	4	1	2	20	3	30
Obra Concluída ⁸	0	1	6	9	7	23

FASE/ SUPERINTENDÊNCIA	Sudeste I	Sudeste II	Sul	Nordeste	Norte /C.Oeste	Total
Inaugurada	44	41	26	153	45	309
Total	100	71	76	339	134	720

Fonte: SIEX, em 08/01/2014

1 - Com negativa formal da Prefeitura quanto à doação do Terreno; 2 - Em fase de Negociação, vistoria, Lei de Doação ou Escrituração do terreno; 3 - Elaborando o Projeto Executivo, Plano Altimétrico ou Sondagem; 4 - Aguardando a liberação dos recursos orçamentários para a licitação; 5 - Edital de Licitação publicado, processo em trâmite; 6 - Contrato de construção assinado; 7 - Obra com contrato extinto, sem conclusão; 8 - Obra com recebimento Definitivo, em fase de configuração interna (equipamentos de informática, circuito, sistemas, etc.), ou Unidades prontas e não inauguradas.

Até 2013, foram inauguradas 309 Unidades do Projeto de Expansão, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 63 - Unidades inauguradas - PEX

UNIDADES PEX INAUGURADAS - POR ANO DE INAUGURAÇÃO						
SR	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Sudeste I	0	26	3	4	11	44
Sudeste II	0	7	13	14	7	41
Sul	0	2	11	6	7	26
Nordeste	1	16	23	70	43	153
Norte/C.Oeste	0	5	9	24	7	45
TOTAL	1	56	59	118	75	309

Fonte: SIEX, em 08/01/2014

No sentido de aprimorar o acompanhamento do Projeto, foi publicada a Portaria Conjunta nº 10/INSS/DATAPREV, de 30 de agosto de 2013, que reestruturou o Comitê Gestor do PEX, visando assim aprimorar sua representatividade e agilidade, tendo sido retomadas as reuniões do referido comitê no decorrer do exercício.

Teve início, também, o trabalho de atualização de toda a documentação do projeto, em especial do Roteiro de Implantação das Unidades do PEX, cuja conclusão foi efetivada em fevereiro de 2014.

Foram adquiridos através do Pregão nº 13/2013, 528 microcomputadores para suprir as necessidades das unidades PEX.

**ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA
PELA UNIDADE JURISDICIONADA**

[Próximo Anexo](#)

UNIDADE CONTRATANTE												
NOME: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS												
UG/GESTÃO: 57202							CNPJ: informado em cada linha					
INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO												
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº/ANO)	ÁREA	NATUREZA	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
							Início	Fim	F	M	S	
511350	ARAÇATUBA	29.979.036/0378-18	50/2011	L	O	07.147.016/0001-70	15/12/13	14/12/14	22			P
511352	ARARAQUARA	29.979.036/0341-26	51/2012	L	O	07.147.016/0001-70	04/12/13	25/11/14	25			P
511367	BAURU	29.979.036/0343-98	39/2011	L	O	55.905.350/0001-99	01/09/13	31/08/14	50			P
511359	CAMPINAS	29.979.036/0346-30	2/2010	L	O	08.439.717/0001-46	01/12/13	21/03/14		30		P
511364	GUARULHOS	29.979.036/0381-13	23/2008	L	O	55.905.350/0001-99	23/09/13	23/09/14	16			P
511425	JUNDIAÍ	29.979.036/0352-89	30/2010	L	O	55.905.350/0001-99	21/06/13	21/06/14	20			P
511436	MARÍLIA	29.979.036/0355-21	34/2011	L	O	00.668.584/0001-78	02/12/13	29/06/14	28			P
511397	OSASCO	29.979.036/0385-47	1/2012	L	O	07.725.533/0001-80	01/11/13	20/03/14	32			P
511401	PIRACICABA	29.979.036/0357-93	18/2010	L	O	08.439.717/0001-46	01/11/13	05/10/14	24			P
511417	PRESIDENTE PRUDENTE	29.979.036/0372-22	01/2013	L	O	07.618.334/0001-72	25/04/13	24/04/14		12		A
511441	RIBEIRÃO PRETO	29.979.036/0358-74	51/2012	L	O	11.027.483/0001-34	08/10/13	08/10/14		27		P
511442	SANTO ANDRÉ	29.979.036/0362-50	17/2011	L	O	08.867.490/0001-30	25/09/13	25/09/14	23			P
511446	SANTOS	29.979.036/0361-70	3/2011	L	O	10.565.981/0001-78	30/12/13	29/12/14	38			P
511449	SÃO BERNARDO DO CAMPO	29.979.036/0369-27	19/2011	L	O	08.867.490/0001-30	01/09/13	01/09/14	24			P
511443	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	29.979.036/0374-94	5/2010	L	O	11.305.804/0001-15	18/12/13	25/03/14	34			P
511424	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	29.979.036/0360-99	1/2010	L	O	09.508.389/0001-55	01/08/13	25/02/14	42			P
511423	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	29.979.036/0364-12	50/2008	L	O	55.905.350/0001-99	13/12/13	13/06/14	10			P
511325	SÃO PAULO CENTRO	29.979.036/0339-01	83/2011	L	O	50.400.407/0001-84	29/12/13	29/12/14	141			P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO												
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº/ANO)	ÁREA	NATUREZA	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
							Início	Fim	F	M	S	
511341	SÃO PAULO LESTE	29.979.036/0688-88	38/2009	L	O	09.508.389/0001-55	07/12/13	06/12/14	24			P
511328	SÃO PAULO NORTE	29.979.036/0686-16	23/2012	L	O	10.722.897/0001-10	20/08/13	20/08/14	17			P
511339	SÃO PAULO SUL	29.979.036/0687-05	88/2012	L	O	11.292.126/0001-01	01/04/13	10/12/13	49			P
511413	SOROCABA	29.979.036/0365-01	4/2012	L	O	027.589.960/0001-24	01/06/13	18/03/14	22			P
510178	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO	29.979.036/1160-17	82/2010	L	O	10.552.896/0001-75	30/12/13	30/12/14	56			P
511393	TAUBATÉ	29.979.036/0367-65	43/2009	L	O	09.508.389/0001-55	16/11/13	15/11/14	21			P
511441	RIBEIRÃO PRETO	29.979.036/0358-74	41/2013	L	O	07.618.334/0001-72	30/12/13	30/12/14	26			A
511829	BARBACENA	29.979.036/0093-69	1/2011	L	O	05.670079/0001-81	10/01/14	09/01/15	31			P
511770	BELO HORIZONTE	29.979.036/0090-16	36/2011	L	O	10.434.353/0001-53	04/11/13	03/11/14	82			P
512082	CAMPOS DOS GOYTACAZES	29.979.036/0222-09	61/2013	L	O	10.243.854/0001-52	30/12/13	30/12/14	37			A
511845	CONTAGEM	29.979.036/0110-02	1/2012	L	O	05.670.079/0001-81	25/09/13	22/01/14	25			P
511792	DIAMANTINA	29.979.036/0133-90	5/2011	L	O	05.670.079/0001-81	01/06/13	31/05/14	17			P
511832	DIVINÓPOLIS	29.979.036/0096-01	3/2012	L	O	07.147.016/0001-70	01/11/13	31/05/14	40			P
512087	DUQUE DE CAXIAS	29.979.036/0227-05	1/2011	L	O	10.243.854/0001-52	27/06/13	27/06/14	41			P
511842	GOVERNADOR VALADARES	29.979.036/0107-07	29/2011	L	O	05.670.079/0001-81	01/11/13	10/08/14	36	5		P
511843	MONTES CLAROS	29.979.036/0108-80	54/2009	L	O	97.481.220/0001-16	04/11/13	03/11/14	23			P
511851	OURO PRETO	29.979.036/0116-90	35/2009	L	O	05.670.079/0001-81	31/08/13	30/08/14	26			P
512086	PETRÓPOLIS	29.979.036/0226-24	08/2013	L	O	68.582.709/0001-86	15/10/13	15/10/14	30			A
511853	POÇOS DE CALDAS	29.979.036/0118-51	22/2010	L	O	09.356.435/0001-48	03/05/12	02/05/13	—			E
511853	POÇOS DE CALDAS	29.979.036/0090-16	61/2012	L	O	08.862.985/0001-76	01/02/13	31/01/14	—			P
512060	RIO DE JANEIRO CENTRO	29.979.036/0219-03	20/2009	L	O	68.565.530/0001-10	31/08/13	30/08/14	96			P
512074	RIO DE JANEIRO NORTE	29.979.036/0614-41	3/2009	L	O	68.565.530/0001-10	29/03/13	28/03/14		54		P
511857	TEÓFILO OTONI	29.979.036/0122-38	1/2009	L	O	05.670.079/0001-81	03/06/13	02/06/14		16		P
511857	TEÓFILO OTONI	29.979.036/0122-38	32/2011	L	O	05.670.079/0001-81	15/07/13	14/07/14		5		P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO												
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº/ANO)	ÁREA	NATUREZA	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
							Início	Fim	F	M	S	
511828	UBERABA	29.979.036/0092-88	107/2010	L	O	11.248.996/0001-75	21/12/13	21/12/14		22		P
511840	UBERLÂNDIA	29.979.036/0105-37	10/2009	L	O	06753463/0001-00	01/06/13	31/05/14	22			P
511852	VARGINHA	29.979.036/0117-70	36/2011	L	O	10.398.338/0001-05	08/01/14	14/12/14	25			P
510350	VITÓRIA	29.979.036/0057-30	894/2013	L	O	08.721.413/0001-77	30/12/13	30/12/14	76			A
512093	VOLTA REDONDA	29.979.036/0233-53	23/2011	L	O	09.378.566/0001-26	01/09/13	01/09/14		25		P
511827	JUIZ DE FORA	29.979.036/0091-05	7/2013	L	O	05.670.079/0001-81	26/09/13	25/09/14	38			A
512111	NITERÓI	29.979.036/0541-51	21/2013	L	O	40.282.584/0001-50	02/12/13	01/12/14	20			A
510190	BLUMENAU	29.979.036/0312-91	7/2013	L	O	07.809.721/0001-96	09/05/13	08/05/14	28			A
510921	CANOAS	29.979.036/0274-21	2/2009	L	O	91.239.376/0001-09	01/04/13	30/03/14	26			P
510699	CASCADEL	29.979.036/0188-64	17/2011	L	O	04.314.669/0001-09	30/12/13	30/12/14	50			P
510907	CAXIAS DO SUL	29.979.036/0261-07	26/2012	L	O	07.618.334/0001-72	23/07/13	22/07/14	16			P
510209	CHAPECÓ	29.979.036/0332-35	60/2011	L	O	11.248.996/0001-75	01/03/13	28/02/14	27			P
510188	CRICIÚMA	29.979.036/0324-25	60/2009	L	O	09.378.566/0001-26	03/12/13	30/11/14	31			P
510670	CURITIBA	29.979.036/0173-88	21/2011	L	O	09.378.566/0001-26	01/11/13	01/09/14	65			P
510170	FLORIANÓPOLIS	29.979.036/0311-00	38/2012	L	O	11.305.804/0001-15	19/09/13	04/06/14	33	10		P
510917	IJUÍ	29.979.036/0271-89	2/2013	L	O	02.758.996/0001-24	01/04/13	31/03/14	40			A
510193	JOINVILLE	29.979.036/0315-34	65/2012	L	O	10.398.338/0001-05	06/12/13	05/12/14	27			P
510686	LONDRINA	29.979.036/0175-40	29/2012	L	O	11.945.317/0001-17	10/10/13	10/10/14		52		P
510695	MARINGÁ	29.979.036/0184-30	13/2013	L	O	11.275.539/0001-70	16/09/13	16/09/14	44			A
510695	MARINGÁ	29.979.036/0057-30	11/2009	L	O	07.618.334/0001-72	07/07/13	07/10/13	44			E
510909	NOVO HAMBURGO	29.979.036/0263-79	31/2010	L	O	07.618.334/0001-72	28/05/13	27/05/14		30		P
510918	PASSO FUNDO	29.979.036/0272-60	40/2013	L	O	16.934.245/0001-26	13/11/13	13/11/14		24		A
510910	PELOTAS	29.979.036/0264-50	11/2010	L	O	11.248.996/0001-75	23/04/13	21/04/14	28			P
510685	PONTA GROSSA	29.979.036/00174-69	1/2013	L	O	11.292.126/0001-01	01/11/13	07/04/14	37			A

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO												
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº/ANO)	ÁREA	NATUREZA	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
							Início	Fim	F	M	S	
510890	PORTO ALEGRE	29.979.036/01280-01	4/2009	L	O	02.095.393/0001-90	30/03/13	29/03/14		44		P
510923	URUGUAIANA	29.979.036/0276-93	57/2010	L	O	02.294.475/0001-63	28/11/13	28/11/14	16			P
510921	CANOAS	29.979.036/0274-21	8/2013	L	O	02.589.960/0001-24	17/07/13	17/07/14	26			A
510913	SANTA MARIA	29.979.036/0267-00	17/2013	L	O	16.934.245/0001-26	31/07/13	31/07/14	22			A
510190	BLUMENAU	29.979.036/0312-91	8/2013	L	O	04.231.640/0001-63	18/06/13	17/06/14	28			A
511669	BARREIRAS	29.979.036/0034-09	10/2013	L	E	07.770.857/0001-30	15/04/13	14/04/14	13			A
511669	BARREIRAS	29.979.036/0034-09	31/2012	L	O	07.770.857/0001-30	19/11/13	18/11/14	13			P
510525	CAMPINA GRANDE	29.979.036/0163-06	57/2010	L	O	10.548.761/0001-36	21/12/13	21/12/14	48			P
511682	FEIRA DE SANTANA	29.979.036/0021-94	25/2013	L	O	08.528.285/0001-40	02/09/13	02/09/14	39			A
510815	FORTALEZA	29.979.036/0042-19	2/2013	L	O	11.088.660/0001-92	02/01/14	02/01/15	47			A
511206	GARANHUNS	29.979.036/0203-38	25/2011	L	O	10.926.785/0001-81	16/06/13	15/06/14	24			P
511674	ITABUNA	29.979.036/0029-41	32/2011	L	O	03.595.040/0001-11	20/10/13	20/10/14	32			P
510510	JOÃO PESSOA	29.979.036/0162-25	37/2013	L	O	18.206.476/0001-49	23/12/13	23/12/14	77			A
511679	JUAZEIRO	29.979.036/0024-37	1/2011	L	O	07.014.493/0001-68	23/01/14	23/01/15	31			P
510830	JUAZEIRO DO NORTE	29.979.036/0043-08	25/2012	L	O	14.084.670/0001-48	20/09/13	19/09/14	28			P
511135	MACEIÓ	29.979.036/0002-21	45/2010	L	O	01.182.827/0001-26	01/11/13	31/10/14	21			P
511135	MACEIÓ	29.979.036/0002-21	6/2013	L	O	07.396.965/0001-94	01/05/13	30/04/14	112			A
510776	MOSSORÓ	29.979.036/00253-05	5/2010	L	O	03.112.713/0001-35	26/07/13	25/07/14	46			P
510760	NATAL	29.979.036/0251-35	8/2013	L	O	35.519.164/0001-04	05/09/13	04/09/14	59			A
511195	PETROLINA	29.979.036/0425-79	82/2010	L	E	09.625.853/0001-93	31/12/12	30/12/13	28			E
511180	RECIFE	29.979.036/0193-91	5/2013	L	O	13.151.810/0001-90	24/04/13	23/04/14	52			A
511640	SALVADOR	29.979.036/0014-65	43/2010	L	O	04994627/0001-66	21/07/13	20/07/14	54	2		P
511656	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	29.979.036/0495-81	24/2010	L	O	08.528.285/0001-40	19/05/13	18/05/14				P
511270	SÃO LUÍS	29.979.036/0074-04	26/2011	L	O	07.990.439/0001-58	09/04/12	09/04/13	12			E

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO												
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº/ANO)	ÁREA	NATUREZA	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
							Início	Fim	F	M	S	
511270	SÃO LUÍS	29.979.036/0074-04	26/2012	L	O	07.396.965/0001/94	01/08/13	01/08/14	40			P
510831	SOBRAL	29.979.036/0044-80	2/2011	L	O	04.135.894/0001-88	29/11/13	22/02/14	35	2		P
510030	TERESINA	29.979.036/0214-90	35/2012	L	O	10.659.927/0001-91	10/09/13	09/09/14	83			P
511673	VITÓRIA DA CONQUISTA	29.979.036/0030-85	62/2010	L	O	03.595.040/0001-11	01/12/13	02/12/14	24			P
510080	ARACAJÚ	29.979.036/0416-88	4/2013	L	O	04.833.107/0001-71	18/09/13	18/09/14	49			A
511286	IMPERATRIZ	29.979.036/0082-06	03/2012	L	O	29.979.036/0082-06	19/11/13	19/11/14	19			P
511199	CARUARU	29.979.036/0194-02	25/2013	L	O	10.926.785/0001-81	05/07/13	05/07/14	31			A
510421	ANÁPOLIS	29.979.036/0065-05	1/2011	L	O	07.386.731/0001-66	24/01/14	24/01/15	38			P
510120	BELÉM	29.979.036/0155-04	4/2012	L	O	05.753.028/0001-13	11/06/13	10/06/14	68	1		P
510599	BOA VISTA	29.979.036/0011-12	12/2012	L	O	14.414.460/0001-70	13/08/13	13/08/14	10			P
510280	CAMPO GRANDE	29.979.036/0084-78	79/2013	L	O	10.720.602/0001-77	01/11/13	31/10/14	59	2		A
511080	CUIABÁ	29.979.036/0083-97	22/2012	L	O	01.424.685/0001-66	01/11/13	31/10/14	75			P
510297	DOURADOS	29.979.036/0087-10	70/2010	L	O	09.450.126/0001-32	01/11/13	31/10/14	24			P
510405	GOIÂNIA	29.979.036/0064-24	118/2010	L	O	05.485.681/0001-49	21/09/13	21/09/14	62			P
510135	MACAPÁ	29.979.036/0680-20	4/2011	L	O	07.304.842/0001-86	01/06/13	31/05/14	2			P
510135	MACAPÁ	29.979.036/0680-20	11/2012	L	O	10.448.193/0001-00	13/08/13	12/08/14	8			P
510580	MANAUS	29.979.036/0010-31	4/2012	L	O	06.032.743/0001-20	04/11/13	28/06/14	68			P
510630	PALMAS	29.979.036/0538-56	12/2013	L	O	02.758.996/0001-24	03/07/13	03/07/14	24			A
512035	PORTO VELHO	29.979.036/0012-01	5/2012	L	O	04.236.031/0001-05	02/05/13	01/05/14	34			P
510480	RIO BRANCO	29.979.036/0423-07	20/2009	L	O	01.175.513/0001-04	01/09/13	31/08/14	15			P
510005	DISTRITO FEDERAL	29.979.036/0617-94	1/2013	L	O	08.862.985/0001-76	17/09/13	16/09/14	57			A
511350	ARAÇATUBA	29.979.036/0378-18	8/2013	V	O	09.010.446/0001-71	03/07/13	03/07/14	32			A
511352	ARARAQUARA	29.979.036/0341-26	29/2011	V	O	07.447.264/0001-37	21/01/14	26/12/14		67		P
511367	BAURU	29.979.036/0343-98	50/2011	V	O	05.632.924/0001-24	26/12/13	25/12/14	49			P
511359	CAMPINAS	29.979.036/03246-	30/2013	V	O	12.652.261/0001-75	27/12/13	27/12/14	64			A

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO												
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº/ANO)	ÁREA	NATUREZA	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
							Início	Fim	F	M	S	
		30										
511364	GUARULHOS	29.979.036/0381-13	59/2008	V	O	69.130.300/0001-91	11/12/13	10/03/14	28	2		P
511425	JUNDIAÍ	29.979.036/0352-89	17/2012	V	O	04.067.408/0001-31	29/11/13	26/03/14		42		P
511436	MARÍLIA	29.979.036/0355-21	11/2008	V	O	03.805.877/0001-48	01/12/13	31/03/14		34		P
511397	OSASCO	29.979.036/0385-47	5/2009	V	O	66.700.295/0001-17	06/11/13	19/03/14		54		P
511401	PIRACICABA	29.979.036/0357-93	17/2010	V	O	03.130.750/0001-76	17/12/13	30/09/14		54		P
511417	PRESIDENTE PRUDENTE	29.979.036/0372-22	2/2010	V	O	10.478.353/0001-55	17/12/13	06/04/14		26		P
511441	RIBEIRÃO PRETO	29.979.036/0358-74	35/2008	V	O	00.332.087/0001-02	29/11/13	29/12/14		46		P
511442	SANTO ANDRÉ	29.979.036/0362-50	45/2012	V	O	03.130.075/0001-76	01/09/13	01/09/14		26		P
511446	SANTOS	29.979.036/0361-70	8/2009	V	O	03.038.653/0001-58	29/10/13	28/04/14		68		P
511449	SÃO BERNARDO DO CAMPO	29.979.036/0369-27	14/2010	V	O	07.447.264/0001-37	01/08/13	01/08/14		16		P
511443	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	29.979.036/0374-94	45/2012	V	O	09.168.249/0001-85	04/12/13	04/03/14		40		P
511424	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	29.979.036/0360-99	43/2012	V	O	08.818.229/0001-40	05/12/13	01/09/14		59		P
511423	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	29.979.036/0364-12	38/2012	V	O	07.447.107/0001-21	30/08/13	29/08/14		42		P
511325	SÃO PAULO CENTRO	29.979.036/0339-01	69/2011	V	O	54.506.589/0001-23	10/12/13	09/12/14	153			P
511341	SÃO PAULO LESTE	29.979.036/0688-88	80/2010	V	O	66.700.295/0001-17	28/12/13	27/12/14	63			P
511328	SÃO PAULO NORTE	29.979.036/0686-16	55/2011	V	O	08.202.677/0001-14	04/10/13	04/10/14	49			P
511339	SÃO PAULO SUL	29.979.036/0687-05	3/2012	V	O	06.069.276/0001-02	27/11/13	06/03/14	124			P
511413	SOROCABA	29.979.036/0365-01	7/2013	V	O	05.408.389/0001-22	05/11/13	07/05/14	82			A
510178	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO	29.979.036/01160-17	71/2009	V	O	08.202.677/0001-14	22/12/13	22/12/14	24			P
511393	TAUBATÉ	29.979.036/0367-65	1/2012	V	O	03.130.750/0001-76	22/01/14	22/01/15	53			P
511441	RIBEIRÃO PRETO	29.979.036/0358-74	42/2013	V	O	03.307.500001-76	30/12/13	30/12/14	46			A
511829	BARBACENA	29.979.036/0093-69	5/2010	V	O	06.911.840/0001-92	12/04/13	11/04/14	31			P
511770	BELO HORIZONTE	29.979.036/0090-16	9/2011	V	O	06.911.840/0001-92	24/09/13	17/07/14	69			P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO												
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº/ANO)	ÁREA	NATUREZA	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
							Início	Fim	F	M	S	
512082	CAMPOS DOS GOYTACAZES	29.979.036/0614-41	1/2012	V	O	08.579.209/0001-63	28/03/13	27/03/14	66			P
511845	CONTAGEM	29.979.036/0110-02	12/2011	V	O	06.911.840/0001-92	01/08/13	31/07/14	39			P
511792	DIAMANTINA	29.979.036/0133-90	01/2008	V	O	37.162.435/0001-42	01/08/13	31/08/13	—			E
511832	DIVINÓPOLIS	29.979.036/0096-01	11/2010	V	O	06.91.840/0001-92	01/08/13	31/07/14	72			P
512087	DUQUE DE CAXIAS	29.979.036/0227-05	24/2011	V	O	02.380.940/0001-89	11/11/13	11/11/14	91			P
511842	GOVERNADOR VALADARES	29.979.036/0107-07	19/2010	V	O	06.911.840/0001-92	01/08/13	31/07/14	101			P
511827	JUIZ DE FORA	29.979.036/0091-05	15/2010	V	O	06.911.840/0001-92	12/04/13	11/04/14	67			P
511843	MONTES CLAROS	29.979.036/0108-80	30/2013	V	O	25.183.468/0001-90	01/09/13	31/08/14	37			A
512111	NITERÓI	29.979.036/0541-51	4/2012	V	O	39.537.063/0001/17	24/05/13	23/05/14	57			P
511851	OURO PRETO	29.979.036/0116-90	8/2011	V	O	06.911.840/0001-92	22/07/13	21/07/14	42			P
512086	PETRÓPOLIS	29.979.036/0226-24	DL 5/2013	V	O	29.979.036/0226-24	24/09/13	17/06/14	174			A
511853	POÇOS DE CALDAS	29.979.036/0118-51	050/2011	V	O	06.911.840/001-92	21/07/13	20/07/14	34			P
512074	RIO DE JANEIRO NORTE	29.979.036/0614-41	40/2011	V	O	02.717.460/0002-41	03/11/13	02/11/14	115			P
511857	TEÓFILO OTONI	29.979.036/0122-38	18/2010	V	O	06.911.840/0001-92	01/08/13	01/08/14	27			P
511828	UBERABA	29.979.036/0092-88	102/2010	V	O	06.911.840/0001-92	01/11/13	31/10/14	40	4		P
511840	UBERLÂNDIA	29.979.036/0105-37	6/2011	V	O	06.911.840/0001-92	01/08/13	01/08/14	44			P
510350	VITÓRIA	29.979.036/0057-30	456/2011	V	O	06.911.840/0002-73	09/07/13	09/07/14	124			P
512093	VOLTA REDONDA	29.979.036/0233-53	17/2013	V	O	03.372.304/0001-78	16/08/13	16/08/14	48			A
512060	RIO DE JANEIRO CENTRO	29.979.036/0219-03	30/2013	V	O	85.792.090001-63	11/07/13	10/07/14	156			A
511792	DIAMANTINA	29.979.036/0133-90	2/2013	V	O	37.162.435/0001-42	01/09/13	30/08/14	30	9		A
511852	VARGINHA	29.979.036/0117-70	DL 2/2013	V	O	03.108.004/0001-86	23/09/13	22/09/14	49			A
510190	BLUMENAU	29.979.036/0312-91	DL 2/2013	V	O	05.913.862/0001-29	30/09/13	29/03/14	59	4		A
510921	CANOAS	29.979.036/0274-21	21/2011	V	O	10.202.371/0001-00	30/11/13	30/11/14	70			P
510699	CASCABEL	29.979.036/0188-64	45/2012	V	O	11.004.755/0001-80	20/10/13	20/10/14	21			P
510699	CASCABEL	29.979.036/0188-64	1/2012	V	O	77.998.912/0001-29	05/05/13	04/05/14	31			P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO												
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº/ANO)	ÁREA	NATUREZA	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
							Início	Fim	F	M	S	
510907	CAXIAS DO SUL	29.979.036/0267-07	20/2011	V	O	10.314.494/0001-32	13/10/13	12/10/14	49			P
510209	CHAPECÓ	29.979.036/0332-35	5/2011	V	O	05.497.780/0001-40	15/05/13	30/04/14		85		P
510188	CRICIÚMA	29.979.036/0324-25	76/2010	V	O	10.364.152/0001-27	29/09/13	26/12/13	70			P
510670	CURITIBA	29.979.036/0173-88	095/2009	V	O	02.314.198/0001-03	15/12/13	14/12/14	93			P
510670	CURITIBA	29.979.036/0173-88	88/2012	V	O	10.565.495/0001-50	26/11/13	26/11/14	9			P
510170	FLORIANÓPOLIS	29.979.036/0311-00	41/2013	V	O	87.134.086/0001-04	26/07/13	26/07/14	102			A
510917	IJUÍ	29.979.036/0271-89	20/2013	V	O	92.966.571/0001-01	09/09/13	08/03/14	80			A
510193	JOINVILLE	29.979.036/0315-34	67/2012	V	O	10.364.152/0001-27	14/12/13	13/12/14	40	8		P
510193	JOINVILLE	29.979.036/0315-34	68/2012	V	O	10.852.997/0001-61	14/12/13	13/12/14	21	26		P
510686	LONDRINA	29.979.036/0175-40	32/2012	V	O	06.297.793/0001-39	09/05/13	20/11/13	65			P
510695	MARINGÁ	29.979.036/0184-30	11/2013	V	O	11.933.418/0001-78	30/07/13	30/07/14	63			A
510909	NOVO HAMBURGO	29.979.036/0263-79	3/2012	V	O	10.364.152/0002-08	19/09/13	19/09/14	98			P
510918	PASSO FUNDO	29.979.036/0272-60	28/2011	V	O	89.108.054/0001-89	01/06/13	31/05/14		62		P
510910	PELOTAS	29.979.036/0264-50	24/2013	V	O	89.108.054/0001-89	09/09/13	08/09/14		39		A
510685	PONTA GROSSA	29.979.036/0174-69	6/2012	V	O	09.039.434/0001-70	01/12/13	28/02/14	65			P
510890	PORTO ALEGRE	29.979.036/0180-01	16/2013	V	O	10.202.371/0001-00	24/11/13	24/11/14	94	14		A
510913	SANTA MARIA	29.979.036/0002-21	2/2009	V	O	89.108.054/0001-89	18/11/13	20/03/14	28			P
510923	URUGUAIANA	29.979.036/0276-93	40/2010	V	O	89.108.054/0001-89	13/09/13	13/09/14	50			P
510190	BLUMENAU	29.979.036/0312-91	05/2013	V	O	05.913.862/0001-29	25/03/13	24/03/14	63			A
510080	ARACAJÚ	29.979.036/0416-88	25/2011	V	O	16.078.880/0001-78	27/06/13	26/06/14		141		P
511669	BARREIRAS	29.979.036/0034-09	14/2012	V	O	00.435.781/0001-47	08/08/13	08/08/14	89			P
510525	CAMPINA GRANDE	29.979.036/0163-06	58/2010	V	O	06.263.849/0001-34	14/12/13	14/12/14	122	6		P
511199	CARUARU	29.979.036/0194-02	8/2008	V	O	41.053.109/0001-74	01/09/12	31/08/13	72	2		E
511682	FEIRA DE SANTANA	29.979.036/0021-94	35/2012	V	O	96.823.398/0001-35	29/11/13	28/11/14	69			P
510815	FORTALEZA	29.979.036/0042-19	35/2011	V	O	06.978.936/0001-78	01/09/13	31/08/14	201			P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO												
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº/ANO)	ÁREA	NATUREZA	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
							Início	Fim	F	M	S	
510815	FORTALEZA	29.979.036/0042-19	29/2010	V	O	06.978.936/0001-78	01/06/13	31/05/14	197	4		P
511206	GARANHUNS	29.979.036/0203-38	3/2013	V	O	03.591.143/0001-03	03/06/13	03/06/14	98			A
511286	IMPERATRIZ	29.979.036/0082-06	15/2012	V	O	07.275.436/0001-72	06/07/13	05/07/14	76			P
511674	ITABUNA	29.979.036/0029-41	1/2013	V	O	05.913.326/0001-23	01/02/13	31/01/14	118			A
510510	JOÃO PESSOA	29.979.036/0162-25	59/2011	V	O	10.446.347/0001-16	30/12/13	29/12/14	148			P
511679	JUAZEIRO	29.979.036/0024-37	03/2008	V	O	00.435.781/0001-47	16/07/13	30/04/14	68			P
510830	JUAZEIRO DO NORTE	29.979.036/0043-08	13/2012	V	E	07.434.673/0001-07	13/06/13	12/06/14	77	2		P
511135	MACEIÓ	29.979.036/0002-21	14/2012	V	E	11.866.801/0001-50	26/11/13	25/11/14	191	6		P
510776	MOSSORÓ	29.979.036/0253-05	1/2011	V	E	08.692.312/0001-15	30/01/14	29/01/15	92			P
510760	NATAL	29.979.036/0251-35	13/2009	V	O	08.692.312/0001-15	01/11/13	31/10/14	75	2		P
511195	PETROLINA	29.979.036/0425-79	74/2010	V	O	09.386.664/0001-05	10/12/12	09/12/13	98			P
511180	RECIFE	29.979.036/0193-91	4/2009	V	O	04.896.282/0001-08	01/06/13	31/05/14		112		P
511640	SALVADOR	29.979.036/0014-65	88/2008	V	O	00.435.781/0001-47	21/12/13	20/12/14		162		P
511656	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	29.979.036/0495-81	35/2008	V	O	00.435.781/0001-47	09/10/13	08/10/14		70		P
511656	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	29.979.036/0495-81	29/2013	V	O	03.434.777/0001-52	11/11/13	29/04/14		13		A
511270	SÃO LUÍS	29.979.036/0074-04	10/2011	V	E	11.029.232/0001-99	03/05/13	03/05/14	192			P
510831	SOBRAL	29.979.036/0044-80	29/2013	V	O	17.036.171/0001-73	19/12/13	18/06/14	71			A
510831	SOBRAL	29.979.036/0044-80	50/2010	V	O	07.434.673/0001-07	29/12/13	29/12/14	86			P
510030	TERESINA	29.979.036/0214-90	49/2011	V	O	08.578.865/0001-41	01/11/13	31/10/14		128		P
511673	VITÓRIA DA CONQUISTA	29.979.036/0030-85	6/2011	V	O	32.401.341/0003-27	17/07/13	28/02/14	111			P
511199	CARUARU	29.979.036/0194-02	19/2013	V	O	7.774.050/0001-75	14/06/13	13/06/14		74		A
511679	JUAZEIRO	29.979.036/0024-37	7/2013	V	O	00.435.781/0001-47	16/08/13	15/08/14	68			A
510421	ANÁPOLIS	29.979.036/0065-05	5/2012	V	O	01.193.606/0001-53	27/11/13	05/03/13	131			P
510120	BELÉM	29.979.036/0155-04	2/2011	V	O	00.865.761/0001-06	01/08/13	31/07/14		291		P
510599	BOA VISTA	29.979.036/0011-12	30/2010	V	O	02.692.187/0001-67	20/12/13	19/12/14	32			P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO												
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº/ANO)	ÁREA	NATUREZA	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
							Início	Fim	F	M	S	
510280	CAMPO GRANDE	29.979.036/0084-78	45/2012	V	O	00.332.087/0003-66	20/11/13	19/11/14	24			P
511080	CUIABÁ	29.979.036/0083-97	2/2010	V	O	06.236.934/0001-03	28/11/13	08/03/14	150			P
510005	DISTRITO FEDERAL	29.979.036/0617-94	13/2009	V	O	02.282.727/0001-34	10/12/13	30/09/14		95		P
510297	DOURADOS	29.979.036/0087-10	25/2013	V	O	10.398.803/0001-08	05/08/13	04/08/14	46			A
510405	GOIÂNIA	29.979.036/0064-24	76/2010	V	O	06.088.000/0001-71	16/06/13	15/06/14	106			P
510135	MACAPÁ	29.979.036/0680-20	31/2013	V	O	14.719.905/0001-20	01/10/13	30/09/14	6	34		A
510580	MANAUS	29.979.036/0010-31	1/2010	V	O	09.406.386/0001-00	23/07/13	27/01/14		126		P
510630	PALMAS	29.979.036/0538-56	13/2012	V	O	11.461.113/0001-00	01/05/13	01/05/14	82			P
512035	PORTO VELHO	29.979.036/0012-01	45/2010	V	O	10.585.532/0001-91	28/11/13	27/11/14	100			P
510480	RIO BRANCO	29.979.036/0423-07	1/2013	V	O	02.764.609/0001-62	01/05/13	30/04/14	53			A
510678	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BRASÍLIA	29.979.036/1164-40	40/2010	V	O	08.875.253/0001-10	24/06/13	02/01/14	5			P
LEGENDA Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva. Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial. Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior. Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.												

[Início Anexo](#)
[Sumário](#)

ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO PLANO DE CARGOS DO ÓRGÃO

[Próximo Anexo](#)

UNIDADE CONTRATANTE													
NOME: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL													
UG/GESTÃO: 57202								CNPJ:					
INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
511827	JUIZ DE FORA	29.979.036/0091-05	20/2013	12	O	Ascensorista	08.144.738/0001-34	12/06/13	11/06/14	4	1		A
510890	PORTO ALEGRE	29.979.036/0280-01	7/2009	12	O	Ascensorista	02.095.393/0001-90	18/01/14	14/04/14	6	2		P
510525	CAMPINA GRANDE	29.979.036/0163-25	04/2012	12	O	Ascensorista	05.413.899/0001-98	16/04/13	15/04/14	2			P
511135	MACEIÓ	29.979.03/0002-21	59/2009	12	O	Ascensorista	07.396.965/0001-94	31/12/13	30/12/14	12	2		P
510760	NATAL	29.979.036/0251-35	3/2012	12	O	Ascensorista	09.195.886/0001-40	01/06/13	31/05/14	6	2		P
510677	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE	29.979.036/1161-06	41/2011	12	O	Ascensorista	12.004.773/0001-25	26/12/13	26/12/14	10			P
510030	TERESINA	29.979.036/0214-90	35/2011	12	O	Ascensorista	97.336.895/0001-71	01/09/13	31/08/14	2			P
510120	BELÉM	29.979.036/0155-04	49/2008	12	O	Ascensorista	06.028.733/0001-10	22/12/12	21/12/13	8			P
511080	CUIABÁ	29.979.036/0083-97	8/2009	12	O	Ascensorista	01.424.685/0001-66	30/08/13	31/05/14		4		P
512006	COORD. GERAL DE LICIT. E CONTRATOS	29.979.036.0908-91	60/2010			Brigadista	06.959.859/0001-09	02/12/13	10/03/14		29		P
510178	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO	29.979.036/1160-17	24/2012	12	O	Carregadores	05.058.935/0001-42	23/07/13	23/07/14	5	8		P
511441	RIBEIRÃO PRETO	29.979.036/0358-74	4/2013	12	O	Carregadores	02.563.740/0001-61	24/06/13	24/06/14	2			P
511367	BAURU	29.979.036/0343-98	1/2013	12	O	Carregadores	02.780.863/0001-54	01/03/13	28/02/14	2			A
511359	CAMPINAS	29.979.036/0346-30	85/2012	12	O	Carregadores	02.780.863/0001-54	28/12/12	28/12/13	2			P
511770	BELO HORIZONTE	29.979.036/0090-16	37/2012	12	O	Carregadores	14.241.107/0001-36	22/10/13	21/10/14	6			P
512111	NITERÓI	29.979.036/0541-51	05/2012	12	O	Carregadores	02.780.863/0001-54	23/05/13	22/05/14		2		P
510350	VITÓRIA	29.979.036/0057-30	461/2012	12	O	Carregadores	10.570.183/0001-34	25/05/13	25/05/14	3	1		P
510921	CANOAS	29.979.036/0274-21	24/2012	12	O	Carregadores	13.797.995/0001-05	30/12/13	20/12/14	2			P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
510699	CASCADEL	29.979.036/0188-64	47/2012	12	O	Carregadores	08.431.911/0001-85	24/10/13	24/10/14	2			P
510907	CAXIAS DO SUL	29.979.036/0261-07	21/2010	12	O	Carregadores	06.278.833/0001-03	01/10/13	30/09/14	2			P
510670	CURITIBA	29.979.036/0173-88	30/2011	12	O	Carregadores	00.482.840/0001-38	24/10/13	23/10/14	2			P
510917	IJUÍ	29.979.036/0271-89	32/2012	12	O	Carregadores	12.399.533/0001-77	01/12/13	30/11/13	2			P
510193	JOINVILLE	29.979.036/0315-34	1/2013	12	O	Carregadores	00.482.840/0001-38	19/12/13	13/02/15	2			A
510695	MARINGÁ	29.979.036/0184-30	9/2012	12	O	Carregadores	08.431.911/0001-85	30/10/13	30/10/14	2			P
510909	NOVO HAMBURGO	29.979.036/0263-79	44/2010	12	O	Carregadores	09.369.335/0001-56	28/09/13	28/09/14	2			P
510918	PASSO FUNDO	29.979.036/0272-60	39/2013	12	O	Carregadores	11.057.118/0001-72	21/10/13	20/10/14	2			A
510910	PELOTAS	29.979.036/0264-50	34/2010	12	O	Carregadores	06.278.833/0001-03	09/09/13	09/09/14	2			P
510685	PONTA GROSSA	29.979.036/0174-69	40/2012	12	O	Carregadores	08.431.911/0001-85	01/09/13	01/09/14	2			P
510890	PORTO ALEGRE	29.979.036/0280-01	4/2011	12	O	Carregadores	72.173.164/0001-21	01/04/13	31/03/14	3	1		P
510913	SANTA MARIA	29.979.036/0267-00	27/2012	12	O	Carregadores	07.682.995/0001-67	27/08/13	26/08/14	2			P
510686	LONDRINA	29.979.036/0175-40	50/2013	12	O	Carregadores	00.317.343/0001-84	25/07/13	25/07/14	3			A
510815	FORTALEZA	29.979.036/0042-19	79/2011	12	O	Carregadores	06.234.467/0001-82	23/12/13	22/12/14	6	1		P
511180	RECIFE	29.979.036/0193-91	7/2012	12	O	Carregadores	11.399.787/0001-22	07/05/13	08/04/14	1	3		P
511270	SÃO LUÍS	29.979.036/0074-04	4/2013	12	O	Carregadores	12.415.939/0001-04	04/06/13	04/06/14	1	2		A
510120	BELÉM	29.979.036/0155-04	13/2012	12	O	Carregadores	02.295.753/0001-05	09/09/13	10/09/14	4			P
510599	BOA VISTA	29.979.036/0011-12	20/2012	12	O	Carregadores	14.414.460/0001-70	07/11/13	06/11/14	2			P
510297	DOURADOS	29.979.036/0087-10	17/2012	12	O	Carregadores	09.016.469/0001-93	18/09/13	17/09/14	3			P
510135	MACAPÁ	29.979.036/0680-20	30/2013	12	O	Carregadores	34.925.479/0001-99	20/05/13	19/05/14	2			A
512035	PORTO VELHO	29.979.036/0012-01	28/2011	12	O	Carregadores	84.580.141/0001-10	01/05/13	15/11/13	2			P
510421	ANÁPOLIS	29.979.036/0065-05	3/2013	12	O	Carregadores	435.276.716-68	09/05/13	09/05/14	3			A
510280	CAMPO GRANDE	29.979.036/0084-78	35/2013	12	O	Carregadores	00.317.343/0001-84	03/06/13	02/06/14	2			A
512006	COORD. GERAL DE LICIT. E CONTRATOS	29.979.036.0908-91	142/2011			Carregadores	10.782.186/0001-31	14/12/12	14/12/13	11			P
512006	COORD. GERAL DE LICIT. E CONTRATOS	29.979.036.0908-91	5/2014			Carregadores	04.416.687/0001-00	03/02/14	03/02/15	9			A

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
510178	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO	29.979.036/1160-17	55/2012	4	O	Copeiragem	15.277.274/0001-08	16/10/13	30/09/14	3			P
511770	BELO HORIZONTE	29.979.036/0090-16	77/2010	4	O	Copeiragem	12.423.368/0001-41	22/12/13	21/12/14	2			P
510670	CURITIBA	29.979.036/0173-69	87/2012	4	O	Copeiragem	10.415.444/0001-41	21/11/13	21/11/14	2			P
511180	RECIFE	29.979.036/0193-91	55/2012	4	O	Copeiragem	03.822.268/0001-05	19/12/13	18/12/14	4			P
510677	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE	29.979.036/1161-06	34/2011	4	O	Copeiragem	05.621.090/0001-51	09/12/13	19/12/14	2			P
510005	DISTRITO FEDERAL	29.979.036/0617-94	16/2012	4	O	Copeiragem	11.545.051/0001-15	31/12/13	30/12/14	28			P
510678	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BRASÍLIA	29.979.036/1164-40	13/2011	4	O	Copeiragem	08.656.163/0001-39	08/05/13	07/05/14	4			P
512006	COORD. GERAL DE LICIT. E CONTRATOS	29.979.036.0908-91	62/2010			Copeiragem	03.470.083/0001-70	10/12/13	10/12/14	18			P
511350	ARAÇATUBA	29.979.036/0378-18	25/2009	2	O	Locação de Transporte	54.038.583/0001-79	15/06/13	14/06/14	2	4		P
511352	ARARAQUARA	29.979.036/0341-26	7/2009	2	O	Locação de Transporte	05.465.688/0001-07	29/11/13	17/06/14	3			P
511367	BAURU	29.979.036/0343-98	7/2009	2	O	Locação de Transporte	54.038.583/0001-79	01/05/12	30/04/13	5			P
511364	GUARULHOS	29.979.036/0381-13	47/2008	2	O	Locação de Transporte	08.836.842/0001-90	12/11/08	11/11/13		5		E
511364	GUARULHOS	29.979.036/0381-13	19/2010	2	O	Locação de Transporte	09.627.887/0001-17	06/11/12	02/05/15		5		P
511425	JUNDIAÍ	29.979.036/0352-89	84/2009	2	O	Locação de Transporte	54.038.583/0001-79	29/12/13	28/12/14		3		P
511397	OSASCO	29.979.036/0385-47	52/2013	2	O	Locação de Transporte	14.343.320/0001-59	20/12/13	20/12/14		2		A
511401	PIRACICABA	29.979.036/0357-93	1/2011	2	O	Locação de Transporte	10.907.486/0001-08	18/12/13	31/01/14	2			P
511417	PRESIDENTE PRUDENTE	29.979.036/0372-22	25/2010	2	O	Locação de Transporte	02.601.344/0001-81	30/08/13	29/08/14	4			P
511441	RIBEIRÃO PRETO	29.979.036/0358-74	90/2012	2	O	Locação de Transporte	11.683.755/0001-54	31/12/13	31/12/14	3			P
511442	SANTO ANDRÉ	29.979.036/0362-50	1/2012	2	O	Locação de Transporte	08.295.197/0001-45	31/01/13	30/01/14	2			P
511446	SANTOS	29.979.036/0361-70	21/2009	2	O	Locação de Transporte	54.038.583/0001-79	27/05/13	26/05/14	1			P
511443	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	29.979.036/0374-94	6/2008	2	O	Locação de Transporte	54.038.583/0001-79	05/01/13	18/12/13	3			P
511424	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	29.979.036/0360-99	18/2012	2	O	Locação de Transporte	10.907.486/0001-08	01/11/13	08/05/14		3		P
511423	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	29.979.036/0364-12	56/2010	2	O	Locação de Transporte	10.944.071/0001-04	28/12/13	27/12/14		2		P
511325	SÃO PAULO CENTRO	29.979.036/0339-01	15/2009	2	O	Locação de Transporte	08.836.842/0007-90	31/08/13	30/08/14	1			P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
511341	SÃO PAULO LESTE	29.979.036/0688-88	14/2010	2	O	Locação de Transporte	08.295.197/0001-45	21/06/13	20/06/14	2			P
511328	SÃO PAULO NORTE	29.979.036/0686-16	26/2012	2	O	Locação de Transporte	07.725.553/0001-80	03/09/13	03/09/14		2		P
511339	SÃO PAULO SUL	29.979.036/0687-05	82/2012	2	O	Locação de Transporte	08.268712/0001-06	31/12/13	30/12/14		3		P
511413	SOROCABA	29.979.036/0365-01	6/2013	2	O	Locação de Transporte	10.944.071/0001-04	02/04/13	01/04/14		2		A
510178	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO	29.979.036/1160-17	11/2013	2	O	Locação de Transporte	00.695.097/0001-02	11/07/13	11/07/14		10		A
511393	TAUBATÉ	29.979.036/0367-65	2013	2	O	Locação de Transporte	08.268.712/0001-06	31/12/12	30/12/13	1			A
511393	TAUBATÉ	29.979.036/0367-65	9/2009	2	O	Locação de Transporte	54.038.583/0001-79	13/11/13	05/08/14	1			P
511443	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	29.979.036/0374-94	6/2013	2	O	Locação de Transporte	10.944.071/0001-04	29/12/13	19/12/14	3			A
511436	MARÍLIA	29.979.036/0355-21	4/2010	2	O	Locação de Transporte	05.465.688/0001-07	31/08/13	31/08/14	3			P
511829	BARBACENA	29.979.036/0093-69	2/2011	2	O	Locação de Transporte	08.568.758/0001-32	01/02/13	31/01/14	2			P
511845	CONTAGEM	29.979.036/0110-02	47/2008	2	O	Locação de Transporte	22.187.975/0001-03	10/12/12	09/12/13	4			P
511792	DIAMANTINA	29.979.036/0133-90	4/2011	2	O	Locação de Transporte	08.295.197/0001-45	01/06/13	31/05/14	2			P
511832	DIVINÓPOLIS	29.979.036/0096-01	2/2013	2	O	Locação de Transporte	17.547.520/0001-11	07/05/13	06/05/14	2			A
511832	DIVINÓPOLIS	29.979.036/0096-01	38/2011	2	O	Locação de Transporte	08.268.712/0001-06	31/12/12	30/12/13	2			P
512087	DUQUE DE CAXIAS	29.979.036/0227-05	30/2011	2	O	Locação de Transporte	09.632.388/0001-18	30/12/12	30/12/13		1		P
511842	GOVERNADOR VALADARES	29.979.036/0107-07	60/2010	2	O	Locação de Transporte	07.581.273/0001-16	30/12/13	29/06/14	2			P
511827	JUIZ DE FORA	29.979.036/0091-05	36/2011	2	O	Locação de Transporte	68.548.478/0001-94	13/12/13	12/12/14	2			P
511843	MONTES CLAROS	29.979.036/0108-80	19/2011	2	O	Locação de Transporte	07.581.273/0001-16	06/06/13	05/06/14		1		P
511851	OURO PRETO	29.979.036/0116-90	79/2010	2	O	Locação de Transporte	05.194.419/0001-45	07/12/13	06/12/14	3	1		P
512086	PETRÓPOLIS	29.979.036/0226-24	32/2010	2	O	Locação de Transporte	07.213.848/0001-48	02/10/12	02/10/13	2			P
511853	POÇOS DE CALDAS	29.979.036/0118-51	76/2010	2	O	Locação de Transporte	10.482.584/0001-32	27/09/12	26/09/13	3			P
512060	RIO DE JANEIRO CENTRO	29.979.036/0219-03	2/2012	2	O	Locação de Transporte	07.581.273/0001-16	08/02/13	07/02/14	5	4		P
512074	RIO DE JANEIRO NORTE	29.979.036/0614-41	22/2010	2	O	Locação de Transporte	02.558.535/0001-08	27/09/13	26/09/14	4			P
511857	TEÓFILO OTONI	29.979.036/0122-38	30/2008	2	O	Locação de Transporte	10397070/0001-89	31/12/12	30/12/13	2			P
511857	TEÓFILO OTONI	29.979.036/0122-38	40/2010	2	O	Locação de Transporte	10.397.070/0001-89	01/10/11	30/09/12	1			P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
511852	VARGINHA	29.979.036/0117-70	28/2012	2	O	Locação de Transporte	07.725.533/0001-80	20/09/13	19/09/14	1	1		P
510350	VITÓRIA	29.979.036/0057-30	344/2013	2	O	Locação de Transporte	01.368.770/0001-54	14/05/13	14/05/14		2		A
510350	VITÓRIA	29.979.036/0057-30	428/2012	2	O	Locação de Transporte	01.368.770/0001-54	24/05/13	24/05/14		1		P
512093	VOLTA REDONDA	29.979.036/0233-53	18/2011	2	O	Locação de Transporte	02.605.452/0001-22	23/05/13	22/05/14	1	2		P
512086	PETRÓPOLIS	29.979.036/0226-24	7/2013	2	O	Locação de Transporte	08.974.048/0001-02	03/10/13	03/10/14	2	1		A
510190	BLUMENAU	29.979.036/0321-91	5/2014	2	O	Locação de Transporte	07.893.440/0001-64	10/02/14	09/02/15	2	1		A
510209	CHAPECÓ	29.979.036/0332-35	21/2009	2	O	Locação de Transporte	06.697.330/0001-64	06/07/13	05/07/14	3			P
510670	CURITIBA	29.979.036/0173-88	62/2013	2	O	Locação de Transporte	01.092.341/0001-05	01/12/13	01/12/14	2			A
510193	JOINVILLE	29.979.036/0315-34	35/2010	2	O	Locação de Transporte	07.969.711/0001-18	14/12/13	13/12/14	1			P
510686	LONDRINA	29.979.036/0175-40	1/2009	2	O	Locação de Transporte	90.739.624/0001-18	28/01/13	28/01/14	1			P
510695	MARINGÁ	29.979.036/0184-30	6/2010	2	O	Locação de Transporte	02.363.284/0001-06	19/12/13	19/12/14		2		P
510909	NOVO HAMBURGO	29.979.036/0263-79	70/2011	2	O	Locação de Transporte	13.588.282/0001-31	16/11/13	16/11/14	1			P
510918	PASSO FUNDO	29.979.036/0272-60	67/2010	2	O	Locação de Transporte	07.543.399/0001-97	22/12/13	22/12/14		3		P
510685	PONTA GROSSA	29.979.036/0174-69	5/2012	2	O	Locação de Transporte	02.363.284/0001-06	05/03/13	04/03/14		1		P
510890	PORTO ALEGRE	29.979.036/0280-01	4/2013	2	O	Locação de Transporte	13.952.054/0001-07	26/03/13	25/03/14		2		A
510913	SANTA MARIA	29.979.036/0267-00	34/2013	2	O	Locação de Transporte	15.626.876/0001-15	09/07/13	09/07/14		2		A
510525	CAMPINA GRANDE	29.979.036/0163-06	27/2008	2	O	Locação de Transporte	09.535.897/0001-22	17/12/13	16/12/14	1			P
510815	FORTALEZA	29.979.036/0042-19	62/2013	2	O	Locação de Transporte	03.200.346/0001-21	01/12/13	01/12/14	4			A
511674	ITABUNA	29.979.036/0029-41	37/2010	2	O	Locação de Transporte	01.711.147/0001-52	30/12/13	29/12/14		2		P
511679	JUAZEIRO	29.979.036/0024-37	57/2009	2	O	Locação de Transporte	00.254.564/0001-50	01/11/14	01/10/15	6			P
510830	JUAZEIRO DO NORTE	29.979.036/0043-08	19/2010	2	O	Locação de Transporte	05.456.989/0001-66	31/05/12	30/05/13		3		P
511135	MACEIÓ	29.979.036/0002-21	47/2009	2	O	Locação de Transporte	11.453.909-0001-11	15/12/13	14/12/14		4		P
511135	MACEIÓ	29.979.036/0002-21	25/2009	2	O	Locação de Transporte	11.453.909-0001-11	07/11/13	02/09/14		2		P
510776	MOSSORÓ	29.979.036/0253-05	50/2010	2	O	Locação de Transporte	06.291.731/0001-10	17/12/13	16/12/15		2		P
511195	PETROLINA	29.979.036/0425-79	18/2013	2	O	Locação de Transporte	12.117.662/0001-25	02/09/13	02/09/14	9			A
511180	RECIFE	29.979.036/0193-91	01/2013	2	O	Locação de Transporte	09.514.038/0001-57	24/01/14	24/01/15	7			A

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
511640	SALVADOR	29.979.036/0014-65	2/2013	2	O	Locação de Transporte	02.601.344/0001-81	04/02/13	03/02/14		7	1	A
511656	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	29.979.036/0495-81	1/2012	2	O	Locação de Transporte	10.907.486/0001-08	16/01/14	16/01/15	2			P
511270	SÃO LUÍS	29.979.036/0074-04	18/2010	2	O	Locação de Transporte	09.535.897/0001-22	11/10/13	11/10/14		8		P
510831	SOBRAL	29.979.036/0044-80	37/2011	2	O	Locação de Transporte	03.200.346/0001-21	06/12/13	06/12/14		2		P
511673	VITÓRIA DA CONQUISTA	29.979.036/0030-85	7/2013	2	O	Locação de Transporte	97.526.020/0001-32	01/08/13	31/01/16	4			A
510421	ANÁPOLIS	29.979.036/0065-05	20/2012	2	O	Locação de Transporte	09.041.485/0001-36	18/11/13	03/10/14	5			P
510297	DOURADOS	29.979.036/0087-10	20/2012	2	O	Locação de Transporte	02.601.344/0001-81	05/10/12	04/10/14	6			P
510135	MACAPÁ	29.979.036/0680-20	1/2011	2	O	Locação de Transporte	03.110.313/0001-90	04/10/13	31/05/14	3			P
510580	MANAUS	29.979.036/0010-31	12/2012	2	O	Locação de Transporte	08.823.749/0001-40	22/10/12	21/10/14	3			P
512035	PORTO VELHO	29.979.036/0012-01	12/2013	2	O	Locação de Transporte	15.626.876/0001-15	03/06/13	02/06/14	2			A
510405	GOIÂNIA	29.979.036/0064-24	58/2013	2	O	Locação de Transporte	37.287.521/0001-81	24/12/13	24/06/16	3			A
510280	CAMPO GRANDE	29.979.036/0084-78	82/2013	2	O	Locação de Transporte	36.801.199/0001-02	19/12/13	19/08/15	9			A
512006	COORD. GERAL DE LICIT. E CONTRATOS	29.979.036.0908-91	62/2011			Locação de Transporte	09.652.613/0001-88	22/08/14	22/08/16		7		P
511417	PRESIDENTE PRUDENTE	29.979.036/0372-22	36/2012	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	12.482.939/0001-19	05/11/12	04/11/13	1			P
510699	CASCADEL	29.979.036/0188-64	23/2012	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	11.955.729/0001-38	31/07/13	30/07/14	4	3		P
510080	ARACAJÚ	29.979.036/0416-88	10/2013	2	O	Manutenção de Ar Condicionado	05.738.296/0001-66	08/04/13	07/04/14		2		A
510525	CAMPINA GRANDE	29.979.036/0163-06	6/2011	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	02.718.049/0001-00	18/12/13	20/09/14		6		P
511199	CARUARU	29.979.036/0194-02	8/2012	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	09.517.329/0001-07	31/12/13	30/08/14		4		P
511206	GARANHUNS	29.979.036/0203-38	16/2012	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	09.517.329/0001-07	02/05/12	01/05/13		4		P
511286	IMPERATRIZ	29.979.036/0082-06	4/2012	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	09.517.329/0001-07	18/12/13	17/12/14		4		P
511674	ITABUNA	29.979.036/0029-41	32/2012	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	03.182.190/0001/01	20/11/13	20/09/14		3		P
510830	JUAZEIRO DO NORTE	29.979.036/0043-08	64/2009	8	O	Manutenção de Ar	00.125.733/0001-52	01/07/13	29/12/13		5		P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
						Condicionado							
511135	MACEIÓ	29.979.036/0002-21	16/2012	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	09.517.329/0001-07	05/12/13	04/12/14		5		P
510776	MOSSORÓ	29.979.036/0253-05	8/2012	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	07.441.129/0001-58	16/07/13	15/07/14	4	1		P
510760	NATAL	29.979.036/0251-35	9/2010	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	09.517.329/0001-07	01/09/13	31/08/14	4	2		P
511180	RECIFE	29.979.036/0193-91	34/2009	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	09.003.609/0001-99	25/11/13	24/11/14		1		P
511640	SALVADOR	29.979.036/0014-65	24/2013	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	42.032.052/0001-90	05/09/13	04/09/14		11		A
511270	SÃO LUÍS	29.979.036/0074-04	2/2010	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	08.374.804/0001-62	09/03/13	09/03/14	3	3	1	P
510831	SOBRAL	29.979.036/0044-80	10/2012	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	00.125.733/0001-52	28/08/13	08/04/14	2	1		P
511679	JUAZEIRO	29.979.036/0024-37	6/2013	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	42.086.629/0001-46	24/04/13	23/04/14	4			A
511656	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	29.979.036/0495-81	01/2013	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	16.168.783/0001-57	17/01/14	17/01/15		5	1	A
511270	SÃO LUÍS	29.979.036/0074-04	7/2013	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	08.374.804/0001-62	09/10/13	09/10/14	3	3	1	A
511080	CUIABÁ	29.979.036/0083-97	7/2011	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	00.302.488/0001-60	01/08/13	31/07/14	5			P
510580	MANAUS	29.979.036/0010-31	4/2013	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	01.426.994/0001-75	09/05/13	09/05/14	10			A
512035	PORTO VELHO	29.979.036/0012-01	49/2010	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	09.531.729/0001-69	01/12/13	30/11/14	5	1		P
512006	COORD. GERAL DE LICIT. E CONTRATOS	29.979.036.0908-91	38/2012			Manutenção de Ar Condicionado	05.470.641/0001-23	30/07/13	30/07/14		8	1	P
512087	DUQUE DE CAXIAS	29.979.036/0227-05	1/2012	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	73.678.005/0001-41	10/02/13	09/02/14	3	2		P
511842	GOVERNADOR VALADARES	29.979.036/0107-07	38/2013	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	05.449.571/0001-21	18/12/13	17/12/14	1	2		A
511843	MONTES CLAROS	29.979.036/0108-80	30/2012	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	00.062.861/0001-02	09/10/13	08/10/14	1	1	1	P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
512060	RIO DE JANEIRO CENTRO	29.979.036/0219-03	27/2010	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	40.447.088/0001-09	13/12/13	12/12/14	7	2	1	P
512074	RIO DE JANEIRO NORTE	29.979.036/0614-41	3/2011	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	03.716.285/0001-50	09/04/13	09/04/14	2	2		P
510350	VITÓRIA	29.979.036/0057-30	868/2012	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	36.411.585/0001-80	13/11/13	12/11/14	6	3		P
512093	VOLTA REDONDA	29.979.036/0233-53	27/2013	8	O	Manutenção de Ar Condicionado	07.145.000/0001-29	02/01/14	02/01/15	4	1		A
510350	VITÓRIA	29.979.036/0057-30	646/2013	8	O	Manutenção de Rede de Telefonia	32.374.753/0001-53	16/09/13	16/09/14		1		A
510080	ARACAJÚ	29.979.036/0416-88	10/2012	8	O	Manutenção de Rede de Telefonia	08.033.278/0001-77	01/10/13	16/04/14	11	3		P
510776	MOSSORÓ	29.979.036/0253-05	16/2010	8	O	Manutenção de Rede de Telefonia	09.517.329/0001-07	25/10/13	24/10/14	15	3		P
510760	NATAL	29.979.036/0251-35	13/2013	8	O	Manutenção de Rede de Telefonia	18.981.068/0001-64	06/11/13	05/11/14	8	2		A
510030	TERESINA	29.979.036/0214-90	20/2011	8	O	Manutenção de Rede de Telefonia	00.300.339/0001-03	01/06/13	31/05/14	19	3		P
511350	ARAÇATUBA	29.979.036/0378-18	06/2008	9	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	10/03/13	09/03/14	3			P
511352	ARARAQUARA	29.979.036/0341-26	20/2012	9	O	Manutenção Predial	03.539.770/0001-03	25/11/13	13/05/14		4	1	P
511367	BAURU	29.979.036/0343-98	01/2014	9	O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	01/02/14	31/01/15		3		A
511359	CAMPINAS	29.979.036/0346-30	43/2013	9	O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	13/12/13	12/12/14	3			A
511364	GUARULHOS	29.979.036/0381-13	91/2008	9	O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	25/12/12	25/12/13	1	4		P
511425	JUNDIAÍ	29.979.036/0352-89	14/2008	9	O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	01/10/13	12/04/14		3	1	P
511397	OSASCO	29.979.036/0385-47	67/2010	9	O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	18/12/13	17/12/14		5		P
511401	PIRACICABA	29.979.036/0357-93	01/2008	9	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	11/02/13	10/02/14	3			P
511441	RIBEIRÃO PRETO	29.979.036/0358-74	18/2008	9	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	17/01/14	06/02/14		3		P
511442	SANTO ANDRÉ	29.979.036/0362-50	68/2007	9	O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	21/12/12	20/12/13		1		P
511443	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	29.979.036/0374-94	1/2013	9	O	Manutenção Predial	01.228.094/0001-13	03/09/13	02/09/14	1	3		A
511446	SANTOS	29.979.036/0361-70	91/2010	9	O	Manutenção Predial	03.539.770/0001-03	29/12/13	28/12/14		6		P
511449	SÃO BERNARDO DO CAMPO	29.979.036/0364-12	4/2013	9	O	Manutenção Predial	03.397.700/0001-03	01/07/13	01/07/14		4		A

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
511443	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	29.979.036/0374-94		9	O	Manutenção Predial	01.228.094/0001-13	03/09/13	02/09/14	2			P
511424	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	29.979.036/0360-99	8/2011	9	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	01/04/13	31/03/14	4	2		P
511423	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	29.979.036/0364-12	55/2008	9	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	24/12/13	24/04/14	2	1		P
511325	SÃO PAULO CENTRO	29.979.036/0339-01	42/2012	9	O	Manutenção Predial	03539.770/0001-03	06/12/13	05/12/14	3	3		P
511341	SÃO PAULO LESTE	29.979.036/0688-88	45/2009	9	O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	29/12/13	28/12/14	4	1		P
511328	SÃO PAULO NORTE	29.979.036/0686-16	26/2009	9	O	Manutenção Predial	01.228.094/0001-13	03/08/13	02/08/14	2	1		P
511413	SOROCABA	29.979.036/0365-01	67/2007	9	O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	13/11/13	18/12/13	4	3		P
510178	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO	29.979.036/1160-17	12/2009	9	O	Manutenção Predial	01.228.094/0001-13	13/07/13	13/07/14	7	1		P
511393	TAUBATÉ	29.979.036/0367-65	55/2010	9	O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	21/12/13	21/12/14		3		P
511339	SÃO PAULO SUL	29.979.036/0687-05	8/2013	9	O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	13/11/13	13/11/14	4	3		A
511413	SOROCABA	29.979.036/0365-01	23/2013	9	O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	01/12/13	30/11/14	5	2		A
511442	SANTO ANDRÉ	29.979.036/0362-50	29/2013	9	O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	21/12/13	21/12/14	3	2		A
511436	MARÍLIA	29.979.036/0355-21	28/2013	9	O	Manutenção Predial	01.228.094/0001-13	23/12/13	22/12/14		5		A
511770	BELO HORIZONTE	29.979.036/0090-16	4/2009	8	O	Manutenção Predial	00.501.041/0001-61	16/08/13	26/03/14	20	2	1	P
512082	CAMPOS DOS GOYTACAZES	29.979.036/0222-09	10/2010	8	O	Manutenção Predial	07.008.748/0001-80	26/05/13	25/05/14	9	1		P
511845	CONTAGEM	29.979.036/0110-02	1/2010	8	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	12/01/14	11/01/14	2	1		P
511832	DIVINÓPOLIS	29.979.036/0096-01	02/2012	8	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	04/06/13	03/06/14	2	1		P
512087	DUQUE DE CAXIAS	29.979.036/0227-05	27/2008	8	O	Manutenção Predial	29.212.545/0001-43	23/12/13	22/06/14	5	1		P
511842	GOVERNADOR VALADARES	29.979.036/0107-07	29/2012	8	O	Manutenção Predial	00.501.041/0001-61	06/08/12	05/08/13	8	1		P
512111	NITERÓI	29.979.036/0541-51	6/2012	8	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	25/10/13	10/06/14	4	1		P
511827	JUIZ DE FORA	29.979.036/0091-05	1/2014	8	O	Manutenção Predial	00.501.041/0001-61	28/01/14	27/01/15	9	9		P
511843	MONTES CLAROS	29.979.036/0108-80	45/2013	8	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	30/12/13	29/12/14		3		A
511853	POÇOS DE CALDAS	29.979.036/0118-51	45/2011	8	O	Manutenção Predial	03.539.770/0001-03	13/06/13	12/06/14		6	1	P
512060	RIO DE JANEIRO CENTRO	29.979.036/0219-03	53/2012	8	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	19/12/13	18/12/14	15	6	1	P
512074	RIO DE JANEIRO NORTE	29.979.036/0614-41	7/2011	8	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	10/05/13	10/05/14	9	4		P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
511857	TEÓFILO OTONI	29.979.036/0122-38	13/2012	8	O	Manutenção Predial	07.008.748/0001-80	01/08/13	31/07/14	2	5		P
511852	VARGINHA	29.979.036/0117-70	29/2012	8	O	Manutenção Predial	03.539.770/0001-03	04/12/13	04/12/14	2	1		P
510350	VITÓRIA	29.979.036/0057-30	53/2012	8	O	Manutenção Predial	00.501.041/0001-61	27/12/13	27/12/14	19	9	1	P
512093	VOLTA REDONDA	29.979.036/0233-53	01/2008	8	O	Manutenção Predial	68.287.143/0001-60	19/02/13	18/02/14	11	2		P
511829	BARBACENA	29.979.036/0093-69	14/2013	8	O	Manutenção Predial	00.501.041/0001-61	04/11/13	03/11/14	7	2		A
512093	VOLTA REDONDA	29.979.036/0233-53	11/2013	8	O	Manutenção Predial	03.539.770/0001-03	15/08/13	15/08/14	12	1		A
510921	CANOAS	29.979.036/0274-21	77/2009	8	O	Manutenção Predial	01.837.998/0001-46	05/01/14	05/01/15	5	1		P
510699	CASCADEL	29.979.036/0188-64	8/2012	8	O	Manutenção Predial	07.718.194/0001-04	21/11/13	15/04/14	4	1	1	P
510917	IJUÍ	29.979.036/0271-89	35/2008		O	Manutenção Predial	01.211.015/0001-61	01/12/13	30/11/14	4	1		P
510193	JOINVILLE	29.979.036/0315-34	1/2011	8	O	Manutenção Predial	18.981.068/0001-64	09/09/13	21/02/14	3	1		P
510918	PASSO FUNDO	29.979.036/0272-60	13/2013	8	O	Manutenção Predial	01.837.998/0001-46	08/04/13	07/04/14	3			A
510890	PORTO ALEGRE	29.979.036/0280-01	23/2009	8	O	Manutenção Predial	01.837.998/0001-46	17/08/13	16/08/14	10	2		P
510923	URUGUAIANA	29.979.036/0276-93	16/2009	8	O	Manutenção Predial	01.756.390/0001-59	22/07/13	22/07/14	3	1		P
510080	ARACAJÚ	29.979.036/0416-88	62/2011	8	O	Manutenção Predial	18.981.068/0001-64	20/10/13	20/10/14	4	1		P
511669	BARREIRAS	29.979.036/0034-09	6/2011	8	O	Manutenção Predial	01.228.094/0001-13	01/09/13	31/08/14		7		P
510525	CAMPINA GRANDE	29.979.036/0163-06	39/2013	8	O	Manutenção Predial	10.548.761/0001-36	19/12/13	01/11/14	6			A
511199	CARUARU	29.979.036/0194-02	12/2012	8	O	Manutenção Predial	05.153.669/0001-37	18/10/13	18/10/14	4	2		P
510815	FORTALEZA	29.979.036/0042-19	15/2011	8	O	Manutenção Predial	70.315.650/0001-01	01/08/13	31/07/14	13	4		P
511206	GARANHUNS	29.979.036/0203-38	30/2011	8	O	Manutenção Predial	00.501.041/0001-61	24/11/12	23/11/13	6			P
511286	IMPERATRIZ	29.979.036/0082-06	1/2012	8	O	Manutenção Predial	86.850.971/0001-46	19/03/13	18/03/14	7	3		P
511674	ITABUNA	29.979.036/0029-41	38/2012	8	O	Manutenção Predial	01.228.094/0001-13	01/11/13	01/11/14		7		P
510510	JOÃO PESSOA	29.979.036/0162-25	29/2013	8	O	Manutenção Predial	00.501.041/0001-61	02/09/13	02/09/14	10	1		A
510830	JUAZEIRO DO NORTE	29.979.036/0043-08	72/2012	8	O	Manutenção Predial	70.315.650/0001-01	28/12/12	27/12/13	4	1		P
511135	MACEIÓ	29.979.036/0002-21	2/2011	8	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	02/05/13	01/05/14	6	3	1	P
510776	MOSSORÓ	29.979.036/0253-05	3/2009	8	O	Manutenção Predial	03.151.133/0001-57	26/11/13	14/06/14	4	1		P
510760	NATAL	29.979.036/0251-35	7/2012	8	O	Manutenção Predial	70.315.650/0001-01	27/12/13	26/12/14	9	2		P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
511195	PETROLINA	29.979.036/0425-79	12/2012	8	O	Manutenção Predial	70.315.650/0001-01	02/07/13	01/07/14	9		2	P
511180	RECIFE	29.979.036/0193-91	37/2013	8	O	Manutenção Predial	01.228.094/0001-13	21/08/13	20/08/14	12			A
511640	SALVADOR	29.979.036/0014-65	39/2012	8	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	31/10/13	30/10/14	2	12		P
511656	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	29.979.036/0495-81	3/2009	8	O	Manutenção Predial	07.008.748/0001-80	24/03/13	23/03/14		6	1	P
511270	SÃO LUÍS	29.979.036/0364-12	48/2011	8	O	Manutenção Predial	86.850.971/0001-46	21/10/13	21/10/14	6	2		P
510831	SOBRAL	29.979.036/0044-80	60/2012	8	O	Manutenção Predial	70.315.650/0001-01	28/12/13	28/12/14	5	2	1	P
511673	VITÓRIA DA CONQUISTA	29.979.036/0030-85	35/2011	8	O	Manutenção Predial	01.228.094/0001-13	01/12/13	01/12/14	11			P
510421	ANÁPOLIS	29.979.036/0065-05	06/2012	8	O	Manutenção Predial	29.981.616/0001-70	29/10/13	31/05/14	14			P
510599	BOA VISTA	29.979.036/0011-12	9/2012	8	O	Manutenção Predial	83.907.766/0001-81	02/07/13	01/07/14		1		P
510280	CAMPO GRANDE	29.979.036/0084-78	55/2012	8	O	Manutenção Predial	01.228.094/0001-13	28/12/13	27/12/14	9	2		P
511080	CUIABÁ	29.979.036/0083-97	10/2011	8	O	Manutenção Predial	03.627.226/0001-05	03/10/13	02/10/14	3	1	1	P
510005	DISTRITO FEDERAL	29.979.036/0617-94	20/2011	8	O	Manutenção Predial	02.948.998/0001-86	12/12/13	17/08/14	5	9	2	P
510297	DOURADOS	29.979.036/0087-10	73/2010	8	O	Manutenção Predial	26.851.204/0001-20	24/11/13	23/11/14	3			P
510135	MACAPÁ	29.979.036/0680-20	12/2013	8	O	Manutenção Predial	05.661.967/0001-38	01/03/13	28/02/14	4	1		A
510580	MANAUS	29.979.036/0010-31	2/2013	8	O	Manutenção Predial	01.756.239/0001-59	22/01/13	21/01/14	17		1	A
510630	PALMAS	29.979.036/0538-56	12/2012	8	O	Manutenção Predial	02.948.9980001-86	23/04/13	23/04/14		3		P
512035	PORTO VELHO	29.979.036/0012-01	30/2013	8	O	Manutenção Predial	63.777.718/0001-09	21/10/13	20/10/14		10		A
510480	RIO BRANCO	29.979.036/0065-05	50/2009	8	O	Manutenção Predial	84.326.479/0001-40	01/10/13	30/09/14	4		1	P
512006	COORD. GERAL DE LICIT. E CONTRATOS	29.979.036.0908-91	53/2012			Manutenção Predial	00.404.317/0001-93	20/11/13	20/11/13		15	1	P
512006	COORD. GERAL DE LICIT. E CONTRATOS	29.979.036.0908-91	27/2012			Manutenção Telefonia (VOIP)	04.238.297/0001-89	11/06/13	11/06/14		1		P
511770	BELO HORIZONTE	29.979.036/0090-16	60/2010	5	O	Recepcionista	12.423.368/0001-41	09/12/13	08/12/14		16		P
510170	FLORIANÓPOLIS	29.979.036/0311-00	104/2012	5	O	Recepcionista	07.188.842/0001-68	21/05/13	19/12/13	2	1	1	P
510193	JOINVILLE	29.979.036/0315-34	61/2012	5	O	Recepcionista	11.057.118/0001-72	15/10/13	14/10/14		1		P
510890	PORTO ALEGRE	29.979.036/0280-01	1/2012	5	O	Recepcionista	06.352.011/0001-17	23/01/13	22/01/14	6	2		P
511135	MACEIÓ	29.979.036/0002-21	21/2009	5	O	Recepcionista	01.182.827/0001-26	20/06/13	05/05/14	5	14		P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
510677	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE	29.979.036/1161-06	35/2011	5	O	Recepcionista	12.004.773/0001-25	19/12/13	19/12/14		2		P
511270	SÃO LUÍS	29.979.036/0364-12	23/2013	5	O	Recepcionista	06.140.094/0001-80	15/11/13	15/11/14	5			A
512006	COORD. GERAL DE LICIT. E CONTRATOS	29.979.036.0908-91	11/2013	5	O	Recepcionista	12.922.080/0001-11	27/05/13	26/05/14		21	10	
510678	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BRASÍLIA	29.979.036/1164-40	2/2013	5	O	Recepcionista	08.139.629/0001-29	18/12/13	26/05/14		19		A
511350	ARAÇATUBA	29.979.036/0378-18	2/2013	6	O	Reprografia	02.502.068/0001-02	08/04/13	07/04/14	1			A
511367	BAURU	29.979.036/0343-98	34/2012	6	O	Reprografia	02.502.068/0001-02	05/06/13	04/06/14	1			P
511442	SANTO ANDRÉ	29.979.036/0362-50	31/2012	6	O	Reprografia	01.546.939/0001-19	02/06/13	02/06/14	4			P
511449	SÃO BERNARDO DO CAMPO	29.979.036/0364-12	12/2012	6	O	Reprografia	00.642.799/0001-10	02/07/13	02/07/14		1		P
511423	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	29.979.036/0364-12	8/2011	6	O	Reprografia	03.260.448/0001-32	18/11/13	17/11/14		1		P
511325	SÃO PAULO CENTRO	29.979.036/0339-01	48/2012	6	O	Reprografia	61.457.941/0005-77	29/12/13	28/12/14	1			P
510178	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO	29.979.036/1160-17	14/2013	6	O	Reprografia	00.642.799/0001-10	05/08/13	05/08/14	1			A
511393	TAUBATÉ	29.979.036/0367-65	56/2010	6	O	Reprografia	45.183.787/0001-02	20/12/13	20/12/14	1			P
512082	CAMPOS DOS GOYTACAZES	29.979.036/0222-09	2/2011	5	O	Reprografia	03.914.523/0001-31	14/02/12	13/02/13				P
511845	CONTAGEM	29.979.036/0110-02	18/2010	5	O	Reprografia	03.914.523/0001-31	25/05/13	24/05/14	3	1		P
511832	DIVINÓPOLIS	29.979.036/0096-01	39/2011	5	O	Reprografia	03.323.627/0001-71	16/12/12	15/12/13	2			P
512087	DUQUE DE CAXIAS	29.979.036/0227-05	06/2008	5	O	Reprografia	27.859.008/001-64	03/07/12	02/07/13	1			P
512086	PETRÓPOLIS	29.979.036/0226-24	18/2011	5	O	Reprografia	86.524.352/0001-61	02/11/13	01/11/14		1		P
512060	RIO DE JANEIRO CENTRO	29.979.036/0219-03	12/2011	5	O	Reprografia	30.908.966/0001-92	10/06/13	09/06/14	8	1		P
512074	RIO DE JANEIRO NORTE	29.979.036/0614-41	59/2013	5	O	Reprografia	27.859.008/0001-64	09/12/13	09/12/14	1			A
511840	UBERLÂNDIA	29.979.036/0105-37	11/2012	5	O	Reprografia	05.014.638/0001-03	19/10/13	19/10/14		1		P
510350	VITÓRIA	29.979.036/0057-30	454/2008	5	O	Reprografia	35.996.800/0001-99	06/10/13	06/10/14	1			P
510670	CURITIBA	29.979.036/0173-88	66/2012	5	O	Reprografia	00.831.964/0001-81	03/09/13	03/09/14	3			P
510918	PASSO FUNDO	29.979.036/0272-60	7/2009	5	O	Reprografia	07.952.808/0001-18	24/06/13	24/06/14	1			P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
510080	ARACAJÚ	29.979.036/0416-88	67/2011	6	O	Reprografia	00.314.809/0001-98	11/01/13	11/01/14	1			P
510080	ARACAJÚ	29.979.036/0416-88	68/2011	6	O	Reprografia	00.314.809/0001-98	11/01/13	11/01/14	1			
510760	NATAL	29.979.036/0251-35	12/2009	6	O	Reprografia	05.872.572/0001-84	01/03/12	31/08/14	2			P
510030	TERESINA	29.979.036/0214-90	99/2009	6	O	Reprografia	10.476.972/0001-00	01/10/13	30/09/14	2			P
510120	BELÉM	29.979.036/0155-04	27/2008	6	O	Reprografia	08672139/0001-93	03/11/13	02/02/14	3			P
510280	CAMPO GRANDE	29.979.036/0084-78	79/2011	6	O	Reprografia	73.505.349/0002-30	06/09/12	30/06/14	1			P
511080	CUIABÁ	29.979.036/0083-97	12/2011	6	O	Reprografia	73.882.136/0001-46	31/10/13	30/10/14	2			P
510297	DOURADOS	29.979.036/0087-10	67/2010	6	O	Reprografia	01.927.631/0001-75	01/11/13	31/10/14	3			P
512035	PORTO VELHO	29.979.036/0012-01	5/2011	6	O	Reprografia	22.882.427/0001-01	06/04/13	04/04/14	2			P
512006	COORD. GERAL DE LICIT. E CONTRATOS	29.979.036.0908-91	99/2011			Reprografia	07.432.517/0001-07				3		P
510699	CASCADEL	29.979.036/0188-64	27/2012	7	O	Telefonista	08.021.350/0001-46	31/07/13	30/07/14	2	1		P
510209	CHAPECÓ	29.979.036/0332-35	20/2012	7	O	Telefonista	01.048.117/0001-08	01/11/13	31/10/14	3	1		P
510188	CRICIÚMA	29.979.036/0324-25	60/2011	7	O	Telefonista	05.233.652/0001-90	01/06/13	31/05/14		4		P
510917	IJUÍ	29.979.036/0271-89	3/2011	7	O	Telefonista	72.173.164/0001-21	07/02/13	06/02/14	2	2		P
510193	JOINVILLE	29.979.036/0315-34	61/2012	7	O	Telefonista	11.057.118/0001-72	15/10/12	14/10/13		2		P
510918	PASSO FUNDO	29.979.036/0272-60	1/2013	7	O	Telefonista	11.057.118/0001-72	20/01/14	20/01/15	2			A
510910	PELOTAS	29.979.036/0264-50	8/2010	7	O	Telefonista	10.415.444/0001-41	24/03/13	23/03/14	2			P
510685	PONTA GROSSA	29.979.036/0174-69	24/2013	7	O	Telefonista	05.912.569/0001-47	01/07/13	01/07/14	1	1		A
510913	SANTA MARIA	29.979.036/0267-00	6/2013	7	O	Telefonista	11.057.118/0001-72	20/02/13	19/02/14		2		A
510923	URUGUAIANA	29.979.036/0276-93	15/2012	7	O	Telefonista	11.057.118/0001-72	25/04/13	25/04/14	1	1		P
510909	NOVO HAMBURGO	29.979.036/0263-79	34/2013	7	O	Telefonista	09.526.473/0001-00	15/07/13	15/07/14	2			A
511199	CARUARU	29.979.036/0194-02	20/2012	7	O	Telefonista	14.237.134/0001-35	11/12/13	11/12/14	2			P
511135	MACEIÓ	29.979.036/0002-21	42/2008	7	O	Telefonista	63.223.093/0001-33	07/12/12	08/09/13	1			P
511656	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	29.979.036/0495-81	12/2011	7	O	Telefonista	08.528.285/0001-40	16/08/12	15/08/13		8		P
510677	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE	29.979.036/1161-06	36/2011	7	O	Telefonista	12.004.773/0001-25	19/12/13	19/12/14	1	1		P

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO													
UG	UNIDADE CONTRATANTE	CNPJ GEX	Nº/ANO DO CONTRATO	ÁREA	NATUREZA	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CNPJ	Período Contratual		Escolaridade			Situação do Contrato
								Início	Fim	F	M	S	
510599	BOA VISTA	29.979.036/0011-12	36/2009	7	O	Telefonista	02.043.066/0001-94	02/12/13	02/12/14		2		P
510280	CAMPO GRANDE	29.979.036/0084-78	43/2013	7	O	Telefonista	13.697.422/0001-00	12/07/13	11/07/14	9			A
511080	CUIABÁ	29.979.036/0083-97	11/2011	7	O	Telefonista	03.627.226/0001-05	01/04/13	09/10/13	2			P
510297	DOURADOS	29.979.036/0087-10	78/2010	7	O	Telefonista	08.014.050/0001-30	03/02/14	02/02/15	11			P
512035	PORTO VELHO	29.979.036/0012-01	63/2011	7	O	Telefonista	07.436.461/0001-50	01/12/13	30/11/14	5			P
510480	RIO BRANCO	29.979.036/0065-05	3/2008	7	O	Telefonista	84.326.479/0001-40	01/08/13	31/07/14	9			P
512006	COORD. GERAL DE LICIT. E CONTRATOS	29.979.036.0908-91	01/2014	7	O	Telefonista	04.416.687/0001-00	30/12/13	30.12.2014		2		
LEGENDA Área: 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis 9. Manutenção de bens imóveis 10. Brigadistas 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes 12. Outras							Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial. Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior. Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado. Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.						

ANEXO III - Quadro Demonstrativo da Frota de Veículos Próprios

[Próximo Anexo](#)

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
PRESIDÊNCIA	809933390	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	PALIO WEKEND	9BD17301A74195955	02/01/2007
PRESIDÊNCIA	810589567	4035100 - VEICULO UTILITARIO	Renault	Master Minibus 2.5	93YCDDUH57J921125	17/01/2008
PRESIDÊNCIA	810590107	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	Renault	Master Furgão L2H2	93YADCUH58J026914	06/03/2008
PRESIDÊNCIA	812546911	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA 2009	9BD17201M93487958	11/02/2009
PRESIDÊNCIA	812546920	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA 2009	9BD17201M93487219	11/02/2009
PRESIDÊNCIA	812546938	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	2009	9BD17301M94265390	11/02/2009
PRESIDÊNCIA	812546946	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	2009	9BD17301M94265477	11/02/2009
PRESIDÊNCIA	815395310	4027396 - AUTOMOVEL	Fiat	PALIO WEKEND 2011	-	23/02/2011
PRESIDÊNCIA	815395329	4027396 - AUTOMOVEL	Fiat	PALIO WEKEND 2011	-	23/02/2011
PRESIDÊNCIA	815395337	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	NISSAN	FRONTIER 2011	-	23/02/2011
GEX MANAUS	3716937	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	WOLKSWAGENS	231	-	09/01/1989
GEX MANAUS	800675312	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET	CHEVETTE 1993	9BGTC11JPNC115988	21/12/1992
GEX MANAUS	800675320	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET	CHEVETTE 1993	9BGTC11JPNC114407	21/12/1992
GEX MANAUS	800675347	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN-GOL	1.8-93 TIPO 305	9BWZZZ3302NT-...	21/12/1992
GEX MANAUS	801306612	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	VOLKSWAGEN	KOMBI	-	22/12/1994
GEX MANAUS	801550211	4035100 - VEICULO UTILITARIO	CHEVROLET	1995	9BG443NASRCOO8826	04/01/1995
GEX MANAUS	804311382	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	1999	ZCF49801X5223428	29/12/1999
GEX MANAUS	806323612	4027396 - AUTOMOVEL	FORD	ECOSPORT	9BFZ10G85864491B	05/04/2005
GEX MANAUS	811807193	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	FORD	FOR D RANGER XL	CHAS:8AFR13P811644	09/10/2008
GEX MANAUS	816113882	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	FORD RANGER XL 13P	-	01/12/2011
GEX MANAUS	816113890	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	FORD RANGER XL 13P	3414488	01/12/2011

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX SALVADOR	1028189	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	OPALA	—	01/04/1978
GEX SALVADOR	3670767	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CHEVROLET CHEVETTE SL	SEDAN 2 PORTAS	—	12/03/1988
GEX SALVADOR	3670783	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CHEVROLET CHEVETTE	SL SEDAN 2 PORTAS	—	12/03/1988
GEX SALVADOR	404847730	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET BB4650	CHEVROLET A 10	—	18/08/1991
GEX SALVADOR	800380827	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CHEVROLET JKZ 0037	D 20 CUSTOM S CD.	—	01/03/1993
GEX SALVADOR	802148778	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN JKZ2526	PARATI	—	11/03/1996
GEX SALVADOR	802150357	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN JKZ2527	PARATI	—	11/03/1996
GEX SALVADOR	802568386	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET JKZ 3193	116ARV BLAZER	—	30/01/1996
GEX SALVADOR	802571220	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET JKZ 2122	IPANEMA 04P 97	—	31/12/1996
GEX SALVADOR	802571239	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET JKZ 3117	IPANEMA 04P 97	—	31/12/1996
GEX SALVADOR	804751323	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	UNO/95	9BD146533SS12187	
GEX SALVADOR	804821500	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECOFIAT	DAILY3510 VAN	93ZC3570118300289	27/08/2002
GEX SALVADOR	809627655	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	RENAULT	CLIO SEDAN 2007	—	05/06/2007
GEX SALVADOR	811346935	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA FIRE FLEX	9BD17206G83441949	04/07/2008
GEX SALVADOR	811347028	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	FORD RANGER XL 13P	8AFER13P28J170370	05/08/2008
GEX SALVADOR	812174640	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	IVECO	IVECO DAILY 70C16 CS		02/04/2009
GEX SALVADOR	812541375	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	UNO CS IE	9BD146533S5612230	22/10/2008
GEX SALVADOR	812541383	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	UNO CS IE	9BD146533S5612003	22/10/2008
GEX BARREIRAS	804821496	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	FURGAO	-	
GEX BARREIRAS	806448717	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	Mitsubishi	L200 GL	93XJNK3407C646918	01/12/2006
GEX BARREIRAS	810674513	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA	9BD17206G83394442	19/02/2008
GEX BARREIRAS	812272234	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	FORD RANGER XL 13P	8AFER13968J167228	02/09/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX BARREIRAS	812272242	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	FORD RANGER XL 13P	8AFER13P48J1666062	02/09/2008
GEX BARREIRAS	812272951	4029089 - CAMINHAO	IVECO	IVECO DAILY 70C16 CS	93ZC68B0198406653	13/01/2009
GEX FEIRA DE SANTANA	800074530	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEM JKZ0086	GOL CL/93	-	27/08/2002
GEX FEIRA DE SANTANA	801741785	4005783 - PICKUP	FORD PLACA BRZ3620	F 1000	-	27/08/2002
GEX FEIRA DE SANTANA	804528870	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	IVECO DAILY 70C16 CS	-	09/09/2002
GEX FEIRA DE SANTANA	811114520	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA FIRE FLEX	9BD17206G83394403	15/02/2008
GEX FEIRA DE SANTANA	811118193	4005783 - PICKUP	Ford	RANGER XL 13P	-	03/12/2008
GEX ITABUNA	804528861	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	IVECO DAILY 70C16 CS	-	06/09/2002
GEX ITABUNA	804528888	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	IVECO DAILY 70C16 CS	-	16/09/2002
GEX ITABUNA	807518751	4005783 - PICKUP	Volkswaagem	PiCK UP	-	06/12/2006
GEX ITABUNA	809806959	4027396 - AUTOMOVEL	Renault	Clio Sedan 2007	-	10/01/2007
GEX ITABUNA	809811103	4005783 - PICKUP	Ford	Ranger XL 13P	-	03/12/2008
GEX JUAZEIRO	404847773	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKS BB 4625	KOMBI	-	18/08/1990
GEX JUAZEIRO	802155200	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN JKZ2528	PARATI	-	11/03/1996
GEX JUAZEIRO	804528853	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	DAILY 49.12	-	15/12/1999
GEX JUAZEIRO	809757354	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA SEDAN	9BD17206G83394280	28/01/2008
GEX JUAZEIRO	809757362	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA SEDAN	9BD17206G83394282	28/01/2008
GEX JUAZEIRO	809757435	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	FIAT	DUCATO MINI BUS	93W245L3382024703	31/07/2008
GEX JUAZEIRO	809757630	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13 P	-	26/09/2008
GEX JUAZEIRO	809757648	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13 P	-	26/09/2008
GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	810354624	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER	8AFER13PO8J168PO8	30/09/2008
GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	810354632	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER	8AFER13P28J1689O9	30/09/2008
GEX SANTO ANTÔNIO DE	810354640	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4	CORSA	CLASSIC SPIRIT	9BGSN19909B176123	30/01/2009

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
JESUS		PORTAS				
GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	810678500	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13P	–	01/09/2008
GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	810679906	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	FIAT	IVECO DAILY 70C16 CS	–	30/12/2008
GEX FORTALEZA	997765	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	CHEVROLET	VERANEI	–	12/10/1981
GEX FORTALEZA	801332192	4027396 - AUTOMOVEL	CHEVROLET IPANEMA	5Z35GS 4 PORTAS	–	08/05/1995
GEX FORTALEZA	802218156	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEM	GOL CLI 3214 1996	8AWZZZ377TA832700	08/11/1996
GEX FORTALEZA	802218172	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEM	GOL CLI 3214 1996	9BWZZZ377TT185676	08/11/1996
GEX FORTALEZA	802218199	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	GM/CHEVROLET	PICK-UP D-20 1996	8AG244ZATTA125891	20/11/1996
GEX FORTALEZA	803385412	4005651 - CAMINHAO DE PORTE PEQUENO	MERCEDES-BENZ	CAMINHAO 710/37	–	16/09/1997
GEX FORTALEZA	804493928	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	1	93Z03570110300294	15/12/2000
GEX FORTALEZA	806351020	4005783 - PICKUP	CHEVROLET	GM/S10	9BG138GJ07C412300	13/12/2006
GEX FORTALEZA	809863898	4027396 - AUTOMOVEL	Renault	Clio Hatch	93YBB8E057J775461	28/12/2006
GEX FORTALEZA	809878429	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA FIRE FLEX	9BD17206G83394538	07/02/2008
GEX FORTALEZA	809878437	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA FIRE FLEX	9BD17206G83394389	07/02/2008
GEX FORTALEZA	809880792	4005759 - MICRO-ONIBUS	FIAT	DUCATO 2008/2008	93W245L3382025212	26/03/2008
GEX FORTALEZA	809887762	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL	8AFER13P78J168890	27/08/2008
GEX FORTALEZA	812314859	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	IVECO DAILY	FC1.	–	16/02/2009
GEX JUAZEIRO DO NORTE	400527707	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO		–	–	10/12/1991
GEX JUAZEIRO DO NORTE	801328470	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CHEVROLET GM D20	244AAS	B8G244NASRA101164	06/03/1995
GEX JUAZEIRO DO NORTE	804489637	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	99	–	01/11/1999
GEX JUAZEIRO DO NORTE	809657228	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA	9BD17206G83394286	20/02/2008
GEX JUAZEIRO DO NORTE	809663325	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	FIAT	DUCATO	93W245L3382025609	09/05/2008
GEX JUAZEIRO DO NORTE	812055799	4005783 - PICKUP	Ford	Ranger XL 13P	–	03/10/2008
GEX JUAZEIRO DO NORTE	812055802	4005783 - PICKUP	Ford	Ranger XL 13P	–	03/10/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX SOBRAL	802218180	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	GM/CHEVROLET	PICK-UP D-20 1996	8AG244NATTA127900	20/11/1996
GEX SOBRAL	804489645	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	99	—	01/11/1999
GEX SOBRAL	810685868	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	Ford	Ranger	—	04/12/2008
GEX SOBRAL	810686864	4029089 - CAMINHAO	IVECO	DAILY 70C16 CS	—	13/02/2009
GEX SOBRAL	810686872	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	PALIO WEEKEND	9BD17301M94260849	05/02/2009
GEX SOBRAL	810686880	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	GENERAL MOTORS	CORSA CLASSIC	9BGSN19909B224875	05/02/2009
GEX SOBRAL	810686899	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	GENERAL MOTORS	CORSA CLASSIC	9BGSN19909B176131	05/02/2009
GEX CAMPO GRANDE	803182244	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CORSA SEDAM	9BGSN19E05B173109	28/06/2005
GEX CAMPO GRANDE	803182317	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CORSA SEDAN	9BGSN19E05B173003	28/06/2005
GEX CAMPO GRANDE	803975112	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECOFIAT	TURBODAILY	—	01/11/1999
GEX CAMPO GRANDE	804731500	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13F	8AFER13F45J374493	22/11/2004
GEX CAMPO GRANDE	812133803	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER 3.0L	—	02/09/2008
GEX CAMPO GRANDE	816398143	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13P	—	10/04/2012
GEX DOURADOS	400631490	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CHEVROLET CUSTON S	A-20	—	01/06/1988
GEX DOURADOS	803182325	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CORSA SEDAN	9BGSN19E05B172981	28/06/2005
GEX DOURADOS	803975120	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECOFIAT	TURBODAILY	—	01/11/1999
GEX DOURADOS	806828188	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD Placa JZY-3983	RANGER XL 13F	8AFER13F95J371072	20/12/2004
GEX DOURADOS	809804280	4027396 - AUTOMOVEL	VW	VW/SANTANA	9BWAE03X82P012041	16/02/2007
GEX DOURADOS	811375323	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13P	BAFER13P29J164505	26/01/2009
GEX VITÓRIA	804220840	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	FIAT	IVECO	ZCFC49801X5224586	01/11/1999
GEX GOIÂNIA	803176767	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD/PLACA NSD-1720	RANGER XL 12F/2005	BAFER13F05J371073	29/12/2004
GEX GOIÂNIA	803182287	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET/NDJ-0220	CORSA SEDAN	9BGSN19E05B172686	28/06/2005
GEX GOIÂNIA	804009317	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	FIAT /IVECO JFP 1292	DAILY 4912	ZCFC49801X5224585	23/12/1999

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX GOIÂNIA	804774650	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	CHEVROLET/KCS 6878	CUSTOM	-	12/12/1988
GEX GOIÂNIA	806828200	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD Placa JZY-3953	RANGER XL 13F	8AFER13F75J371071	20/12/2004
GEX GOIÂNIA	810251965	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	MITSUBISHI	L200 GL - 4X4	93XGNK7409C955601	23/03/2009
GEX GOIÂNIA	810251973	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	MITSUBISHI	L200 GL - 4 X 4	93XGNK7409C955593	23/03/2009
GEX GOIÂNIA	810251981	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA ELX FLEX - 05P	8AP17201MA2038634	08/06/2009
GEX GOIÂNIA	815201141	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13P9BJ414491	28/03/2012
GEX GOIÂNIA	815201150	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13P7BJ415221	28/03/2012
GEX GOIÂNIA	815201168	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13P9BJ414491	28/03/2012
GEX ANÁPOLIS	811277933	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	SEDAN FIRE	9BD17206GB3394391	08/02/2008
GEX ANÁPOLIS	812925181	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	MITSUBISHI	L 200 4X4GL 2.5 D MT	-	27/02/2009
GEX ANÁPOLIS	812925190	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	MITSUBISHI	L200 4X4 GL 2.5L D M	-	26/02/2009
GEX ANÁPOLIS	816048207	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	4BC	8AFER13P9CJ472344	02/04/2012
GEX ANÁPOLIS	816048215	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	4BC	8AFER13P7CJ4472343	02/04/2012
GEX SÃO LUÍS	804002916	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECOFIAT	DAILY 3510 TURBO	93ZC3570118300302	17/01/2001
GEX SÃO LUÍS	806158166	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	Ford	4 BC	8AFER13F05J374491	15/06/2005
GEX SÃO LUÍS	811931730	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	Nissan	Frontier SEDx4 2,8DT	94DCEUD228J050034	01/04/2008
GEX SÃO LUÍS	811933300	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER 3.0L	8AFER13P78J166315	06/11/2008
GEX SÃO LUÍS	811933318	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER 3.0 L	8AFER13P98J166316	06/11/2008
GEX SÃO LUÍS	812287894	4027396 - AUTOMOVEL	volks	2000/2001	9BWAE13X91P000632	27/08/2008
GEX SÃO LUÍS	813549787	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	IVECO	F4A TURBO 6cc	93ZA1NFH0A8710217	31/03/2010
GEX IMPERATRIZ	803997337	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	99	-	28/12/1999
GEX IMPERATRIZ	806271914	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	MITSUBISHI	L-200 GL CABINE DUPL	-	16/05/2005
GEX IMPERATRIZ	806854944	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CORSA	-	21/10/2005
GEX IMPERATRIZ	810243962	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 3.0L	3164503	26/11/2008
GEX CUIABÁ	800507118	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	TOYOTA	PICK UP	-	21/12/1992

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX CUIABÁ	802258794	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	IPANEMA GL	147901/GM248224	—	21/11/1995
GEX CUIABÁ	802258859	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	MITSUBISHI	L-2004WD	—	07/12/1995
GEX CUIABÁ	802880037	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD- PL H000556	F1000 HSD-XL	—	20/05/2002
GEX CUIABÁ	804369569	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IMPO IVECO FIAT D	T4912VB1- ANO 1999	ZCFC49801X5225398	15/12/1999
GEX CUIABÁ	804734283	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO-FIAT	DAILY35-16 FURGAO	93ZC3570118300311	10/01/2001
GEX CUIABÁ	805240942	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	GM/CHEVROLET	A10 CUSTOM	—	04/06/2003
GEX CUIABÁ	806828170	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD Placa JZY-3963	RANGER XL 13 F	8AFER13F55J371070	20/12/2004
GEX CUIABÁ	806828196	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD Placa JZY-3993	RANGER XL 13F	8AFER13F15J377707	20/12/2004
GEX CUIABÁ	806829737	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	GM Placa JZW-0526	SPIRIT CLASSIC	9BGSN19E05B172740	22/11/2005
GEX CUIABÁ	806829745	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD Placa JZW-0466	RANGEXL13F	8AFER13F55J396499	22/11/2005
GEX CUIABÁ	812060083	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6 - 2008	9BWDB05W58T191195	08/09/2008
GEX CUIABÁ	812060091	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	VOLKSWAGEN	1.6 - 2008- PARATI	9BWDB05W78T192705	08/09/2008
GEX CUIABÁ	812060105	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	NISSAN	FRONTIER - 2008	94DCEUD228J050039	09/09/2008
GEX CUIABÁ	812060113	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	NISSAN	FRONTIER 2008	94DCEUD228J041639	09/09/2008
GEX CUIABÁ	812060121	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	NISSAN	FRONTIER 2008	94DCEUD228J049755	09/09/2008
GEX CUIABÁ	812060130	4029097 - CAMIONETA	FORD	2008- RANGER XL	8AFER13P58J164482	22/10/2008
GEX CUIABÁ	812060148	4029097 - CAMIONETA	FORD	4BC - XL - RANGER	8AFER13P78J164483	04/09/2008
GEX CUIABÁ	812063759	4029089 - CAMINHAO	VOLKSWAGEN	2009/2009	9BWGA62R59R925446	18/05/2009
GEX CUIABÁ	815095899	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13P3BJ415216	28/03/2012
GEX CUIABÁ	815095902	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13P5BJ415220	28/03/2012
GEX CUIABÁ	815095910	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13P5BJ415217	28/03/2012
GEX CUIABÁ	815095929	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER-XL 13P	8AFER13P5BJ414486	29/03/2012
GEX BELO HORIZONTE	801426766	4005759 - MICRO-ONIBUS	KIA MOTORS GMF0976	BESTA ST SUPERVAN	KNHTP7352R6332025	13/03/1995
GEX BELO HORIZONTE	802103294	4005759 - MICRO-ONIBUS	KIA GMF 1647	BESTA DIESEL	KNHTT7362T6216752	30/01/1997
GEX BELO HORIZONTE	802690068	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	VOLKSWAGEN SANTANA	PLACA CHM 0489	9BWZZZ327TP061960	19/12/1996

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX BELO HORIZONTE	803182236	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CORSA SEDAN	9BGSN19E05B173100	28/06/2005
GEX BELO HORIZONTE	803319380	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	CHEVROLET/GMF-0523	D 40 CUSTON	9BE443NNKSC005229	30/08/1987
GEX BELO HORIZONTE	804414548	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT- JFO 9980	TEMPRA/RGP/029521	9BD159056W9212605	26/03/2002
GEX BELO HORIZONTE	806829729	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	GM Placa JZW-0516	CLASSIC SPIRIT	9BGSN19E05B173211	22/11/2005
GEX BELO HORIZONTE	810783479	4005783 - PICKUP	GMF-5032	PICK-UP	9BG138GJO7C413408	02/01/2008
GEX BARBACENA	803298056	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECOCODBAR025993	99PLAJFP1372CAR25	—	01/11/1999
GEX BARBACENA	810086808	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13P	3166318	24/11/2008
GEX GOVERNADOR VALADARES	803298080	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	DAILY-49.12	—	01/11/1999
GEX GOVERNADOR VALADARES	810727498	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER 3.0L	CHASSI 13P48J167227	04/09/2008
GEX JUIZ DE FORA	404262759	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSVAGEM	FUSCA 1300	—	12/09/1987
GEX JUIZ DE FORA	404323901	4005783 - PICKUP	CHEVROLET/0F8357	A 20 OF8357	—	11/03/1988
GEX JUIZ DE FORA	809760053	4005783 - PICKUP	GMS10 COLINA	PICK-UP	—	26/11/2007
GEX MONTES CLAROS	804390177	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO/DAILY/FURGAO	—	—	26/12/2000
GEX POÇOS DE CALDAS	803297963	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECOJFP1082 CAR29	99 CODIGBAR025989	—	01/11/1999
GEX POÇOS DE CALDAS	810431661	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER 3.0L	8AFER13P78J165908	27/08/2008
GEX UBERLÂNDIA	404323855	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLETGMF1526	CHEVETTE SL	—	11/03/1988
GEX UBERLÂNDIA	801426774	4005759 - MICRO-ONIBUS	KIA MOTORS GMF0977	BESTA ST SUPERVAN	KNHTP7352R6331962	13/03/1995
GEX UBERLÂNDIA	807489310	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT ELBA WEEKENDIE	PASSEIO	-	15/12/2006
GEX UBERLÂNDIA	810064812	4005783 - PICKUP	GM	GM S10/2007/2007	9BG138GJO7C415718	01/02/2007
GEX VARGINHA	804390207	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO DAILY FURGAO	—	93Z03570138300287	20/12/2000
GEX DIAMANTINA	803236999	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET/GTS0893	KADETT IPANEMA	—	27/12/1993
GEX DIAMANTINA	804389926	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	DAILY3510 VAN	IVECOFIAT	93ZC3570118300036	15/12/2000

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX DIAMANTINA	812142896	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13P	BAFER13P48J166319	02/09/2008
GEX TEÓFILO OTONI	811156532	4005783 - PICKUP	FORD RANGER XL 13P	4BC	—	29/09/2008
SR SUDESTE II	810085984	4005783 - PICKUP	COLINA - D	GMF-5100	9BG138GJ07C415602	06/09/2007
SR SUDESTE II	811063364	4005783 - PICKUP	Chevrolet-GMF 5099	220404 ANO 2007	98G138GJ07C414842	03/10/2007
GEX BELÉM	3742148	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVETTE	5C11V1	S/N	11/04/1988
GEX BELÉM	800633431	4035100 - VEICULO UTILITARIO	VOLKSWAGEN-ALCOOL	305	—	25/01/1993
GEX BELÉM	801485991	4005783 - PICKUP	TOYOTA BANDEIRANTE	1995 BL55LP-2BL	—	29/12/1995
GEX BELÉM	802374727	4005783 - PICKUP	CHEVROLET	GM - S10 - 2.2S	—	27/12/1996
GEX BELÉM	802592430	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	ASIA MOTORS	HI TOPIC AM725/96	—	31/12/1996
GEX BELÉM	804106363	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	DAILY-49.12	ZCFC49801X5224587	28/12/1999
GEX BELÉM	804202249	4005783 - PICKUP	FORD	I/FORDRANGER XL 13F	8AFER13F15J371065	07/12/2004
GEX BELÉM	811608204	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13P18J170375	18/11/2008
GEX BELÉM	811608212	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13P38J170376	18/11/2008
GEX BELÉM	811610721	4005783 - PICKUP	MITSUBISHI	L200 GL	93XGNK7409C954031	10/03/2009
GEX BELÉM	811610730	4005783 - PICKUP	MITSUBISHI	L200 GL	93XGNK7409C954028	10/03/2009
GEX BELÉM	811610748	4005783 - PICKUP	MITSUBISHI	L200 GL	93XGNK7409C954025	10/03/2009
GEX BELÉM	811756955	4005660 - CAMINHAO DE PORTE PESADO	WOKSWAGEN	25-250-CNC	9BWYN824X8R816385	19/03/2008
GEX BELÉM	814037062	4005783 - PICKUP	MITSUBISHI	L200	93XPNK740ACA65782	18/03/2010
GEX BELÉM	814037070	4005783 - PICKUP	MITSUBISHI	L200	93XPNK740ACA65720	18/03/2010
GEX BELÉM	814037089	4005783 - PICKUP	MITSUBISHI	L200	93XPNK740ACA65727	18/03/2010
GEX BELÉM	814037097	4005783 - PICKUP	MITSUBISHI	L200	93XPNK740ACA65771	18/03/2010
GEX BELÉM	817349286	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13P3BJ414471	22/11/2011
GEX BELÉM	817349294	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13P7BJ414473	22/11/2011
GEX BELÉM	817353658	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13P0BJ414489	07/02/2012
GEX BELÉM	817353666	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13P5BJ414472	07/02/2012

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX JOÃO PESSOA	1492233	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN	1300	—	12/02/1981
GEX JOÃO PESSOA	401283976	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN	SEDAN	—	12/09/1987
GEX JOÃO PESSOA	804639710	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	PLACA JFP1242	122HP	—	15/12/1999
GEX JOÃO PESSOA	809869020	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT	SIANA FIRE FLEX	—	30/01/2008
GEX JOÃO PESSOA	809869039	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT	SIENA FIRE FLEX	—	30/01/2008
GEX JOÃO PESSOA	810060086	4035100 - VEICULO UTILITARIO	Nissan	Frontier XE 4x4 DTE	94DCEUD226J720842	29/12/2006
GEX JOÃO PESSOA	811672484	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CORSA SEDAN	9BGSN19909B176103	22/12/2008
GEX JOÃO PESSOA	811672492	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CORSA SEDAN	9BGSN19909B177658	22/12/2008
GEX JOÃO PESSOA	812235827	4005783 - PICKUP	FORD	PICK-UP RANGER	—	03/10/2008
GEX JOÃO PESSOA	812235835	4005783 - PICKUP	FORD	PICK-UP RANGER	—	03/10/2008
GEX JOÃO PESSOA	817432914	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	UNO	—	07/11/2011
GEX CAMPINA GRANDE	802115756	4027396 - AUTOMOVEL	FORD	F1000 4X2 MMR8801	9BFBTNM37SDB02854	31/01/1996
GEX CAMPINA GRANDE	802118577	4027396 - AUTOMOVEL	FORD	F-1000 4X2 S.CAB.	—	21/03/1996
GEX CAMPINA GRANDE	804639701	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	PLACA JFP0802	122HP	—	15/12/1999
GEX CAMPINA GRANDE	809590972	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	fiat	siena fire flex	9bd17206g83394417	29/01/2008
GEX CAMPINA GRANDE	809687291	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	missan	frontier xe 4x4	94dceud226j720910	28/12/2006
GEX CAMPINA GRANDE	809696924	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIATI	SIENA FIRE FLEX	9BDI17206G83394287	07/02/2008
GEX CAMPINA GRANDE	809696932	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIATI	SIENA FIRE FLEX	9BD17206G83394292	07/02/2008
GEX CAMPINA GRANDE	812277660	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER	8AFER13P68J168900	29/10/2008
GEX CAMPINA GRANDE	812277678	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER	8AFER13P38J168899	29/10/2008
GEX CAMPINA GRANDE	812277708	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CLASSIC	—	18/12/2008
GEX CAMPINA GRANDE	812277830	4029089 - CAMINHAO	IVECO	IVECO DAILY 70C16 LX	—	19/01/2009
GEX CURITIBA	401396207	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	CHEVROLET	D-40 BZ-2891	—	12/05/1989
GEX CURITIBA	401442527	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2	VOLKSWAGEN	SEDAN	—	12/09/1987

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
		PORTAS				
GEX CURITIBA	800459075	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	VOLKSWAGEN	KOMBI-FURGAO92/93	9BWZZZ21ZNPO24444	13/01/1993
GEX CURITIBA	802662951	4035100 - VEICULO UTILITARIO	KIA IMPORTADO	BESTA 12 L	KNHTP7352T6343399	30/01/1997
GEX CURITIBA	806759658	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	GM	ASTRA GL	9BGTT69V01B223515	14/08/2006
GEX CURITIBA	809091674	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT- PALIO WEEKEND	FLEX - PLACA-1267	9BD17301A74196479	22/01/2007
GEX CURITIBA	809091682	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT - PALIO WEEKEND	FLEX - PLACA-1266	9BD17301A74196416	22/01/2007
GEX CURITIBA	809091690	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT	DUCATO MINIBUS	93W244M2372 13154	23/01/2007
GEX CURITIBA	810225743	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT - PALIO WEEKEN	FLEX/ PLACA-MGN-3081	9BD17301A74198373	09/03/2007
GEX CURITIBA	817630031	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	VW 8.150	PLACA ACK-4476	9BWAD52R42R203379	06/07/2012
GEX CASCAVEL	404323871	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET/GMF1720	CHEVETTE SL	—	11/03/1988
GEX CASCAVEL	800459083	4035100 - VEICULO UTILITARIO	VOLKSWAGEN	KOMBI / ADN6812	9BWZZZ23ZNPO24516	13/01/1993
GEX CASCAVEL	801426758	4005759 - MICRO-ONIBUS	KIA MOTORS GMF0980	BESTA ST SUPERVAN	KNHTP7352R6332028	13/03/1995
GEX CASCAVEL	802658725	4035100 - VEICULO UTILITARIO	VOLKSWAGEN DBRASIL	PARATI CL 1.8 MI	9BWZZZ379VT046928	10/03/1997
GEX CASCAVEL	802658733	4035100 - VEICULO UTILITARIO	VOLKSWAGEN DBRASIL	PARATI CL 1.8 MI	9BWZZZ379VT046911	10/03/1997
GEX CASCAVEL	802658741	4035100 - VEICULO UTILITARIO	VOLKSWAGEN DBRASIL	PARATI CL 1.8 MI	9BWZZZ379VT054312	17/03/1997
GEX CASCAVEL	803859945	4027396 - AUTOMOVEL	FUSCA 1986	AIA-9328	—	04/02/1999
GEX CASCAVEL	809398737	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	9BD17301A74196703	27/02/2007
GEX CASCAVEL	809427060	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	ELX FLEX	9BD17301A74196467	07/02/2007
GEX CASCAVEL	809427079	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	ELX FLEX	9BD17231A74196547	07/02/2007
GEX CASCAVEL	811572315	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER	—	28/10/2008
GEX CASCAVEL	813243831	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	PARATI/04PORTAS	9BWDC05X43T096352	28/12/2009
GEX CASCAVEL	814137350	4027396 - AUTOMOVEL	CHEVROLET	CHEVETTE BRANCO N	2120356-3	08/01/1993
GEX LONDRINA	800460731	4027396 - AUTOMOVEL	CHEVROLET	D-20 ADN-6817	—	29/01/1993
GEX LONDRINA	802658709	4035100 - VEICULO UTILITARIO	VOLKSWAGEN	PARATI CL 1.8 MI	9BWZZZ379VT047049	10/03/1997

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
			DBRASIL			
GEX LONDRINA	803866135	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	PLACA JFP 1132	IVECOFIAT 1999	—	17/12/1999
GEX LONDRINA	807353809	4027396 - AUTOMOVEL	GM CHEVROLET	CORSA	—	05/07/2006
GEX LONDRINA	809422018	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	—	31/01/2007
GEX LONDRINA	809422026	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	PALIO WEEK END	—	31/01/2007
GEX LONDRINA	814076149	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	GOL	635115964 RENAVAL	31/08/2011
GEX MARINGÁ	803866160	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	PLACA JFP 0812	IVECOFIAT 1999	—	17/12/1999
GEX MARINGÁ	809827280	4027396 - AUTOMOVEL	Weekend ELX Flex	Fiat	—	09/03/2007
GEX MARINGÁ	809827298	4027396 - AUTOMOVEL	Weekend ELX Flex	Fiat	—	12/03/2007
GEX MARINGÁ	812188730	4005783 - PICKUP	Ranger XL	Ford	—	01/10/2008
GEX PONTA GROSSA	802658750	4035100 - VEICULO UTILITARIO	VOLKSWAGEN DBRASIL	PARATI CL 1.8 MI	9BWZZZ379VT047340	17/03/1997
GEX PONTA GROSSA	803866224	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	PLACA JFP 0962	IVECOFIAT	ZCFC49801X5223571	17/12/1999
GEX PONTA GROSSA	809407469	4035100 - VEICULO UTILITARIO		—	—	22/02/2007
GEX PONTA GROSSA	809407477	4035100 - VEICULO UTILITARIO		—	—	22/02/2007
GEX PONTA GROSSA	809416204	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	Ford	Ranger	8AFER13P28J164519	31/10/2008
GEX RECIFE	800114787	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKS/PL.KFI-4940	PARATI-CL-1.6/95	—	22/09/1994
GEX RECIFE	802812732	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	PARATI CL 1.6	—	
GEX RECIFE	804322414	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT (PL.HVU-2689)	PALIO 98	—	27/09/1999
GEX RECIFE	804500398	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	FIAT/IVECO	C/REFG.DG 027073- 00	—	01/11/1999
GEX RECIFE	806158174	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	Ford	4BC	8AFER13F95J374490	15/06/2005
GEX RECIFE	806288639	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CORSA	CLASSIC SPRIT	—	04/08/2005
GEX RECIFE	811095096	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CORSA	CORSA SEDAN/4 PÓRTAS	—	12/11/2009
GEX RECIFE	811095100	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO		CAMINHÃO	—	12/11/2009
GEX RECIFE	812482816	4005759 - MICRO-ONIBUS	PEUGEOT	BOXER 16 LUGARES	936ZBPMMB92033857	31/12/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX RECIFE	813666716	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER/BRANCA	—	13/11/2009
GEX RECIFE	813666759	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT.1.0/8VALV.	SIENA FIRE FLEX/04 P	—	13/11/2009
GEX RECIFE	814527086	4005783 - PICKUP	FORD	PICKUP RANGER	—	28/12/2011
GEX CARUARU	809107066	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	Nissan	Frontirer XED 4 x4	94DCEGD227J805860	22/01/2007
GEX CARUARU	810411644	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	FORD RANGER 3.0L	—	09/07/2008
GEX CARUARU	811030237	4005651 - CAMINHAO DE PORTE PEQUENO	IVECO DAILY	70c16 DAILY NAVESA	CHASSIS C688406421-1	04/03/2009
GEX GARANHUNS	806306432	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	FIRE FLEX	—	28/02/2008
GEX GARANHUNS	806306440	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	SIENA FIRE FLEX	—	28/02/2008
GEX GARANHUNS	811816451	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER 3.0L	3168901	11/09/2008
GEX GARANHUNS	811816460	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER 3.0L	3168903	11/09/2008
GEX GARANHUNS	811816478	4005759 - MICRO-ONIBUS	PEUGEOT	BOXER - M-300	936ZBPMMB92035617	05/12/2008
GEX PETROLINA	809590948	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA FIRE FLEX	9BD17206G83394415	28/01/2008
GEX PETROLINA	810106639	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	RANGER	FORD	7291375380	01/08/2008
SR NORDESTE	811428052	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	2007/2008	9BD17206G83394408	08/02/2008
SR NORDESTE	811750604	4005759 - MICRO-ONIBUS	PEUGEOT	PEUGEOT BOXER 2.8	—	27/11/2008
GEX TERESINA	802165796	4035100 - VEICULO UTILITARIO	VOLKSVAGEN	2345	9BWZZZ231TP049477	30/11/1996
GEX TERESINA	803201222	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	99	ZCFB49801X5225608	15/12/1999
GEX TERESINA	803205406	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	FURGAO	—	15/12/2000
GEX TERESINA	806083891	4005783 - PICKUP	RANGER	—	—	31/12/2004
GEX TERESINA	806083905	4005783 - PICKUP	RANGER	—	—	31/12/2004
GEX TERESINA	806288647	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CORSA	CLASSIC SPRIT	—	04/08/2005
GEX TERESINA	812147774	4005783 - PICKUP	FORD RANGER	CABINE DUPLA	8AFER13PX8J166065	09/09/2008
GEX TERESINA	812147782	4005783 - PICKUP	FORD RANGER	CABINE DUPLA	8AFER13P18J166066	09/09/2008
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	667285	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	FIAT 147GL	147-GL	—	12/05/1981
GEX RIO DE JANEIRO -	667293	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	FORD CORCEL II	BELINA	—	12/07/1981

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
CENTRO						
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	667358	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	WOLKSWAGEM	SEDAN 2 PORTAS	—	12/06/1979
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	667366	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	FIAT	147-GL	—	12/01/1981
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	667404	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEN	BRASILIA2PORTAS	—	12/06/1979
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	667412	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEN	BRASILIA	—	12/06/1979
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	667439	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	—	12/12/1979
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	696889	4029089 - CAMINHAO	FORD	—	—	12/12/1965
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	728802	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	FIAT 147GL	147-GL	—	12/01/1981
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	729264	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	CHEVETTE	MARAJÓ	—	12/11/1982
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	729272	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	CHEVETTE	MARAJÓ	—	12/11/1982
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	729280	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	CHEVETTE	MARAJÓ	—	12/11/1982
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	729299	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	CHEVETTE	MARAJÓ	—	12/11/1982
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	729809	4005805 - AUTOMÓVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET OPALA	SEDAN ANO 1976	5N69EFB121175	01/04/1978
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	737631	4005791 - AUTOMÓVEL SEDAN 2 PORTAS	SEDAN 2 PORTAS	1988	—	12/03/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	737640	4005791 - AUTOMÓVEL SEDAN 2 PORTAS	SEDAN-2 PORTAS	1988	—	12/03/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	1524836	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEM	KOMBI	—	01/01/1967
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	1524844	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEM	KOMBI	—	01/01/1967
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	1524852	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEM	KOMBI	—	01/01/1967
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	1526693	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	—	01/01/1967
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	1526715	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEM	VW 1300	—	01/01/1967
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	1526723	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FIAT	CAMIONETA	—	01/01/1967

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	1528122	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	—	01/01/1967
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	1686313	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	AERO-WILLIS	RURAL	—	12/10/1981
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	3481727	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	RURAL WILLIS	63	—	01/01/1967
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	3505758	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CHEVROLET	VERANEIO	—	12/01/1984
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	3505871	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	CHEVETTE	MARAJÓ	—	12/02/1983
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	3604861	4005791 - AUTOMÓVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET	CHEVETE	134211144	12/03/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	3604918	4005791 - AUTOMÓVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET	CHEVETE	313731551	12/04/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	3604934	4005791 - AUTOMÓVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	76144069	09/01/1989
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	3604950	4005791 - AUTOMÓVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	76144070	09/01/1989
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	400090970	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEN	113 FUSCA 83	9BWZZZ11ZDP088439	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	400090996	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEN	113 FUSCA 83	9BW222112DP085449	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	400091011	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	PASSAT 83	9BW222322DP006551	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	400091020	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	323 PASSAT 83	9BWZZZ32ZDP005999	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	400091038	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	PASSAT 83 323	9BWZZZ32ZDP006114	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	400091178	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	CHEVROLET	OPALA 84	9B65UN69DEB112269	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401784185	4005791 - AUTOMÓVEL SEDAN 2 PORTAS	SEDAN CHEVROLET	CHEVETTE 75	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401822150	4005791 - AUTOMÓVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN	BRASILIA	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401845222	4005791 - AUTOMÓVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN	1600	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401845230	4005651 - CAMINHÃO DE PORTE PEQUENO	DODGE	CAM-400IF-2229	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401861074	4005791 - AUTOMÓVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET	SEDAN-CHEVETTE	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401888398	4005791 - AUTOMÓVEL SEDAN 2 PORTAS	BRASILIA	—	6454560	12/09/1987

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401888401	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	CAEVETTE	–	6860600846	12/07/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401888410	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	CHEVROLET	C/O	25122500K-CAL1600	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401888428	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN	FUSCA	286861	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401928837	4005660 - CAMINHAO DE PORTE PESADO		–	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401928845	4005678 - CAMINHAO PIPA		–	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401937895	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	CHEVETE GM	SEDAN	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401944883	4005805 - AUTOMOVEI SEDAN 4 PORTAS	CHEVETTE	–	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	401999289	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET	CHEVETTE 88	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402122208	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET 1988	CHEVETTE SL 1.615	358693/91	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402122232	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET 1988	CHEVY 500	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402122259	4005805 - AUTOMOVEI SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET 1988	OPALA SL	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402125398	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	BRASILIA	–	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402135547	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN	2 PORTAS XV2436	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402162781	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	WOLKSVAGEN	SEDAN2PORTAS	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402165055	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEM	SEDAN	11052997B	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402217772	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEM	BRASILIA - 1975	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402217780	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEM	BRASILIA - 1975	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402217799	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEM	BRASILIA-1975	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402236840	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS		–	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402242343	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS		–	–	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402242874	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS		–	–	12/09/1987

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402261763	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS		ANO 84 AS 1300	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402293991	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEN	BRASILIA	358507/91	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402294009	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CHEVROLET	CHEVETTE	35431	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402294017	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CHEVROLET	CHEVETTE	5D11AFC12890	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402326571	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	FUSCA	SEDAN83	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402334353	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	WOLKSWAGEN/FUSCA	1983	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402354427	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	PP 001101	18/01/1993
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402364139	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET	CHEVETE	—	01/10/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402393325	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CHEVETTE-SEDAN	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402398432	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEM	BRASILIA-1976	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402406001	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET	CHEVETTE 1975	—	01/10/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402406427	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	—	18/01/1993
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	402415701	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVETE	74	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404165249	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN	BRASILIA	FED	09/04/1984
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404165265	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN	FUSCA-1600	9BWZZZ11ZEP019285	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404169350	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	PASSAT	LS	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404169503	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	PASSAT LS	LS	—	12/09/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404174108	4005775 - ONIBUS	AGRALE	—	—	12/12/1987
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404177778	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CAMIONETA 7189	CHEVROLET	—	06/06/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404177786	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	OPALA FO 7209	CHEVROLET	—	06/06/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404177794	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVETTE 08306	—	—	06/06/1988

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404177808	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	CHEVE FO 7307	–	–	06/06/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404177816	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	CHEVETTE FO 7179	–	–	06/06/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404177867	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	CHEVETTE 7199	–	–	06/06/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404177875	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	CHEVETTE 09150	–	–	06/06/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404177883	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	CHEVETTE 08307	–	–	06/06/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404184316	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CHEVROLET	–	–	12/01/1989
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	404876625	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	CHEVROLET OPALA	DIPLOMATA SEDAN	–	11/10/1989
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	801985838	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	VW-PLACA-LBF:7088	KOMBI - BRANCA	–	23/09/1996
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	802049761	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	FIAT - 1997	UNO MILLE SX 2P	–	19/12/1996
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	802326862	4005783 - PICKUP	FORD - MOD.F-1000	PLACA:	9BFETNL43TDB31552	16/12/1996
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	802984312	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLETE-1988	PLACA - WA 1584	–	01/03/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	802984320	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLETE - 1988	ALCOOL	–	01/03/1988
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	804322376	4005783 - PICKUP	PICK-UP/86	PLACA LHD-3530	–	27/09/1999
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	810521121	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	GM S10 COLINA D	CAMINHONE	9BG138GJO8C426068	17/06/2008
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	810521130	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	GM S10 COLINA D	CAMINHONE/ABER/C.DUP	9BG1138GJO8C425965	17/06/2008
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	810523825	4027396 - AUTOMOVEI	VOLKSWAGEM	GOL	9BWZZZ377TP506747	25/07/2008
GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO	812541391	4027396 - AUTOMOVEI	FIAT	UNO CS IE	9BD146533S5610357	22/10/2008
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	3754650	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN/GNO7 524	KOMBI	9BWZZZ23ZKP000446	09/01/1989
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	402354354	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN	GOL	PT 006410	15/01/1993
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	402354435	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	PP 001372	25/01/1993
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	402354443	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN - Alcool	KOMBI - KTD 6962	PP 001330	22/01/1993

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	402406400	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	VOLKSWAGEN-KOMBI	PLACA-WA 4202	—	18/01/1993
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	800599640	4027396 - AUTOMOVEI	CHEVROLET/GMF0615	KADETT IPANEMA	9BGKT35KRPC327796	27/12/1993
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	800599675	4005805 - AUTOMOVEI SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET/GTS0899	KADETT IPANEMA	9BGKT35KRPC327526	27/12/1993
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	801570719	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3927	9BD146000S5420768	13/02/1995
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	802049737	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	FIAT-UNO - 1997	PLACA - LBN7790	—	19/12/1996
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	802049745	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	FIAT-UNO 1997	PLACA - LBN 7784	—	19/12/1996
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	802326870	4005783 - PICKUP	FORD-MOD.F-1000	PLACA:KMZ 5625	9BFETNL42TDB26763	16/12/1996
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	805434666	4005805 - AUTOMOVEI SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	Sedan 1989	9BGVN69DKKB125832	30/10/2003
GEX RIO DE JANEIRO-NORTE	810533502	4005783 - PICKUP	CHEVROLET	CAMINHONETA	9865258NFGO28148	25/06/2009
GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	400091003	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEN	113 FUSCA 83	9BWZZZ11ZDP03775	12/09/1987
GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	402327853	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS		—	—	12/09/1987
GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	402343255	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEM	SEDAN	—	12/09/1987
GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	803016743	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO		122HP DIESEL	—	01/11/1999
GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	810887606	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	Chevrolet	S10 Pick- up	956138GJ07C416297	10/03/2008
GEX DUQUE DE CAXIAS	400091186	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEN	113 FUSCA 84	9BWZZZ11ZEP019909	12/09/1987
GEX DUQUE DE CAXIAS	402202040	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	WOLKSVAGEN	BRASILIA	—	12/09/1987
GEX DUQUE DE CAXIAS	402354478	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	PP 001611	25/01/1993
GEX DUQUE DE CAXIAS	402354494	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	PP 001315	22/01/1993
GEX DUQUE DE CAXIAS	402406419	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	—	18/01/1993
GEX DUQUE DE CAXIAS	402406435	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	—	18/01/1993
GEX DUQUE DE CAXIAS	801570743	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3926	9BD146000S5420776	28/12/2001
GEX DUQUE DE CAXIAS	802049710	4005791 - AUTOMOVEI SEDAN 2 PORTAS	FIAT - 1997	UNO MILLE SX 2P	—	19/12/1996

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX DUQUE DE CAXIAS	803297998	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECOCODBAR027092	99PLACJFP1312CA28	—	01/11/1999
GEX DUQUE DE CAXIAS	807089400	4005783 - PICKUP	GM	GM/S10 MOD.220464	9BG138GJO7C416315	08/02/2007
GEX DUQUE DE CAXIAS	810826801	4005759 - MICRO-ONIBUS		—	—	09/04/2009
GEX NITERÓI	400115689	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CHEVROLET	CUSTON/ LHD - 2059	—	12/12/1988
GEX NITERÓI	402354460	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI/ AS- 2470	PP 001612	25/01/1993
GEX VOLTA REDONDA	805945407	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	GM/OPALA/SL	PASSEIO	-	20/10/2003
GEX NATAL	804505543	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	FIAT	IVECO-DAILY 1999	ZCFC49801X5223872	01/11/1999
GEX NATAL	809583003	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	ELEX FLEX	9BD17301A74193198	21/12/2006
GEX NATAL	809584867	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	Weekend ELX FLEX	9BD17301A74197704	09/02/2007
GEX NATAL	809586223	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	Weekend ELX FLEX	9BD17301A74200631	28/02/2007
GEX NATAL	809590930	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA FIRE FLEX	9BD17206G83394411	28/01/2008
GEX NATAL	809590956	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA FIRE FLEX	9BD17206G83394413	29/01/2008
GEX NATAL	809590964	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	SIENA FIRE FLEX	9BD17206G83394425	29/01/2008
GEX NATAL	809590980	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	fiat	siena fire flex	9bd17206g83394431	29/01/2008
GEX NATAL	810464861	4005759 - MICRO-ONIBUS	FIAT	DUCATO MINIBUS	93W245L3382027572	29/04/2008
GEX NATAL	811726622	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13P	BAFER13PPXBJ167233	04/09/2008
GEX NATAL	811726630	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13P	BAFER13P78J1666069	04/09/2008
GEX MOSSORÓ	800860179	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET	MARAJÓ - 1989	—	06/03/1989
GEX MOSSORÓ	800861604	4029089 - CAMINHAO	CHEVROLET	CUSTOM D40 1988	9BG443NNKJC005182	27/12/1988
GEX MOSSORÓ	801076552	4005783 - PICKUP	CHEVROLET	PICK-UP CORSA-GL	—	29/11/1995
GEX MOSSORÓ	804505535	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	FIAT	IVECO-DAILY 1999	VCFB49801X5225608	01/11/1999
GEX MOSSORÓ	809582996	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	ELEX FLEX	9BD17301A74193203	21/12/2006
GEX MOSSORÓ	812194209	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD RANGER	PICK-UP CABINE DUPLA	—	24/12/2008
GEX MOSSORÓ	812194217	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD RANGER	PICK-UP CABINE DUPLA	—	24/12/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX PORTO ALEGRE	1174274	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	FIAT	147GL-1981	—	05/02/1981
GEX PORTO ALEGRE	1174371	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	FIAT	147 ANO 1980	—	12/01/1981
GEX PORTO ALEGRE	1174380	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	FIAT	147 ANO 1981	—	10/07/1981
GEX PORTO ALEGRE	1174398	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	FIAT	147 ANO 81	—	10/07/1981
GEX PORTO ALEGRE	1232975	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	—	11/02/1980
GEX PORTO ALEGRE	2708027	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	CHEVROLET	CHEVETTE MARAJÓ	—	12/01/1983
GEX PORTO ALEGRE	3898849	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	CHEVETTE MARAJÓ	1988	98GTC15UJJC145379	11/05/1988
GEX PORTO ALEGRE	402748956	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS		—	—	12/09/1987
GEX PORTO ALEGRE	403332770	4005651 - CAMINHAO DE PORTE PEQUENO	CHEVROLET	D40 CUSTOM CZ0584	—	06/01/1989
GEX PORTO ALEGRE	800048300	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN	KOMBI	-	25/08/1994
GEX PORTO ALEGRE	801254841	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VOYAGE	CAMIONETA 04 PORT	—	10/11/1989
GEX PORTO ALEGRE	802313450	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	CHEVROLPLACA- IFV2837	FURGAO IMP.TRAFIC	8A1TA13ZZTS009753	19/12/1996
GEX PORTO ALEGRE	810226502	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	04 PORTAS	9BD17301A74198789	19/03/2007
GEX PORTO ALEGRE	810226510	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	04 PORTAS	9BD17301A74198787	19/03/2007
GEX PORTO ALEGRE	810360551	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT Placa INO 2651	ELX FLEX	Ch:9BD17301A74196461	10/09/2007
GEX PORTO ALEGRE	810360560	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT Placa INO 2778	ELX FLEX	Ch:9BD17301A74196316	10/09/2007
GEX PORTO ALEGRE	810365405	4005759 - MICRO-ONIBUS	FIAT Placa INO 2665	DUKATO-	Ch:93M244M2372013166	10/09/2007
GEX CANOAS	800011260	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	VOLKSWAGEN	GOL.CL.5 LUGARES	9BW222302PT008626	21/01/1993
GEX CANOAS	801779138	4035100 - VEICULO UTILITARIO	KADETT IPANEMA	ANO 1996-IEL 3340	—	03/07/2002
GEX CANOAS	802656498	4035100 - VEICULO UTILITARIO	KOMBI 04 PORTAS/93	PLACA ADN 6697/RS	—	08/12/2000
GEX CANOAS	804166536	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	FIAT	FURGAO IVECO	—	11/07/2002
GEX CANOAS	806416521	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER 2008	—	03/10/2008
GEX CANOAS	806417889	4027396 - AUTOMOVEL	PALIO WEEKEND	MOD 2007	—	14/02/2007
GEX CANOAS	806417897	4027396 - AUTOMOVEL	PALIO WEEKEND	MOD 2007	—	14/02/2007
GEX CAXIAS DO SUL	800011210	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	WOLKSWAGEN	PARATI	9BWV2230ZPP205761	27/06/2002

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX CAXIAS DO SUL	800048296	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	WOLKSWAGEN	KOMBI	1E+17	19/04/2002
GEX CAXIAS DO SUL	806796901	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	SANTANA	WOLKSWAGEM	Ch 9bwzzz327spo44433	07/06/2005
GEX CAXIAS DO SUL	807148911	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	FIAT	FIORINO PICK UP 1.5	0	23/02/2005
GEX CAXIAS DO SUL	807522112	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	_	13/02/2007
GEX CAXIAS DO SUL	807522120	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	_	13/02/2007
GEX IJUÍ	804151857	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGÃO	IVECO/FIAT	FURGÃO 122 HP	_	15/12/1999
GEX IJUÍ	807375179	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	PALIO WEEKEND	9bd17301a74197680	02/03/2007
GEX IJUÍ	809497778	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT 2006	Palio WEEKEND	1734196344-9	22/01/2007
GEX IJUÍ	809497786	4027396 - AUTOMOVEL	Fiat	Palio Weekend	1734196351-4	22/01/2007
GEX NOVO HAMBURGO	3937747	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CHEVROLET	CUSTON - GM	_	12/02/1989
GEX NOVO HAMBURGO	402712862	4005813 - UNIDADE VOLANTE C/REBOQUE		_	_	25/10/1991
GEX NOVO HAMBURGO	809652803	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	_	9BD17301A74196286	07/03/2007
GEX NOVO HAMBURGO	811309894	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	I/FORD RANGER XL 13P	8AFER13P08J164499	23/09/2008
GEX PASSO FUNDO	804166552	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGÃO		VEICULO FURGÃO	_	11/07/2002
GEX PELOTAS	809449145	4027396 - AUTOMOVEL	Fiat	Palio Weekend	9BD17301A74196539	08/01/2007
GEX PELOTAS	809449153	4027396 - AUTOMOVEL	Fiat	Palio Weekend	9BD17301A74196607	08/01/2007
GEX PELOTAS	811426912	4005783 - PICKUP	Ford	Pick-up	8AFER13P98J164484	12/09/2008
GEX SANTA MARIA	804166544	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGÃO		_	_	11/07/2002
GEX SANTA MARIA	807151025	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	FORD	F-1000	_	09/05/2005
GEX SANTA MARIA	807404276	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	PÁLIO W. ELX FLEX	_	28/12/2006
GEX SANTA MARIA	807404284	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	PÁLIO W. ELX FLEX	_	28/12/2006
GEX SANTA MARIA	812331630	4005783 - PICKUP	Ford	Ford Ranger XL 13P	8AFER13PX8J164509	25/09/2008
GEX URUGUAIANA	801779073	4035100 - VEICULO UTILITARIO	GM/KADETT IPANEMA	ANO 1996 IEL 3297	_	31/01/1996
GEX URUGUAIANA	804151865	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGÃO	IVECO/FIAT	FURGÃO 122 HP	_	15/12/1999

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX URUGUAIANA	809672812	4027396 - AUTOMOVEL	fiat	palio	—	28/12/2006
GEX URUGUAIANA	809672820	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	PALIO	—	28/12/2006
GEX URUGUAIANA	811951014	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	Ford	Ranger XL 13P	—	19/12/2008
GEX FLORIANÓPOLIS	801887070	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	TRAFIC-95-LZB-2780	8A1TA1377SS007793	—	29/11/1995
GEX FLORIANÓPOLIS	801887127	4035100 - VEICULO UTILITARIO	CHEVROLET- LYY8190	KADETT IPANEMA- 95	—	16/11/1995
GEX FLORIANÓPOLIS	803060661	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/LYJ35 91	SANTANA MI	9BWZZZ327VP000806	15/01/1997
GEX FLORIANÓPOLIS	806394790	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	UNO-PLACA IEQ- 0592	9BD146067T5719228	26/05/2004
GEX FLORIANÓPOLIS	810127792	4005759 - MICRO-ONIBUS	FIAT DUCATO MINIBUS	MKT-6740 P/ 16 PASS	93W244M2372013162	11/01/2007
GEX FLORIANÓPOLIS	810127822	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT PALIO WEEKEND	05 PASS	9BD17301A74196421	11/01/2007
GEX FLORIANÓPOLIS	810127830	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT PALIO WEEKEND	05 PASS	9BD17301A74196423	11/01/2007
GEX FLORIANÓPOLIS	810225670	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT/PALIO WEEKEND	04 PORTAS/MED- 4900	9BD178843Y2066720	07/03/2007
GEX FLORIANÓPOLIS	810225727	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	04 PORTAS	9BD17301A74197690	07/03/2007
GEX FLORIANÓPOLIS	810225735	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT/PLACA:MGK719 1	04 PORTAS	9BD17301A74197866	07/03/2007
GEX FLORIANÓPOLIS	812039947	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	FURGAO	93ZC3570118300175	15/12/2000
GEX FLORIANÓPOLIS	814750770	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT SIENA	PLACA MFH4288	9BD17206G83376286	14/08/2012
GEX BLUMENAU	803866194	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	FIAT	IVECOFIAT D T4912VB	ZCFC49801X5223712	17/12/1999
GEX BLUMENAU	809398729	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	9B017301A74197251	27/02/2007
GEX BLUMENAU	812333829	4005783 - PICKUP		RANGER XL 3.0	316451	02/12/2008
GEX CHAPECÓ	800488881	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	CHEVROLET CF-0082	1993 D20S CUSTON	9BG258NAPPC004477	25/01/1993
GEX CHAPECÓ	803057202	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	TOYOTA BANDEIRANTE	ANO 97/LYK-6051	9BRBJ0120V1010913	21/01/1997
GEX CHAPECÓ	806394803	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	PARATI	—	26/05/2004
GEX CHAPECÓ	810043459	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	9BD17301A74196347	17/01/2007
GEX CHAPECÓ	810043467	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	PALIO WEEKEND	9BD17301A4196350	17/01/2007

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX CRICIÚMA	404724388	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	FORD LZU-0411	CAMIONETA-F-1000	7040709	14/11/1991
GEX CRICIÚMA	803057199	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	TOYOTA BANDEIRANTE	ANO 97/LYK-6021	9BRBJ0120V1010912	21/01/1997
GEX CRICIÚMA	804302227	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGÃO	FIAT FURGÃO	IVECO FIAT D	—	31/07/2002
GEX CRICIÚMA	809578271	4027396 - AUTOMÓVEL	FIAT	ELX FLEX	74196452	05/02/2007
GEX CRICIÚMA	809579065	4027396 - AUTOMÓVEL	FIAT	WEEKEND ELX FLEX	—	28/02/2007
GEX CRICIÚMA	809579413	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	2008	0342253628 - MT	25/09/2008
GEX CRICIÚMA	811786242	4029097 - CAMIONETA	Volkswagen	Saveiro 1.6	9BWEB05X93P076632	07/10/2008
GEX CRICIÚMA	814789668	4027396 - AUTOMÓVEL	FIAT	FIAT/PALIO WEEKEN 16	9BD178838V0408340	15/10/2010
GEX JOINVILLE	804302243	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGÃO	IVECO	JFP-1182	—	01/11/1999
GEX JOINVILLE	807375160	4005805 - AUTOMÓVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	PALIO WEEKEND	9BD17801A74197689	02/03/2007
GEX JOINVILLE	811780554	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 3.0L 13P	8AFER13P88J164511	23/09/2008
SR SUL	810127806	4027396 - AUTOMÓVEL	FIAT/PALIO WEEKEND	05 PASS/04 PTAS ELX	9BD17301A74196448	11/01/2007
SR SUL	810127814	4027396 - AUTOMÓVEL	FIAT PALIO WEEKEND	05 PASS ELX	9BD17301A74196449	11/01/2007
GEX SÃO PAULO - CENTRO	3793010	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	CHEVROLET A10CUSTO	P/GZ 0117/BSV5616	9BG144NFKKC015500	12/02/1989
GEX SÃO PAULO - CENTRO	403292450	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	CHEVROLET A20CUSTO	P GZ2233/BSV5621	9BG244NFFJC018535	12/05/1988
GEX SÃO PAULO - CENTRO	403332745	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGÃO	CHEVROLET	D 40 1988	9BG443NNKJC006492	12/05/1989
GEX SÃO PAULO - CENTRO	403332796	4005805 - AUTOMÓVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	OPALA PLACA GY-2228	5N69EDB135385	05/06/1989
GEX SÃO PAULO - CENTRO	404670156	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	CHEVROLET D40CUSTO	P/GZ 9701/BSV5608	9BG443NNKJC004468	01/10/1987
GEX SÃO PAULO - CENTRO	404670164	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	CHEVROLET	D 40 PLACA GZ-9711	9BG443NNKJC005229	01/10/1987
GEX SÃO PAULO - CENTRO	801570590	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ-3943	9BD146000S5421019	11/02/1995
GEX SÃO PAULO - CENTRO	801570611	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ-3939	9BD146000S5412033	09/02/1995
GEX SÃO PAULO - CENTRO	801570760	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ-3950	9BD146000S5420910	13/02/1995
GEX SÃO PAULO - CENTRO	801570794	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ-3944	9BD146000S5420554	13/02/1995

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX SÃO PAULO - CENTRO	801571839	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ-3985	9BD146000S5453773	05/04/1995
GEX SÃO PAULO - CENTRO	802776990	4035100 - VEICULO UTILITARIO	TRAFIC TAIC	PLACA BRZ-9960	8AITAICZZTS005243	30/04/1997
GEX SÃO PAULO - CENTRO	804322295	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	KOMBI STD	PLACA BRZ-4779	9BWZZZ231SP038885	27/09/1999
GEX SÃO PAULO - CENTRO	804322317	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT UNO CS/IE	96/PL BRZ 5011 RJ	9BD146533S5612228	27/09/1999
GEX SÃO PAULO - CENTRO	804322392	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT PALIO EL	PLACA BVZ 9986-SP	9BD178237V0452621	27/09/1999
GEX SÃO PAULO - CENTRO	805240977	4035100 - VEICULO UTILITARIO	GENERAL MOTORS	VERANEIO P/BFG- 2914	9BG256NFNNC020603	08/08/2003
GEX SÃO PAULO - CENTRO	805240985	4027396 - AUTOMOVEL	GENERAL MOTORS	KADETT IPAN BPY- 6791	9BGKZ35RVTB407023	08/08/2003
GEX SÃO PAULO - CENTRO	805242791	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	FORD F1000 DIESEL	BSV-5564	9BFEXXL34HDB59634	11/09/2003
GEX SÃO PAULO - CENTRO	805254293	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	GOL BSV-3587	9BWZZZ3OZJT036069	24/11/2004
GEX SÃO PAULO - CENTRO	805254307	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	GOL PLACA BSV- 2444	9BWZZZ3OZKT005873	24/11/2004
GEX SÃO PAULO - CENTRO	805617868	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	VW SANTANA GL 2000	PLACA BIX 6868 BEGE	9BWZZZ32ZNP014039	28/01/2005
GEX SÃO PAULO - CENTRO	808178350	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT DOBLÓ	DOBLÔ PLACA DJP- 1569	9BD11920571041189	27/12/2006
GEX SÃO PAULO - CENTRO	811643620	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	CHEVROLET	D 40 1988	9BG443NNKJC005758	12/05/1989
GEX SÃO PAULO - CENTRO	812541405	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	UNO CS IE	9BD146533S5610632	22/10/2008
GEX SÃO PAULO - NORTE	801570670	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3930	9BD146000S5421017	14/02/1995
GEX SÃO PAULO - NORTE	801570786	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT	ELBA 1995 GASOL.	9BD146000S5420952	30/07/2002
GEX SÃO PAULO - NORTE	804322368	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	KOMBI STD/ANO 91	PLACA LII-3338	-	27/09/1999
GEX SÃO PAULO - NORTE	808178296	4027396 - AUTOMOVEL	Fiat	Doblô HLX 1.8 flex	9BD11920571041181	27/12/2006
GEX SÃO PAULO - SUL	801570603	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3947	9BD146000S5420956	11/02/1995
GEX SÃO PAULO - SUL	801570646	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3916	9BD146000S5420791	14/02/1995
GEX SÃO PAULO - SUL	801570751	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3953	9BD146000S5420774	13/02/1995
GEX SÃO PAULO - SUL	801570913	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3977	9BD146000S5412027	07/02/1995
GEX SÃO PAULO - SUL	808178482	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041259	27/12/2006
GEX SÃO PAULO - SUL	812541413	4035100 - VEICULO UTILITARIO	Volkswagem	Kombi	9BWZZZ2231SP038896	22/10/2008

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX SÃO PAULO - LESTE	808178440	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041204	27/12/2006
GEX ARAÇATUBA	801570697	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3925	9BD146000S5421030	14/02/1995
GEX ARAÇATUBA	804891176	4035100 - VEICULO UTILITARIO	IVECO	FURGAO	—	15/12/2000
GEX ARAÇATUBA	805240950	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	TEMPRA TURBO STILE	9BD159148V9187974	08/08/2003
GEX ARAÇATUBA	808178385	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041194	27/12/2006
GEX ARAÇATUBA	811407128	4005783 - PICKUP	FORD	I/Ford Ranger XL 13P	8AFER13P88J165898	05/12/2008
GEX ARARAQUARA	404323847	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	CHEVROLET	GM/CHEVETTE SL	9BGTC11UJJC129457	11/03/1988
GEX ARARAQUARA	404670121	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	CHEVROLET	D 40 PLACA GZ9641	—	01/10/1987
GEX ARARAQUARA	800599632	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	GM/KADETT IPANEMA GL	9BGKT35KRPC327661	27/12/1993
GEX ARARAQUARA	801570700	4035100 - VEICULO UTILITARIO	ELBA 1.6 IE	PLACA BRZ 3954	9BD146000S5421178	14/02/1995
GEX ARARAQUARA	802776981	4035100 - VEICULO UTILITARIO	CHEVROLET	TRAFIC TAIC	8A1TA1CZZTS005240	30/04/1997
GEX ARARAQUARA	803182295	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CORSA SEDAN	9BGSN19E05B172905	28/06/2005
GEX ARARAQUARA	805748911	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	FIAT UNO CS FIAT	14656143568	29/05/2003
GEX ARARAQUARA	806271906	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	MITSUBISHI	L-200 GLS Cab. Dupla	93XHNK3405C538722	23/03/2005
GEX ARARAQUARA	808178377	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041192	27/12/2006
GEX BAURU	403851300	4005783 - PICKUP	SM	PLACA GY 0300	SN	17/10/1991
GEX BAURU	805184805	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	GM RENAVAL 766765407	ASTRA PLACA DDL 4031	9BGTT69V01B223925	27/05/2003
GEX BAURU	808178300	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041182	27/12/2006
GEX BAURU	815593805	4027396 - AUTOMOVEL	GM	GM / ZAFIRA 2.0	9BGTT75B02C145571	15/03/2012
GEX BAURU	816361975	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	Chevrolet	PICK-UP CAB. DUPLA	9BG138CWWWC922443	20/06/2011
GEX CAMPINAS	403340403	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEN SEDAN	PLACA GN-0266	9BWZZZ11ZDP085923	12/07/1983
GEX CAMPINAS	802777015	4035100 - VEICULO UTILITARIO	TRAFIC TAIC	308001	—	07/05/1997
GEX CAMPINAS	807414344	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	CHEVROLET	D40 CUSTO	9BG443NNKJC004523	12/05/1989

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX CAMPINAS	807414352	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3955	9BD146000S5427215	23/02/1995
GEX CAMPINAS	808178458	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041216	27/12/2006
GEX CAMPINAS	815704020	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	VolksWagen	Kombi	—	01/08/2011
GEX CAMPINAS	815704038	4027396 - AUTOMOVEL	VolksWagen	Santana	—	01/08/2011
GEX GUARULHOS	801570816	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3934	9BD146000S5421024	13/02/1995
GEX GUARULHOS	801570859	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3945	9BD146000S5421045	23/02/1995
GEX GUARULHOS	801570867	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3933	9BD146000S5427211	23/02/1995
GEX GUARULHOS	808178431	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041203	27/12/2006
GEX JUNDIAÍ	801570875	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3940	9BD146000S5427213	23/02/1995
GEX JUNDIAÍ	808178415	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041199	27/12/2006
GEX MARÍLIA	806539909	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	VW	GOL - CL	98WZZZ302MT025367	05/09/2005
GEX MARÍLIA	806541016	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	CHEVROLET	D20 CUSTON "S"	—	24/07/2006
GEX MARÍLIA	808178369	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041191	27/12/2006
GEX MARÍLIA	809664674	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT	ELBA WEEKEND	9BD15523T5772717	18/12/2006
GEX OSASCO	801570689	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3932	9BD146000S5421022	14/02/1995
GEX OSASCO	803126522	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	GOL	—	10/09/2002
GEX OSASCO	806941863	4035100 - VEICULO UTILITARIO	SUZUKI PLACA CCR8883	SIDEKICK CCR 8883-SP	2S3TA02C3S6405217	06/04/2006
GEX OSASCO	808178474	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041226	27/12/2006
GEX PIRACICABA	801570662	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3937	9BD146000S5420954	14/02/1995
GEX PIRACICABA	805240969	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	TEMPRA TURBO STILE	9BD159148V9188136	08/08/2003
GEX PIRACICABA	808178490	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041261	27/12/2006
GEX PRESIDENTE PRUDENTE	801570573	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3915	9BD146000S5411850	10/02/1995
GEX PRESIDENTE PRUDENTE	806118237	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEM	GOL CL	9BWZZZ30ZLT121696	12/04/2004
GEX PRESIDENTE PRUDENTE	808178288	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	Doblô HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041136	27/12/2006

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX PRESIDENTE PRUDENTE	811059731	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GASOLINA	-	20/11/2007
GEX RIBEIRÃO PRETO	807085510	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	GM	D20 custon S	-	14/12/2006
GEX RIBEIRÃO PRETO	808178326	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041184	27/12/2006
GEX RIBEIRÃO PRETO	816208719	4027396 - AUTOMOVEL	WOLKSVAGEN	SANTANA 2.0	—	19/07/2011
GEX SANTO ANDRÉ	801570620	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3931	9BD146000S5420783	17/02/1995
GEX SANTO ANDRÉ	801570654	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3935	9BD146000S5420941	14/02/1995
GEX SANTO ANDRÉ	808178318	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041183	27/12/2006
GEX SANTOS	403837600	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	SM	PLACA BZ 6435	—	17/10/1991
GEX SANTOS	403837707	4005740 - JEEP	SM	PLACA GJ 0829	—	17/10/1991
GEX SANTOS	801570727	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3921	9BD146000S5431517	08/03/1995
GEX SANTOS	801570891	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3928	9BD146000S5431523	08/03/1995
GEX SANTOS	802777007	4035100 - VEICULO UTILITARIO	TRAFIC TAIC	308001	—	30/04/1997
GEX SANTOS	807381675	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	EX	9BD1580148Y4083715	26/08/2005
GEX SANTOS	807381683	4035100 - VEICULO UTILITARIO	SIDEKICK	SUZUKI	2S3TA02C3S6408280	05/10/2005
GEX SANTOS	808178270	4027396 - AUTOMOVEL	Fiat	Doblô HLX 1.8 flex	9BD11920571041130	27/12/2006
GEX SANTOS	810907348	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	DIESEL 1999	—	01/11/1999
GEX SANTOS	810907755	4035100 - VEICULO UTILITARIO	Ford	Ranger XL 13P	8AFER13P68J64507	08/12/2008
GEX SÃO BERNARDO DO CAMPO	808178342	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041187	27/12/2006
GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	3791670	4005708 - CAMIONETA C/3 PORTAS	CHEVROLET	PLACA GZ 4375	—	05/12/2007
GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	801570581	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3936	9BD146000S5421013	11/02/1995
GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	808178466	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041220	27/12/2006
GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	809441179	4005783 - PICKUP	chevrolet	s-10 cabine dupla	-	20/12/2007
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	801570832	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3952	9BD146000S5421052	13/02/1995
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	805748903	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	FIAT UNO CS IE	9BD146533S5614356	29/05/2003

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	805748920	4029097 - CAMIONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI PICK UP	056/CV	24/06/2003
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	806759666	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	GM DIESEL	BLAZER DLX 4X4	98G116DC0YC451341	27/05/2003
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	808178504	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041375	27/12/2006
GEX SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3793036	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	VW KOMBI STANDARD	P/GZ6483/BSV 5622	—	09/01/1989
GEX SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	801570565	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3951	9BD146000S5411908	06/02/1995
GEX SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	808178334	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041186	27/12/2006
GEX SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	809360373	4035100 - VEICULO UTILITARIO	GM	GM/D20 CUSTOM S	—	27/11/2006
GEX SOROCABA	801570557	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3942	9BD146000S5412037	06/02/1995
GEX SOROCABA	801570778	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3948	9BD146000S5420945	13/02/1995
GEX SOROCABA	808178407	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041198	27/12/2006
GEX SOROCABA	809933403	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT	ELX / FLEX	9BD173001A74195935	02/01/2007
GEX TAUBATÉ	801570735	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3922	9BD14600055435881	08/03/1995
GEX TAUBATÉ	801570824	4035100 - VEICULO UTILITARIO	FIAT ELBA	PLACA BRZ 3949	9BD146000S5421041	13/02/1995
GEX TAUBATÉ	803430043	4029097 - CAMIONETA	CHEVROLET/KBZ 4663	CHEVY 500 SL	—	15/04/2002
GEX TAUBATÉ	808178393	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041195	27/12/2006
SR SUDESTE I	403332753	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	CHEVROLET D40CUSTO	PLACA GZ 0783	—	12/05/1989
SR SUDESTE I	804731683	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	GM RENAVAL 850968950	CORSA PLACA NAI 7853	9BGSN19E05B173192	16/05/2005
SR SUDESTE I	808178423	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	9BD11920571041201	27/12/2006
SR SUDESTE I	810589559	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	Renault	Megane Dynamique 2.0	93YLM2N368J955401	17/01/2008
SR SUDESTE I	811534685	4005783 - PICKUP	Ford	Ranger 3.0L	—	04/12/2008
SR SUDESTE I	815395302	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	Fiat	LINEA 2011	-	23/02/2011
GEX ARACAJU	404670172	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	CHEVROLET	D 40	—	01/10/1987

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
GEX ARACAJU	800889312	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	VOLKSWAGEM	PARATI	—	28/02/1995
GEX ARACAJU	801858410	4035100 - VEICULO UTILITARIO	ASIA MOTORS	HI-TOPIC STD	—	29/11/1995
GEX ARACAJU	801859000	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	PARATI CL 1.6	—	18/12/1995
GEX ARACAJU	802479251	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	PARATI CL 1.6	—	30/11/1996
GEX ARACAJU	802479260	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	PARATI CL 1.6	—	30/11/1996
GEX ARACAJU	802479278	4027396 - AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	PARATI CL 1.6	—	30/11/1996
GEX ARACAJU	804188254	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	99 122HP	—	23/12/1999
GEX ARACAJU	809067692	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	PALIO WEEKEND FLEX	9BD17301A74192934	27/11/2006
GEX ARACAJU	810209519	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER 3.0L DIESEL	-	28/08/2008
GEX ARACAJU	810209527	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER 3.0L DIESEL	-	28/08/2008
GEX ARACAJU	811129080	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT- Placa IAF 0952	SIENA FIRE FLEX	178F1011*7959262	12/02/2008
GEX ARACAJU	811129098	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT- Placa IAF 7172	SIENA FIRE FLEX	178F1011*7963866*	12/02/2008
GEX ARACAJU	811129101	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT- Placa IAF 0613	SIENA FIRE FLEX	178F1011*7961067*	12/02/2008
GEX ARACAJU	811129110	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	FIAT- Placa IAF 7162	SIENA FIRE FLEX	178F1011*7964576*	12/02/2008
GEX ARACAJU	811133290	4005759 - MICRO-ONIBUS	FIAT	DUCATO MINIBUS	-	18/03/2008
GEX ARACAJU	811453910	4005635 - CAMINHAO BASCULANTE	IVECO	F1C, TURBO	—	14/01/2009
GEX ARACAJU	813208033	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	RANGER XLT	FORD	8AFER13P9AJ302336	22/03/2010
GEX DISTRITO FEDERAL	801076544	4035100 - VEICULO UTILITARIO	KIA	BESTA 202.5	—	23/11/1995
GEX DISTRITO FEDERAL	803182252	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CORSA SEDAM	9BGSN19E05B173234	28/06/2005
GEX DISTRITO FEDERAL	803182309	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CORSA SEDAN	9BGSN19E05B173268	28/06/2005
GEX DISTRITO FEDERAL	804758603	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13F	—	03/11/2004
GEX DISTRITO FEDERAL	805184813	4005791 - AUTOMOVEL SEDAN 2 PORTAS	GM	ASTRA	—	26/05/2003
GEX DISTRITO FEDERAL	806328100	4027396 - AUTOMOVEL	GM/CLASSIC	SPIRTT	-	27/12/2005
GEX DISTRITO FEDERAL	806576286	4005732 - VEICULO UTILITARIO	FIAT-IVECO	ANO MOD 2001	-	24/05/2006

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
		TIPO FURGAO				
GEX DISTRITO FEDERAL	806577010	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT	ELBA/1.6	-	16/05/2006
GEX DISTRITO FEDERAL	806581310	4027396 - AUTOMOVEL	FIAT/ELBA	—	-	16/05/2006
GEX DISTRITO FEDERAL	806581328	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	V W	KOMBI - ANO 1993	-	24/05/2006
GEX DISTRITO FEDERAL	812259084	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	MITSUBISHI	L200 4X4 2.5L D MT	222201	30/04/2009
GEX DISTRITO FEDERAL	812259092	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	IVECO	F1C. TURBO	87021000	21/05/2009
GEX DISTRITO FEDERAL	812259106	4005759 - MICRO-ONIBUS	IVECO	429MVS216MC3	870021000	21/05/2009
GEX DISTRITO FEDERAL	815902506	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	FORD RANGER XL13P	003414492 P JIX 9682	16/04/2012
GEX DISTRITO FEDERAL	815902514	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	FORD RANGER	003415219 PJIX9692	16/04/2012
SR NORTE/CENTRO-OESTE	810879514	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	MITSUBISHI	L200 4X4 GL 2.5	-	17/06/2008
SR NORTE/CENTRO-OESTE	814107397	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER	8AFER13P2BJ414493	24/04/2012
GEX RIO BRANCO	802275990	4005694 - CAMIONETA C/2 PORTAS	TOYOTA BANDEIRANTE	BJ-55 LP 2BL	—	09/04/1996
GEX RIO BRANCO	803782926	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	FIAT	FURGAO	—	31/12/1999
GEX RIO BRANCO	806273348	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	4BC	3373619	04/11/2004
GEX RIO BRANCO	806273356	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	4BC	3373616	04/11/2004
GEX RIO BRANCO	807387339	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CORSA SEDAM	—	22/11/2005
GEX RIO BRANCO	807387347	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEVROLET	CORSA SEDAM	—	22/11/2005
GEX RIO BRANCO	812126432	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13P	0	06/11/2008
GEX RIO BRANCO	817283919	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL-13P	8AFER13P4BJ414494	02/04/2012
GEX RIO BRANCO	817283927	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL-13P	8AFER13P7BJ414487	02/04/2012
GEX RIO BRANCO	818101288	4027396 - AUTOMOVEL	Fiat	Fiat Palio Elx Flex	9bd17301a64166276	03/09/2012
GEX MACAPÁ	807346853	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	GM/CLASSIC	2005/ANO FAB.2004	9BGSN19E05B173254	12/07/2005
GEX MACAPÁ	812194462	4005783 - PICKUP	FORD RANGER XL13P	RANGER 3.0L	8AFER13P68J164524	16/06/2008
GEX MACAPÁ	814871224	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	RANGER XL 13P	I/FORD RANGER XL 13P	3461075	10/02/2012
GEX PORTO VELHO	404909000	4005651 - CAMINHAO DE PORTE	VOLKSWAGEM	7-90 S	—	12/11/1991

UNIDADE	PLAQUETA	CATALOGO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DT
		PEQUENO				
GEX PORTO VELHO	803168470	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	FURGÃO	–	15/12/1999
GEX PORTO VELHO	803182260	4005805 - AUTOMOVEL SEDAN 4 PORTAS	CHEFROLET	CORSA SEDAM	9BGSN19E05B173036	28/06/2005
GEX PORTO VELHO	803182333	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13F	8AFER13F15J394765	20/06/2005
GEX PORTO VELHO	804891168	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	FURGAO	–	15/12/2000
GEX PORTO VELHO	812138996	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	–	3164481	26/11/2008
GEX PORTO VELHO	812139003	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	CAMIONETA A DIESEL	3164479	08/12/2008
GEX PORTO VELHO	817612351	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD RANGER	4BC	3414475	28/03/2012
GEX PORTO VELHO	817612360	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD RANGER XL13P	4BC	3415225	28/03/2012
GEX BOA VISTA	803667116	4005732 - VEICULO UTILITARIO TIPO FURGAO	IVECO	1999	ZCFB49801X525608	24/02/2000
GEX BOA VISTA	804731691	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD RANGER	2004 XL 13F	8AFER13F75J394768	16/05/2005
GEX BOA VISTA	812162102	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD	RANGER XL 13P	8AFER13PXB161500	16/12/2008
GEX BOA VISTA	814389309	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	FORD RANGER XL 13P	4BC/2011 -BRANCO ART	8AFER13P3BJ414485	13/02/2012
GEX PALMAS	804758590	4005783 - PICKUP	FORD	RANGER XL 13F	–	03/11/2004
GEX PALMAS	804761965	4027396 - AUTOMOVEL	GM/CORSA	CLASSIC SPIRIT	–	23/08/2005
GEX PALMAS	804761973	4027396 - AUTOMOVEL	GM/CORSA	CLASSIC SPIRIT	–	23/08/2005
GEX PALMAS	811362434	4035100 - VEICULO UTILITARIO	Ford	Ranger 3.0L	3164494	31/10/2008
GEX PALMAS	811362442	4035100 - VEICULO UTILITARIO	Ford	Ranger 3.0L	3151522	31/10/2008
GEX PALMAS	814142389	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	GM	S10 Tornado 4X4	–	10/03/2010
GEX PALMAS	814142397	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	GM	S10 Tornado 4X4	–	10/03/2010
GEX PALMAS	814142400	4005643 - CAMINHAO DE PORTE MEDIO	Volkswagen	VW 9.150 E CUMMINS	–	11/03/2010
GEX PALMAS	815817959	4005716 - CAMIONETA C/4 PORTAS	Ford	Ranger XL 13P	–	28/03/2012

Fonte: Sistema ADMPER

Obs.: Alguns campos estão em branco devido não exigência no sistema, à época, de informações relacionadas a marca, modelo e número de série.

[Início Anexo](#)
[Sumário](#)

ANEXO IV - Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

[Próximo Anexo](#)

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	00875419977	1000/2005/1º Câmara	9.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA TERESINA					
Descrição da Deliberação					
9.1 - Considerar ilegais os atos de concessão de aposentadoria em favor de Elisabeth Maria Oliveira dos Santos, Raimundo Nonato Leite Filho, Hely Borges Guimarães, Dilma de Oliveira Moreira Amorim e Miguel Saraiva do Rego, constantes às fls. 01/12, negando-lhes os respectivos registros; 9.2 - Dispensar o recolhimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, pelos inativos, consoante o disposto na Súmula nº 106 deste Tribunal; 9.3 - Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Estadual no Piauí que, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, faça cessar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, contados a partir da ciência do presente Acórdão, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA TERESINA					
Síntese da Providência Adotada					
Implementado em 17.04.2005, conf. TCU.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	00587420060	1393/2008/1º Câmara	9.1.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR que: a) adote, de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, as providências necessárias ao retorno das servidoras Aglae das Graças Cit e Tania Mara Mendes Zorek à atividade, uma vez que não é possível, após o advento da Emenda Constitucional 20/98, o cômputo de tempo de inatividade para efeito de aposentadoria;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que: Aglaé das Graças Cit - Por decisão judicial nos Autos nº 2008.70.00.009851-7/PR, transitada em julgado, a aposentada teve o direito assegurado de manter-se aposentada na forma originalmente concedida. Elisabeth de Fátima Lombardo Tosi - Novo ato de					

aposentadoria já julgado legal pelo TCU. Marilene Arruda - Novo ato de aposentadoria já julgado legal pelo TCU. Tânia Mara Mendes Zorek - foi vencida na Ação Ordinária nº 2008.70.00.010137-1/PR. Entretanto, houve revisão da aposentadoira para computar 322 dias de tempo de atividade insalubre. Sendo assim, mesmo excluído 276 dias referentes ao Projeto RONDON, a servidora manteve-se aposentada com 25/30 avos.

Síntese dos Resultados Obtidos

Mantido direito de aposentadoria face processo judicial.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Processo judicial.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	00587420060	1393/2008/1º Câmara	9.1.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
b) disponibilize no sistema Sisac novo ato de aposentadoria para Elizabeth de Fátima Lombardo Tosi, com os ajustes decorrentes da exclusão do tempo de serviço computado indevidamente como estagiária;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Síntese da Providência Adotada					
Já possui novo ato de concessão de aposentadoria julgado legal pelo TCU por meio do acórdão nº 1795/2009 - 1ª Câmara. Em atendimento a SA 62/2008 de 07/08/2008, o gestor informa que tomou ciência através do Ofício TCU/SeFip nº 1453/2008 e respondeu à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIP por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH nº 121, de 18/06/2008, anexando os devidos comprovantes no Ofício-resposta.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado novo ato					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
sem aspectos impactantes					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	00587420060	1393/2008/1º Câmara	9.1.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
c) expeça e disponibilize no sistema Sisac novo ato de concessão inicial para Marilene Arruda, corrigindo a proporcionalidade dos proventos para 25/30, uma vez que não é possível computar o tempo de estágio referente ao Projeto Rondon;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Síntese da Providência Adotada					

Já possui novo ato de concessão de aposentadoria julgado legal pelo TCU por meio do acórdão nº 1795/2009 - 1ª Câmara. Em atendimento a SA 62/2008 de 07/08/2008, o gestor informa que tomou ciência através do Ofício TCU/Sefip nº 1453/2008 e respondeu à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIP por meio do Ofício INSS/GEXCTB/SRH nº 121, de 18/06/2008, anexando os devidos comprovantes no Ofício-resposta.

Síntese dos Resultados Obtidos

Implementado.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	00587420060	1393/2008/1º Câmara	9.1.4		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
d) acompanhe o andamento da Ação Ordinária 2006.70.00.020947-1 e, em caso de desconstituição da decisão judicial de 1ª instância, adote as providências necessárias ao retorno da servidora Maria Benedita Sica de Toledo à atividade;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Síntese da Providência Adotada					
A decisão foi desfavorável ao Instituto: "(...) deverá ser reconhecido o tempo de serviço da parte autora prestado como estagiária junto ao "Projeto Rondon", de 01-12-1974 a 26-08-1975, bem como restabelecido o seu benefício de aposentadoria por tempo de serviço, a partir do indevido cancelamento."					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
sem aspectos impactantes					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
6	00587420060	1393/2008/1º Câmara	9.3.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR que: emita e disponibilize no Sisac novo ato de aposentadoria para Maria Lúcia Cher, com os ajustes decorrentes da exclusão do tempo de serviço computado indevidamente como estagiária.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA					
Síntese da Providência Adotada					

A servidora já possui novo ato de concessão de aposentadoria, nº 1-016277-1-04-2011-000008-1, no Órgão de Pessoal.
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
7	00587420060	1393/2008/1º Câmara	9.4		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PONTA GROSSA					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Ponta Grossa/PR que: Acompanhe o andamento do Mandado de Segurança 2006.70.09.004591-2 e, em caso de desconstituição da decisão judicial de 1ª instância, adote as providências necessárias ao retorno da servidora Davina Iridan da Costa Ruhmann.					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PONTA GROSSA					
Síntese da Providência Adotada					
Ag 1158397 no STJ afastando a decadência e devolvendo o processo a origem para prosseguir no julgamento. Em consulta realizada em 02/12/2012 verificou-se que o processo ainda se encontra em julgamento: 02/09/2009 11:02 Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão da Instância Superior no processo digitalizado AGUARDA JULGAMENTO DEFINITIVO DO AGRAVO COM RECURSO DIGITALIZADO EM APENSO 02/09/2009 11:01 Reativação do Processo suspenso/sobrestado 16/07/2009 18:16 Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior MS 2006.70.09.004591-2 julgado com decisão definitiva, determinando a manutenção da aposentadoria da servidora Davina Iridan da Costa Ruhmamem 31/08/08, cuja decisão foi comunicada ao TCU através do Ofício nº 27/SRH/GEXPGR/PR, de 04/05/09.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Aguarda decisão de instancia superior					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Decisão judicial					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
8	00587420060	1393/2008/1º Câmara	9.2.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Maringá/PR que: emita e disponibilize no sistema Sisac novo ato de aposentadoria para Aparecida Vieira Ferrarin, com os ajustes decorrentes da exclusão do tempo de serviço computado indevidamente como estagiária.					
Providências Adotadas					

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ	
Síntese da Providência Adotada	
Aparecida Vieira Ferrarin já tem novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016268-2-04-2010-000047-8, no TCU, autuado, mas não julgado.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	00514220041	1424/2009/Plenário	9.6.1.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
9.4 - Julgar ilegais os atos de pensão civil instituídos por Meyer Beniste (fls. 46/48) e por Taina de Souza Coelho (fls. 49/51), negando-lhes o registro; 9.5 - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelos interessados que tiveram seus atos julgados ilegais, consoante Enunciado nº 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU; 9.6.1 - No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, abstenha-se de realizar pagamentos decorrentes dos atos de pensão civil, instituídos por Meyer Beniste e por Taina de Souza Coelho, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno/TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que foi encaminhado à Procuradoria Regional Federal da 28 Região, o processo de pensão nº 35301.01042211998-70, instituída pelo ex-servidor MEYER BENISTE. Solicitando análise e parecer sobre a exclusão da vantagem denominada BIENAL, decorrente de decisão judicial, cuja ação foi cadastrada no SICAJ sob o nº 0000880 I. Considerando o parecer conclusivo proferido pela douda Procuradoria, que sugeriu a exclusão da vantagem, foi solicitado à Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais - DADJ, através do E-mail enviado em 26/09/20 13, a exclusão da rubrica em questão, uma vez que, esta Unidade é responsável pela implantação e exclusão de rubricas de ordem judicial. Em virtude da ação ter sido analisada e manter-se na condição de ativa para pagamento, o Serviço de Gestão de Pessoas da GEX fica impedida de proceder a exclusão, e, assim sendo, tão logo esta unidade seja notificada sobre a exclusão da referida vantagem, será informado ao Tribunal de Contas. Informa ainda, que foi encaminhado ao domicílio da beneficiária LAURICE ZEITOUNI BENISTE, através do Ofício INSS/GEXRJC/SOGP nº 717, cópia do Acórdão supracitado, para ciência da exclusão da vantagem, em cumprimento às determinações emanadas pela egrégia Corte de Contas.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	

Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	00514220041	1424/2009/Plenário	9.6.2.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Cientifique os beneficiários dos atos de pensão civil instituídos por Meyer Beniste e por Taina de Souza Coelho, a respeito deste Acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos; 9.7. - Esclarecer à Superintendência Estadual do INSS - Rio de Janeiro/RJ - INSS/MPS que os atos de pensão civil considerados ilegais poderão prosperar mediante a emissão e encaminhamento a este Tribunal de novos atos concessórios, livres das irregularidades verificadas, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que foi encaminhado à Procuradoria Regional Federal da 28 Região, o processo de pensão nº 35301.01042211998-70, instituída pelo ex-servidor MEYER BENISTE. Solicitando análise e parecer sobre a exclusão da vantagem denominada BIENAL, decorrente de decisão judicial, cuja ação foi cadastrada no SICAJ sob o nº 0000880 I. Considerando o parecer conclusivo proferido pela douta Procuradoria, que sugeriu a exclusão da vantagem, foi solicitado à Divisão de Acompanhamento de Demandas Judiciais - DADJ, através do E-mail enviado em 26/09/2013, a exclusão da rubrica em questão, uma vez que, esta Unidade é responsável pela implantação e exclusão de rubricas de ordem judicial. Em virtude da ação ter sido analisada e manter-se na condição de ativa para pagamento, o Serviço de Gestão de Pessoas da GEX fica impedida de proceder a exclusão, e, assim sendo, tão logo esta unidade seja notificada sobre a exclusão da referida vantagem, será informado ao Tribunal de Contas. Informa ainda, que foi encaminhado ao domicílio da beneficiária LAURICE ZEITOUNI BENISTE, através do Ofício INSS/GEXRJ/SOGP nº 717, cópia do Acórdão supracitado, para ciência da exclusão da vantagem, em cumprimento às determinações emanadas pela egrégia Corte de Contas.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	00852320050	1094/2010/Plenário	9.6.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
Informe ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, as medidas adotadas para cumprimento da determinação prescrita no subitem anterior;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Síntese da Providência Adotada					
Pedido de reexame julgado pelo acórdão nº 1985/2012. TC 008.523/2005-0 "As determinações foram cumpridas conforme consta no nosso Memorando nº 271, de 25/08/2011 (sipps 348100877) em anexo, encaminhada também por e-mail em 26/8/2011. Fazendo um enfoque especial para o comprovante de pagamento da multa imputada ao					

servidor Orlando de Abreu Mendes, liquidada em 30/06/2010 sendo entregue uma cópia através de Ofício do próprio servidor no TCU/SECEX/MA, conforme anexo do memorando em referência".
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	00852320050	1094/2010/Plenário	9.7		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
Autorizar, desde logo, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, caso não atendidas as notificações e na impossibilidade de desconto em folha das multas aplicadas, a cobrança judicial dos valores;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Síntese da Providência Adotada					
Pedido de reexame julgado pelo acórdão nº 1985/2012. TC 008.523/2005-0 "As determinações foram cumpridas conforme consta no nosso Memorando nº 271, de 25/08/2011 (sipp 348100877) em anexo, encaminhada também por e-mail em 26/8/2011. Fazendo um enfoque especial para o comprovante de pagamento da multa imputada ao servidor Orlando de Abreu Mendes, liquidada em 30/06/2010 sendo entregue uma cópia através de Ofício do próprio servidor no TCU/SECEX/MA, conforme anexo do memorando em referência".					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	00419820093	4216/2010/1º Câmara	9.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Aplicar a Elzi Gonçalves Ferreira multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até o efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					

TC 004.198/2009-3 Acórdão nº 3.872/2009-1ª Câmara. A gestora informou, por email, a existência de recurso, veiculado pelo ofício INSS/GEXRJC/GAB/Nº 1382/2010, documento anexo, pendente de julgamento junto aquela Corte de Contas quanto à multa imposta no acórdão nº 4216/2010. Em consulta processual realizada no dia 06/12/2012, verifica-se a seguinte situação do Processo: .. 26/06/2012 Peça NÃO INFORMADO Unidade detentora: SEFIP - SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL Documento: 486402473 Assunto: PRINCIPAL_VOL_000_FOLHAS_00001_00059 OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A CONTROLE EXTERNO / PEÇAS DE PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO. DOCUMENTOS DE CONTROLE EXTERNO A CLASSIFICAR / PEÇA DE PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	00927620106	6572/2010/1º Câmara	9.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Descrição da Deliberação					
Considerar prejudicada a apreciação da concessão de aposentadoria a Nivaldo de Souza Ramos e a Antonio Augusto Moreira Curvo, em razão da reversão do primeiro servidor à atividade e da existência de dados conflitantes relacionados ao tempo de serviço do outro inativo;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Síntese da Providência Adotada					
Conforme Acórdão 7493/2012 - 1ª Câmara, em seu item 9.1, o Tribunal de Contas considerou cumpridas as determinações contidas nos subitens 9.5.1, 9.5.3. e 9.5.4. do presente Acórdão.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	01433120101	6304/2011/1º Câmara	1.7. e 1.7.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Descrição da Deliberação					
1.6.2. legais as concessões de aposentadoria a Brasilina de Moura Bluma, Devanilde Elisete Matheussi Portuguez e Zenaide Ely Dourado, ordenando seu registro, com a expedição de determinação, uma vez que os atos não apresentam inconsistência ou irregularidade na versão submetida ao exame do Tribunal, mas atualmente estão dando ensejo a pagamentos indevidos, ante a falta de observância das disposições do art. 3º da Lei nº 10.855/2004.					

quanto à transformação dos valores correspondentes às decisões judiciais em vantagem pecuniária individual, redutível na mesma proporção da implantação de novas tabelas salariais; 1.7. Determinar: 1.7.1. à unidade jurisdicionada que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à regularização dos pagamentos indevidos das parcelas relativas a decisões judiciais, constatados nas fichas financeiras dos inativos indicados no item 1.6.2 acima;	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE	
Síntese da Providência Adotada	
Através do Acórdão 5673/2012 - 1ª Câmara: "Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 6.304/2011-1ª Câmara (peça 1, p. 41-42), determinou à unidade jurisdicionada que adotasse, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à regularização dos pagamentos indevidos das parcelas relativas a decisões judiciais, constatados nas fichas financeiras dos inativos Brasilina de Moura Bluma, Devanilde Elisete Matheussi Portuguez e Zenaide Ely Dourado; Considerando que, nos termos do art. 179, inciso I, do Regimento Interno do TCU, o interessado foi regularmente notificado do Acórdão referido em 6/9/2011 (peça 3, p. 5); Considerando que o interessado interpôs Pedido de Reexame contra o Acórdão 6.304/2011-1ª Câmara em 23/9/2011 (peça 3, p. 1), o qual extrapola o prazo quinzenal estipulado pelo art. 286, parágrafo único, c/c o art. 285, do Regimento Interno do TCU; Considerando que o interessado não apresentou fatos novos supervenientes que permitiriam releva a eiva da intempestividade, nos termos do art. 286, parágrafo único, c/c o art. 285, § 2º, do Regimento Interno do TCU, o que impede o conhecimento do recurso; Considerando, ainda, os pareceres uniformes da Secretaria de Recursos e do Ministério Público, no sentido do não conhecimento do recurso; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, em não conhecer do pedido de reexame, e dar ciência deste acórdão à recorrente".	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
16	01476420105	6839/2011/1ª Câmara	9.3. e 9.3.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Descrição da Deliberação					
9.2.Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Maria José Pucillo Cliber, recusando o registro; 9.3.Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa; Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que, após confirmação da notificação da servidora, solicitou a exclusão da rubrica 01062 - VP DC JUD ENQ L 10355, o que foi atendido na Folha de Pagamento de 11/2011.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
17	01476420105	6839/2011/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que, após confirmação da notificação da servidora, solicitou a exclusão da rubrica 01062 - VP DC JUD ENQ L 10355, o que foi atendido na Folha de Pagamento de 11/2011.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
18	01476420105	6839/2011/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Descrição da Deliberação					
Enviar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada teve conhecimento do acórdão; 9.4.Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que, após confirmação da notificação da servidora, solicitou a exclusão da rubrica 01062 - VP DC JUD ENQ L 10355, o que foi atendido na Folha de Pagamento de 11/2011.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
19	00396220113	2340/2011/Plenário	9.2.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JOINVILLE					
Descrição da Deliberação					
9.2. determinar à Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC que: Com fundamento nos arts. 45 e 46 da Lei nº 8.112/1990, instaure procedimento administrativo visando à obtenção de autorização da Sra. Sonia Rosa Andrade, pensionista do ex-servidor Ayrton Machado de Andrade, objetivando descontar dos seus proventos a quantia correspondente a R\$ 53.792,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais), em decorrência da não absorção da parcela complementar de subsídio, no período julho/2009 a junho/2011, paga em desconformidade com o art. 39, § 4º, da Constituição Federal e os arts. 2º-C e 2º-D da Lei nº 10.910/2004, alterada pela Lei nº 11.890/2008;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JOINVILLE					
Síntese da Providência Adotada					
Acórdão nº 1.793/2011-TCU-2ª Câmara. Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que instaurou procedimento administrativo nº 35351.0004411/2011-61. O valor da reposição ao erário foi lançado no SIAPE na competência de dezembro de 2011 e excluído em abril de 2012 em virtude do processo judicial nº 5000767-12.2012.404.7201. Houve o desconto de R\$ 7.827,96. Valor alterado para R\$ 237,84 na folha de julho de 2011 e incluído o desconto de 53.792,00 (reposição ao erário na folha de dezembro de 2011. Em abril de 2012 a reposição foi excluída/ suspensa em virtude do Processo Judicial Nº 5000767-12.2012.404.7201, que ainda não teve o desfecho final. A folha de pagamento da Pensionista encontra-se no Ministério da Fazenda - RH/Setor de Inativos - Florianópolis, por ser pensionista de AFRFB. Nota: Não há como atuar na folha de pagamento da pensionista Sonia Rosa de Andrade por parte da GEX de Joinville , uma que vez que a pensão é oriunda de AFRB e a sua folha de pagamento estar no RH/Setor de Inativos do Ministério da Fazenda em Florianópolis/SC.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
20	00396220113	2340/2011/Plenário	9.2.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JOINVILLE					
Descrição da Deliberação					
Acaso infrutíferas as providências referidos no subitem 9.2.1. supra, instaure tomada de contas especial com o objetivo de obter o ressarcimento dos valores ali consignados;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JOINVILLE					
Síntese da Providência Adotada					

Acórdão nº 1.793/2011-TCU-2ª Câmara. Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que instaurou procedimento administrativo nº 35351.0004411/2011-61. O valor da reposição ao erário foi lançado no SIAPE na competência de dezembro de 2011 e excluído em abril de 2012 em virtude do processo judicial nº 5000767-12.2012.404.7201. Valor alterado para R\$ 237,84 na folha de julho de 2011 e incluído o desconto de 53.792,00 (reposição ao erário na folha de dezembro de 2011. Em abril de 2012 a reposição foi excluída/ suspensa em virtude do Processo Judicial Nº 5000767-12.2012.404.7201, que ainda não teve o desfecho final. A folha de pagamento da Pensionista encontra-se no Ministério da Fazenda - RH/Setor de Inativos - Florianópolis, por ser pensionista de AFRFB. Nota: Não há como atuar na folha de pagamento da pensionista Sonia Rosa de Andrade por parte da GEX de Joinville, uma vez que a pensão é oriunda de AFRB e a sua folha de pagamento está no RH/Setor de Inativos do Ministério da Fazenda em Florianópolis/SC. Houve o desconto de R\$ 7.827,96.

Síntese dos Resultados Obtidos

Implementado.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
21	00396220113	2340/2011/Plenário	9.2.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JOINVILLE					
Descrição da Deliberação					
Providencie, se ainda não o fez, o ajuste, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, dos pagamentos irregulares referidos no subitem 9.2.1, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JOINVILLE					
Síntese da Providência Adotada					
Acórdão nº 1.793/2011-TCU-2ª Câmara. Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2013, o gestor informou que instaurou procedimento administrativo nº 35351.0004411/2011-61. O valor da reposição ao erário foi lançado no SIAPE na competência de dezembro de 2011 e excluído em abril de 2012 em virtude do processo judicial nº 5000767-12.2012.404.7201. Houve o desconto de R\$ 7.827,96. Valor alterado para R\$ 237,84 na folha de julho de 2011 e incluído o desconto de 53.792,00 (reposição ao erário na folha de dezembro de 2011. Em abril de 2012 a reposição foi excluída/ suspensa em virtude do Processo Judicial Nº 5000767-12.2012.404.7201, que ainda não teve o desfecho final. A folha de pagamento da Pensionista encontra-se no Ministério da Fazenda - RH/Setor de Inativos - Florianópolis, por ser pensionista de AFRFB. Nota: Não há como atuar na folha de pagamento da pensionista Sonia Rosa de Andrade por parte da GEX de Joinville , uma que vez que a pensão é oriunda de AFRB e a sua folha de pagamento estar no RH/Setor de Inativos do Ministério da Fazenda em Florianópolis/SC.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	
Deliberações Expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
22	02271920113	11471/2011/2º Câmara	9.4. e 9.4.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA UBERABA					
Descrição da Deliberação					
Considerar ilegal o ato de interesse Irani Cardoso, negando-lhe o respectivo registro; Determinar à Gerência Executiva do INSS em Uberaba/MG que: 9.4.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA UBERABA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que: "Trata-se da aposentada Irani Cardoso. O TCU considerou a aposentadoria da mesma ilegal, no entanto, quando recebemos o Acórdão e fomos entrar em contato com a aposentada a mesma já havia falecido. Assim sendo, houve a perda do objeto, e o TCU foi notificado por Ofício."					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Prejudicada					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
23	02271920113	11471/2011/2º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA UBERABA					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA UBERABA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que: "Trata-se da aposentada Irani Cardoso. O TCU considerou a aposentadoria da mesma ilegal, no entanto, quando recebemos o Acórdão e fomos entrar em contato com a aposentada a mesma já havia falecido. Assim sendo, houve a perda do objeto, e o TCU foi notificado por Ofício."					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
24	02271920113	11471/2011/2º Câmara	9.4.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA UBERABA					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que a interessada Irani Cardoso teve ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA UBERABA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que: "Trata-se da aposentada Irani Cardoso. O TCU considerou a aposentadoria da mesma ilegal, no entanto, quando recebemos o Acórdão e fomos entrar em contato com a aposentada a mesma já havia falecido. Assim sendo, houve a perda do objeto, e o TCU foi notificado por Ofício."					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Prejudicada					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
25	03189820114	11480/2011/2º Câmara	9.3. e 9.3.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Considerar ilegal o ato de interesse de Lia Marcia Chiaratti, negando-lhe registro; Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Paulo que: 9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
A GEX respondeu ao TCU conforme ofício transcrito abaixo. Ofício nº 02/SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS/GEX/SPC São Paulo 09/01/2012 Diante do exposto, temos a esclarecer que a aportaria INSS/GEX/CENTRO/SRH Nº24 de 11/02/2005, bem como a retificação da mesma publicada no dou nº 117 de 21/06/2005 está em conformidade com a legislação vigente à época da emissão do Laudo Médico Pericial, ou seja, a servidora foi considerada inválida a contar de 08/10/2003, portanto anterior a edição da Medida Provisória nº 167 de 19/02/2004, atualmente convertida na Lei 10.887/2004.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências					

pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
26	03189820114	11480/2011/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Comunique à interessada a respeito deste acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não-provimento dos recursos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
A GEX respondeu ao TCU conforme ofício transcrito abaixo. Ofício nº 02/SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS/GEX/SPC São Paulo Diante do exposto, temos a esclarecer que a aportaria INSS/GEX/CENTRO/SRH Nº24 de 11/02/2005, bem como a retificação da mesma publicada no dou nº 117 de 21/06/2005 está em conformidade com a legislação vigente à época da emissão do Laudo Médico Pericial, ou seja, a servidora foi considerada inválida a contar de 08/10/2003, portanto anterior a edição da Medida Provisória nº 167 de 19/02/2004, atualmente convertida na Lei 10.887/2004.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
27	03389020110	11533/2011/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS - São Paulo - Centro/SP - INSS/MPS que: 1.6.1.1. Adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas administrativas cabíveis com vistas à suprimir o pagamento da parcela relativa ao enquadramento da Lei 10.355/2001 do contracheque de Martha Maria Macedo Kyaw, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do Regimento Interno/TCU.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que tendo em vista que a referida ação encontra-se cadastrada no SICAJ sob o código 9588, os procedimentos de exclusão serão efetuados pela					

Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Processo nº 35366.000397/2012-17).
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
28	03389020110	11533/2011/2º Câmara	1.6.1.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência do inteiro teor do acórdão a ser proferido à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não a exime da devolução de valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que tendo em vista que a referida ação encontra-se cadastrada no SICAJ sob o código 9588, os procedimentos de exclusão serão efetuados pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Processo nº 35366.000397/2012-17).					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
29	03389020110	11533/2011/2º Câmara	1.6.1.1.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante da data em que a interessada tomou conhecimento da decisão desta Corte.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que tendo em vista que a referida ação					

encontra-se cadastrada no SICAJ sob o código 9588, os procedimentos de exclusão serão efetuados pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Processo nº 35366.000397/2012-17).
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
30	03389020110	11533/2011/2º Câmara	1.6.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Seja aplicada a Súmula TCU nº 106 em relação às importâncias indevidamente pagas, presumivelmente recebidas de boa-fé, à ex-ervidora beneficiária do ato constante deste processo.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que tendo em vista que a referida ação encontra-se cadastrada no SICAJ sob o código 9588, os procedimentos de exclusão serão efetuados pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Processo nº 35366.000397/2012-17).					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
31	02241520106	5925/2011/1º Câmara	9.3. e 9.3.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA					
Descrição da Deliberação					
9.1.Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Conceição Aparecida Moreira e Ivani Flores Tobal Bersaneti, negando o registro; 9.2.Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelas inativas; Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA
Síntese da Providência Adotada
A servidora Ivani Flores Tobal Bersaneti foi devidamente comunicada e apresentou o comprovante de recolhimento referente ao período de 11/1968 a 12/1977 (tempo rural) - GPS no valor de R\$ 129.950,70 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos) quitada em 14/09/2011. Com relação a servidora Conceição Aparecida Moreira, a mesma foi comunicada e concordou expressamente com a redução de seus proventos, no percentual de 5%, face a exclusão do tempo do Projeto Rondon. A Portaria de Concessão de Aposentadoria foi alterada através da Portaria nº 052, de 30/09/2011, publicada no DOU nº 190, de 03/10/2011.
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
32	02241520106	5925/2011/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA					
Síntese da Providência Adotada					
A servidora Ivani Flores Tobal Bersaneti foi devidamente comunicada e apresentou o comprovante de recolhimento referente ao período de 11/1968 a 12/1977 (tempo rural) - GPS no valor de R\$ 129.950,70 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos) quitada em 14/09/2011. Com relação a servidora Conceição Aparecida Moreira, a mesma foi comunicada e concordou expressamente com a redução de seus proventos, no percentual de 5%, face a exclusão do tempo do Projeto Rondon. A Portaria de Concessão de Aposentadoria foi alterada através da Portaria nº 052, de 30/09/2011, publicada no DOU nº 190, de 03/10/2011.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
33	02241520106	5925/2011/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA					
Descrição da Deliberação					
Convocar Ivani Flores Tobal Bersaneti para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por apresentar comprovação de					

recolhimento das contribuições previdenciárias (mediante certidão de competência do INSS), correspondentes ao tempo rural a ser aproveitado para a concessão da aposentadoria estatutária ou retornar à atividade para completar o tempo faltante para a concessão de nova aposentadoria;

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	
Síntese da Providência Adotada	
A servidora Ivani Flores Tobal Bersaneti foi devidamente comunicada e apresentou o comprovante de recolhimento referente ao período de 11/1968 a 12/1977 (tempo rural) - GPS no valor de R\$ 129.950,70 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos) quitada em 14/09/2011. Com relação a servidora Conceição Aparecida Moreira, a mesma foi comunicada e concordou expressamente com a redução de seus proventos, no percentual de 5%, face a exclusão do tempo do Projeto Rondon. A Portaria de Concessão de Aposentadoria foi alterada através da Portaria nº 052, de 30/09/2011, publicada no DOU nº 190, de 03/10/2011.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
34	02241520106	5925/2011/1º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que as interessadas tiveram conhecimento do acórdão; 9.4.Esclarecer à unidade jurisdicionada que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres das irregularidades apontadas, ressaltando que, no caso de não haver indenização do tempo rural, a servidora Ivani Flores Tobal Bersaneti deverá reverter à atividade;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA					
Síntese da Providência Adotada					
A servidora Ivani Flores Tobal Bersaneti foi devidamente comunicada e apresentou o comprovante de recolhimento referente ao período de 11/1968 a 12/1977 (tempo rural) - GPS no valor de R\$ 129.950,70 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos) quitada em 14/09/2011. Com relação a servidora Conceição Aparecida Moreira, a mesma foi comunicada e concordou expressamente com a redução de seus proventos, no percentual de 5%, face a exclusão do tempo do Projeto Rondon. A Portaria de Concessão de Aposentadoria foi alterada através da Portaria nº 052, de 30/09/2011, publicada no DOU nº 190, de 03/10/2011.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	

Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
35	00504620106	326/2011/1º Câmara	9.2., 9.3 e 9.3.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL					
Descrição da Deliberação					
9.2. - Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Aécio Carlos de Abreu, negando o registro e dispensando o interessado do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé; 9.3. -Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1 fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes da concessão considerada ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL					
Síntese da Providência Adotada					
Emitido novo ato de concessão de aposentadoria para o servidor Aécio Carlos de Abreu (289.929.701-53) SISAC nº 1000.1921.04.2012.000020-3, enviado ao TCU, aguardando parecer. O servidor foi aposentado por invalidez 20/35 avos - Art. 40. § 1º, inciso I, da CF/1988 c/c EC 70 de 29.03.2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
36	00504620106	326/2011/1º Câmara	9.3.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL					
Descrição da Deliberação					
Dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação a Aécio Carlos de Abreu, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL					
Síntese da Providência Adotada					
Emitido novo ato de concessão de aposentadoria para o servidor Aécio Carlos de Abreu (289.929.701-53) SISAC nº 1000.1921.04.2012.000020-3, enviado ao TCU, aguardando parecer. O servidor foi aposentado por invalidez 20/35 avos - Art. 40. § 1º, inciso I, da CF/1988 c/c EC 70 de 29.03.2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934

Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
37	00504620106	326/2011/1º Câmara	9.3.3	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL					
Descrição da Deliberação					
Enviar, para este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que o inativo teve conhecimento do acórdão;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL					
Síntese da Providência Adotada					
Emitido novo ato de concessão de aposentadoria para o servidor Aécio Carlos de Abreu (289.929.701-53) SISAC nº 1000.1921.04.2012.000020-3, enviado ao TCU, aguardando parecer. O servidor foi aposentado por invalidez 20/35 avos - Art. 40. § 1º, inciso I, da CF/1988 c/c EC 70 de 29.03.2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
38	00504620106	326/2011/1º Câmara	9.4	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL					
Descrição da Deliberação					
Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL					
Síntese da Providência Adotada					
Emitido novo ato de concessão de aposentadoria para o servidor Aécio Carlos de Abreu (289.929.701-53) SISAC nº 1000.1921.04.2012.000020-3, enviado ao TCU, aguardando parecer. O servidor foi aposentado por invalidez 20/35 avos - Art. 40. § 1º, inciso I, da CF/1988 c/c EC 70 de 29.03.2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
39	01477620103	1306/2011/1º Câmara	1.6. e 1.6.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE					
Descrição da Deliberação					
Determinar: 1.6.1. à unidade jurisdicionada que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à regularização dos pagamentos indevidos da parcela relativa aos 3,17%, constatados nas fichas financeiras dos inativos indicados no item 1.5.2 acima;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE					
Síntese da Providência Adotada					
Através de Ação Judicial, o INSS foi condenado a incorporar as diferenças do percentual reconhecido sobre os valores percebidos à título de função incorporada e/ou quintos/décimos de função, ou seja VPNI art. 62 da Lei 8112/90, não havendo como excluir tais valores dos proventos das servidoras em questão. No que pertine a parcela de 3,17% houve a regularização as pendências.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
40	01898720028	1643/2011/1º Câmara	1.5.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Descrição da Deliberação					
À Gerência Executiva do INSS em Santa Catarina que acompanhe o desfecho do Recurso Extraordinário nº 554069 no Supremo Tribunal Federal, adotando as medidas saneadoras em relação à situação da servidora Nilza Campos Borges (CPF 341.768.969-49), caso aquele Pretório venha a reformular a decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região que lhe permitiu manter duas aposentadorias;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Síntese da Providência Adotada					
Trata-se de servidora pertencente ao quadro de Auditor Fiscal, sendo redistribuída para o Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Encaminhado a recita federal					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Pertence ao quadro da receita federal					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
41	01126220125	8132/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Eduardo Schicovski Neto e Erivelto Nicolino Schicovski Júnior (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC que: 9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que: - Cessou o pagamento das pensões temporárias, na folha de pagamento do mês de DEZEMBRO/2012; notificou os interessados através das CARTAS/INSS/GEXRBC/SRH/Nºs. 050/2012-Erivelto Nicolino Schicovski Júnior e 051/2012-Eduardo Schicovski Neto; encaminhou arquivo digitalizado em anexo ao e-mail, CARTAS/INSS/GEXRBC/SRH/Nºs. 050/2012-Erivelto Nicolino Schicovski Júnior e 051/2012-Eduardo Schicovski Neto; e emitiu o formulário de cancelamento da concessão de pensão (SISAC), nº de controle 10163069-09-2013-000001-3.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
42	01126220125	8132/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que: - Cessou o pagamento das pensões temporárias, na folha de pagamento do mês de DEZEMBRO/2012; notificou os interessados através das CARTAS/INSS/GEXRBC/SRH/Nºs. 050/2012-Erivelto Nicolino Schicovski Júnior e 051/2012-Eduardo Schicovski Neto; encaminhou arquivo digitalizado em anexo ao e-mail, CARTAS/INSS/GEXRBC/SRH/Nºs. 050/2012-Erivelto Nicolino Schicovski Júnior e 051/2012-Eduardo Schicovski Neto; e emitiu o formulário de cancelamento da concessão de pensão (SISAC), nº de controle 10163069-09-2013-000001-3.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
43	01126220125	8132/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que: - Cessou o pagamento das pensões temporárias, na folha de pagamento do mês de DEZEMBRO/2012; notificou os interessados através das CARTAS/INSS/GEXRBC/SRH/Nºs. 050/2012-Erivelto Nicolino Shicovski Júnior e 051/2012-Eduardo Shicovski Neto; encaminhou arquivo digitalizado em anexo ao e-mail, CARTAS/INSS/GEXRBC/SRH/Nºs. 050/2012-Erivelto Nicolino Shicovski Júnior e 051/2012-Eduardo Shicovski Neto; e emitiu o formulário de cancelamento da concessão de pensão (SISAC), nº de controle 10163069-09-2013-000001-3.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
44	01126220125	8132/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que: - Cessou o pagamento das pensões temporárias, na folha de pagamento do mês de DEZEMBRO/2012; notificou os interessados através das CARTAS/INSS/GEXRBC/SRH/Nºs. 050/2012-Erivelto Nicolino Shicovski Júnior e 051/2012-Eduardo Shicovski Neto; encaminhou arquivo digitalizado em anexo ao e-					

mail, CARTAS/INSS/GEXRBC/SRH/Nºs. 050/2012-Erivelto Nicolino Shicovski Júnior e 051/2012-Eduardo Shicovski Neto; e emitiu o formulário de cancelamento da concessão de pensão (SISAC), nº de controle 10163069-09-2013-000001-3.
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
45	01137120129	8136/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Bruna de Oliveira Pedroso, Lucas Guerreiro Pedroso e Sebastiana Guerreiro Pedroso (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA					
Síntese da Providência Adotada					
Providenciada a exclusão da Pensionista Bruna de Oliveira Pedroso, a contar de 01/12/2012. Através do novo ato Permaneceu a pensionista Sebastiana Guerreiro Pedroso – pensão Vitalícia e Lucas Guerreiro Pedroso – pensão temporária, a qual foi cessada em 07/03/2010.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
46	01137120129	8136/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA	
Síntese da Providência Adotada	
Encaminhado carta nº159 de 13/11/12 aos interessados, o qual tomaram ciência em 26/11/12.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
47	01137120129	8136/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA					
Síntese da Providência Adotada					
Encaminhado o Ofício nº92 com AR em 14/12/12 ao Tribunal de Contas da União informando as providências adotadas, com os respectivos documentos, sendo recebido em 03/01/13.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
48	01137120129	8136/2012/2º Câmara	9.4.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA					

Síntese da Providência Adotada
Providenciado novo ato, conforme PT/076 de 19/11/12, transmitido no SISACnet em 17/12/12, estando com Parecer pela legalidade pelo CGU em 07/3/13.
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
49	02602420128	8596/2012/2° Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Procopio Bittencourt Netto e Yan Daniel Lourenço Bittencourt (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que procedeu a emissão de novo ato inicial da pensão no Sisac, sanando as irregularidades apontadas. OU seja, excluiu o beneficiário de pensão Yan Daniel Lourenço Bittencourt da folha de pagamento, competência de dezembro de 2012, sendo revertida a sua cota para o pensionista Procopio Bittencourt Netto.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
50	02602420128	8596/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os					

exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL	
Síntese da Providência Adotada	
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que procedeu a emissão de novo ato inicial da pensão no Sisac, sanando as irregularidades apontadas. OU seja, excluiu o beneficiário de pensão Yan Daniel Lourenço Bittencourt da folha de pagamento, competência de dezembro de 2012, sendo revertida a sua cota para o pensionista Procopio Bittencourt Netto.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
51	02602420128	8596/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que procedeu a emissão de novo ato inicial da pensão no Sisac, sanando as irregularidades apontadas. OU seja, excluiu o beneficiário de pensão Yan Daniel Lourenço Bittencourt da folha de pagamento, competência de dezembro de 2012, sendo revertida a sua cota para o pensionista Procopio Bittencourt Netto.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
52	02602420128	8596/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São					

Paulo/Sul acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, com a exclusão do menor sob guarda constante do benefício e a reversão da cota parte relativa a ele para o outro beneficiário, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL	
Síntese da Providência Adotada	
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que procedeu a emissão de novo ato inicial da pensão no Sisac, sanando as irregularidades apontadas. OU seja, excluiu o beneficiário de pensão Yan Daniel Lourenço Bittencourt da folha de pagamento, competência de dezembro de 2012, sendo revertida a sua cota para o pensionista Procópio Bittencourt Netto.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
53	02868120118	7074/2012/2º Câmara	1.7.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CORREGEDORIA-GERAL					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS que, em ato conjunto com a Advocacia Geral da União/AGU, apure, no prazo de 90 dias, as supostas irregularidades cometidas por servidores da autarquia no âmbito do processo 19276-59.2000.8.06.0071 da 1ª. Vara da Justiça Estadual, bem como responsabilidades na execução das decisões, examinando, inclusive, os eventuais pagamentos de multa efetuados em face de seu cumprimento, e instaure tomada de contas especial com vistas ao ressarcimento do erário se for o caso, nos termos da Instrução Normativa - TCU 56/2007;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
CORREGEDORIA-GERAL					
Síntese da Providência Adotada					
Em consulta ao CNIS (PIS nº 10037942279) verificou-se que foram efetuados os recolhimentos em 19/09/2012, referente ao período de janeiro de 1959 até dezembro de 1966. Consta ainda, o processo cadastrado no SIPPS sob o nº 358.447.379, cujo assunto é o cálculo de indenizações do tempo rural.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

54	02031920090	4667/2012/1º Câmara	9.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação, para fins de registro, dos atos de concessão de pensões civis a Antonina Araujo, Iracema Araujo Souza e Stella Coy Souza, em decorrência da cessação dos efeitos financeiros, motivada pela maioria de Iracema Araujo Souza e pelo falecimento das outras duas beneficiárias;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular 03/2013, o gestor informou que cientificou a pensionista Cecy Santos Garrido, bem como efetuou a exclusão da Opção de Função dos proventos do instituidor Antônio Short Garrido e cadastrou novo ato no SISAC. Informou ainda, que solicitou reexame da matéria.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
55	02031920090	4667/2012/1º Câmara	9.3., 9.4., 9.5. e 9.5.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
9.3. - Considerar ilegal a concessão de pensão civil a Cecy Santos Garrido, recusando o registro; 9.4. - Dispensar a interessada do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé; 9.5. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.5.1. - fazer cessar, no prazo de quinze dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular 03/2013, o gestor informou que cientificou a pensionista Cecy Santos Garrido, bem como efetuou a exclusão da Opção de Função dos proventos do instituidor Antônio Short Garrido e cadastrou novo ato no SISAC. Informou ainda, que solicitou reexame da matéria.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
56	02031920090	4667/2012/1º Câmara	9.5.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Dar ciência, no prazo de quinze dias, do inteiro teor desta deliberação à beneficiária cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, caso esses não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular 03/2013, o gestor informou que cientificou a pensionista Cecy Santos Garrido, bem como efetuou a exclusão da Opção de Função dos proventos do instituidor Antônio Short Garrido e cadastrou novo ato no SISAC. Informou ainda, que solicitou reexame da matéria.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
57	02031920090	4667/2012/1º Câmara	9.5.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de trinta dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada tomou conhecimento do acórdão;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular 03/2013, o gestor informou que cientificou a pensionista Cecy Santos Garrido, bem como efetuou a exclusão da Opção de Função dos proventos do instituidor Antônio Short Garrido e cadastrou novo ato no SISAC. Informou ainda, que solicitou reexame da matéria.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

58	02031920090	4667/2012/1º Câmara	9.6.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Esclarecer à unidade jurisdicionada que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular 03/2013, o gestor informou que cientificou a pensionista Cecy Santos Garrido, bem como efetuou a exclusão da Opção de Função dos proventos do instituidor Antônio Short Garrido e cadastrou novo ato no SISAC. Informou ainda, que solicitou reexame da matéria.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
59	03157720113	6009/2012/2º Câmara	1.7.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
No prazo de 30 (trinta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novo ato de pensão civil, para apreciação por este Tribunal, com o devido preenchimento do campo "Dados do Beneficiário - 2", em especial, a data de invalidez;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
60	03157720113	6009/2012/2º Câmara	1.7.1.2.		

Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR	
Descrição da Deliberação	
Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
61	03157820110	6010/2012/2º Câmara	1.7.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
No prazo de 30 (trinta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novos atos de pensões civis, para apreciação por este Tribunal, com o devido preenchimento do campo "Dados do Beneficiário - 1", em especial, a data de invalidez dos beneficiários;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº03/2013, o gestor informou que cadastrou novos atos de concessão de pensão no SISAC.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
62	03157820110	6010/2012/2º Câmara	1.7.1.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR	
Descrição da Deliberação	
Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº03/2013, o gestor informou que cadastrou novos atos de concessão de pensão no SISAC.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
63	00545620126	6568/2012/2º Câmara	9.2., 9.3., 9.4. e 9.4.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
9.2. - Considerar ilegal o ato de interesse de Marilyn Margaret Schramm (peça nº 3), negando-lhe o respectivo registro; 9.3. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.4. - Determinar à Superintendência Estadual do INSS em São Paulo que: 9.4.1. no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU; 9.4. Determinar à Superintendência Estadual do INSS em São Paulo que: 9.4.1. no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que cadastrou no SISAC novo ato inicial de aposentadoria, sanando as irregularidades apontadas, procedendo a alteração da proporcionalidade da aposentadoria no SIAPE para 75% a partir de novembro de 2012. Acrescentou ainda, que a ação ordinária nº 0011928-73.2011.403.6100, da 9ª Vara Cível Federal de São Paulo/SP, que impedia o cumprimento, considerou legal a redução da proporção da aposentadoria, recebendo em outubro de 2012 o parecer de força executória da PRF da 3ª Região - SP/MS.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
64	00545620126	6568/2012/2º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
No prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada citada no subitem 9.2, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que cadastrou no SISAC novo ato inicial de aposentadoria, sanando as irregularidades apontadas, procedendo a alteração da proporcionalidade da aposentadoria no SIAPE para 75% a partir de novembro de 2012. Acrescentou ainda, que a ação ordinária nº 0011928-73.2011.403.6100, da 9ª Vara Cível Federal de São Paulo/SP, que impedia o cumprimento, considerou legal a redução da proporção da aposentadoria, recebendo em outubro de 2012 o parecer de força executória da PRF da 3ª Região - SP/MS.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
65	00545620126	6568/2012/2º Câmara	9.4.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
No prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, envie a esta Corte de Contas cópia do documento que comprove a data em que a interessada a que se refere o subitem anterior teve ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que cadastrou no SISAC novo ato inicial de aposentadoria, sanando as irregularidades apontadas, procedendo a alteração da proporcionalidade da aposentadoria no SIAPE para 75% a partir de novembro de 2012. Acrescentou ainda, que a ação ordinária nº 0011928-73.2011.403.6100, da 9ª Vara Cível Federal de São Paulo/SP, que impedia o cumprimento, considerou legal a redução da proporção da aposentadoria, recebendo em outubro de 2012 o parecer de força executória da PRF da 3ª Região - SP/MS.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
66	00545620126	6568/2012/2º Câmara	9.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar à Superintendência Estadual do INSS em São Paulo acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que cadastrou no SISAC novo ato inicial de aposentadoria, sanando as irregularidades apontadas, procedendo a alteração da proporcionalidade da aposentadoria no SIAPE para 75% a partir de novembro de 2012. Acrescentou ainda, que a ação ordinária nº 0011928-73.2011.403.6100, da 9ª Vara Cível Federal de São Paulo/SP, que impedia o cumprimento, considerou legal a redução da proporção da aposentadoria, recebendo em outubro de 2012 o parecer de força executória da PRF da 3ª Região - SP/MS.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
67	01663520124	7033/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de peça nº 2, de interesse de Moises Aires Alves, negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP que: 9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	
Síntese da Providência Adotada	
Em atendimento ao Memorando Circular nº 21/CADC/CGGP/DGP/INSS de 20/12/2012, o gestor informou que foi cessado o pagamento da rubrica relativa a 26,06% (Plano Bresser) do contracheque do servidor Moises Aires Alves, a partir da competência de dezembro/2012.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
68	01663520124	7033/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado cujo ato foi considerado ilegal, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando Circular nº 21/CADC/CGGP/DGP/INSS de 20/12/2012, o gestor informou que foi cessado o pagamento da rubrica relativa a 26,06% (Plano Bresser) do contracheque do servidor Moises Aires Alves, a partir da competência de dezembro/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
69	01663520124	7033/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que o interessado teve ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					

Síntese da Providência Adotada
Em atendimento ao Memorando Circular nº 21/CADC/CGGP/DGP/INSS de 20/12/2012, o gestor informou que foi cessado o pagamento da rubrica relativa a 26,06% (Plano Bresser) do contracheque do servidor Moises Aires Alves, a partir da competência de dezembro/2012.
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
70	01663520124	7033/2012/2º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Descrição da Deliberação					
Ajuste o valor do percentual de 26,06% pago ao servidor aposentado na forma determinada no subitem 9.2.1.2 do Acórdão nº 2161/2005-TCU-Plenário;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando Circular nº 21/CADC/CGGP/DGP/INSS de 20/12/2012, o gestor informou que foi cessado o pagamento da rubrica relativa a 26,06% (Plano Bresser) do contracheque do servidor Moises Aires Alves, a partir da competência de dezembro/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
71	01663520124	7033/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Síntese da Providência Adotada					

Em atendimento ao Memorando Circular nº 21/CADC/CGGP/DGP/INSS de 20/12/2012, o gestor informou que foi cessado o pagamento da rubrica relativa a 26,06% (Plano Bresser) do contracheque do servidor Moises Aires Alves, a partir da competência de dezembro/2012.

Síntese dos Resultados Obtidos

Implementado.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
72	01678720129	7034/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de peça nº 2, de interesse de Edvânia Mendes Souto da Silva, negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Maceió/AL - INSS/MPS que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Síntese da Providência Adotada					
Providenciada a exclusão da parcela denominada Decisão Judicial, referente ao percentual de 28,86%, rubrica nº 16171, no valor de R\$ 52,75 (cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), no Sistema SIAPE, e emitido novo ato concessório de aposentadoria, SISAC Nº 10217657-04-2013-000013-6.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
73	01678720129	7034/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ	
Síntese da Providência Adotada	
Providenciada a exclusão da parcela denominada Decisão Judicial, referente ao percentual de 28,86%, rubrica nº 16171, no valor de R\$ 52,75 (cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), no Sistema SIAPE, e emitido novo ato concessório de aposentadoria, SISAC Nº 10217657-04-2013-000013-6.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
74	01678720129	7034/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que a interessada teve ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Síntese da Providência Adotada					
Providenciada a exclusão da parcela denominada Decisão Judicial, referente ao percentual de 28,86%, rubrica nº 16171, no valor de R\$ 52,75 (cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), no Sistema SIAPE, e emitido novo ato concessório de aposentadoria, SISAC Nº 10217657-04-2013-000013-6.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
75	01678720129	7034/2012/2º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
Ajuste o valor do percentual de 28,86% pago à servidora aposentada na forma determinada no subitem 9.2.1.2 do Acórdão nº 2161/2005-TCU-Plenário;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ	
Síntese da Providência Adotada	
Providenciada a exclusão da parcela denominada Decisão Judicial, referente ao percentual de 28,86%, rubrica nº 16171, no valor de R\$ 52,75 (cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), no Sistema SIAPE, e emitido novo ato concessório de aposentadoria, SISAC Nº 10217657-04-2013-000013-6.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
76	01678720129	7034/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Síntese da Providência Adotada					
Providenciada a exclusão da parcela denominada Decisão Judicial, referente ao percentual de 28,86%, rubrica nº 16171, no valor de R\$ 52,75 (cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), no Sistema SIAPE, e emitido novo ato concessório de aposentadoria, SISAC Nº 10217657-04-2013-000013-6.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
77	01678820125	7035/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de peça nº 2, de interesse de Maria Conceição Barbosa, negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Maceió/AL - INSS/MPS que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa					

omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ	
Síntese da Providência Adotada	
Emitido novo Ato de Concessão de Aposentadoria, SISAC nº 10803106-04-2013-000007-0. A partir do mês de novembro de 2012, a Vantagem denominada Decisão Judicial Transitado em Julgado, rubrica 1671, referente à URP-26,05%, foi excluída no SIAPE.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
78	01678820125	7035/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Síntese da Providência Adotada					
Emitido novo Ato de Concessão de Aposentadoria, SISAC nº 10803106-04-2013-000007-0. A partir do mês de novembro de 2012, a Vantagem denominada Decisão Judicial Transitado em Julgado, rubrica 1671, referente à URP-26,05%, foi excluída no SIAPE.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
79	01678820125	7035/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que					

comproven a data em que a interessada teve ciência desta deliberação;	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ	
Síntese da Providência Adotada	
Emitido novo Ato de Concessão de Aposentadoria, SISAC nº 10803106-04-2013-000007-0. A partir do mês de novembro de 2012, a Vantagem denominada Decisão Judicial Transitado em Julgado, rubrica 1671, referente à URP-26,05%, foi excluída no SIAPE.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
80	01678820125	7035/2012/2º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
Ajuste o valor da URP pago à servidora aposentada na forma determinada no subitem 9.2.1.2 do Acórdão nº 2161/2005-TCU-Plenário;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Síntese da Providência Adotada					
Emitido novo Ato de Concessão de Aposentadoria, SISAC nº 10803106-04-2013-000007-0. A partir do mês de novembro de 2012, a Vantagem denominada Decisão Judicial Transitado em Julgado, rubrica 1671, referente à URP-26,05%, foi excluída no SIAPE.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
81	01678820125	7035/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU:					

Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ	
Síntese da Providência Adotada	
Emitido novo Ato de Concessão de Aposentadoria, SISAC nº 10803106-04-2013-000007-0. A partir do mês de novembro de 2012, a Vantagem denominada Decisão Judicial Transitado em Julgado, rubrica 1671, referente à URP-26,05%, foi excluída no SIAPE.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
82	01679020120	7036/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de peça nº 2, de interesse de Yara Sá de Figueiredo, negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Campo Grande/MS - INSS/MPS que: 9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que tomou todas as providências indicadas no acórdão e comunicando TCU através do OFICIO/INSS/GEXCGD/SOGP/647/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
83	01679020120	7036/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Descrição da Deliberação					

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE	
Síntese da Providência Adotada	
O gestor informou que tomou todas as providências indicadas no acórdão e comunicando TCU através do OFÍCIO/INSS/GEXCGD/SOGP/647/2012.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
84	01679020120	7036/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que a interessada teve ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que tomou todas as providências indicadas no acórdão e comunicando TCU através do OFÍCIO/INSS/GEXCGD/SOGP/647/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
85	01679020120	7036/2012/2º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Descrição da Deliberação					
Ajuste o valor do percentual de 26,06% pago à servidora aposentada na forma determinada no subitem 9.2.1.2 do Acórdão nº 2161/2005-TCU-Plenário;					
Providências Adotadas					

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE	
Síntese da Providência Adotada	
O gestor informou que tomou todas as providências indicadas no acórdão e comunicando TCU através do OFÍCIO/INSS/GEXCGD/SOGP/647/2012.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
86	01679020120	7036/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a entidade de origem acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que tomou todas as providências indicadas no acórdão e comunicando TCU através do OFÍCIO/INSS/GEXCGD/SOGP/647/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
87	02976620125	7055/2012/2º Câmara	1.7.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao órgão de origem que no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novo ato de aposentadoria, para apreciação por este Tribunal, com o devido preenchimento do tempo de serviço para aposentadoria do campo "Dados da Concessão" condizente com o informado no campo "Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbacões".					
Providências Adotadas					

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 10011867-04-2012-000025-8, encaminhado à CGU para apreciação.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Encaminhado a recita federal	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não pertence ao quadro do INSS	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
88	02976620125	7055/2012/2º Câmara	1.7.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao órgão de origem que se observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 10011867-04-2012-000025-8, encaminhado à CGU para apreciação.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Encaminhado a recita federal					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não pertence ao quadro do INSS					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
89	01585020129	8803/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de aposentadoria a que se refere a peça eletrônica nº 3, de interesse de Lya Margarida de Andrade Moura e Marco Antonio de Andrade Moura, negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA que: 9.3.1. - faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o					

disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Encaminhado a recita federal	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não pertence ao quadro do INSS	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
90	01585020129	8803/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Encaminhado a recita federal					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não pertence ao quadro do INSS					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
91	01585020129	8803/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Encaminhado a recita federal	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não pertence ao quadro do INSS	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
92	01585020129	8803/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Encaminhado a recita federal					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não pertence ao quadro do INSS					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
93	04178620122	8809/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Letícia Soares Santos (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto					

no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA que: 9.3.1. - faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS	
Síntese da Providência Adotada	
O gestor informou que atendeu às determinações do acórdão, informando o TCU através do Ofício nº 11/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 21/01/2013.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
94	04178620122	8809/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que atendeu às determinações do acórdão, informando o TCU através do Ofício nº 11/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 21/01/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
95	04178620122	8809/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					

Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta deliberação;	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS	
Síntese da Providência Adotada	
O gestor informou que atendeu às determinações do acórdão, informando o TCU através do Ofício nº 11/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 21/01/2013.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
96	04178620122	8809/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que atendeu às determinações do acórdão, informando o TCU através do Ofício nº 11/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 21/01/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
97	01227120128	8602/2012/2º Câmara	1.7.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA - INSS MPS que, se for o caso, cadastre o ato de alteração, nos termos da IN/TCU 55/2007, que fundamente o aumento na proporção dos proventos de aposentadoria de Gicelia dos Santos Fernandes, submetendo-o à apreciação deste Tribunal, ou promova o acerto					

da proporcionalidade para 75%, no prazo de trinta dias, a contar da ciência desta deliberação.	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que revisou a aposentadoria da servidora, corrigindo a proporcionalização para 16/20 avos, correspondente a 80%, e cadastrou novo ato no SISAC. Informou ainda, que o percentual não ficou em 75% em razão de tempo insalubre averbado posteriormente pela servidora.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
98	03072720120	8912/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
9.1. Considerar ilegal o ato de interesse de Josias Sepriano e Mateus Pinheiro Sepriano Matos (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul que: 9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que procedeu a emissão de novo ato inicial da pensão no Sisac, sanando as irregularidades apontadas. OU seja, excluiu o beneficiário de pensão Mateus Pinheiro Sepriano Matos da folha de pagamento, competência de fevereiro de 2013, sendo revertida a sua cota para o pensionista Josias Sepriano.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

99	03072720120	8912/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que procedeu a emissão de novo ato inicial da pensão no Sisac, sanando as irregularidades apontadas. OU seja, excluiu o beneficiário de pensão Mateus Pinherio Sepriano Matos da folha de pagamento, competência de fevereiro de 2013, sendo revertida a sua cota para o pensionista Josias Sepriano.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
100	03072720120	8912/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que procedeu a emissão de novo ato inicial da pensão no Sisac, sanando as irregularidades apontadas. OU seja, excluiu o beneficiário de pensão Mateus Pinherio Sepriano Matos da folha de pagamento, competência de fevereiro de 2013, sendo revertida a sua cota para o pensionista Josias Sepriano.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

101	03072720120	8912/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Sul acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, com a exclusão do menor sob guarda constante do benefício e a reversão de sua cota parte para o outro beneficiário, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que procedeu a emissão de novo ato inicial da pensão no Sisac, sanando as irregularidades apontadas. OU seja, excluiu o beneficiário de pensão Mateus Pinheiro Sepriano Matos da folha de pagamento, competência de fevereiro de 2013, sendo revertida a sua cota para o pensionista Josias Sepriano.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
102	02393320127	8967/2012/2º Câmara	1.7.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Determinar no caso de Egydio Pires da Cruz, o art. 6º, § 2º, da Resolução-TCU 206/2007, com determinação para que a Gerência Executiva do INSS/RJ providencie a exclusão das vantagens do art. 62-A e 193 da Lei 8.112/1990, ou, se for o caso, providencie o cadastramento, no sistema Sisac, do ato de alteração, que fundamente tais vantagens, submetendo-o à apreciação deste Tribunal, no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação a ser proferida, nos termos do § 1º do art. 15 da IN/TCU 55/2007;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Emitido novo Ato de Concessão de pensão civil sob nº 10271791-05-2013-000280-6.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					

Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
103	02393320127	8967/2012/2º Câmara	1.7.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Aplicar nos casos de Danilo Britto de Hollanda e Ivan Nanni Langsdorff, o art. 6º, § 1º, da Resolução TCU 206/2007, haja vista que a vantagem irregular não está mais sendo objeto de pagamento.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Emissão de novo Ato de Concessão de pensão civil sob nº 10271791-05-2013-000280-6.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
104	01921620081	9246/2012/2º Câmara	9.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Considerar prejudicado o exame dos atos de interesse de Maria da Guia Dufrayer Freitas e Elza Vieira Gentil (fls. 2/6) e de Irene Sericikas Damasceno (fls. 7/11), ante o falecimento das interessadas;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que excluiu a pensão vitalícia de Arlene das Graças da Silva, beneficiária do instituidor Josué Pimentel Damasceno.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
105	01921620081	9246/2012/2º Câmara	9.2., 9.3., 9.4. e 9.4.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO	
Descrição da Deliberação	
9.2. - Considerar ilegal o ato relativo a Arlene das Graças da Silva (fls. 7/11), negando-lhe registro; 9.3. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.4. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Paulo/SP que: 9.4.1. - com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno/TCU, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da deliberação deste Tribunal, todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado (subitem 9.2, precedente), sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, quanto aos pagamentos processados após essa data;	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que excluiu a pensão vitalícia de Arlene das Graças da Silva, beneficiária do instituidor Josué Pimentel Damasceno.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
106	01921620081	9246/2012/2º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação á interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que excluiu a pensão vitalícia de Arlene das Graças da Silva, beneficiária do instituidor Josué Pimentel Damasceno.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
107	01921620081	9246/2012/2º Câmara	9.4.3.		

Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO	
Descrição da Deliberação	
No prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da presente decisão, envie a este Tribunal documentos comprobatórios de que os pensionistas tomaram ciência do julgamento desta Corte;	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que excluiu a pensão vitalícia de Arlene das Graças da Silva, beneficiária do instituidor Josué Pimentel Damasceno.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
108	00927620106	7493/2012/1ª Câmara	9.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Descrição da Deliberação					
Considerar cumpridas as determinações contidas nos subitens 9.5.1, 9.5.3 e 9.5.4 do Acórdão nº 6.572/2010-TCU-1ª Câmara, encontrando-se pendentes de correção as inconsistências objeto do subitem 9.5.2 da referida deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou as seguintes providências: Jacy Fernandes Borges: 01 - Aposentadoria Revisada e Cadastrada no Siape com novo código do Fundamento Legal, anulando assim o ato anterior (nº 10803807-04-2005-000029-0); foi disponibilizado Ato no SISAC para julgamento TCU em 18/05/2012; Providenciada a juntada dos processos 35087.000007/2011-64 e 35087.000244/2004-99; Cadastrado no SISAC novo ato de aposentadoria sob o nº 10217738-04-2012-000001-0, já enviado ao TCU, apresenta erros; José Neisson dos Santos: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 24/07/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10217738-04-2013-000007-1), enquadrado no art. 6-A, da EC nº 41/2013, incluído pela EC nº 70/2012. José Euripedes da Silva: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 24/07/2013, ato de alteração de Aposentadoria (1021773-04-2013-000007-1), enquadrado no artigo 6-A, da EC nº 41/2013, incluído pela EC 70/2012. Alcir Barion: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 26/09/2013, ato de alteração da Aposentadoria (10217738-04-2013-000015-2), para atender a determinação contida no subitem 9.2.3. do Acórdão, face alteração da proporcionalidade de 70 para 90%, decorrente de averbação) de tempo insalubre conforme Processo 35087.000455/2009-43. Antônio Augusto Moreira Curvo: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 20/08/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10607200-04-2013-000009-0). Luiza Gedy Gomes de Arruda: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 18/09/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10217738-04-2012-000010-9), enquadrado no artigo 6-A, da EC nº 41/2013. incluído pela EC 70/2012. Conforme consulta de atos de pessoal, realizada em 26/09/2013, a localização/situação deste ato é Controle Interno/Aguardando Parecer.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências					

pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
109	00927620106	7493/2012/1º Câmara	9.2.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Descrição da Deliberação					
Em favor de Antonio Augusto Moreira Curvo, sem os dados conflitantes quanto ao tempo de serviço e as averbações do servidor;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou as seguintes providências: Jacy Fernandes Borges: 01 - Aposentadoria Revisada e Cadastrada no Siape com novo código do Fundamento Legal, anulando assim o ato anterior (nº 10803807-04-2005-000029-0); foi disponibilizado Ato no SISAC para julgamento TCU em 18/05/2012; Providenciada a juntada dos processos 35087.000007/2011-64 e 35087.000244/2004-99; Cadastrado no SISAC novo ato de aposentadoria sob o nº 10217738-04-2012-000001-0, já enviado ao TCU, apresenta erros; José Neisson dos Santos: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 24/07/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10217738-04-2013-000007-1), enquadrado no art. 6-A, da EC nº 41/2013, incluído pela EC nº 70/2012. José Eurípedes da Silva: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 24/07/2013, ato de alteração de Aposentadoria (1021773-04-2013-000007-1), enquadrado no artigo 6-A, da EC nº 41/2013, incluído pela EC 70/2012. Alcir Barion: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 26/09/2013, ato de alteração da Aposentadoria (10217738-04-2013-000015-2), para atender a determinação contida no subitem 9.2.3. do Acórdão, face alteração da proporcionalidade de 70 para 90%, decorrente de averbação) de tempo insalubre conforme Processo 35087.000455/2009-43. Antônio Augusto Moreira Curvo: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 20/08/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10607200-04-2013-000009-0). Luiza Gedy Gomes de Arruda: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 18/09/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10217738-04-2012-000010-9), enquadrado no artigo 6-A, da EC nº 41/2013. incluído pela EC 70/2012. Conforme consulta de atos de pessoal, realizada em 26/09/2013, a localização/situação deste ato é Controle Interno/Aguardando Parecer.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
110	00927620106	7493/2012/1º Câmara	9.2.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Descrição da Deliberação					
De interesse dos aposentados por invalidez Jacy Fernandes Borges, José Eurípedes da Silva, José Neisson dos Santos e Luíza Gedy Gomes de Arruda, observadas as disposições da Emenda Constitucional nº 70/2012;					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou as seguintes providências: Jacy Fernandes Borges: 01 - Aposentadoria Revisada e Cadastrada no Siape com novo código do Fundamento Legal, anulando assim o ato anterior (nº 10803807-04-2005-000029-0); foi disponibilizado Ato no SISAC para julgamento TCU em 18/05/2012; Providenciada a juntada dos processos 35087.000007/2011-64 e 35087.000244/2004-99; Cadastrado no SISAC novo ato de aposentadoria sob o nº 10217738-04-2012-000001-0, já enviado ao TCU, apresenta erros; José Neisson dos Santos: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 24/07/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10217738-04-2013-000007-1), enquadrado no art. 6-A, da EC nº 41/2013, incluído pela EC nº 70/2012. José Euripedes da Silva: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 24/07/2013, ato de alteração de Aposentadoria (1021773-04-2013-000007-1), enquadrado no artigo 6-A, da EC nº 41/2013, incluído pela EC 70/2012. Alcir Barion: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 26/09/2013, ato de alteração da Aposentadoria (10217738-04-2013-000015-2), para atender a determinação contida no subitem 9.2.3. do Acórdão, face alteração da proporcionalidade de 70 para 90%, decorrente de averbação) de tempo insalubre conforme Processo 35087.000455/2009-43. Antônio Augusto Moreira Curvo: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 20/08/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10607200-04-2013-000009-0). Luiza Gedy Gomes de Arruda: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 18/09/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10217738-04-2012-000010-9), enquadrado no artigo 6-A, da EC nº 41/2013. incluído pela EC 70/2012. Conforme consulta de atos de pessoal, realizada em 26/09/2013, a localização/situação deste ato é Controle Interno/Aguardando Parecer.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
111	00927620106	7493/2012/1º Câmara	9.2.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Descrição da Deliberação					
Com a alteração da proporcionalidade dos proventos do inativo Alcir Barion de 70% para 90%, decorrente da averbação de tempo insalubre;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou as seguintes providências: Jacy Fernandes Borges: 01 - Aposentadoria Revisada e Cadastrada no Siape com novo código do Fundamento Legal, anulando assim o ato anterior (nº 10803807-04-2005-000029-0); foi disponibilizado Ato no SISAC para julgamento TCU em 18/05/2012; Providenciada a juntada dos processos 35087.000007/2011-64 e 35087.000244/2004-99; Cadastrado no SISAC novo ato de aposentadoria sob o nº 10217738-04-2012-000001-0, já enviado ao TCU, apresenta erros; José Neisson dos Santos: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 24/07/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10217738-04-2013-000007-1), enquadrado no art. 6-A, da EC nº 41/2013, incluído pela EC nº 70/2012. José Euripedes da Silva: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 24/07/2013, ato de alteração de Aposentadoria (1021773-04-2013-000007-1), enquadrado no artigo 6-A, da EC nº 41/2013, incluído pela EC 70/2012. Alcir Barion: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 26/09/2013, ato de alteração da Aposentadoria (10217738-04-2013-000015-2), para atender a determinação contida no subitem 9.2.3. do Acórdão, face alteração da proporcionalidade de 70 para 90%, decorrente de averbação) de tempo insalubre conforme Processo 35087.000455/2009-43. Antônio Augusto Moreira Curvo: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 20/08/2013, ato de					

alteração de Aposentadoria (10607200-04-2013-000009-0). Luiza Gedy Gomes de Arruda: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 18/09/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10217738-04-2012-000010-9), enquadrado no artigo 6-A, da EC nº 41/2013. incluído pela EC 70/2012. Conforme consulta de atos de pessoal, realizada em 26/09/2013, a localização/situação deste ato é Controle Interno/Aguardando Parecer.
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
112	00927620106	7493/2012/1º Câmara	9.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Descrição da Deliberação					
Alertar a unidade jurisdicionada que o não cumprimento dos prazos fixados nos normativos e nas deliberações do TCU poderá sujeitar os responsáveis à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.443/1992;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou as seguintes providências: Jacy Fernandes Borges: 01 - Aposentadoria Revisada e Cadastrada no Siape com novo código do Fundamento Legal, anulando assim o ato anterior (nº 10803807-04-2005-000029-0); foi disponibilizado Ato no SISAC para julgamento TCU em 18/05/2012; Providenciada a juntada dos processos 35087.000007/2011-64 e 35087.000244/2004-99; Cadastrado no SISAC novo ato de aposentadoria sob o nº 10217738-04-2012-000001-0, já enviado ao TCU, apresenta erros; José Neisson dos Santos: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 24/07/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10217738-04-2013-000007-1), enquadrado no art. 6-A, da EC nº 41/2013, incluído pela EC nº 70/2012. José Euripedes da Silva: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 24/07/2013, ato de alteração de Aposentadoria (1021773-04-2013-000007-1), enquadrado no artigo 6-A, da EC nº 41/2013, incluído pela EC 70/2012. Alcir Barion: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 26/09/2013, ato de alteração da Aposentadoria (10217738-04-2013-000015-2), para atender a determinação contida no subitem 9.2.3. do Acórdão, face alteração da proporcionalidade de 70 para 90%, decorrente de averbação) de tempo insalubre conforme Processo 35087.000455/2009-43. Antônio Augusto Moreira Curvo: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 20/08/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10607200-04-2013-000009-0). Luiza Gedy Gomes de Arruda: 01 - Disponibilizado no SISAC, em 18/09/2013, ato de alteração de Aposentadoria (10217738-04-2012-000010-9), enquadrado no artigo 6-A, da EC nº 41/2013. incluído pela EC 70/2012. Conforme consulta de atos de pessoal, realizada em 26/09/2013, a localização/situação deste ato é Controle Interno/Aguardando Parecer.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	
Deliberações Expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
113	03066820123	8598/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Ana Carolina Carvalho Arruda (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que tornou sem efeito a Portaria/INSS/GEXTO/SOGP nº 68, de 10/12/2012, sendo cessados os pagamentos do ato impugnado na folha de dezembro de 2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
114	03066820123	8598/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que tornou sem efeito a Portaria/INSS/GEXTO/SOGP nº 68, de 10/12/2012, sendo cessados os pagamentos do ato impugnado na folha de dezembro de 2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
115	03066820123	8598/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que tornou sem efeito a Portaria/INSS/GEXTO/SOGP nº 68, de 10/12/2012, sendo cessados os pagamentos do ato impugnado na folha de dezembro de 2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
116	03066820123	8598/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que tornou sem efeito a Portaria/INSS/GEXTO/SOGP nº 68, de 10/12/2012, sendo cessados os pagamentos do ato impugnado na folha de dezembro de 2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
117	01644420124	8591/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Kayanne Costa dos Santos (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Maceió/AL que: 9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Síntese da Providência Adotada					
Providenciada a exclusão do benefício de Pensão concedido a Kayanne Costa dos Santos, Matrícula SIAPE nº 0879567, a partir de 18/01/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
118	01644420124	8591/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Síntese da Providência Adotada					
Providenciada a exclusão do benefício de Pensão concedido a Kayanne Costa dos Santos, Matrícula SIAPE nº 0879567, a partir de 18/01/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
119	01644420124	8591/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Síntese da Providência Adotada					
Providenciada a exclusão do benefício de Pensão concedido a Kayanne Costa dos Santos, Matrícula SIAPE nº 0879567, a partir de 18/01/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
120	01644420124	8591/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Maceió/AL acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ					
Síntese da Providência Adotada					
Providenciada a exclusão do benefício de Pensão concedido a Kayanne Costa dos Santos, Matrícula SIAPE nº 0879567, a partir de 18/01/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
121	04180620123	8813/2012/2ª Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais os atos de peças eletrônicas nºs 2/4, de interesse Jose Antonio João Bessa da Costa (peça eletrônica nº 2), Maria Luisa Arantes Campos (peça eletrônica nº 4) e Renan Silva do Nascimento (peça eletrônica nº 3), negando-lhes os respectivos registros; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ que: 9.3.1. - faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
A GEX efetuou a cessação dos benefícios a partir da competência 02/2013 em cumprimento as determinações do TCU.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
122	04180620123	8813/2012/2ª Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
A GEX efetuou a cessação dos benefícios a partir da competência 02/2013 em cumprimento as determinações do TCU.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
123	04180620123	8813/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
A GEX efetuou a cessação dos benefícios a partir da competência 02/2013 em cumprimento as determinações do TCU.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
124	04180620123	8813/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro - Centro/RJ acerca da possibilidade de emissão de novos atos, livres da irregularidade apontada nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
A GEX efetuou a cessação dos benefícios a partir da competência 02/2013 em cumprimento as determinações do TCU.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
125	01522420120	8584/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Celina da Cunha Castro e Maria Luiz Silveira Castro (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. Determinar à Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
126	01522420120	8584/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Encaminhado a recita federal					

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Servidor não pertence ao quadro do INSS

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
127	01522420120	8584/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Encaminhado a recita federal					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
servidor não pertence ao quadro do INSS					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
128	01522420120	8584/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, com a exclusão da menor sob guarda constante do benefício e a reversão da cota parte relativa a ele para a outra beneficiária, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Encaminhado a recita federal					

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Servidor não pertence ao quadro do INSS

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
129	01522520127	8585/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Arlenita Araujo de Souza, Carmem da Silva Menezes Souza e Gustavo Souza de Almeida (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que a beneficiária Arlenita Araújo de Souza faleceu em 07/10/2012. Quanto a cota de pensão do menor sob guarda, Gustavo Souza de Almeida, foi efetuado o cancelamento e a reversão da referida cota para a Srª. Carmem da Silva Menezes de Souza.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
130	01522520127	8585/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que a beneficiária Arlenita Araújo de Souza					

faleceu em 07/10/2012. Quanto a cota de pensão do menor sob guarda, Gustavo Souza de Almeida, foi efetuado o cancelamento e a reversão da referida cota para a Sr^a. Carmem da Silva Menezes de Souza.

Síntese dos Resultados Obtidos

Implementado.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
131	01522520127	8585/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que a beneficiária Arlenita Araújo de Souza faleceu em 07/10/2012. Quanto a cota de pensão do menor sob guarda, Gustavo Souza de Almeida, foi efetuado o cancelamento e a reversão da referida cota para a Sr ^a . Carmem da Silva Menezes de Souza.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
132	01522520127	8585/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, com a exclusão do menor sob guarda constante do benefício e a reversão da cota parte relativa a ele para as outras beneficiárias, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					

Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que a beneficiária Arlenita Araújo de Souza faleceu em 07/10/2012. Quanto a cota de pensão do menor sob guarda, Gustavo Souza de Almeida, foi efetuado o cancelamento e a reversão da referida cota para a Srª. Carmem da Silva Menezes de Souza.

Síntese dos Resultados Obtidos

Implementado.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
133	01576920127	8586/2012/2ª Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Frederico Pereira Berenguer Quadros e Victoria Schoucair Cabral Batista (peça eletrônica nº 3), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA que: 9.3.1. - Faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
134	01576920127	8586/2012/2ª Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
135	01576920127	8586/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
136	01576920127	8586/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
137	01640920124	8587/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
9.1. Considerar ilegal o ato de interesse de Adler Gomes Franco de Sá e Adryel Gomes Franco de Sá (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que atendeu às determinações do acórdão, informando o TCU através do Ofício nº 11/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 21/01/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
138	01640920124	8587/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					

Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS	
Síntese da Providência Adotada	
O gestor informou que atendeu às determinações do acórdão, informando o TCU através do Ofício nº 11/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 21/01/2013.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
139	01640920124	8587/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que atendeu às determinações do acórdão, informando o TCU através do Ofício nº 11/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 21/01/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
140	01640920124	8587/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS	
Síntese da Providência Adotada	
O gestor informou que atendeu às determinações do acórdão, informando o TCU através do Ofício nº 11/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 21/01/2013.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
141	01641420128	8588/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Erick Bougleux Vieira (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em São João da Boa Vista/SP que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2012, o gestor informou que cessou o pagamento da pensão em janeiro de 2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
142	01641420128	8588/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado,					

alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	
Síntese da Providência Adotada	
Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2012, o gestor informou que cessou o pagamento da pensão em janeiro de 2013.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
143	01641420128	8588/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que o interessado teve ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2012, o gestor informou que cessou o pagamento da pensão em janeiro de 2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
144	01641420128	8588/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São João da Boa Vista/SP acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	
Síntese da Providência Adotada	
Em atendimento ao Memorando Circular nº 03/2012, o gestor informou que cessou o pagamento da pensão em janeiro de 2013.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
145	01136120123	3502/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato instituído por Clenilce Azevedo Rodrigues Paulino (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que atendeu às determinações do acórdão, informando o TCU através do Ofício nº 288/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 12/07/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
146	01136120123	3502/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos					

interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS	
Síntese da Providência Adotada	
O gestor informou que atendeu às determinações do acórdão, informando o TCU através do Ofício nº 288/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 12/07/2012.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
147	01136120123	3502/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que atendeu às determinações do acórdão, informando o TCU através do Ofício nº 288/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 12/07/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
148	01136120123	3502/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Luís acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS	
Síntese da Providência Adotada	
O gestor informou que atendeu às determinações do acórdão, informando o TCU através do Ofício nº 288/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 12/07/2012.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
149	04178520126	8808/2012/2º Câmara	9.3. e 9.3.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Descrição da Deliberação					
9.1 - Considerar ilegal o ato de interesse de Camila Correa Guimarães e Wanda Lavagnoli Guimarães (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2 - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3 - Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Leste que: 9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que encaminhou Ofício à Receita Federal do Brasil atender às determinações, tendo em vista que o instituidor de pensão pertencia à categoria funcional de Auditor Fiscal.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
150	04178520126	8808/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da					

devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que encaminhou Ofício à Receita Federal do Brasil atender às determinações, tendo em vista que o instituidor de pensão pertencia à categoria funcional de Auditor Fiscal.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
151	04178520126	8808/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que a interessada teve ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que encaminhou Ofício à Receita Federal do Brasil atender às determinações, tendo em vista que o instituidor de pensão pertencia à categoria funcional de Auditor Fiscal.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
152	04178520126	8808/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em São Paulo/Leste acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do					

TCU;	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - LESTE	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que encaminhou Ofício à Receita Federal do Brasil atender às determinações, tendo em vista que o instituidor de pensão pertencia à categoria funcional de Auditor Fiscal.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
153	01104920120	2834/2012/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE					
Descrição da Deliberação					
1.6.1 - Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. - Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE					
Síntese da Providência Adotada					
Emitido novo Ato de Concessão de Aposentadoria nº 10162275-04-2012-000059-0 de 14/11/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
154	01123320125	2849/2012/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA TERESINA					
Descrição da Deliberação					

1.6.1. - Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. - Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA TERESINA	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 10804501-04-2012-000013-1, enviado em 31/05/2012.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
155	01125220120	3184/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais os atos de interesse de Amanda Sampaio Pires (peça eletrônica nº 3) e Manoella de Carvalho Vieira da Silva (peça eletrônica nº 2), negando-lhes os respectivos registros; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA que: 9.3.1. - faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informa que atendeu às determinações do acórdão, comunicando o TCU através do Ofício nº 244/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 26/06/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	
Deliberações Expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
156	01125220120	3184/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informa que atendeu às determinações do acórdão, comunicando o TCU através do Ofício nº 244/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 26/06/2012					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
157	01125220120	3184/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informa que atendeu às determinações do acórdão, comunicando o TCU através do Ofício nº 244/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 26/06/2012					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
158	01127820129	3185/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	

Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação		Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO		
Descrição da Deliberação		
9.1. - Considerar ilegais os atos constantes nas peças eletrônicas nºs 2/5, instituídas por Daysi Romariz (peça eletrônica nº 2), Elmira Edna de Paula Aguiar (peça eletrônica nº 3), Ordalga de Lacerda da Silva (peça eletrônica nº 4) e Walter Rodrigues (peça eletrônica nº 5), negando-lhes os respectivos registros; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/RJ que: 9.3.1. - faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;		
Providências Adotadas		
Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO		
Síntese da Providência Adotada		
Por meio do Ofício/INSS/GEXRJC/SRH nº 658 de 31/07/2012 enviado ao Tribunal de Contas da União, a GEX informou a cessação dos benefícios referentes as pensões instituídos aos menores sob guarda. Em relação ao servidor Walter Rodrigues, informa que o INSS encontra-se impedido de proceder qualquer alteração nos assentamentos do mesmo, tendo em vista estar vinculado ao Ministério da Fazenda, por tratar-se de Auditor Fiscal.		
Síntese dos Resultados Obtidos		
Implementado.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
Sem fatores impactantes.		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
159	01127820129	3185/2012/2º Câmara	9.3.2.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
A Gerência Executiva enviou Carta aos responsáveis pelos menores sob guarda, dando-lhe ciência em 25/06/2012 a respeito da decisão do Tribunal de Contas da União.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
160	01127820129	3185/2012/2º Câmara	9.3.3.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
A Gerência Executiva enviou Carta aos responsáveis pelos menores sob guarda, dando-lhe ciência em 25/06/2012 a respeito da decisão do Tribunal de Contas da União.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
161	01100720125	3233/2012/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.2	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Descrição da Deliberação					
1.6.1. - Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia do ato, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. - Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informa que atendeu às determinações do acórdão, comunicando o TCU através do Ofício nº 285/Seção Operacional de Gestão de Pessoas, de 11/07/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
162	01123220129	3243/2012/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Descrição da Deliberação					
1.6.1. - Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia dos atos, nos termos do que foi estabelecido no item precedente, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. - Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informa que tomou todas as providências determinadas no acórdão, informando o TCU através do OFICIO/INSS/GEXCGD/SOGP/677/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
163	03388820116	2633/2012/2º Câmara	1.6.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas administrativas cabíveis com vistas à suprimir o pagamento da parcela relativa ao enquadramento da Lei 10.355/2001 do contracheque de Maria da Penha Mello, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do Regimento Interno/TCU;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que tendo em vista que a referida ação encontra-se cadastrada no SICAJ sob o código 9588, os procedimentos de exclusão serão efetuados pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Processo nº 35366.000898/2012-01).					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
164	03388820116	2633/2012/2º Câmara	1.6.1.2. e 1.6.1.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência do inteiro teor do acórdão a ser proferido à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não a exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos; 1.6.1.3. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante da data em que a interessada tomou conhecimento da decisão desta Corte;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação				Codigo SIORG	
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que tendo em vista que a referida ação encontra-se cadastrada no SICAJ sob o código 9588, os procedimentos de exclusão serão efetuados pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Processo nº 35366.000898/2012-01).					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
165	01548520129	5069/2012/2º Câmara	1.6.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
No prazo de 30 (trinta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novo ato de pensão civil, para apreciação por este Tribunal, com o devido preenchimento do campo "Dados do Beneficiário - 2", em especial, a data de invalidez, e do campo "Descrição dos Fundamentos Legais da Pensão/Alteração"; 1.6.1.2. observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					

Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que foi feita alteração referente aos dados da beneficiária Uyara Kariny Ferreira Sales, sendo a instituidora da pensão Estanisia Peixoto Ferreira Sales.

Síntese dos Resultados Obtidos

Implementado.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
166	03571120116	240/2012/2º Câmara	1.6.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL					
Descrição da Deliberação					
Determinar a Gerência Executiva do INSS - Distrito Federal que reveja o reajuste dos benefícios com fulcro no art. 15 da Lei nº 10.887/2004;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou que em relação ao beneficiário Aloisio Gonzaga Pavie (000.076.336-53) - foi Realizado a revisão dos valores percebidos pelo mesmo, e aplicando os índices de reajuste, constatou-se que estava percebendo a maior e já está repondo ao erário desde o mês de novembro/2012, no montante de R\$ 8.663,29 (oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos). Beneficiária: Maria Paixão Dias Correa (031.642.431-54) - Realizado a revisão dos valores percebidos a título de pensão vitalícia, e aplicando os índices de reajuste, constatou-se que a beneficiária estava percebendo a menor e será aberto processo de exercício anterior no montante de R\$ 9.899,26 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
167	01911120118	482/2012/2º Câmara	1.7.1. e 1.7.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerencia Executiva do INSS em Aracaju/SE, com fundamento no art. 250, inciso II, para que, no prazo de 120 dias, comprove perante este Tribunal a adoção das seguintes medidas: 1.7.1.1. não prorrogar o Contrato 23/2011, celebrado com a empresa H&M Serviços Ltda., que encerra a sua vigência em 31/5/2012, e que seja iniciado novo procedimento administrativo com vistas à realização de licitação para dar continuidade à prestação de serviços objeto deste contrato, notificando a empresa contratada quanto à ausência de interesse da Administração na prorrogação do mesmo;					

Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que: Demonstrou o recolhimento do RAT/SAT com base na alíquota de 3%, levando-se em consideração o multiplicador FAT, conforme determinado pela Corte de Contas. Informou ainda, que o Contrato 23/2011 foi rescindido unilateralmente com fundamento no art. 79, I, da Lei nº 8666/93.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
168	01911120118	482/2012/2º Câmara	1.7.1.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU					
Descrição da Deliberação					
Solicitar da empresa H&M Serviços Ltda. o comprovante do valor recolhido de RAT/SAT por meio da GFIP e, caso a alíquota seja inferior a 3%, proceda à correção do percentual de acordo com o fator multiplicador do FAT;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que: Demonstrou o recolhimento do RAT/SAT com base na alíquota de 3%, levando-se em consideração o multiplicador FAT, conforme determinado pela Corte de Contas. Informou ainda, que o Contrato 23/2011 foi rescindido unilateralmente com fundamento no art. 79, I, da Lei nº 8666/93.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
169	01911120118	482/2012/2° Câmara	1.7.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU					
Descrição da Deliberação					
Recomendar a Gerencia Executiva do INSS em Aracaju/SE, que envide esforços no sentido de evitar a reincidência de impropriedades verificadas na instrução da unidade técnica (peça 25 dos autos), em desacordo com o com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal.					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que: Demonstrou o recolhimento do RAT/SAT com base na alíquota de 3%, levando-se em consideração o multiplicador FAT, conforme determinado pela Corte de Contas. Informou ainda, que o Contrato 23/2011 foi rescindido unilateralmente com fundamento no art. 79, I, da Lei nº 8666/93.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
170	01931120125	1914/2012/Plenário	9.1., 9.2., 9.3., 9.4. e 9.5.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MOSSORÓ					
Descrição da Deliberação					
9.1. Com fundamento nos arts. 235 e 237 do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, conhecer da presente representação; 9.2. Indeferir o requerimento de adoção de medida cautelar, inaudita altera pars, formulado por Multi Service - Serviços Técnicos Ltda., representada excepcionalmente por Aurelúcia Menezes Campelo, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da referida medida; 9.3. Quanto ao mérito, considerar a representação em tela improcedente; 9.4. Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Mossoró/RN que exija da sociedade empresária Eletromecânica Refrigeração Comércio Construções e Representações Ltda. a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, de comunicação a ser remetida à Receita Federal do Brasil, solicitando a exclusão da referida empresa do Simples Nacional em razão de execução de serviços vedados pela Lei Complementar nº 123/2006; 9.5. Comunicar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Mossoró/RN (MPS) e ao representante da presente decisão, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MOSSORÓ					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando Circular Nº 22 /PRES/INSS, a Gerência Executiva Mossoró/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, informou os procedimentos que foram adotados visando dar cumprimento as Acórdão, relativas ao Pregão Eletrônico nº 02/2012. A empresa foi notificada da decisão do TCU e a pedido realizou sua mudança tributária, sendo excluída do sistema SIMPLES NACIONAL e passando a ser tributada como uma empresa não optante.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
171	01549720127	5070/2012/2º Câmara	1.6.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
No prazo de 30 (trinta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novo ato de pensão civil, para apreciação por este Tribunal, com o devido preenchimento do campo "Dados do Beneficiário - 1", em especial, a data de invalidez; 1.6.1.2. observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que os atos referem-se a beneficiários de pensão de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, sendo que os mesmos foram encaminhados à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Bahia.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
172	00926020078	4392/2012/1º Câmara	9.2. e 9.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, emita as guias de recolhimento para regularização do presente caso; 9.3. dar ciência deste Acórdão ao interessado notificando-se imediatamente o INSS por qualquer meio de comunicação previsto no Regimento Interno deste Tribunal.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Síntese da Providência Adotada					
Em consulta ao CNIS verificou-se que foram emitidas as guias de recolhimento para regularização.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
173	02208520098	4445/2012/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais as concessões de pensões civis a Delmir de Abreu Farias, Josefina Leitão Farias e Nilton de Abreu Farias, recusando o registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelos beneficiários; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. - dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/PRES/INSS, de 02 de setembro de 2013, o gestor informou que colheu a ciência dos pensionistas e por meio do nosso ofício nº 314 de 27/08/2012, informou à Sefip/TCU que os beneficiários foram notificados. Contudo, por lapso da Seção, não foi efetuada a exclusão da referida vantagem na época própria. Deste modo, a fim de corrigir a falha cometida, na folha de pagamento de setembro/2013, efetuou a exclusão da mencionada vantagem, bem como, cadastrou novo ato concessório no SISAC. Informou ainda, através do Ofício nº 380 de 04/09/2013, que será encaminhado à Sefip/TCU, informando o ocorrido. Quanto aos valores recebidos pelos pensionistas, comunicou que abrirá processo de cobrança administrativa, para que os valores pagos indevidamente sejam restituídos pelos mesmos ao erário.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
174	02208520098	4445/2012/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/PRES/INSS, de 02 de setembro de 2013, o gestor informou que colheu a ciência dos pensionistas e por meio do nosso ofício nº 314 de 27/08/2012, informou à Sefip/TCU que os beneficiários foram notificados. Contudo, por lapso da Seção, não foi efetuada a exclusão da referida vantagem na época própria. Deste modo, a fim de corrigir a falha cometida, na folha de pagamento de setembro/2013, efetuou a					

exclusão da mencionada vantagem, bem como, cadastrou novo ato concessório no SISAC. Informou ainda, através do Ofício nº 380 de 04/09/2013, que será encaminhado à Sefip/TCU, informando o ocorrido. Quanto aos valores recebidos pelos pensionistas, comunicou que abrirá processo de cobrança administrativa, para que os valores pagos indevidamente sejam restituídos pelos mesmos ao erário.

Síntese dos Resultados Obtidos

Implementado.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
175	02208520098	4445/2012/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados tiveram conhecimento do acórdão;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/PRES/INSS, de 02 de setembro de 2013, o gestor informou que colheu a ciência dos pensionistas e por meio do nosso ofício nº 314 de 27/08/2012, informou à Sefip/TCU que os beneficiários foram notificados. Contudo, por lapso da Seção, não foi efetuada a exclusão da referida vantagem na época própria. Deste modo, a fim de corrigir a falha cometida, na folha de pagamento de setembro/2013, efetuou a exclusão da mencionada vantagem, bem como, cadastrou novo ato concessório no SISAC. Informou ainda, através do Ofício nº 380 de 04/09/2013, que será encaminhado à Sefip/TCU, informando o ocorrido. Quanto aos valores recebidos pelos pensionistas, comunicou que abrirá processo de cobrança administrativa, para que os valores pagos indevidamente sejam restituídos pelos mesmos ao erário.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
176	02208520098	4445/2012/1º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Esclarecer à unidade jurisdicionada que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novo ato livre da irregularidade apontada;					
Providências Adotadas					

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/PRES/INSS, de 02 de setembro de 2013, o gestor informou que colheu a ciência dos pensionistas e por meio do nosso ofício nº 314 de 27/08/2012, informou à Sefip/TCU que os beneficiários foram notificados. Contudo, por lapso da Seção, não foi efetuada a exclusão da referida vantagem na época própria. Deste modo, a fim de corrigir a falha cometida, na folha de pagamento de setembro/2013, efetuou a exclusão da mencionada vantagem, bem como, cadastrou novo ato concessório no SISAC. Informou ainda, através do Ofício nº 380 de 04/09/2013, que será encaminhado à Sefip/TCU, informando o ocorrido. Quanto aos valores recebidos pelos pensionistas, comunicou que abrirá processo de cobrança administrativa, para que os valores pagos indevidamente sejam restituídos pelos mesmos ao erário.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
177	01692520122	4756/2012/2º Câmara	1.7.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 5), ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.7.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que foram tomadas as providências para sanar as irregularidades na concessão da Aposentadoria da servidora Bernadete Assis Garcia, inclusive com nova inclusão do ato no SISAC. Quanto a servidora Ieda Maria Marques Ribeiro, por tratar-se de aposentadoria por invalidez, concedida com base na EC-41/2003, o processo foi encaminhado ao SIASS, para avaliação. Informou ainda que, tendo em vista a possibilidade de revisão da aposentadoria com base na EC 70/2012, o ato será posteriormente alterado no SISAC.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	

Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
178	01459820124	4745/2012/2º Câmara	1.6.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Descrição da Deliberação					
Orientar a Gerência Executiva do INSS - Manaus/AM - INSS/MPS, que a concessão de aposentadoria por invalidez do servidor pode ser revista, com o envio à apreciação deste Tribunal, mediante inclusão no sistema Sisac, do correspondente ato de alteração.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando Circular nº 03/2012, o gestor informou que: "Fichas SISAC da servidora REGINA COELI VIANA CAVALCANTE, e despacho encaminhando o Processo à CGU com a devida devolução dos autos. Fichas SISAC do servidor WALDENIS SILVA DE CÁSSIO, e o devido envio dos autos à CGU, sendo que até a presente data ainda não foi devolvido."					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
179	01328620097	2981/2012/1º Câmara	9.3., 9.4., 9.5. e 9.5.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
9.3. - Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Milton Rodrigues dos Santos e Noeme de Carvalho, recusando seu registro; 9.4. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa fé pelos inativos; 9.5. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.5.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que efetuou novo mapa de tempo de serviço da servidora Noeme de Carvalho, alterando a fração para 25/30 avos. Quanto ao servidor Milton Rodrigues dos Santos, alterou a fração de 25/30 para 25/35. Informou ainda, que enviará novos atos no SISAC.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
180	01328620097	2981/2012/1º Câmara	9.5.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que que efetuou novo mapa de tempo de serviço da servidora Noeme de Carvalho, alterando a fração para 25/30 avos. Quanto ao servidor Milton Rodrigues dos Santos, alterou a fração de 25/30 para 25/35. Informou ainda, que enviará novos atos no SISAC.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
181	01328620097	2981/2012/1º Câmara	9.6.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Esclarecer à unidade jurisdicionada que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres das irregularidades apontadas;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que que efetuou novo mapa de tempo de serviço da servidora Noeme de Carvalho, alterando a fração para 25/30 avos. Quanto ao servidor Milton Rodrigues dos Santos, alterou a fração de 25/30 para 25/35. Informou ainda, que enviará novos atos no SISAC.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
182	01100520122	3953/2012/2º Câmara	1.6.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo as falhas apontadas por esse Tribunal ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que cadastrou no SISAC novo ato inicial de aposentadoria, sanando as falhas apontadas.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
183	01108020124	4124/2012/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Descrição da Deliberação					
1.6.1. - Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia do ato, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. - Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento ao Memorando Circular nº03/2013, o gestor informou que: " Tendo em vista o recebimento do Acórdão acima, nesta Seção Operacional da Gestão de Pessoas, em 02/07/2012, nos solicitando o cadastramento de novo no sistema SISAC. Na oportunidade foi providenciado o levantamento de tempo insalubre relativo ao período de 01/01/1987 a 20/12/1989, totalizando 01 ano, 2 meses e 12 dias, o qual foi substituído pelo período averbado indevidamente (onde deveria constar 1 mês e 22 dias, referente ao período de 23/12/1968 a 14/02/1969 prestado ao Banco Alfomares S/A constou incorretamente o tempo de 1 ano e 22 dias). Anexamos ao presente, Mapas de Tempo de Serviço e novo Formulário de Concessão de Aposentadoria-SISAC encaminhado em					

26/07/2012."
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
184	00569920126	4273/2012/2º Câmara	1.6.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao órgão de origem que disponibilize, no Sisac, para exame deste Tribunal, ato de concessão de pensão deferida à Cleópatra Sales Vasconcelos, na condição de companheira do ex-servidor José Issamu Nogamatsu, conforme estabelece a IN TCU 55/2007.					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA					
Síntese da Providência Adotada					
Emitido no Ato sob nº 10162771.05.2012.000001-6, transmitido no SISAC em 18/07/2012, com parecer de legalidade pela CGU/PR.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
185	01108620122	4741/2012/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.2. 1.6.2.e 1.6.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					

Síntese da Providência Adotada
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que requisitou o processo de aposentadoria da servidora junto ao Ministério da Fazenda, procedeu os devidos ajustes e encaminhou à Controladoria Regional da União para novo análise.
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
186	02511920091	3730/2012/1º Câmara	1.6. e 1.8.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
1.6. - Considerar prejudicada a apreciação de mérito dos atos de interesse de Apolonio dos Santos Guimarães e Marcelo Juca Guimarães, dependentes da instituidora Cristina Juca Guimarães, por terem sido lançados, no sistema Sisac, com inconsistências decorrentes da falta de informação acerca da data da invalidez do filho Marcelo Juca Guimarães. 1.8. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, novos atos de pensão civil, via sistema Sisac, com a correção das falhas e omissões nas informações prestadas e cadastradas nos formulários de concessão de interesse de Apolonio dos Santos Guimarães e Marcelo Juca Guimarães.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 03/2013, o gestor informou que a junta médica ocial, constituída para periciar o beneficiário de pensão Marcelo Juca Guimarães, concluiu que a data de início da invalidez do pensionista é 10/05/1990. Informou ainda, que cadastrou novo ato no SISAC.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
187	00396420132	4254/2013/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JOÃO PESSOA					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de pensão civil concedida à beneficiária Raissa Lima de Macedo Regadas, dependente de ex-servidor da Agência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em João					

Pessoa/PB; 9.2. - Dispensar o recolhimento das importâncias recebidas de boa-fé pela beneficiária, nos termos do Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência Predominante deste Tribunal; 9.3. - Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno do Tribunal, que: 9.3.1. - no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência deste Acórdão, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JOÃO PESSOA	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que a partir da folha de pagamento de agosto de 2013 efetivou a suspensão do benefício e a consequente exclusão da beneficiária da folha de pagamento.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
188	00396420132	4254/2013/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JOÃO PESSOA					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência à interessada do inteiro teor deste Acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso no Tribunal não a eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação desta deliberação, caso a peça recursal não seja provida;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JOÃO PESSOA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que a partir da folha de pagamento de agosto de 2013 efetivou a suspensão do benefício e a consequente exclusão da beneficiária da folha de pagamento.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
189		4934/2013/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					

Descrição da Deliberação	
9.1. - Considerar ilegais as concessões de aposentadorias a Luiz Spricigo e Nildo Manoel de Souza, negando o registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa fé pelos inativos; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. - dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o TCU não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que comunicou a Delegacia da Receita Federal do Brasil, tendo em vista que os servidores foram transferidos para aquele Órgão.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
190		4934/2013/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que comunicou a Delegacia da Receita Federal do Brasil, tendo em vista que os servidores foram transferidos para aquele Órgão.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
191		4934/2013/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					

Descrição da Deliberação	
Convocar os inativos Luiz Spricigo e Nildo Manoel de Souza para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentar comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias (mediante certidão de competência do INSS), correspondentes aos tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou retornar à atividade para completarem os tempos faltantes para as concessões de novas aposentadorias;	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que comunicou a Delegacia da Receita Federal do Brasil, tendo em vista que os servidores foram transferidos para aquele Órgão.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
192		4934/2013/1º Câmara	9.3.4		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Emitir novos atos livres da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal, caso os servidores comprovem os recolhimentos previdenciários dos períodos de atividade rural;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que comunicou a Delegacia da Receita Federal do Brasil, tendo em vista qua os servidores foram transferidos para aquele Órgão.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
193		4934/2013/1º Câmara	9.3.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					

Encaminhar a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que os interessados tiveram conhecimento do acórdão;

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que comunicou a Delegacia da Receita Federal do Brasil, tendo em vista que os servidores foram transferidos para aquele Órgão.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
194	01310820087	5165/2013/1º Câmara	9.1., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Aldete Silva de Deus (570.860.608-87), negando- lhe o correspondente registro; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. - dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação				Codigo SIORG	
GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-026372-1-04-2013-000008-2, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
195	01310820087	5165/2013/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS					
Descrição da Deliberação					

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	
Síntese da Providência Adotada	
O gestor cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-026372-1-04-2013-000008-2, no controle interno, aguardando parecer.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
196	01310820087	5165/2013/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada teve conhecimento do acórdão;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor cadastrou novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-026372-1-04-2013-000008-2, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
197	01476320133	4264/2013/2º Câmara	1.4.1., 1.4.1.1. e 1.4.1.2	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA					
Descrição da Deliberação					
1.4.1. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Criciúma/SC que: 1.4.1.1. - no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU 55/2007, de novo ato de aposentadoria em favor do servidor Jaime Genoves, CPF 009.466.139-15, para					

apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na declaração de períodos insuficientes para aposentadorias na forma como foram deferidas, no campo Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbacões, causando discrepância entre a soma desses tempos e o tempo de serviço informado no campo 28 (Tempo de Serviço para a Aposentadoria); bem como uma ou outra das mencionadas informações referentes ao tempo de serviço não atende aos requisitos temporais estabelecidos pelo fundamento legal utilizado na concessão; 1.4.1.2 - Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA	
Síntese da Providência Adotada	
Emitido no SISAC novo ato de aposentadoria do servidor sob nº de controle: 10095152-04-2013-000028-5 e comunicado o Tribunal de Contas da União por meio do Ofício nº175/SOGP/GEXCRI/SC, de 17 de setembro de 2013.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
198	02235220104	4859/2013/1º Câmara	9.4.6.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Envie ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que os inativos tiveram conhecimento do acórdão;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Síntese da Providência Adotada					
Comunicado ao TCU através dos ofícios SOGP ns.º 27 e 36/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
199	01484220130	3817/2013/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.1.1. e 1.6.1.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA	
Descrição da Deliberação	
1.6.1. - Determinar ao Superintendência Estadual do INSS em Vitória/ES - INSS/MPS que: 1.6.1.1. - no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU 55/2007, de novos atos de aposentadoria em favor do servidor acima identificado, para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na declaração de períodos insuficientes para aposentadorias na forma como foram deferidas, no campo Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbações, causando discrepância entre a soma desses tempos e o tempo de serviço informado no campo 28 (Tempo de Serviço para a Aposentadoria); 1.6.1.2. - Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA	
Síntese da Providência Adotada	
Em consulta ao sítio do TCU verifica-se que consta novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-015371-3-04-2013-000025-4, no controle interno, aguardando parecer.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
200	01478220138	3812/2013/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.1.1. e 1.6.1.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
1.6.1. - Determinar à Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro-Centro/RJ que: 1.6.1.1. - no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU 55/2007, de novos atos de aposentadoria em favor dos servidores acima mencionados, para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na declaração de períodos insuficientes para aposentadorias na forma como foram deferidas, no campo Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbações, causando discrepância entre a soma desses tempos e o tempo de serviço informado no campo 28 (Tempo de Serviço para a Aposentadoria); 1.6.1.2. - Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Emitido novos atos de Concessão de aposentadoria e cadastrados no SISAC					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
201	01478020135	3811/2013/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.1.1 e 1.6.1.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTO ANDRÉ					
Descrição da Deliberação					
1.6.1. - Determinar ao Gerência Executiva do INSS em Santo André/SP - INSS/MPS que: 1.6.1.1. - no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU 55/2007, de novo ato de aposentadoria em favor do servidor acima mencionado, para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na declaração de períodos insuficientes para aposentadorias na forma como foram deferidas, no campo Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbções, causando discrepância entre a soma desses tempos e o tempo de serviço informado no campo 28 (Tempo de Serviço para a Aposentadoria); 1.6.1.2. - Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTO ANDRÉ					
Síntese da Providência Adotada					
Em consulta ao sítio do TCU constatou-se que foi cadastrado novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-026301-2-04-2013-000011-5, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
202	01476820135	3810/2013/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.1.1 e 1.6.1.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA GOIÂNIA					
Descrição da Deliberação					
1.6.1. - Determinar à Gerência Executiva do Inss em Goiânia/GO - INSS/MPS que: 1.6.1.1. - no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU 55/2007, de novo ato de aposentadoria em favor do servidor acima mencionado, para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na declaração de períodos insuficientes para aposentadorias na forma como foram deferidas, no campo Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbções, causando discrepância entre a soma desses tempos e o tempo de serviço informado no campo 28 (Tempo de Serviço para a Aposentadoria); 1.6.1.2. - Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.					

Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA GOIÂNIA	
Síntese da Providência Adotada	
Em consulta ao sítio do TCU verificou-se que consta novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-079110-8-04-2013-000037-7, no órgão pessoal.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
203	01476420130	3809/2013/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.1.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BELÉM					
Descrição da Deliberação					
1.6.1 - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Belém/PA - INSS/MPS que: 1.6.1.1. - no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU 55/2007, de novos atos de aposentadoria em favor do servidor acima mencionado, para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na declaração de períodos insuficientes para aposentadorias na forma como foram deferidas, no campo Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbções, causando discrepância entre a soma desses tempos e o tempo de serviço informado no campo 28 (Tempo de Serviço para a Aposentadoria); 1.6.1.2. - Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BELÉM					
Síntese da Providência Adotada					
Em consulta ao sítio do TCU, verificou-se que consta cadastrado novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-009526-8-04-2013-000018-3, no controle interno, aguardando parecer.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
204	01476720139	3692/2013/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.1.1. e 1.6.1.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE	
Descrição da Deliberação	
1.6.1 - Determinar ao à Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre/RS que: 1.6.1.1. - no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU 55/2007, de novo ato de aposentadoria em favor do interessado acima idenficado, para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na declaração de períodos insuficientes para aposentadorias na forma como foram deferidas, no campo Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbções, causando discrepância entre a soma desses tempos e o tempo de serviço informado no campo 28 (Tempo de Serviço para a Aposentadoria); 1.6.1.2. - Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE	
Síntese da Providência Adotada	
Em consulta ao sítio do TCU verificou-se que foi cadastrado novo ato de concessão de aposentadoria, SISAC nº 1-016227-5-04-2013-000114-0, no órgão pessoal.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
205	01484420133	4267/2013/2º Câmara	1.4.1., 1.4.1.1 e 1.4.1.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
1.4.1. - Determinar ao Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC que: 1.4.1.1. - no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU 55/2007, de novos atos de aposentadoria em favor dos servidores Maria Helena Zacchi Souza (398.691.309-25); e Maria Lurdete de Souza (446.367.339-91), para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na declaração de períodos insuficientes para aposentadorias na forma como foram deferidas, no campo Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbções, causando discrepância entre a soma desses tempos e o tempo de 6 Tribunal de Contas da União Secretaria das Sessões serviço informado no campo 28 (Tempo de Serviço para a Aposentadoria); bem como uma ou outra das mencionadas informações referentes ao tempo de serviço não atende aos requisitos temporais estabelecidos pelo fundamento legal utilizado na concessão; 1.4.1.2. - Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que providenciou a alteração dos atos de aposentadoria das servidoras Maria Lurdete de Souza e Maria Helena Zacchi Souza.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências					

pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
206	028.918/2013-4	7321/2013/2º Câmara	9.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS					
Descrição da Deliberação					
Com fundamento no at. 250, inciso III do Regimento Interno - TCU, recomendar ao Instituto Nacional de Seguro Social, Gerência Executiva Novo Hamburgo que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônico, sendo que, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS					
Síntese da Providência Adotada					
Implementado.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
207	TC-029.448/201	2831/2013/2º Câmara	1.6		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
CORREGEDORIA-GERAL					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que informe ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 60 dias, o resultado da Sindicância Investigativa a que se refere o PT/INSS/Corregedoria Regional no Rio de Janeiro nº 335, de 01/10/2012.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
CORREGEDORIA-GERAL					
Síntese da Providência Adotada					
Determinação considerada cumprida pelo INSS, conforme Acórdão nº 7391/2013 - 2ª Câmara, Ata nº 44/2013 - 2ª Câmara, Sessão Ordinária de 03/12/2013. O atendimento se deu por meio do Ofício 886/GABPRE/INSS de 05/11/2013, que encaminhou ao TCU o Parecer CR/RJ 022/2013, que trata da Apuração de Responsabilidade-Processo de TCE.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
208	041.218/2012-4	7241/2013/1º Câmara	1.7.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
dar ciência ao INSS que, em futuras licitações, observe o disposto na Lei 12.187, de 29/12/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima) e na Instrução Normativa - SLTI/MP 1, de 19/1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (item XV).					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Síntese da Providência Adotada					
Implementado.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
209	02412920119	2260/2013/Plenário	9.3. e 9. 3.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Com fulcro no art. 250, II, do Regimento Interno do TCU, determinar ao INSS que, no prazo de 90 (noventa) dias: 9.3.1. apure se algum dos pagamento referentes aos Contratos nº 32 a 48/2011 deixou de ser realizado pelos bancos signatários dessas avenças;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Síntese da Providência Adotada					
Em resposta a SA nº16090/2013, a Divisão de Gerenciamento de Provisão e Receita de Pagamento de Benefícios em despacho datado de 17/12/2013, em seu item "a" informa que até a presente data todos os bancos signatários dos contratos citados na recomendação estão efetuado os pagamentos questionados.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências					

pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
210	02412920119	2260/2013/Plenário	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Com fulcro no art. 250, II, do Regimento interno do TCU, recomendar ao INSS que reveja a metodologia de precificação do ativo especial intangível “administração da folha de benefícios” no que concerne ao “estoque de benefícios”, levando em conta as considerações exaradas no relatório e no Voto que fundamentaram esse Acórdão;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Síntese da Providência Adotada					
Em resposta a SA nº16090/2013, a Coordenação Geral de Licitações e Contratos, em despacho de 25/11/2013, em seu item 3. informa que "No que se refere a revisão da metodologia de precificação da administração da folha de benefícios, pelo que se depreende do voto proferido no Acórdão nº 2260/2013, entendem que se trata de recomendação a ser adotada nos futuros estudos a serem desenvolvidos pelo INSS com vistas às próximas contratações concernentes aos estoques de benefícios e que se não houver interrupção dos contratos em vigor, a próxima contratação está prevista para 01/01/2030.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
211	02412920119	2260/2013/Plenário	9.5.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Revise, em futuros pregões para licitação de novos benefícios, o modelo de contratação, de forma a definir preços para cada um dos lotes licitados, considerando as particularidades de cada um deles;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Síntese da Providência Adotada					
A Coordenação-Geral de Licitações e Contratos em despacho datado em 10/12/2013, informa que não existem providências a serem adotadas no momento a seu cargo, salvo no que diz respeito ao estabelecimento de preços mínimos para cada lote, no futuro pregão da folha de pagamento de benefícios, a qual já está sendo tratado no âmbito do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Conjunta INSS/DATAPREV nº 14 de 14/10/2013.					

Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
212	00889320136	2073/2013/Plenário	9.2. e 9.2.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE					
Descrição da Deliberação					
Ratificar os termos da medida cautelar adotada nestes autos em abril/2013 e determinar à Gerência Executiva Norte do INSS em São Paulo que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta deliberação: 9.2.1. torne sem efeito, no âmbito do Pregão Eletrônico 01/2013, a inabilitação e desclassificação da empresa Active Engenharia Ltda., detentora da melhor oferta na fase de lances, anulando todos os eventuais atos subsequentes e retomando, a partir desse ponto, o andamento regular do certame;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento a Determinação do Tribunal de Contas da União, à Gerência Executiva reverteu a inabilitação da empresa Active Engenharia Ltda., em 26.08.2013, sendo lhe adjudicado o objeto na mesma data a esta empresa, enviando cópia do Acórdão 2073/2013 Plenário às Divisão de Orçamento Finanças e Logística da Superintendência Sudeste I para fins de atendimento à determinação de divulgação das informações e revisão das minutas de Editais.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
213	00889320136	2073/2013/Plenário	9.2.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE					
Descrição da Deliberação					
Informe esta Corte de Contas sobre as providências adotadas;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento a Determinação do Tribunal de Contas da União, à Gerência Executiva reverteu a inabilitação da empresa Active Engenharia Ltda., em 26.08.2013, sendo lhe adjudicado o objeto na mesma data a esta empresa,					

enviando cópia do Acórdão 2073/2013 Plenário às Divisão de Orçamento Finanças e Logística da Superintendência Sudeste I para fins de atendimento à determinação de divulgação das informações e revisão das minutas de Editais.
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
214	00889320136	2073/2013/Plenário	9.4.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar cópia desta deliberação, assim como do relatório e do voto que a fundamentam, à Gerência Executiva Norte do INSS em São Paulo, à empresa Active Engenharia Ltda. e ao Instituto Nacional do Seguro Social, para que tomem ciência de seu inteiro teor e, no caso deste último destinatário, para que promova as alterações necessárias nos modelos de edital utilizados por suas unidades ou, se for o caso, oriente-as, de modo a ajustá-los ao entendimento deste Tribunal de Contas acerca do alcance das declarações de impedimento ou de inidoneidade previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atendimento a Determinação do Tribunal de Contas da União, à Gerência Executiva reverteu a inabilitação da empresa Active Engenharia Ltda., em 26.08.2013, sendo lhe adjudicado o objeto na mesma data a esta empresa, enviando cópia do Acórdão 2073/2013 Plenário às Divisão de Orçamento Finanças e Logística da Superintendência Sudeste I para fins de atendimento à determinação de divulgação das informações e revisão das minutas de Editais.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
215	00979620134	3671/2013/2º Câmara	1.6.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS que proporcionalize (razão 95/100) a rubrica “82288 GDASS - LEI 10855/2004 AP 2.549,50”, nos proventos do ato de aposentadoria acima identificado, em conformidade com o Enunciado 266 da Súmula de Jurisprudência do TCU.					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que proporcionalizou a rubrica "82288" (GDASS), para 95%, a partir da folha de pagamento do mês 08/2013.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
216		3523/2013/2º Câmara	1.6.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Florianópolis que apure o montante pago à Maria Salete Rocha em desacordo com o Acórdão 3326/2007 - 2ª Câmara, a partir de janeiro de 2008, mês subsequente à prolação do referido Acórdão, até maio de 2009, último mês de percepção dos proventos por parte da interessada, e promova, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990, a reposição dos valores ao erário.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Síntese da Providência Adotada					
Emitido ato de Cancelamento nº 10607200-09-2013-000002-9.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
217		3523/2013/2º Câmara	1.6.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Florianópolis que emita ato de cancelamento de concessão de Maria Salete Rocha, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa-TCU 55/2007.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					

Síntese da Providência Adotada
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que foi apurado o valor da Reposição ao Erário, no período de 12/2007 a 06/2009, sendo comunicado a servidora. Informou ainda, que foi emitido ato de Cancelamento nº 10607200-09-2013-000002-9.
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
218	02822720092	1628/2013/1º Câmara	9.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA					
Descrição da Deliberação					
Autorizar que seja excluído do sistema Sisac o ato de concessão de aposentadoria de interesse de Ivaldo Cezar Moreira Monteiro (número de controle 10803505-04-2006-000022-4), por ter sido cadastrado em duplicidade;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22, de 06/09/2013, o gestor informou, através do Ofício nº 368/SOGP/GEXVIT/INSS/ES, que o ato de concessão de aposentadoria nº 10803505-04-2006-000022-4 foi excluído do SISAC. Informou ainda, que está aguardando decisão final quanto ao Processo nº 0003515-23-2006.4.02.5050, para adotar as providências.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
219	02822720092	1628/2013/1º Câmara	9.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA					
Descrição da Deliberação					
Esclarecer à Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória/ES que, uma vez desconstituída a decisão judicial proferida no Processo nº 0003515-23.2006.4.02.5050, que assegura, presentemente, que o servidor Ivaldo Cezar Moreira Monteiro, cujo ato foi considerado ilegal pelo Acórdão nº 1.435/2006-TCU-1ª Câmara (TC 007.129/2005-7), permaneça aposentado com o cômputo, no tempo de serviço, de período de atividade rural sem a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias na época da prestação laboral, tampouco de forma indenizada, deve ser exigida a reversão do servidor ao serviço ativo, caso não venha a apresentar certidão de tempo de contribuição regularizando o tempo rural, sem prejuízo da					

implementação das demais providências inerentes à negativa de registro dos atos de concessão por esta Corte de Contas;

Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22, de 06/09/2013, o gestor informou, através do Ofício nº 368/SOGP/GEXVIT/INSS/ES, que o ato de concessão de aposentadoria nº 10803505-04-2006-000022-4 foi excluído do SISAC. Informou ainda, que está aguardando decisão final quanto ao Processo nº 0003515-23-2006.4.02.5050, para adotar as providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
220	02822720092	1628/2013/1º Câmara	9.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar informações à Consultoria Jurídica do TCU e ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União para a adoção das providências cabíveis acerca do Processo nº 0003515-23.2006.4.02.5050 (2006.50.50.003515-3), do 2º Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo, nos termos da questão de ordem aprovada na Sessão Plenária de 8/6/2011					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22, de 06/09/2013, o gestor informou, através do Ofício nº 368/SOGP/GEXVIT/INSS/ES, que o ato de concessão de aposentadoria nº 10803505-04-2006-000022-4 foi excluído do SISAC. Informou ainda, que está aguardando decisão final quanto ao Processo nº 0003515-23-2006.4.02.5050, para adotar as providências.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
221	00623420127	666/2013/Plenário	9.2. e 9.2.1.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					

Descrição da Deliberação	
Com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que: 9.2.1. promova, periodicamente, o cruzamento das informações das bases de dados de benefícios com outras bases de dados públicas, com o objetivo de identificar pensões concedidas a filhos maiores inválidos que não se enquadrem nas exigências da Lei 8.213/1991, arts. 16, inciso I, c/c 77, §2º, incisos II e III;	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	
Síntese da Providência Adotada	
Disciplinado o batimento semestral entre o NIT do dependente contido no SUB e o CNIS conforme informado no Plano de Ação do Acórdão 666/2013 elaborado pela CMOBEN. De acordo com o Acórdão 89/2014 o TCU determina a realização de novo monitoramento do item 9.2.2 do Acórdão 666/2013.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
222	00623420127	666/2013/Plenário	9.2.3.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Verifique a atualização de informações cadastrais dos benefícios concedidos pela Internet, em especial, o CPF do instituidor e o nome da mãe do instituidor;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Síntese da Providência Adotada					
Implementado.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
223	00623420127	666/2013/Plenário	9.2.4.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					

Promova, periodicamente, o cruzamento das informações de suas bases de dados de benefícios com o objetivo de identificar pensões cuja renda mensal ultrapasse indevidamente o teto previdenciário;

Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	
Síntese da Providência Adotada	
Na geração da folha de pagamento, mensalmente, o sistema de cálculos verifica o valor da renda mensal de cada benefício, promovendo a limitação ao teto previdenciário, com exceção daqueles relativos a concessão/manutenção por decisão judicial ou de legislação especial.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
224	00623420127	666/2013/Plenário	9.2.5	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Investigue periodicamente benefícios em que a relação de idade entre titulares e instituidores de pensão possa sugerir a existência de erro no vínculo de dependência cadastrado;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Síntese da Providência Adotada					
Conforme informação prestada pela CMOBEN no Plano de Ação do Acórdão 666/2013, quando da concessão/revisão das espécies 21,25 e 93 consta regra de verificação da idade do respectivo cônjuge/companheiro na data do óbito do instituidor. Considerado atendido conforme Acórdão 89/2014.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
225	04179420125	1183/2013/1ª Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal a concessão de pensão civil a Maria Helena Souza Caceres, recusando o registro; 9.2. -					

Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela beneficiária; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. - dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que cancelou o benefício a contar de 01.05.2013, após a devida notificação.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
226	04179420125	1183/2013/1º Câmara	9.3.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que cancelou o benefício a contar de 01.05.2013, após a devida notificação.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
227	04179420125	1183/2013/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar					

que a interessada teve conhecimento do acórdão;	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que cancelou o benefício a contar de 01.05.2013, após a devida notificação.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
228	01273120129	1174/2013/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
Dar ciência do inteiro teor do acórdão a ser proferido aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recurso não os exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não provimento desse recurso;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Síntese da Providência Adotada					
Foi dado ciência aos servidores por meio de cartas enviadas aos mesmos.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
229	01273120129	1174/2013/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
No prazo de trinta dias, encaminhar a este Tribunal, por cópia, comprovantes da data em que os interessados tomaram conhecimento da decisão desta Corte;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					

Síntese da Providência Adotada
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que está impedido de dar prosseguimento ao determinado no acórdão em razão da Medida Cautelar Inominada nº 0000411-40.2013.404.0000/RS.
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
230	01273120129	1174/2013/1º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
Esclareça à Sra. Elisabeth Pierdoná Portella que sua concessão poderá ser considerada legal, caso opte por alterar a proporcionalidade da aposentadoria para 25/30, com aplicação da Súmula 74 do TCU; recolha as contribuições previdenciárias relativas ao tempo rural averbado ou volte à atividade para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que está impedido de dar prosseguimento ao determinado no acórdão em razão da Medida Cautelar Inominada nº 0000411-40.2013.404.0000/RS.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
231	01273120129	1174/2013/1º Câmara	9.3.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
Esclareça aos demais interessados que, a fim de tornar as respectivas concessões de aposentadoria legais, os mesmos podem optar por recolher as contribuições previdenciárias relativas ao tempo rural averbado ou voltar à atividade para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Síntese da Providência Adotada					

Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que está impedido de dar prosseguimento ao determinado no acórdão em razão da Medida Cautelar Inominada nº 0000411-40.2013.404.0000/RS.
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
232	01701420123	771/2013/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal a concessão de aposentadoria ao servidor Adeildo Solano de Souza e negar registro ao ato de peça 3; 9.2. - Aplicar o Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência desta Corte para dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social na Bahia que adote as seguintes providências no prazo de quinze dias: 9.3.1. - dê ciência ao servidor mencionado do subitem 3.1 do inteiro teor desta deliberação, inclusive do relatório e voto que a fundamentam, e faça juntar o comprovante de notificação nos quinze dias seguintes;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013 o gestor informou que excluiu o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, passando, os proventos, a corresponder a 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos), efetuou o acerto da proporcionalização no Siape e cadastrou novo ato no SISAC. Porém, posteriormente à adoção das medidas determinadas pelo citado Acórdão, o interessado solicitou averbação do tempo de serviço prestado à referida Prefeitura Municipal, acostando aos autos a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitido pela Agência da Previdência Social de Nazaré/BA. Assim, uma vez reconhecido o tempo conforme publicação no BSL nº 47, de 26.03.2013, o servidor voltou a contar com 34 anos, 02 meses e 25 dias de tempo de serviço, sendo os proventos devidos na proporcionalidade de 34/35 avos. Portanto, efetuou as devidas alterações no SIAPE, publicou a alteração no DOU, efetuou os acertos financeiros, cadastrou novo ato no SISAC e notificou a SEFIP/TCU, através de ofício. Em pesquisa na página do Tribunal de Contas verifica-se que consta no SISAC emissão de novos Atos de concessão da aposentadoria sob os nºs 1-026294-6-04-2013-000030-4:Início da vigência: 27/03/2013 Situação no TCU : No controle interno aguardando parecer; e 1-026294-6-04-2013-000029-0, Início da vigência: 18/03/2013, Situação no TCU: No controle interno aguardando parecer.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

233	01701420123	771/2013/1ª Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Faça cessar os pagamentos efetuados com base no ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013 o gestor informou que excluiu o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, passando, os proventos, a corresponder a 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos), efetuou o acerto da proporcionalização no Siape e cadastrou novo ato no SISAC. Porém, posteriormente à adoção das medidas determinadas pelo citado Acórdão, o interessado solicitou averbação do tempo de serviço prestado à referida Prefeitura Municipal, acostando aos autos a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitido pela Agência da Previdência Social de Nazaré/BA. Assim, uma vez reconhecido o tempo conforme publicação no BSL nº 47, de 26.03.2013, o servidor voltou a contar com 34 anos, 02 meses e 25 dias de tempo de serviço, sendo os proventos devidos na proporcionalidade de 34/35 avos. Portanto, efetuou as devidas alterações no SIAPE, publicou a alteração no DOU, efetuou os acertos financeiros, cadastrou novo ato no SISAC e notificou a SEFIP/TCU, através de ofício. Em pesquisa na página do Tribunal de Contas verifica-se que consta no SISAC emissão de novos Atos de concessão da aposentadoria sob os nºs 1-026294-6-04-2013-000030-4: Início da vigência: 27/03/2013 Situação no TCU : No controle interno aguardando parecer; e 1-026294-6-04-2013-000029-0, Início da vigência: 18/03/2013, Situação no TCU: No controle interno aguardando parecer.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
234	01701420123	771/2013/1ª Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Corrija as informações constantes do Siape relativas ao tempo de serviço de Adeildo Solano de Souza prestado ao órgão;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013 o gestor informou que excluiu o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, passando, os proventos, a corresponder a 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos), efetuou o acerto da proporcionalização no Siape e cadastrou novo ato no SISAC. Porém, posteriormente à adoção das medidas determinadas pelo citado Acórdão, o interessado solicitou averbação do tempo de serviço prestado à referida Prefeitura Municipal, acostando aos autos a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitido pela Agência da Previdência Social de Nazaré/BA. Assim, uma vez reconhecido o tempo conforme publicação no BSL nº 47, de 26.03.2013, o servidor voltou a contar com 34 anos, 02 meses e 25 dias de tempo de serviço, sendo os proventos devidos na proporcionalidade de 34/35 avos. Portanto, efetuou as devidas alterações no SIAPE, publicou a alteração no DOU, efetuou os acertos financeiros, cadastrou novo ato no SISAC e notificou a SEFIP/TCU, através de ofício. Em pesquisa na página do Tribunal de Contas verifica-se que consta no SISAC					

emissão de novos Atos de concessão da aposentadoria sob os nºs 1-026294-6-04-2013-000030-4:Início da vigência: 27/03/2013 Situação no TCU : No controle interno aguardando parecer; e 1-026294-6-04-2013-000029-0, Início da vigência: 18/03/2013, Situação no TCU: No controle interno aguardando parecer.

Síntese dos Resultados Obtidos

Implementado.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
235	01701420123	771/2013/1º Câmara	9.3.4. e 9.3.4.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Oriente o Sr. Adeildo Solano de Souza: 9.3.4.1. quanto à possibilidade de vir a prosperar sua aposentadoria na proporção mínima de 30/35 avos, mediante aplicação do Enunciado 74 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013 o gestor informou que excluiu o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Nazaré/BA, passando, os proventos, a corresponder a 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos), efetuou o acerto da proporcionalização no Siape e cadastrou novo ato no SISAC. Porém, posteriormente à adoção das medidas determinadas pelo citado Acórdão, o interessado solicitou averbação do tempo de serviço prestado à referida Prefeitura Municipal, acostando aos autos a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitido pela Agência da Previdência Social de Nazaré/BA. Assim, uma vez reconhecido o tempo conforme publicação no BSL nº 47, de 26.03.2013, o servidor voltou a contar com 34 anos, 02 meses e 25 dias de tempo de serviço, sendo os proventos devidos na proporcionalidade de 34/35 avos. Portanto, efetuou as devidas alterações no SIAPE, publicou a alteração no DOU, efetuou os acertos financeiros, cadastrou novo ato no SISAC e notificou a SEFIP/TCU, através de ofício. Em pesquisa na página do Tribunal de Contas verifica-se que consta no SISAC emissão de novos Atos de concessão da aposentadoria sob os nºs 1-026294-6-04-2013-000030-4:Início da vigência: 27/03/2013 Situação no TCU : No controle interno aguardando parecer; e 1-026294-6-04-2013-000029-0, Início da vigência: 18/03/2013, Situação no TCU: No controle interno aguardando parecer.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
236	02178620127	670/2013/1º Câmara	1.7.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					

Descrição da Deliberação	
Determinar à Gerência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR que adote as medidas com vistas a corrigir, no ato de aposentadoria, o valor do abono prevista na Lei 10.885/2004, que deveria ser pago de forma proporcional ao tempo de contribuição.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou que efetuou o cadastro no SISAC, nº 10162682-04-2012-000005-8, no qual os valores pagos foram proporcionalizados ao tempo de contribuição.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
237	02528020096	522/2013/1º Câmara	9.2. e 9.3	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Descrição da Deliberação					
9.2. - Considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a Loreni Teresa Knak e Luiz Carlos Kümmel, com determinação à origem para que, no prazo de quinze dias, adote as medidas cabíveis com vistas à correção dos valores das parcelas de 3,17%, constatados nas atuais fichas financeiras dos beneficiários, de modo que o percentual incida apenas sobre as parcelas de quintos, de acordo com a exceção prevista no art. 10 da MP nº 2.225-45/2001; 9.3. - Dispensar os interessados relacionados no item 9.2 do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, a teor da Súmula TCU nº 106;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que excluiu a rubrica relativa à vantagem de 3,17% na folha de setembro de 2013, dos servidores Loreni Teresa Knak e Luiz Carlos Kummel.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
238	01274020128	457/2013/2º Câmara	9.2., 9.3., 9.4. e 9.4.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO	
Descrição da Deliberação	
9.2. - Considerar ilegal e negar registro à alteração da concessão de aposentadoria de Ines Irene Brugnera Castelli (10162127-04-2004-100044-7), com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal e nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992; 9.3. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, conforme súmula TCU 106; 9.4. - Determinar à unidade de origem que adote medidas para: 9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, do inteiro teor desta deliberação à Sra. Ines Irene Brugnera Castelli;	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que tomou todas as providências necessárias ao cumprimento do Acórdão, com relação a servidora Inês Irene Brugnera Castelli. Quanto à servidora Inês Irene Brugnera Castelli, informou ao TCU que a mesma pertence à Gex Sorocaba/SP.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
239	01274020128	457/2013/2º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, os pagamentos correspondentes às parcelas consideradas ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, alertando que a alteração considerada ilegal poderá prosperar após escoimada das irregularidades apontadas, com a emissão de novo ato para apreciação deste Tribunal, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que tomou todas as providências necessárias ao cumprimento do Acórdão, com relação a servidora Inês Irene Brugnera Castelli. Quanto à servidora Inês Irene Brugnera Castelli, informou ao TCU que a mesma pertence à Gex Sorocaba/SP.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	
Deliberações Expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
240	01274020128	457/2013/2º Câmara	9.4.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no mesmo prazo, o pagamento da rubrica “DECISÃO JUDICIAL 271Tribunal de Contas da União Secretaria das Sessões TRANS JUG APO”, no valor de R\$ 5,26, referente ao percentual de 3,17%, à Sra. Ines Irene Brugnera Castelli;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que tomou todas as providências necessárias ao cumprimento do Acórdão, com relação a servidora Inês Irene Brugnera Castelli. Quanto à servidora Inês Irene Brugnera Castelli, informou ao TCU que a mesma pertence à Gex Sorocaba/SP.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
241	01274020128	457/2013/2º Câmara	9.4.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
Dar ciência à interessada de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos junto ao TCU não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não provimento dos recursos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que tomou todas as providências necessárias ao cumprimento do Acórdão, com relação a servidora Inês Irene Brugnera Castelli. Quanto à servidora Inês Irene Brugnera Castelli, informou ao TCU que a mesma pertence à Gex Sorocaba/SP.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
242	85673819980	301/2013/2º Câmara	1.6.2. e 1.6.2.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Descrição da Deliberação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Santa Catarina que: 1.6.2.1. exclua dos dados financeiros do instituidor da pensão a parcela complementar de subsídio “rubrica 82487”;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Síntese da Providência Adotada					
Trata-se de beneficiária de pensão de Auditor Fiscal. A demanda foi repassada para a SRH da Superintendência da Receita Federal em Florianópolis.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
243		3224/2013/1º Câmara	1.7.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Marília/SP o cadastramento no sistema Sisac do ato de cancelamento da concessão da Sra. Helena Isumi Suetsugu (CPF 001.965.498-76), nos termos da IN 55/2007.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA					
Síntese da Providência Adotada					
Consta no SISAC, registrado sob o nº 1-026307-1-09-2013-000004-9, o cancelamento da concessão.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
244	00696220093	2874/2013/1º Câmara	9.2., 9.3., 9.4. e 9.4.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					

Descrição da Deliberação	
9.2. - Considerar ilegal o ato de alteração da aposentadoria do referido servidor, negando o registro; 9.3. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelo inativo; 9.4. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.4.1. - dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o TCU não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS	
Síntese da Providência Adotada	
O gestor informou, através do Memorando nº 080/SOGP/GEXCAN/INSS, de 12/06/2013, que alterou a Portaria INSS/GEXCAN nº 081, de 15/09/2003, que aposentou o servidor Cesar Barros Manera, matrícula nº 0.925.053, por invalidez, para constar o fundamento no artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98, correspondendo os proventos mensais a 28/35 avos da remuneração.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
245	00696220093	2874/2013/1º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou, através do Memorando nº 080/SOGP/GEXCAN/INSS, de 12/06/2013, que alterou a Portaria INSS/GEXCAN nº 081, de 15/09/2003, que aposentou o servidor Cesar Barros Manera, matrícula nº 0.925.053, por invalidez, para constar o fundamento no artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98, correspondendo os proventos mensais a 28/35 avos da remuneração.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

246	00696220093	2874/2013/1º Câmara	9.4.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que o servidor teve conhecimento do acórdão;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Síntese da Providência Adotada					
O gestor informou, através do Memorando nº 080/SOGP/GEXCAN/INSS, de 12/06/2013, que alterou a Portaria INSS/GEXCAN nº 081, de 15/09/2003, que aposentou o servidor Cesar Barros Manera, matrícula nº 0.925.053, por invalidez, para constar o fundamento no artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98, correspondendo os proventos mensais a 28/35 avos da remuneração.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
247	00573820130	2484/2013/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais os atos de aposentadorias dos servidores indicados no item 3 deste Acórdão, negando-lhes o registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das parcelas indevidamente percebidas de boa-fé pelos beneficiários, nos termos do Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência deste Tribunal; 9.3. - Determinar Gerência Executiva do INSS em Criciúma-SC, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno do Tribunal, que: 9.3.1. - faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do RI/TCU, até eventual emissão de novos atos escoimados das irregularidades verificadas, a serem submetidos à apreciação do Tribunal;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA					
Síntese da Providência Adotada					
Emitidos novos atos de alterações – SISAC dos servidores: Lindomar Cirilo Piuco, Ato: 10095152-04-2013-000016-1; Marina da Silva Lucas, Ato: 10095152-04-2013-000017-0; Senir Regina Kuerten Rocha, Ato: 10095152-04-2013-000015-3 e Lourival da Silva Figueiredo, Ato: 10095152-04-2008-000113-5. Foi comunicado ao TCU através do Ofício nº 111/SOGP/GEXCRI/SC, de 01/07/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
248	00573820130	2484/2013/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da deliberação do Tribunal, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que os efeitos suspensivos provenientes da interposição de eventuais recursos junto ao TCU não os eximem da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA					
Síntese da Providência Adotada					
Emitidos novos atos de alterações – SISAC dos servidores: Lindomar Cirilo Piuco, Ato: 10095152-04-2013-000016-1; Marina da Silva Lucas, Ato: 10095152-04-2013-000017-0; Senir Regina Kuerten Rocha, Ato: 10095152-04-2013-000015-3 e Lourival da Silva Figueiredo, Ato: 10095152-04-2008-000113-5. Foi comunicado ao TCU através do Ofício nº 111/SOGP/GEXCRI/SC, de 01/07/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
249	00533620139	2483/2013/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria de Maria Neves Ferreira Marins, negado o registro; 9.2. - Dispensar o recolhimento das parcelas indevidamente percebidas de boa-fé pela interessada, nos termos da Súmula TCU 106; 9.3. - Determinar à Superintendência Estadual Do INSS - Belo Horizonte/MG - INSS/MPS, que: 9.3.1. - com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato impugnado no subitem 9.1 retro, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que: "Trata-se da aposentada Maria Neves. O TCU considerou a aposentadoria da mesma ilegal, no entanto, trata-se de Auditora Fiscal aposentada. Assim sendo, a reversão à atividade foi realizada pela Receita Federal. E sabemos que a Receita notificou o TCU por ofício, dentro do prazo, e que a servidora foi revertida à atividade e está trabalhando na Delegacia da Receita Federal de Uberlândia - MG."					

Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
250	00533620139	2483/2013/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE					
Descrição da Deliberação					
Comunique à interessada acerca da deliberação adotada por esta Corte de Contas, alertando-a de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não provimento;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que: "Trata-se da aposentada Maria Neves. O TCU considerou a aposentadoria da mesma ilegal, no entanto, trata-se de Auditora Fiscal aposentada. Assim sendo, a reversão à atividade foi realizada pela Receita Federal. E sabemos que a Receita notificou o TCU por ofício, dentro do prazo, e que a servidora foi revertida à atividade e está trabalhando na Delegacia da Receita Federal de Uberlândia - MG."					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
251	00533620139	2483/2013/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia dos documentos que comprovem a data em que a interessada teve ciência da deliberação proferida; e					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que: "Trata-se da aposentada Maria Neves. O TCU considerou a aposentadoria da mesma ilegal, no entanto, trata-se de Auditora Fiscal aposentada. Assim sendo, a reversão à atividade foi realizada pela Receita Federal. E sabemos que a Receita notificou o TCU por ofício,					

dentro do prazo, e que a servidora foi revertida à atividade e está trabalhando na Delegacia da Receita Federal de Uberlândia - MG."
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
252	00533620139	2483/2013/2º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE					
Descrição da Deliberação					
Adote medidas no sentido de providenciar o retorno imediato da ex-servidora Maria Neves Ferreira Marins (CPF-239.189.266-72) à atividade para completar os requisitos legais para aposentadoria, alertando-a de que esta se dará pelas regras vigentes no momento da concessão					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que: "Trata-se da aposentada Maria Neves. O TCU considerou a aposentadoria da mesma ilegal, no entanto, trata-se de Auditora Fiscal aposentada. Assim sendo, a reversão à atividade foi realizada pela Receita Federal. E sabemos que a Receita notificou o TCU por ofício, dentro do prazo, e que a servidora foi revertida à atividade e está trabalhando na Delegacia da Receita Federal de Uberlândia - MG."					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
253	01107820120	2585/2013/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3., 9.4. e 9.4.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de aposentadoria de Lúcia Honorina dos Santos, recusando seu registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pela servidora, consoante o Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal; 9.4. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Sorocaba - SP que: 9.4.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato de Lúcia Honorina dos Santos, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do					

Regimento Interno desta Corte;	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que foi disponibilizado no SISAC novo ato de concessão de aposentadoria, livre das inconsistências apontadas, sob o nº de controle 10263292-04-2013-000022-2, para a servidora Genoveva Venâncio Narciso. Quanto à servidora Lucia Honorina dos Santos, encaminhou Ofício ao Ministério da Fazenda, tendo em vista que a servidora foi redistribuída àquele Ministério a contar de setembro de 2011.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
254	01107820120	2585/2013/1º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência do inteiro teor desta deliberação à servidora cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos, caso não providos, não a exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação				Codigo SIORG	
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que foi disponibilizado no SISAC novo ato de concessão de aposentadoria, livre das inconsistências apontadas, sob o nº de controle 10263292-04-2013-000022-2, para a servidora Genoveva Venâncio Narciso. Quanto à servidora Lucia Honorina dos Santos, encaminhou Ofício ao Ministério da Fazenda, tendo em vista que a servidora foi redistribuída àquele Ministério a contar de setembro de 2011.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
255	01107820120	2585/2013/1º Câmara	9.4.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA					

Descrição da Deliberação	
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante de que a interessada teve ciência desta deliberação; e	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	
Síntese da Providência Adotada	
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que foi disponibilizado no SISAC novo ato de concessão de aposentadoria, livre das inconsistências apontadas, sob o nº de controle 10263292-04-2013-000022-2, para a servidora Genoveva Venâncio Narciso. Quanto à servidora Lucia Honorina dos Santos, encaminhou Ofício ao Ministério da Fazenda, tendo em vista que a servidora foi redistribuída àquele Ministério a contar de setembro de 2011.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Implementado.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Sem fatores impactantes.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
256	01107820120	2585/2013/1º Câmara	9.4.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA					
Descrição da Deliberação					
Torne disponível, no sistema Sisac, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência desta deliberação, novo ato de aposentadoria para a servidora Genoveva Venâncio Narciso, encaminhando-o livre das inconsistências apontadas nestes autos, relativas às informações sobre tempo de serviço e indicação dos fundamentos legais da concessão;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que foi disponibilizado no SISAC novo ato de concessão de aposentadoria, livre das inconsistências apontadas, sob o nº de controle 10263292-04-2013-000022-2, para a servidora Genoveva Venâncio Narciso. Quanto à servidora Lucia Honorina dos Santos, encaminhou Ofício ao Ministério da Fazenda, tendo em vista que a servidora foi redistribuída àquele Ministério a contar de setembro de 2011.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

257	01107820120	2585/2013/1º Câmara	9.5		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, esclarecer ao órgão de origem que a concessão considerada ilegal poderá prosperar mediante a emissão e o encaminhamento a este Tribunal de novo ato concessório, escoimado da irregularidade apontada nestes autos;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando nº 22/2013, o gestor informou que foi disponibilizado no SISAC novo ato de concessão de aposentadoria, livre das inconsistências apontadas, sob o nº de controle 10263292-04-2013-000022-2, para a servidora Genoveva Venâncio Narciso. Quanto à servidora Lucia Honorina dos Santos, encaminhou Ofício ao Ministério da Fazenda, tendo em vista que a servidora foi redistribuída àquele Ministério a contar de setembro de 2011.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
258	03326020125	2385/2013/1º Câmara	1.8. e 1.8.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JOÃO PESSOA					
Descrição da Deliberação					
Determinações: 1.8.1. à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em João Pessoa/PB para que, se ainda não o fez, adote as providências cabíveis em relação às irregularidades que ensejaram a presente representação - pagamento de multa moratória de R\$ 100,00 por dia nos autos do Processo Virtual nº 0504459-61.2011.4.05.8201T - e informe a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas adotadas, especialmente no tocante ao cumprimento da decisão judicial, à existência de dano ao erário e à eventual instauração de tomada de contas especial, nos termos da IN-TCU nº 71, de 28/11/2012;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JOÃO PESSOA					
Síntese da Providência Adotada					
Em atenção ao Memorando-Circular nº 22/2013, o gestor informou sua conclusão, no sentido de que não houve aplicação de multa à União, tendo em vista que em despacho judicial, de 16/08/2012, o Juiz Federal concedeu novo prazo ao INSS para juntar aos autos os extratos do CNIS/PLENUS, sob pena de multa diária e pessoal em favor do promovente no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cuja determinação foi devidamente cumprida pelo INSS. Informou ainda, que no espelho do processo nº 0504459061.2011.4.05.8201, extraído do Sistema CRETA, da Justiça Federal, verifica-se, que foi expedida apenas uma RPV - Requisição de Pequeno Valor, no valor de R\$ 17.202,71, referente à condenação do INSS à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do autor Gilvan Alves de Almeida, com data de início do benefício em 02/08/2010 e data do pagamento em 01/11/2012.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências					

pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
259	01138420123	2017/2013/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de pensão civil cadastrado no Sisac (peça 2) e a ele negar registro; 9.2. - Dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelos interessados, nos termos do Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência desta Corte; 9.3. -Determinar à Gerência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social no Rio de Janeiro que adote as seguintes providências no prazo de quinze dias, a contar da notificação: 9.3.1. - dê ciência a Dila Coutinho Mello do inteiro teor desta deliberação e faça juntar a estes autos, nos quinze dias subsequentes, o comprovante de notificação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Por meio do Ofício/INSS/GEXRJC/SOGP nº 320 de 16/01/2013, informou que o instituidor da pensão está vinculado a Secretária da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda em decorrência de redistribuição face a sua categoria funcional Auditor Fiscal da Previdência Social, enviou Ofício/INSS/GEXRJC/SOGP nº 319 com cópia do Acórdão, a fins de que aquele órgão adote as providências conforme determinação do Tribunal de Contas da União.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
260	01138420123	2017/2013/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Emita novo ato livre das irregularidades ora apontadas, a saber, a inclusão das parcelas conhecidas como "bienio" e "quinquênio";					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Por meio do Ofício/INSS/GEXRJC/SOGP nº 320 de 16/01/2013, informou que o instituidor da pensão está vinculado a Secretária da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda em decorrência de redistribuição					

face a sua categoria funcional Auditor Fiscal da Previdência Social, enviou Ofício/INSS/GEXRJC/SOGP nº 319 com cópia do Acórdão, a fins de que aquele órgão adote as providências conforme determinação do Tribunal de Contas da União.

Síntese dos Resultados Obtidos

Implementado.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
261	01138420123	2017/2013/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Oriente a interessada que o efeito suspensivo decorrente da eventual interposição de recurso não a eximirá da obrigação de restituir os valores indevidamente recebidos após a notificação desta deliberação;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Síntese da Providência Adotada					
Por meio do Ofício/INSS/GEXRJC/SOGP nº 320 de 16/01/2013, informou que o instituidor da pensão está vinculado a Secretária da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda em decorrência de redistribuição face a sua categoria funcional Auditor Fiscal da Previdência Social, enviou Ofício/INSS/GEXRJC/SOGP nº 319 com cópia do Acórdão, a fins de que aquele órgão adote as providências conforme determinação do Tribunal de Contas da União.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Implementado.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Sem fatores impactantes.					

ANEXO V - Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício[Próximo Anexo](#)

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	85673819980	1039/2005/1º Câmara	9.3.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BLUMENAU					
Descrição da Deliberação					
9.1 - Considerar ilegal o ato concessório em favor de Bertolina Vilain Pereira (fls. 1/3), negando-lhe registro; 9.2 - Dispensar o recolhimento das quantias indevidamente recebidas, de boa-fé, pela interessada, consoante o disposto na Súmula nº 106 deste Tribunal; 9.3 - Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Santa Catarina que, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da ciência da presente deliberação, faça cessar o pagamento decorrente do ato impugnado de fls. 1/3, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, sem prejuízo de que seja expedido novo ato concessório escoimado das irregularidades, submetendo-o à nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, do mesmo Regimento;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BLUMENAU					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	85243419979	2075/2006/1º Câmara	1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Santa Catarina que, uma vez constituída a decisão judicial de primeira instância proferida na Ação Ordinária nº. 2002.72.00.013714-8, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.112/90, a restituição dos valores indevidamente pagos à Sra. Maria Umbelina Lourenço, a título de URP, a partir de outubro de 2004, mês subsequente à prolação do Acórdão nº. 2.341/2004 - 1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no referido Acórdão desta Corte.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Servidora esta com Ação Judicial nº 2002.7200.002565-6-URP 89 URP 89					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	00569619968	2289/2006/1º Câmara	9.5.1B		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Descrição da Deliberação					
b) acompanhe o andamento das Ações Ordinárias 2002.72.00.002565-6 e 2002.72.00.012264-9, ora tramitando, em grau de recurso, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, devendo, em caso de desconstituição da tutela antecipada mantendo o pagamento da parcela referente à URP às servidoras Edma Silveira Coelho e Gelza Lourdes Parizotto Furtado, ser promovida a restituição dos valores indevidamente pagos a esse título desde novembro de 2004, mês subsequente ao da prolação do Acórdão 2.568/2004-1ª Câmara, caso não disponha em contrário o provimento judicial definitivo a ser exarado em ambos os feitos.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	01159020038	107/2006/Plenário	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao INSS, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, que proceda ao desconto das dívidas nos vencimentos, salários ou proventos dos responsáveis, no caso de não ser quitada voluntariamente no prazo indicado no subitem anterior, observados os limites previstos na legislação pertinente.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	

Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	00522819972	1046/2007/2º Câmara	19.1.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Descrição da Deliberação					
Uma vez desconstituída a decisão judicial de primeira instância proferida na Ação Ordinária nº. 2002.72.00.012264-9, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.112/90, a restituição dos valores indevidamente pagos à Srª. Juvita Braga Nappi, a título de URP, a partir de setembro de 2004, mês subsequente à prolação do Acórdão 2.242/2004 - TCU - 1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no referido acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
6	01958620040	2266/2007/Plenário	1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Reiterar ao INSS as determinações contidas nos seguintes itens do Acórdão 1921/2003 - Plenário: 1.1.1. item 9.1.1.4, para que averigüe os casos relativos à Gerência Executiva de Guarulhos/SP, indicados no arquivo “amparos_via_cartao”, a fim de verificar a regularidade dos representantes e corrigir os dados necessários no sistema, promovendo, se for o caso, a cessação e a cobrança de pagamentos indevidos, além da responsabilização por atos praticados indevidamente; 1.1.2. item 9.1.1.6, para que sejam encaminhados à sua Auditoria-Geral a relação dos benefícios com titulares de conta bancária divergente do recebedor do benefício (arquivos “BB_contas_divergentes_total”, “BB_contas_divergentes_restrito”, “CEF_contas_divergentes”), a fim de que aquela Auditoria-Geral tome as medidas que julgar pertinentes, priorizando os benefícios cujas contas apresentem maiores divergências; 1.1.3. item 9.1.2.2, para que o sistema de benefícios pertinente seja corrigido para que não mais sejam concedidos/atualizados benefícios sem informação das matrículas dos responsáveis por inclusões e atualizações; 1.1.4. item 9.1.2.3, para que o sistema de benefícios pertinente seja corrigido para que não permita que servidor possa emitir PAB em nome próprio.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934

Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
7	00552020054	1834/2007/1º Câmara	9.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do Florianópolis que: a) reveja os proventos da servidora Raquel Brandl da Silva (ato de fls. 17/21), de modo que, a partir de junho de 2003, mês em que foi proferida a sentença de primeira instância na Ação Ordinária nº. 2002.72.00.012264-9, os valores alusivos à URP de fevereiro de 1989, conferidos à inativa, sejam pagos sob a forma de vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), no exato valor percebido pela interessada em maio de 2003, sujeita exclusivamente aos reajustes gerais do funcionalismo, desvinculando, dessa forma, a parcela da URP de qualquer outra rubrica integrante dos proventos da inativa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
8	00552020054	1834/2007/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Descrição da Deliberação					
b) uma vez desconstituída a decisão judicial de primeira instância proferida na Ação Ordinária nº. 2002.72.00.012264-9, promova, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.112/90, a restituição dos valores indevidamente pagos à Sra. Raquel Brandl da Silva, a título de URP, a partir de outubro de 2005, mês subsequente à prolação do Acórdão 2.443/2005 - 1ª Câmara, sem prejuízo da implementação das demais providências prescritas no referido Acórdão desta Corte.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	00852519978	988/2007/2º Câmara	9.2.		

Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO	
Descrição da Deliberação	
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC que, sendo reformada a sentença prolatada no Mandado de Segurança nº 2006.30.00.000381-9, promova, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, o ressarcimento dos valores recebidos pela Srª Maria do Carmo de Oliveira, a título de URP, desde fevereiro de 2005.	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	01242820049	971/2007/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
b) adote as providências administrativas e judiciais cabíveis, visando ao ressarcimento das quantias indevidamente pagas ao Sr. Dorival Sinhorini, a partir de 26/4/2005, em face do Benefício n.º 55.558.362-7, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade omissa.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	00852619974	977/2008/2º Câmara	9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS/AC que: a) na hipótese de ser reformada a sentença prolatada no mandado de segurança 2006.30.00.000381-9, promova, na forma prevista no art. 46 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o ressarcimento dos valores recebidos pelo inativo José de Anchieta Batista, a título de URP, desde o mês subsequente à ciência do acórdão 3.167/2004-TCU-1ª Câmara, ou seja, desde março de 2005, cuja data-base foi fevereiro daquele ano; e b) atente ao fato de que a simples existência de controvérsias sobre matéria objeto de					

determinação que lhe for dirigida pelo TCU não caracteriza, por si só, justificativa plausível apta a afastar a multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei 8.443/1992.

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	01313120050	3171/2008/2º Câmara	1.5.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Descrição da Deliberação					
Reiterar ao Instituto Nacional do Seguro Social a determinação contida no item 9.2 do Acórdão 1586/2004 - 2ª Câmara, no sentido de que o órgão proceda a suspensão, após análise das peculiaridades de cada caso concreto, de todos os pagamentos decorrentes de acréscimos sobre a remuneração de 26,05% (URP) e 84,32% (IPC de março de 1990) que porventura estejam sendo concedidos a servidores ativos, inativos e pensionistas da autarquia em razão de sentenças judiciais transitadas em julgado que não tenham determinado explicitamente sua incorporação definitiva, ou que não estejam em concordância com as disposições da Lei nº 10.855/2004, especialmente o previsto no parágrafo 4º do seu art. 3º;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	01263320058	1573/2008/Plenário	9.8.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao INSS, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno, que: a) promova, se ainda não o fez, o ressarcimento à Dataprev das despesas com emissão e impressão indevidas de cartas enviadas aos segurados da Previdência Social;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	01263320058	1573/2008/Plenário	9.8.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
b) realize, se ainda não os fez, os pagamentos à Dataprev pelos serviços prestados à Previdência Social conforme um cronograma que assegure àquela empresa equilíbrio financeiro necessário à continuidade de seus serviços e ao pagamento de seus compromissos tributários e previdenciários.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	85283719976	1766/2008/Plenário	9.4.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Curitiba que: a) cesse, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
16	85283719976	1766/2008/Plenário	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
b) notifique o interessado da impugnação do ato de sua aposentadoria, com o alerta de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso não seja provido o apelo;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
17	85283719976	1766/2008/Plenário	9.4.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
c) esclareça o servidor que, em virtude da exclusão do tempo de serviço rural, há necessidade de retornar à atividade, com vistas a completar o tempo exigido para obtenção da aposentadoria ou, alternativamente, recolher ao INSS, de forma indenizada, as contribuições previdenciárias relativas àquele tempo, nos termos do art. 96, inciso IV, da Lei 8.213/91 c/c o art. 45, §§ 3º e 4º, da Lei 8.212/91, conforme entendimento firmado no Acórdão 1893/2006 - Plenário.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
18	01775120038	833/2008/2º Câmara	17.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	
Descrição da Deliberação	
Uma vez desconstituída a decisão judicial que presentemente assegura a continuidade do pagamento da parcela referente à GADF à inativa MARIA DE LOURDES BATISTA DA LUZ, cuja concessão de aposentadoria já foi considerada ilegal, seja promovida a restituição dos valores que lhe foram pagos a esse título desde a impetração da respectiva ação, nos termos do disposto no art. 46 da Lei nº 8.112/90, sem prejuízo da implementação das demais providências inerentes à negativa de registro dos atos de concessão por esta Corte de Contas.	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
19	00537220068	986/2008/2º Câmara	9.3.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CASCAVEL					
Descrição da Deliberação					
Em relação à servidora Elza Arantes, uma vez desconstituída a decisão judicial que assegura, presentemente, a manutenção do cômputo do tempo de atividade rural tratado nestes autos, promova, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90, a restituição dos valores que lhe foram pagos a esse título desde a ciência deste acórdão, sem prejuízo da implementação das demais providências inerentes à negativa de registro do ato de concessão pelo Tribunal.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CASCAVEL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
20	00400220089	2812/2009/Plenário	9.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Com base no art. 69 da Lei nº 8.212/1991, proceda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à demonstração da regularidade dos benefícios listados nos arquivos "TCU_Beneficios_Ativos_Com_Óbito" e "TCU_DIB_Posterior_Óbito", cujos titulares supostamente estão registrados como falecidos no Sistema de Informações de Mortalidade - SIM ou no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - Sisobi (Achados I e II);					

Foram emitidas SA's para as seguintes Gex's: Maceió, Manaus, Salvador, Barreiras, Feira de Santana, Itabuna, Juazeiro-BA, Sto Antº de Jesus-BA, Vitória da Conquista, Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Campo Grande, Dourados, Vitória-ES, Goiânia, Anápolis, São Luiz, Imperatriz, Cuiabá, Belo Horizonte, Barbacena, Contagem, Divinópolis, Governador Valdares, Juiz de Fora, Ouro Preto Poços de caldas, Uberaba, Uberlândia, Varginha, Diamantina, Teófilo Otoni, Belém, João Pessoa, Campina Grande, Curitiba, Cascavel, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Recife, Caruaru, Garanhuns, Petrolina, Teresina, Rio de Janeiro-Centro, Rio de Janeiro-Norte, Campos dos Goytacazes, Duque de caxias, Niteroi, Petrópolis, Volta Redonda, Macaé, Mossoró, Porto Alegre, Canoas, Caxias do Sul, Ijuí, Novoamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Uruguaiana, Florianópolis, Blumenau, Chapecó, Criciúma, Joinville, São Paulo-Centro, São Paulo-Norte, São Paulo-Sul, São Pulo-Leste, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Gaurulhos, Jundiaí, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São João Da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Taubaté, Aracajú, Distrito Federal, Rio Branco, Macapá, Porto Velho, Boa Vista, Palmas.

BENEFÍCIOS COM DIB POSTERIOR AO ÓBITO Índice de Resolubilidade: 64,75%, ou seja, do total de 556, 360 foram tratados; BENEFÍCIOS ATIVO COM INDICATIVO DE ÓBITO Índice de Resolubilidade: 33,11%, ou seja, do total de 14.305 benefícios, 4.736 foram tratados. Fonte: SISMOB em 11.8.2011.

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934

Deliberações do TCU

Deliberações Expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
21	00400220089	2812/2009/Plenário	9.1.2.		

Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação	Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	

Descrição da Deliberação

Com base nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 154 do Decreto nº 3.048/1999 e nos arts. 1º e 5º da Instrução Normativa TCU nº 56/2007, apure, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os fatos relacionados aos benefícios listados nos arquivos "TCU_Beneficios_Ativos_Com_Óbito", "TCU_DIB_Posterior_Obito", "TCU_Cred_Ben_Falec", "TCU_BenInat_DCB_Maior_SIM" e "TCU_DCB_Maior_ObitoDupSisobi", para os quais foram detectadas ocorrências de créditos emitidos aos titulares desses benefícios posteriormente aos respectivos óbitos e, se for o caso, adote as providências administrativas cabíveis com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e recuperação dos valores pagos indevidamente (Achados I, II, V e IX); Foram emitidas SA's para as seguintes Gex's: Maceió, Manaus, Salvador, Barreiras, Feira de Santana, Itabuna, Juazeiro-BA, Sto Antº de Jesus-BA, Vitória da Conquista, Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Campo Grande, Dourados, Vitória-ES, Goiânia, Anápolis, São Luiz, Imperatriz, Cuiabá, Belo Horizonte, Barbacena, Contagem, Divinópolis, Governador Valdares, Juiz de Fora, Ouro Preto Poços de caldas, Uberaba, Uberlândia, Varginha, Diamantina, Teófilo Otoni, Belém, João Pessoa, Campina Grande, Curitiba, Cascavel, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Recife, Caruaru, Garanhuns, Petrolina, Teresina, Rio de Janeiro-Centro, Rio de Janeiro-Norte, Campos dos Goytacazes, Duque de caxias, Niteroi, Petrópolis, Volta Redonda, Macaé, Mossoró, Porto Alegre, Canoas, Caxias do Sul, Ijuí, Novoamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Uruguaiana, Florianópolis, Blumenau, Chapecó, Criciúma, Joinville, São Paulo-Centro, São Paulo-Norte, São Paulo-Sul, São Pulo-Leste, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Gaurulhos, Jundiaí, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São João Da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Taubaté, Aracajú, Distrito Federal, Rio Branco, Macapá, Porto Velho, Boa Vista, Palmas. Benefícios ativo com indicativo de óbito ("TCU_Beneficios_Ativos_Com_Óbito"), índice de resolubilidade de 33,11%, ou seja, do total de 14.305 benefícios, 4.736 foram tratados ; Benefícios com DIB posterior ao óbito ("TCU_DIB_Posterior_Obito") Índice de resolubilidade 64,75%, ou seja, do total de 556 benefícios, 360 foram tratados; Óbito duplicado no SISOB (TCU_DCB_Maior_ObitoDupSisobi), índice de resolubilidade de 54,13%,

ou seja, do total de 726 benefícios, 393 foram tratados. Fonte: SISMOB em 11.8.2011.	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
22	00400220089	2812/2009/Plenário	9.1.19.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Com base no art. 69 da Lei nº 8.212/1991, avalie se as reativações dos benefícios contidos no arquivo "TCU_Reativados_Apos_Obito" são devidas e, caso contrário, adote as medidas pertinentes para a correção do problema (Achado III); Foram emitidas SA's para as seguintes Gex's: Maceió, Manaus, Salvador, Barreiras, Feira de Santana, Itabuna, Juazeiro-BA, Sto Antº de Jesus-BA, Vitória da Conquista, Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Campo Grande, Dourados, Vitória-ES, Goiânia, Anápolis, São Luiz, Imperatriz, Cuiabá, Belo Horizonte, Barbacena, Contagem, Divinópolis, Governador Valdares, Juiz de Fora, Ouro Preto Poços de caldas, Uberaba, Uberlândia, Varginha, Diamantina, Teófilo Otoni, Belém, João Pessoa, Campina Grande, Curitiba, Cascavel, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Recife, Caruaru, Garanhuns, Petrolina, Teresina, Rio de Janeiro-Centro, Rio de Janeiro-Norte, Campos dos Goytacazes, Duque de caxias, Niteroi, Petrópolis, Volta Redonda, Macaé, Mossoró, Porto Alegre, Canoas, Caxias do Sul, Ijuí, Novoamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Uruguaiana, Florianópolis, Blumenau, Chapecó, Criciúma, Joinville, São Paulo-Centro, São Paulo-Norte, São Paulo-Sul, São Pulo-Leste, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Gaurulhos, Jundiaí, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São João Da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Taubaté, Aracajú, Distrito Federal, Rio Branco, Macapá, Porto Velho, Boa Vista, Palmas. Benefícios reativados pós óbito ("TCU_Reativados_Apos_Obito"), índice de resolubilidade de 54,13%,ou seja, do total de 1.914 benefícios, 1.036 foram tratados. Fonte: SISMOB em 11.8.2011.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
23	02667320071	6633/2009/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO	
Descrição da Deliberação	
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Arlete Castro Villas Boas (fls. 1/13), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pela pensionista de que trata o item precedente, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Niterói/RJ que: 9.3.1. - Faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
24	02667320071	6633/2009/1º Câmara	9.3.2. e 9.4.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Cientifique a interessada cujo ato foi considerada ilegal de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos perante o Tribunal de Contas da União não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos; 9.4. - Esclarecer à entidade que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato em que sejam suprimidas as irregularidades verificadas, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - CENTRO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Ação judicial processo nº 2004.34.00.042691-0/DF, pendente de julgamento.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
25	00537320065	5612/2009/2º Câmara	9.2., 9.3., 9.4. e 9.4.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Descrição da Deliberação					
9.2. - Considerar ilegais e negar registro aos atos de Anesto Antonio de Carvalho, Carmem Maria Busatta Vaz,					

Cristina Nelva Paris Matiello, Idalina Zamboti, Irene Franco de Souza, Jose Antonio Martins, Maria Salute Taverna Malacrida, Olinda Franzoi de Lima, Sergio Ari Daldin, Valmires Carvalho de Souza e Vilmar Foss; 9.3. - Com base na súmula TCU 106, dispensar o recolhimento das parcelas indevidamente recebidas de boa-fé pelos interessados; 9.4.- Determinar a Superintendência Estadual do INSS em Curitiba/PR que: 9.4.1. - Cesse, em 15 (quinze) dias, pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
26	00537320065	5612/2009/2º Câmara	9.4.3.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Descrição da Deliberação					
Alerte Carmem Maria Busatta Vaz, Irene Franco de Souza, José Antônio Martins e Olinda Franzoi de Lima sobre a possibilidade de se aposentarem proporcionalmente ao tempo de serviço, excluído o tempo rural impugnado;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
27	00689020092	2211/2009/Plenário	9.1.e 9.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social, em reiteração ao Acórdão nº 2.350/2006-TCU-Plenário, que no prazo de 90 (noventa) dias: Encaminhe ao Tribunal de Contas da União os resultados referentes às medidas adotadas com respeito aos benefícios previdenciários com indícios de irregularidades de que trata o Memorando-Circular nº37/INSS/Dirben, de 27.09.2005 (pagamentos realizados acima do teto previdenciário);					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
28	01583320087	4764/2009/1º Câmara	9.5.1.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA					
Descrição da Deliberação					
9.3. - Considerar ilegais os atos de concessão de pensão civil em favor de Isadora Rodrigues Nascimento (fls. 2/5) e João Paulo Duarte Mello e José Luiz Teixeira Mello Neto (fls. 6/10), negando-lhes o registro; 9.4. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelos beneficiários de que trata o item precedente, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.5.1. - Faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
29	01583320087	4764/2009/1º Câmara	9.5.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA					
Descrição da Deliberação					
Comunique aos interessados mencionados no subitem 9.3 acima a respeito deste Acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
30	02472620078	727/2009/1º Câmara	9.2, 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Descrição da Deliberação					
9.2 - Considerar ilegais os atos de concessão de aposentadoria de fls. 7/11 e 12/17; 9.3 - Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR que: 9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
31	02472620078	727/2009/1º Câmara	9.3.2.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Descrição da Deliberação					
Promova a reversão da aposentada Arlete Verginia Canapini (CPF 173.428.309-25), tendo em vista que, ante a subtração do tempo averbado como rurícula, não dispõe de tempo remanescente para continuar na situação de inativa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	
Deliberações Expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
32	02472620078	727/2009/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Descrição da Deliberação					
Cientifique os Interessados cujos atos foram considerados ilegais de que o recolhimento das contribuições previdenciárias pode ser feito em momento posterior à prestação do trabalho rural, de forma indenizada, para fins de contagem recíproca desse tempo para a concessão de aposentadoria estatutária;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
33	02472620078	727/2009/1º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Descrição da Deliberação					
Realize a devida proporcionalização da Vantagem Pecuniária Individual ç instituída pela Lei nº 10.698/2003 ç em todas as concessões enquadradas na modalidade com proventos proporcionais, nos termos do Acórdão nº 2.878/2008-TCU-Plenário;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
34	02472620078	727/2009/1º Câmara	9.3.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Descrição da Deliberação					
Comunique aos Interessados a respeito deste acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, caso os recursos não sejam providos;					

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
35	02472620078	727/2009/1º Câmara	9.4., 9.4.1, 9.4.2. e 9.5.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Descrição da Deliberação					
9.4 - Informar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR que: 9.4.1. o servidor Carlos Pimenta de Souza poderá permanecer na condição de aposentado com proventos proporcionais, na razão de 30/35 avos, evitando, assim, a respectiva reversão, em vista da aplicação da Súmula TCU nº 74; 9.4.2 - As concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres da irregularidade apontada, conforme previsto no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU; 9.5 - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
36	00352820103	2559/2010/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3 e 9.3.1 e 9.3.1.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Normélio Antônio Guerra, negando seu registro; 9.2. - Dispensar o interessado do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que: 9.3.1 - adote medidas para, no prazo de 15 (quinze) dias: 9.3.1.1 - dar ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, convocando-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por retornar à atividade ou apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias devidas (mediante certidão de competência do INSS);					

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
37	00352820103	2559/2010/1º Câmara	9.3.1.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Alertar o servidor de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
38	00352820103	2559/2010/1º Câmara	9.3.1.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar o pagamento decorrente da concessão considerada ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
39	00352820103	2559/2010/1º Câmara	9.3.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Envie, para este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que o inativo teve conhecimento do acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
40	01669520067	2776/2010/2º Câmara	9.2., 9.3., 9.4. e 9.4.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA					
Descrição da Deliberação					
9.2. - Considerar ilegais, com a consequente negativa de registro, os atos de aposentadoria de interesse dos demais servidores arrolados no item 3 deste acórdão, atos estes registrados no Sisac sob o número 1-080500-1-04-1998-000149-7, 1-080500-1-04-1998-000118-7, 1-080500-1-04-1998-000052-0, 1-080500-1-04-1998-000055-5, 1-080500-1-04-1998-000134-9, 1-080500-1-04-1999-000033-8, 1-080500-1-04-1998-000122-5, 1-080500-1-04-1998-000011-3, 1-080500-1-04-1998-000022-9, 1-080500-1-04-1998-000161-6 e 1-080500-1-04-1998-000147-0; 9.3. - Aplicar o enunciado 106 da súmula de jurisprudência do TCU em relação às importâncias recebidas de boa-fé pelos interessados; 9.4. - Determinar à Superintendência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social no Estado de Santa Catarina que: 9.4.1. - no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação, faça cessar os pagamentos irregulares decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					

Em Implementação
GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
41	01669520067	2776/2010/2º Câmara	9.4.2.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Leve ao conhecimento dos interessados a que se refere o subitem 9.2 supra o teor deste acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação deste decisum, caso os recursos não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
42	01669520067	2776/2010/2º Câmara	9.4.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Esclareça às Sras Hilda Valentini Soares e Terezinha Munhoz Muntowski que elas poderão optar entre retornar à atividade ou permanecer aposentadas com proventos proporcionais aos respectivos tempos de serviço, descontando-se desses tempos aqueles indevidamente averbados em razão de serviço rural;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	

Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
43	01669520067	2776/2010/2º Câmara	9.4.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Exclua dos assentamentos funcionais da servidora Luíza Madalena Scolaro Gaulke o tempo de serviço rural indevidamente averbado e adote as providências necessárias ao ajuste de eventuais benefícios afetados por esta retificação;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
44	01669520067	2776/2010/2º Câmara	9.4.5		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Remeta a este tribunal de contas a comprovação de que os servidores mencionados no subitem 9.2 deste acórdão tomaram conhecimento do julgamento pela ilegalidade de suas aposentadorias;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
45	01669520067	2776/2010/2º Câmara	9.6.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Orientar o órgão de origem no sentido de que, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno/TCU, caso as interessadas Hilda Valentini Soares e Terezinha Munhoz Muntowski optem por permanecer aposentadas com proventos proporcionais ao tempo de serviço, deverão ser emitidos novos atos escoimados da irregularidade ora					

apontada, na sistemática definida na Instrução Normativa/TCU 55, de 24/10/2007, por intermédio do Sisac	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
46	02282820095	4558/2010/1º Câmara	9.1, 9.2., 9.3., 9.3.1 e 9.3.1.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Lourdes Maria da Silva, Adelau Fraga de Oliveira e Camilo Fragata dos Santos Neto, negando o seu registro; 9.2. - Dispensar os interessados do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1 dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos servidores: 9.3.1.1. - Convocando Lourdes Maria da Silva e Adelau Fraga de Oliveira para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem entre retornar à atividade, aposentarem-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ou ainda apresentarem comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias relativas ao período de atividade rural, mediante Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
47	02282820095	4558/2010/1º Câmara	9.3.1.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE					
Descrição da Deliberação					
Alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE					

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
48	02282820095	4558/2010/1º Câmara	9.3.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes das aposentadorias consideradas ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
49	85335719978	5283/2010/1º Câmara	9.1. e 9.1.1. e 9.1.2. e 9.1.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA GERÊNCIA EXECUTIVA BLUMENAU GERÊNCIA EXECUTIVA CHAPECÓ					
Descrição da Deliberação					
Redirecionar a determinação contida no item 8.6.1 da Decisão nº 455/2002-TCU-1ª Câmara, alterada pelo Acórdão nº 930/2006-TCU-1ª Câmara, às gerências do INSS localizadas nas cidades de Blumenau, Chapecó e Criciúma, às quais cabem a adoção das providências decorrentes do julgamento pela ilegalidade dos atos de aposentadoria dos seguintes servidores: 9.1.1. Blumenau: Catarina Hess e Rosali Aparecida Martinenghi; 9.1.2. Chapecó: Adair Benini, Ilda do Carmo Martins, Ilse Jung Vorel e Maria da Silva Pinto; 9.1.3. Criciúma: Elizabeth de Luca Rodrigues, Maria Dolores Macarini e Marileni Bonetti de Carvalho;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA GERÊNCIA EXECUTIVA BLUMENAU GERÊNCIA EXECUTIVA CHAPECÓ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA					

Em Implementação
GERÊNCIA EXECUTIVA BLUMENAU
Em Implementação
GERÊNCIA EXECUTIVA CHAPECÓ
Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA
Em Implementação
GERÊNCIA EXECUTIVA BLUMENAU
Em Implementação
GERÊNCIA EXECUTIVA CHAPECÓ
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
50	85335719978	5283/2010/1º Câmara	9.2. e 9.2.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Descrição da Deliberação					
Determinar às três gerências, relativamente aos inativos que lhes são vinculados, que adotem medidas com vistas a: 9.2.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor das deliberações aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
51	85335719978	5283/2010/1º Câmara	9.2.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária das autoridades administrativas omissas;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Justificativa para o seu não cumprimento					

Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
52	85335719978	5283/2010/1º Câmara	9.2.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Descrição da Deliberação					
Convocar os inativos para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por apresentar certidão do INSS que comprove o recolhimento da contribuição previdenciária, correspondente ao tempo rural a ser aproveitado para a concessão da aposentadoria estatutária, ou retornar à atividade para completar o tempo faltante para nova aposentação ou, se for o caso, continuar na inatividade recebendo proventos proporcionais;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
53	85335719978	5283/2010/1º Câmara	9.2.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Descrição da Deliberação					
Emitir novos atos livres das irregularidades apontadas, dependendo da opção feita pelos servidores, submetendo-os à apreciação deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934

Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
54	02151920095	6312/2010/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Elidia Vera Martins, negando seu registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa fé pela inativa; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
55	02151920095	6312/2010/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
56	02151920095	6312/2010/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL	
Descrição da Deliberação	
Convocar a inativa para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por apresentar comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes ao tempo rural a ser aproveitado para a concessão da aposentadoria estatutária, ou retornar à atividade para completar o tempo faltante para nova aposentação;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
57	02151920095	6312/2010/1º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Emitir novo ato livre da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
58	02151920095	6312/2010/1º Câmara	9.3.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada teve conhecimento do acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências					

pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
59	02282620090	7686/2010/1º Câmara	9.2., 9.3., 9.4. e 9.4.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Descrição da Deliberação					
9.2. - Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Anisia Pase Londero, Delsi Maria Schmitt, Elisa Terezinha Rodrigues, Elizabeth Mozzaquatro Parcianello, Isolde Inês Fassina, Ivone Rodrigues Machado, Lenir dos Santos, Melita Agnes Gewehr e Noely Michels, negando o seu registro; 9.3. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa fé pelas inativas; 9.4. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.4.1. - dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às interessadas cujos atos foram considerados ilegais, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
60	02282620090	7686/2010/1º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
61	02282620090	7686/2010/1º Câmara	9.4.3. e 9.4.3.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Descrição da Deliberação					
Convocar as inativas para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentar comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes aos tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou: 9.4.3.1. perceber proventos no limite mínimo de 25/30, com a aplicação da Súmula TCU nº 74, no caso de Isolde Inês Fassina;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
62	02282620090	7686/2010/1º Câmara	9.4.3.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Descrição da Deliberação					
Continuar aposentadas, com proventos proporcionais a 29/30, 25/30 e 26/30, respectivamente, no caso de Delsi Maria Schmitt, Elizabeth Mozzaquatro Parcianello e Ivone Rodrigues Machado;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
63	02282620090	7686/2010/1º Câmara	9.4.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					

Descrição da Deliberação	
Retornar à atividade para completar os tempos faltantes para a concessão de novas aposentadorias, no caso de Anisia Pase Londero, Elisa Terezinha Rodrigues, Lenir dos Santos, Melita Agnes Gewehr e Noely Michels;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
64	02282620090	7686/2010/1º Câmara	9.4.4		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Descrição da Deliberação					
Emitir novos atos livres da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
65	02215920093	2296/2010/1º Câmara	9.2., 9.3., 9.4 e 9.4.1.1, 9.4.1.1e 9.4.1.1.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
9.2. - Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Ermínio Campos Nogueira, Fidelcino Coati, Geraldo Alves Belini, Maria Áurea de Souza, Raquel Razoto da Silva e Rosa Bruning, negando o seu registro; 9.3. - Dispensar os servidores do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé; 9.4. - Determinar à unidade jurisdicionada que: 9.4.1 - adote medidas para: 9.4.1.1 - dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos servidores: 9.4.1.1.1 - convocando Ermínio Campos Nogueira, Fidelcino Coati e Raquel Razoto da Silva para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem entre retornar à atividade ou apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias relativas ao período de atividade rural, mediante Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
66	02215920093	2296/2010/1º Câmara	9.4.1.1.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
Convocando Geraldo Alves Belini, Maria Áurea de Souza e Rosa Bruning para, no prazo de quinze dias, optarem entre retornar à atividade, aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de serviço (na razão mínima - 30/35 para homens e 25/30 para mulheres) ou apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias relativas ao período de atividade rural, mediante Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
67	02215920093	2296/2010/1º Câmara	9.4.1.1.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
Alertando-os que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esse não seja provido;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
68	02215920093	2296/2010/1ª Câmara	9.4.1.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
69	02215920093	2296/2010/1ª Câmara	9.4.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
envie, para este Tribunal, no prazo de trinta dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados cujos atos estão sendo considerado ilegais tiveram conhecimento do acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
70	00352920100	2289/2010/1ª Câmara	9.1., 9.2., 9.3 e 9.3.1 e 9.3.1.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					

Descrição da Deliberação	
9.1. - Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a José Li Guerreiro Boeira, negando seu registro; 9.2. - Dispensar o interessado do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que: 9.3.1. - adote medidas para, no prazo de 15 (quinze) dias: 9.3.1.1. - dar ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, convocando-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por retornar à atividade, apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias devidas (mediante certidão de competência do INSS) ou ainda optar pela inativação com proventos proporcionais, na razão de 30/35;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
71	00352920100	2289/2010/1º Câmara	9.3.1.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Alertar o inativo de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
72	00352920100	2289/2010/1º Câmara	9.3.1.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar o pagamento decorrente da concessão considerada ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
73	00352920100	2289/2010/1º Câmara	9.3.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Envie, para este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que o servidor teve conhecimento do acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
74	00301720109	2288/2010/1º Câmara	9.1., 9.2, 9.3 e 9.3.1e 9.3.1.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Brígida Maria de Moraes, Hilda Elisabetha Kuhn e Marlene Corrêa, negando seu registro; 9.2. - Dispensar as interessadas do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que: 9.3.1. - Adote medidas para, no prazo de 15 (quinze) dias: 9.3.1.1. - dar ciência do inteiro teor desta deliberação às interessadas, convocado-as para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por retornar à atividade ou apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias devidas (mediante certidão de competência do INSS);					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
75	00301720109	2288/2010/1º Câmara	9.3.1.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Alertar as interessadas de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
76	00301720109	2288/2010/1º Câmara	9.3.1.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar o pagamento decorrente das concessões consideradas ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
77	00301720109	2288/2010/1º Câmara	9.3.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					

Envie, para este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que as interessadas tiveram conhecimento do acórdão;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
78	01019320068	149/2010/2º Câmara	9.3.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JUIZ DE FORA GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE					
Descrição da Deliberação					
Determinar às Gerencias Regionais do INSS responsáveis, que disponibilizem, no Sisac, os atos de aposentadorias dos Srs. Alberto Tamayossi e Antônio José Carneiro, escoimados das irregularidades apontadas no relatório e voto que culminaram no Acórdão 3032/2007 - TCU-2ª Câmara, bem como o ato de concessão de pensão deixada pelo Sr. Ismael Góes de Alkimin, para o necessário exame deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JUIZ DE FORA GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE					
Justificativa para o seu não cumprimento					
GERÊNCIA EXECUTIVA JUIZ DE FORA Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
GERÊNCIA EXECUTIVA JUIZ DE FORA Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
79	00861119971	576/2010/1º Câmara	9.1. e 9.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FORTALEZA					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento; 9.2. - Determinar à Superintendência					

Estadual do INSS/CE que cumpra o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.855/2004 em relação aos servidores Erotildes de Brito Lacerda, José Pereira do Nascimento, Julieta Teixeira Lima, Tânia Maria Costa Albuquerque e outros em situação semelhante, de modo a converter em vantagem pessoal de natureza transitória, a ser absorvida pelos aumentos específicos da categoria, a diferença remuneratória apurada quando da implantação do plano de carreira;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FORTALEZA	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
80	02282720098	1115/2010/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IJUÍ					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Arlindo Artur Freiberg, Beatriz Zamboni Zalamea, Elisa Golschmidt Leichtweis, Iloni da Silva Motta Kuntzer, Inez Poletti Fortes, Laurindo Antônio Schneider, Lúcia Pinzon, Maria Lucinda Giehl Schonardie, Neiva Fink Taminski, Nelson Aloísio Hoffmann, Reni Backes, Rosalva Tambosi Varella e Rute Gelbhar e recusar o registro dos atos de fls. 2/26 e 33/88; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa fé pelos inativos; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IJUÍ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
81	02282720098	1115/2010/1º Câmara	9.3.2.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IJUÍ					
Descrição da Deliberação					

Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IUJÍ	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
82	02282720098	1115/2010/1º Câmara	9.3.3., 9.3.3.1., 9.3.3.2 e 9.3.3.3.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IUJÍ					
Descrição da Deliberação					
9.3.3. - Convocar os inativos para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentar comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes aos tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou: 9.3.3.1 - Perceberem proventos nos limites mínimos de 25/30 (mulher) ou 30/35 (homem), com a aplicação da Súmula TCU nº 74, no caso de Arlindo Artur Freiberg, Reni Backes e Rute Gelbhar; 9.3.3.2. - Continuarem aposentadas, com proventos proporcionais a 29/30 e 25/30, respectivamente, no caso de Beatriz Zamboni Zalameña e Inez Poletti Fortes; 9.3.3.3. - Retornarem à atividade para completarem os tempos faltantes para as concessões de novas aposentadorias, no caso de Elisa Golschmidt Leichtweis, Iloni da Silva Motta Kuntzer, Laurindo Antônio Schneider, Lúcia Pinzon, Maria Lucinda Giehl Schonardie, Neiva Fink Taminski, Nelson Aloísio Hoffmann e Rosalva Tambosi Varella;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IUJÍ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
83	02282720098	1115/2010/1º Câmara	9.3.4	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IUJÍ					
Descrição da Deliberação					
Emitir novos atos livres da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA IJUÍ	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
84	02282720098	1115/2010/1º Câmara	9.3.5.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IJUÍ					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados tiveram conhecimento do acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IJUÍ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
85	02116220094	456/2010/Plenário	1.5. e 1.5.1. d)		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Examine os dados cadastrais dos instituidores de pensão listados em anexo (fl. 76), verificando as razões para a ausência de informações a respeito do NIT (Arquivo NIT_zerados), para a multiplicidade de pensões vinculadas ao mesmo NIT (Arquivo NIT_múltiplos) e para a ocorrência de idades negativas dos instituidores na data do óbito (Arquivo NIT_idade_negativa).					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
86	02116220094	456/2010/Plenário	1.5.2., a, b e c	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
a) Ao INSS e à Dataprev que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: Sistematizem o registro, rastreamento e quantificação dos períodos, constantes do CNIS, identificados como não pertencentes aos segurados, de modo a aprimorar a confiabilidade dos dados do CNIS, tendo em vista o disposto no art. 29-A da Lei nº 8.213/91; b) Combinem o controle de nível de acesso para alterações cadastrais com procedimentos que exijam segregação de funções, de modo a mitigar o risco de utilização de dados cadastrais inidôneos nos sistemas da Previdência, cumprindo o disposto no art. 393, inciso I, da IN INSS/PRES nº 20/2007; c) Implantem a segregação de funções em toda a inclusão, alteração ou validação de períodos, mesmo nos casos em que não forem usados os sistemas CNISVR e HIPNET, em consonância ao princípio da moralidade, expresso no art. 37 da CF 88, e ao disposto na Seção VIII da IN SFC/MF nº 01/2001.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
87	02116220094	456/2010/Plenário	1.6.2.a)		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Dataprev que: Efetuem a depuração dos dados constantes no CNIS, realizando, por exemplo, batimento dos dados cadastrais dos segurados e dos empregadores com outros bancos de dados federais, tais como o da SRFB e TSE;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					

Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
88	02116220094	456/2010/Plenário	1.6.2. b)		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Instituem registros que possibilitem o rastreamento das inserções e alterações dos dados cadastrais, incluindo, dentre outros, o nome e matrícula do servidor responsável, o timestamp, a fundamentação para as inserções e alterações efetuadas, bem como o IP do equipamento, de modo a mitigar o risco de utilização de dados cadastrais inidôneos nos sistemas da Previdência, cumprindo o disposto no art. 393, inciso I, da IN INSS/PRES nº 20/2007;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
89	02116220094	456/2010/Plenário	1.6.2. c)		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Possibilitem o registro do CNPJ e Nome do Cartório responsável, nos casos das Certidões de Nascimento e Casamento, para todas as espécies de benefícios;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
90	02116220094	456/2010/Plenário	1.6.2.d)		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Possibilitem cruzar dados pessoais do segurado/beneficiário com os de outras fontes federais, tais como SRFB e TSE;					

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
91	02116220094	456/2010/Plenário	1.6.2.e)		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Possibilitem cruzar dados dos contribuintes e empregadores com os de outras fontes federais, tais como os bancos de dados da SRFB, durante o processo de concessão ou a posteriori;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
92	02116220094	456/2010/Plenário	1.6.2. f)		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Instituem registros que possibilitem o rastreamento das inserções e validações de períodos no sistema, incluindo, dentre outras informações, a fonte de inserção ou alteração de dados (CNISVR, Prisma, etc.), o nome e matrícula do servidor responsável, o timestamp, a fundamentação para as inserções e alterações, bem como o IP do equipamento do qual foram realizadas as alterações, cumprindo o disposto no art. 393, inciso II, da IN INSS/PRES nº 20/2007;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
93	02116220094	456/2010/Plenário	1.6.2.g)		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Instituem registros que possibilitem o rastreamento das inclusões de dependentes no sistema, incluindo, dentre outras informações, a fonte de inserção ou alteração de dados (CNISVR, Prisma, etc.), o nome e matrícula do servidor responsável, o timestamp, fundamentação para as inserções e alterações, bem como o IP do equipamento do qual foram realizadas as alterações, de modo a mitigar o risco de inclusão indevida de dependentes nos sistemas da Previdência, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 8.213/91;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
94	02116220094	456/2010/Plenário	1.6.2.h)		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Possibilitem cruzar as informações relativas ao CNPJ dos Cartórios com as bases de dados da SRFB, durante o processo de concessão ou a posteriori.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
95	01248120097	1446/2010/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Beatriz Rotava Pedrotti, Elide Ló Guarnieri, Hedi Maria Boone Gottschalk, Jane Maria Loch Petroli, Odete Koche Trindade e Silvani Batista Ferreira, negando o seu registro; -9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa fé pelas inativas; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
96	01248120097	1446/2010/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
97	01248120097	1446/2010/1º Câmara	9.3.3., 9.3.3.1., 9.3.3.2., e 9.3.3.3	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					

Descrição da Deliberação	
9.3.3. - Convocar as inativas para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentar comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes aos tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou: 9.3.3.1. - Perceber proventos no limite mínimo de 25/30, com a aplicação da Súmula TCU nº 74, no caso de Jane Maria Loch Petroli; 9.3.3.2. - Continuar aposentada, com proventos proporcionais a 25/30, no caso de Odete Koche Trindade; 9.3.3.3. - Retornarem à atividade para completarem os tempos faltantes para a concessão de novas aposentadorias, no caso de Beatriz Rotava Pedrotti, Elide Ló Guarnieri, Hedi Maria Boone Gottschalk e Silvani Batista Ferreira;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
98	01248120097	1446/2010/1º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Emitir novos atos livres da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
99	01248120097	1446/2010/1º Câmara	9.3.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que as interessadas tiveram conhecimento do acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
100	01248420099	1447/2010/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Assunta Fiorotto Dalla Valle, Beatriz Vezzano de Oliveira, Clovis Perin e Vani Alba Petry, negando o seu registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa fé pelos inativos; 9.3. -Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
101	01248420099	1447/2010/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
102	01248420099	1447/2010/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Convocar os inativos para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentar comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes aos tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou:					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
103	01248420099	1447/2010/1º Câmara	9.3.3.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Perceber proventos no limite mínimo de 25/30, com a aplicação da Súmula TCU nº 74, no caso de Vani Alba Petry;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
104	01248420099	1447/2010/1º Câmara	9.3.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					

Descrição da Deliberação	
Continuarem aposentadas, com proventos proporcionais a 27/30 e 26/30, respectivamente, no caso de Assunta Fiorotto Dalla Valle e Beatriz Vezzaro de Oliveira;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
105	01248420099	1447/2010/1º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Emitir novos atos livres das irregularidades apontadas, com vistas à apreciação deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
106	01248420099	1447/2010/1º Câmara	9.3.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados tiveram conhecimento do acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
107	02141120091	1448/2010/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Bertila Heisler, Carlos Manfredo Ledur, Celi Lourdes Panzenhagen, Elmar Weiler, Leoni Maria Mallmann, Laori Domingo Caumo, Maria Lúcia Bartzen Backes e Pedro Jorge dos Santos, negando o seu registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa fé pelos inativos; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação				Codigo SIORG	
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
108	02141120091	1448/2010/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	

Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
109	02141120091	1448/2010/1ª Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Convocar os inativos para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentar comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes aos tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou:					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
110	02141120091	1448/2010/1ª Câmara	9.3.3.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Perceberem proventos nos limites mínimos de 25/30 (se mulher) ou 30/35 (se homem), com a aplicação da Súmula TCU nº 74, no caso de Carlos Manfredo Ledur, Leoni Maria Mallmann e Laori Domingo Caumo;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
111	02141120091	1448/2010/1ª Câmara	9.3.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Continuarem aposentados, com proventos proporcionais a 25/30, 31/35 e 30/35, respectivamente, no caso de Celi Lourdes Panzenhagen, Elmar Weiler e Pedro Jorge dos Santos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
112	02141120091	1448/2010/1º Câmara	9.3.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Retornarem à atividade para completarem os tempos faltantes para a concessão de novas aposentadorias, no caso de Bertila Heisler e Maria Lúcia Bartzén Backes;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
113	02141120091	1448/2010/1º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Emitir novos atos livres das irregularidades apontadas, com vistas à apreciação deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
114	02141120091	1448/2010/1º Câmara	9.3.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados tiveram conhecimento do acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
115	85699619980	9922/2011/2º Câmara	9.2. e 9.2.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FORTALEZA					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao INSS/CE que: 9.2.1. emita e disponibilize no Sisac, nos termos da Instrução Normativa/TCU 55, de 24/10/2007, novos atos iniciais de aposentadoria em favor dos servidores Francisco Aniceto Rocha, Mara Helena de Paiva Abreu, Ozires Almeida Ferreira e Paula Ângela Maria Nery Arruda, escoimados das falhas que ensejaram sua impugnação à época do acórdão 951/2005-1ª Câmara;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FORTALEZA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
116	85699619980	9922/2011/2º Câmara	9.2.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FORTALEZA					
Descrição da Deliberação					

Eestabeleça critérios rígidos de controle no cumprimento de decisões judiciais concessivas de parcelas remuneratórias, mantendo, em seus arquivos, cópias dessas decisões judiciais	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA FORTALEZA	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
117	00260620100	10053/2011/1º Câmara	9.4. e 9.4.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Descrição da Deliberação					
Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Ulda Maria Koth Ribas e negar seu registro; Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Ulda Maria Koth Ribas e negar seu registro; Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
118	00260620100	10053/2011/1º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					

Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
119	00260620100	10053/2011/1º Câmara	9.4.3.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Descrição da Deliberação					
9.4.3. - Convocar a inativa Ulda Maria Koth Ribas para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por apresentar comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias (mediante certidão de competência do INSS), correspondentes ao tempo rural a ser aproveitado para a concessão da aposentadoria estatutária; ou 9.4.3.1 - Perceber proventos proporcionais a 27/30, excluído o tempo de atividade rural; ou 9.4.3.2. retornar à atividade para completar o tempo faltante para a concessão de nova aposentadoria com proventos integrais;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
120	00260620100	10053/2011/1º Câmara	9.4.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Descrição da Deliberação					
Emitir novo ato livre da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934

Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
121	01847720119	5209/2011/2º Câmara	1.6.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
Pronuncie quanto à ocorrência de acumulação ilegal de cargos nos casos descritos no § 7 da instrução da unidade técnica, fixando-se, diante da extensão da tarefa, o prazo de 60 (sessenta) dias para o seu cumprimento, nos termos dos artigos 179 e 187 do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
122	00259820108	2697/2011/1º Câmara	9.3.6.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar os pagamentos decorrentes das concessões consideradas ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
123	00259820108	2697/2011/1º Câmara	9.3.8.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
Emitir novos atos, livres das irregularidades apontadas, com vistas à apreciação deste Tribunal, caso os servidores comprovem os recolhimentos previdenciários do período de atividade rural;					

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
124	02234620104	335/2011/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3 e 9.3.1 e 9.3.1.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Clênia Edomira Jungblut, negando seu registro; 9.2. - Dispensar a interessada do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que: 9.3.1 adote medidas para, no prazo de 15 (quinze) dias: 9.3.1.1 dar ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada, convocando-a para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por retornar à atividade ou apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias devidas (mediante certidão de competência do INSS);					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
125	02234620104	335/2011/1º Câmara	9.3.1.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar o pagamento decorrente da concessão considerada ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
126	03113820084	579/2011/2º Câmara	1.5.1.1.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Descrição da Deliberação					
Se comprovada a não prestação laboral, promova a restituição dos valores pagos aos servidores, nos termos do art 46 da Lei n.º 8.112/90.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
127	01248920095	1763/2011/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de quinze dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

128	01248920095	1763/2011/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Convocar as inativas para, no prazo de quinze dias, optarem por apresentar comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, correspondentes aos períodos de atividade rural a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias, ou:					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
129	01248920095	1763/2011/1º Câmara	9.3.3.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Perceber proventos no limite mínimo de 25/30, com a aplicação da Súmula TCU nº 74, no caso de Maria Enedícia Endres;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
130	01248920095	1763/2011/1º Câmara	9.3.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Continuar aposentada, com proventos proporcionais a 27/30, no caso de Mairi Teresinha Buffon Freitas;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					

Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
131	01248920095	1763/2011/1º Câmara	9.3.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Retornarem à atividade para completarem os tempos faltantes para a concessão de novas aposentadorias, nos casos de Luisa Salete Dalla Zen Damin, Maria Elisabeta da Silva Nunes e Maria Teresinha Barbieri Tancini;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
132	01248920095	1763/2011/1º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Emitir novos atos livres da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
133	02235420107	2075/2011/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Benefício mantido por força da Ação Judicial nº 2009.71.0035383-4, sendo reestabelecido o pagamento a partir da competência 08/2011.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
134	02235420107	2075/2011/1º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Emitir novo ato livre da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
135	02134920085	2282/2011/2º Câmara	9.8		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - a adoção de medidas cabíveis relativas à apuração de acumulação ilícita de cargos públicos pelo servidor Rubens Demirdjian, ocupante do cargo de Perito Médico, matrícula 1422445, com o cargo de médico na FUFMS, do qual foi exonerado em 23/6/2008, e com outros dois cargos exercidos no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, um de médico legista na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (admissão em 04/7/2002) e, outro, no cargo de Auditor de					

Gestão de Serviços de Saúde na Fundação de Serviços de Saúde MS (admissão em 26/09/2003), todos sob o regime estatutário;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
136	00352620100	2400/2011/1º Câmara	9.3 e 9.3.1 e 9.3.1.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
9.1.Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Iracema Pradella Titton, negando seu registro; 9.2.Dispensar a interessada do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé; Determinar à unidade jurisdicionada que: 9.3.1 adote medidas para, no prazo de 15 (quinze) dias: 9.3.1.1 dar ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada, convocando-a para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por retornar à atividade ou apresentar comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias devidas (mediante certidão de competência do INSS);					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
137	00352620100	2400/2011/1º Câmara	9.3.1.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar o pagamento decorrente da concessão considerada ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
138	00352620100	2400/2011/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal, caso a servidora comprove os recolhimentos previdenciários do período de atividade rural;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
139	00260620100	6044/2012/1º Câmara	9.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Descrição da Deliberação					
Conhecer do recurso interposto por Ulda Maria Koth Ribas para, no mérito, dar-lhe provimento parcial no sentido de suspender a eficácia do subitem 9.4.2 do Acórdão 10053/2011-TCU-1ª. Câmara, enquanto perdurar a decisão judicial favorável aos interessados, proferida no âmbito da Ação Ordinária Coletiva n. 2009.71.00.035383-4/RS - TRF 4ª Região;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
140	00260620100	6044/2012/1º Câmara	9.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União que acompanhe o andamento da decisão judicial que assegura o pagamento dos proventos à interessada nos presentes autos (Ação Ordinária Coletiva 2009.71.00.035383-4/RS - TRF 4ª. Região), informando a este Tribunal o desfecho da ação;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
141	00260620100	6044/2012/1º Câmara	9.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Pelotas/RS que, em caso de decisão desfavorável à interessada no âmbito da Ação Ordinária Coletiva 2009.71.00.035383-4/RS - TRF 4ª. Região, dê imediato cumprimento aos termos do subitem 9.4.2 do acórdão guerreado, adotando as providências pertinentes, em consonância com o disposto no art. 46 da Lei n. 8.112/1990, a fim de promover a restituição do quantum indevidamente percebido pela beneficiária desde a ciência do Acórdão 10053/2011-TCU-1ª. Câmara; 9.4. dar ciência desta deliberação à recorrente					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
142	02282820095	6227/2012/1º Câmara	9.3. e 9.3.1		

Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE	
Descrição da Deliberação	
No mérito, dar provimento parcial aos embargos, com efeitos infringentes, para: 9.3.1. suspender os efeitos dos itens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e 9.3.2 do Acórdão 4.558/2010-TCU-1.ª Câmara enquanto perdurarem os efeitos da antecipação de tutela deferida na Ação Ordinária coletiva n. 2009.71.00.035383-4;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
143	02282820095	6227/2012/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao INSS que acompanhe o andamento da Ação Ordinária coletiva 2009.71.00.035383-4 e adote as providências pertinentes na hipótese de desconstituição da decisão judicial que atualmente garante o pagamento dos valores inquinados pelo TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
144	03771720120	7892/2012/2º Câmara	1.7.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia do ato, nos termos do parecer da unidade técnica, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;					

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
145	03771720120	7892/2012/2º Câmara	1.7.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ					
Descrição da Deliberação					
Orientar ao Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
146	01127720122	8133/2012/2º Câmara	9.1.,9.2.,9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Caio Graco Marinho Cardoso Bastos Azevedo (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Vitória da Conquista/BA que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA					

Justificativa para o seu não cumprimento
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
147	01127720122	8133/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
148	01127720122	8133/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que o interessado teve ciência desta deliberação;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
149	01127720122	8133/2012/2º Câmara	9.4		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Vitória da Conquista/BA acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
150	01136920124	8135/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Celso Araujo Tenorio, Douglas Cruz de Araujo, Maria Pureza Medeiros de Araujo e Paula Araujo Tenorio (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE que: 9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
151	01136920124	8135/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
152	01136920124	8135/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
153	01136920124	8135/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU					
Descrição da Deliberação					

Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada no auto, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
154	03072620123	8142/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NATAL					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Vitória de Maria Bessa Figueira Balduino (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Natal/RN que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NATAL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
155	00896820096	3013/2012/Plenário	9.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ					
Descrição da Deliberação					
Conhecer dos recursos de reconsideração, para, no mérito, dar-lhes provimento;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ					

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
156	00896820096	3013/2012/Plenário	9.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ					
Descrição da Deliberação					
Aproveitar as circunstâncias objetivas dos recursos de reconsideração a Jacy Azevedo Pacheco de Souza, nos termos do art. 281 do Regimento Interno;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
157	00896820096	3013/2012/Plenário	9.3 e 9.3.1 e 9.3.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ					
Descrição da Deliberação					
Tornar insubsistentes: 9.3.1. o subitem 9.4 do Acórdão 667/2011, Plenário; 9.3.2. os subitens 9.3 e 9.5 do Acórdão 667/2011, Plenário, apenas em relação a George Ferraz Campos, Denizia Faria Ramos e Jacy Azevedo Pacheco de Souza;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
158	00896820096	3013/2012/Plenário	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ					
Descrição da Deliberação					
Autorizar o recolhimento da multa imposta a Conceição de Maria Barros Carvalho, pelo Acórdão 667/2011, Plenário, em 36 (trinta e seis) parcelas, nos termos do art. 217, caput e § 1º, do Regimento Interno; 9.5. arquivar o processo de tomada de contas especial;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
159	01353720113	7242/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria de peça nº 12, de interesse de Maria Luiza Pulcides de Sousa, negando-lhe o correspondente registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR que: 9.3.1. - com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da deliberação deste Tribunal, os pagamentos decorrentes do ato impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, quanto aos pagamentos processados após essa data;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
160	00852719970	6018/2012/2º Câmara	1.6.1. e 1.6.1.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS no Acre que: 1.6.1.1 apure o montante recebido de forma indevida pelo inativo Alves Moreira, a título de URP e IPC (84,32%-Plano Collor), a partir da ciência do Acórdão TCU 1204/2005 - 1ª Câmara e promova a reposição ao erário, nos termos do art. 46 da lei 8.112/90;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
161	00852719970	6018/2012/2º Câmara	1.6.1.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Descrição da Deliberação					
Emita, via Sisac, ato concessório de alteração para o referido beneficiário, informando a parcela judicial concedida após a inativação, além do ato inicial de aposentadoria, nos termos do que determinou o Acórdão TCU 1204/2005 - 1ª Câmara;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
162	03067820129	8599/2012/2º Câmara	9.3. e 9.3.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS em Marília/SP que: 9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da					

Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
163	03067820129	8599/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Marília/SP acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
164	03074320117	8835/2012/2º Câmara	1.6.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Gerência Executiva do INSS no Amazonas que, mediante o oferecimento de ampla defesa e de contraditório aos respectivos interessados, convoque os servidores relacionados na instrução da unidade técnica (peça 11) que acumulam cargos públicos de forma irregular, para que realizem a opção por um deles ou apresente documento de redução de cargo horária, quando couber, e adote as providências necessárias ao exato cumprimento do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 133 da Lei 8.112/1990, informando ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
165	03074320117	8835/2012/2º Câmara	1.6.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Secex/AM que encaminhe cópia da instrução técnica, bem como outros documentos que subsidiam o presente Acórdão à Gerência Executiva do INSS no Amazonas, a fim de permitir o cumprimento das medidas indicadas no subitem 1.6.1;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
166	03074320117	8835/2012/2º Câmara	1.6.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Descrição da Deliberação					
Orientar a Gerência Executiva do INSS no Amazonas que acompanhe e controle os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas de seus servidores, especialmente os relacionados nos itens 6 a 8 da instrução da unidade técnica, para cumprimento do que estabelece o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
167	00632520106	7491/2012/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA URUGUAIANA					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que as interessadas de que trata o item 9.2 tiveram conhecimento do acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA URUGUAIANA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
168	00177920097	7019/2012/1º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao INSS que, caso ainda não tenha feito, adote e informe a esta Corte, no prazo de 90 (noventa) dias, providências para a restituição do saldo de R\$ 57.588,92, com os devidos acréscimos legais, por parte da Unesco, relativo ao Projeto 914BRA3001;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
169	00177920097	7019/2012/1º Câmara	9.5. e 9.5.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					

Cientificar o INSS de que: 9.5.1. não se deve transferir saldos remanescentes de recursos de um projeto para outro, uma vez que é vedada a utilização desses, ainda que em caráter emergencial, em finalidade diversa da estabelecida no instrumento firmado, conforme dispõe o artigo 52, inciso IV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 507/2011;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
170	00177920097	7019/2012/1º Câmara	9.5.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
É vedada a continuidade de repasses após o final da vigência de acordo, convênio ou congênere, sem a devida formalização de instrumento jurídico pertinente, uma vez que este procedimento fere o princípio da formalidade dos atos administrativos, insculpido no artigo 60, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, exigência esta que deve ser observada também nos acordos de cooperação técnica financiados com recursos exclusivamente nacionais, para que, assim, seja evitado o pagamento por despesas realizadas após a vigência do acordo, conforme determina o artigo 52, inciso VI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 507/2011;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
171	01143820126	8582/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal o ato de interesse de Aroldo de Almeida e Silva e Nicole Costa e Silva Leventi (peça eletrônica nº 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Cuiabá/MT que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes do					

ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
172	01143820126	8582/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
173	01143820126	8582/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências					

pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
174	01143820126	8582/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Cuiabá acerca da possibilidade de emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada nos autos, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
175	01521320129	8583/2012/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais os atos de interesse de Juliana Nascimento Leal e Paula Andrade Ribeiro (peças eletrônicas nº 2 e 3), negando-lhes os respectivos registros; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA que: 9.3.1. - faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Concedido pela Justiça Federal de Primeira Instância Seção Judiciária da Bahia no PROCESSO Nº: 12249-55.2013.4.01.3300-ACÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS antecipação de tutela suspendendo temporariamente os efeitos do Acórdão TCU nº 8583/2012 2ª Câmara. Em relação a Paula Andrade Ribeiro, o Benefício concedido cessou automaticamente, tendo em vista a maioria da beneficiária.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
176	01521320129	8583/2012/2º Câmara	9.3.2.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Justifica o Gestor o não atendimento, tendo em vista ter sido concedido pela Justiça Federal de Primeira Instância Seção Judiciária da Bahia no PROCESSO Nº: 12249-55.2013.4.01.3300-ACÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS antecipação de tutela suspendendo temporariamente os efeitos do Acórdão TCU nº 8583/2012 2ª Câmara, determinando ao INSS o restabelecimento da pensão temporária concedida a Juliana Nascimento LEAL.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
177	01521320129	8583/2012/2º Câmara	9.3.3.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta deliberação;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Justifica o Gestor o não atendimento, tendo em vista ter sido concedido pela Justiça Federal de Primeira Instância Seção Judiciária da Bahia no PROCESSO Nº: 12249-55.2013.4.01.3300-ACÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS antecipação de tutela suspendendo temporariamente os efeitos do Acórdão TCU nº 8583/2012 2ª Câmara, determinando ao INSS o restabelecimento da pensão temporária concedida a Juliana Nascimento LEAL.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
178	01106020123	2837/2012/2ª Câmara	1.6.1. e 1.6.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Descrição da Deliberação					
1.6.1. - Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. - Orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
179	00261020108	1859/2012/1ª Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais as concessões de aposentadorias a Gelsa Meirelles e Helena Dossin Alves, recusando o registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa fé pelas inativas; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Caxias do Sul/RS que adote medidas para: 9.3.1. - dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934

Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
180	00261020108	1859/2012/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
181	00261020108	1859/2012/1º Câmara	9.3.3., 9.3.3.1. e 9.3.3.2.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
9.3.3. - Convocar as inativas Gelsa Meirelles e Helena Dossin Alves para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentarem comprovação da regularidade da averbação dos tempos de serviços impugnados (mediante certidão de competência do INSS); ou 9.3.3.1. - Perceberem proventos proporcionais a 25/30 e 27/30, respectivamente, excluídos os tempos de serviço averbados com base em certidões fora dos padrões do próprio INSS; ou 9.3.3.2. - Retornarem à atividade para completarem os tempos faltantes para a concessão de novas aposentadorias com proventos integrais;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
182	00261020108	1859/2012/1º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	
Descrição da Deliberação	
Emitir novos atos livres das irregularidades apontadas, com vistas à apreciação deste Tribunal;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
183	00877120111	715/2012/Plenário	9.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: 9.1.1. revise os 2.348 benefícios constantes do arquivo "segurados especiais com CNPJ ativo na DIB.doc" tendo em vista que foi constatado que os respectivos segurados constam como proprietários ou responsáveis por pessoas jurídicas ativas na data de início do benefício, informando a este Tribunal o resultado dessa análise, no prazo ora estipulado, cessando os benefícios em que forem encontradas irregularidades e promovendo a restituição aos cofres da Previdência dos valores pagos indevidamente, respeitado os prévios contraditório e ampla defesa dos beneficiários, em atenção ao disposto no art. 11, § 9º; art. 11, § 10º, inciso I, alínea "b"; art. 11, inciso V, alínea "f"; art. 39, parágrafo único; art. 39, inciso I; art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei 8.213/1991;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
184	00877120111	715/2012/Plenário	9.1.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Implemente alterações em seus sistemas de concessão e nos seus bancos de dados de forma a permitir ao concessor verificar se os requerentes de benefícios rurais são ou foram proprietários ou responsáveis por pessoas jurídicas inscritas no CNPJ;					

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
185	00877120111	715/2012/Plenário	9.1.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Revise os 1.368 benefícios constantes no arquivo "segurados especiais com benefício incompatível.doc", tendo em vista que foi constatado que os respectivos segurados já recebiam outro benefício de valor superior ao salário mínimo na data de início do benefício, informando a este Tribunal, no prazo ora estipulado, o resultado dessa análise, cessando os benefícios nos quais forem encontradas irregularidades e promovendo a restituição aos cofres da Previdência dos valores pagos indevidamente, respeitado os prévios contraditório e ampla defesa dos beneficiários, em atenção ao disposto no art. 11, § 9º, inciso I; art. 39, inciso I e parágrafo único; e art. 48 §§ 1º e 2º, da Lei 8.213/1991;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
186	00877120111	715/2012/Plenário	9.1.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Revise os 1.274 benefícios constantes no arquivo "segurados especiais em atividade na DIB.doc", tendo em vista a constatação que os respectivos segurados apresentam vínculos urbanos na data de início do benefício, informando a este Tribunal, no prazo ora estipulado, o resultado dessa análise, cessando os benefícios nos quais forem encontradas irregularidades e promovendo a restituição aos cofres da Previdência dos valores pagos indevidamente, respeitados os prévios contraditório e a ampla defesa dos beneficiários, em atenção ao disposto no art. 11, § 9º c/c § 10, inciso I, alínea "b", art. 39, inciso I e parágrafo único; art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei 8.213/1991;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
187	00877120111	715/2012/Plenário	9.1.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Revise, em conjunto com a Procuradoria Federal Especializada, os benefícios concedidos por "despacho 04" e relacionados nos arquivos "segurados especiais em atividade na DIB.doc", "segurados especiais com benefício incompatível.doc" e "segurados especiais com CNPJ ativo na DIB.doc", em atenção ao disposto no art. 11, §§ 9º e 10º, inciso I, alínea "b", da Lei 8.213/1991, utilizando todos os expedientes e oportunidades processuais cabíveis, respeitado os prévios contraditório e a ampla defesa dos beneficiários, objetivando a reforma dos atos judiciais expedidos em desconformidade com a ordem judicial;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
188	00877120111	715/2012/Plenário	9.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Determinar, ainda, ao INSS, que informe, em sua prestação de contas anual em tópico específico, os estágios então já implementados do SE-Cnis bem como as bases de dados incorporadas, detalhando inclusive prazos, até a sua implantação definitiva, em atenção ao disposto no art. 38-A da Lei 8.213/1991;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
189	00877120111	715/2012/Plenário	9.3 e 9.3.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Recomendar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU: 9.3.1. ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que promova, periodicamente, o cruzamento das informações dos segurados especiais com as bases de dados do CNPJ, de informações trabalhistas e da própria maciça, em especial quanto ao campo CPF, para mitigar as situações de concessão de benefícios com indícios de irregularidade;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
190	00877120111	715/2012/Plenário	9.3.3.	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
9.3.3. conjuntamente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para que criem mecanismos, por meio de seus sistemas, relacionando a contribuição que os segurados especiais efetuam ao comercializar sua produção (diretamente ou por sub-rogação) ao cadastro desses segurados, vinculando a inscrição efetivada no SE-Cnis à matrícula CEI, de maneira a atender ao disposto no art. 17, § 6º, da Lei 8.213/1991, c/c o art. 30, §§ 8º e 9º, da Lei 8.212/1991;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
191	00877120111	715/2012/Plenário	9.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Cientificar à Diretoria de Benefícios e à Auditoria Interna do INSS, mediante envio de cópia deste Acórdão, do Relatório e Voto que o fundamentam, bem como do relatório de auditoria tratado nos autos, das Gerências-Executivas que apresentam percentuais mais altos de concessão de benefícios com indícios de irregularidade, listadas conforme Tabela 8 do Anexo I ao referido relatório de auditoria e dados dos arquivos que relacionam esses benefícios, para fins de notificação, se for o caso, à Assessoria de Pesquisa Estratégica e de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Previdência Social - APEGR/SE/MPS;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
192	02231820100	6/2012/1º Câmara	1.6.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA URUGUAIANA					
Descrição da Deliberação					
Determinar à unidade jurisdicionada que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas cabíveis com vistas à regularização de possíveis pagamentos indevidos aos inativos Maria Antonieta Battanoli Araújo, Modesto Andrade Belmonte, Neli Paz de Souza e Nilza Ana Audibert Rosina, relacionados com a cumulação de quintos/décimos com outra parcela concedida também pelo exercício de função (VPNI art. 62-A da Lei nº 8.112/1990), havendo ainda dúvida acerca do amparo legal para a falta de absorção da vantagem 3,17% concedida judicialmente a esses aposentados, à exceção de Maria Antonieta Battanoli Araújo, conforme fichas financeiras extraídas do sistema Siape;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA URUGUAIANA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					

Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
193	03387820110	230/2012/2° Câmara	1.6.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Descrição da Deliberação					
Adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas administrativas cabíveis com vistas à suprimir o pagamento da parcela relativa ao enquadramento da Lei 10.355/2001 do contracheque de Gilberto Borges, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do Regimento Interno/TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
194	03387820110	230/2012/2° Câmara	1.6.1.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não o exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não-provimento desses recursos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
195	03387820110	230/2012/2° Câmara	1.6.1.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Descrição da Deliberação					
Encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovantes da data em que o interessado					

tomou conhecimento da decisão desta Corte;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
196	03387820110	230/2012/2º Câmara	1.6.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Descrição da Deliberação					
Aplicar a Súmula TCU nº 106 em relação às importâncias indevidamente pagas, presumivelmente recebidas de boa-fé, ao ex-servidor beneficiário do ato constante deste processo.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
197	01775020030	375/2012/2º Câmara	9.4. e 9.4.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis/SC que: 9.4.1. suspenda, de imediato, o pagamento decorrente dos atos impugnados, conforme determina o acórdão 3.147/2006 - 2ª Câmara;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
198	01775020030	375/2012/2º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Emita e lance no Sisac novos atos iniciais de aposentadoria, conforme o item 9.4.3 do acórdão 3.147/2006 - 2ª Câmara;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
199	01775020030	375/2012/2º Câmara	9.4.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Adote providências junto aos responsáveis, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990, para restituição dos valores indevidamente recebidos a partir do mês subsequente à prolação do acórdão 3.147/2006 - 2ª Câmara;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
200	02087920113	479/2012/2º Câmara	1.5.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Descrição da Deliberação					

Determinar, com fulcro no art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, às Gerências Executivas do INSS em Campo Grande/MS e em Dourados/MS que estendam a apuração da acumulação ilegal de cargos, empregos e funções públicas realizada nos moldes do atendimento ao relatório de fiscalização (peça 17 dos autos), a todos os seus servidores e encaminhe, em até 90 dias após a publicação do acórdão que vier a ser proferido, relação ou quadro demonstrativo dos resultados obtidos, incluindo informações sobre as ações adotadas pelos servidores que vierem a ser notificados para exercerem a opção de que trata o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
201	02087920113	479/2012/2º Câmara	1.5.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Descrição da Deliberação					
Recomendar às Gerências Executivas do INSS em Campo Grande/MS e Dourados/MS, nos termos do disposto no artigo 250, III do RI/TCU, que adotem rotinas periódicas com vistas a identificar casos em que haja acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
202	01669920066	767/2012/2º Câmara	1.5.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Superintendência Estadual do INSS em Florianópolis que proceda à emissão de novos atos de aposentadoria para os interessados identificados no item 1.1 precedente, livres das irregularidades apontadas nos presentes autos, para que sejam submetidos à apreciação desta Corte de Contas;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL					

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
203	01242119979	780/2012/2ª Câmara	1.5.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NATAL					
Descrição da Deliberação					
Reiterar a determinação contida no item 9.4 do Acórdão 956/2005 - TCU - 1ª Câmara, no sentido de que a Gerência Executiva do INSS em Natal/RN expeça novos atos concessórios escoimados das irregularidades, em substituição aos atos constantes do item 9.2 daquele decisum, submetendo-os à nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, do Regimento Interno;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NATAL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
204	01126120129	3501/2012/2ª Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais os atos instituídos por Raimunda Bezerra Lima (peça eletrônica nº 2) e Sebastiana Alice do Monte (peça eletrônica nº 3), negando-lhes os respectivos registros; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelos beneficiários dos atos de que trata o subitem precedente, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM que: 9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
205	01126120129	3501/2012/2º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Descrição da Deliberação					
Dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
206	01126120129	3501/2012/2º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Descrição da Deliberação					
Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópia do documento que comprove a data em que as interessadas tiveram ciência desta deliberação;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	
Deliberações Expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
207	01126120129	3501/2012/2º Câmara	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Descrição da Deliberação					
Com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, orientar a Gerência Executiva do INSS em Manaus acerca da possibilidade de emissão de novos atos, livres das irregularidades apontadas nos autos, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
208	02224220104	4785/2012/1º Câmara	1.8.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
PRESIDÊNCIA					
Descrição da Deliberação					
Recomendar ao INSS que, se ainda não o fez, atenda às observações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão 244.083, da Secretaria Federal de Controle Interno.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
PRESIDÊNCIA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
209	00829520107	1852/2012/Plenário	9.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Julgar irregulares as presentes contas e condenar, solidariamente, Maria Francélia da Silva Schmidt, Maria Luiza da Silva e Ana Rita da Silva Galesi ao pagamento das importâncias indicadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do					

INSS, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas correspondentes até a dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor: Data Valor (R\$) 30/8/1997 7.467,23 30/9/1997 10.303,18 30/10/1997 7.604,52 30/11/1997 10.962,25 30/12/1997 5.481,11 30/01/1998 5.278,37 28/02/1998 6.849,41 30/03/1998 6.849,41 30/04/1998 6.849,41 30/05/1998 6.849,41 30/06/1998 10.849,41 30/07/1998 6.849,41 30/08/1998 6.991,78 30/09/1998 8.296,28 30/10/1998 9.699,63 30/11/1998 10.180,60 30/12/1998 7.280,60 30/01/1999 6.920,60 28/02/1999 6.920,60 28/03/1999 4.624,57 28/04/1999 4.624,57

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
210	00829520107	1852/2012/Plenário	9.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Aplicar a Maria Francélia da Silva Schmidt, Maria Luiza da Silva e Ana Rita da Silva Galesi multas individuais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respectivamente, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
211	00829520107	1852/2012/Plenário	9.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
212	00829520107	1852/2012/Plenário	9.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Descrição da Deliberação					
Declarar Maria Francélia da Silva Schmidt, Maria Luiza da Silva e Ana Rita da Silva Galesi inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, pelo período de 5 (cinco) anos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - CENTRO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
213	02830820092	4201/2012/1º Câmara	9.2., 9.3., 9.4. e 9.4.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Descrição da Deliberação					
9.2. - Considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Alda Campos da Rosa e Brandinato Albino da Rosa, negando o registro; 9.3. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa fé pelos inativos; 9.4. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
214	02830820092	4201/2012/1º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
215	02830820092	4201/2012/1º Câmara	9.4.3. e 9.4.3.1. e 9.4.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Descrição da Deliberação					
Convocar os inativos Alda Campos da Rosa e Brandinato Albino da Rosa para, no prazo de 15 (quinze) dias, optarem por apresentarem comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias (mediante certidão de competência do INSS), correspondentes aos tempos rurais a serem aproveitados para as concessões das aposentadorias estatutárias; ou 9.4.3.1. no caso de Alda Campos da Rosa, perceber proventos proporcionais a 25/30, excluído o tempo de atividade rural; ou 9.4.3.2. retornarem à atividade para completarem os tempos faltantes para as concessões de novas aposentadorias;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934

Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
216	02830820092	4201/2012/1º Câmara	9.4.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Descrição da Deliberação					
Emitir novos atos livre das irregularidades apontadas, com vistas à apreciação deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
217	02830820092	4201/2012/1º Câmara	9.4.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados referidos no item 9.2 tiveram conhecimento do acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
218	01879520110	1979/2012/Plenário	9.2.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Promova gestões junto à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social a fim de desenvolver mecanismos dentro do Sistema Único de Benefícios, para que a classificação contábil por tipo de benefício, de acordo com os detalhamentos da despesa dispostos nas classificações funcional e programática publicadas na Lei Orçamentária Anual, seja realizada automaticamente;					

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
219	01879520110	1979/2012/Plenário	9.2.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Desenvolva, em conjunto com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, mecanismos automáticos e informatizados para realizar o cruzamento entre os dados dos beneficiários e as informações de morte ocorridas em hospitais e registradas no Sistema de Informações sobre Mortalidade;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
220	01552920100	2059/2012/Plenário	9.6		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS) e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF) que, conjuntamente, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, regulamentem os procedimentos para a elaboração de demonstrativos contábeis afetos aos resultados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), inclusive o fluxo de caixa, segregando as informações referentes ao RGPS daquelas associadas às contas do INSS, como estabelece o art. 68 da Lei Complementar nº 101/2000;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências					

pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
221	01552920100	2059/2012/Plenário	9.16		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Recomendar ao Ministério da Previdência Social, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e à Secretaria da Receita Federal do Brasil que priorizem as ações voltadas à redução da inadimplência e da sonegação previdenciárias;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
222	03348120113	2170/2012/Plenário	9.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Caixa Econômica Federal, à Receita Federal do Brasil, à Defensoria Pública da União, aos Correios, ao Instituto Nacional do Seguro Social e ao Ministério do Trabalho e Emprego que, no prazo de 90 (noventa) dias, definam plano interno para sanar os problemas de acessibilidade em suas unidades de atendimento identificados na auditoria realizada por este Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	

Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
223	01518620121	4754/2012/2º Câmara	1.6.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RECIFE					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novos atos no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-os via Controle Interno, corrigindo a falha ensejadora da inépcia dos atos, bem como, se for o caso, as falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório da unidade técnica (peça 3), ou preenchendo o campo de "Eslarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal; 1.6.2. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RECIFE					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
224	03210220119	1419/2012/Plenário	9.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PETRÓPOLIS					
Descrição da Deliberação					
Conhecer da presente peça como representação, uma vez preenchidos os requisitos aplicáveis à espécie para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PETRÓPOLIS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
225	03210220119	1419/2012/Plenário	9.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PETRÓPOLIS					

Descrição da Deliberação	
Indeferir o pedido de adoção de medida cautelar formulado pela representante, tendo em vista a ausência dos pressupostos previstos no art. 276, caput, do Regimento Interno do TCU;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PETRÓPOLIS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
226	03210220119	1419/2012/Plenário	9.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PETRÓPOLIS					
Descrição da Deliberação					
Dar ciência à Gerência Executiva do INSS em Petrópolis/RJ da ocorrência da falha constatada no processo referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2011 de que os objetos dos itens 21, 22 e 23 da planilha constante do subitem 5.5 do termo de referência anexo ao edital não foram adequadamente caracterizados, portanto em desacordo com o art. 14 da Lei nº 8.666/1993;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PETRÓPOLIS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
227	02848820105	2933/2012/1º Câmara	1.6.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA RECIFE					
Descrição da Deliberação					
Acompanhe o desfecho do processo judicial nº 00276057.2011.4.05.0000, originário nº 000089188.2011.4.05.8300, da 9ª Vara Federal de Pernambuco, adotando as medidas cabíveis se vier a ser desconstituída a sentença inicial favorável à servidora Danyela Wanderley Ferreira (CPF 031.012.884-60) acerca da condição de deficiente para fins de ingresso nos quadros funcionais da autarquia pelas regras constantes do Edital nº 1/2003 - INSS, de 15/1/2003;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG

GERÊNCIA EXECUTIVA RECIFE	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
228	02235220104	4859/2013/1º Câmara	9.1., 9.2., 99.4. e 9.4.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegais as concessões de aposentadorias a José Francisco Reichert e Jussara Horlle Schein, negando o registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelos inativos até a presente data; 9.3. - Abster se de determinar a adoção de providências concernentes à cessação dos pagamentos decorrentes do ato de interesse de José Francisco Reichert, por haver decisão liminar concedida pela Justiça Federal, que assegura, presentemente, a manutenção da aposentadoria; 9.4. - Determinar à unidade jurisdicionada que: 9.4.1. - dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o TCU não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
229	02235220104	4859/2013/1º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Adote as medidas inerentes à negativa de registro do ato de concessão, caso seja cassada a medida liminar ou a decisão judicial definitiva contrarie as pretensões do autor da Ação Ordinária nº 2009.71.00.035383-4 (2ª Vara Federal de Porto Alegre/RS), promovendo a restituição dos valores dos proventos de aposentadoria pagos a José Francisco Reichert, inclusive do resíduo de 3,17%, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/1990;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
230	02235220104	4859/2013/1º Câmara	9.4.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal de interesse de Jussara Horlle Schein, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
231	02235220104	4859/2013/1º Câmara	9.4.4., 9.4.4.1 e 9.4.4.2	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
9.4.4. - Convoque a inativa Jussara Horlle Schein para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por apresentar comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias (mediante certidão de competência do INSS), correspondentes aos tempos rurais a serem aproveitados para a concessão da aposentadoria estatutária; ou 9.4.4.1. - Perceber proventos no limite mínimo de 25/30, com a aplicação da Súmula TCU nº 74; ou 9.4.4.2. - Retornar à atividade para completar o tempo faltante para a concessão de nova aposentadoria;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
232	02235220104	4859/2013/1º Câmara	9.4.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Emita, se for o caso, novo ato livre da irregularidade apontada, com vistas à apreciação desta Corte de Contas;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
233	02235220104	4859/2013/1º Câmara	9.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar informações à Consultoria Jurídica do TCU e ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União para a adoção das providências cabíveis acerca da ação judicial acima referida, ainda sem decisão definitiva, nos termos da questão de ordem aprovada na Sessão Plenária de 8/6/2011;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
234	01477520131	4265/2013/2º Câmara	1.4.1., 1.4.1.1. e 1.4.1.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ					

Descrição da Deliberação	
1.4.1. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA que: 1.4.1.1. - no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU 55/2007, de novo ato de aposentadoria em favor do servidor Jeronimo Jaime Ribeiro Busaglo (074.583.473-68), para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na declaração de períodos insuficientes para aposentadorias na forma como foram deferidas, no campo Discriminação dos Tempos de Serviço e Averbações, causando discrepância entre a soma desses tempos e o tempo de serviço informado no campo 28 (Tempo de Serviço para a Aposentadoria); bem como uma ou outra das mencionadas informações referentes ao tempo de serviço não atende aos requisitos temporais estabelecidos pelo fundamento legal utilizado na concessão; 1.4.1.2. - Observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
235	017.755/2013-1	5531/2013/2º Câmara	1.6.1.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
-					
Descrição da Deliberação					
1.6.1. determinar à Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal que: 1.6.1.1. no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU 55/2007, de novo ato de aposentadoria em favor do servidor Raimundo Lira da Silva (CPF 010.501.921-68), para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na incompatibilidade da fundamentação legal utilizada na concessão, qual seja aposentadoria compulsória (art. 40, § 1º, item II, da CF com redação dada pela EC nº 41/2003) e aposentadoria voluntária por tempo de serviço. 1.6.1.2. observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
-					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Deliberações do TCU	
Deliberações Expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
236	013.954/2013-0	5525/2013/2º Câmara			
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
-					
Descrição da Deliberação					
Considerar legais para fins de registro os atos de concessões a seguir relacionados, aplicando-se o art. 2º, § 1º, da Resolução TCU 206/2007 aos atos de Mereci Maria Fracaro Conte e Suely Terezinha Kaminski; e o art. 2º, § 2º; da mesma Resolução aos atos de Keithe de Jesus Pontes e Sérgio Rio Branco Nabuco de Gouveia, com a determinação à entidade de origem que retorne a proporção dessas duas últimas aposentadorias para 70% ou cadastre novos atos de alteração que fundamentem os aumentos das referidas proporções, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
-					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
237	008.544/2005-	4982/2013/2º Câmara	1.6.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
-					
Descrição da Deliberação					
Determinar à Superintendência Estadual do Inss em Fortaleza/CE que emita novo ato Sisac de Pensão Civil de José Antônio do Nascimento, em favor de Maria Moreira de Oliveira Nascimento.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
.					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
238		7486/2013/2º Câmara	9.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE					
Descrição da Deliberação					

Determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Belo Horizonte que acompanhe o desfecho do processo 2003.38.00.057772-1 e, caso a autarquia venha a se sagrar vencedora na demanda judicial, adote as medidas pertinentes para obter a devolução dos valores indevidamente pagos, assegurando-se aos interessados o direito à ampla defesa;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE	
Justificativa para o seu não cumprimento	
GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA BELO HORIZONTE Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
239	TC-026.509/201	7827/2013/1º Câmara	1.8.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
-					
Descrição da Deliberação					
Atue junto à Dataprev para implementação das demandas relacionadas à compensação previdenciária entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social, aplicando as sanções previstas em contrato, se necessário;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
-					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
240	TC-026.509/201	7827/2013/1º Câmara	1.8.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
-					
Descrição da Deliberação					
Informe, nas próximas contas, a evolução no tratamento do processo de implementação do sistema gerenciador					

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
-	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
241	TC-026.509/201	7827/2013/1º Câmara	1.8.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
-					
Descrição da Deliberação					
Informe sobre a conclusão da análise das irregularidades no pagamento de benefícios que estão cadastrados no sistema Cmoben. Caso tais processos não tenham sido totalmente apurados, adote providências no sentido de eliminar a quantidade de processos pendentes de revisão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
-					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
242	TC-026.509/201	7827/2013/1º Câmara	1.9		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
-					
Descrição da Deliberação					
Recomendar ao INSS, suas superintendências regionais e suas outras unidades descentralizadas, que, em suas próximas licitações para aquisição de equipamentos, preveja nos respectivos editais que os fornecimentos devam ser feitos com prestação de serviço de assistência técnica pelo período de garantia que ali for estipulado, e que tal garantia não restrinja o uso de suprimentos e materiais consumíveis similares aos originais ou produzidos por outros fabricantes, que atendam às especificações técnicas e que sejam compatíveis com os equipamentos adquiridos, conforme laudo técnico emitido por entidade credenciada e acreditada por organismos oficiais e instituições certificadoras, a exemplo do IPT e do Inmetro, após ensaios amostrais específicos feitos de acordo com as normas técnicas aplicáveis;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
-					
Justificativa para o seu não cumprimento					

Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
243	TC-026.509/201	7827/2013/1º Câmara	1.10		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
-					
Descrição da Deliberação					
Recomendar à CGTI/INSS que adote providências para corrigir as deficiências quanto à: 1.10.1. gestão do contrato de prestação de serviços de TI pela Dataprev ao INSS; 1.10.2. ausência de estrutura de gerência de projetos; 1.10.3. ausência de planejamento estratégico de tecnologia da informação alinhado às diretrizes estratégicas do negócio da Previdência Social; 1.10.4. deficiência na estrutura de pessoal de TI; 1.10.5. inadequação da gestão de segurança da informação.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
-					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
244	041.218/2012-4	7241/2013/1º Câmara	1.7.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
AUDITORIA-GERAL					
Descrição da Deliberação					
Recomendar, com fundamento no art. 249, inciso III, do RI/TCU ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que, com relação ao item "Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas", deixe de encaminhar cópias de deliberações relativas à concessão de pensões e aposentadorias individuais, limitando-se somente às providências adotadas pela UJ para (i) dar cumprimento às determinações e às recomendações de acórdãos do TCU pertinentes às recomendações formuladas pelo controle interno ou unidade de controle interno da UJ; (ii) verificar o cumprimento das obrigações constantes da Lei 8.730/93 (declarações de bens e rendas), da Lei 12.465/2011 (registro das informações Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) e do Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria (Siconv); e (iii) verificar as providências adotadas para atender às deliberações exaradas em acórdãos do TCU (item XVII);					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
AUDITORIA-GERAL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
245	041.218/2012-4	7241/2013/1º Câmara	1.7.1.4	RE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO					
Descrição da Deliberação					
Informe no próximo Relatório de Gestão as medidas adotadas com a finalidade de melhorar os resultados da Ação do PPA 8869/116V "Adequar a estrutura física das unidades do INSS" uma vez que, com relação à expansão da rede de agências, das 720 previstas entre 2009 e 2011, somente 116 foram concluídas;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
246	041.218/2012-4	7241/2013/1º Câmara	1.7.1.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Descrição da Deliberação					
Adote providências com vistas a promover um planejamento de TI alinhado às diretrizes estratégicas do INSS, em particular com relação às fragilidades apontadas no formulário "Informações sobre a gestão de Tecnologia da Informação (TI) da UJ", à ausência de comitê que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI, de carreiras específicas para a área de TI no plano de cargos e salários, políticas definidas para tratar estrategicamente com segurança da informação, à proposta da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do INSS para criação de uma Diretoria de Tecnologia da Informação e às deficiências no acompanhamento e gerenciamento dos níveis de serviço acordado no contrato firmado com a Dataprev, conforme orientações contidas na Nota Técnica 6/2010 - Sefti/TCU (item XIV);					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
247	041.218/2012-4	7241/2013/1º Câmara	1.7.1.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Descrição da Deliberação					
Adote providências com vistas a corrigir as fragilidades apontadas na estrutura de controle interno, principalmente, quanto à ausência de segregações de funções, indefinição de riscos operacionais e inexistência de critérios para avaliação de riscos (internos ou externos) nos processos estratégicos (item X);					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
248	041.218/2012-4	7241/2013/1º Câmara	1.7.1 e 1.7.1.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
Descrição da Deliberação					
Determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que: 1.7.1.1 discrimine os indicadores Índice de Resolutividade (IRES), Tempo Médio de Concessão (TMC), Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado (TMEA) e Tempo Médio de Espera no Atendimento Agendado para Perícia Médica (TMEA-PM), apresentando os resultados médios e respectivos desvios padrões obtidos por Gerência executiva, Estado e Nacional (item IX);					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

249	03046320106	3127/2013/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal a concessão de pensão civil a Fábio Monteiro Cabral, recusando o registro; 9.2. - Dispensar o interessado do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. - fazer cessar, no prazo de quinze dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
250	03046320106	3127/2013/1º Câmara	9.3.2.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS					
Descrição da Deliberação					
Dar ciência, no prazo de quinze dias, do inteiro teor desta deliberação ao beneficiário, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o TCU não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
251	03046320106	3127/2013/1º Câmara	9.3.3.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de trinta dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que o interessado teve conhecimento do acórdão;					

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
252	02412920119	2260/2013/Plenário	9.2.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Com fundamento no art.250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar ao INSS, considerando a possibilidade de rescisão, revogação ou extinção dos contratos antes do esaurimento do "estoque de benefícios", que, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), apresente ao TCU estudos metodológicos destinados à continuidade da prestação de serviços financeiros de pagamento de benefícios previdenciários, de modo a evitar indevida contratação por inexigibilidade de licitação;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
253	02412920119	2260/2013/Plenário	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Providencie a cobrança de eventuais pagamentos pendentes, com os devidos acréscimos contratuais, e apure a responsabilidade dos envolvidos, se for o caso; 9.3.3. informe ao Tribunal de Contas da União a situação dos referidos pagamentos e as providências e eventualmente adotadas;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências					

pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
254	02412920119	2260/2013/Plenário	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Informe ao Tribunal de Contas da União a situação dos referidos pagamentos e as providências e eventualmente adotadas;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
255	02412920119	2260/2013/Plenário	9.5. e 9.5.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Com fulcro no art. 250, II do Regimento Interno do TCU, recomendar ao INSS que: 9.5.1. acompanhe mensalmente os valores previstos e efetivamente arrecadados, pautado no dever de fiscalização constante da Cláusula Décima Segunda de todos os contratos celebrados com as 17 (dezessete) instituições contratadas;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

256	02412920119	2260/2013/Plenário	9.5.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Descrição da Deliberação					
Sempre que a diferença percentual entre os valores previstos e aqueles efetivamente arrecadados exceder 10%, adote as providências corretivas necessárias ou realize novas estimativas;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
257	00623420127	666/2013/Plenário	9.1. e 9.1.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, I, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que, no prazo de até 180 dias: 9.1.1. revise os 4.403 benefícios constantes do arquivo 'Lista1 - filhos maiores invalidos.xlsx' e referentes a filhos maiores inválidos com atividade laboral, de forma a cessar o pagamento de benefícios indevidos e promover, quando couber, a restituição aos cofres da Previdência dos valores pagos indevidamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa dos beneficiários, em atenção ao disposto nos arts. 16, inciso I, c/c 77, §2º, incisos I e II, da Lei 8.213/1991;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Informação CMOBEN: Foram inseridos no Sistema CMOBEN os 4403 benefícios para serem trabalhados pelas GEX - Plano de Ação do Acórdão 666/2013. Concluídos 9,22%. PRAZO PARA CONCLUSÃO: 31.12.2014, conforme Plano de Ação do Acórdão 666/2013 da Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
258	00623420127	666/2013/Plenário	9.1.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					

Revise os 677 benefícios com indícios de desdobramento incorreto da pensão e constantes no arquivo 'Lista 2 - pensões com erro no desdobramento.xlsx', de forma a cessar o pagamento dos benefícios indevidos e promover, quando couber, a restituição aos cofres da Previdência dos valores pagos indevidamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa dos beneficiários, em atenção ao disposto nos arts. 75 e 77 da Lei 8.213/1991;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
259	00623420127	666/2013/Plenário	9.1.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Análise, caso a caso, as falhas nos mecanismos de controle que permitiram a ocorrências de que tratam os subitens anteriores e promova alterações em seus sistemas de concessão e nos seus bancos de dados de forma a serem evitados esses tipos de erro;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Codigo SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Com referência ao item 9.1.1 - Filhos maiores inválidos com atividade laboral existe o batimento com o Banco de Dados do CNIS e do SUB para identificar vínculos, remunerações, contribuições e benefícios em nome do filho maior inválido. Também está disciplinado o batimento semestral entre o NIT do dependente contido no SUB e o CNIS. Cadastrada Demanda n ° 017136 em 14/10/2013, para especificaçãp e desenvolvimento de uma funcionalidade que permita integrar o Sistema Monitor com o SUB objetivando o envio do produto do confronto dos conjuntos de espécies apontados anteriormente com o CNIS, para o Módulos Operacional do Sistema Monitor. Com referência ao item 9.1.2 - benefícios com indício de desdobramento incorreto de pensão - foram cadastrados no aplicativo CMOBEN para serem apurados pelas APS. Quanto aos benefícios de pensão por morte, o Sistema PRISMA emiti crítica quando há outra pensão concedida para o mesmo "instituidor" que será tratado por servidor. Quanto ao desdobramento do benefício de pensão por morte, o Sistema emite comunicação ao titular do benefício mantido de que foi requerida outra pensão por morte, uma vez que haja desdobramento da pensão o beneficiário da primeira pensão será comunicado automaticamente com prazo para fins de recurso em caso de discordância.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
260	00623420127	666/2013/Plenário	9.1.4.		

Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação		Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS		
Descrição da Deliberação		
Revise as informações cadastrais dos benefícios nominadas nos arquivos: 'Lista 3.1 - CPF do instituidor zerado (peça 26).xlsx', 'Lista 3.2 - Nome da mãe do instituidor em branco (peça 27).xlsx', 'Lista 3.3 - NIT do instituidor zerado (peça 28).xlsx', 'Lista 3.4 - Nome do titular igual ao nome da mãe do titular (peça 29).xlsx', 'Lista 3.5 - Nome do instituidor igual ao da mãe do instituidor (peça 30).xlsx', 'Lista 3.6 - CPF do instituidor inconsistente (peça 31).xlsx', 'Lista 3.7 - CPF do instituidor com nome inconsistente (peça 32).xlsx' e 'Lista 3.8 - CPF do titular com nomes inconsistentes (peça 33).xlsx', promovendo as alterações cadastrais que se fizerem necessárias, em atenção ao disposto nos arts. 39 §1º, 45, 46, 450, 453 §6º da IN INSS/Pres 45/2010;		
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento		
Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS		
Justificativa para o seu não cumprimento		
Foram inseridos no Sistema CMOBEN os 195.163 benefícios para serem trabalhados pelas APS e GEX. Concluídos 43,74%. PRAZO PARA CONCLUSÃO: 31.08.2014		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
Em Implementação		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
261	00623420127	666/2013/Plenário	9.1.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Revise os 173 benefícios constantes nos arquivos 'Lista 4.1 - NB acima do teto - tratamento 01 (peça 34).xlsx', 'Lista 4.2 - CPF instituidor acima do teto - nome divergente (peça 35).xlsx', 'Lista 4.3 - CPF do instituidor acima do teto - mesmo instituidor (peça 36).xlsx' e 'Lista 4.4 - NIT instituidor acima do teto (peça 37).xlsx'; cujas rendas mensais excedem o teto previdenciário, informando a este Tribunal o resultado dessa análise, de forma a cessar o pagamento de benefícios indevidos e promover, quando couber, a restituição aos cofres da Previdência dos valores pagos indevidamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa dos beneficiários, em atenção ao disposto no art. 41-A §1º da Lei 8.213/1991 c/c art. 2º da Portaria MPS/MF 2/2012;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Foram inseridos no Sistema CMOBEN os 217 benefícios para serem trabalhados pelas APS e GEX. Concluídos 12,90%. PRAZO PARA CONCLUSÃO: 31.12.2014					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

262	00623420127	666/2013/Plenário	9.1.6.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Revise as informações cadastrais dos benefícios listados no arquivo 'Lista 5 - Benefícios com titulares filhos cadastrados como cônjuges ou companheiros (peça 38).xlsx', promovendo as alterações que se fizerem necessárias, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei 8.213/1991;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Foram inseridos no Sistema CMOBEN os 131 benefícios para serem trabalhados pelas APS e GEX. Concluídos 23,66%. PRAZO PARA CONCLUSÃO: 31.07.2014					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
263	00623420127	666/2013/Plenário	9.1.7.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Verifique a consistência dos números de CPF das listas de benefícios informadas nos arquivos 'Lista 6.1 - CPF do titular zerado (peça 39).xlsx' e 'Lista 6.2 - CPF do titular inconsistente (peça 40).xlsx', promovendo as alterações cadastrais que se fizerem necessárias, em atenção ao disposto nos arts. 39, §1º, 45 e 46 da IN INSS/Pres 45/2010;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Foram inseridos no Sistema CMOBEN os 10.397 benefícios para serem trabalhados pelas APS e GEX. Concluídos 23,66%. PRAZO PARA CONCLUSÃO: 31.12.2014, conforme Plano de Ação do Acórdão 666/2013 da Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
264	00623420127	666/2013/Plenário	9.2.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Promova, periodicamente, o cruzamento das informações das bases de dados de benefícios com o objetivo de					

identificar pensões que não foram corretamente desdobradas;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Será implementada com a ação de qualificação das bases de dados que se encontram em tratativas para atendimento das necessidades da nova folha de pagamento. Prazo para a conclusão: 31.12.2015, conforme Plano de Ação do Acórdão 666/2013 da Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
265	00623420127	666/2013/Plenário	9.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Descrição da Deliberação					
Dar ciência ao Instituto Nacional do Seguro Social que a atualização de informações de titulares de benefício de pensão por morte, quando da inclusão de novos titulares, apresenta falhas que ocasionam o surgimento de inconsistências nas informações cadastrais dos beneficiários;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Os benefícios de pensão por morte, o Sistema PRISMA emitem crítica quando há outra pensão concedida para o mesmo "instituidor" que será tratado por servidor. Quanto ao desdobramento do benefício de pensão por morte, o Sistema emite comunicação ao titular do benefício mantido de que foi requerida outra pensão por morte, uma vez que haja desdobramento da pensão o beneficiário da primeira pensão será comunicado automaticamente com prazo para fins de recurso em caso de discordância.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
266	01273120129	1174/2013/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Julgar ilegais e negar registro aos atos de aposentadoria de Cecília Maria Reginatto Zanata, Elisabeth Pierdoná Portella, Hermengard Erica Krebs Ongaratto, Iliany Justina Mondadori Hoffmann, Ivone Machado Schipper, Jaime Severino Serraglio, Juarez Roque Delazeri; 9.2. - Dispensar a reposição dos valores indevidamente recebidos até a data do conhecimento, pelo órgão de origem, do acórdão que vier a ser proferido,					

consoante o Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal; 9.3. - Determinar à Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo/RS, que: 9.3.1. - no prazo de quinze dias, faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos impugnados por esta Corte, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do Regimento Interno do TCU;

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Consta Medida Cautelar Inominada nº0000411-40.2013.404.0000/RS, pelo TRF 4ª Região, a qual ainda permanece válida, sendo que esta impõe a União e ao INSS que: “se abstenha de promover qualquer alteração/suspensão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuições previdenciárias referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
267	01273120129	1174/2013/1º Câmara	9.3.6.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
Emita novos atos, livres das irregularidades apontadas, e submeta-os à apreciação do Tribunal no prazo de trinta dias, a contar da ciência desta deliberação, nos termos do § 1º do art. 15 da IN/TCU nº 55/2007;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Consta Medida Cautelar Inominada nº0000411-40.2013.404.0000/RS, pelo TRF 4ª Região, a qual ainda permanece válida, sendo que esta impôs a União e ao INSS que: “se abstenha de promover qualquer alteração/suspensão e/ou redução de proventos dos substituídos, servidores aposentados do INSS, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo regularmente o pagamento dos benefícios, independente do cumprimento de quaisquer exigências no tocante ao recolhimento de contribuições previdenciárias referente ao tempo de serviço rural utilizado na concessão de proventos de aposentadoria.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
268	02233920108	778/2013/1º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					

Descrição da Deliberação	
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais a que se refere o item 9.2, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
269	02233920108	778/2013/1º Câmara	9.4.4		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
Uma vez desconstituída a sentença judicial que assegura, presentemente, a manutenção de proventos integrais e a não devolução dos valores indevidamente recebidos pelo inativo Paulo Cesar Morais Batistella (Ação Ordinária nº 2008.71.00.002104-3/RS), promova, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/1990, a proporcionalização dos proventos e a restituição dos pagamentos a maior feitos ao interessado desde o ajuizamento da aludida ação judicial;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
270	02233920108	778/2013/1º Câmara	9.4.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Descrição da Deliberação					
Emitir novos atos, livres das irregularidades apontadas, com vistas à apreciação deste Tribunal, nas hipóteses em que as opções dos servidores não forem pelo retorno à atividade;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO					
Justificativa para o seu não cumprimento					

Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
271	00524820132	1491/2013/2º Câmara	1.4.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Descrição da Deliberação					
Determinar ao órgão de pessoal da unidade jurisdicionada que cadastre no sistema Sisac, no prazo de 60 (sessenta dias), novos atos de admissão relativos aos servidores acima nominados, corrigindo as falhas ora identificadas, ou detalhando a situação concreta no campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal";					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
272	00524820132	1491/2013/2º Câmara	1.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Descrição da Deliberação					
Orientar ao órgão de pessoal da unidade jurisdicionada no sentido de que o encaminhamento de atos de admissão ou concessão contendo omissões e inconsistências injustificadas, pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei 8443, de 1992.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934

Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
273	01662520129	1822/2013/2º Câmara	9.1., 9.2., 9.3 e 9.3.1	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, 1º, inciso VIII, 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, considerar ilegal o ato de interesse de Celia Maria Duailibe Furtado (peça 2), negando-lhe o respectivo registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.3. - Determinar ao órgão/entidade de origem que: 9.3.1. - emita novo ato de aposentadoria, livre da irregularidade detectada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, com apoio no art. 262, § 2º, do regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
274	01662520129	1822/2013/2º Câmara	9.3.2		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Abstenha-se de realizar pagamentos decorrentes do ato de aposentadoria considerado ilegal, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno do TCU;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
275	01662520129	1822/2013/2º Câmara	9.3.3		

Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	
Descrição da Deliberação	
Encaminhe à interessada o presente Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
276	00289020135	3336/2013/2º Câmara	9.2., 9.3., 9.4. e 9.4.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ					
Descrição da Deliberação					
9.2. - Por apresentar erro de cálculo quanto à proporção dos proventos, considerar ilegal a alteração de aposentadoria de interesse da Srª Cilze Maria Juiz, negando-se registro ao respectivo ato, identificado no Sisac pelo número 10263179-04-2012-000001-0; 9.3. - Dispensar a devolução das importâncias indevidamente recebidas de boa-fé pela interessada, nos termos do enunciado 106 da súmula de jurisprudência deste Tribunal; 9.4. - Determinar ao órgão de origem que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta deliberação: 9.4.1. - faça cessar os pagamentos irregulares decorrentes do ato impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, e emita novo ato de alteração da aposentadoria Srª Cilze Maria Juiz com proporcionalidade de 27/30 (vinte e sete, trinta avos), fazendo constar também desse novo ato o tempo correto para fins de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, qual seja, 18 (dezoito) anos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
277	00289020135	3336/2013/2º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ					

Descrição da Deliberação	
Leve ao conhecimento da interessada o inteiro teor deste acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação deste decisum, caso os recursos não sejam providos;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
278	00289020135	3336/2013/2º Câmara	9.4.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ					
Descrição da Deliberação					
Tendo em vista a ressalva objeto do subitem 9.1 desta deliberação, providencie as devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora aposentada;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
279	00289020135	3336/2013/2º Câmara	9.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ					
Descrição da Deliberação					
Determinar, ainda, ao órgão de origem que comprove, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência desta deliberação, que a Srª Cilze Maria Juiz tomou conhecimento da presente decisão e submeta à apreciação deste Tribunal, naquele mesmo prazo, em conformidade com o § 1º do art. 15 da IN/TCU nº 55, de 24/10/2007, o novo ato cuja emissão ora se determina (subitem 9.4.1);					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ					
Justificativa para o seu não cumprimento					

o gestor esclareceu que solicitou o Reexame do Acórdão, e, em consequência, o pagamento da servidora não foi alterado. Sendo assim, está aguardando o resultado do Pedido de Reexame do Acórdão 3336/2013 e a servidora tem ciência de que terá que devolver os valores percebidos indevidamente, caso os recursos não sejam providos

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
280	02842720122	3608/2013/1º Câmara	9.1., 9.2., 9.3. e 9.3.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
Descrição da Deliberação					
9.1. - Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a José Alves de Freitas (CPF 261.834.636-04), negando-lhe o correspondente registro; 9.2. - Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, nos termos da Súmula TCU nº 106; 9.3. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.3.1. - dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
281	02842720122	3608/2013/1º Câmara	9.3.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
282	02842720122	3608/2013/1º Câmara	9.3.3.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que o interessado teve conhecimento do acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
283	02842720122	3608/2013/1º Câmara	9.3.4.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
Descrição da Deliberação					
Orientar o interessado no sentido de que poderá retornar à atividade para completar o tempo de serviço faltante para a concessão de aposentadoria com proventos integrais, hipótese em que esta se dará pelas regras vigentes no momento da sua concessão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
284	01565620110	3309/2013/1º Câmara	1.7. e 1.7.1. e 1.7.2		

Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação	Código SIORG
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	
Descrição da Deliberação	
Determinações/Recomendações/Orientações: 1.7.1. conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; 1.7.2. encaminhar cópia dos autos ao Instituto Nacional do Seguro Social para, se ainda não o fez, apurar se os pagamentos, no âmbito do Procedimento Comum do Juizado Especial Cível 0000289-19.2003.4.05.8200, das multas moratórias de R\$ 300,00 por dia, fundamentada no art. 461, § 6, do Código de Processo Civil, e 1% sobre o valor da causa, devidamente atualizado, com base no art. 18 do mesmo código, resultaram de culpa de agente(s) público(s) daquela autarquia, adotando, em caso positivo, as ações necessárias à recomposição do erário, observando o disposto na IN-TCU 71, de 28/11/2012;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
285	00591920134	2820/2013/2º Câmara	9.2	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU GERÊNCIA EXECUTIVA TAUBATÉ GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO BERNARDO DO CAMPO GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE					
Descrição da Deliberação					
Com fundamento no art. 6º, § 3º, in fine, da Resolução-TCU 206/207, com a redação dada pela Resolução-TCU 237/2010, determinar à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Goiânia/GO, em relação aos atos constantes do subitem 9.2 retro, que regularize os pagamentos dos proventos em razão superior àquela que seria a correta segundo o tempo de serviço/contribuição averbado nos atos de concessão não amparados por ato de alteração, observados em pesquisa realizada no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape);					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU GERÊNCIA EXECUTIVA TAUBATÉ GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO BERNARDO DO CAMPO GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE					
Justificativa para o seu não cumprimento					
GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA TAUBATÉ Em Implementação					

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO BERNARDO DO CAMPO Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA TAUBATÉ Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - SUL Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO BERNARDO DO CAMPO Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE Em Implementação GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE Em Implementação

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
286	02963820100	2029/2013/1º Câmara	9.2., 9.3., 9.4. e 9.4.1.	DE	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
9.2. - Considerar ilegal a concessão de aposentadoria a Elsa Teresinha Seganfredo Menin, negando o registro; 9.3. - Dispensar a servidora do ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé; 9.4. - Determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para: 9.4.1. - dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o TCU não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934

Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
287	02963820100	2029/2013/1º Câmara	9.4.2.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
288	02963820100	2029/2013/1º Câmara	9.4.3. e 9.4.3.1.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Convocar a inativa relacionada no item 9.2 para, no prazo de 15 (quinze) dias, optar por: 9.4.3.1. apresentar comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias (mediante certidão de competência do INSS), correspondentes ao tempo rural a ser aproveitado para a concessão da aposentadoria estatutária; ou					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
289	02963820100	2029/2013/1º Câmara	9.4.4		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Emitir novo ato, livre da irregularidade apontada, com vistas à apreciação deste Tribunal;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
290	02963820100	2029/2013/1º Câmara	9.4.5.		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Descrição da Deliberação					
Encaminhar a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada indicada no item 9.2 teve conhecimento do acórdão;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL					
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
291	01455520107	859/2013/Plenário	9.1		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Descrição da Deliberação					
Julgar irregulares as contas de Maria do Carmo Batista de Almeida e Jair Gonçalves de Almeida Filho, condenando-os solidariamente ao pagamento das quantias a seguir discriminadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir das datas mencionadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor: DATA DE OCORRÊNCIA VALOR HISTÓRICO DATA DE OCORRÊNCIA VALOR HISTÓRICO 12/11/1996 8.144,27 17/9/2001 1.189,07 14/11/1996 4.151,01 4/10/2001 897,51 18/11/1996 11.998,86 9/10/2001 1.110,10 19/11/1996 5.053,37 10/10/2001 905,29 20/11/1996 9.295,79 16/10/2001 1.189,07 25/11/1996 2.035,10 7/11/2001 897,51 3/12/1996 4.906,46 12/11/2001 2.015,39 4/12/1996 4.446,94 16/11/2001 1.189,07 5/12/1996 3.910,54 6/12/2001 1.794,99 6/12/1996 3.551,29 11/12/2001 4.030,74 9/12/1996 3.278,60 17/12/2001 2.378,12 10/12/1996 4.097,82 7/1/2002 897,51 11/12/1996 1.177,66 10/1/2002 1.110,10 12/12/1996 11.414,56 11/1/2002 905,29 13/12/1996 3.659,56 21/1/2002 1.189,07 17/12/1996 1.270,82 6/2/2002 897,51 3/1/1997 1.309,67 8/2/2002 7.950,66 6/1/1997 1.740,27 13/2/2002 1.110,10 7/1/1997 735,58 15/2/2002 905,29 8/1/1997 4.235,91 20/2/2002 1.189,07 9/1/1997 2.860,55 6/3/2002 897,51 10/1/1997 3.066,90 7/3/2002 972,99 13/1/1997 831,29 11/3/2002 1.110,37 14/1/1997 2.529,66 15/3/2002 905,29 15/1/1997 897,05 22/3/2002 1.189,35 16/1/1997 895,64					

4/4/2002 897,51 17/1/1997 897,05 9/4/2002 2.086,89 4/2/1997 2.092,06 10/4/2002 905,29 5/2/1997 844,90
24/4/2002 1.189,16 6/2/1997 2.372,94 7/5/2002 897,51 7/2/1997 3.410,64 9/5/2002 976,70 13/2/1997 2.189,51
10/5/2002 2015,48 14/2/1997 1.516,06 22/5/2002 1.189,16 17/2/1997 2.534,70 6/6/2002 897,51 18/2/1997
1.797,68 11/6/2002 2.086,89 19/2/1997 2.479,38 13/6/2002 905,29 4/3/1997 683,11 21/6/2002 1.189,16 5/3/1997
2.523,52 4/7/2002 980,07 6/3/1997 3.837,35 9/7/2002 2.278,82 7/3/1997 3.033,12 11/7/2002 988,57 11/3/1997
3.098,01 18/7/2002 1.298,51 12/3/1997 832,95 6/8/2002 980,07 13/3/1997 844,90 9/8/2002 2.278,82 14/3/1997
4.384,91 12/8/2002 988,57 2/4/1997 779,78 16/8/2002 1.298,51 3/4/1997 1.528,01 5/9/2002 980,07 4/4/1997
3.847,01 10/9/2002 2.278,82 7/4/1997 2.565,74 11/9/2002 988,57 8/4/1997 1.356,56 20/9/2002 1.298,51 9/4/1997
1.516,06 7/10/2002 980,07 10/4/1997 2.522,75 9/10/2002 3.267,39 11/4/1997 844,90 22/10/2002 1.298,51
14/4/1997 2.479,38 6/11/2002 980,07 16/4/1997 898,84 11/11/2002 988,57 18/4/1997 898,84 12/11/2002
2.278,82 5/5/1997 1.408,95 28/11/2002 1.298,51 7/5/1997 1.743,74 5/12/2002 1.960,11 8/5/1997 2.124,62
10/12/2002 4.110,22 9/5/1997 735,05 11/12/2002 2.424,51 12/5/1997 683,11 23/12/2002 2.596,99 14/5/1997
844,90 7/1/2003 980,07 15/5/1997 1.796,27 10/1/2003 3.267,39 21/5/1997 683,11 15/1/2003 1.298,51 3/6/1997
629,17 6/2/2003 980,07 5/6/1997 1.528,01 11/2/2003 3.267,39 10/6/1997 683,11 19/2/2003 1.298,51 12/6/1997
844,90 10/3/2003 980,07 13/6/1997 897,43 12/3/2003 3.267,39 20/6/1997 683,11 24/3/2003 1.298,51 2/7/1997
666,42 4/4/2003 980,07 9/7/1997 723,54 8/4/2003 1.066,55 14/7/1997 950,54 9/4/2003 1.212,27 4/8/1997 666,42
29/4/2003 1.298,51 6/8/1997 673,45 7/5/2003 980,07 11/8/1997 723,54 12/5/2003 2.278,82 14/8/1997 950,54
26/5/2003 1.298,51 9/7/1998 1.610,25 6/6/2003 980,07 16/7/1998 7.953,11 10/6/2003 2.278,82 11/8/1998 929,98
25/6/2003 1.298,51 16/11/1998 3.514,72 7/7/2003 1.173,17 21/12/1998 1.992,28 8/7/2003 1.276,63 18/1/1999
996,14 9/7/2003 1.451,08 17/2/1999 994,18 17/7/2003 1.554,32 12/3/1999 994,18 6/8/2003 1.173,17 16/4/1999
994,18 8/8/2003 1.276,63 15/5/1999 994,18 11/8/2003 1.451,08 17/6/1999 994,18 21/8/2003 1.554,32 16/7/1999
1.043,88 5/9/2003 1.173,17 16/8/1999 1.043,90 9/9/2003 13.382,08 20/9/1999 1.043,89 15/9/2003 1.554,32
15/10/1999 1.043,89 6/10/2003 1.173,17 16/11/1999 1.043,89 8/10/2003 1.276,63 20/12/1999 2.087,79
15/10/2003 1.554,32 18/1/2000 1.043,89 6/11/2003 1.173,17 14/2/2000 1.043,89 11/11/2003 1.276,63 16/3/2000
1.043,89 14/11/2003 1.554,32 14/4/2000 1.043,89 4/12/2003 2.346,31 5/5/2000 1.339,39 8/12/2003 2.553,27
16/5/2000 1.043,89 12/12/2003 3.108,61 6/6/2000 787,86 6/1/2004 1.276,63 19/6/2000 1.043,89 7/1/2004
1.173,17 6/7/2000 832,98 15/1/2004 1.554,32 11/7/2000 1.767,38 4/2/2004 1.276,63 26/7/2000 1.103,65 5/2/2004
1.173,17 4/8/2000 832,98 10/2/2004 1.554,32 9/8/2000 840,21 3/3/2004 1.276,63 22/8/2000 1.103,65 9/3/2004
7.310,40 6/9/2000 832,98 2/4/2004 1.183,34 12/9/2000 840,21 5/4/2004 1.276,63 25/9/2000 1.103,65 7/4/2004
1.554,32 5/10/2000 832,98 13/4/2004 1.173,17 11/10/2000 840,21 4/5/2004 1.183,34 18/10/2000 1.103,65
5/5/2004 1.276,63 7/11/2000 832,98 7/5/2004 2.727,49 10/11/2000 840,21 2/6/2004 1.236,92 30/11/2000
1.103,65 3/6/2004 1.334,43 6/12/2000 1.665,97 4/6/2004 1.226,28 11/12/2000 1.680,42 7/6/2004 1.624,70
14/12/2000 2.207,30 2/7/2004 1.236,92 7/1/2001 832,98 5/7/2004 1.334,79 10/1/2001 840,21 6/7/2004 1.226,28
15/1/2001 1.103,65 7/7/2004 1.624,70 6/2/2001 832,99 3/8/2004 1.236,92 9/2/2001 840,21 5/8/2004 1.226,28
16/2/2001 1.103,65 6/8/2004 1.624,70 6/3/2001 832,99 2/9/2004 1.236,92 9/3/2001 840,21 6/9/2004 1.234,28
16/3/2001 1.103,65 8/9/2004 1.624,70 5/4/2001 833,65 4/10/2004 1.237,09 10/4/2001 840,88 3/11/2004 1.236,97
20/4/2001 1.104,51 2/12/2004 2.473,95 7/5/2001 833,65 4/1/2005 1.236,97 10/5/2001 840,88 2/2/2005 1.236,98
21/5/2001 1.104,51 3/3/2005 1.236,98 6/6/2001 833,65 4/4/2005 1.235,65 11/6/2001 840,88 3/5/2005 1.235,65
19/6/2001 1.104,51 2/6/2005 1.314,21 6/7/2001 897,51 4/7/2005 1.314,21 10/7/2001 905,29 2/8/2005 1.314,21
13/7/2001 1.189,07 2/9/2005 1.314,21 6/8/2001 897,51 4/10/2005 1.314,21 9/8/2001 905,29 3/11/2005 1.314,07
14/8/2001 1.189,07 2/12/2005 2.629,61 6/9/2001 897,51 3/1/2006 1.314,07 12/9/2001 4.350,10 2/2/2006 1.314,07
13/9/2001 905,29 2/3/2006 1.314,07

Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA	N/A
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				1934	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
292	01455520107	859/2013/Plenário	9.2		

Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação		Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA		N/A
Descrição da Deliberação		
Condenar Jayro Correa Bonin, solidariamente com Maria do Carmo Batista de Almeida e Jair Gonçalves de Almeida Filho, ao pagamento das quantias a seguir discriminadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir das datas mencionadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor: DATA DE OCORRÊNCIA VALOR HISTÓRICO 25/11/1996 2.501,65 09/12/1996 1.194,58 09/01/1997 843,22 12/02/1997 844,90 10/03/1997 844,90 08/04/1997 844,90 09/05/1997 844,90		
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento		
Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA		N/A
Justificativa para o seu não cumprimento		
Em Implementação		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
Em Implementação		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
293	01455520107	859/2013/Plenário	9.3		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Descrição da Deliberação					
Aplicar a Maria do Carmo Batista de Almeida e a Jair Gonçalves de Almeida Filho multa individual no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a Jayro Correa Bonin, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal, o recolhimento da quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
294	01455520107	859/2013/Plenário	9.4		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Descrição da Deliberação					

Autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;	
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA	N/A
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
295	01455520107	859/2013/Plenário			
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Descrição da Deliberação					
Declarar Maria do Carmo Batista de Almeida e Jair Gonçalves de Almeida Filho inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública Federal, pelo período de oito anos;					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Justificativa para o seu não cumprimento					
Em Implementação					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Em Implementação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					1934
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
296	01455520107	859/2013/Plenário	9.6		
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A
Descrição da Deliberação					
Excluir da relação processual Amaurílio Nicolau Goulart, Antonia Moema Martins Frias, Antonio Carlos Lopes, Antonio Cesar Rodrigues dos Santos, Antonio Marçal de Sant Anna, Candida Maria Monteiro Pereira, Carmen Mariza Alves da Silva, Cléia Carmelita Dória, Elida Ressurreição Correa, Francisco de Souza Rios, Gabriel Andrade Bastos, Gizeldo Ribeiro da Fonseca, João Pimentel de Barros, José Lima Ribeiro, José Luiz Rodrigues Pimenta, Lélis Elias Gomes de Carvalho, Lourival de Jesus Dias, Luiz Cláudio Ribeiro, Maria Mariny Teles Sales, Maurício Gonçalves Ribeiro, Mauro de Medeiros Pereira, Rosimar Pinto Pinheiro, Vera Lucia Mendes Silva e Vera Lucia Silveira de Lemos Novello (falecida);					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
UNIDADE NÃO INFORMADA					N/A

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação

[Início Anexo](#)
[Sumário](#)

ANEXO VI - Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

[Próximo Anexo](#)

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	201203153/2012	1.1.1.1./1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Que o INSS, a partir do estabelecimento de um Plano de Trabalho, proceda ao alinhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI ao seu Planejamento Estratégico, de forma a organizar estratégias, ações, prazos e recursos financeiros, humanos e materiais, minimizando a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo ao cumprimento dos objetivos do Órgão.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Síntese da Providência Adotada			
Implementado.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Implementado.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Sem fatores impactantes.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	201203153/2012	1.1.1.3./3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 3: Estabeleça e implemente níveis de classificação da informação para indicar as necessidades, prioridades e o nível esperado de proteção quando do tratamento da mesma.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Síntese da Providência Adotada			
Implementado.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Implementado.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Sem fatores impactantes.			

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	201305680/2013	1.1.1.1/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Elaborar estudo, estabelecendo um cronograma de implementação, sobre a capacidade operacional da área visando alocação ideal de infraestrutura de logística e recursos humanos, de modo que todas as fases da cobrança administrativa dos agentes pagadores, desde o cadastro do processo até o encaminhamento à PFE (se for o caso) possam ocorrer tempestivamente.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Síntese da Providência Adotada			
1. Manifestação do Gestor Recomendação acatada 1.1 Providências a serem Implementadas (texto)2 Elaboração de estudo sobre a capacidade operacional da área de orçamento, finanças e contabilidade. 1.1.a. Prazo de Atendimento: 29/11/2013 1.1.b. Situação (texto) ³ em: 22/08/2013 Em andamento.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Implementado.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Sem fatores impactantes.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	201305680/2013	1.1.1.1/3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 3: Realizar até o final do exercício de 2013 o cadastramento e cobrança dos processos pendentes, além do encaminhamento à PFE dos processos em que, apesar da cobrança, não houve devolução dos valores cobrados.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Síntese da Providência Adotada			
3. Manifestação do Gestor O acervo dos processos pendentes serão cadastrados e cobrados até o final do exercício de 2013. Neste sentido, visando dar celeridade aos procedimentos de cobrança, emitiu-se Ofício nº 2062/CGOFC/DIOFL/INSS, de 17 de junho de 2013, que solicitou a FEBRABAN que atue perante as centralizadoras nacionais dos bancos com o objetivo de que essas acatem a 2ª cobrança a serem efetuadas pelas Gerências Executivas do INSS, conforme cópia anexo II. 3.1 Providências a serem Implementadas (texto)2 Intensificação das cobranças do pós-óbito por parte dos cinco polos regionais instituídos para este fim. 3.1.a. Prazo de Atendimento: 31/12/2013 3.1.b. Situação (texto) ³ em: 22/08/2013 Realizada a cobrança de 15.538 processos.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Implementado.			

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Sem fatores impactantes.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	201305680/2013	1.1.1.1/6	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 6: Adotar providências para quantificação dos eventuais prejuízos causados aos cofres públicos em razão de ausência ou intempestividade de cobrança de valores pagos indevidamente junto aos agentes financeiros contratados e, quando for o caso, aplicação das medidas correicionais cabíveis.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Síntese da Providência Adotada			
6. Manifestação do Gestor Somente após a finalização da cobrança de todos os processos do acervo, inclusive a judicial, é que se poderá verificar a ocorrência de eventuais prejuízos aos cofres públicos. Ressalte-se que os aplicativos que serão implementados permitirão a extração de relatórios gerenciais que informarão os valores cobrados, quitados, quitados parcialmente e os não quitados, dados estes necessários a quantificação ora solicitada. 6.1 Providências a serem Implementadas (texto) 2 Efetuar as totalidades das cobranças administrativas e judiciais. 6.1.a. Prazo de Atendimento: 31/12/2013 (para o término da cobrança administrativa. Quanto ao prazo da cobrança judicial, compete a Procuradoria Federal Especializada do INSS estabelecer.) 6.1.b. Situação (texto) ³ em: 22/08/2013 Em processo de cobrança administrativa.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Implementado.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Sem fatores impactantes.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
6	201305680/2013	2.1.1.1/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ATENDIMENTO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação N ^o 1 : 2 - Reativar o Comitê Gestor do PEX.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ATENDIMENTO			
Síntese da Providência Adotada			
2. Manifestação do Gestor Quando de sua criação, uma das principais finalidades do Comitê Gestor foi a de disciplinar os procedimentos necessários para a condução do projeto, de modo que uma das causas da redução na frequência das reuniões foi a publicação de todos os atos disciplinadores. Ainda assim, muito embora o Comitê			

Gestor do PEX não tenha se reunido em 2011, em 2012 foram instituídas reuniões semanais por meio de videoconferências, do Presidente, Diretores e Superintendentes Regionais, para tratar dentre vários assuntos, do andamento do PEX. Além disso, a Diretora de Atendimento e seus coordenadores gerais, em conjunto com a Coordenação Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, realizaram videoconferências semanais com as áreas técnicas das Superintendências Regionais para tratar de pendências do PEX, visando agilizar seu andamento. 2.1 Providências a serem Implementadas (texto)² Elaborar Portaria de reestruturação do Comitê Gestor do Programa de Expansão da Rede de Atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social. 2.1.a. Prazo de Atendimento: 30/09/2013 2.1.b. Situação (texto)³ em: 21/08/2013 A portaria foi assinada pelo Presidente do INSS e aguarda assinatura do Presidente da Dataprev. Mesmo sem a publicação da Portaria, o Comitê Gestor do PEX já reiniciou suas atividades em 10/06/2013, tendo sido realizadas três reuniões até o momento. Já foi definido que o Comitê realizará reuniões ordinárias mensais. Em resposta a SA nº 16415/2013, a Divisão de Planejamento e Modernização da Rede de Atendimento, em 21.01.2014, informa que foram reestabelecidas as reuniões do Comitê Central do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento, as quais vêm sendo realizadas desde junho de 2013. Informa ainda, que foi editada a Portaria Conjunta nº 10/INSS/DATAPREV, de 30.08.2013, que reestruturou o referido Comitê Gestor, visando assim aprimorar sua representatividade e agilidade, Portaria esta, Publicada
Síntese dos Resultados Obtidos
Implementado.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Sem fatores impactantes.

[Início Anexo](#)
[Sumário](#)

ANEXO VII - Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

[Fim do Anexo](#)

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	201108705 2ª PARTE/2011	3.1.1.2/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Realizar levantamento junto às Gerências Executivas das condições de funcionamento dos arquivos das Agências, no sentido de verificar a existência de riscos potenciais de sinistro ou outros fatores que resultem em prejuízo à guarda da documentação de uso corrente (não intermediárias), promovendo ações de manutenção nas situações emergenciais.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	201108705 2ª PARTE/2011	3.1.1.2/6	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 6: Iniciar a mensuração dos indicadores relativos a Tempo Médio de Cumprimento de Decisão de Recurso Administrativo (TMCDR) e Tempo Médio de Revisão de Benefícios Previdenciários (TMRB).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	201108705 2ª PARTE/2011	3.1.1.2/7	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 7: Estabelecer cronograma de implementação do sistema gerenciador das atividades de revisão de benefícios previdenciários.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	201108705 2ª PARTE/2011	3.1.1.3/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Realizar na validação mensal da MACIÇA cruzamento de informações, considerando os apontamentos realizados por esta CGU, bem como a incidência de novos casos de indícios de irregularidades por incompatibilidade ou ausência de dados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	201108705 2ª PARTE/2011	3.1.1.3/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 2: Implementar regras de negócio e críticas com vistas a eliminar ou reduzir a possibilidade de inserção de registros com os conflitos identificados.			
Providências Adotadas			

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
6	201108705 2ª PARTE/2011	3.1.1.3/3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 3: Estabelecer um cronograma de análise dos benefícios com indícios de irregularidade apontados entre 2002 e 2010 por este Órgão de Controle e ainda não concluídos pelo INSS.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	201108705 2ª PARTE/2011	3.1.1.3/4	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 4: Nos casos de benefícios pagos irregularmente, adotar medidas para a identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento de prejuízos ao erário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	201108705 2ª PARTE/2011	3.2.1.1/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1 - Estabelecer um processo adequado de gestão de acordo de níveis de serviços de tecnologia da informação			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	201108705 2ª PARTE/2011	3.3.1.1/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1 - Que o INSS, por meio de suas instancias estratégicas, atue junto a Dataprev no sentido de estabelecer prazos para implementação das demandas relacionadas a compensação previdenciária, com a inclusão de medidas punitivas, previstas contratualmente, em caso de atrasos no atendimento das mesmas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.1/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Que a CGTI/INSS defina Processos de Trabalho para a Gestão dos Contratos de TI que incluam			

procedimentos de controle e verificação da conformidade dos serviços prestados.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.1/3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 3: Que a CGTI/INSS em conjunto com a área de logística atualize as informações do Sistema ADMPER de modo a torná-lo adequado para a verificação de conformidade da prestação do serviço de administração de equipamentos pela Dataprev.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.1/4	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 4: Que a CGTI/INSS implemente procedimentos para batimento de dados dos usuários cadastrados nos serviços de Mensageria, Prevnet e Host-On-Demand com as informações constantes no sistema SIAPE ou outras bases de controle de Recursos Humanos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Em Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.1/5	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 5: Que a CGTI/INSS estabeleça, no Projeto Básico para a renovação da contratação dos serviços prestados pela Dataprev, critérios para aferição de desempenho e disponibilidade dos sistemas e serviços prestados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.1/6	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 6: Que a CGTI/INSS inclua no Projeto Básico para a renovação da contratação dos serviços prestados pela Dataprev, justificativa para o quantitativo de consultas referentes a assinatura básica dos serviços de Consulta ao CNIS.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

15	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.1/7	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 7: Que a CGTI/INNS estabeleça procedimentos para controle e aceitação técnica das demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas, incluindo a validação por servidores de sua equipe dos pontos de função efetivamente realizados pela Dataprev no atendimento de cada demanda.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
16	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.2/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Que o INSS implante em sua área de TI uma estrutura formal de gerenciamento de projetos com responsabilidades e processos de trabalho definidos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.3/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Que o INSS crie um Comitê de TI, conforme proposto pela IN/SLTI/MPOG nº 04/2010, que englobe as diversas áreas de negócio, e que detenha conhecimentos técnicos suficientes, visando a priorização dos investimentos de TI em alinhamento com a estratégia e as prioridades do negócio do INSS, promovendo o acompanhamento dos projetos e monitoramento dos níveis de serviço e das melhorias implantadas nos diversos sistemas do Órgão e do parque tecnológico.			

Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.3/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 2: Que o INSS proceda ao alinhamento do planejamento da área de tecnologia ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI e ao seu Planejamento Estratégico, de forma a organizar estratégias, ações, prazos e recursos financeiros, humanos e materiais, minimizando a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo ao cumprimento dos objetivos do Órgão.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.4/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Que o INSS adote providências no sentido de dotar a Área de Tecnologia da Informação - TI, em especial a CGTI, de estrutura de recursos humanos suficiente para o desempenho de suas atribuições institucionais.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Em Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.5/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Defina e implemente, com o apoio dos níveis estratégicos da Instituição, política de segurança da informação alinhada, de forma clara e objetiva, com o negócio do INSS.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
21	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.5/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 2: Desenvolva e implemente planos de continuidade relativos à segurança da informação visando a manutenção e recuperação das operações, de modo a assegurar a disponibilidade da informação no nível e na escala de tempo requeridos, após a ocorrência de interrupções ou falhas dos processos críticos do negócio.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
22	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.5/3	

Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação	Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Descrição da Deliberação	
Recomendação 3: Estabeleça e implemente níveis de classificação da informação para indicar a necessidade, a prioridade e o nível esperado de proteção quando do tratamento da mesma.	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
23	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.5/4	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 4: Estabeleça, documente e analise criticamente a política de controle de acesso, tomando-se como base os requisitos de acesso dos negócios e segurança da informação.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
24	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.5/5	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 5: Defina responsabilidades e procedimentos para o manuseio efetivo de eventos de segurança da informação e fragilidades, uma vez que estes tenham sido notificados.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Em Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
25	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.5/6	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 6: Defina os procedimentos formais de controle de mudanças, incluindo manutenção e correções de emergência, relativas a infraestrutura e aplicativos do ambiente de produção, que devem ser formalmente geridas de maneira controlada.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
26	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.5/7	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 7: Defina o processo formal de monitoramento da capacidade e do desempenho dos recursos de TI em todo o ambiente da Autarquia, contemplando, inclusive, a previsão de futuras necessidades com base na carga de trabalho e nos requisitos de armazenamento e de contingência.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Recomendação do OCI	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
27	201108705 2ª PARTE/2011	5.1.1.5/8	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 8: Defina o processo formal de análise/avaliação de riscos que identifique, quantifique e priorize os riscos com base em critérios relevantes para a organização, de modo que os resultados alcançados orientem e determinem as ações de gestão apropriadas e as prioridades para o gerenciamento dos riscos de segurança da informação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
28	201203153/2012	1.1.1.2./1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Que o INSS adote providências no sentido de encaminhar a proposta de reestruturação da área responsável pela gestão de tecnologia da informação às instâncias com poder decisório para a sua implementação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
29	201203153/2012	1.1.1.3./1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Defina e implemente, com o apoio dos níveis estratégicos da Instituição, política de segurança da informação alinhada, de forma clara e objetiva, com o negócio do INSS.			

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
30	201203153/2012	1.1.1.3./2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 2: Desenvolva e implemente planos de continuidade relativos à segurança da informação visando a manutenção e recuperação das operações, de modo a assegurar a disponibilidade da informação no nível e na escala de tempo requeridos, após a ocorrência de interrupções ou falhas dos processos críticos do negócio.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
31	201203153/2012	1.1.1.3./4	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 4: Estabeleça, documente e analise criticamente a política de controle de acesso, tomando-se como base os requisitos de acesso dos negócios e segurança da informação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
32	201203153/2012	1.1.1.3./5	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 5: Defina responsabilidades e procedimentos para o manuseio efetivo de eventos de segurança da informação e fragilidades, uma vez que estes tenham sido notificados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
33	201203153/2012	1.1.1.3./6	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 6: Defina os procedimentos formais de controle de mudanças, incluindo manutenção e correções de emergência, relativas a infraestrutura e aplicativos do ambiente de produção, que devem ser formalmente geridas de maneira controlada.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
34	201203153/2012	1.1.1.3./7	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			

Descrição da Deliberação	
Recomendação 7: Defina o processo formal de monitoramento da capacidade e do desempenho dos recursos de TI em todo o ambiente da Autarquia, contemplando, inclusive, a previsão de futuras necessidades com base na carga de trabalho e nos requisitos de armazenamento e de contingência.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
35	201203153/2012	1.1.1.3./8	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 8: Defina o processo formal de análise/avaliação de riscos que identifique, quantifique e priorize os riscos com base em critérios relevantes para a organização, de modo que os resultados alcançados orientem e determinem as ações de gestão apropriadas e as prioridades para o gerenciamento dos riscos de segurança da informação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
36	201203153/2012	1.1.1.3./9	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 9: Estabeleça as obrigações contratuais a serem cumpridas pela Dataprev sobre o assunto "segurança da informação".			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			

Em Implementação.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
37	201203153/2012	1.1.1.4./1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Que o INSS implante uma estrutura efetiva de gerenciamento de projetos dotando-a de ferramentas adequadas para o desempenho de suas atividades, bem como defina ferramentas e procedimentos de controle e priorização das demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
38	201203153/2012	3.1.1.2./1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Apurar responsabilidade pela ausência de justificativa para os indícios de impropriedades/irregularidades em 496 registros apontados por esta CGU, nos termos do artigo 26 da Lei nº 10.180/2001.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934

Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
39	201203153/2012	3.1.1.2./2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 2: Com relação à Trilha 01: “SERVIDORES COM DESCONTO DE FALTAS AO SERVIÇO NA FOLHA, SEM O RESPECTIVO REGISTRO NO CADASTRO”, recomendamos: Orientar suas Unidades de RH descentralizadas a adotar procedimento uniforme, atinentes aos registros dessas ocorrências, inclusive no sentido de que os registros no SIAPECAD e os correspondentes descontos sejam lançados simultaneamente, no mesmo mês, para que não haja divergência entre ambos. Promover gestões junto à Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público – SRT/MPOG, com vistas à proposição/ demanda de desenvolvimento de rotina automatizada, no Siape, para geração do desconto a partir do registro da ocorrência no cadastro do servidor. Quanto aos registros referentes aos servidores da SRH/ GEXNHB, cabe recomendar a efetivação de lançamento, utilizando-se do código “172 – Atraso ou Saída Antecipada”, estendendo o procedimento para todas as ocorrências no âmbito da Gerência Executiva, porventura não lançadas no cadastro, apresentando a esta CGU os resultados alcançados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
40	201203153/2012	3.1.1.2./4	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 4: Com relação à Trilha 03: “SERVIDORES QUE RECEBEM DEVOLUÇÃO DE FALTAS ANTERIORMENTE DESCONTADAS”, recomendamos: Promover revisão nos lançamentos citados quanto ao servidor de matrícula Siape nº 1493622, com vistas à efetivação do desconto devido.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
41	201203153/2012	3.1.1.2/5	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 5: Com relação à Trilha 04: “SERVIDORES COM OCORRÊNCIA DE FALTA AO SERVIÇO POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS”, recomendamos: Dar celeridade na instauração de procedimentos com vistas à apuração da falta disciplinar eventualmente praticada por servidores, com a imediata suspensão dos pagamentos, sempre que não for atestada a frequência mensal do servidor.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
42	201203153/2012	3.1.1.2/6	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 6: Com relação à Trilha 05: “PENSÕES QUE NÃO OBEDECERAM AS REGRAS NA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS”, recomendamos: Apresentar esclarecimentos para a existência de dependente para o instituidor com matrícula Siape nº 0757265, sem o correspondente pagamento do benefício, bem como o pagamento de cota à dependente ativa, em valor diferente da cota constante no cadastro da mesma. Apresentar, para o instituidor de matrícula Siape nº 0758310, esclarecimentos para os benefícios com valores diferentes, para cotas idênticas, além do fato de o valor total dos benefícios excederem ao valor da ficha financeira do instituidor. 74 de 124 A Unidade deve estender a verificação a todos os casos, procedendo aos ajustes necessários, caso existam situações análogas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
43	201203153/2012	3.1.1.2/7	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
Descrição da Deliberação	
Recomendação 7: Com relação à Trilha 07: “SERVIDORES QUE RECEBEM PARCELA DE SUBSÍDIO EM VALOR INFORMADO OU PARAMETRIZADO”, recomendamos: Para os casos em que foi constatada a existência da rubrica em duplicidade, nas sequências “0” e “1”, gerando pagamentos a maior, a exemplo do instituidor com matrícula Siape nº 0951171, deve o INSS providenciar a apuração dos valores para a devida reposição ao Erário. Especificamente para esse caso, em que a reposição encontra-se prejudicada por decisão judicial, a Entidade deve acompanhar o curso da ação e, quando houver sentença definitiva, proceder aos descontos, se a decisão for desfavorável ao pensionista.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
44	201203153/2012	3.1.1.2/8	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 8: Com relação à Trilha 09: “SERVIDORES QUE PERCEBEM PARCELA DE SUBSÍDIOS CONCOMITANTEMENTE COM OUTRAS PARCELAS INCOMPATÍVEIS”, recomendamos: Para os instituidores transferidos para o Ministério da Fazenda, a Unidade deve repassar a informação àquela Pasta, sugerindo as correções pertinentes.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
45	201203153/2012	3.1.1.2/9	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 9: Com relação à Trilha 10: “SERVIDORES COM COMPLEMENTO DE SUBSÍDIO SEM ALTERAÇÃO DESDE SUA IMPLANTAÇÃO EM FACE DOS AUMENTOS OCORRIDOS”, recomendamos:			

Implementar as correções em curso, com a efetivação da reposição dos valores apurados pagos indevidamente, apresentando informações e documentos que demonstrem a mitigação das falhas apontadas. Quanto ao servidor redistribuído, deve o INSS repassar a informação ao órgão de destino do mesmo, com sugestão de verificação da possível falha detectada na ficha financeira.	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
46	201203153/2012	3.1.1.2/11	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 11: Com relação à Trilha 13A: “PENSIONISTAS POR DEPENDÊNCIA ECONÔMICA COM OUTRO VÍNCULO NO SIAPE”, recomendamos: Notificar os servidores para apresentarem suas defesas acerca das falhas apontadas, bem como, comunicar ao órgão nos quais possuem benefícios de pensão, sobre o vínculo funcional com o INSS, para providências também no outro órgão/entidade.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
47	201203153/2012	3.1.1.2/12	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 12: Com relação à Trilha 14C: “PENSIONISTA, FILHA MAIOR SOLTEIRA, QUE TAMBÉM É SERVIDORA PÚBLICA APOSENTADA, NO SIAPE”, recomendamos: Notificar a pensionista a apresentar esclarecimentos para os fatos (contraditório e ampla defesa) com posterior avaliação quanto à pertinência de exclusão da beneficiária (cancelamento do benefício), por falta de amparo legal.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
48	201203153/2012	3.1.1.2/14	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 14: Com relação à Trilha 14E: “PENSIONISTA, FILHA MAIOR SOLTEIRA QUE TAMBÉM POSSUI OUTRO VÍNCULO REGISTRADO NO SIAPE, ONDE O SEU ESTADO CIVIL É DIFERENTE DE SOLTEIRA”, recomendamos: Apresentar manifestações acerca dos fatos narrados, sobretudo acerca da legalidade das pensões concedidas, com documentação que comprove dependência econômica das beneficiárias, na condição de filhas maiores solteiras, à época do óbito dos respectivos instituidores.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
49	201203153/2012	3.1.1.2/15	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 15: Com relação à Trilha 16: “SERVIDORES APOSENTADOS PROPORCIONALMENTE QUE RECEBEM AS VANTAGENS DO ART. 184 OU 192”, recomendamos: Concluir as correções nos cadastros, estendendo os acertos a todos os registros elencados para a trilha e, apresentar informações conclusivas e documentações demonstrativas das correções providenciadas. Caso seja constatada concessão indevida deve a Unidade providenciar a devida reposição ao Erário.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
50	201203153/2012	3.1.1.2/16	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 16: Com relação à Trilha 21: “SERVIDORES/INSTITUIDORES COM OCORRÊNCIA NO SIAPE DE APOSENTADORIA COM PROVENTO PROPORCIONAL E ESTÃO RECEBENDO PROVENTOS INTEGRAIS”, recomendamos: Concluir as correções cadastrais anunciadas, abrangendo a totalidade dos registros para a trilha, inclusive os 170 registros sobre os quais não houve manifestação. Deve a Unidade apresentar relatório demonstrativo das medidas efetivadas, devidamente acompanhado de documentação comprobatória, inclusive das reposições ao Erário levadas a efeito.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
51	201203153/2012	3.1.1.2/17	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 17: Com relação à Trilha 22: “SERVIDORES PERCEBENDO A OPÇÃO PELO CARGO EM COMISSÃO DAS/CD AINDA NOS TERMOS DA LEI 8.911/94”, recomendamos: Apresentar informações para os casos ainda não esclarecidos. Para a totalidade dos itens listados nessa trilha de auditoria, deve o Instituto concluir as correções iniciadas, com efetivação também de reposições ao Erário devidas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
52	201203153/2012	3.1.1.2/18	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 18: Com relação à Trilha 23: “PAGAMENTO DE PARCELAS REFERENTES A QUINTOS/DÉCIMOS EM RUBRICAS INDEVIDAS”, recomendamos: Providenciar as medidas corretivas necessárias e a inclusão, no módulo “Parcela Incorporada de Função – PIF”, das parcelas correspondentes a Quintos/Décimos pagas em rubricas indevidas, informando esta CGU as correções efetivadas. Em se tratando de complementação por decisão judicial, tal rubrica deve constar do SICAJ. Para eventuais pagamentos a título de complemento, deverão ser apresentadas justificativas fundamentadas para sua manutenção.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
53	201203153/2012	3.1.1.2/19	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 19: Com relação à Trilha 24: “PAGAMENTO DE PARCELAS ASSEGURADAS JUDICIALMENTE, SEM O DEVIDO CADASTRAMENTO NO SICAJ”, recomendamos: Excluir todos os pagamentos sem respaldo em decisão judicial, com levantamento dos valores pagos indevidamente para reposição ao Erário. Nos casos em que o pagamento for devido, efetivar o cadastramento de todas as sentenças judiciais, bem como de todos os beneficiários das mesmas no SICAJ.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
54	201203153/2012	3.1.1.2/21	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
Descrição da Deliberação	
Recomendação 21: Com relação à Trilha 28: “DEVOLUÇÃO DE IR E PSS SEM PRAZO NA RUBRICA”, recomendamos: Proceder às verificações para os demais servidores listados na trilha e ainda sem apresentação de justificativa, acrescentando, para todos os casos, a necessária reposição dos valores pagos indevidamente, apresentando os demonstrativos a este Órgão de Controle.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
55	201203153/2012	3.1.1.2/22	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 22: Com relação à Trilha 29: “SERVIDORES REQUISITADOS SEM INFORMAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO EXTRA-SIAPE”, recomendamos: Apresentar justificativas quanto à manutenção da situação funcional da servidora matrícula nº 1445516 e quanto à eventual remuneração extra-siape a ser inclusa, se for o caso, no cadastro da servidora.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
56	201203153/2012	3.1.1.2/23	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 23: Com relação à Trilha 30: “SERVIDORES CEDIDOS SEM INFORMAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO EXTRA-SIAPE”, recomendamos: Providencie a inclusão da referida remuneração extra-siape para todos os servidores elencados na trilha, informando a este Órgão de Controle sobre a efetivação das medidas.			
Providências Adotadas			

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
57	201203153/2012	3.1.1.2/24	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 24: Com relação à Trilha 35: “PENSÕES CONCEDIDAS APÓS 19-02-2004 CADASTRADAS NO SIAPE EM TIPOS MENORES QUE 52”, recomendamos: Para as situações em que houve confirmação do registro, além das exclusões de beneficiários a Autarquia deverá apurar os valores pagos indevidamente para reposição ao Erário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
58	201203153/2012	4.1.1.2/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Que seja estabelecido um fluxo de execução das demandas, no qual sejam definidos os critérios para a classificação de demanda em relação ao tipo e à prioridade, bem como avaliação, homologação e implantação de ferramenta informatizada para dar suporte ao fluxo de execução de demandas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
59	201203153/2012	4.1.1.2/3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 3: Que a CGTI/INSS implemente procedimentos para batimento de dados dos usuários cadastrados nos serviços de Mensageria, Prevnet e Host-On-Demand com as informações constantes no sistema SIAPE ou outras bases de controle de Recursos Humanos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
60	201203153/2012	4.1.1.2/4	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 4: Que a CGTI/INSS estabeleça procedimentos para controle e aceitação técnica das demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas, incluindo a validação por servidores de sua equipe dos pontos de função efetivamente realizados pela Dataprev no atendimento de cada demanda.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
61	201203153/2012	4.1.1.2/5	

Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação	Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Descrição da Deliberação	
Recomendação 5: Que seja estabelecido um processo adequado de gestão de acordo de níveis de serviços de tecnologia da informação.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
62	201203153/2012	5.1.1.1/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Que o INSS atue junto à Dataprev no sentido de estabelecer cronograma para implementação das demandas relacionadas à compensação previdenciária, com a inclusão de sanções em caso de atrasos no atendimento das mesmas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
63	201203153/2012	5.1.1.2/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Que PFE/INSS proceda ao levantamento dos valores pagos em razão de multas por descumprimento de decisões judiciais, promovendo junto às Unidades Descentralizadas ações com vistas a evitar o descumprimento de decisões judiciais por decurso de prazo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA			

Justificativa para o seu não cumprimento
Em Implementação.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
64	201203153/2012	5.1.1.3/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Atuar junto as Unidades Descentralizadas, no sentido de dar cumprimento aos prazos acordados no cronograma estabelecido pelo Órgão Central.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
65	201203153/2012	5.1.1.3/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 2: Aprimorar a validação da folha de pagamento, por meio de cruzamento prévio com os seguintes sistemas: CNIS, RAIS, SIM e SIAPE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934
Recomendação do OCI	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
66	201203153/2012	5.1.1.3/3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 3: Nos casos de benefícios pagos irregularmente, adotar medidas para a identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento de prejuízos ao erário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
67	201203153/2012	5.1.1.4/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Implementar o uso efetivo do indicador de desempenho Tempo Médio de Revisão de Benefícios Previdenciários - TMRB, de forma que seja possível perceber desvios, identificar causas e corrigir processos gerenciais.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
68	201203153/2012	5.1.1.5/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ATENDIMENTO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 1: Manter e aprimorar o processo de controle sobre o cumprimento de jornada de trabalho, bem como adequar o quantitativo de perícias médicas aos normativos internos, em especial nas Agências cujo TMEA/PM esteja em desconformidade com as metas estabelecidas institucionalmente.			

Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE ATENDIMENTO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
69	201203153/2012	5.1.1.5/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ATENDIMENTO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 2: Institucionalizar controle informatizado, de uso obrigatório, para o registro de todas as atividades relativas à perícia médica, inclusive as denominadas “complementares”.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ATENDIMENTO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
70	201203153/2012	5.1.1.5/3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ATENDIMENTO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 3: Rever o processo de manutenção de sistemas informatizados necessários ao atendimento de perícia médica, no sentido de garantir que a disponibilidade desses sistemas esteja dentro dos padrões de qualidade estabelecidos para o atendimento ao segurado da Previdência Social.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ATENDIMENTO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
71	201305680/2013	1.1.1.1/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 2: Institucionalizar regras no sentido de que sejam registrados no sistema CMOBEN no campo “SITUAÇÃO DO DÉBITO”, a opção “Encaminhado a SOFC para cobrança dos agentes pagadores” apenas nos casos em que o encaminhamento à SOFC se deu exclusivamente para esta finalidade. Quando se tratar de encaminhamento à SOFC para escrituração contábil do débito, deve-se utilizar a opção “Em fase de cobrança administrativa”.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
72	201305680/2013	1.1.1.1/4	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 4: Criar uma sistemática de controle, de preferência informatizada, para indicar os processos que foram reencaminhados à cobrança, e cujo prazo da GPS emitida tenha expirado sem que tenha sido quitada, para encaminhamento automático à PFE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

73	201305680/2013	1.1.1.1/5	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação 5: Criar uma sistemática de controle, de preferência informatizada de forma que as demandas sejam cadastradas já na primeira fase da cobrança, evidenciando: -Número do processo; - Número do benefício; - Data do Cadastro; - Agente pagador cobrado; - Data de emissão do ofício de cobrança; - Data de vencimento da GPS; - Número da GPS - Data de quitação da GPS; - Valores cobrados; - Valores quitados; - Data de encaminhamento ao Órgão Central (no caso de cobranças inócuas na primeira fase); - Data de encaminhamento à PFE (no caso de cobranças inócuas também na segunda fase da cobrança).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
74	201305680/2013	1.1.1.3/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº1 : 1 - Proceder a revisão das regras de negócios atualmente utilizadas e a serem implementadas no módulo do SIBE - Sistema Monitor, denominado “Monitor da Qualidade” para verificação da adequabilidade dos registros, de forma a contemplar, dentre outras, as trilhas aplicadas pelos agentes de controle internos e externos no processo de cruzamento de dados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
75	201305680/2013	1.1.1.3/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Descrição da Deliberação			

Recomendação N^o 1 : 2 - Implementar até o final do exercício de 2013 um sistema informatizado de controle, de forma a possibilitar a verificação preventiva da adequabilidade dos registros constantes na base de dados de beneficiários, bem como implementar, até que sejam criados os referidos instrumentos de controle, rotinas de verificação das consistências dos registros a partir da utilização de ferramentas disponíveis ao INSS, a exemplo do sistema “ACL for Windows”, de forma a possibilitar à Unidade antecipar-se à ocorrência de pagamentos indevidos de benefícios.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
76	201305680/2013	1.1.2.2/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação N ^o 1 - Elabore, aprove e publique normativo interno que regulamente a utilização de recursos e dispositivos de computação móvel no INSS.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
77	201305680/2013	1.1.2.2/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação N ^o 2 - Implemente e dote a CGTI de mecanismos automatizados de monitoramento dos serviços de rede de dados contratados, em conformidade com os níveis de serviço acordados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			

Em Implementação.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Em Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
78	201305680/2013	1.1.2.2/3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 3 - Formalize e implemente gestão do processo de geração e gerenciamento de cópias de segurança para os ativos de TIC sob a gestão do INSS, em conformidade com as boas práticas de Segurança da Informação e com as normas GSIPR.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
79	201305680/2013	1.1.2.2/4	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 4 - Elabore, aprove, publique e implemente processo de Gestão de Incidentes de TIC, contemplando a definição de ponto único de contato no INSS para o relato de incidentes, o estabelecimento de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes (ETIR) e o registro unificado de todos os incidentes verificados, em conformidade com as disposições das normas GSIPR e boas práticas de Segurança da Informação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
80	201305680/2013	1.1.2.2/5	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 5 - Elabore, aprove e publique normativo interno relativo à classificação da informação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
81	201305680/2013	1.1.2.2/6	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 6 - Implemente mecanismos de proteção à rede de dados do INSS, em consonância com a Política de Controle de Acesso e boas práticas de Segurança da Informação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
82	201305680/2013	1.1.2.2/7	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 7 - Elabore, aprove e publique Política de Controle de Acesso à rede de dados do INSS.			
Providências Adotadas			

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
83	201305680/2013	1.1.2.2/8	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 8 - Elabore, aprove, publique e implemente processo de Gestão de Mudanças para os ativos de TIC do INSS.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
84	201305680/2013	1.1.2.2/9	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 9 - Promova a capacitação em temas relacionados à Segurança da Informação para os membros do CSTIC/INSS.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
85	201305680/2013	1.1.2.2/10	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 10 - Implemente mecanismos para garantir o controle das configurações dos ativos de TIC do INSS, contemplando a proibição de realização de modificações não autorizadas, o bloqueio de dispositivos de mídia removíveis e gestão de licenças de software proprietário adquirido.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
86	201305680/2013	1.1.2.2/11	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 11 - Elabore, aprove e publique diretrizes e normas referentes ao Gerenciamento de Configuração dos ativos de TIC contemplando aspectos disciplinares a serem aplicados aos servidores que violarem as suas disposições.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
87	201305680/2013	1.1.2.2/12	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			

Recomendação Nº : 12 - Atribua à área responsável pela gestão de TIC no INSS (CGTI) a responsabilidade e a coordenação de todas as atividades de modernização tecnológica relacionadas aos ativos de TIC do INSS, retirando esta competência das demais Diretorias, principalmente, a Diretoria de Atendimento.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
88	201305680/2013	1.1.2.2/13	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 13 - Elabore, aprove, publique e implemente processo de Gestão de Continuidade de Negócios para o INSS, em conformidade com as determinações das normas da GSI-PR.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
89	201305680/2013	1.1.2.2/14	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 14 - Formalize e implemente mecanismos para a efetiva gestão de segurança dos serviços de rede de dados do INSS, em conformidade com as boas práticas de Segurança da Informação e com as normas da GSI-PR.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências			

pelo Gestor
Em Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
90	201305680/2013	1.1.2.2/15	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 15 - Elabore, aprove e publique processo formal de análise e avaliação de riscos relacionados aos ativos de TIC.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
91	201305680/2013	1.1.2.2/16	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 16 - Elabore, aprove e publique normativo interno que defina requisitos de Segurança da Informação para o desenvolvimento dos sistemas informatizados da autarquia, inclusive os contratados junto à Dataprev.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

92	201305680/2013	1.1.2.2/17	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 17 - Elabore, aprove e publique diretrizes e normativos referentes à Gestão de Capacidade dos ativos de TIC do INSS.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
93	201305680/2013	1.1.2.3/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 1 - Elaborar estudo, bem como cronograma de implementação, que contemple a lotação ideal de servidores na Unidade responsável pela gestão de tecnologia de informação, de forma a dotar a mesma de condições suficientes para o planejamento, a coordenação, a organização, a supervisão e o controle das atividades de TI no âmbito do INSS.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
94	201305680/2013	1.1.2.4/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 1 - Defina e implemente metodologia de desenvolvimento de sistemas a ser observada no desenvolvimento de sistemas departamentais.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
95	201305680/2013	1.1.2.4/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 2 - Designe como Gerente de Projeto apenas servidores dedicados para esta atividade mediante fortalecimento e vinculação funcional dos mesmos à estrutura da Divisão de Gerenciamento de Projetos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
96	201305680/2013	1.1.2.4/3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 3 - Defina e implemente avaliação periódica, a ser realizada exclusivamente pela área de tecnologia da informação, da compatibilidade dos recursos de TIC às necessidades organizacionais do INSS.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1934

Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
97	201305680/2013	1.1.2.4/4	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 4 - Monitore e adote medidas corretivas visando adequar os serviços contratuais prestados pela Dataprev, relacionados à desenvolvimento de sistemas, aos padrões de qualidade, tempestividade e conformidade definidos pelo INSS.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
98	201305680/2013	1.1.2.4/5	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 5 - Normatize e implemente a obrigatoriedade de participação de servidor da área de tecnologia da informação (CGTI) no gerenciamento técnico de projetos relacionados à Tecnologia da Informação, inclusive, os relacionados à desenvolvimento de sistemas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
99	201305680/2013	1.1.2.4/6	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 6 - Dote a área responsável pela gestão de tecnologia da informação do INSS (CGTI) de			

estrutura de recursos humanos compatível com a extensão de suas atribuições e com a importância da Tecnologia da Informação nos negócios da autarquia.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
100	201305680/2013	1.1.2.4/7	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 7 - Defina e institucionalize a área de tecnologia da informação do INSS (CGTI) como única unidade responsável pelo desenvolvimento de sistemas departamentais, proibindo as demais áreas de negócio de exercer essa atribuição.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
101	201305680/2013	1.1.2.5/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 1 - Elabore, aprove e adite ao Contrato nº 106/2012 um Acordo de Nível de Serviço de Desempenho com as métricas adequadas à mensuração deste critério de eficiência, estabelecendo sanções no caso de descumprimento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências			

pelo Gestor
Em Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
102	201305680/2013	1.1.2.5/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 2 - Defina junto a Dataprev um cronograma para a apresentação do Plano de Continuidade de Negócios e da Avaliação de Riscos, aditando o Contrato nº106/2012 neste ponto e estabelecendo sanções no caso de descumprimento deste prazo.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
103	201305680/2013	1.1.2.5/3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 3 - Exija que a Dataprev apresente detalhadamente os custos unitários que compõem os preços referentes aos serviços prestados e os adite ao Contrato nº 106/2012.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

104	201305680/2013	1.1.2.6/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 1 - Desenvolver ferramenta própria de controle que possibilite a gestão sobre os incidentes ocorridos na prestação dos serviços afetos ao Contrato nº 106/2012, firmado com a Dataprev.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
105	201305680/2013	1.1.2.6/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 2 - Revisar as Ordens de Serviço referentes à prestação de serviços de Suporte Técnico prestados pela Dataprev ao INSS no período de fev/2012 a fev/2013, procedendo à glosa dos valores pagos indevidamente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
106	201305680/2013	1.1.2.6/3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 3 - Estabelecer critérios efetivos para a priorização de demandas, de forma que possam ser definidos, entre outros aspectos: os benefícios esperados ao negócio do INSS; o nível de esforço a ser despendido para a realização da demanda; a importância estratégica da solicitação; o risco de não implementação do projeto; e a necessidade de investimento, em termos de custo financeiro e de tempo, para execução da demanda.			
Providências Adotadas			

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
107	201305680/2013	1.1.2.6/4	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 4 - Promover fóruns/conferências específicos com os Co-Gestores e representantes da CGTI e demais áreas envolvidas na gestão, de forma a buscar soluções para a melhoria dos controles internos referentes à fiscalização do Contrato nº 106/2012.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
108	201305680/2013	1.1.2.6/5	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº : 5 - Garantir o acesso ao modelo de dados e à base de dados, de sua propriedade, e mantida pela Dataprev, para poder realizar consultas necessárias ao atendimento da finalidade institucional.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
109	201305680/2013	2.1.1.1/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº 1 : 1 - Editar ato normativo que redefina o cronograma para implementação das unidades remanescentes do PEX.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
110	201305680/2013	2.1.1.1/3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº 1 : 3 - Revisar o processo de planejamento de contratações afetas ao Projeto PEX para que ocorram no início do exercício financeiro, mitigando o predomínio de empenhos no final do ano e o risco de atraso na construção das agências.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
111	201305680/2013	2.1.1.1/4	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			

Recomendação Nº1 : 4 - Realizar um estudo, e elaborar o cronograma de implementação, para identificação das causas e adoção de medidas preventivas que evitem atraso na inauguração de agências em razão de demora na instalação da rede de dados, lotação de servidores e contratação de mobiliário.	
Providências Adotadas	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA	
Justificativa para o seu não cumprimento	
Em Implementação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Em Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
112	201305680/2013	3.1.1.1/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº1 : 1 - Realizar um estudo e elaborar o cronograma de implementação, visando readequar a estrutura organizacional, no sentido de dotar as áreas operacionais da autarquia de infraestrutura suficiente à gestão do patrimônio imobiliário.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
113	201305680/2013	3.1.1.1/2	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº1 : 2 -Adotar providências para a retomada judicial dos imóveis de propriedade do INSS e do FRGPS ocupados irregularmente.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências			

pelo Gestor
Em Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
114	201305680/2013	3.1.1.1/3	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação N ^o 1 : 3 -Detalhar no sistema de gestão do patrimônio imobiliário o real ocupante do imóvel invadido, de forma a inserir, por exemplo, qual órgão/entidade detém posse desse bem.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
115	201305680/2013	3.1.1.1/4	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação N ^o 1 : 4 - Aprimorar o sistema de gestão do patrimônio imobiliário com vistas a permitir o levantamento de informações gerenciais necessárias ao acompanhamento e à tomada de decisão.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

116	201305680/2013	3.1.1.1/5	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº 1 : 5 - Promover junto à Secretaria do Tesouro Nacional um estudo de viabilidade da integração entre os sistemas de gestão do patrimônio imobiliário e SIAFI.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			1934
Recomendação do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
117	201305680/2013	4.1.1.1/1	
Órgão/Entidade Objeto de Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Descrição da Deliberação			
Recomendação Nº 1 : 1 - Realizar estudos e estabelecer um cronograma de implementação, no sentido de viabilizar a inserção de critérios de sustentabilidade ambiental nos documentos relativos à fase de planejamento da contratação de obras.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA			
Justificativa para o seu não cumprimento			
Em Implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em Implementação.			

[Início Anexo](#)
[Sumário](#)